



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA**  
**REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)**

**PRESIDÊNCIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 001/2023**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, através da comissão de licitação, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica** nº 001/2023, cujo objeto é **Contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Publicação de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado do Rio Grande do Norte, do CIM SERIDÓ/RN**, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as 08h do dia **27/04/2023**, com a fase de lances das **08h às 14h do dia 27/04/2023**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 3437-2232 ou através do e-mail: [camaramunicipalrn@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipalrn@yahoo.com.br).

Lagoa Nova/RN, 20 de abril de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**A9E1DAC7

**PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DA ARP - PE Nº 006/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E TOPOGRAFIA, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSULTORIAS E SERVIÇOS TÉCNICOS, NA FORMA ESTABELECIDADA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O CIM-SERIDÓ.

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ, CNPJ: 15.605.955/0001-40, COM SEDE NA AV. TEOTÔNIO FREIRE, 346, MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN.

**1) QUANTUM PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** - CNPJ: 26.915.814/0001-40, com sede na Rua Chagas Xavier, CEP: 59.730-000, Olho d'Água do Borges/RN, saiu vencedor(a) no(s) lote(ns): 001; totalizando o valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo estão previstos na lei orçamentária anual do CIM-SERIDÓ.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

**ASSINATURA DA ATA:** 17 de abril de 2023.

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE ABRIL DE 2023.

Consórcio Int. Mult. da Reg. Seridó/RN  
CNPJ: 15.605.955/0001-40

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**FAB85A12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-**  
**AMLAP)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO**  
**INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO**  
**DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR –**  
**CIM.AMLAP**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2023**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM/AMLAP, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01  
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS; CNPJ nº 08.143.026/0001-09

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/04/2023 a 31/12/2023

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2023 o valor total estimado de R\$ 20.700,00

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 24/03/2023

Assinantes: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM.AMLAP

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA - Prefeito de Lagoa de Pedras

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**8012B368

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2023

##### CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM/AMLAP, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, CNPJ nº 08.159.394/0001-37

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/04/2023 a 31/12/2023

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2023 o valor total estimado de R\$ 20.700,00

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 24/03/2023

Assinantes: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM.AMLAP

LUCIANO DA CUNHA GOMES -Prefeito de Lajes Pintadas

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**153738EF

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

#### DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 39-A/2023 – CIMOP

**CONTRATO Nº 39-A/2023 – CIMOP. CONSÓRCIO:** CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN, CNPJ: 08.358.046/0001-99. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XXVI, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.259,12 (oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e dose centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023. **ASSINAM:** Jacinto Lopes de Carvalho – Prefeito(a) Municipal e José Augusto de Freitas Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2023.

**Publicado por:**

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

**Código Identificador:**9833AC70

#### DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 16-B/2022– CIMOP

**CONTRATO Nº 16-B/2022 – CIMOP. CONSÓRCIO:** CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE SÃO JANDUÍES/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **OBJETO:** Contrato de negociação de débitos em atraso com o CIMOP, na forma especificada na cláusula segunda. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XXVI, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.840,96 (três oitocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 30 de Dezembro de 2023. **ASSINAM:** Salomão Gurgel Pinheir– Prefeito(a) Municipal e José Augusto de Freitas Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Dezembro de 2022.

**Publicado por:**

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

**Código Identificador:**6FF1146E

#### DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO N.º 39-A/2023 – CIMOP

**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 39-A/2023 – CIMOP. CONSÓRCIO:** CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN, CNPJ: 08.358.046/0001-99. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XXVI, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. **JUSTIFICATIVA:** O presente aditivo se justifica em virtude do Contrato nº 16-B/2022 – Cimop, haver contemplado apenas 50% do valor devido das mensalidades de 2022, motivo pelo qual esse termo aditivo busca corrigir o valor para contemplar os 50% restantes. **ASSINAM:** Jacinto Lopes de Carvalho – Prefeito(a) Municipal e José Augusto de Freitas Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2023.

**Publicado por:**

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

**Código Identificador:**787D92EA

#### DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP PORTARIA Nº 013/2023 - CIMOP

##### PORTARIA Nº 013/2023 - CIMOP

Portalegre/RN, 20 de abril de 2023.

“Designa a Comissão Permanente de Licitação para atuar nas licitações do Cimop e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto do Cimop, e

Considerando o que estabelece o art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando a imperiosidade de serem observadas as exigências contidas na Lei nº 8666/1993, quanto à obrigatoriedade da instauração

dos procedimentos licitatórios para celebração de contratos entre o Cimop e seus fornecedores e prestadores de serviços;

Considerando que o Cimop não dispõe de servidores em número suficiente para a constituição de Comissão Permanente de Licitação;

Considerando a Resolução Cimop n.º 005/2023, que regulamenta o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e a Manifestação de Interesse Privado (MIP);

Considerando o Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2023 – CIMOP, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN e Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar, visando a cooperação de atividades para a instauração de procedimentos licitatórios e de PMI/MIP no Cimop;

#### RESOLVE:

Art.1º Designar a Comissão Permanente de Licitação, os servidores: José Alan da Silva Fernandes, CPF n.º 087.\*\*\*.\*\*\*-74, para atuar como Presidente da CPL; Maria Aparecida Gomes de Paiva, CPF n.º 052.\*\*\*.\*\*\*-66 e Francisco Victor de Souza, CPF n.º 081.\*\*\*.\*\*\*-44, para atuarem como membros da CPL nas licitações a serem realizadas pelo Cimop, regidas pela Resolução Cimop n.º 005/2023 e Lei 8.666/93 e alterações.

Art.2º- A Comissão Permanente de Licitação atuará no Cimop com todos os poderes que lhes são conferidos pela Resolução Cimop n.º 005/2023 e Lei 8.666/93 e alterações.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Presidente do CIMOP

**Publicado por:**

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

**Código Identificador:**B1672EBC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

#### DIRETORIA

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO

#### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 065/2023

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Paraú/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio n.º 065/2023

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei n.º 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria Olimpia Ferreira Nunes Eufrásio – Prefeito Municipal de Paraú/RN

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:**5D4CE880

#### DIRETORIA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – COPIRN, 17ª ETAPA

#### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – COPIRN, 17ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**CLÍNICA DIAGNÓSTICOS EXAMES LTDA - CNPJ: 05.610.235/0001-19 (Passagem 1ª Região), CLÍNICA FACIL EIRELI – CNPJ: 29.405.072/0001-09 (Caicó 4ª Região), LABOL-LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - CNPJ: 11.275.782/0001-98 (Pau dos Ferros 6ª Região), OTOCLINICA OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA - CNPJ: 12.986.386/0001-31 (Natal 7ª Região) JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO - CNPJ: 10.726.677/0001-65 (Mossoró 2ª Região).**

Natal, 20 de abril de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

CPF/MF n.º 201.550.004-97

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:**E66EEA90

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

**Processo Administrativo nº 408/2023**

**Pregão Eletrônico nº 015/2023**

A Pregoeira do Município de Acari/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas abaixo relacionados para assinatura do Contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2023, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Nº DA ATA	NOME DA EMPRESA	CNPJ
065/2023	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI EPP	70.157.680/0001-37
066/2023	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME	11.886.312/0001-60

Acari/RN, 20 de abril de 2023.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**4406B60B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.886.312/0001-60, sediada na Rua

dos Colibris, nº 33 - Bairro: Amarante - Conj. Alameda Potiguar - São Gonçalo do Amarante/RN.

**VALOR: R\$ 12.220,00 (Doze mil, duzentos e vinte reais).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.**

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 20 de abril de 2023.

**MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**7955091B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 70.157.680/0001-37, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 1328, Centro – Pau dos Ferros/RN.

**VALOR: R\$ 17.005,00 (Dezessete mil e cinco reais).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.**

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 20 de abril de 2023.

**MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**D1CFC125

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023**

**AVISO DE DECISÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023**

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA** (CNPJ nº 38.234.098/0001-14), licitante do **Pregão Eletrônico nº 021/2023**, cujo objeto é o Registro de preços para registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada em fornecimento de água mineral fluoretada em botijões de 20 litros, copinhos de 200 ml e garrafinha de 500 ml, como também garrafão plástico transparente (20 litros), para abastecimento nas diversas secretarias e órgãos administrativos do município de Acari/RN, mantendo assim a decisão guerreada que inabilitou a Recorrente. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua da Matriz, 264, Centro, Acari/RN, no portal

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou solicitada pelo endereço eletrônico [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br).

Acari, 18 de abril de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração.

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**5D15734F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
21/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1222/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL FLUORETADA EM BOTTIÕES DE 20 LITROS, COPINHOS DE 200ML E GARRAFINHA DE 500 ML, COMO TAMBÉM GARRAFÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE (20 LITROS), PARA ABASTECIMENTO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2023, A SABER:**

**NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **09.482.343/0001-04**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 11.790,00 (Onze mil, setecentos e noventa reais)**.

Acari (RN), 20 de abril de 2023.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**B6FAABAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2160/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**O MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na Rua da Matriz, nº 264, no bairro centro, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo maior percentual de desconto por item, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP(P13) OBJETIVANDO O ABASTECIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **08 de maio de 2023**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 20 de abril de 2023.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**6F914737

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 065/2023 (PRORROGAÇÃO DO PAI)**

**Portaria Nº 065/2023**

Prorroga a Lei Municipal nº 701/2022, que Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, destinado aos Integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal; e considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 701/2022 (Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI) conforme estabelecido em seu Art. 8º.

**CONSIDERANDO**, o Ofício encaminhado a este gabinete pela Secretária Municipal de Educação, que requer a protelação do prazo do Programa de Aposentadoria Incentivada -PAI;

**CONSIDERANDO**, a alta demanda de pedidos de benefício ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, o que retardou a análise das decisões de concessão ou indeferimentos dos requerimentos administrativos feitos pelo público-alvo do programa em testilha;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Prorrogar a Lei Municipal nº 701/2022, de 23 de março de 2022, que Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, destinado aos Integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Afonso Bezerra/RN.

**Art. 2º**– A adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, deverá ser concretizada pelo servidor a partir da publicação deste regulamento, até o período de 180 (cento e oitenta) dias, considerando-se o prazo inicial, o seguinte ao da publicação e o prazo final, a contagem de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, mediante o preenchimento completo do Formulário de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, na forma do Anexo I desta Portaria, e protocolização na Secretaria de Administração e Recursos Humanos deste Município de Afonso Bezerra/RN.

Parágrafo Único – O Formulário de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, será protocolizado mediante a apresentação do último contracheque e dos originais e cópias dos documentos a seguir:

- I – Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II – Carteira de Identidade ou outro documento válido em todo o Território Nacional;
- III – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- IV – Cópia do Extrato de Contribuições Previdenciárias – CNIS, devidamente atualizado;
- V – Comprovante de Residência atualizado;
- VI – Comprovante de Agendamento do Pedido de Aposentadoria perante o INSS.

**Art. 3º**- A adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, implica a permanência no exercício das funções do cargo até a data do deferimento da aposentadoria pelo Instituto de Previdência.

**Art. 4º** -Os pedidos de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada serão protocolados pelo setor de Secretaria de Administração e Recursos Humanos deste Município de Afonso Bezerra/RN, e distribuídos pela ordem cronológica de recebimento.

**Art. 5º** –O reajuste do valor da indenização, previsto no Art. 11 da Lei Municipal nº 701/2022, de 23 de março de 2022, será efetivado no mesmo momento e no mesmo percentual que for concedido aos servidores ativos, a serem definidos anualmente por Lei Municipal.

**Art. 6º**- Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 7º**– Esta Portaria Regulamentar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 20 de Abril de 2023.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito

**ANEXO I****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****FORMULÁRIO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI (Lei Municipal nº 701/2022)**

Servidor: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_ Eu, acima identificado (a), manifesto, de livre e espontânea vontade, de forma irrevogável e sem ressalvas, sob as penas da Lei, minha Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, implementado pelo Poder Executivo do Município de Afonso Bezerra/RN, nos termos da Lei Municipal nº 701/2022, estando devidamente ciente de que somente farei jus ao recebimento da indenização prevista no PAI, após o deferimento do pedido de adesão ao Programa, deferimento da aposentadoria e do efetivo recebimento dos proventos junto ao INSS, tudo de acordo com a Lei Municipal nº 701/2022. Declaro, ainda, que não me enquadrado em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 701/2022.

Afonso Bezerra/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Servidor (a)

**Publicado por:**  
 Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**4907EF6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2023**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., conforme especificações constantes no Edital Convocatório; ADJUDICO o seu objeto a: ALTAS HORAS BAR PETISCARIA E RESTAURANTE LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 37.361.879/0001-07, Rua Rafael Fernandes, 520 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 2 - 5 - 6 - 8 - 10 - 12. Valor: R\$ 120.930,00(cento e vinte mil novecentos e trinta reais). F. ADEILZO SOARES – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 09.141.693/0001-07. Com sede a Av. Prof. Gregório de Paiva, 311 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 3 - 4 - 7 - 9 - 11 - 13. Valor: R\$ 126.690,00(cento e vinte e seis mil seiscentos e noventa reais).

Alexandria - RN, 10 de abril de 2023

**ULISSES NETO DE MESQUITA -**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**70DDB5D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2023**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., conforme especificações constantes no Edital Convocatório; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALTAS HORAS BAR PETISCARIA E RESTAURANTE LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 37.361.879/0001-07, Rua Rafael Fernandes, 520 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 2 - 5 - 6 - 8 - 10 - 12. Valor: R\$ 120.930,00(cento e vinte mil novecentos e trinta reais). F. ADEILZO SOARES – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 09.141.693/0001-07. Com sede a Av. Prof. Gregório de Paiva, 311 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 3 - 4 - 7 - 9 - 11 - 13. Valor: R\$ 126.690,00(cento e vinte e seis mil seiscentos e noventa reais)

Alexandria - RN, 20 de Abril de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**EC538CD7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 267, DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA Nº 267, DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente à diária no período do dia **20 de abril de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de abril de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D8B94A3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, o Presidente da CPL– RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, com base no resultado obtido na **Tomada de Preços nº 001/2023** e Processo nº **057/2023**, Tipo Menor Global, que teve por objeto a **Contratação de empresa especializada para ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital e Maternidade “Abel Belarmino de Amorim”)**, através de parceria entre o governo Federal/Ministério da Saúde, Contrato de Repasse nº **1081397-42/2021**, e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso/Fundo Municipal de Saúde, realizado pelo Município de Almino Afonso/RN, no cumprindo as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o objeto do presente certame em favor da licitante: **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - CNPJ: 30.706.798/0001-52**, com sede na Rua Cicero de Paiva, 260 - Bairro: Centro – Rafael Godeiro/RN - CEP: 59.740-000, no valor de **R\$ 1.055.618,67** (um milhão cinquenta e cinco mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos).

Almino Afonso/RN, em 20 de abril de 2023.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ,**

CPF nº 055.865.844-09 –

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**3B225FD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

Considerando a análise efetuada no processo nº **057/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, que teve por objeto a **Contratação de empresa especializada para ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital e Maternidade “Abel Belarmino de Amorim”)**, através de parceria entre o governo Federal/Ministério da Saúde, Contrato de Repasse nº **1081397-42/2021**, e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso/Fundo Municipal de Saúde, constatando o atendimento o interesse público e no uso das atribuições inerentes a função de Prefeita Constitucional deste Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em 25 de julho de 2022, em favor da empresa: **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - CNPJ: 30.706.798/0001-52**, com sede na Rua Cicero de Paiva, 260 - Bairro: Centro – Rafael Godeiro/RN - CEP: 59.740-000, no valor de **R\$ 1.055.618,67** (um milhão cinquenta e cinco mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos).

Almino Afonso/RN, em 20 de abril de 2023.

**CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM**

CPF: 099.905.414-77

Gestor Municipal.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**E52426B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071 2023 TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2023**

CONTRATO NUMERO: 071/2023

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-69**, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADA(S): DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - CNPJ: 30.706.798/0001-52, com sede na Rua Cicero de Paiva, 260 - Bairro: Centro – Rafael Godeiro/RN - CEP: 59.740-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital e Maternidade “Abel Belarmino de Amorim”), através de parceria entre o governo Federal/Ministério da Saúde, Contrato de Repasse nº 1081397-42/2021, e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso/Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.055.618,67 (um milhão cinquenta e cinco mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 1033 – Construção e Ampliação, Reforma, e Equipamentos Hospital e UBS - 4400.00 – Investimentos - 44.90.51.99 – Obras e Instalações.

Almino Afonso/RN, em 20 de abril de 2023. ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: Carlos George Rodrigues De Amorim – CPF: 099.905.414-77 – Gestor Municipal / Pelo CONTRATADO: Matheus Forte Dantas Belo - CPF: 075.412.544-01, Representante Legal.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**37BC4CD3

### GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município, no uso de suas atribuições legais torna público que o Processo Administrativo nº 057/2023, Tomada de Preços nº 001/2023, que teve por objeto a **Contratação de empresa especializada para ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital e Maternidade “Abel Belarmino de Amorim”), através de parceria entre o governo Federal/Ministério da Saúde, Contrato de Repasse nº 1081397-42/2021, e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso/Fundo Municipal de Saúde**, realizada no dia 10 de abril de 2023, as 09h00min, com a participação das licitantes: **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CM CONSTRUTORA LTDA, e F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. Procedido às formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando os critérios da habilitação das empresas, após um análise criteriosa dos documentos habilitatórios por parte dos licitantes e da Comissão de Licitação, constatou que todas as empresas cumpriu todos os itens do edital ficando assim **habilitadas**, e como as empresas participantes assinaram o termo de desistência de qualquer recurso na fase habilitatória, os envelopes das propostas foram abertos onde obteve o seguinte resultado **EMPRESAS: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – valor Proposta R\$ 1.055.618,67, CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - valor Proposta R\$ 1.062.901,22, CM CONSTRUTORA LTDA - valor Proposta R\$ 1.068.416,30, F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - valor da Proposta R\$ 1.067.000,00**, como as empresas participantes assinaram o termo de desistência de qualquer recurso na fase de propostas, a empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – valor Proposta R\$ 1.055.618,67**, foi declarada vencedora. Sala da Comissão de Licitação.

Almino Afonso, em 20 de abril de 2023.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ,**  
CPF nº 055.865.844-09 – Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**8C831A89

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 PNAE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.871/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução do FNDE nº 06/2020, de 8 de maio de 2020, durante o ano letivo de 2023.

#### **GRUPOS FORMAIS:**

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANGICOS – ASPRA – CNPJ: 45.699.339/0001-66;**  
**COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO AÇU – COPROAÇU – CNPJ: 45.423.106/0001-36**

#### **FORNECEDOR INDIVIDUAL:**

**LÚCIA DE FÁTIMA PEREIRA – CPF: 201.026.904-72**

A Comissão Permanente de Licitação realizou a análise a documentação de todos os proponentes já nominados e qualificados acima e com base na análise dos documentos de habilitação. **DECIDE:**

#### **CONCEDER (ITEM 8.4.5 EDITAL):**

**A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANGICOS – ASPRA – CNPJ: 45.699.339/0001-66;** o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste resultado na Imprensa Oficial, para protocolar nesta CPL, nos termos do ITEM 8.4.5 do edital; os seguintes documentos que faltaram na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

III – Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e Previdência Social

VI – Certificado de Regularidade de Situação - C.R.F, emitida pela Caixa Econômica Federal junto ao F.G.T.S.

XII - Cópias das certidões dos órgãos de inspeção e vigilância sanitária (IDIARN, MAPA, ANVISA) quando se tratar de produtos agro industrializados, processados e abatidos, visto o GRUPO FORMAL citado pretende fornecer **Leite Pasteurizado, Bebida Láctea e Carne Bovina ou Contrato de parceria com fornecedores certificados pelos órgãos acima citados.**

Caso o GRUPO FORMAL acima qualificado não atenda a diligência no prazo acima especificado com a entrega dos documentos solicitados, restará INABILITADO e esta CPL dará prosseguimento ao presente certame.

Caso a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANGICOS – ASPRA – CNPJ: 45.699.339/0001-66;** faça a entrega da documentação acima elencada antes do prazo estipulado de 05 (cinco) dias, dar-se-á por encerrado o prazo inicialmente previsto, passando para a fase posterior.

#### **HABILITAR:**

**COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO AÇU – COPROAÇU – CNPJ: 45.423.106/0001-36** E **FORNECEDOR INDIVIDUAL: LÚCIA DE FÁTIMA PEREIRA – CPF: 201.026.904-72;** por atenderem as cláusulas de HABILITAÇÃO do edital a epígrafe.

Nada mais a constar, publique-se o presente resultado para que surta seus efeitos

Angicos/RN, 17 de abril de 2023.

Presidente e os Membros da CPL:

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**

Presidente

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Membro

**IRACILDA GOMES DOS SANTOS**

Membro

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**2BE7F8AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2023**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao **Sr. LUCAS MATTHEUS DA CUNHA**, Mat. 11231, ocupante do cargo Comissionado de Chefe de Praças Culturais, Esportivas, de Lazer e de Turismo do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do 14º Fórum de Turismo do Rio Grande do Norte 2023, no dia 27 de abril de 2023, ambos em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 10hs no dia 27 de abril de 2023 e retorno previsto para 20hs do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 260,00** (duzentos e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 130,00** (cento e trinta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**2C3F4AA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 – REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO.**

PROCESSO Nº. **20030001/2023** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME**, CNPJ: **06.190.903/0001-69**, foi vencedora do único item, com o valor global de **R\$ 134.000,00** (cento

e **trinta e quatro mil reais**). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de Registro de preços para Contratação de empresa especializada na confecção de camisas em malha PV, personalizadas, para o fardamento escolar dos alunos da rede municipal de ensino. Através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I(Termo de Referência).

Apodi/RN, 17 de abril de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**6FE82B37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1417/2023**  
**DE 11 DE ABRIL DE 2023**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Crisóstomo de Oliveira Câmara Júnior** portador de matrícula **1266**, **GNO A-7**, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/04/2023 a 03/07/2023, referente ao período aquisitivo de 15/04/2012 a 15/04/2017.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de abril de 2023.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**9414DB25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1434/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (Uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 800,00 (Oitocentos reais) ao (a) senhor (a), **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 24 de abril de 2023, para participar de evento pela **Secretaria Estadual de Turismo** e reunião com a **Secretaria estadual de Agricultura**.



**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de abril de 2023.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**1D9B9997

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1435/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de (01) uma diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Ronaldo Adriane de Oliveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 24 de abril de 2023, conduzindo o Senhor Prefeito de Apodi/RN à cidade de Natal/RN e de volta ao seu Município

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de abril de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**D87C1F55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 05040001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 05040001/2023  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO APODI  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDO DA PSICULTURA NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.  
VALOR TOTAL: R\$ 19.992,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e dois reais)  
DOTAÇÃO: 626 - 4 . 4003 . 8 . 122 . 3 . 2.124 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
VIGÊNCIA: 05/04/2023 à 12/04/2023.  
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**CD88E4F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05040001/2023-FMAS**

Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 05040015/2023

Dispensa: Nº 05040001/2023

Número da Licitação: 05040001/2023

Objeto: Procedimento para aquisição de Gêneros alimentícios oriundo da Psicultura a fim de permitir a população da base dos programas da rede socioassistencial o acesso a alimentos de qualidade.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO APODI (08.325.925/0001-14)

Valor Total: R\$ 19.992,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois mil reais)

Base legal:

Art. 75, II, Lei 14.133/2021

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**FA7FA11D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 05040001/2023-FMAS**

**A U T O R I Z A Ç Ã O**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Procedimento para aquisição de Gêneros alimentícios oriundo da Psicultura a fim de permitir a população da base dos programas da rede socioassistencial o acesso a alimentos de qualidade.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO APODI (08.325.925/0001-14), objetivando Procedimento para aquisição de Gêneros alimentícios oriundo da Psicultura a fim de permitir a população da base dos programas da rede socioassistencial o acesso a alimentos de qualidade., com o valor total de R\$ 19.992,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 05/04/2023

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**47151AA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05040001/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO APODI (08.325.925/0001-14), referente à Procedimento para aquisição de Gêneros alimentícios oriundo da Psicultura a fim de permitir a população da base dos programas da rede socioassistencial o acesso a alimentos de qualidade.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 05/04/2023

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**470CF95E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**009/2023 - PROCESSO Nº 124618/2023**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 09 de maio de 2023 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 009/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Aquisição de extintores de incêndio, bem como o serviço de recarga para atender as necessidades do município e suas secretarias, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações E-mail: [cpplarezpma@gmail.com](mailto:cpplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 20 de abril de 2023.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**C234670B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**010/2023 - PROCESSO Nº 124538/2023**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 10 de maio de 2023 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 010/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição gradual de Kits de enxoval para recém-nascido (Kits natalidade) para serem entregues as gestantes atendidas pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações E-mail: [cpplarezpma@gmail.com](mailto:cpplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 20 de abril de 2023.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**49C28AE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 704/2023**

Dispõe sobre reajuste de salários dos servidores da Câmara Municipal de Baía Formosa e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar os salários dos servidores dos servidores concursados que recebem até R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) em 7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento), mesmo índice utilizado para reajuste do salário mínimo nacional no ano de 2023, em atendimento ao disposto na Medida Provisória n. 1.143, de 12 de Dezembro de 2022 editada pelo Governo Federal.

**Parágrafo Único.** Se houver servidores que mesmo aplicando o índice disposto neste artigo ainda permaneçam com salários abaixo do mínimo nacional fica estabelecido como salário base o valor de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

**Art. 2º** - Entende-se como "salários dos servidores públicos municipais concursados", tão somente o piso base excluídas as gratificações por ventura existentes bem como outras rubricas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 17 de Abril de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**EAD04765

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 067/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da **Assinatura de Convênio entre SETUR e SEBRAE/RN, objetivando Ações para a Internalização do Turismo**, no dia 24 de abril de 2023.

01. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Matrícula 11584, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

02. TAIRES BARBOSA DA COSTA – Assessora Executiva – Matrícula 13170 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 20 de abril de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**AB362CD2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 068/2023 – GP**

Nomeia a comissão para “avaliação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários cursando nível superior em pedagogia e tecnólogos para o atendimento da Rede Municipal de Ensino e da Administração Pública Municipal de Baía Formosa/RN” e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 70, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008 e a Lei Municipal nº 600/2017,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a Comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários cursando nível superior em pedagogia e tecnólogos para o atendimento da Rede Municipal de Ensino e da Administração Pública Municipal de Baía Formosa/RN, consoante a **Lei Municipal nº 600/2017**, nas condições e prazos previstos na referida Lei e no Edital de convocação, composta pelos seguintes servidores do município:

1. Juliana Maria Silva Santos - Presidente;

2. Emmanuel do Nazareno da Silva Alves - Membro;

Art. 2º - Resolve, outrossim, designar a servidora Juliana Maria Silva Santos para presidir a comissão e nos eventuais impedimentos da presidente, a servidora Janete Dornelas Alves Caetano como substituta.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 20 de abril de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**126C2A15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 066/2023 – GP**

A Prefeita Municipal de Baía Formosa, a Senhora CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, no uso de atribuições legais que lhe confere o artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **EDSON BARBOSA DA SILVA** para exercer **interinamente** as funções do cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, no período de 11/04/2023 à 30/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de abril de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**E2746D46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**029/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18070002/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, ZERO KM, SEM USO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 70.166.350/0001-08, VENCEDORA** do item nº 0001, perfazendo um valor global de **R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 12 de abril de 2023

**RAMON BEZERRA PEREIRA**  
Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**718528A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022 – PMB/SME PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 13100002/2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 042 de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 18 de novembro de 2022, às 14h:01min, foi realizada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES COM A FINALIDADE DE ATENDER AOS UNIVERSITÁRIOS E ESTUDANTES DOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES NÃO OFERTADOS NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 640/2019**, de cujo, resultado final da mesma foi **FRACASSADO**. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna/RN, em 20 de abril de 2023.

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**2D1328A6**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****CONTRATO 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12120001/2022**

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, óleos lubrificantes e baterias automotivas, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI, CNPJ: 12.226.156/0001-74.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 533.480,00** (Quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 19 de abril de 2023.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**75F78122**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****CONTRATO 002/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12120001/2022**

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, óleos lubrificantes e baterias automotivas, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 13.151.333/0001-63.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 856.827,00** (Oitocentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e vinte e sete reais).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 19 de abril de 2023.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**46BAF22A**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 205, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

Designa fiscal de contrato de aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, óleos lubrificante e baterias automotivas, com objetivo às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar o senhor ANTONIO GLEYDSON DA SILVA COSTA, CPF: 094.xxx.xxx-09, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ÓLEOS LUBRIFICANTE E BATERIAS AUTOMOTIVAS, COM OBJETIVO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12120001/2022.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,****PUBLIQUE-SE****e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 20 de abril de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**F1FC5551**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 206, 20 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal Efetivo por Aposentadoria Compulsória e da Outras Providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

**CONSIDERANDO** que a jurisprudência pátria (TST – Processo: AIRR - 252700-39.2008.5.02.0088, Data de Julgamento: 12/12/2012, Relator Ministro: Emmanoel Pereira, 5ª Turma, Data de Publicação: DEJT 19/12/2012) tem estendido a aplicabilidade do dispositivo constitucional supracitado também aos servidores públicos com vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que é o regime adotado por esta Autarquia;

**CONSIDERANDO** que a servidora pública municipal **TEREZINHA FRANCISCA DE LIMA**, abaixo qualificado, lotado no quadro de servidores desta Autarquia, ocupa o cargo de provimento efetivo de **ZELADORA**, completou a idade de 75 (setenta e cinco) anos em **12/08/2022**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **TEREZINHA FRANCISCA DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 422708/ITEP/RN, do exercício do cargo de provimento efetivo de

**ZELADORA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, como consequência imediata por completar a idade de 75 (setenta e cinco) anos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativo a 31/01/2023, revogando-se as disposições em contrário, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 20 de abril de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:A37C2119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 207, 20 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal Efetivo por Aposentadoria Compulsória e da Outras Providencias.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

**CONSIDERANDO** que a jurisprudência pátria (TST – Processo: AIRR - 252700-39.2008.5.02.0088, Data de Julgamento: 12/12/2012, Relator Ministro: Emmanoel Pereira, 5ª Turma, Data de Publicação: DEJT 19/12/2012) tem estendido a aplicabilidade do dispositivo constitucional supracitado também aos servidores públicos com vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que é o regime adotado por esta Autarquia;

**CONSIDERANDO** que a servidora pública municipal **ANALIA ALVES DA SILVA**, abaixo qualificado, lotado no quadro de servidores desta Autarquia, ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, completou a idade de 75 (setenta e cinco) anos em 15/03/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a Servidora Pública Municipal **ANALIA ALVES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 397191/ITEP/RN, do exercício do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, como

consequência imediata por completar a idade de 75 (setenta e cinco) anos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativo a 19/02/2023, revogando-se as disposições em contrário, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 20 de abril de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:1AFF2E49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO 011 POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023  
ORIUNDO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 03/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/2023  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
**CNPJ:** 08.110.884/0001-49.  
**CONTRATADO/VALOR:** L R Comércio, Serviços e Transportes Eireli - ME.  
**CNPJ - 27.912.017/0001-71.**  
**R\$ 105.750,00 (cento e cinco mil setecentos e cinquenta reais).**  
**OBJETO:** contratação de empresa especializada na locação de tratores com implementos agrícolas e operadores, para o corte de terras para os pequenos produtores rurais do município de Bento Fernandes/RN.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**VIGÊNCIA:** 28 de março de 2023 a 27 de março de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
Pelo Contratante.

**LUCAS RODRIGUES PINTO**  
Pelo Contratado

**Bento Fernandes/RN, em 28 de março de 2023.**

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
Código Identificador:715A44A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO  
PARTICIPATIVO DIGITAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e

A prefeitura municipal de Boa Saúde/RN, através do seu prefeito municipal e nos termos do inciso I do Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do Município de Boa Saúde/RN, para participarem da construção do nosso município. O município abre a partir do dia 21 de abril de 2023, a oportunidade da população opinar, por meio digital participaboasaude@gmail.com, sobre as principais ações a serem executadas no ano de 2024 com base nas prioridades e metas estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024. Conhecer as demandas da nossa comunidade é muito importante para construirmos uma cidade mais eficiente, democrática e que atenda aos anseios dos seus munícipes.

O orçamento participativo é um importante instrumento de complementação da democracia representativa. Nele, a comunidade decide sobre as prioridades a serem realizadas pelo município no ano subsequente a sua elaboração, com os recursos disponíveis para aquele ano.

Essa participação digital iniciará sua divulgação nas redes sociais oficiais do município e as sugestões serão recebidas até o dia 10 de maio de 2023, serão analisadas e, se possível, reconhecidas como prioridades em conformidade com o plano plurianual.

Aos interessados em participar, devem encaminhar suas sugestões para o e-mail participaboasaude@gmail.com

Contamos com a sua participação.

Boa Saúde/RN, em 19 de abril de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**0CDB5DBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO ONLINE Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Leiloeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o **LEILÃO ONLINE nº 001/2023**, do tipo **MAIOR LANCE**, dia **16 de maio de 2023** às **10:00 horas**, através do site [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br), cujo objeto é a Alienação dos Bens Móveis inservíveis para a Administração. O edital poderá ser adquirido até 01 (um) dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>, e [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br). **Maiores informações no site [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br) ou através do telefone (84) 99948-2284, e-mail: contato@leiloesaraujo.com.br.**

Bom Jesus/RN, 20 de abril 2023.

**FILIPPE PEDRO DE ARAÚJO**

Matrícula nº 029/11 – JUCERN

Leiloeiro Oficial

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**1C4159C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
ERRATA - 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Secretaria Municipal de Saúde / Conselho Municipal de Saúde  
Assunto: ERRATA alteração/data de evento

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município junto a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde este amparado pela lei Municipal nº 172 em 01 de Maio de 1990 vem por meio desta publicar a presente ERRATA que após ser realizada uma reunião ordinária com a Comissão Organizadora do evento e representantes do Executivo, decidiram que por motivos de força maior a necessidade de ser alterada a data da realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde que seria realizada na data de **06 de Abril de 2023** de acordo com a Resolução nº 04 de 17 de Março de 2023 que aprova o Regimento Interno para a realização deste evento e o Decreto do Executivo nº 09 datado em de 22 de Março de 2023 para a **nova data no dia 13 de Abril de 2023** no mesmo horário e local.

**IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO NUNES**

Secretaria Municipal de Saúde

**OLGA HLADJO DE ANDRADE**

Presidente do CMS

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

**Código Identificador:**5B52C481

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO PADRÃO FNDE. (RETOMADA DA OBRA)

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com endereço na Rua São Sebastião, 36, Centro, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado em ata da sessão de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada **VENCEDORA: D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA - CNPJ 46.459.330/0001-40.**, a qual apresentou proposta de preço no valor de R\$ R\$ 809.539,88 (oitocentos e nove mil e quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), e foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requeridos no instrumento convocatório.

2 - Proceder a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento de licitação instaurado na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, cujo objeto visa a Contratação de empresa para construção de quadra coberta com vestiário padrão FNDE (retomada de obras), conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de abril de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**EDD61C4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO**  
**ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/2023 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 007/2023.**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO**  
**ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/2023 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 007/2023.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - Processo Administrativo**  
**n.º 2021.12.07.0027**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** KG REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.949.374/0001-74; **OBJETO:** O presente termo tem como objeto o equilíbrio econômico-financeiro do valor registrado, tendo em vista a variação de valor no que se diz respeito a alguns itens homologados através do Pregão Eletrônico nº 010/2022, no qual originou Contrato Administrativo nº 007/2023, como objeto a CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS ELETRODOMÉSTICOS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ; **DATA DO REEQUILÍBRIO:** 19 de abril de 2023, **VALOR DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:** R\$ 48.966,35 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos). **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Leandro Emanuel Oliveira Costa – pela Contratada.

Caicó/RN, 19 de abril de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**D3D91D1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 -PROCESSO ADM. N.º**  
**2023.03.21.0032**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Caicó – RN; **CONTRATADA:** K N DE MEDEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.034.327/0001-60, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA A ÁREA DENOMINADA “COMPLEXO TURÍSTICO SANTA COSTA – ILHA DE SANTANA”, DESTINADA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA DE SANTANA 2023”, NOS DIAS 26, 27, 28 E 29 DE JULHO DE 2023, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Caicó/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais); **VIGÊNCIA:** termo inicial em 11 de abril de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e Karume Nascimento de Medeiros - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 11 de abril de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**DA0F4A02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2022 - Processo**  
**Administrativo n.º 2022.08.24.0155**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 147.270,03 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e setenta reais e três centavos).

Caicó/RN, 07 de março de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
 Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**05ED5848

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023 - Processo**  
**Administrativo n.º 2023.01.05.0113**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, visando atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** BEATRIZ BRUST DE SOUZA – EPP, inscrita no CNPJ: 22.327.937/0001-09; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.954,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

Caicó/RN, 16 de março de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
 Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**8A172F27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 - Processo**  
**Administrativo n.º 2022.09.08.0039**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de

2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.084.221/0001-03, **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 5.895,00** (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Caicó/RN, 10 de abril de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**C2627C89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023 - Processo Administrativo n.º 2022.11.09.0041**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES**, visando atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de abril de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE, inscrita no CNPJ: 12.118.086/0001-30; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 112.760,00** (cento e doze mil, setecentos e sessenta reais).

Caicó/RN, 20 de abril de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**D6554B3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

**PROC. ADMINIST Nº 2023.02.14.0059– INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

**CREDENCIANTE:** Município de Caicó – RN; **CREDENCIADO:** Celso Alves Cunha – CPF: 476.348.474-53; **OBJETO:** Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para prestação de serviços de alienação, incluindo a preparação, organização e condução, de Leilões Públicos virtuais do Município de Caicó/RN; **VIGÊNCIA:** 18 de abril de 2023 a 18 de abril de 2023; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e Celso Alves Cunha – pela Credenciado.

Caicó/ RN, 18 de abril de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**A7FB207E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

**PROC. ADMINIST Nº 2023.02.14.0059– INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

**CREDENCIANTE:** Município de Caicó – RN; **CREDENCIADO:** Francisco Doege Esteves Filho – CPF: 038.913.324-83; **OBJETO:** Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para prestação de serviços de alienação, incluindo a preparação, organização e condução, de Leilões Públicos virtuais do Município de Caicó/RN; **VIGÊNCIA:** 18 de abril de 2023 a 18 de abril de 2023; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e Francisco Doege Esteves Filho – pela Credenciado.

Caicó/ RN, 18 de abril de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**A7D673D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0640/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0640/2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11088			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 241.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:00 horas			
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	DO	GOL SAU – 2F40		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Wagnes da Silva Faustino, para a cidade de Natal/RN, no dia 16/04/2023.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	16/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**90DBC145

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0641/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0641/2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509966			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL OJW – 6D86			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para realizar consulta no Hospital SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 18/04/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>



01	Fortaleza/CE	18/04/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00
----	--------------	------------	------------	------------

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:4851A3F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0643/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0643/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JADSON DA SILVA PEREIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1993356-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 036.xxx.xxx-43			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:20 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DO	SPIN QYU – 9G67		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Marluce de Medeiros, para realizar consulta em Natal/RN, no dia 18/04/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	18/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:5F55D41C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0644/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0644/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1994530			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DO	VAN QGQ – 9G66		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Ailton Antônio dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 18/04/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	18/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:01DC6770

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0645/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0645/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.119.591			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 009.xxx.xxx-56			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DO	SPIN QYX – 6B34		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Lucas Caninde Oliveira da Silva, para realizar consulta no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 18/04/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	18/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:E918D14C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0648/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0648/2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.xxx.xxx-95			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Francinete Mary Valentin da Costa, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 18/04/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	18/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**DBE7941B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0649/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0649/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	15754
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.xxx.xxx-92
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Francinete Mary Valentin da Costa, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 18/04/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:</b>	SAÚDE			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	18/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**8BA9AABB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Mara Rejane Saldanha da Costa			
<b>CARGO:</b>	Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
<b>MATRÍCULA:</b>	1994085			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 850510804-30	RG: 133137 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	15:00 hs 19:00 hs			
<b>HORÁRIO DA VOLTA:</b>				
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo próprio			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	RESSARCIMENTO DE VIAGEM A NATAL RN, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIAO COM A PRESENÇA DOS PREFEITOS MUNICIPAIS DE CONVENÇÕES DE NATAL, COM DATA DE SAÍDA DE CAICÓ EM 11 DE ABRIL DE 2023, E RETORNO DE 12 DE ABRIL DE 2023.			
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b>	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
1,0 diária	Natal/RN	11 de abril de 2023 a 12 de abril de 2023	C/pernoite 250,00	250,00

**Importa a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**31ACDE31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO**

**Nº 006/2022 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.18.0061**

**ESPÉCIE:** Termo de Aditivo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, Judas Tadeu Alves dos Santos, e o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAICÓ**, inscrita sob o CNPJ nº 08.094.195/0001-98, representado por sua presidente, a Sra. Maria das Graças Albuquerque Aires Rêgo; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de Vigência por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 25/04/2023, da parceria formalizada pelo Termo de Fomento nº 006/2022, tendo em vista o não pagamento do valor total da parceria, sendo necessária a dilação da vigência para a execução do objeto do Plano de Trabalho; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente Termo Aditivo será de 25/04/2023 até 25/10/2023; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Município de Caicó e Maria das Graças Albuquerque Aires Rêgo – pela Organização da Sociedade Civil.

Caicó/RN, 20 de Abril de 2023.

<b>JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS</b>
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**249F76D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 004/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONSTITUIR** a Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – CIAPSS, com a finalidade de organizar, acompanhar e avaliar o Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva de Bolsista Educador, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA.

**Art. 2º** A Comissão será constituída por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, sob a Presidência do primeiro, conforme a relação abaixo:

TITULARES	MATRÍCULA
JOSE FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO	003433-2
NILDEY GLENDO OLIVEIRA DE ALENCAR	000743-9
LIDIA MARIA FELIX DA SILVA	000227-5
SUPLENTE	MATRÍCULA
MARIA HELLENA DA SILVA ROCHA	000015-0

**Art. 3º** Compete à Comissão de Inscrição e Avaliação:

- I - Planejar, acompanhar e avaliar os procedimentos administrativos necessários à realização do Processo Seletivo;
- II - Realizar as inscrições dos candidatos;
- III - Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo edital;

IV - Analisar e responder aos recursos impetrados pelos candidatos;  
V - Cumprir as regras e os cronogramas dispostos no edital publicado pelo Município de Campo Redondo.

**Art. 4º** Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

**Art. 5º** Fica assegurada à comissão a prerrogativa de convocar servidores para prestarem assessoramento técnico e emitirem pareceres em assuntos específicos.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSE ALBERANY DE SOUZA”, em 14 de abril de 2023.

**JOSE FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador: 70A0C1EF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**2º CONVOCAÇÃO EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE**  
**PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE, MARKETING E**  
**PROPAGANDA A FIM DE COMPOR SUBCOMISSÃO**  
**TÉCNICA NA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.**

**1. DO OBJETO:** Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas a serem apresentadas na licitação na modalidade Concorrência nº 001/2022, processo administrativo nº 01120003/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, prestados por intermédio de agência de propaganda, para atender ao Município de Canguaretama/RN.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES**

DO FUNDAMENTO: Regido pela Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 4.680/1965 e Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes

**3. DA FINALIDADE DA SUBCOMISSÃO:** Consoante dispõe o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas nas licitações para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão composta por, no mínimo, 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sorteados entre os previamente inscritos, após regular chamamento público, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Canguaretama/RN. A composição (sorteio) poderá adequar-se, ainda, ao prescrito nos §§ 2º ou 3º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, de acordo com a licitação instaurada.

**4. LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:** Sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Canguaretama/RN, situada na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, ou pelo e-mail CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR.

**5. DA VIGÊNCIA:** A vigência da composição da subcomissão técnica objeto deste Edital se encerrará com a conclusão da Concorrência nº 001/2022 prevista no Processo nº 01120003/2022, não ensejando, no entanto, a prescrição da lista de inscritos, que

poderá ser utilizada pela Administração para realização de outros sorteios que se façam necessários para composição de subcomissões para certames afins.

**6. DO PRAZO:** As inscrições deverão ser requeridas no prazo máximo de até dois dias úteis contados da publicação deste Edital.

**7. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

a) Requerimento de inscrição através de pedido simples, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura de Canguaretama/RN (Anexo I);

a.1) Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

b) DIPLOMA, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

c) CÉDULA DE IDENTIDADE ou documento equivalente com foto;

d) COMPROVANTE de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

**8. DA ESCOLHA DOS NOMES:** Após o término do prazo de inscrição, os inscritos terão seus nomes publicados no Diário Oficial. Com a publicação, fluirá o prazo de no mínimo 10 dias para realização do sorteio de escolha da subcomissão, em sessão pública, que também será marcada e divulgada no Diário Oficial do órgão licitante. Os nomes divulgados, poderão ser impugnados até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio de eventuais inscritos, por qualquer interessado. Após o sorteio dos nomes com inscrição deferida para composição da subcomissão técnica, esta será nomeada.

Canguaretama/RN, em 20 de abril de 2023.

**HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador: 87F2278C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**  
**PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, nos termos do Art. 24, XI da Lei Federal nº 8.666/93, convoca o representante legal devidamente identificado da empresa licitante: O REI DO CAMINHÃO EIRELI – CNPJ: 21.255.865/0001-79 para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis manifestar-se com relação ao interesse na execução dos CONTRATADAÇÃO REMANESCENTE DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FUTURA E EVENTUAL CONTRATADAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, CAPOTARIA, ESTOFAMENTO, TAPEÇARIA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, EXTINTORES E OUTROS AFINS, decorrente da Ata de Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico nº 027/2022, devendo faz-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME), inscrita no CNPJ: 26.798.936/0001-01), inclusive quanto ao preço. Caso tenha interesse, deverá a empresa convocada comparecer ao setor de licitações desta Prefeitura, situado a Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, para assinatura do Contrato. O não comparecimento no prazo estipulado possibilitará a convocação do licitante remanescente, obedecida à ordem de classificação.

Canguaretama/RN, em 20 de abril de 2023.

**HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**CC88CCEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

O Município de Canguaretama/RN, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, por intermédio de seu agente de contratação, torna público que, fará realizar contratação direta na modalidade Dispensa, sob o número 013/2023, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de vacina contra FEBRE AFTOSA. O Termo de Referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no e-mail: cpl@canguaretama.rn.gov.br ou na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Augusto Severo, n.º. 242. Centro - Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo. As propostas comerciais e documentos de habilitação serão recebidas até as 08h:45min e abertas às 09h:00 no dia 27 de abril de 2023.

Canguaretama/RN, 20 de abril de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**30D9C087

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA-RN  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº  
016/2023**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 05 de maio de 2023**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, sob o número 016/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA ATRAVÉS DE SUÇÃO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN: ou através do e-mail: [cpl@canguaretama.rn.gov.br](mailto:cpl@canguaretama.rn.gov.br) ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, n.º. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 20 de abril de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**1008E0C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20070002/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022**

O Gabinete do Prefeito, por intermédio de seu Prefeito Municipal – Sr. JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, neste ato vem apresentar suas considerações para a revogação do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

**– DO OBJETO**

Trata-se de justificativa de Revogação pertinente ao Processo Licitatório – Pregão Eletrônico SRP n.º 024/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

**– DA SÍNTESE DOS FATOS**

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.

Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento.

No entanto, após melhor análise dos valores arrematados e comparando o valor médio da cotação realizada pelo setor de compras deste município, constatou-se a necessidade de revogar esta licitação, considerando os preços inexequíveis ofertados pelos licitantes, a fim de garantir o atendimento do objeto e a qualidade dos produtos.

Assim, em razão do exposto, o Prefeito Municipal decidiu exarar justificativa para revogação da referida licitação, a fim de garantir a reanálise e melhor aquisição do produto descrito em termo de referência, buscando primordialmente a competitividade e a busca pelos interesses do Município.

Desta forma, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame, viemos fundamentar o pedido de revogação de licitação.

Assim, as razões que ensejaram a presente Revogação são plenamente justificáveis, em razão do poder-dever de autotutela.

**– DAS RAZÕES DA REVOGAÇÃO**

Quanto às razões que ensejaram a presente Revogação, é plenamente justificável por razões acima mencionadas.

Dessa forma, oportuno se faz constar a necessidade real de adequação do termo de referência.

Sendo assim, evidencia-se a necessidade de revogar o presente processo licitatório e adequar o descritivo dos itens, para elaboração de novo certame.

**– DA FUNDAMENTAÇÃO**

Cabe ressaltar que a Revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público.

Neste contexto, destacam-se as palavras do professor Marçal Justen Filho:

Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. **Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito:** se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. **A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao**

**interesse sob tutela do Estado... Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supra-individual poderia ser melhor satisfeito por outra via.** Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso denomina-se revogação. (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 12ª edição, São Paulo, 2008, pág. 614/616).

O ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o art. 49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores que prevê o que segue:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Desta forma, resta a Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e conseqüentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, pois, conforme assente na doutrina e jurisprudência pátria, não há direito adquirido antes da homologação. Veja-se:

Agravo de Instrumento. Concorrência Pública n. 247/2013. Revogação do certame pelo ente Público Municipal. Suposta violação ao § 3º do artigo 49 da lei 8666/93. Inocorrência. Licitação ainda não homologada e objeto não adjudicado. Mera expectativa de direito. Desnecessidade de contraditório no caso. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Alegação de motivação inábil a justificar a abertura de novo procedimento licitatório. Estudos que demonstram a inviabilidade da manutenção do objeto do certame anterior. Agravo de instrumento desprovido. A revogação pode ser praticada a qualquer tempo pela autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório. [...] diante de fato novo e não obstante a existência adjudicação do objeto a um particular, a Administração tem o poder de revogação. Poderá revogar a adjudicação e a homologação anteriores, evidenciando que a nova situação fática tornou-se inconveniente ao interesse coletivo ou supra-individual a manutenção do ato administrativo anterior (Marçal Justen Filho). O vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, previstos no § 3º do artigo 49 da Lei n. 8.666/93. Precedentes (STJ. Ministra Eliana Calmon). Com a devida fundamentação, pode a administração pública revogar seus próprios atos, sendo legal a anulação de processo licitatório quando o edital do certame está eivado de irregularidades. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473 do STF) (TJSC. Rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4005547-51.2016.8.24.0000, de Palhoça, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, j. 24-01-2017).

#### – DAS RECOMENDAÇÕES

RESOLVE:

**REVOGAR, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.

Canguaretama/RN, em 20 de abril de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:4666277B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DISPENSA Nº. 009/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Canguaretama/RN, torna público, o resultado da fase de habilitação da **DISPENSA Nº 009/2023 - PMC**, Após a análise da documentação das empresas, teve como **EMPRESA DECLARADA HABILITADA:**

**UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 00.969.148/0001-39**

e como **EMPRESAS DECLARADAS INABILITADAS:**

**NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP CNPJ: 08.424.210/0001-19** apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, fora do prazo de validade,. Descumpriu o item 1.1. **Proposta de Preços:** documento corrompido.

**ECOBIM ENGENHARIA LTDA CNPJ: 31.784.675/0001-00**, descumpriu o item 2. **Habilitação Jurídica:** não apresentou documentos de Habilitação.

Encaminha-se a proposta de preços da empresa habilitada para o setor de engenharia, para análise e emissão de relatório acerca das planilhas orçamentária, projeto básico, composição de BDI e cronograma física-financeiro.

CANGUARETAMA/RN, em 20 de abril de 2023

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:8080D180

#### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 87/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, em sua Reunião Ordinária de número Ducentésima Quinquagésima Terceira, 253ª, realizada no dia 18 de abril de 2023, no uso de sua competência que lhe confere pela lei nº 008/97, considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e a Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Formar comissão para deliberar as atividades do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 2º-** Comissão Financeira: Josimary Costa Teixeira; Jucier Rodrigues da Silva; José Nunes Filho e Osileide Cruz da Silva.

**Art. 3º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da deflagração da Reunião Ordinária descrita no *caput* da mesma.

**JOSÉ NUNES FILHO**

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de número 87/2023, de 18 de abril de 2023, nos termos da delegação de competência.

**JOSIMARY COSTA TEIXEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**399C28FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329003/2023**

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 329003/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 020/2023 para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de levantamentos planialtimétricos georreferenciados executados por profissionais habilitado em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços do Município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA LTDA - ME, CNPJ: 45.038.719/0001-50**, residente na Rua Padre Cicero, nº 46, Alto de São Manoel, CEP: 59.628-220, Mossoró/RN, com fulcro no inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*I- para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de Pessoa Jurídica para prestação do serviço em tela que é essencial para o funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN.

A contratação de tal objeto visa suprir a necessidade e a busca do fornecimento e a qualificação da infraestrutura urbana, possibilitando a melhoria das condições da infraestrutura urbana e rural do Município.

Sendo assim há a necessidade de dotar esta Secretaria Municipal de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades administrativas e burocráticas.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, dos serviços de rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito desta Edilidade, em especial à transparência dos atos administrativos. Sendo assim há a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades de apoio administrativo.

A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

Diante do exposto, os serviços são necessários em virtude de uma maior transparência das atividades regimentais e administrativas realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, as quais possuem características de apoio à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional e pela ampliação das atividades dessa Secretaria, junto à Pessoa Jurídica: **CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA LTDA - ME, CNPJ: 45.038.719/0001-50** com base no inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Marcelo Fernandes Jácome, Procurador Adjunto do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA LTDA - ME, CNPJ: 45.038.719/0001-50**, no valor total de R\$ 30.336,00 (trinta mil trezentos e trinta e seis reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 20 de abril de 2023.

**ITAÉRCIO MARINHO DE FARIAS**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**1081C7FF

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 020/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329003/2023**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso I do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA LTDA - ME, CNPJ: 45.038.719/0001-50**, no valor total de R\$ 30.336,00 (trinta mil trezentos e trinta e seis reais), referente a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de levantamentos planialtimétricos georreferenciados executados por profissionais habilitado em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços do Município de Caraúbas/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **ITAÉRCIO MARINHO DE FARIAS**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 20 de abril de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**98299A55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 020/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
329003/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo

seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA LTDA - ME**, CNPJ: 45.038.719/0001-50 com sede na rua Padre Cicero, nº 46, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP: 59.628-220 neste ato representada pelo Sr. **CORDINIZ OVIDIO DE AZEVEDO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 1811886 ITEP/RN, inscrito no CPF: 089.554.814-38, doravante denominada **CONTRATADA** **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de levantamentos planialtimétricos georreferenciados executados por profissionais habilitado em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços do Município de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 020/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor estimado do contrato será de **R\$ 30.336,00 (trinta mil trezentos e trinta e seis reais)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 020/2023, realizado com fundamento no inciso I, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à **CONTRATADA**:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante

a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

O(s) serviço(s) deverá(o) ser executado(s) de acordo com Projeto Básico, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de acordo com Projeto Básico e contados do recebimento da Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À **CONTRATADA** caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público.

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**FONTES DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os erviços) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX)$

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o**

**contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.3. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é

permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 20 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Cordiniz Topografia Georrefenciamento E Regularização Fundiaria LTDA - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	CORDINIZ OVIDIO DE AZEVEDO JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**337CFF06

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 013/2023

OBJETO: registro de preços para Aquisição de veículo motocicleta zero km para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Endemias

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.12.939.753/0001-46, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 22.733,00 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e três reais).

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de abril de 2023.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**DCF461F9

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 012/2023

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de pavimentação asfáltica, recapeamento, manutenção, recuperação e restauração das vias públicas do Município de Carnaúba dos Dantas, para Atender as

Necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes: LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº.32.137.769/0001-42, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$358.080,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitenta reais).

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de abril de 2023.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**C094C572

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 013/2023

OBJETO: registro de preços para Aquisição de veículo motocicleta zero km para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Endemias

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.12.939.753/0001-46, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 22.733,00 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e três reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de abril de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**21AB9FEA

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 012/2023

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de pavimentação asfáltica, recapeamento, manutenção, recuperação e restauração das vias públicas do Município de Carnaúba dos Dantas, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº.32.137.769/0001-42, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$358.080,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitenta reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de abril de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**7AFCAE27

### GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022

SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 002/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA A HORTIFRUTI CENTRAL.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado, HORTIFRUTI CENTRAL CPF/CNPJ: 39.752.179/0001-79 estabelecido(a) à RUA JOSE AZEVEDO 69 CENTRO - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN representado(a) neste ato por GILDEMARIO ALEX DANTAS portador(a) do CPF nº 056.942.544-14, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no Ofício 001/2023 apresentado pela Empresa; no Memorando nº 123/2023; no Parecer Técnico da Controladoria Geral de 14/03/2023, na Ata de Registro de Preços nº 115/2022, firmada entre as partes; no Edital de Pregão eletrônico nº 052/2022; na Lei nº 10.520/02; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

#### CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR

2.1.O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração do preço dos itens abaixo na tabela abaixo, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

Descrição dos itens	Valor registrado em ata	Valor reajustado
Goiaba vermelha – 1kg	R\$ 3,74	R\$ 4,00
Goma de mandioca fresca – 1kg	R\$ 5,00	R\$ 6,00
Laranja comum – 1kg	R\$ 2,00	R\$ 2,50
Macaxeira – 1 kg	R\$ 4,00	R\$ 5,00
Manga tipo maranhão – 1kg	R\$ 3,25	R\$ 5,00
Melancia – 1 kg	R\$ 1,47	R\$ 2,00
Repolho branco – 1kg	R\$ 3,75	R\$ 4,64
Tangerina – 1kg	R\$ 4,00	R\$6,00

2.2.Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2022.

#### CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente.

#### CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

4.1.Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 115/2022.

#### CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

5.1.O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

5.2.E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro a Ata de Registro de Preços nº 021/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de março de 2023.

#### **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Contratante

#### **HORTIFRUTI CENTRAL**

Contratada

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**D88B0E93

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 003/2023

#### **RESOLUÇÃO Nº 003/2023**

*Dispõe sobre a EMENDA PARLAMENTAR Nº 40910001 DE AUTORIA DA SENADORA ZENAIDE MAIA NO VALOR DE 100.000,00 (RECURSO PARA O ABRIGO DE IDOSOS - CENTRO SOCIAL LECI CAMARA – CNPJ: 08.119.630/0003-10).*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Ceará-Mirim/RN, em reunião extraordinária realizada no dia 20 de abril de 2023, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

#### **Resolve:**

**Art.1º.** Resolve aprovar a *Emenda Parlamentar nº 40910001 de autoria da Senadora Zenaide Maia no valor de 100.000,00 (cem mil reais) Recurso para o Abrigo de Idosos - Centro Social Leci Câmara – CNPJ: 08.119.630/0003-10).*

Publique-se e Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 20 de abril de 2023.

#### **THIAGO DE MOURA BEZERRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**97DFD670

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA – Nº 08/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023

#### **PORTARIA – Nº 08/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

#### **RESOLVE:**

Instituir a Comissão de **RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS NA FARMACIA CENTRAL NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE nº 001/2023** para atender as necessidades.

**Art. 1º** Fica Instituída a Comissão de recebimento para atender as necessidades do Decreto municipal nº 4.024/2023.

**Art. 2º** A Comissão será composta por representantes da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ceará Mirim.

I –Edson Eugênio CPF762.188.054-68: (presidente)

II –Carmem Ricelli Feitosa De SouzaCPF044.679.754-54: (suplente)

III–Emielly Bezerra Siqueira de Miranda CPF:087.248.674-54

IV–Maria Vaniele de Araujo CPF: 066.669.314-59(suplente)

V- Maria de Fatima Araujo dos Santos CPF

VI-Flavio Henrique Alves da Silva CPF 022.239.474-92:( suplente)

VII-Ronaldo da Silva Soares- CPF:021.716.844-29 (membro do conselho)

VIII-Carlos Henrique da Silva CPF: 078.467.124-97 (suplente)

**Art. 3º** A Comissão será presidida pela senhor **Edson Eugênio**, e os demais atuarão na condição de membros.

**Art. 4º** A Comissão terá como atribuição acompanhar o recebimento dos medicamentos na farmácia central na sede da secretaria municipal de saúde.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2023.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

#### **CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**

Flavio Henrique Alves da Silva

**Código Identificador:**5A80FD04

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA – Nº 09/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023

#### **PORTARIA – Nº 09/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

#### **RESOLVE:**

Instituir a Comissão de **RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS NA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCILIO ALVES DE OLIVEIRA nº 001/2023** para atender as necessidades.

**Art. 1º** Fica Instituída a Comissão de recebimento de medicamentos e insumos na farmácia hospital municipal dr Percilio Alves de Oliveira para atender a necessidade do Decreto municipal nº 4.024/2023.

**Art. 2º** A Comissão será composta por representantes da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ceará Mirim.

I –Williams lima de Souza CPF 065.564.304-47: (presidente)

II –Mikarla Mendonça Ribeiro CPF 073.695.334-50: (suplente)

III–Maria Nilzete Alves de Oliveira CPF:027.666.324-17

IV–Alexandre Alves de Oliveira CPF: 076.604.844-60 (suplente)

V- MiChelle de Sá Vieira CPF 025.366.974-01

VI-Edilma Melo da Silva CPF 499.124.614-87:( suplente)

VII-Ronaldo da Silva Soares- CPF:021.716.844-29 (membro do conselho)

VIII-Carlos Henrique da Silva CPF: 078.467.124-97 (suplente)

**Art. 3º** A Comissão será presidida pela senhora **Williams lima de Souza**, e os demais atuarão na condição de membros.

**Art. 4º** A Comissão terá como atribuição acompanhar o recebimento dos medicamentos e insumos na farmácia do hospital da secretaria municipal de saúde.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2023.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**6E6CDA33

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA – Nº 10/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA – Nº 10/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

**RESOLVE:**

Instituir a Comissão de **RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR PERCÍLIO ALVES OLIVEIRA nº 001/2023** para atender as necessidades.

**Art. 1º** Fica Instituída a Comissão de recebimento de gêneros alimentícios no hospital municipal doutor Percílio Alves Oliveira para atender as necessidades do Decreto municipal nº 4.024/2023.

**Art. 2º** A Comissão será composta por representantes do município de Ceará Mirim:

- I – Marilde Ribeiro Brandão CPF:537.210.474-00 ( presidente)
- II –Karla Beatriz Lima dos Santos CPF:016.466.294-92 ( suplente)
- III– Suellen Dantas Gomes CPF:073.092.274-09
- IV-Ana Luiza da Silva Câmara CPF:101.635.794-07( suplente)
- V-Karla Mércia Campos de Mendonça CPF:877.029.324-49
- VI-Maria Das Graças de Melo Silva CPF:336.692.654-34( suplente)
- VII-Ronaldo da Silva Soares- CPF:021.716.844-29 (membro do conselho)
- VIII-Carlos Henrique da Silva CPF: 078.467.124-97 (suplente)

**Art. 3º** A Comissão será presidida pela senhora **Marilde Ribeiro Brandão**, e os demais atuarão na condição de membros.

**Art. 4º** A Comissão terá como atribuição acompanhar o recebimento de gêneros alimentícios no hospital municipal doutor Percílio Alves Oliveira.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2023.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**B2FF1ED4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de Empresa Especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos próprios do município no Hospital Municipal Dr. Percílio, o Município de Ceará-Mirim é Referência em Obstetrícia da 3ª Região de Saúde – Mato Grande**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 24 de abril de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**5E03DEDD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão e controle capaz de administrar grandes volumes de títulos de crédito auxiliando sua cobrança com informações precisas de retorno, auxílio na atualização do cadastro de contribuintes/devedores, bem como, disponibilização de sistema informatizado, atendimento, capacitação e assessoramento para a execução dos serviços**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 24 de abril de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**D7B907A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de empresa especializada para posterior aquisição de forma parcelada de materiais e insumos de higienização e desinfecção hospitalar**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 24 de abril de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:** FDF27FCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO DE**  
**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2022-**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3303/2022- TOMADA DE**  
**PREÇO 010/2022**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 20/04/2023, na edição sob nº 3016 e código identificador: 15ABA68D.

**ERRATA:**

**ONDE SE LÊ:**

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2022.

**LEIA-SE:**

EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2022.

Cerro Cora/RN, 20 de abril de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:** 90CEF961

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 002 /2023 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 1661/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GESSO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.**

DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS:	24/04/2023 ÀS 08:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	27/04/2023 ÀS 08:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA FINAL DE LANCES	27/04/2023 ÀS 14:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

O PROCESSO SERÁ REALIZADO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS UTÍIS, ATRAVÉS DO E-MAIL [cplcerrocoram@gmail.com](mailto:cplcerrocoram@gmail.com) OU TEL: (84) 3844-2478.

CERRO CORA/RN, 20 DE ABRIL DE 2023.

**ANA PAULA DE BARRO**  
Agente De Contratação

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:** C9F9692E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 121/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Elcione Elicleide da Silva** – Subcoordenadora de Programas e Projetos – FG-1\* - matrícula 0013897 - \*Conforme Portaria nº. 052/2021-GP - CPF: 047.269.504–52, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **18 de abril de 2023** – Objetivo - Participar do **Seminário: Criação e Fortalecimento dos Conselhos da Pessoa Idosa, Criança e adolescentes do Rio Grande do Norte**, o evento será realizado no HOLIDAY INN – Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59075-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 19 de abril de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito  
CPF: 220.546.505-87

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:** DE5CE5B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 122/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros**, matrícula nº. 0003531 – Auxiliar Enfermagem – N3F, CPF: 792.157.004-63, **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **11 de abril de 2023**, acompanhando a paciente **Elvira Luzia dos Santos** vítima de queda da própria altura apresentando trauma em face (região frontal), encaminhada para procedimento especial com médicos (Ortopedista e neurologista), do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de abril de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

CPF: 220.546.505-87

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:F8786CEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 123/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **18 de abril de 2023**, conduzindo a paciente **Francisca Matias Guedes** que se encontrava internada no Hospital Regional Mariano Coelho – Av. Teotônio Freire, 813 – JK - Currais Novos/RN – CEP: 59380-000, encaminhado para realização de procedimento especial (Exames), no Instituto de Radiologia do Seridó Hospital Tiago Dias – Rua Manoel Elpidio, s/n – Penido – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de abril de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

CPF: 220.546.505-87

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:F07F63C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
021/2023 - SRP**

Adjudicamos, o vencedor do Pregão Eletrônico Nº 021/2023 SRP, realizado em 20/04/2023, a Saber:

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de revisão com substituição de peças das motos da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

F DA SILVA ARAUJO ME - CNPJ: 22.473.700/0001-36, saiu vencedor no lote 01 – serviços de revisão com substituição de peças das motos; com 15,00% de desconto do valor de R\$ 18.025,00 (Dezoito mil e vinte e cinco reais).

Cerro Corá/RN, em 20 de abril de 2023

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
Código Identificador:57077E03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 021/2023 - SRP**

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de revisão com substituição de peças das motos da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 021/2023 SRP com início 05 de abril de 2023, realizada em 20 de abril de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

F DA SILVA ARAUJO ME - CNPJ: 22.473.700/0001-36, saiu vencedor no lote 01 – serviços de revisão com substituição de peças das motos; com 15,00% de desconto do valor de R\$ 18.025,00 (Dezoito mil e vinte e cinco reais).

Cerro Corá/RN, em 20 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
Código Identificador:B8E9DB79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 021/2023.**

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de revisão com substituição de peças das motos da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

**Contratantes: Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias.**

**Contratado:** F DA SILVA ARAUJO ME - CNPJ: 22.473.700/0001-36.

**Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.**

**Resumo:**

F DA SILVA ARAUJO ME - CNPJ: 22.473.700/0001-36, saiu vencedor no lote 01 – serviços de revisão com substituição de peças das motos; com 15,00% de desconto do valor de R\$ 18.025,00 (Dezoito mil e vinte e cinco reais).

**Vigência da Ata de Registro de Preços: 20 de abril de 2023 a 19 de abril de 2024.**

Cerro Corá/RN, em 20 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**ED0971D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
020/2023 - SRP**

Adjudicamos, o vencedor do Pregão Eletrônico Nº 020/2023 SRP, realizado em 20/04/2023, a Saber:

Registro de Preço para aquisição futura e eventual de Material Remanufatura de Tonner e Comercialização de Tintas para impressoras, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

JUDENILDO E EMIRCALA LTDA - CNPJ: 07.887.781/0001-27, saiu vencedor nos Lotes: 01 e 02; totalizando o valor de R\$ 171.556,00 (Cento e setenta e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

Cerro Corá/RN, em 20 de abril de 2023

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**7C7D1C8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 020/2023.**

Registro de Preço para aquisição futura e eventual de Material Remanufatura de Tonner e Comercialização de Tintas para impressoras, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

**Contratantes:** Gabinete do Prefeito Secretário Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.

**Contratado:** JUDENILDO E EMIRCALA LTDA - CNPJ: 07.887.781/0001-27.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal Nº 10.520/2002.

**Resumo:**

JUDENILDO E EMIRCALA LTDA - CNPJ: 07.887.781/0001-27, saiu vencedor nos Lotes: 01 e 02; totalizando o valor de R\$ 171.556,00 (Cento e setenta e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 20 de abril de 2023 a 18 de abril de 2024.

Cerro Corá/RN, em 20 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**8DA358CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 020/2023 - SRP**

Registro de Preço para aquisição futura e eventual de Material Remanufatura de Tonner e Comercialização de Tintas para impressoras, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 020/2023 SRP com início 05 de abril de 2023, realizada em 20 de abril de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

JUDENILDO E EMIRCALA LTDA - CNPJ: 07.887.781/0001-27, saiu vencedor nos Lotes: 01 e 02; totalizando o valor de R\$ 171.556,00 (Cento e setenta e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

Cerro Corá/RN, em 20 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**AE446679

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 024-004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00376/2023**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, por meio do seu Pregoeiro, considerando que a Administração Pública, por princípio, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou **preveni-las**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fica **alterada** a exigência do item **4 – DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento/serviço pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

Considerando que a exigência se trata de equívoco na elaboração do termo de referência, assim a alteração da exigência não interfere na apresentação da proposta, permanecendo inalterados os demais termos do edital e a devida data da sessão.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de abril de 2023.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**DA4426B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023**

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2023, Processo Licitatório nº. 059/2023, fundamentada no Art. 25, Inciso II, Art. 13 Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação da empresa Emanuella de Medeiros Santos, inscrita no CNPJ: 057.862.374-94, no valor de R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil reais e oitocentos mil reais), referente à **Contratação dos serviços de assessoria jurídica especializada em direito previdenciário aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeta/RN – RPPS, com experiência jurídica comprovada, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeta – RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 12 de abril de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**640A942A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA  
DE PREÇOS Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 968/2023**

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 04 RUAS.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 058, de 10 de janeiro de 2023, dá publicidade ao Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 01/2023 para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 04 ruas, realizada no dia 27 de março de 2023, às 09h, na sede da CPL.

**I – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados o julgamento de habilitação, modalidade Tomada de Preços nº 01/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 04 ruas. Após análise detalhada da Comissão Permanente de Licitação, bem como do setor contábil, representado pelo contador Miguel Pereira da Costa Neto, CRC-RN 010972-O, quanto ao Balanço Patrimonial e demais documentações contábeis, constatou-se que:

1 – KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 45.581.090/0001-90:

1.1 – Não apresentou a comprovação de pagamento do Seguro Garantia da Proposta como exige o item 5.2.4, letra “b” do Edital.

2 - CG – CONSTRUTORA GOMES LTDA, CNPJ 49.330.577/0001-50:

2.1 – A empresa não foi encontrada na base de dados da CGU – Controladoria Geral da União.

3 - DANTAS E FIGUEIREDO LTDA, CNPJ 27.083.541/0001-87;

3.1 - Não apresentou a Declaração de Verificação de Endereço Eletrônico.

4 - DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 34.254.143/0001-41;

4.1 - Não apresentou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, perdendo os benefícios da Lei 123/2006.

**II – DO JULGAMENTO**

Partindo das documentações apresentadas pelas empresas, qualificações técnicas e análises, a Comissão julgou como **INABILITADA:**

- KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inabilitada pelo motivo citado no item 1.1 da análise da documentação de habilitação.

A Comissão julgou as empresas abaixo como **HABILITADAS**, pois atenderam todos os requisitos de Habilitação, conforme o Edital:

CONSTRUTORA JVA LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30;  
CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA, CNPJ 05.074.774/0001-80;

EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA, CNPJ 37.094.328/0001-24;

RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 08.487.196/0001-00;

DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 34.254.143/0001-41;

DANTAS E FIGUEIREDO LTDA, CNPJ 27.083.541/0001-87;

CG–CONSTRUTORA GOMES LTDA, CNPJ 49.330.577/0001-50.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para Recurso, a contar da publicação.

Currais Novos/RN, 20 de abril de 2023.

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente – CPL

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**CA217920

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
225/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.172/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 70.166.350/0002-99, para realização de manutenção para revisão de 20.000 km (revisão de garantia) do veículo tipo FIAT CRONOS 1.3, ano de fabricação 2022/2022 de placa OJW5E39, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com valor de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais) a 2A. Revisão flex – km e R\$ 50,00 (cinquenta reais) o alinhamento, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.928/2023.

Currais Novos, 20 de abril de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**43EEE3C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 022/2022.**

**CONTRATO Nº 402/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022:** Contratação de empresa especializada em serviços de locação de sonorização de pequeno,



médio e grande porte, iluminação de pequeno, médio e grande porte, tendas, gerador de energia, camarim, palco, telão de led, projetor, climatizador para eventos e produção de live de pequeno e grande porte.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00

**CONTRATADA:** Caboré Locações Eireli, CNPJ: 22.484.608/0001-71

**OBJETO:** Item 05 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6M X 6M COM ESTRUTURA METÁLICA: Especificação: com cobertura em lona vinílica em formato pirâmide, pelo valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) e quantidade de 88 unidades;

**VIGÊNCIA:** 10/04/2023 até 20/06/2023

Currais Novos, 10 de abril de 2023

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito de Currais Novos/RN

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**7401872F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO ADITIVO 01 DO CONTRATO Nº 402/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.**

**ADITIVO 01 DO CONTRATO Nº 402/2023**

1">

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022:** Contratação de empresa especializada em serviços de locação de sonorização de pequeno, médio e grande porte, iluminação de pequeno, médio e grande porte, tendas, gerador de energia, camarim, palco, telão de led, projetor, climatizador para eventos e produção de live de pequeno e grande porte.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00

**CONTRATADA:** Caboré Locações Eireli, CNPJ: 22.484.608/0001-71

**OBJETO:** Fica reajustada a cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 402/2022, assinado em 10 de abril de 2023, para o percentual de aproximadamente 25% do Item 05 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6M X 6M COM ESTRUTURA METÁLICA: Especificação: com cobertura em lona vinílica em formato pirâmide, pelo valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

**VIGÊNCIA:** 12/04/2023 até 20/06/2023

Currais Novos, 12 de abril de 2023

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito de Currais Novos/RN

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**86ADDC0D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0376, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 050/2023-SEMTHAS, de 23/03/2023, protocolizado sob o nº 4715/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, a Sra. **Ana Maria da Silva Costa**, CPF nº 878.723.234-00, para o cargo comissionado de Administrador(a) do Centro de Erradicação do Trabalho Infantil,

símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de março de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**2B179E94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 18/2023 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 20 DE ABRIL DE 2023.**

Á

ALBERTO JOSE DA SILVA.

CNPJ: 35.962.636/0001-07.

Considerando os itens solicitados nas ordens de serviço 471/2023 e 726/2023 referente à Ata de Registro de Preço 107/2022, Pregão Eletrônico 16/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa ALBERTO JOSE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.962.636/0001-07;

Considerando que as ordens de serviço supracitadas foram encaminhadas em 17 de março (471/2023) e 04 de abril (726/2023) de 2023, com prazo de para prestação de serviços no período máximo de 5 (cinco) dias e os serviços solicitados não estão sendo prestados conforme as programações acordadas previamente pela secretaria, conforme Ofício 53/2023/CG/SEMSA.

**RESOLVE:**

**NOTIFICAR** a empresa ALBERTO JOSE DA SILVA para que em até 05 (cinco) dias preste os serviços solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**01575B50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 20/2023 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS- EM 20 DE ABRIL DE 2023.**

Á

GUTEMBERG NICOLAU DE MELO

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA.

CNPJ: 05.377.891/0001-13.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra 467/2023 e 562/2023 referente à Ata de Registro de Preço 281/2022, Pregão Eletrônico 66/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.377.891/0001-13;

Considerando que as ordens de compra supracitadas foram encaminhada em 17 de março de 2023 (467/2023) e 23 de março de 2023 (562/2023), com prazo de entrega de 20 (vinte) dias corridos e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 78/2023/CG/SEMSA.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA. para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**BF54102D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 21/2023 – SEMAD/GESTÃO DE**  
**CONTRATOS - EM 20 DE ABRIL DE 2023.**

Á  
NEIDE FERNANDES SOARES  
NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434.  
CNPJ: 33.571.492/0001-24.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra 468/2023 e 564/2023 referente à Ata de Registro de Preço 286/2022, Pregão Eletrônico 66/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434, inscrita no CNPJ sob o nº 33.571.492/0001-24;

Considerando que as ordens de compra supracitadas foram encaminhada em 17 de março de 2023 (468/2023) e 23 de março de 2023 (564/2023), com prazo de entrega de 20 (vinte) dias corridos e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 78/2023/CG/SEMSA.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CC48955B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 19/2023 – SEMAD/GESTÃO DE**  
**CONTRATOS - EM 20 DE ABRIL DE 2023.**

Á  
JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO  
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI-EPP.  
CNPJ: 28.031.958/0001-69.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra 502/2023 e 528/2023 referente à Ata de Registro de Preço 283/2022, Pregão Eletrônico 66/2022, e ordem de compra 418/2023 referente à Ata de Registro de Preço 94/2022, Pregão Eletrônico 13/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.031.958/0001-69;

Considerando que as ordens de compra supracitadas foram encaminhada em 10 de março de 2023 (418/2023) com prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, 17 de março de 2023 (502/2023) e 21 de março de 2023 (528/2023) com prazo de entrega de 20 (vinte) dias corridos e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 76/2023/CG/SEMSA.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI-EPP. para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DA151999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 19/2023 – SEMAD/GESTÃO DE**  
**CONTRATOS - EM 20 DE ABRIL DE 2023.**

Á  
JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO  
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI-EPP.  
CNPJ: 28.031.958/0001-69.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra 502/2023 e 528/2023 referente à Ata de Registro de Preço 283/2022, Pregão Eletrônico 66/2022, e ordem de compra 418/2023 referente à Ata de Registro de Preço 94/2022, Pregão Eletrônico 13/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.031.958/0001-69;

Considerando que as ordens de compra supracitadas foram encaminhada em 10 de março de 2023 (418/2023) com prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, 17 de março de 2023 (502/2023) e 21 de março de 2023 (528/2023) com prazo de entrega de 20 (vinte) dias corridos e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 76/2023/CG/SEMSA.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI-EPP. para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**682F8CFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**224/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.123/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ALAN KLEIBER BEZERRA, CPF: 068.287.744-18, para apresentação musical da Banda Ritornellos, no dia 21 de abril de 2023, às 21h no evento ERLA, o qual será realizado no Parque de Exposição José Bezerra de Araújo, com valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.801/2023.

Currais Novos, 20 de abril de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**61486648

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**223/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.081/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JADY MILENA GOMES SOUZA, CPF/MF: 018.200.004-43, para prestação de serviço como Psicóloga na Rede Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 17 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.641/2023.

Currais Novos, 11 de abril de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5A70081C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2023**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 1.747/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente ao LARISSA ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA, CPF/MF Nº 076.874.884-40, localizado na Rua Tota Construtor, 572, Bairro Alto de Santa Rita, Currais Novos/RN, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde “Francisco Joseane de Araújo (Nininha)”, no período de 16 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.976/2023.

Currais Novos, 16 de março de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**97CDE3BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2023 -**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.166/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ISABELLE BARBARA RANGEL CORTEZ, CPF/MF: 106.554.964-40, para prestação de serviço como Visitadora Social no Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.958/2023.

Currais Novos, 13 de abril de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**77CAA4BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2023 PROCESSO PMCN Nº**  
**2.171/2023 PROTOCOLO PMCN Nº 5.985/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 70.166.350/0002-99, com sede na RUA JOAQUIM GREGORIO, nº 2032, PENEDO, CAICO/RN, CEP 59.300-000, com a finalidade adquirir:

4 unidades de OLEO MAXPRO SYN 0W20. Pelo valor unitário de R\$ 89,88 (oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos);

1 unidade de FILTRO DE OLEO DE MOTOR. Pelo valor unitário de R\$ 65,33 (sessenta e cinco reais e trinta e três centavos);

1 unidade de ELEMENTO FILTRA. Pelo valor unitário de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais);

1 unidade de FILTRO DE COMBUSTIVEL. Pelo valor unitário de R\$ 33,20 (trinta e três reais e vinte centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Currais Novos, 20 de abril de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**021EB494

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**225/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.172/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 70.166.350/0002-99, para realização de manutenção para revisão de 20.000 km (revisão de garantia) do veículo tipo FIAT CRONOS 1.3, ano de fabricação 2022/2022 de placa OJW5E39, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com valor de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais) a 2A. Revisão flex – km e R\$ 50,00 (cinquenta reais) o alinhamento, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.928/2023.

Currais Novos, 20 de abril de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**9BE0CEB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

**CONTRATO Nº**2023.0022.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

**CONTRATADA (O):** ALCIMAR FALCÃO DE OLIVEIRA, pessoa física de direito privado, com sede na cidade de Doutor Severiano/RN, na Rua Cristóvão Colombo, 59, portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº 1.866.454 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob Nº 035.096.974-48.

**OBJETO** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009.

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** EXERCICIO 2023.

4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12 – Educação 361 - Ensino Fundamental 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2.89 - FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

613 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**VIGÊNCIA:** 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de abril de 2023.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**5075D09D

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

**CONTRATO Nº**2023.0023.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

**CONTRATADA (O):** FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, inscrito no CPF nº 009.153.014-82, portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº 001589566, com endereço no Sítio Macaúba, Doutor Severiano/RN CEP: 59910-000.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009.

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** EXERCÍCIO 2023.

4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12 – Educação 361 - Ensino Fundamental 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2.89 - FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

613 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**VIGÊNCIA:** 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de abril de 2023.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**8440CEE6

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

**CONTRATO Nº**2023.0024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** JOSÉ TÁCIO DIAS, pessoa jurídico/física de direito privado, com sede na cidade de Doutor Severiano/RN, no Sítio Merejo, portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº 2.596.908 – ITEP/RN, inscrito no CPF Nº 072.094.234-94.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009.

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.984,00 (Trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** EXERCICIO 2023.

4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12 – Educação 361 - Ensino Fundamental 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2.89 - FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

613 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**VIGÊNCIA:** 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de abril de 2023.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**10B20F5D

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

**CONTRATO Nº:** 2023.0025.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

**CONTRATADA (O):** KERGINALDO PEREIRA DE ALMEIDA, pessoa/física de direito privado, com sede no Sítio Merejo de Baixo, Doutor Severiano/RN, inscrito no CPF nº 009.224.334-70.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009.

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.970,00 (Trinta e nove mil novecentos e setenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** EXERCICIO 2023.

4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12 – Educação 361 - Ensino Fundamental 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2.89 - FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

613 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**VIGÊNCIA:** 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de abril de 2023.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**C6D7A7B9

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

**CONTRATO Nº:** 2023.0026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** JANICLEIDE FLORÊNCIO DE QUEIROZ SOUZA, pessoa física de direito privado, com sede na cidade de Doutor Severiano/RN, no Sítio Mundo Novo, portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº 001.815.475 - ITEP/RN, inscrito no CPF Nº 009.237.184-19.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009.

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.992,50 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** EXERCICIO 2023.

4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2.89 - FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

613 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**VIGÊNCIA:** 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de abril de 2023.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**968CF028

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

**CONTRATO Nº** 2023.0027.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** MARIA DAS GRAÇAS DE QUEIROZ, pessoa física de direito privado, com sede na cidade de Doutor Severiano/RN, No Sítio Mundo Novo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 001.184.178 - ITEP/RN, inscrito no CPF Nº 024.050.034-22.

**OBJETO** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009.

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.985,00 (Trinta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** EXERCICIO 2023.

4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2.89 - FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

613 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**VIGÊNCIA:** 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de abril de 2023.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F00F5AD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0000033/2023 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 0000033/2023  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**RESOLVE:**

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.**

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **JEFERSON VALERIO DOS SANTOS 05416077409**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.942.655/0001-44 no valor global de R\$ 17.065,00 (Dezessete mil, sessenta e cinco reais)

3 - O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 17 de abril de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E6D2A961

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 416, DE 20 DE  
ABRIL DE 2023**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafa Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 017/2023, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 416/2023, com a seguinte ementa: *“Institui o Programa de Auxílio Educação de Incentivo a EJA Pedrozense, denominado: Bolsa “Maria da Luz” e dá outras providências”*.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.**

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 20 de abril de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**E1F57BCC

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 416, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

Institui o Programa de Auxílio Educação de Incentivo à EJA Pedrozense, denominado: Bolsa “Maria da Luz” e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Auxílio Educação de Incentivo à EJA Pedrozense, denominado: Bolsa “Maria da Luz”.

§ 1º Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas, por bimestre, de bolsistas distribuídas de forma igual entre as turmas do 3º período, 4º período e 5º período, ambas do Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA da Escola Municipal Fabrício Pedroza, podendo haver remanejamento das vagas que não forem preenchidas, de acordo com os critérios estabelecidos pela SMECTUR;

§ 2º O valor bimestral de cada Bolsa é R\$ 300,00 (trezentos reais);

§ 3º Poderão ser beneficiários do programa instituído por esta lei, estudantes devidamente matriculados no Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA, com renda familiar que não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos vigentes no País, com bom desempenho escolar e com frequência escolar bimestral igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

§ 4º Para os fins do parágrafo anterior considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentescos e que formem um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

Art. 2º O Programa instituído por esta Lei tem como objetivo incentivar e viabilizar a participação de estudantes no programa EJA.

Art. 3º Para se tornar beneficiário do programa, o(a) estudante efetuará seu cadastramento junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, mediante:

- I – Comprovação de matrícula na referida turma;
- II – Comprovação que reside no município;

III – Apresentação de documentação comprobatória de renda familiar (mediante folha espelho do Cadastro Único).

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

I – Comprovar mediante visita de Assistente Social a real situação financeira da família do beneficiário;

II – Observar bimestralmente se os inscritos possuem frequência escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e o bom aproveitamento escolar;

III – Firmar parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, para cumprimento do inciso I do caput deste artigo.

Art. 5º Será suspenso da bolsa bimestral o aluno que:

I – Interromper o curso;

II – Perder a condição de carente verificada por ocasião da vinculação do programa;

II – Não cumprir a frequência mínima bimestral de 75% (setenta e cinco por cento);

IV – Ostentar em cada bimestre notas inferiores a 6 (seis);

V – Incurrir em fraude, simulação, falsidade, falsificação ou desvio de finalidade.

Parágrafo I. O estudante que incidir na situação descrita no inciso V deste artigo, além da exclusão do Programa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, devolverá as importâncias indevidamente recebidas.

Parágrafo II. O estudante suspenso na bolsa bimestral, pode ser contemplado em um novo bimestre caso atinja os critérios estabelecidos e surja nova vaga.

Art. 6º Caso haja número de estudantes superior às vagas disponíveis no programa, terá preferência aquele que:

I – Possuir menor renda per capita;

II – Possuir maior número de pessoas que coabitem na mesma residência;

III – O de maior idade;

IV – Já ter sido aluno da EJA.

Art. 7º As despesas com o programa ficarão a cargo do Poder Executivo, e serão custeadas por dotações próprias previstas no orçamento vigente, mediante utilização de recursos próprios do tesouro municipal, conforme dotação orçamentária abaixo descrita:

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo;

**UNIDADE:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**FUNÇÃO:** 12 - Educação,

**SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral;

**PROGRAMA:** 2.006 – Educação de Qualidade;

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.18.00 – Auxílio financeiros a estudantes;

**FONTE:** 1500100100 – Receita de Imposto e Transferência – Educação.

Art. 8º Fica o Chefe do Executivo autorizado a aprovar por Decreto, os atos, regulamentos e instrumentos necessários à efetiva implantação do Programa de Auxílio Educação de Incentivo à EJA Pedrozense, denominado: Bolsa “Maria da Luz”.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de abril de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**74AB285D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010040054/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040054/2023  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.  
**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 8.000,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D6E72062

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010040055/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040055/2023  
**Objeto:** Serviços de reforma e manutenção dos bancos e estofados dos ônibus escolares do município de Frutuoso Gomes RN  
**Contratado:** Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 8.368,42  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**5AC35C67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023**  
**e-PAD Nº 60677090/2023**

Respaldo no ART. 75 INCISO II DA LEI Nº 14.133/21, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do e-PAD Nº 60677090/2023, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN., com valor total de R\$ 54.020,41 (Cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos) a ser fornecido pela empresa **CARLOS MOURA & FILHO LTDA** inscrito no CNPJ 12.756.805/0001-49.

Em cumprimento ao Lei nº 14.133/21 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 14 de abril de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**0E9AEB7B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 293/2023/GP-PMG**

*Exonerar o servidor do Cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico Infantil nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a servidora, **MARIA JEANE LOPES BERNARDO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **009.448.424-45**, do Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica Infantil do Município de Galinhos/RN. Código **CC-3**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 20 de abril de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**09C9EA12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 294/2023/GP-PMG**

*Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Gestora Escolar nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora, **MARIA JEANE LOPES BERNARDO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **009.448.424-45**, para ocupar o Cargo em Comissão de Gestora Escolar do Município de Galinhos/RN. Código **CC-2**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 20 de abril de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**EE4E1064

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002\_2023 - PMG**

O Município de Goianinha/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09h00min do dia 12 de maio de 2023, na sala de licitações, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta), relativos a TOMADA DE PREÇO nº 002\_2023 - PMG, em regime de empreitada por menor preço Global, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE – TIPO 1 – NO BAIRRO DO ALTOS DE GOIANINHA - MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou através do E-mail cplgoianinha2022@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

Goianinha/RN, 20 de abril de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**70F20767

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003\_2023 - PMG**

O Município de Goianinha/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 14h00min do dia 12 de maio de 2023, na sala de licitações, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta), relativos a TOMADA DE PREÇO nº 003\_2023 - PMG, em regime de empreitada do tipo menor preço Global, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO BAIRRO ALTOS DE GOIANINHA - MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou através do E-mail cplgoianinha2022@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

Goianinha/RN, 20 de abril de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**81337FE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 401401\_2023**

**Nº Processo:** 195/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 41\_2023. **Objeto:** Locação de Imóvel para o funcionamento da agência dos correios do Miranda, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ nº 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sr. PEDRO GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 751.620.084-00, no valor mensal de 534,00 (trezentos e trinta e quatro reais) com vigência de 9 (nove) meses, totalizando o valor global de R\$ 4.806,00 (quatro mil oitocentos e seis reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/9. Unidade Orçamentária: 03.001. Ação: 2008 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000.

**Datas de assinatura:** 22/03/2023 ATE 31/12/2023.

\*Republicado.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**PEDRO GOMES DA SILVA,**  
Inscrito no CPF Sob o N.º 751.620.084-00  
Contratado

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**F3BB339E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

Processo Licitatório nº 006/2023, Através do resultado do credenciamento nos termos do edital, bem como em relação à ata da Comissão Permanente de Licitação, Homologa e Adjudica o referido processo licitatório, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Agricultores e Associações/empreendimentos rurais da agricultura familiar para atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de educação através da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 – Homologando e adjudicando os seguintes licitantes: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBOLAS DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS - COOPAJAR inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.903.464/0001-79; CAMILA DE LIMA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 017.989.644-41; VALERIA OLIVEIRA DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 152.270.884-70; ALDEMIR SOARES MONTEIRO, inscrito no CPF sob o nº 058.728.524-95; COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS REGIÃO LITORAL SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 41.888.196/0001-80; MARIA APARECIDA DE LIMA FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 092.820.534-74; SEVERINO DOS RAMOS FELIX DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 721.265.664-04; ROSELVADO GUEDES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 031.672.254-59; JOSE CARLOS DE LIMA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 089.268.554-90; MARILENE PAULINO DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 047.082.274-00; ANTONIA SOARES DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 722.156.314-49; ARMANDO DE AMORIM SOARES, inscrito no CPF sob o nº 039.685.044-88, e ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE PEDRA DE FOGO, inscrito no CNPJ nº 02.506.403/0001-32, no valor global R\$ 2.101.861,5 (dois milhões cento e um mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Goianinha/RN, 13 de março de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**22727583

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - TP 001\_2023**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento de análise da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 001\_2023, cujo objeto visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL PELO METODO CONVENCIONAL, NO DISTRITO DE BARROCAS MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.** Após a análise de toda documentação de habilitação e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão de Licitação julgou **HABILITADAS** as empresas: H & M CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 01.233.506/0001-03; SOLAR ENGENHARA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 30.500.281/0001-02; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.555.440/000154; LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 24.621.931/0001-75; CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 22.318.474/000-19; SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 27.776.149/0001-13; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E



ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 18.716.666/0001-06; GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 08.570.061/0001-04; ATRES COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 27.328.922/0001-89; ANJOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 19.678.703/0001-00; JCL ENGENHARIA – EPP, inscrita no CNPJ sob o número 23.304.039/0001-06; INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 38.655.976/0001-75; MFA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 24.575.584/0001-91 e RB LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o número 10.917.124/0001-90. **INABILITADAS** as empresas: BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 26.536.682/0001-45; LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 34.808.943/0001-67; DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o número 27.083.541/0001-87. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso os interessados queiram apresentar recursos conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso fica agendado deste já a data de **03/05/2023 as 09h00min** para abertura dos envelopes de proposta. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 20 de abril de 2023.

#### A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**0D8780FD

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN** representado pela Prefeitura, por intermédio de sua Prefeita Municipal, **Sr.ª Hosanira Galvão**, torna público aos interessados que fica **REVOGADO** por questões administrativas o Pregão Eletrônico n.º 006/2023, cujo objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva para a frota de veículos pesados da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, com reposição de peças originais ou novas (primeiro uso). Para esclarecimentos entrar em contato no telefone (84) 3243-3900 ou E-mail: cplgoianinha2022@gmail.com.

Goianinha/RN, 20 de abril de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**11A01BCA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 241/2023- GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLUÇÃO:

Art.1º - Nomear os membros para constituir a Comissão Especial Eleitoral do Conselho Tutelar do Município de Goianinha - RN do quadriênio 2024/2028.

Representantes Governamental:

Angelo Miguel da Silva Mendes - Presidente da Comissão  
Adriana da Silva  
Maria Alessandra de Assis da Silva

Representantes Não - Governamental:

Maria Gentil Guedes – Representante Igreja Católica  
Rubens Batista da Silva – Representante Igreja Evangélica  
Raniere Mazili Dias Serafim – Representante das Associações

Assessoria Técnica:

Dionaldo Oliveira da Silva  
Assessoria Jurídica:

Tarcila maria Nobrega Elias  
Assessoria de Comunicação:

Rosângela Oliveria dos Anjos

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 19 de abril de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**84884F7E

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA RESULTADO DA LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Chamada Pública nº 002/2021, cujo objeto é o Credenciamento de PESSOAS FÍSICA E JURÍDICAS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, após apreciação e julgamento da documentação, o resultado foi o seguinte: Credenciados: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBOLAS DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS - COOPAJAR** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.903.464/0001-79; **CAMILA DE LIMA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 017.989.644-41.; **VALERIA OLIVEIRA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 152.270.884-70; **ALDEMIR SOARES MONTEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 058.728.524-95; **COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS REGIÃO LITORAL SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.888.196/0001-80; **MARIA APARECIDA DE LIMA FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 092.820.534-74; **SEVERINO DOS RAMOS FELIX DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 721.265.664-04; **ROSELVADO GUEDES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 031.672.254-59; **JOSE CARLOS DE LIMA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 089.268.554-90; **MARILENE PAULINO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 047.082.274-00; **ANTONIA SOARES DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 722.156.314-49; **ARMANDO DE AMORIM SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 039.685.044-88; **ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE PEDRA DE FOGO**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.506.403/0001-32; O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08h00minh às 14h00minh, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Maiores informações: Fone: (84) 3243-3900/e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com.

Goianinha/RN, 13 de março de 2023.

A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**CCE1AEF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBOLAS DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS - COOPAJAR inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.903.464/0001-79

**Processo Administrativo nº 6/2023 – Chamada Pública 01/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis da Agricultura Familiar através do processo de Chamada Pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR: R\$. 387.180,00 (trezentos e oitenta e sete mil cento e oitenta reais)**

**Unidade Orçamentária** 07.001 – Secretaria Municipal Educação

Ação 2044– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Fundamental

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2063– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE CRECHE

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2076– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE EJA

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2082– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2054– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Mais Educacao

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2139– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE QUILOMBOLA

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2047– Manutencao do Ensino Fundamental

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2066– Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2065– Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Data de assinatura:** 14/03/2023. **Vigência:** 14/03/2023 até 31/12/2023.

Município de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

Cooperativa Agropecuária Dos Assentamentos Quilombolas Dos Palmares ii e Eldorado Dos Carajás - COOPAJAR

CNPJ Nº 30.903.464/0001-79

**ANA PAULA DA SILVA**

CPF Nº 030.047.494-67

Representante Legal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**BAE9687D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** CAMILA DE LIMA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 017.989.644-41

**Processo Administrativo nº 6/2023 – Chamada Pública 01/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis da Agricultura Familiar através do processo de Chamada Pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR: R\$. 39.857,00 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais)**

**Unidade Orçamentária** 07.001 – Secretaria Municipal Educação

Ação 2044– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Fundamental

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2063– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE CRECHE

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2076– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE EJA

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2082– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2054– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Mais Educacao

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2139– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE QUILOMBOLA

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2047– Manutencao do Ensino Fundamental

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2066– Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2065– Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos -  
 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
**Data de assinatura:** 14/03/2023. **Vigência:** 14/03/2023 até  
 31/12/2023.

Município de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**CAMILA DE LIMA SILVA**

CPF: 017.989.644-41

Representante Legal

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**E016FDAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ:  
 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** ALDEMIR SOARES MONTEIRO, inscrito no  
 CPF sob o nº 058.728.524-95

**Processo Administrativo nº 006/2023 – CHMADA PÚBLICA nº**  
**001/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros  
 alimentícios perecíveis e não perecíveis da Agricultura Familiar  
 através do processo de Chamada Pública para atender as necessidades  
 da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR: R\$. 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa**  
**reais)**

**Unidade Orçamentária** 07.001 – Secretaria Municipal Educação

Ação 2044– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE  
 Fundamental

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE  
 referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2063– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE  
 CRECHE

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE  
 referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2076– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE EJA

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE  
 referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2082– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE  
 referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2054– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE  
 Mais Educacao

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE  
 referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2139– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE  
 QUILOMBOLA

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE  
 referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2047– Manutencao do Ensino Fundamental

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos -  
 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2066– Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos -  
 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2065– Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos -  
 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Data de assinatura:** 14/03/2023. **Vigência:** 14/03/2023 até  
 31/12/2023.

Município de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**ALDEMIR SOARES MONTEIRO**

CPF nº 058.728.524-95

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**6A003612

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ:  
 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** VALERIA OLIVEIRA DE LIMA, inscrito no  
 CPF sob o nº 152.270.884-70

**Processo Administrativo nº 6/2023 – Chamada Pública 01/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros  
 alimentícios perecíveis e não perecíveis da Agricultura Familiar  
 através do processo de Chamada Pública para atender as necessidades  
 da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR: R\$. 39.904,00 (trinta e nove mil setecentos e quatro**  
**reais).**

**Unidade Orçamentária** 07.001 – Secretaria Municipal Educação

Ação 2044– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE  
 Fundamental

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE  
 referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2063– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE  
 CRECHE

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE  
 referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2076– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE EJA

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE  
 referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2082– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE  
 referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2054– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE  
 Mais Educacao

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE  
 referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2139– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE  
 QUILOMBOLA

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE  
 referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2047– Manutencao do Ensino Fundamental

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos -  
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2066– Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos -  
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2065– Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos -  
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
**Data de assinatura:** 14/03/2023. **Vigência:** 14/03/2023 até  
31/12/2023.

Município de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**VALERIA OLIVEIRA DE LIMA**  
CPF: 152.270.884-70  
Representante legat

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**17ECC8DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ:  
08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS  
REGIÃO LITORAL SUL, inscrito no CNPJ sob o nº  
41.888.196/0001-80

**Processo Administrativo nº 006/2023 – CHMADA PÚBLICA nº  
001/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros  
alimentícios perecíveis e não perecíveis da Agricultura Familiar  
através do processo de Chamada Pública para atender as necessidades  
da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR: R\$. 999.027,50 (novecentos e noventa e nove mil vinte e  
sete reais e cinquenta centavos)**

**Unidade Orçamentária** 07.001 – Secretaria Municipal Educação

Ação 2044– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE  
Fundamental  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE  
referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2063– Programa Nacional de Alimentecao Escolar - PNAE  
CRECHE  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE  
referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2076– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE EJA  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE  
referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2082– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE  
referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2054– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE  
Mais Educacao  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE  
referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2139– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE  
QUILOMBOLA  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE  
referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2047– Manutencao do Ensino Fundamental  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos -  
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2066– Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos -  
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2065– Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos -  
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
**Data de assinatura:** 14/03/2023. **Vigência:** 14/03/2023 até  
31/12/2023.

Município de Goianinha/RN  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

Cooperativa Dos Pronafianos Região Litoral Sul,  
Inscrito no CNPJ sob o nº 41.888.196/0001-80  
**VALTER CESAR DANTAS LIMA**  
CPF Nº 060.130.094-73  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**F3DAE684

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ:  
08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** MARIA APARECIDA DE LIMA FERREIRA,  
inscrito no CPF sob o nº 092.820.534-74

**Processo Administrativo nº 6/2023 – Chamada Pública 01/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros  
alimentícios perecíveis e não perecíveis da Agricultura Familiar  
através do processo de Chamada Pública para atender as necessidades  
da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR: R\$. 39.734,00 (trinta e nove mil setecentos e trinta e  
quatro reais).**

**Unidade Orçamentária** 07.001 – Secretaria Municipal Educação

Ação 2044– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE  
Fundamental  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE  
referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2063– Programa Nacional de Alimentecao Escolar - PNAE  
CRECHE  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE  
referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2076– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE EJA  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE  
referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2082– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE  
referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2054– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Mais Educação  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2139– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE QUILOMBOLA  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2047– Manutenção do Ensino Fundamental  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2066– Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2065– Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
**Data de assinatura:** 14/03/2023. **Vigência:** 14/03/2023 até 31/12/2023.

Município de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**MARI APARECIDA DE LIMA FERREIRA**  
CPF: 092.820.534-74  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**030E78D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** SEVERINO DOS RAMOS FELIX DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 721.265.664-04

**Processo Administrativo nº 6/2023 – Chamada Pública 01/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis da Agricultura Familiar através do processo de Chamada Pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR: R\$. 39.040,00 (trinta e nove mil e quarenta reais).**

**Unidade Orçamentária** 07.001 – Secretaria Municipal Educação

Ação 2044– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2063– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2076– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2082– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2054– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Mais Educação  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2139– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE QUILOMBOLA  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2047– Manutenção do Ensino Fundamental  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2066– Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2065– Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
**Data de assinatura:** 14/03/2023. **Vigência:** 14/03/2023 até 31/12/2023.

Município de Goianinha/RN  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**SEVERINO DOS RAMOS FELIX DE LIMA**  
CPF: 721.265.664-04  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**2D706D30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** ROSELVADO GUEDES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 031.672.254-59

**Processo Administrativo nº 6/2023 – Chamada Pública 01/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis da Agricultura Familiar através do processo de Chamada Pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR: R\$. 39.610,00 (trinta e nove mil seiscentos e dez reais reais).**

**Unidade Orçamentária** 07.001 – Secretaria Municipal Educação

Ação 2044– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2063– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2076– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE EJA  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE  
referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2082– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE  
referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2054– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE  
Mais Educacao  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE  
referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2139– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE  
QUILOMBOLA  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE  
referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2047– Manutencao do Ensino Fundamental  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos -  
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2066– Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos -  
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2065– Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos -  
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
**Data de assinatura:** 14/03/2023. **Vigência:** 14/03/2023 até  
31/12/2023.

Município de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**ROSEVALDO GUEDES DA SILVA**  
CPF: 031.672.254-59  
Representante Legal

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**D653A85F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ:  
08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** JOSE CARLOS DE LIMA FILHO, inscrito no  
CPF sob o nº 089.268.554-90

**Processo Administrativo nº 006/2023 – CHMADA PÚBLICA nº**  
**001/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros  
alimentícios perecíveis e não perecíveis da Agricultura Familiar  
através do processo de Chamada Pública para atender as necessidades  
da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR: R\$. 39.772,00 (Trinta e nove mil setecentos e setenta e**  
**dois reais)**

**Unidade Orçamentária** 07.001 – Secretaria Municipal Educação

Ação 2044– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE  
Fundamental  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE  
referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2063– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE  
CRECHE  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE  
referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2076– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE EJA  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE  
referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2082– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE  
referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2054– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE  
Mais Educacao  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE  
referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2139– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE  
QUILOMBOLA  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE  
referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2047– Manutencao do Ensino Fundamental  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos -  
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2066– Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos -  
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2065– Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE  
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos -  
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
**Data de assinatura:** 14/03/2023. **Vigência:** 14/03/2023 até  
31/12/2023.

Município de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**JOSE CARLOS DE LIMA FILHO,**  
Inscrito No CPF sob o nº 089.268.554-90

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**6A49C9F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ:  
08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** MARILENE PAULINO DE LIMA, inscrito no  
CPF sob o nº 047.082.274-00

**Processo Administrativo nº 6/2023 – Chamada Pública 01/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros  
alimentícios perecíveis e não perecíveis da Agricultura Familiar  
através do processo de Chamada Pública para atender as necessidades  
da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR: R\$. 38.835,00 (trinta e oito mil oitocentos e trinta e cinco**  
**reais).**

**Unidade Orçamentária** 07.001 – Secretaria Municipal Educação

Ação 2044– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2063– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2076– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2082– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2054– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Mais Educação

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2139– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE QUILOMBOLA

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2047– Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2066– Manutenção do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2065– Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Data de assinatura:** 14/03/2023. **Vigência:** 14/03/2023 até 31/12/2023.

Município de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**MARILENE PAULINO DE LIMA**

CPF: 047.082.274-00

Representante Legal

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**BE416390

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** ANTONIA SOARES DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 722.156.314-49

**Processo Administrativo nº 006/2023 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis da Agricultura Familiar

através do processo de Chamada Pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR: R\$. 39.040,00 (Trinta e nove mil e quarenta reais)**

**Unidade Orçamentária** 07.001 – Secretaria Municipal Educação

Ação 2044– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2063– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2076– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2082– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2054– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Mais Educação

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2139– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE QUILOMBOLA

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2047– Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2066– Manutenção do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2065– Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Data de assinatura:** 14/03/2023. **Vigência:** 14/03/2023 até 31/12/2023.

Município de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**ANTONIA SOARES DE LIMA**

Inscrito no CPF sob o nº 722.156.314-49

Representante Legal

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**6CE86506

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA: ARMANDO DE AMORIM SOARES, inscrito no CPF sob o nº 039.685.044-88**

**Processo Administrativo nº 006/2023 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis da Agricultura Familiar através do processo de Chamada Pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR: R\$. 39.904,00 (trinta e nove mil novecentos e quatro reais)**

**Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal Educação**

Ação 2044– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Fundamental

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2063– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE CRECHE

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2076– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE EJA

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2082– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2054– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Mais Educacao

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2139– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE QUILOMBOLA

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2047– Manutencao do Ensino Fundamental

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2066– Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2065– Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Data de assinatura:** 14/03/2023. **Vigência:** 14/03/2023 até 31/12/2023.

Município de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**ARMANDO DE AMORIM SOARES**

Inscrito no CPF sob o nº 039.685.044-88

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:9A55399B**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE PEDRA DE FOGO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.506.403/0001-32**

**Processo Administrativo nº 006/2023 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis da Agricultura Familiar através do processo de Chamada Pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR: R\$. 319.968,00 (trezentos e dezenove mil novecentos e sessenta e oito reais)**

**Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal Educação**

Ação 2044– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Fundamental

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2063– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE CRECHE

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2076– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE EJA

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2082– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2054– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Mais Educacao

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2139– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE QUILOMBOLA

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2047– Manutencao do Ensino Fundamental

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2066– Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2065– Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Data de assinatura:** 14/03/2023. **Vigência:** 14/03/2023 até 31/12/2023.

Município de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante



**ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE PEDRA DE FOGO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.506.403/0001-32**

**ROSIANE DA ROCHA DE LIMA SOBRINHO**

CPF:056.666.264-77

Representante Legal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**4BC3CACF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO Nº**  
**001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTINADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, CONSTANTES DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS, A SEREM PRESTADOS NAS INSTALAÇÕES DO CREDENCIADO OU INDICADOS E CEDIDOS PELOS MUNICÍPIOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13019/2014, de 31 de julho de 2014, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório do Credenciamento nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 085/2022, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Assessoria Jurídica do Município, na pessoa de Gilmar Fossêca Júnior.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como **HABILITADA** e **CREDENCIADA** no processo licitatório em tela a pessoa jurídica **JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO, CNPJ nº 10.726.677/0001-65**, sendo o valor global estimado para fazer face às despesas previstas para a execução dos serviços abrangendo suas vigências iniciais e mais as prorrogações máximas permitidas, baseados no levantamento estimativo dos últimos 12 (doze) meses em **R\$ 706.006,00 (setecentos e seis mil e seis reais)**.

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 20 de abril de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Ordenador de Despesas do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**3A988B99

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 061/2023 – GP**

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE**, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadoria de Atenção Básica e Vigilância a Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, para exercer a atribuição de **FISCAL DE CONTRATOS** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 20 de abril de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**3B38147A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL 738/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 738**  
**DE 03 DE ABRIL DE 2023**

DENOMINA DE MOINHO HOLANDÊS FRANCISCO FERREIRA SOUTO FILHO (IN MEMÓRIA) DE GROSSOS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Grossos **APROVA:**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica denominado oficialmente neste município o Moinho Holandês Francisco Ferreira Souto Filho (in memória), mais conhecido como “Soutinho”.

**Parágrafo único** – A placa denominada deverá conter os seguintes dizeres:

**Moinho Holandês Francisco Ferreira Souto Filho (in memória).**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos - RN Em, 03 de abril de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**C31EC9ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 031/2023**

**PORTARIA Nº 031/2023**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas

atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCECER** a pessoa de **RAFAEL JOSÉ DA SILVA RODRIGUES** CPF: 706.463.144-08, Gerente Executivo de Programas, o valor de **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de treinamento no setor de regulação da SESAP, que acontecerá no dia 24 de abril na UFRN em Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 20 de abril de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**2075A8A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 864/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JANE CAROLINE DA SILVA MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 12 de abril de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**06BFAE8A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 870/2023**

Revoga portaria publicada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a portaria de nº 847/2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/04/2023, **Código Identificador:** 28D982B7.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 14 de abril de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**6401D8B2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 871/2023**

Revoga portaria publicada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a portaria de nº 845/2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/04/2023, **Código Identificador:** 72A2BA8F.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 14 de abril de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**524E8A73

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 928/2023**

Dispõe sobre a nomeação de membro suplente do Conselho Tutelar para assumir o cargo de forma interina em função de férias dos Conselheiros Titulares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, o resultado do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Guamaré/RN, para gestão 2020/2024 de que trata o Edital nº 001/2019-CMDCA;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 454/2010 e Lei Federal nº 8.069/1990;

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 39, inciso 4º, que estabelece que os Conselheiros Tutelares Suplentes possam assumir o cargo de forma interina no caso de vacância do cargo.

**CONSIDERANDO**, o afastamento temporário por motivo de férias dos conselheiros titulares, conforme cronograma de férias no período de 17 de abril a 16 de setembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear de forma interina, **EDMARA DA SILVA FREIRE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo eletivo de Conselheira Tutelar, para compor o Conselho Tutelar do Município de Guamaré/RN, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único** – Ao final do afastamento dos Conselheiros titulares, a Conselheira suplente ora nomeada se afastará automaticamente do exercício de suas funções e retornará a condição de suplente.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de abril de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:9D872291

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 027/2020**

**PROCESSO Nº:** 1.611/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADO:** M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ Nº:** 02.823.335.0001-35

**OBJETO DO ADITIVO** O presente termo aditivo tem como objeto a Renovação da vigência do CONTRATO Nº 27/2020, referente aos serviços de limpeza pública contemplando, coleta de resíduos e volumosos, varrição de vias, roçagem mecanizada e demais serviços correlatos de limpeza, asseio e conservação, para o Município de Guamaré/RN.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato fica renovado por mais 12 (doze) meses, de 15 de abril de 2023, com vencimento no dia 14 de abril de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante– M Construções e Serviços LTDA-Contratado.

Guamaré/RN, 11 de abril de 2023.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:0EDE5CE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 854/2023**

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 12/2023 – CLEBIA GEORGINA LIMA DA SILVA VERISSIMO DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Em atendimento ao despacho 13- 945/2023 datado em 24/03/2023, advindo do Processo - CPS fica instaurado Processo

Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora: CLEBIA GEORGINA LIMA DA SILVA VERISSIMO DE OLIVEIRA.

**Art. 2º** - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de Abril de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
Código Identificador:9BF0CFEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 855/2023**

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 15/2023 – JOSENILDO BATISTA DA SILVA. O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Em atendimento ao despacho 13.948/2023 datado em 24/03/2023, advindo do Processo nº 04/2023- PAD, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora: JOSENILDO BATISTA DA SILVA.

**Art. 2º** - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de Abril de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
Código Identificador:8735EFF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 856/2023**

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 11/2023 – LUZIMARINA CRUZ DA SILVA ROSADO GOUVEIA . O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Em atendimento ao despacho 10- 106/2023 datado em 15/03/2023, advindo do Processo - CPS fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora: LUZIMARINA CRUZ DA SILVA ROSADO GOUVEIA.

**Art. 2º** - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de Abril de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**59D59F86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 858/2023**

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 12/2023 – Sheyla Mariana Peixoto Monteiro. O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho 13- 946/2023 datado em 24/03/2023, advindo do Processo - CPS, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora: Sheyla Mariana Peixoto Monteiro.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de Abril de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**BD6C6D12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023**

Dispõe sobre o EDITAL DE CONVOCAÇÃO para apresentar defesa dos beneficiários do Programa Habitacional de Interesse Social, conforme dispõe a Lei Municipal 801/2022.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação na região, convoca os beneficiários abaixo relacionados do **Programa Habitacional de Interesse Social**, abaixo identificados, que se encontram em local incerto e não sabido, os quais apesar de todos os esforços enviados, não foram localizados a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Monsenhor José Tibúrcio, s/n, Centro, Guamaré/RN, estipula no prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa, justificando a sua ausência no momento das visitas domiciliares, realizadas no endereço onde foram beneficiados na unidade habitacional com fins de moradia, sob pena do município retomar o imóvel, bem como contemplar outro beneficiário do cadastro habitacional, substituindo o beneficiário. Informamos, ainda, que o não comparecimento dos convocados implicará no possível cancelamento do contrato firmado com a instituição acima referida, nos moldes da Lei Municipal 801/2022.

BENEFICIÁRIOS:

Maria de Fátima dos Santos, CPF Nº 700. \*\*\*. \*\*\*-03, a qual foi contemplada com uma unidade habitacional, localizada no Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida, Rua Jerusalém, nº 72, Salina da Cruz, Guamaré/RN, CEP: 59598-000.

**Alaídedas Neves de Almeida**, CPF Nº 054. \*\*\*. \*\*\*-22, a qual foi contemplada com uma unidade habitacional, localizada no Conjunto Habitacional Paulo Bento, Rua Bibi Honório, nº 69 distrito de Salina da Cruz, Guamaré-RN, CEP: 59598-000.

**Joilma Pereira da Silva**, CPF Nº 008. \*\*\*. \*\*\*-01, a qual foi contemplada com uma unidade habitacional, localizada no Conjunto

Habitacional Paulo Bento, Rua João Francisco Dos Santos, nº 03, Salina da Cruz, Guamaré/RN, CEP: 59598-000.

Guamaré/RN, 20 de abril de 2023.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Louise de Lima Melo  
**Código Identificador:**7F3F8F20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2023 torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos subitens do referido Edital.

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade.

O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2023, implicará na sua desclassificação automática.

DATA APRESENTAÇÃO	DE	LOCAL E HORÁRIO
25/04 a 26/04/2023		LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 116, centro, Guamaré – RN, HORÁRIO: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 Seg à Qui e Sex até as 12h

**Nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural**

Class	Inscrição	Candidato
44	534513-0	HILDETE MIRANDA SOBRINHO RODRIGUES
45	540029-0	MARCIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA JULIAO

**Nº 20 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural**

Class	Inscrição	Candidato
10	538949-2	JOSÉ ILTON DOS SANTOS

**Nº 3 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Urbana**

Class	Inscrição	Candidato
13	542476-7	NATHANA RAQUEL DO NASCIMENTO SILVA

**RENATO DANTAS DE MEDEIROS**

Secretario Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**8F13B470

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 011/2023**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 011/2023**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.**

Dispensa Eletrônica nº. 011/2023.

Processo nº. 050/2023.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme demais

informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

**Tipo:** Menor preço.

**Data e hora para início de cadastro de propostas:** 24/04/2023 às 08h e 00min.

**Data e hora para abertura da sessão para lances:** 27/04/2023 às 08h e 00min.

**Data e hora para encerramento da sessão para lances:** 27/04/2023 às 14h e 00min.

**Prazo para envio da proposta final / documentação de habilitação:** Até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Legislação aplicável:** Lei nº 14.133/2021.

**Local:** Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Modo de Disputa:** Fechado e Aberto.

Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do E-mail [setordecompraspmim@gmail.com](mailto:setordecompraspmim@gmail.com).

Disponibilidade do edital/termo de referência: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Ielmo Marinho/RN, 20 de abril de 2023.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Agente de Contratação

Portaria nº 040/2023-GP

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino

**Código Identificador:**F078CCBB

## GABINETE DA PREFEITA

### RESOLUÇÃO Nº 113, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua 146ª Reunião Ordinária, datada de 18 de abril de 2023, no uso de suas Competências Regimentais e Legais, conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Apreciar e Validar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, referente ao terceiro Quadrimestre/2022.

**Art. 2º** - Aprovar, por unanimidade, o dia 06 de junho de 2023, para Eleição do Conselho Municipal de Saúde – Biênio 2023/2025.

**Art. 3º** - Aprovar, por unanimidade, a escolha da Comissão para o Processo Eleitoral do CMS, ficando assim constituído:

**Segmento Governo:** Edson Gleysberg Nunes de Oliveira

**Segmento Profissionais de Saúde:** Kennia Rosânia de Lima

**Segmento Usuários:** Wanderleia Costa da Silva

Nilma Paulino Vicente da Silva

**Art. 4º** - Aprovar, por unanimidade, o Edital Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2023/2025.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 19 de abril de 2023.

**KERGINALDO NUNES CABRAL**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 113/2023 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

**LUIZ BARBOSA DE MENEZES FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**6EAE9C1F

## GABINETE DA PREFEITA

### EDITAL ELEITORAL Nº 01/2023 (BIÊNIO 2023-2025) DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IELMO MARINHO – RN.

#### CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** - Este Edital tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades e dos movimentos sociais municipais de usuários do Sistema Único da Saúde - SUS, das entidades municipais de profissionais de saúde e das entidades municipais de prestadores de serviços de saúde, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal de Ielmo Marinho nº011/93, e na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, para o mandato 2023/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN.

Parágrafo Único - A eleição realizar-se-á no 06 de junho de 2023, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município..

#### CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 2º** - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, com a seguinte composição:

I - 02 (dois) representantes do segmento dos usuários;

II - 01 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde;

III - 01 (um) representante do segmento do governo/prestador.

§1º - As entidades e os movimentos sociais que indicarem pessoas para compor a Comissão Eleitoral serão elegíveis.

§2º - Constituída a Comissão Eleitoral, será divulgada no Diário Oficial do Município e fixada na Secretaria- Executiva do CMS/RN.

§3º - A Comissão Eleitoral terá um presidente, um vice-presidente, e um primeiro secretário e um secretário adjunto, que serão escolhidos entre os membros na reunião ordinária do CMS/RN.

**Art. 3º** - Compete à Comissão Eleitoral:

I - Conduzir sobre sua supervisão o processo eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para seu andamento.

II – Dar conhecimento publica das candidaturas inscritas;

III - Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões do presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos ao pleito eleitoral;

IV – Proclamar o resultado eleitoral;

**Art. 4º** - Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

I - Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde no biênio 2023/2025;

II - Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;

III – Decidir a respeito das inscrições de candidatura;

IV - Recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente apos a conclusão dos trabalhos da mesa apuradora.

#### CAPÍTULO III - DAS VAGAS

**Art. 5º** - O processo eleitoral visa o preenchimento das vagas do Conselho Municipal de Saúde por entidades e movimentos sociais, as quais serão eleitas com representantes dos gestores, prestadores de serviços, usuários, dos profissionais de saúde, conforme previsto na Lei Municipal nº 011/93, e do que trata o presente Regimento Eleitoral: O CMS IELMO MARINHO/RN será constituído paritariamente por 08 (oito) Conselheiros titulares e 8 (oito) conselheiros suplentes, na seguinte proporção:

I - 50% de representantes dos usuários;

II – 25% representantes dos trabalhadores da saúde;

III – 25% distribuído entre os representantes da Administração Pública da Saúde e dos prestadores de serviço de saúde.

§1º - A constituição paritária de que trata o caput deste artigo terá a seguinte composição:

I – 08 (oito) representantes dos usuários: sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes.

II – 04 (quatro) representantes de trabalhadores da saúde: sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

III - 04 representantes de gestores/prestadores de serviço: sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes:

Parágrafo Único - Podem se candidatar às vagas estabelecidas no Inciso I, do artigo 9º, as entidades representativas de usuários do SUS; no Inciso II, entidades Municipais/Estadual de profissionais de saúde; no Inciso III, entidades municipais prestadoras de serviços na área de saúde.

#### CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

**Art. 6º** - As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, o não comparecimento das entidades de profissionais de saúde, pode se escrever a vagas qualquer servidor da área de saúde para as vagas, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, será feita em dia útil, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN, situada na Rua: Da Caixa D'água, s/n, Centro, nos dias 08/05 a 18/05/2023, no horário das 08h às 12 horas.

Parágrafo Único - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a qual pertence, a entidade ou movimento social e a vaga para a qual está se candidatando.

#### CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO

**Art. 7º** - As entidades e os movimentos sociais que forem se candidatar a vaga no Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN, terá que apresentar obrigatoriamente no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Requerimento da entidade e movimentos sociais;
- b) Cópia da ata que elegeu a atual diretoria da entidade;
- c) Cópia do estatuto social e CNPJ;
- d) Comprovante de atuação e funcionamento, de no mínimo, 02 (dois) anos no município de Ielmo Marinho;
- e) Ofício de indicação do delegado e respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;
- f) Cópia da cédula de identidade e CPF do delegado e do suplente;

#### CAPÍTULO VI - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**Art. 8º** - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades a Comissão Eleitoral divulgará, na sede da Secretaria Executiva e no Diário Oficial do Município, a relação das entidades e dos movimentos sociais habilitadas a concorrerem a eleição, observadas a composição dos segmentos.

Parágrafo Único. Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, contado da sua divulgação feita na forma do caput deste artigo, devendo ser analisados, julgados e divulgados em até 03 (três) dias.

#### CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO

**Art. 9º** - A eleição para preenchimento das vagas das entidades titulares no Conselho Municipal de Saúde, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, de entidades e movimentos sociais (usuários), bem como para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia 31 maio de 2023, no horário das 9:00 horas às 12:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores,

situada na Rua Jose Camilo Bezerra s/n, em turno único, por aclamação ou por meio de voto.

§1º - O credenciamento dos eleitores inscritos representantes das entidades e dos movimentos sociais será realizado na mesma data da eleição, das 8:30 h às 10 horas;

§2º - A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos, as quais acontecerão, em primeira chamada, às 9:00horas com quórum de metade mais um dos delegados credenciados e, em segunda chamada, às 10 horas, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 12 horas.

**Art. 10º** - Em caso de empate, os critérios para a proclamação das entidades eleitas serão:

A representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade no âmbito do município de Ielmo Marinho/RN; b) Maior tempo de existência e funcionamento da entidade.

**Art. 11º** - Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo.

**Art. 12º** - Não havendo consenso para a escolha das entidades, instituições ou dos movimentos sociais na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto secreto, atendidos os critérios de desempate, cabendo à Comissão Eleitoral conduzir o processo.

§1º - A Plenária do Segmento encaminhará para votação, conforme o caput deste artigo, somente as vagas não preenchidas, total ou parcialmente, no processo de votação por consenso/aclamação;

§2º - A votação dos segmentos poderá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais indicados pelas entidades que integrem os segmentos;

§3º - Os delegados poderão apresentar recursos em formulário próprio, a serem entregues ao Presidente da Mesa e consignados em Ata;

§4º - Após a análise dos recursos, quando houver, será iniciada a apuração dos votos.

**Art. 13º** - A Cédula de Votação será confeccionada após a Plenária dos Segmentos, devendo ser supervisionada pelos fiscais e conterà o segmento, as vagas e a relação das Entidades e Movimentos que estarão concorrendo.

Parágrafo único - A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 02 (dois) dois membros da comissão eleitoral.

**Art. 14º** - O delegado credenciado deverá dirigir-se ao local de votação portando documento original de identidade e, após assinar a listagem de delegados inscritos, receberá a Cédula de Votação.

**Art. 15º** - Antes do início da votação, a urna será conferida.

**Art. 16º** - Após o encerramento da votação, deverá ser lavrada e assinada Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

#### CAPÍTULO VIII - DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES.

**Art. 17º** - A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos fiscais após o voto do último delegado credenciado.

§1º - Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação;

§2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido formulados durante o período de votação e consignados na Ata de Votação, não serão considerados;

§3º - Em caso de discordância de pronunciamento da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Pleno do CMS Ielmo Marinho/RN, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

**Art. 18º** - Após apuração, o resultado do pleito será divulgado no Conselho Municipal de Saúde e na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde com a indicação das entidades e dos movimentos sociais eleitos para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes.

## CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 19º** - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas necessárias para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

**Art. 20º** - As entidades representativas dos usuários do SUS, as entidades de profissionais de saúde, as entidades de prestadores de serviços de saúde eleitas para indicarem os seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde, nas vagas de titulares e suplentes, na condição de conselheiros (as), encaminharão à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde por meio de ofício até 10 (dez) dias após a divulgação prevista no artigo deste Regimento.

**Art. 21º** - Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais eleitas, os representantes das instituições do segmento gestor municipais indicados pelos seus respectivos representantes legais, todos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados por ato da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião ordinária/extraordinária a ser realizada,

após a publicação da portaria, cabendo a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde a sua publicação.

**Art. 22º** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN.

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:DE2A0FB7**

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 149/2023-GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Equipe de Apoio a CPL vigentes e dá outras providências

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

**CONSIDERANDO**, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

**CONSIDERANDO**, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Senhor WEDLEY GUILHERME DE OLIVEIRA ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 115.694.954-83, ocupante do cargo comissionado de Coordenador, vinculado à

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município, para exercer a função de Membro da equipe de apoio à CPL da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho.

**Art. 2º** - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal. Conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

**Art. 3º** - As principais atribuições e funções da equipe de apoio são:

Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação e/ou o pregoeiro nas etapas do processo licitatório

**Art. 4º** - Complemente-se as informações constantes na Portarias de número 073/2023.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 03 de abril de 2023.

**Art. 6º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 20 de abril de 2023.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:DBA28795**

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 150/2023-GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Equipe de Apoio a CPL vigentes e dá outras providências

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

**CONSIDERANDO**, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

**CONSIDERANDO**, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Senhor ZACARIAS ALVES BELÉM, inscrito no CPF sob o nº 041.198.744-51, ocupante do cargo efetivo de cozeiro, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste município, para exercer a função de Membro da equipe de apoio à CPL da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho.

**Art. 2º** - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal. Conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

**Art. 3º** - As principais atribuições e funções da equipe de apoio são:

Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação e/ou o pregoeiro nas etapas do processo licitatório

**Art. 4º** - Complemente-se as informações constantes na Portarias de número 073/2023.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 03 de abril de 2023.

**Art. 6º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 20 de abril de 2023.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**DC6BAB94

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 153/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor HELIO PAULINO DA SILVA portador do CPF: 851.939.094-34, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 20 de abril de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**01F6F700

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 230/2023\***

Dispõe sobre a designação de servidor(a) para ficar à disposição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n.º. 079/2008:

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a servidora pública efetiva, ANDREIA LAUREANO, inscrita no CPF sob o n.º. 008.695.994-88, matrícula 2604, para ficar à disposição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipanguaçu/RN, conforme Lei Complementar acima mencionada.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 19 de abril de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICADA EM CORREÇÃO

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**9AE59D68

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 019/2023**

REGULAMENTA A LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE IPANGUAÇU/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

DECRETA:

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

**Art. 1.º** - Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar em âmbito municipal a aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos pelo Poder Executivo Municipal, envolvendo todos os órgãos da administração direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

**Art. 2.º** - As Dispensas se realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, que comporá a comissão de contratação.

§ 1.º - As atribuições do agente de contratação e sua equipe de apoio são as de receber sugestões para licitar, elaborar editais, submeter a análise jurídica, publicar nos termos definidos no art. 176, parágrafo único, receber documentos, processar e julgar de acordo com os critérios definidos no edital, que se encerram basicamente em:

I – Conduzir a sessão pública;

II – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao aviso da dispensa e edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais responsáveis pela elaboração desses documentos;

III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Instrumento convocatório;

IV – Verificar e julgar as condições de documentação;

V – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica;

VI – Encaminhar a autoridade competente para adjudicar o objeto; – Conduzir os trabalhos da equipe; e

VI – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 2.º - O edital obrigatoriamente será subjacente a Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo apenas conter complementos de vácuos legis, caso existam; além dos critérios de condução e julgamento do procedimento licitatório.

§ 3.º - Para o julgamento, caso paire dúvidas, o agente de contratação poderá contar com auxílio de sua equipe e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica.

§ 4.º - O julgamento de impugnações a dispositivos editalícios caberá ao agente de contratação, que será realizado no prazo prevista na lei e



publicado na imprensa oficial. No caso do acolhimento de impugnação que resulte em mudança substancial, o edital será republicado com a antecedência temporal definida em lei. Caso seja situações simples que não implique em alteração de propostas ou a inserção de novos documentos, a decisão será apenas comunicada aos licitantes participantes.

§ 5.º - No caso de recurso o julgamento poderá ser realizado pela autoridade que lhe deu causa, ou seja, o agente de contratação, no prazo definido em lei. Se este se declarar suspeito, encaminhará o recurso com as razões da suspeição à autoridade superior, que julgá-lo-á no prazo previsto em lei.

§ 6.º - A comissão de contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, e será designada por ato da autoridade superior, formada por servidores efetivos e empregados públicos na proporção de 2/3 (dois terços) para os agentes efetivos. A fração inferior a meio permanecerá o número interior menor, as iguais e superiores a meio passará ao número inteiro maior.

§ 7.º - Comporão exigências intelectivas mínimas para os integrantes da comissão de contratação, nível educacional médio e evidente capacidade de liderança social e cognição para tomar decisões.

#### DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Art. 3.º** - O plano de contratações anual de que versa o inciso VII c/c o § 1.º do art. 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021, obedecerá a média de compras e serviços contratados no último triênio.

§ 1.º - Esta média versada no caput deste artigo somente poderá ser quebrada para maior, mediante justificativa técnica e para fins específicos.

§ 2.º - As compras serão, preferencialmente, realizadas por uma Comissão Central de Compras Públicas, designada entre os servidores municipais e agentes públicos pela Autoridade Superior, que terá atuação de doze meses, facultada a prorrogação por igual período, com os mesmos integrantes.

§ 3.º - Na renomeação da Comissão Central de Compras Públicas, obrigatoriamente, será trocado, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros anteriores.

#### DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO PARA COMPRAS

**Art. 4.º** - O Catálogo eletrônico de que trata o § 1.º do art. 19 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características de Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção natural de marca.

§ 1.º - Inobstante a vedação de preferência de marca vazada no caput deste artigo, em situações especiais, como de manutenção de equipamentos já existentes, a marca é essencial para fins de melhor qualidade de eficiência final.

§ 2.º - Quando pela natureza da situação for exigida a marca, deverá fazer a devida justificativa nos autos do procedimento.

#### DO ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS COMUNS E DE LUXO

**Art. 5.º** - Para efeito do que dispõe o § 1.º do art. 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se enquadram para a Administração Pública em Ipanguaçu como produtos comuns aqueles que demonstrem padrão de qualidade e preços de baixo a mediano de acordo com o mercado regional. Já os produtos de luxo são aqueles que detenham alta qualidade e preços acima da média de mercado.

§ 1.º - Os padrões de qualidade referidos no caput deste artigo dizem respeito a durabilidade, acabamento e funcionalidade, atribuindo-se pontuação de um a dois para padrão comum e acima de dois para luxo, entendendo-se:

**I** – Por durabilidade, a capacidade de resistência e de longevidade;

**II** – Por acabamento, a capacidade de apresentação do produto, de remate, de aperfeiçoamento;

**III** – por funcionalidade, a capacidade de operacionalização de acordo com o que foi especificado pelo fabricante.

#### DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA COMPRAS E/OU SERVIÇOS EM GERAL

**Art. 6.º** - A formulação de orçamento estimativo para as aquisições de produtos e serviços em geral, de acordo com exigência do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observar-se-á os seguintes critérios:

**I** – Aferir-se-á a aquisição de produtos ou serviços semelhantes nos últimos três exercícios financeiros e aplicar-se-á correção de até 20% (vinte por cento) sobre a média.

**II** – Em casos especiais, para aquisições específicas em programas certos, o orçamento estimativo poderá ser superior ao percentual definido no inciso anterior.

§ **único** – Nos casos enquadrados nas situações descritas o inciso II deste artigo, há necessidade de justificativa técnica a ser agregada aos autos do procedimento licitatório.

#### DO PLANO DE INTEGRALIDADE

**Art. 7.º** - O plano de integralidade, de acordo com o § 4.º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021, somente será necessário para contratos de grande vulto, acima de duzentos milhões. Nestas licitações a empresa adjudicatária deverá em até 6 (seis) meses apresentar o plano de integralidade com todas as particularidades do objeto.

#### DA PESQUISA DE MERCADO

**Art. 8.º** – A pesquisa de preços de mercado de que tratam os §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para subsidiar valores referenciais em procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

**I** – Portal de Compras governamentais [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**II** – Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

**III** – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos em até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

§ 1.º - Em todas as situações aduzidas o agente público responsável pela realização da pesquisa deverá juntar a documentação aos autos.

§ 2.º - A hipótese do § 3.º do art. 23, quando não envolver a utilização de recursos de transferências voluntárias da União, e que os fornecedores instados não atenderem as cotações solicitadas, poderá o órgão licitante promover pesquisa junto a três fornecedores, mediante simples anotação de preços expostos em prateleiras ou gôndolas, por agente público, utilizando-se este da presunção de veracidade da informação prestada.

§ 3.º - Considerar-se-á preços abusivos relativamente a definição de preços referenciais, com prejuízo ao erário, a variação superior a vinte e cinco por cento sobre o preço médio no mercado regional, apurado por comissão de agentes públicos especialmente designada para tal fim.

§ 4.º - Quando a variação de que trata o parágrafo anterior for para baixo em relação ao preço referencial, considerar-se-á manifestamente inexequível o percentual igual ou maior que trinta por cento. Neste caso o licitante ofertante deverá oferecer garantia adicional correspondente a diferença entre o preço final negociado e o de referência definido pela Administração.

§ 5.º - A garantia adicional será feita mediante depósito em dinheiro numa conta bancária bloqueada para o depositante, com faculdade de movimentação ao município especificamente para ressarcimento de prejuízos causados ao erário.

§ 6.º - O prejuízo ao erário de que versa o parágrafo anterior configurar-se-á sempre que o licitante adjudicatário não entregar os produtos negociados na quantidade solicitada através de Ordem de Compra.

§ 7.º - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

#### UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LOCAL

**Art. 9.º** - A teor do § 9.º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em toda e qualquer contratação de mão-de-obra, dar-se-á preferência mínima de 15% (quinze por cento) do contingente para operários e/ou trabalhadores residentes em Ipanguaçu/RN.

**Parágrafo único** – Quando se tratar de serviços comuns a preferência para contratação de mão-de-obra será de, no mínimo, 70% (setenta por cento) para pessoas residentes em Ipanguaçu/RN.

**Art. 10** – Os percentuais serão dispostos nos editais dos procedimentos licitatórios sempre que o objeto for a contratação de mão-de-obra.

#### DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

**Art. 11** – Na aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, conforme previsão no § 2.º do art. 26 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração local concederá preferência para estes produtos e serviços mediante a adjudicação do objeto com valor até cinco por cento superior aos demais produtos e serviços comuns.

#### DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO

**Art. 12** – A licitação na modalidade leilão, no âmbito do Município de Ipanguaçu/RN, será conduzida por um agente público municipal designado para o processo específico pelo Chefe do Poder Executivo, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entes resultantes das negociações.

§ 1.º - As decisões não acolhidas pelos participantes poderão ser recorridas ao agente público responsável pela condução da sessão, mediante fundamento, que o decidirá se rever a decisão anterior ou se a mantém. Caso mantenha, o recurso poderá subir à Autoridade Superior, que decidirá em vinte e quatro horas, contadas do conhecimento.

§ 2.º - Caso a decisão da Autoridade Superior seja reformista da decisão que deu causa ao recurso, as negociações retornarão ao ponto divergente.

**Art. 13** – De qualquer forma a transmissão do bem leiloadado somente será realizada ao adjudicatário depois de efetuado o pagamento no valor negociado em sessão pública.

#### DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

**Art. 14** – Até que seja regulamentado o Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP) criado pelo art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o município de Ipanguaçu fará suas publicações de atos relativos a licitações:

I – No diário oficial da União, quando se tratar de licitações e contratos com recursos de transferências voluntárias da União;

II – No diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte, quando se tratar de licitações e contratos com recursos de transferências voluntárias do RN;

III – No diário eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, cuja gestão é de competência da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN;

IV – no sítio eletrônico [www.ipanguacu.rn.gov.br/](http://www.ipanguacu.rn.gov.br/)

#### DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

**Art. 15** – A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de Ipanguaçu/RN, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

I – Jurídica;

II – Técnica;

III – Fiscal, social e trabalhista; e

IV – Econômico-financeira.

§ 1.º - A habilitação jurídica dar-se-á mediante a apresentação de(a):

I - Cédula de identidade;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

§ 2.º - A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§§§§§§§§§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, I e II, 11.º e 12.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; podendo, quando não se referir a obras e serviços de engenharia, ser realizada por atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, sem a necessidade de registro em órgão classista.

§ 3.º - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 4.º - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**IV** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**V** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

§ 5.º - A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69 e 70, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### DO CREDENCIAMENTO

**Art. 16** - O credenciamento nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1.º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2.º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3.º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4.º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5.º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

§ 6.º - O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

#### DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**Art. 17** - Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n.º 8.428, de 02 de abril de 2015.

#### DO REGISTRO CADASTRAL

**Art. 18** - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**Parágrafo único.** As licitações realizadas pelo Município não serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

#### DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

**Art. 19** - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

**Parágrafo único.** Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020.

#### DA SUBCONTRATAÇÃO

**Art. 20** - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1.º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2.º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3.º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

#### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**Art. 21** - O objeto do contrato será recebido:

**I** - Em se tratando de obras e serviços:

**a)** Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

**b)** Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

**II** - Em se tratando de compras:

**a)** Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**b)** Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1.º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2.º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### DAS SANÇÕES

**Art. 22** - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

## DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

**Art. 23** - A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24** - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto.

**Art. 25** - As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**Art. 26** - A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

**Art. 27** - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art. 28** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, 20 de abril de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**1C5136E5

## GABINETE DO PREFEITO

## EXTRATO CONTRATO Nº 328004 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo nº:** 444/2023;

**Contratante:** MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

**Contratada:** THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ Nº 40.647.316/0001-94

**Objeto do Contrato:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas de direito público, direito municipal e direito administrativo, a ser prestado de forma presencial (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL) e remota (SEDE DO ESCRITÓRIO) e destinados a assessorar o gabinete do(a) prefeito(a) em assuntos de natureza jurídica e de interesse da administração pública, inclusive junto ao setor de licitações, compreendendo ainda a advocacia pública junto aos tribunais Estaduais, Federais e superiores em questões de interesse do município, em complementação técnica atuação da Procuradoria, **Do valor:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais.

**Da Vigência:** O presente contrato firmado pelo prazo 12 (doze) meses, no período compreendido entre os dias 20 de abril de 2023 até o dia 20 de abril de 2024.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.002 – SEC. MUNICIPAL DE PLANEJ. ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES. 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETRARIA DE PLANEJAMENTO, ADM.

E TRANSPORTE 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Fundamento Legal:** Art. 25, II da Lei n.º. 8.666/93 e Súmula 04/2012/COP/OAB/CF

**Assinaturas:** MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, representado por REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito Municipal (Contratante) THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, representante do ADLER THEMIS SALES CANUTO DE MORAIS CNPJ 40.647.316/0001-94, (Contratada).

Ipanguaçu/RN, 20 de abril de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**DFABB03E

## GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº 231/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:  
RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** Calebe Arimatéia de França Júnior, inscrito no CPF sob o nº. 074.527.034-48, das atribuições inerentes ao cargo Assessor Jurídico, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 20 de abril de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**D849A7ED

## GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA 232/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:  
RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** Mara Kelly de Oliveira Costa, inscrito no CPF sob o nº. 090.457.694-92, das atribuições inerentes ao cargo Assessor Jurídico, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 20 de abril de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**B37EF815

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 020/2023-GC**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 3 (três diárias) diárias para o servidor **REMO DA FONSECA SILVEIRA**, portadora do CPF: 737.380.264-87, ocupante cargo de Prefeito Municipal, ao preço unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 1800,00 (um mil e oitocentos reais) para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo *Participar do Participar da A XXII Marcha dos Legislativos Municipais*, acontece em Brasília/DF, de 25 a 28 de abril de 2023 em Brasília/DF, no Opera Hall, situado no SHTN (Setor Hoteleiro Turístico Norte).

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçú/RN, em 20 de abril de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**0CEFBA3A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 021/2023-GC**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 3 (três diárias) diárias para o servidor, **LUIZ ANTÔNIO MAGALHÃES HOLANDA**, portadora do CPF: 014.294.304-51, ocupante cargo de Consultor Jurídico, ao preço unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 1800,00 (um mil e oitocentos reais) para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo *Participar do Participar da A XXII Marcha dos Legislativos Municipais*, acontece em Brasília/DF, de 25 a 28 de abril de 2023 em Brasília/DF, no Opera Hall, situado no SHTN (Setor Hoteleiro Turístico Norte).

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçú/RN, em 20 de abril de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**AA8907E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023**

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado para **Contratação de empresa (s) para registro de preços, visando a aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade Básica de Saúde do Município de Ipueira/RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **10h00min do dia 05 de maio de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessar o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**0AAB70B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 1120/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO Nº 0010/2023**

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Aquisição gradativa de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares**, constantes na Tabela da Lista de Preços de Medicamentos Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, COM **TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2021**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 05 de maio de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessar o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Ipueira/RN, 20 de abril de 2023.

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**CBF3459B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

*Desmembra a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, cria cargos de provimento em comissão e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na

Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos em Secretaria Municipal de Transporte e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com atribuições, estrutura e cargos próprios, nos termos da presente Lei Complementar.

## CAPÍTULO I

### Da Secretaria Municipal de Transportes

**Art. 2º** Compete à Secretaria Municipal de Transportes:

- I – Desenvolver e implementar políticas de educação para o trânsito;
- II – Promover atividades de conscientização para o trânsito seguro;
- III – Estabelecer parcerias e convênios com órgãos estaduais/federais para possibilitar transferência de informações;
- IV – Supervisionar as atividades decorrentes de concessões públicas de transporte urbano do Município;
- V – Expedir orientações de trânsito e tráfego na esfera de sua competência;
- VI – Manter em dia a documentação da frota municipal;
- VII – Estabelecer controles de despesas de conservação e manutenção dos veículos oficiais;
- VIII – Elaborar relatórios contendo informações a respeito do desempenho e responsabilidade de motoristas dos veículos oficiais;
- IX – Manter fiscalização e controle ostensivo das questões de tráfego e trânsito;
- X – Elaborar e fazer cumprir o diário de bordo de cada veículo oficial;
- XI – Controlar nas entradas e saídas os equipamentos e diário de bordo dos veículos oficiais;
- XII – Elaborar programa de manutenção preventiva dos veículos oficiais;
- XIII – Expedir laudos solicitando a substituição e/ou instalação de abrigos e pontos de parada do transporte coletivo, atendendo a necessidade de linhas específicas;
- XIV – Determinar a instalação e manutenção de equipamentos de segurança e sinalização do trânsito;
- XV – Fiscalização dos serviços de transporte urbano municipal, coletivos ou individuais;
- XVI – Controlar estacionamentos em vias ou logradouros públicos;
- XVII – Dar suporte na elaboração de recursos de infrações de trânsito;
- XVIII – Controlar o deslocamento do servidor efetivo investido no cargo de motorista de uma para outra unidade administrativa;
- XIX – Outras atribuições correlatas.

**Art. 3º** A composição organizacional básica da Secretaria Municipal de Transportes constituir-se-á da seguinte forma:

- I – Gabinete do Secretário;
- II – Coordenadoria Geral de Transportes:
  - a) Setor de Vistoria, Fiscalização e Licenciamento;
  - b) Setor de Manutenção da Frota Oficial.

**Art. 4º** Na Secretaria Municipal de Transportes estão lotados, além do Secretário Municipal de Transportes, os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I – 01 (um) Coordenador Geral de Transportes;
- II – 01 (um) Diretor de Vistoria, Fiscalização e Licenciamento;
- III – 01 (um) Diretor de Manutenção da Frota Oficial.

## CAPÍTULO II

### Da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

- I – Realizar os serviços de iluminação pública, limpeza e conservação de logradouros públicos;
- II – Planejar e executar a coleta de lixo domiciliar e resíduos sólidos urbanos, dando-lhes destinação final adequada;
- III – administrar serviços públicos urbanos, especialmente:
  - a) o cemitério público municipal;
  - b) os equipamentos urbanos e comunitários
- IV – Coordenar iniciativas e parcerias público-privadas para melhoria de logradouros públicos;
- V – Elaborar e manter atualizado o cadastro de praças, parques e jardins, executando diretamente ou controlando serviços terceirizados;
- VI – Promover a urbanização e a manutenção de logradouros públicos nas áreas de embelezamento e limpeza urbana;

VII – Fiscalizar e controlar a execução de serviços terceirizados de limpeza pública, caso haja;

VIII – Determinar gestor de contrato de serviços terceirizados de sua Secretaria, caso haja, especialmente na proteção do empregado e nas obrigações da contratada;

IX – Promover a integração entre os servidores municipais e os empregados terceirizados, caso haja, na execução das políticas de melhorias urbanas;

X – Contribuir para a manutenção da sanidade pública e meio ambiente;

XI – Promover publicidade e incrementar projetos educativos nas questões de limpeza urbana;

XII – Controlar o uso e manter em condições os equipamentos de sua Secretaria;

XIII – Executar às tarefas relacionadas à manutenção do aterro sanitário;

XIV – Outras atribuições correlatas.

**Art. 6º** A composição organizacional básica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos constituir-se-á da seguinte forma:

- I – Gabinete do Secretário;
- II – Coordenadoria Geral de Serviços Urbanos:
  - a) Setor de Limpeza Pública;
  - b) Setor de Manutenção do Aterro Sanitário.

**Art. 7º** Na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos estão lotados, além do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I – 01 (um) Coordenador Geral de Serviços Urbanos;
- II – 01 (um) Diretor de Limpeza Pública;
- III – 01 (um) Diretor de Manutenção do Aterro Sanitário.

## CAPÍTULO III

### Das Disposições Finais

**Art. 8º** O quantitativo de cargos, o padrão básico de vencimento e as atribuições do agente político e dos cargos de provimento em comissão estão previstas no Anexo Único, parte integrante da presente Lei Complementar.

**Art. 9º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das adequações na legislação orçamentária e as já consignadas em cada uma das unidades orçamentárias.

**Art. 10.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 20 de abril de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

### Lei Complementar nº 38, de 20 de abril de 2023

#### ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
CARGO: Secretário Municipal de Transportes			
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: Regime remuneratório de subsídio fixado em lei.	DE	CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais	QUANTIDADE: 01 (um)
ATRIBUIÇÕES: Aquelas definidas na Lei Orgânica Municipal, além das seguintes atribuições gerais: a) Fazer cumprir as atribuições de sua Secretaria; b) Planejar e controlar o orçamento da Secretaria e avaliar os resultados quadrimestralmente; c) Manter controle e acompanhamento de prestação de contas de convênios e contratos; d) Estabelecer controles de gestão; e) Fazer cumprir as atividades relacionadas com sua área de atuação que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.			

CARGO: Coordenador Geral de Transportes			
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC4	DE	CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais	QUANTIDADE: 01 (um)
ATRIBUIÇÕES: a) Coordenar, supervisionar a elaboração de políticas de mobilidade urbana para pedestres e veículos automotores; b) Fazer a interlocação com as empresas concessionárias, gerenciar os contratos de concessão, conduzir as negociações referentes a definição de tarifas e concessão de benefícios; c) Assessorar o Secretário na elaboração de projetos para qualificar o sistema de transporte público no município; d) Coordenar o atendimento aos concessionários, permissionários e fretamento de serviços de transporte público municipal - táxi, transporte escolar, ônibus; e) Coordenar os trabalhos de vistorias nos concessionários, permissionários e fretamento de serviços de transporte público municipal; f) Assessorar o Gabinete do Secretário na realização de políticas de aperfeiçoamento dos operadores de máquinas e equipamentos públicos; g) Coordenar a elaboração de programa de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos públicos; h) Coordenar a manutenção e conservação dos veículos que compõe a frota oficial do Município; i) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.			

CARGO: Diretor de Vistoria, Fiscalização e Licenciamento			
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC4	DE	CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais	QUANTIDADE: 01 (um)

<b>VENCIMENTO:</b> CC2	horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> a) Providenciar a fiscalização referente a vistoria e licenciamento dos veículos oficiais do Município; b) Manter em dia a documentação da frota municipal; c) Elaborar relatórios contendo informações a respeito do desempenho e responsabilidade de motoristas dos veículos oficiais; d) Elaborar e fazer cumprir o diário de bordo de cada veículo oficial; e) Controlar nas entradas e saídas os equipamentos e diário de bordo dos veículos oficiais; f) Dar suporte na elaboração de recursos de infrações de trânsito; g) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

<b>CARGO:</b> Diretor de Manutenção da Frota Oficial			
<b>PADRÃO</b>	<b>BÁSICO</b>	<b>DE</b>	<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40
<b>VENCIMENTO:</b> CC2			horas semanais
<b>QUANTIDADE:</b> 01 (um)			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> a) Estabelecer controles de despesas de conservação e manutenção dos veículos oficiais; b) Elaborar programa de manutenção preventiva dos veículos oficiais; c) Elaborar programa de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos públicos; d) Prestar informações à Coordenação Geral de Transportes, visando à ciência ou solicitações relativas aos assuntos inerentes à manutenção dos veículos oficiais; e) Providenciar orçamentos e propor a realização, por terceiros, de serviços em veículos oficiais; f) Acompanhar os veículos encaminhados para reparos; g) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.			

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>			
<b>CARGO:</b> Secretário Municipal de Serviços Urbanos			
<b>PADRÃO</b>	<b>BÁSICO</b>	<b>DE</b>	<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40
<b>VENCIMENTO:</b> Regime remuneratório de subsídio fixado em lei.			horas semanais
<b>QUANTIDADE:</b> 01 (um)			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Aquelas definidas na Lei Orgânica Municipal, além das seguintes atribuições gerais: a) Fazer cumprir as atribuições de sua Secretaria; b) Planejar e controlar o orçamento da Secretaria e avaliar os resultados quadrimestralmente; c) Manter controle e acompanhamento de prestação de contas de convênios e contratos; d) Estabelecer controles de gestão; e) Fazer cumprir as atividades relacionadas com sua área de atuação que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.			

<b>CARGO:</b> Coordenador Geral de Serviços Urbanos			
<b>PADRÃO</b>	<b>BÁSICO</b>	<b>DE</b>	<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40
<b>VENCIMENTO:</b> CC4			horas semanais
<b>QUANTIDADE:</b> 01 (um)			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> a) Coordenar, supervisionar e executar serviços de implantação e conservação da iluminação pública e rede elétrica dos prédios públicos, pintura de muros, bancos e outros, cuidando do embelezamento em geral, chefiando os demais servidores e funcionários na consecução de seus respectivos serviços; b) Assessorar o Secretário na tomada de decisões políticas; c) Dirigir e orientar todas as atividades relacionadas à coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos; d) Coordenar os trabalhos de conservação do patrimônio público, levando ao Secretário e ao Prefeito Municipal as irregularidades encontradas; e) Coordenar as execuções das tarefas relacionadas às equipes de manutenção do aterro sanitário; f) Coordenar e operacionalizar a organização dos trabalhos relacionados a manutenção dos parques, passeios, praças e jardins públicos; e) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.			

<b>CARGO:</b> Diretor de Limpeza Pública			
<b>PADRÃO</b>	<b>BÁSICO</b>	<b>DE</b>	<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40
<b>VENCIMENTO:</b> CC2			horas semanais
<b>QUANTIDADE:</b> 01 (um)			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> a) Administrar os serviços públicos de limpeza urbana; b) Supervisionar os serviços de iluminação pública, limpeza e conservação de logradouros públicos; c) Planejar e executar a coleta de lixo domiciliar e resíduos sólidos urbanos, dando-lhes destinação final adequada; d) Fiscalizar e controlar a execução de serviços terceirizados de limpeza pública, caso haja; e) Promover a integração entre os servidores municipais e os empregados terceirizados, caso haja, na execução das políticas de melhorias urbanas; f) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.			

<b>CARGO:</b> Diretor de Manutenção do Aterro Sanitário			
<b>PADRÃO</b>	<b>BÁSICO</b>	<b>DE</b>	<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40
<b>VENCIMENTO:</b> CC2			horas semanais
<b>QUANTIDADE:</b> 01 (um)			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar as tarefas relacionadas às equipes de manutenção do aterro sanitário; Propor ao Secretário melhorias na estrutura física do aterro sanitário; Administrar a correta destinação final dos resíduos sólidos urbanos; Supervisionar as atividades do aterro sanitário e suas imediações; Realizar o controle de acesso de pessoas e veículos ao aterro sanitário; Identificar e cadastrar eventuais catadores de materiais recicláveis; Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.			

Jaçaná/RN, 20 de abril de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**7ECA926E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 382, DE 20 DE ABRIL DE 2023

*Altera a Lei nº 048, de 20 de junho de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município, das autarquias e fundações Públicas Municipais, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçaná e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Inclui o § 4º ao art. 106 da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997, com a seguinte redação:

*Art. 106.....*

§ 4º - O prazo previsto no § 2º deste artigo poderá ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, desde que a cessão ocorra sem ônus para o órgão cedente ou no caso de cessão recíproca de servidores que desempenhem funções idênticas ou similares.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 20 de abril de 2023.

**UADY ANTONIO DE FARIAS**  
Prefeito de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**937CCFF4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAÇANÃ - RN RESOLUÇÃO Nº 03/2023/CMDCA

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÇANÃ - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaçaná – CMDCA, criado pela Lei 036/2004, alterada pela lei nº 205/2013, órgão deliberativo e fiscalizador das políticas dirigidas à criança e ao adolescente no âmbito municipal e, sendo responsável pela execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaçaná, e conforme deliberações da assembléia ordinária realizada em 18 de novembro de 2022,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.**A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado no dia **25 de abril de 2023 (terça-feira) das 08 (oito) às 12 (doze) horas**, com o tema “**A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade**”, conforme deliberação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

**Art. 2º.**A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se define como foro municipal de debates sobre a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente em Jaçaná, aberto a todos os órgãos públicos e segmentos da sociedade e terá por finalidade:

Ampliar a participação e o controle social de todos os interessados nos assuntos afetos à criança e ao adolescente, objetivando a efetivação da política aos mesmos.

Refletir e avaliar os reflexos da pandemia da COVID-19 na vida de crianças, adolescentes e suas famílias.

Construir propostas de ações e políticas públicas que garantam os direitos de crianças, adolescentes e suas famílias.

Elaborar propostas de ações e políticas públicas que garantam os direitos de crianças, adolescentes e famílias no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Eleger delegado/as para a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º.**A Comissão Organizadora que ficará responsável pela implementação e desenvolvimento da 4ª Conferência Municipal, terá como membros do Conselho:

**I** – Jackson Silva dos Santos (presidente do CMDCA);

**II** – Ana Raquel Ramos da Silva (representante do Poder Público);

**III** – Jayne Graciely Dantas Lopes (representante do Poder Público);

**IV** – Adriano Cabral de Lima (representante da Sociedade Civil);

**V** – Cláudia Marques de Macedo (representante da Sociedade Civil);

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaçaná - RN, 20 de abril de 2023.

**JACKSON SILVA DOS SANTOS**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**1F184709

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 74/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

**Em, 20 de abril de 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 02 (DIÁRIAS), no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Reais), no valor Total de R\$: 878,00 (Oitocentos e Setenta e Oito Reais) a Sr.<sup>a</sup> **Janaina Andrade de Lima Venâncio**, matrícula nº 673, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem a São Miguel do Gostoso, para participar do 1º Encontro Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaná-RN, 20 de abril de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**D26ECA7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 75/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

**Em, 20 de abril de 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 02 (DIÁRIAS), no valor unitário de R\$ 159,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Reais), no valor Total de R\$: 318,00 (Trezentos e Dezoito Reais) a Sr.<sup>a</sup> **Janaina Pereira Santos**, matrícula nº 5304, ocupante do Cargo de Coordenadora Especial de Políticas para as Mulheres, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem a São Miguel do Gostoso, para participar do 1º Encontro Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaná-RN, 20 de abril de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**FABF55FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 002/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ-RN. LICITANTES HABILITADOS: PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA – ME e A L LIMPEZA URBANA LTDA - EPP. LICITANTES INABILITADOS: ALD ALBINO COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA – ME, F E CEZARIO LTDA – ME, P G CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – EPP, J.H. CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – EPP e EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA - EPP. Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **Não havendo recurso o envelope de proposta de preços será aberto no dia 03/05/2023 às 08:00 horas.** Informações na sala da CPL, Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçaná/RN, 19 de Abril de 2023.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**56AE04AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 003/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NO ESTADIO MUNICIPAL EDMUNDO DE AZEVEDO DANTAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ-RN. LICITANTES HABILITADOS: JOSE CREZIO LOPES FILHO – EPP, CONCREALL COMERCIALIZACAO LTDA – EPP e GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - ME. LICITANTES INABILITADOS: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA - EPP. Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **Não havendo recurso o envelope de proposta de preços será aberto no dia 03/05/2023 às 11:00 horas.** Informações na sala da CPL, Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçaná/RN, 19 de Abril de 2023.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**A2BCBD45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2023 – PMJ/RN**

**CONVOCAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, CONVOCA a empresa **RICARDO GOMES DA SILVA** (CNPJ: 05.080.790/0001-86), classificada em 6º. (sexto) lugar no



LOTE 07, para assumir o LOTE 07 do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2022 – PMJ/RN**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICO E PERSONALIZADO**. A contratação se dará nas condições ofertadas pela empresa convocada. Destaque-se, que a empresa convocada, deverá se manifestar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação, por outro lado, a ausência de manifestação no prazo assinalado, será entendido como uma recusa. Caso não aceite, será convocado o sétimo classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Jandaíra/RN, 19 de abril de 2023.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**5A0E5C28

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 – PMJ/RN**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, torna público que adiará a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.000007/2023 – PMJ/RN**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONJUNTOS MOTORES BOMBAS SUBMERSAS**, para fins de cumprimento do disposto no art.4º., Vda Lei nº. 10.520/2002. A sessão pública de lances, fica adiada para o dia **09 DE MAIO DE 2023**, às **10:00h**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **09 DE MAIO DE 2023** e as propostas serão abertas às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **09 DE MAIO DE 2023**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 19 de abril de 2023.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**0C50EA47

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2023 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2023 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: ENOQUE OLIVEIRA FREITAS 34195440491**, inscrita no CNPJ nº. 28.167.285/0001-70. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA**. Valor global de **R\$ 16.709,00 (dezesesseis mil e setecentos e nove reais)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de abril de 2023 a 17 de agosto de 2023.**

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**ENOQUE OLIVEIRA FREITAS 34195440491**  
CNPJ nº. 28.167.285/0001-70  
Contratada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**7D7B9322

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2023 - PMJ/RN**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000333/2023 - PMJ/RN  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2023 - PMJ/RN  
PCRA Nº 144/2023 - PMJ/RN**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00008/2023 - PMJ/RN  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados:

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50;

**CONTRATADA:** ENOQUE OLIVEIRA FREITAS 34195440491, inscrita no CNPJ sob nº. 28.167.285/0001-70;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA;

**VALOR GLOBAL: R\$16.709,00** (dezesesseis mil e setecentos e nove reais);

**ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL;

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 20 de abril de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**6F8260BC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2023 - PMJ/RN**

**RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN, tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2023 - PMJ/RN**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, para declarar a empresa **M GUEDES DUARTE**, inscrita no CNPJ nº. 16.888.577/0001-11, única interessada no certame, vencedora da licitação, com valor total de **R\$ 43.200,00** (Quarenta e três mil e duzentos reais).

Jandaíra/RN, 20 de abril de 2023.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**279CF1C4

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 101/2023 - CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO  
DA RELAÇÃO DE ATLETAS PARA O CAMPEONATO  
ESTADUAL DE FUTSAL SUB-16.**

**PORTARIA Nº 101/2023.**

*“Convocação e divulgação da relação de Atletas para o Campeonato Estadual de Futsal Sub-16”.*

A Secretaria Municipal de Esporte do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar e divulgar a relação de Atletas selecionadas para representar o município de Jandaíra/RN na Competição Estadual de Futsal Sub-16. Segue lista:

**Atleta 01:**

ARIELSON DE ARAUJO DANTAS

CPF: 152.080.824-03

**Atleta 02:**

AGNO GABRIEL MIRANDA DA SILVA

CPF: 120.398.524-09

**Atleta 03:**

ALEXANDRE VITAL DA SILVA JUNIOR

CPF: 152.553.134-40

**Atleta 04:**

AILTON SILVA DO NASCIMENTO

CPF: 057.907.644-01

**Atleta 05:**

ALFE VERISSIMO DA SILVA

CPF: 138.449.734-00

**Atleta 06:**

EVANDRYEGO DOS SANTOS AGUIAR DE LIMA

CPF: 151.849.294-01

**Atleta 07:**

GERALDO GABRIEL BORGES DE SOUZA

CPF: 152.875.864-18

**Atleta 08:**

ISMAEL FRANKLIN DE MORAIS SOARES

CPF: 124.337.704-67

**Atleta 09:**

JULIO CESAR RODRIGUES DA COSTA

CPF: 131.012.564-37

**Atleta 10:**

JOSE LUIZ BARBOSA DE ABREU

CPF: 154.005.684-83

**Atleta 11:**

LUIZ ANTONIO GONÇALO DE MORAIS

CPF: 143.352.324-89

**Atleta 12:**

WESLLEY DA SILVA SOUZA

CPF: 152.236.564-82

**Art. 2º.** A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 20 de Abril de 2023.

**UDENILSON DAMASCENO NUNES**

Secretário Municipal de Esportes

**HELICIO LUIZ DA SILVA CLEMENTINO**

Presidente da Equipe Jandaíra-Futsal

**Publicado por:**

Francikelle Rodrigues de Oliveira

**Código Identificador:EE716C05**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - PORTARIA Nº  
098/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora, **ISABEL CRISTINA HENRIQUES BARBOSA DE BRITO**, matrícula: 383 - CPF nº 054.471.984-02, ocupante do cargo publico efetivo de Enfermeira da Estratégia Saúde da Família – ESF, em viagem a cidade de Mossoró/RN, onde irá participar da **“Oficina dos Indicadores do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA – VS) para 2ª região de Saúde”**, que acontecerá no dia 18 de abril de 2023, no Auditório da Faculdade de Enfermagem da UERN (FAEN/UERN), localizado na Rua Des. Dionísio Figueira, 383 – Centro, Mossoró/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Janduís/RN, 17 de abril de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

CPF nº 307.406.734-91

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:ABB45102**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONCEDE DIÁRIAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

A Secretária de Administração do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002 de 23 de janeiro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora Luciene Teixeira Feliciano, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional, inscrita no CPF sob nº 030.040.144-24, 1 e 1/2 (uma diária e meia), ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), importando no valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), viagem a São Miguel do Gostoso/RN, com fins de participar da 1º Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social. A saída está programada no dia 26 de abril de 2023 com retorno no dia 27 de abril de 2023.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Tributação e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Japi/RN, 20 de abril de 2023.

**BEATRIZ SILVA NASCIMENTO**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Beatriz Silva Nascimento

**Código Identificador:5E1A3578**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDE DIÁRIAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

A Secretária de Administração do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002 de 23 de janeiro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora Simone Fernandes da Silva, Prefeita Municipal, inscrito no CPF sob nº 051.407.164-88, 1 e 1/2 (uma e meia diárias), ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), importando no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), viagem a São Miguel do Gostoso/RN, com fins de participar da 1º Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social. A saída está programada no dia 26 de abril de 2023 com retorno no dia 27 de abril de 2023.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Tributação e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Japi/RN, 20 de abril de 2023.

**BEATRIZ SILVA NASCIMENTO**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Beatriz Silva Nascimento  
**Código Identificador:**1847CB7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 066/2023 - GP [REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO]**

*Dispõe sobre a relação dos beneficiados do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação – PROFITE, do Município de Jardim de Angicos/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-PUBLICAR**a lista dos beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa (ANEXO I).

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Abril de 2023.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 10 de Abril de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

Nº	NOME	CPF
01	José Eduardo Paulino de Araujo	709.248.144-97
02	Elias Ananias Bezerra	017.491.464-44
03	Josicleide Lira da Silva	702.571.234-58
04	Mario Teixeira de Sena	422.622.324-15
05	Liagson Fernandes de Melo	705.194.684-65
06	Marcelo André da Câmara	011.867.964-30
07	Francisco Jussales Machado da C Filho	711.491.584-50
08	Rosa Maria de Lima	059.008.144-67
09	Madson Joab da Silva Araujo	104.952.784-40
10	Josemara Caetano dos Santos	121.902.964-55
11	Paulo Marcio da Silva	108.916.754-77
12	José Antonio da Silva	813.929.154-49
13	João Maria de Melo	778.028.704-10
14	Leonardo Ferreira de Melo	705.421.694-60

15	Janielly Soares Barbosa	121.697.764-00
16	José Flavio Bezerra	088.219.484-47
17	Raul Renhan de Lima	709.535.374-39
18	Rosimeire Xavier da Silva	017.250.434-16
19	José Carlos da Silva Soares	114.332.164-26
20	Maria Josicleide da Silva Caetano	084.938.174-65
21	Ana Lucia Monteiro Aguiar	051.425.054-25
22	Naiza de Araujo Silva Lima	011.793.674-05
23	Marcos Antonio Macedo de Lima	061.793.384-77
24	Maria Estela Tico	806.742.324-53
25	Laylido Caetano da Silva	713.423.834-27

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**AC12D1F9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 067/2023 - GP**

**O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para a Servidora, a Senhorita EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA, Matrícula: 000550-9, portadora do CPF Nº 106.098.664-78 ocupante do Cargo de CHEFE DE GABINETE, Lotada no Gabinete Civil deste Município, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada para o dia 13/04/2023 (Quinta-Feira), com retorno previsto no dia 13/04/2023 (Quinta-Feira), onde a mesma, irá participar do **FÓRUM DE GOVERNANÇA, GESTÃO PÚBLICA E COOPERATIVISMO**, promovido pela Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Educação do Estado do Rio Grande do Norte – COOPEDU, que ocorrerá no HOTEL HOLIDAY INN, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-000.

**Art. 2º** - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Abril de 2023.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 12 de Abril de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**7C592C38

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 068/2023 - GP**

**O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para a Servidora, a Senhorita RAQUEL LIMA DE MOURA, Matrícula: 000369-7, portadora do CPF Nº 103.231.254-84 ocupante do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes deste Município, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada para o dia 13/04/2023 (Quinta-Feira), com retorno previsto no dia 13/04/2023 (Quinta-Feira), onde a mesma, irá participar do **FÓRUM DE GOVERNANÇA, GESTÃO PÚBLICA E COOPERATIVISMO**, promovido pela Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Educação do Estado do Rio Grande do Norte – COOPEDU, que ocorrerá no HOTEL HOLIDAY INN, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-000.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Abril de 2023.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 12 de Abril de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**

Emmanuelly Rafael Bezerra  
Código Identificador: B30187D2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 069/2023 - GP**

**O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para a Servidora, a Senhorita ADYLLA MARIA NEVES LISBOA, Matrícula: 000549-5, portadora do CPF Nº 111.001.774-00 ocupante do Cargo de PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA deste Município, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada para o dia 13/04/2023 (Quinta-Feira), com retorno previsto no dia 13/04/2023 (Quinta-Feira), onde a mesma, irá participar do **FÓRUM DE GOVERNANÇA, GESTÃO PÚBLICA E COOPERATIVISMO**, promovido pela Cooperativa de Trabalho

dos Profissionais de Educação do Estado do Rio Grande do Norte – COOPEDU, que ocorrerá no HOTEL HOLIDAY INN, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-000.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Abril de 2023.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 12 de Abril de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**

Emmanuelly Rafael Bezerra  
Código Identificador: 63FA148C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2023 - GP**

**O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para a Servidora, a Senhorita ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS, Matrícula: 000266-6, portadora do CPF Nº 072.312.734-40, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL, Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada para o dia 13/04/2023 (Quinta-Feira), com retorno previsto no dia 13/04/2023 (Quinta-Feira), onde a mesma, irá participar do **FÓRUM DE GOVERNANÇA, GESTÃO PÚBLICA E COOPERATIVISMO**, promovido pela Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Educação do Estado do Rio Grande do Norte – COOPEDU, que ocorrerá no HOTEL HOLIDAY INN, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-000.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Abril de 2023.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 12 de Abril de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**2082417B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 071/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para o Servidor, o Senhor JOCIEL DE ANDRADE SILVA, Matrícula: 000543-6, portador do CPF Nº 049.252.834-99 ocupante do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, Lotado na Secretaria de Saúde deste Município, para se deslocar a cidade de Natal/RN, cuja saída está programada para o dia 13/04/2023 (Quinta-Feira), com retorno previsto no dia 13/04/2023 (Quinta-Feira), onde o mesmo, irá participar do **FÓRUM DE GOVERNANÇA, GESTÃO PÚBLICA E COOPERATIVISMO**, promovido pela Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Educação do Estado do Rio Grande do Norte – COOPEDU, que ocorrerá no HOTEL HOLIDAY INN, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-000.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Abril de 2023.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 12 de Abril de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**18DE2D01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 004/2023**

**PORTARIA Nº 004/2023**

*"Nomeia Coordenador de Vigilância Epidemiológica desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".*

A Secretaria de Planejamento e Administração, por intermédio do Prefeito Municipal, o senhor Carlos André Câmara Bezerra, e através do Setor Municipal de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **Edicleison Galdino Bezerra**, portador do CPF nº **018.168.084-07** para o cargo comissionado de Coordenador de Vigilância Epidemiológica vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

*Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 20 de Abril de 2023.*

**DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**4E0A589B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 138/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 138/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a senhora **BIANCA FERREIRA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob nº 114.395.754-79, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Ensino Fundamental.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de abril de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**D958ED14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2023 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 - PROCESSO DE**  
**DESPESA Nº 911.001/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:**

MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.856.993/0001-85; **OBJETO:** Aquisição de instrumentos materiais de conservação, manutenção e fardamentos para banda de música Euterpe Jardinese; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Abril de 2023; **VIGÊNCIA:** 20 de Abril de 2023 e termo final em 20 de Abril de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 4.630,00(Quatro mil, seiscentos e trinta reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrita no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15– pelo Contratante e Leonardo Britto Villela de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 297.892.651-15 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de Abril de 2023.

**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**79C8E9CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 - PROCESSO ADMINIST. MJS/RN Nº 1.006.002/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** PARELHAS GÁS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.206.617/0013-60; **OBJETO:** Supressão do valor de itens constantes no Contrato Administrativo de nº 136/2022, cujo objeto se refere a “Aquisição de combustíveis para a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Abril de 2023; **VIGÊNCIA:** 20 de Abril de 2023 e termo final em 24 de novembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** Para implemento deste termo aditivo, a PROMITENTE CONTRATANTE suprime o valor de R\$ 6,70 (Seis reais e setenta centavos) ao valor de R\$ 6,20 (Seis reais e vinte centavos) para cada litro de óleo Diesel Comum solicitado e suprime o valor de R\$ 6,80 (Seis reais e oitenta centavos) ao valor de R\$ 6,35 (Seis reais e trinta e cinco centavos) para cada litro de Óleo Diesel S10 resultante da supressão do valor atual pactuado; **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31– pelo Contratante e Marcondes Augusto de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.372.234-91- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de Abril de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**1D43124A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 - PROCESSO ADMINIST. MJS/RN Nº 1.006.002/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** PARELHAS GÁS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.206.617/0013-60; **OBJETO:** Supressão do valor de itens constantes no Contrato Administrativo de nº 136/2022, cujo objeto se refere a “Aquisição de combustíveis para a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Abril de 2023; **VIGÊNCIA:** 20 de Abril de 2023 e termo final em 24 de novembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** Para implemento deste termo aditivo, a PROMITENTE CONTRATANTE acrescenta o valor de R\$ 5,35 (Cinco reais e trinta e cinco centavos) ao valor de R\$

5,98 (Cinco reais e trinta e oito vinte centavos) para cada litro de Gasolina Comum solicitado resultante do acréscimo do valor atual pactuado; **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31– pelo Contratante e Marcondes Augusto de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.372.234-91- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de Abril de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**4E3DC397

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2023 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 411.034/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.591.738/0001-10; **OBJETO:** Aditamento de 25% do quantitativo do item constante no Contrato Administrativo de nº 92/2022 cujo objeto se refere a “Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Abril de 2023; **VIGÊNCIA:** 20 de Abril de 2023 e termo final em 15 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DOTERMO ADITIVO: R\$ 2.062,50 (Dois mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos);** **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Elison Antônio de Azevedo, inscrito no CPF nº 010.238.214-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de Abril de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**2D6F4685

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2023 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 411.034/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.538.476/0001-34; **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Abril de 2023; **VIGÊNCIA:** 20 de Abril de 2023 e termo final em 16 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DOTERMO ADITIVO: R\$ 122,50 (Cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos);** **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Oseas Monthalggan Fernandes Costa, inscrito no CPF nº 054.799.774-40– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de Abril de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**477D0FB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 –**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 006/2022 - PROCESSO DE DESPESA Nº**  
**118.001/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** GRACIELA CRISTINA DA NOBREGA 06708117428, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.895.830/0001-18; **OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preço nº 049/2022, cujo objeto se refere a “Contratação de lavagem de veículos”; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Abril de 2023; **VIGÊNCIA:** 05 de Abril de 2023 e termo final em 31 de Dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 2.657,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31– pelo Contratante e Esdras José Cunha Medeiros, inscrito no CPF sob o nº 057.566.964-07- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de Abril de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**11189AF3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 195, DE 19 DE ABRIL DE 2023.\***

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei 869/2011, art. 7º, V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** à Senhora IVANEIDE FRANCISCA DE MORAIS, inscrita no CPF/MF sob nº 828.982.274-04, do cargo efetivo de Professora da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de abril de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de abril de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**3ECF8233

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022**

**ASSUNTO: SOLICITA A POSSIBILIDADE DE READPTAÇÃO DA SERVIDORA INGRIDY FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA/ AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA I DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN EMBASADA NO ATESTADO PSIQUIATRICO EM ANEXO.**

**INTERESSADO: LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO/ SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**DECISÃO**

Após analisar o teor do Processo Administrativo nº 038/2022 e toda documentação presente nos autos, decido pelo **DEFERIMENTO** do pleito por preencher os requisitos legais da Lei Municipal.

Conforme Parecer Jurídico Administrativo, recomendo que a Secretaria de Administração realize, a cada 6 (seis) meses, inspeções médicas na servidora INGRIDY FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA, a fim de que seja averiguada a permanência ou não das limitações físicas ou mentais que estão causando a necessidade de tal ato administrativo, tendo em vista que providencia do § 13 do art. 37 da Constituição Federal deve perdurar somente pelo período em que o servidor permanecer com a incapacidade.

Jardim do Seridó/RN, 20 de abril de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**F078E82B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 197, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó;

**Considerando** o art. 23, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 593/94, que conceitua a readaptação como sendo a investidura do servidor em outro cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação física ou mental que tenha sofrido;

**Considerando** a real comprovação de limitação física da servidora, por meio do laudo de inspeção médica, da Junta Médica Oficial do Município de Jardim do Seridó, emitido aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2022, manifestando-se favorável à readaptação da servidora requerente;

**Considerando** o teor do Processo Administrativo nº 038/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.001/2015, onde o servidor deve ser readaptado para cargo cujo nível de escolaridade esteja compatível com a escolaridade do cargo de origem, assim como, compatível com as limitações físicas sofridas.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Readaptar a Servidora **INGRIDY FERNANDA DE ARAUJO FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 057.416.924-51, matrícula nº 1207466, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para o cargo de Agente Administrativa, com limitações onde a servidora não seja exposta à condições que comprometam seu quadro clínico, afim de que possa seguir assintomática e trabalhando.

**Art. 2º.** Deverá ser mantida a remuneração do cargo de origem, devendo ser suprimidas somente vantagens pecuniárias não permanentes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de abril de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**FF33D26A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 080/2018**

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca o candidato abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, ou pelo telefone (84) 99465.9658 (Setor Recursos Humanos), a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

**CONSIDERANDO**, o pedido de exoneração da servidora **LUANA FABRICIA GOMES**, ocupante do Cargo de Enfermeiro ESF, conforme Portaria nº 194, de 18 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN no dia 19 de abril de 2023, na Edição nº 3015.

**CONVOCA:**

**1 – ENSINO SUPERIOR**

**OPÇÃO: ENFERMEIRO ESF**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.8259-8	LEÔNIDAS DOS SANTOS ARAUJO	19º	40 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 20 de abril de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.**

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

**OBSERVAÇÃO:** Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

**ANEXO II**

**EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE**

**Apresentar:**

Hemograma;

Tipo sanguíneo;

Sumário de Urina;

VDRL;

Parasitológico de fezes;

Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);

Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

**OBSERVAÇÃO:** Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**6AA99396

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN E O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

**PARTÍCIPES:**

**I – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE**, sociedade civil sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede na Av. Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, nesta Capital, CNPJ/MF nº 08.060.774/0001-10, doravante denominado **SEBRAE/RN**, neste ato representado pelo seu Diretor



Superintendente **JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 3.434.428 SSP/RJ e CPF sob o nº 405.725.607-53, e pelo seu Diretor de Operações, **MARCELO SALDANHA TOSCANO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 001.290.274 – SSP/RN e CPF nº 023.587.804-99, ambos residentes e domiciliados em Natal/RN.

**II – MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrito no CNPJ nº 08.086.662/0001-38, com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JOSÉ AMAZAN SILVA**, brasileiro, casado, empresário portador do CPF 357.721.584-49, residente e domiciliado em Jardim do Seridó/RN.

As Partes, considerando o interesse mútuo, decidem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, doravante denominado **ACORDO**, sujeitando o mesmo e a sua execução aos ditames do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 391/2021 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **ACORDO** tem por objetivo a conjugação de esforços, no sentido de estabelecer ações conjuntas, visando a prestação de serviços de consultorias (gestão e tecnológica), bem como capacitações para o desenvolvimento das MPÉs do município de Jardim do Seridó/RN, por meio da implementação do projeto INOVA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTRUTURAÇÃO**

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN vem direcionando seus esforços e suas atividades na sensibilização das comunidades para que elas identifiquem suas vocações e potencialidades, objetivando o fomento das economias locais. Este trabalho não acontece de forma isolada, ao passo que são firmadas parcerias com entidades e órgãos nas diversas esferas.

Neste contexto, o SEBRAE/RN vem desenvolvendo novas estratégias para capacitar e gerar inovação entre as micro e pequenas empresas (MPÉs) e os produtores rurais do RN. Assim, em parceria com este ente municipal, o SEBRAE/RN quer tornar mais acessível as consultorias de origem tecnológica ou de gestão para o desenvolvimento empresarial, bem como capacitações por meio de cursos, seminários, oficinas e palestras.

Tanto as consultorias quanto as capacitações serão realizadas sob demanda dos empresários (produtor rural, artesãos, pescadores, MEI, ME e EPP) com endereço empresarial situado no município parceiro.

O SEBRAE/RN propõe uma série de capacitações e consultorias gerenciais e tecnológicas, objetivando atender amplamente as necessidades gerenciais e tecnológicas das empresas e produtores rurais instalados no município de Jardim do Seridó/RN.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira, as partes se comprometem a:

##### **I - SEBRAE/RN:**

**Subsidiar o percentual de até 70% (setenta por cento) dos valores relativos às consultorias tecnológicas e 50% (cinquenta por cento) das consultorias de gestão;**

**Contratar empresas e consultores que detenham know how para executar os serviços de consultorias propostas neste acordo de cooperação;**

**Realizar os cursos e oficinas pactuados entre as partes, para atender os empresários (MPÉs) e/ou produtores rurais do município parceiro;**

**Dar suporte para a estruturação da sala do empreendedor e capacitação do Agente de Desenvolvimento Local;**

**Realizar evento de encerramento com contratação de palestrantes renomados e demonstrativo dos resultados obtidos sensibilizando quanto ao desenvolvimento empresarial;**

**Monitorar a realização das consultorias e capacitações.**

##### **II – MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ:**

**Arcar com o percentual de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos valores relativos às consultorias tecnológicas e 50% (cinquenta por cento) das consultorias de gestão;**

**Subsidiar, a seu critério, até 100% (cem por cento) da contrapartida dos PEQUENOS NEGÓCIOS beneficiados nas consultorias tecnológicas e consultorias gerenciais, quando o resultado da consultoria for de interesse econômico, social ou envolver cooperativismo ou associativismo para o MUNICÍPIO;**

**Subsidiar, a seu critério, até 100% (cem por cento) do valor da inscrição para cursos, oficinas ou palestras de interesse municipal;**

**Fornecer o espaço, cadeiras, som e microfone para os eventos, palestras e cursos que serão desenvolvidos, bem como carro de som para divulgação das palestras sensibilizadoras;**

**Auxiliar na mobilização dos empresários para as capacitações e consultorias;**

**Monitorar a realização das consultorias e capacitações.**

##### **III – PEQUENOS NEGÓCIOS:**

**Arcar com o valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para custear as consultorias e capacitações.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

A execução do objeto previsto neste instrumento dar-se-á em conjunto pelas Partes, as quais farão uso de suas respectivas competências e capacidades, conforme previsto neste ACORDO.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será de 10 (dez) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo de prazo, se houver manifesto interesse das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias do término deste ACORDO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A execução do objeto do presente ACORDO compreende o montante total de até **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, cabendo ao MUNICÍPIO a responsabilidade pelo pagamento de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, aos PEQUENOS NEGÓCIOS municipais contemplados pelas consultorias e capacitações, a quantia de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** e, ao SEBRAE/RN, subsidiar o valor de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a depender da solução a ser executada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor da transferência pelo MUNICÍPIO para o SEBRAE/RN dar-se-á em 10 (dez) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), começando em abril 2023 até janeiro do ano seguinte, devendo ser efetivada para a Agência nº 4361-3, Conta Corrente Nº 10.810-3, Banco do Brasil, de titularidade do SEBRAE/RN, mediante o Código Identificador a ser informado. O valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) oriundo dos PEQUENOS NEGÓCIOS municipais contemplados pelas consultorias e capacitações, deverá ser repassado diretamente ao SEBRAE/RN, considerando os mesmos dados bancários informados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL**

O pessoal envolvido na execução deste instrumento guardará seu vínculo e subordinação com a sua parte contratante, a quem competirá a responsabilidade sobre aquele, incluídas as obrigadas trabalhistas e tributárias.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

O presente ACORDO tem aplicação restrita e não importa a diminuição do direito dos partícipes firmarem avenças similares com outras entidades.

#### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO

A execução das consultorias nas áreas de inovação tecnológica e gerenciais, como também capacitações (cursos, oficinas, seminários e palestras) objeto deste ACORDO serão acompanhadas por representantes indicados pelas Partes, quais sejam:

PELO SEBRAE/RN	Pedro Alexandre Azevedo de Medeiros – GERENTE DA AGÊNCIA
PELO MUNICÍPIO	José Amazan Silva - PREFEITO

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

As partes se comprometem a promover ampla divulgação das atividades, conteúdos, informações e documentos, bem como os demais resultados provenientes deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente ACORDO, deverá constar referência expressa às Partes, de caráter meramente informativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RECISÃO

O presente ACORDO poderá ser rescindido ou denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou se houver descumprimento, ainda que parcial, de quaisquer das Cláusulas deste ACORDO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente ACORDO poderá também ser rescindido pela superveniência de norma legal que torne sem efeito o objeto a que se propõe ou que o torne material ou formalmente inexecutável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A denúncia do ACORDO não desobriga os partícipes dos compromissos assumidos durante a vigência do mesmo, sendo resguardados todos os direitos e obrigações avocados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os termos deste ACORDO, inclusive o prazo de vigência, poderão, a qualquer momento, ser revistos e, se for o caso, renegociados por solicitação formal de um dos partícipes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste ACORDO de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste ACORDO, ou de outra forma que não relacionada a este ACORDO, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados, para que estejam sempre em

conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste ACORDO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O uso compartilhado de dados e informações pessoais pelas partes no âmbito desse instrumento, devem observar os requisitos para o tratamento desses dados, atender a finalidade de cadastro e legítimo interesse, com o objetivo de executar as competências legais e respeitar as suas vedações, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), observado o prazo da entrada em vigor da referida Lei, bem como as seguintes particularidades:

**Os partícipes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas a troca de dados e respectivo tratamento.**

**O Partícipe executor deverá notificar o partícipe concedente sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados no convênio, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.**

**O Partícipe executor deverá adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações.**

**Os partícipes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Por fim, o SEBRAE/RN não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este termo de parceria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste ACORDO fica eleito o foro da Justiça Estadual de Natal/RN.

E por estarem de acordo entre si, as partes assinam este ACORDO, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Natal/RN, 10 de abril de 2023.

**PELO SEBRAE/RN:**

**JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO**  
Diretor Superintendente

**MARCELO SALDANHA TOSCANO**  
Diretor de Operações

**PELO MUNICÍPIO:**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E1E5D254

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 198, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

**Art. 2º** A convocação dos aprovados relacionados observa o Edital de Convocação nº 080/2018, de 20 de abril de 2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de abril de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**1 - ENSINO SUPERIOR**

**OPÇÃO – ENFERMEIRO ESF**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.8259-8	LEÔNIDAS DOS SANTOS ARAÚJO	19º	40 HORAS

Jardim do Seridó/RN, 20 de abril de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**E39DE92A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023**

**ASSUNTO: SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PAGAMENTO VIA INDENIZAÇÃO PELO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO CONFORME NOTA FISCAL SEM PROCESSO LICITATÓRIO VIGENTE.**

**INTERESSADO: LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**DECISÃO**

Após analisar o teor do Processo Administrativo nº 039/2023, Ata de Deliberação e toda documentação presente nos autos, decido pelo **ARQUIVAMENTO** do processo sumariamente por tratar-se de um serviço contínuo, não havendo dano ao erário, nem aos cofres públicos, uma vez que o serviço foi prestado, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Jardim do Seridó/RN, 20 de abril de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**4472C3F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 199, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 079/2023, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA**, matrícula nº 0711, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 24 de abril de 2023 a 24 de julho de 2023.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de abril de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**362C6431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARECER - DILLANI CIRNE DE MEDEIROS**

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **DILLANI CIRNE DE MEDEIROS**, Matrícula nº 1788, empossada em 08 de setembro de 2020, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **DILLANI CIRNE DE MEDEIROS**, matrícula nº 1788, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 08 de março de 2023, data base da avaliação do quinto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 20 de abril de 2023.

Presidente: \_\_\_\_\_  
Secretária: \_\_\_\_\_  
Membros: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Suplente: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**C802B808

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER - EMERSON BRUNO BEZERRA DE MEDEIROS**

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação do servidor **EMERSON BRUNO BEZERRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1892, empossado em 08 de setembro de 2021, para o Cargo efetivo de Motorista, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório, do servidor **EMERSON BRUNO BEZERRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1892, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 08 de março de 2023, data base da avaliação do terceiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 20 de abril de 2023.

Presidente: \_\_\_\_\_

Secretária: \_\_\_\_\_

Membros: \_\_\_\_\_

Suplente: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**CEC4A61E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA - Nº 033**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 033, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO  
SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS ANDRADE PEREIRA**, servidora ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, matrícula n.º 1710, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 24 de abril de 2023, cujo objetivo é a participação na Palestra "Atuação da Rede de Proteção e o Enfrentamento a LGBTfobia" realizada pela Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

**Art. 2º.** A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 20 de abril de 2023.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula n.º 1997

**Publicado por:**  
Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo  
**Código Identificador:**C8D00D36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA - Nº 034**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 034, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO  
SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Sra. **HELAYNE PRICILLA MACÊDO DE SOUZA**, servidora ocupante do cargo contratado de Assistente Social, matrícula n.º 1312510, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 24 de abril de 2023, cujo objetivo é a participação na Palestra "Atuação da Rede de Proteção e o Enfrentamento a LGBTfobia" realizada pela Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

**Art. 2º.** A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 20 de abril de 2023.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula n.º 1997

**Publicado por:**  
Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo  
**Código Identificador:**1A2913C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA - Nº 035**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 035, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Conceder a Sra. **WESVÂNIA OLIVEIRA DA SILVA**, servidora ocupante do cargo contratado de Pedagoga, matrícula n.º 1209019, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 24 de abril de 2023, cujo objetivo é a participação na Palestra "Atuação da Rede de Proteção e o Enfrentamento a LGBTfobia" realizada pela Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

**Art. 2.º.** A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4.º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 20 de abril de 2023.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula n.º 1997

**Publicado por:**

Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo  
**Código Identificador:3A6ED184**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 003/2023**

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Port. 008/2021 - GP, resolve:

**Art. 1.º** Instituir, no âmbito do Município de João Câmara, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

**Art. 2.º** A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

**Parágrafo Único.** A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DIRETRIZES**

**Art. 3.º** Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

**Art.4.º** Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

**Art.5.º** Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

**Art.6.º** O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

**Art.5.º** O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

**CAPÍTULO II**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 7.º.** Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2.º.

**Art. 8.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**OZÉLIA MARIA GOMES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:B37DB25D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06060001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - 015/2018 - MASTERCOOP SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06060001/2019 PROCESSO ADM. Nº 016/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2018.**

O Município de João Câmara/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2018, **RESOLVE**, aditar o contrato junto a empresa MASTERCOOP SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CNPJ. Nº. 26.893.523/0001-06, estabelecida na cidade de FORTALEZA/CE, na AV. ANTÔNIO SALES, Nº. 1317 - BAIRRO JOAQUIM TÁVORA – CEARÁ - CEP. 60.135-101, neste ato representada por sua Procuradora o Sra. CINTYA DANIELA VIERA DE MACEDO BENICIO, CPF Nº. 971.525.873-53, de acordo com o termo de contrato firmado anteriormente a qual justifica-se o presente termo resguardando o princípios fundamentais que regem os procedimentos licitatórios públicos.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem como finalidade Aditar ao contrato firmado, para acréscimo do percentual de 3,5% (três vírgula cinco por cento) no item 01 do contrato, perfazendo um valor unitário de acréscimo de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR REAJUSTADO	PERCENTUAL DE REAJUSTE
1	Médico plantonista com plantão de 24 horas de segunda a domingo	3.000,00	3.105,00	3,5%

**2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

**3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Data da publicação/ Validação: Retroagindo seus efeitos legais a partir da data de 01 de abril de 2023.

**Município de João Câmara/RN, em, 20 de abril de 2023.**

Prefeitura Mul. de João Câmara/ RN  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
CPF Nº 028.\*\*\*\*\*4-26  
Prefeito Municipal  
Município/João Câmara/RN  
Pela/Contratante

MASTERCOOP Saúde – Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Saúde  
CNPJ Nº 26.893.523/0001-06  
**CINTYA DANIELA VIERA DE MACEDO BENICIO**  
CPF nº 971\*\*\*\*\*3-53  
Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**D174E49F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: BDX EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 18.668.305/0001-31.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
260/2023	330.014/2023	1.495,80	1389	
261/2023	330.015/2023	888,00	1387	
262/2023	330.016/2023	3.830,00	1386	
263/2023	330.017/2023	5.060,00	1388	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material gráfico. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 20 de abril de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**3DD2DAD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 240/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 240/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Abril de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). GABRIEL GOMES GONSALVES, Servidor(a) Público(a), 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar do Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento, no Praiaamar Natal Hotel, no período de 03 de Maio de 2023 a 04 de Maio de 2023.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**A1352134

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 009 DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

**DECRETO Nº 009 DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL/ESTADO DE EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0) NA ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL NO 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012; CONSIDERANDO, o baixo índice pluviométrico registrado no município de José da Penha, no período de novembro a março de 2023 prejudicando o abastecimento hídrico da zona rural do município; CONSIDERANDO, que em decorrência dos danos causados pela falta de recursos hídricos, constatou-se percas na agricultura e na disponibilidade de água para o consumo humano e animal; CONSIDERANDO, que o município de José da Penha, encontra-se em uma área com características semiáridas nordestina apresentando altas temperaturas e com indícios de agravamento para uma situação de seca prolongada; CONSIDERANDO, que até o momento as previsões meteorológicas não apontam no sentido de mudança do quadro drástico em que nos encontramos; CONSIDERANDO, a recomendação emitida em audiência pela Defesa Civil do Município de José da Penha;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado a situação de emergência no município de José da Penha/RN, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 14110, conforme IN/MDR 36/2020.

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil de José da Penha/RN, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º**- Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de

facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil de José da Penha/RN.

**Art. 4º**- Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 5º** - Este decreto terá o prazo de vigência de 90 dias a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 6º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 20 de abril de 2023.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:AC94EB1D**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 241/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 241/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Abril de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:48EAABB6**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 242/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 242/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Abril de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de o deslocamento do motorista para transportar o chefe de gabinete Manoel Lemos para participar de reunião sobre formalização das Instancias de Governança Regionais - IGR's, na Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/RN,

localizada no Centro de Convenções de Natal, no dia 12 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:569D14B6**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 243/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 243/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Abril de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:2E49495E**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 244/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 244/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Abril de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:0E66CF11**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 245/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 245/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Abril de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 ( trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:1E05DF05

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 246/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 246/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Abril de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:E318307C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 247/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 247/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Abril de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:6A917F93

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 248/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 248/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Abril de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:F8FD59FF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 249/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 249/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Abril de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:B2C17E78

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 250/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 250/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Abril de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**93E2A433

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 020 DE 20 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA Nº 020 DE 20 DE ABRIL DE 2023**

**A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. GUILHERME ROCHA DE LIMA NO CARGO DE ACESSOR DE ASUNTOS COMUNITÁRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º . Nomeia o Sr. Guilherme Rocha de Lima no cargo de Assessor de Assuntos Comunitários na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**4A682867

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 014/2023 PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 014/2023 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 07:00 do dia 04/05/2023, fará realizar Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, para Prestação de serviços com locação de veículo de passeio com motorista para atender as necessidades da Assistência Social do Município de José da Penha/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. Informações: <https://www.josedapenha.rn.gov.br/> Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - José da Penha-RN

José da Penha/RN, 20/05/2023

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

**Código Identificador:**C84BE754

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA  
DE PREÇOS N.º 001/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
Tomada de preços N.º 001/2023**

1. O Prefeito Municipal de José da Penha, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023 - TP, destinado a **Contratação da prestação de serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde no Sítio Ema, Zona Rural do Município de José da Penha-RN**, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o mesmo em favor de:

Empresa: **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA** inscrito CNPJ 30.610.589/0001-00, que foi a vencedora da tomada de preços 001/2023. Valor Total Homologado R\$ 135.433,31 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos).

2.. Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

3.. Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 20 de abril de 2023

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco de Assis Paulino e Silva

**Código Identificador:**19E91510

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE CONTRATO 20040001/2023**

**TERMO DE CONTRATO 20040001/2023**

**CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, E A ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO SÍTIO EMA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA-RN**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, com sede a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 22, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Senhor **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, brasileiro, casado, CPF 074.327.554-34 e RG. 115.383, e a empresa **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, empresa estabelecida na Rua da Inocência Alves da Costa, Nº 196 - Sala 01- Centro, Rafael Fernandes/RN, CEP: 59990-000, com CNPJ nº 30.610.589/0001-00, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante o Sr. José Raniere do Nascimento Viana, CPF nº 012.258.614-03 e RG nº 33.855.497, firmam o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a execução, por parte da **CONTRATADA**, **Contratação da prestação de serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde no Sítio Ema, Zona Rural do Município de José da Penha-RN**, na conformidade da Licitação nº 001/2023- TP, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, realizada em 06/03/2023, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, datada de 06/03/2023, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém ressalvadas as

condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato e dos documentos acima indicados.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

É parte integrante, também deste contrato, a Lei nº 8.666/93, que disciplina e regulamenta a contratação de obras e serviços por parte dos órgãos públicos, que a **CONTRATADA**, desde já aceita, declarando conhecer.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

As obras de que trata o “caput” desta cláusula, desenvolver-se-ão com observância ao projeto executivo e cronograma físico-financeiro.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Toda e qualquer alteração das obras ora contratadas, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da **CONTRATANTE**, devendo ser efetivada através de instrumento aditivo ao contrato.

#### PARÁGRAFO QUARTO

As obras serão executadas com fornecimento de materiais, com fiel observância da planilha de quantitativos e projeto fornecidos, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

#### PARÁGRAFO QUINTO

As obras serão executadas sob a direção e responsabilidade de representante da **CONTRATADA** devidamente qualificada e aceito pela **CONTRATANTE**, que acompanhará o andamento dos trabalhos.

#### PARÁGRAFO SEXTO

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a qualquer tempo e mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, introduzir alterações ou revisões no objeto contratado. No caso em que essas alterações ou revisões repercutirem no preço e/ou prazo, seus custos serão apropriados com base nos preços unitários e cronograma pactuado, este último, se for o caso, igualmente reformulado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS

As obras em referência serão executadas no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço correspondente, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa legal.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA**, só poderá pedir prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção do trabalho, determinada pela **CONTRATANTE**, em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e definido no artigo 1058 do Código Civil, cumprindo a **CONTRATADA**, na hipótese, comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** comunicará, por escrito, à **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, os dias aceitos como de força maior ou caso fortuito e, conseqüente justa causa, para efeitos do Parágrafo anterior.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Ao presente contrato é atribuído o valor, inicialmente previsto, de R\$ 135.433,31 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos), base: Tomada de preços 001/2023

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão custeadas com recursos alocados através de recursos próprios.

A despesa com a execução dos serviços objeto desta, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária:

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA
Órgão Orçamentário:	13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	13000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	10 – SAÚDE
Ação:	2.103 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
Despesa 433	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos preços contratuais oferecidos na proposta da **CONTRATADA**, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente contrato, bem como todo e qualquer serviço de terceiros eventualmente necessário.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Se, durante o prazo de vigência do contrato, forem criados tributos novos ou modificadas as alíquotas dos atuais, de forma a majorar ou diminuir os encargos da **CONTRATADA**, serão revistos os preços a fim de adequá-los a essas modificações.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Os preços avençados serão reajustados anualmente, para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil calculado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:

$R = V [(I - I_0)/I_0]$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor a reajustar;

I = Índice relativo ao da data de adimplemento da obrigação; e,

I<sub>0</sub> = Índice inicial relativo à data da apresentação das propostas.

#### PARÁGRAFO QUINTO

Por eventuais atrasos nos pagamentos e antecipações efetuadas, os valores serão atualizados para mais ou para menos, de acordo com a variação da TR (Taxa Referencial) “*pró-rata temporis*”, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:

$n/30$

$AF = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$ , onde:

AF = Atualização financeira procurada;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial (TR) com vigência a partir da data do adimplemento da obrigação;

VP = Valor a ser atualizado; e,

n = número de dias entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O pagamento das obras em referência será procedido através de medições parciais, abrangendo períodos de aferição não inferiores a 30 (trinta) dias, exceto a medição final que se dará por ocasião da conclusão dos trabalhos.

#### CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

Pela inadimplência de quaisquer dispositivos legais ou cláusulas contratuais, que prejudiquem o cumprimento do cronograma estabelecido ou coloquem em risco a integridade do objeto contratado, será aplicada à **CONTRATADA** multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), do valor atribuído à contratação garantida igualmente, ampla defesa.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando a gravidade e natureza da inadimplência registrada, serão aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades de suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/93.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores das multas eventualmente aplicadas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existentes em poder da **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Na inexistência de faturas ou créditos, que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seu objeto, com estrita observância do projeto executivo, respondendo perante a **CONTRATANTE** e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos porventura resultantes da execução do mesmo.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As licenças para execução dos trabalhos dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da **CONTRATADA**, assistida, se necessário, pela **CONTRATANTE**.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução deste contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, responsabilizando-se, ainda, pelo seu transporte para o local de trabalho, por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso na conclusão dos trabalhos em virtude de deficiência de tais equipamentos e materiais.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter no local dos trabalhos, um engenheiro ou técnico devidamente habilitado como seu representante legal e responsável direto pela execução dos mesmos, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem.

#### PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** obriga-se a desmanchar e refazer sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e sem importar em alteração contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência no emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferior.

#### PARÁGRAFO QUINTO

A licitante vencedora, deverá apresentar garantia da execução do contrato em no valor de 5% (cinco por cento), de acordo com o disposto no Edital Tomada de Preços 001/2023 – TP.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

As obras em referência serão acompanhadas e fiscalizadas para verificação de seu desenvolvimento compatível com o projeto, especificações e demais cláusulas e condições contratualmente pactuadas.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O acompanhamento e fiscalização efetivar-se-ão no local das obras, por funcionário, comissão ou empresa para tal fim designada, devidamente credenciada junto à **CONTRATADA**.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização será exercida com plena e total observância das normas e procedimentos a seguir aduzidos:

- a) fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da vigência do contrato;
- b) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;

- c) expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
- d) autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- e) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados e emitir os “Boletins de Medição”;
- f) transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações de projeto, aprovadas, e alterações de prazos e cronogramas;
- g) dar, à Administração imediata ciência de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA** ou a dissolução do contrato;
- h) relatar oportunamente à Administração ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou em relação a terceiros; e,
- i) solicitar à **CONTRATANTE** parecer de especialistas, em caso de necessidade.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O responsável técnico pelas obras estará à disposição da **CONTRATANTE**, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal fazer-se representar junto à fiscalização por técnico habilitado, o qual permanecerá no local das obras para dar execução ao contrato, nas condições por este fixadas.

#### PARÁGRAFO QUARTO

A substituição de integrante da equipe técnica do contrato durante a execução das obras dependerá de aquiescência da administração quanto ao substituto, presumindo-se esta na falta de manifestação em contrário dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

#### PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse dos serviços.

#### PARÁGRAFO SEXTO

As obras deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe, e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível para lançamentos no local dos serviços, onde serão registrados obrigatoriamente:

#### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, judicial ou extrajudicialmente, independente de qualquer notificação, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação e/ou indenização.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O contrato será rescindido na ocorrência dos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projeto e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início das obras;
- e) A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à administração, por período superior a 30 (trinta) dias;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência por parte da **CONTRATANTE**;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) A decretação de falência;

- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da administração, das obras, acarretando modificação do valor inicial contratado além do limite de 25 % (vinte e cinco por cento);
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, ou parcelas desta, já executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução das obras, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,
- r) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no parágrafo anterior;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração; ou,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas de “l” a “q” do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e,
- b) Pagamento do custo da desmobilização.

#### PARÁGRAFO QUINTO

A rescisão de que trata o parágrafo segundo, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade; e,
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

#### PARÁGRAFO SEXTO

A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do parágrafo quinto, fica a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade às obras, por execução direta ou indireta.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

É permitido à **CONTRATANTE**, no caso de concordata da **CONTRATADA**, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

#### PARÁGRAFO OITAVO

Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### PARÁGRAFO NONO

No caso da responsabilidade de rescisão ser atribuída à **CONTRATADA**, ficará impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO

Se a rescisão contratual provocar prejuízos e/ou danos diretos ou indiretos à **CONTRATANTE**, promoverá esta, a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando o seu respectivo ressarcimento, independentemente do disposto na alínea “i” do parágrafo primeiro além das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - VALIDADE

Este contrato terá vigência e validade a partir de sua assinatura 20/04/2023 até 31/12/2023, prazo final da vigência. Poderá ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da cidade de Luís Gomes/RN, para dirimir dúvidas e litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

José da Penha/RN, 20 de abril de 2023

Contratante:

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

Contratada:

**ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ 30.610.589/0001-00

#### T E S T E M U N H A S:

.....	.....
NOME	NOME
CPF:	CPF:

**Publicado por:**

Francisco de Assis Paulino e Silva

**Código Identificador:84D8005D**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142 DE 20 DE ABRIL DE 2023

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142 DE 20 DE ABRIL DE 2023

*Tornando sem efeito diária a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; e de ordem do senhor Prefeito Municipal considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

Considerando que o servidor não pode comparecer ao evento agendado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -TORNAR sem efeito a Portaria de Diária nº 139/2023, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 20/04/2023, Edição nº 3016, que concedia MEIA DIÁRIA para a servidora pública Mirelle Medeiros Antunes, matrícula nº 2671, Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

#### DESCRIÇÃO DA DIÁRIA 139/2023

Período de afastamento agendado: 20 de abril de 2023  
Local: Natal/RN  
Quantidade de diária: meia diária  
Valor completo da diária conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022: R\$ 500,00  
Valor a pagar: R\$ 250,00

**Art. 2º** -A Portaria de diária nº 139/2023 fica revogada e sem efeito, haja vista, que não foi concretizado o objetivo nela proposto.

**Art. 3º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 20 de abril de 2023.**

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Jucurutu

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:72512E6B**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143 DE 20 DE ABRIL DE 2023

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143 DE 20 DE ABRIL DE 2023

*Tornando sem efeito diária a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; e de ordem do senhor Prefeito Municipal considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

Considerando que o servidor não pode comparecer ao evento agendado;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** -TORNAR sem efeito a Portaria de Diária nº 134/2023, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 18/04/2023, Edição nº 3014, que concedia MEIA DIÁRIA para a servidora pública Maria Ioneide da Silva, matrícula nº 5004, Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### DESCRIÇÃO DA DIÁRIA 134/2023

Período de afastamento agendado: 19 a 20 de abril de 2023  
Local: Natal/RN  
Quantidade de diária: uma diária  
Valor completo da diária conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022: R\$ 500,00  
Valor a pagar: R\$ 500,00

**Art. 2º** -Revogar a Portaria de diária nº 134/2023, haja vista, que não foi concretizado o objetivo nela proposto.

**Art. 3º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 20 de abril de 2023.**

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Jucurutu

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:EB1BD8CF**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 134, DE 20 ABRIL DE 2023.

#### PORTARIA Nº 134, DE 20 ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando que a servidora tem licença prêmio a gozar e não implica em substituição;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER, a servidora efetiva **Juciara da Silva Teixeira**, CPF: 082.\*\*\*.044-\*\* e matrícula nº 2890, exercendo o cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **24 de abril de 2023 até 22 de julho de 2023.**

**Art. 3º** - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 20 de abril de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:E42C15E2**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 135, DE 20 ABRIL DE 2023.

#### PORTARIA Nº 135, DE 20 ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando que o servidor tem licença prêmio a gozar e não implica em substituição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, ao servidor efetivo **Francisco Canindé Ferreira**, CPF: 328.\*\*\*.624-\*\* e matrícula nº 1615-2, exercendo o cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **24 de abril de 2023 até 22 de julho de 2023**.

**Art. 3º** - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de abril de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:7E5F7C07**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144 DE 20 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144 DE 20 DE ABRIL DE 2023**

*Tornando sem efeito diária a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; e de ordem do senhor Prefeito Municipal considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

Considerando que o servidor não pode comparecer ao evento agendado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -TORNAR sem efeito a Portaria de Diária nº 137/2023, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 20/04/2023, Edição nº 3016, que concedia UMA DIÁRIA E MEIA para a servidor público Breno Pereira de Souza, matrícula nº 4004, Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde que estava a serviço da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.

**DESCRIÇÃO DA DIÁRIA 137/2023**

Período de afastamento agendado: 21, 22 e 23 de abril de 2023

Local: Currais Novos/RN

Quantidade de diária: uma diária e meia

Valor completo da diária conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022: R\$ 150,00

Valor a pagar: R\$ 225,00

**Art. 2º** -Revogar a Portaria de diária nº 137/2023, haja vista, que não foi concretizado o objetivo nela proposto.

**Art. 3º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de abril de 2023.**

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Jucurutu

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:4FE3D84E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 04040001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 23.993.742/0001-60; OBJETO: Execução dos serviços de locação de máquinas pesadas, veículos de grande porte e equipamentos com operador/motorista; VIGÊNCIA: terá por termo inicial a data de sua assinatura com termo final em 31 de dezembro de 2023; VALOR TORAL: R\$ 459.932,50 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Ação: 2008 Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Yelbo Alexandre Rangel Lopes – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 20 de abril de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:0AEB866D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 TERMO DE**  
**CREENCIAMENTO Nº 102/2022 INEXIGIBILIDADE Nº**  
**012/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº 25040001/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, inscrito no CNPJ: 16.726.637/0001-08; OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços na execução de cirurgias gerais, obstétricas, ginecológicas, urológicas entres outras, no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, com o objetivo de realizar cirurgias de pequena, média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar no município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 03 de maio de 2023 e termo final em 02 de maio de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Francisca Martins Sobrinha Lopes – Contratado.

Jucurutu/ RN, 20 de abril de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador: C8127EB4**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE ADESÃO 001/2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 23030002/2023 ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 ORIUNDA DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 022/2022 DO MUNICÍPIO DE LAJES  
PINTADAS/RN**

ORGÃO CARONA: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04 ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/ RN - CNPJ: 08.159.394/0001-37. CONTRATADO: EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - CNPJ Nº 18.691.115/0001-35. OBJETO: Adesão do Item 01 e 02 registrado pela empresa contratada, constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2023 do Pregão Eletrônico 022/2022 - SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito no dia 05 de janeiro de 2023, cujo objeto foi PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA ARQUIVISTAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FORMA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS, EM ARQUIVO PDF E O ARMAZENAMENTOS DOS MESMOS, EM MÁQUINA VIRTUAL (NUVEM), ATRAVÉS DE APLICATIVO PRÓPRIO DISPONÍVEL EM APP STORE, COM CONTROLE DE USUÁRIOS, CAPACIDADE DE 500 MB PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS E CERTIFICADOS, E AS POSSÍVEIS ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES AUTOMATIZAÇÃO COMPLETA DE PROCESSOS INTERNOS E EXTERNOS DOS PROCESSOS DO PODER EXECUTIVO. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROJETO ATIVIDADE 2003 - Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Administração. ELEMENTO DESPESA 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal 7.892/2013.

Jucurutu/RN, 20 de abril de 2023

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador: 36A08986**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
023/2023 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº  
03040001/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo  
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 47.686.091/0001-24**, perfazendo uma importância global de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).**

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 20 de abril de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**Prefeito Municipal  
( Assinado Digitalmente)**Publicado por:**Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador: 8D7FBF73**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 04040001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
CONTRATADA: GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.618.111/0001-15;  
OBJETO: Execução dos serviços de locação de máquinas pesadas, veículos de grande porte e equipamentos com operador/motorista;  
VIGÊNCIA: terá por termo inicial a data de sua assinatura com termo final em 31 de dezembro de 2023; VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Ação: 2008 Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Camila Laíse Ferreira de Moraes – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 20 de abril de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador: 6E1A3581**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 04040001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
CONTRATADA: TS LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.386.750/0001-31; OBJETO: Execução dos serviços de locação de máquinas pesadas, veículos de grande porte e equipamentos com operador/motorista; VIGÊNCIA: terá por termo inicial a data de sua assinatura com termo final em 31 de dezembro de 2023; VALOR TOTAL: R\$ 1.191.523,00 (um milhão, cento e noventa e um mil, quinhentos e vinte e três reais). SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Ação: 2008 Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Gilberto Matias Cabral – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 20 de abril de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**512B74A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 04040001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: TS LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.386.750/0001-31; OBJETO: Execução dos serviços de locação de máquinas pesadas, veículos de grande porte e equipamentos com operador/motorista; VIGÊNCIA: terá por termo inicial a data de sua assinatura com termo final em 31 de dezembro de 2023; VALOR TOTAL: R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais). SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Ação: 2008 Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Gilberto Matias Cabral – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 20 de abril de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**E98414D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN**  
**Nº 03040001/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 47.686.091/0001-24; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: A contratação terá vigência a partir do dia de sua assinatura e termo final em até 06 (seis) meses. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO - AÇÃO: 2015 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer, 2123 Apoio aos Jogos Escolares Municipais e Intermunicipais. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Felipe Xavier Cerino – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 20 de abril de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**5354AC96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2023 REF.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 18040003/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde  
Assunto: **REVISÃO DE 10.000 KM FIAT ARGO 1.0 PLACA OJW-6G53.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios

da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA** (CNPJ: 04.675.869/0001-97), perfazendo uma importância global de **R\$ 1.465,64 (mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta quatro centavos).**

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“REVISÃO DE 10.000 KM FIAT ARGO 1.0 PLACA OJW-6G53”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 20 de abril de 2023

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal  
(Assinado digitalmente)

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**8BB4BD3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 18040003/2023 EXTRATO DE**  
**DISPENSA Nº 024/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97). OBJETO: REVISÃO DE 10.000 KM FIAT ARGO 1.0 PLACA OJW-6G53. VALOR TOTAL: R\$ 1.465,64 (mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta quatro centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação - 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

Jucurutu/RN, 20 de abril de 2023

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal  
(Assinado digitalmente)

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**8841B182

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 025/2023 REF.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 18040002/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde  
Assunto: **REVISÃO DE 60.000 KM FIAT TORO ENDURENCE TURB PLACA RGM-3H38**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA** (CNPJ: 04.675.869/0001-97), perfazendo uma importância global de **R\$ 9.402,30 (nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos).**



**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“REVISÃO DE 60.000 KM FIAT TORO ENDURENCE TURB PLACA RGM-3H38”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 20 de abril de 2023

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal  
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:DDAA8D25**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 18040002/2023 EXTRATO DE  
DISPENSA Nº 025/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97). OBJETO: REVISÃO DE 60.000 KM FIAT TORO ENDURENCE TURB PLACA RGM-3H38. VALOR TOTAL: R\$ 9.402,30 (nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação - 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

Jucurutu/RN, 20 de abril de 2023

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal  
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:C0A4C10A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2023 REF.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 17040002/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde  
Assunto: **REVISÃO DE 70.000KM DO VEICULO FIAT CRONOS – PLACA: RGI-9G00/RN**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97)**, perfazendo uma importância global de **R\$ 3.210,65 (três mil, duzentos e dez reais e sessenta e cinco centavos)**.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“REVISÃO DE 70.000KM DO VEICULO FIAT CRONOS – PLACA: RGI-9G00/RN”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 20 de abril de 2023

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal  
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:A76B26B7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17040002/2023 EXTRATO DE  
DISPENSA Nº 026/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97). OBJETO: REVISÃO DE 70.000KM DO VEICULO FIAT CRONOS – PLACA: RGI-9G00/RN. VALOR TOTAL: R\$ 3.210,65 (três mil, duzentos e dez reais e sessenta e cinco centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação - 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

Jucurutu/RN, 20 de abril de 2023

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal  
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:4AB8F11F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 027/2023 REF.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 17040001/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde  
Assunto: **REVISÃO DE 90.000 KM DA CHEVSPIN 1.8 PLACA OJW-4E64**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (CNPJ: 13.536.641/0002-98)**, perfazendo uma importância global de **R\$ 1.358,23 (mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos)**.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“REVISÃO DE 90.000 KM DA CHEVSPIN 1.8 PLACA OJW-4E64”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 20 de abril de 2023

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal  
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**B829D76B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 17040001/2023 EXTRATO DE**  
**DISPENSA Nº 027/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (CNPJ: 13.536.641/0002-98). OBJETO: REVISÃO DE 90.000 KM DA CHEVSPIN 1.8 PLACA OJW-4E64. VALOR TOTAL: R\$ 1.358,23 (mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação - 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV alínea "a", do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

Jucurutu/RN, 20 de abril de 2023

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal  
(Assinado digitalmente)

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**7B7E3D5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.083, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.083, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

ATUALIZA O VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar o valor de R\$ 4.451,64 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos) para os professores com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e R\$ 3.338,72 (Três mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos) para os professores com jornada de 30 (trinta) horas semanais como piso salarial profissional do magistério público da educação básica, conforme previsão contida no artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, aos professores da rede municipal de educação cujo vencimento inicial esteja abaixo do valor fixado.

**Art. 2º.** Para implantação do piso salarial profissional do magistério público da educação básica, serão considerados os seguintes percentuais e datas:

- I – Em abril de 2023 será implantado 5% (cinco por cento);
- II – Em Junho de 2023 será implantado mais 5% (cinco por cento)
- III – Em Julho de 2023 será implantado mais 5% (cinco por cento)

**Paragrafo único:** De agosto a novembro de 2023 será pago todo o retroativo remanescente dos meses de janeiro a junho de 2023.

**Art. 3º.** Os recursos a serem utilizados para pagamento dos vencimentos do Magistério serão oriundos do FUNDEB, ou seja, de parcela equivalente a 70% (setenta por cento) do que couber ao Município.

**Art. 4º.** Caso a participação mensal destinada pelo FUNDEB ao Município não seja suficiente para cumprimento de tais dispêndios, que seja procedido um estudo e o que dele resultar seja encaminhado ao Ministério da Educação, como forma de que a diferença seja compensada pela referida Pasta de Governo, conforme art. 4º da Lei Federal nº 11.738/2008.

**Art. 5º.** A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 20 de abril de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**F4760222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.084, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.084, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a desafetação de bem público móvel inservível e autoriza a sua doação à Igreja de Nossa Senhora da Guia, no Distrito de Boi Selado.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU** Faço saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º.** Fica estabelecida a desafetação de mesa de som modelo EuroDesk SX2442FX, pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Jucurutu.

**Art. 2º** Fica a Câmara Municipal de Jucurutu autorizada a realizar a doação, sem encargo, do bem de que dispõe o art. 1º desta Lei para a Igreja de Nossa Senhora da Guia, localizada no Distrito de Boi Selado.

**Art. 3º.** A doação será concretizada mediante simples termo de entrega do bem móvel de que dispõe esta Lei.

Parágrafo único. O termo deverá estar assinado pelo representante da Câmara Municipal de Jucurutu e da instituição religiosa.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 20 de abril de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**98FE31F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - LEI**  
**ADEQUADA- COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083 DE 20**  
**DE ABRIL DE 2023 QUE ATUALIZOU O PISO SALARIAL**  
**DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU/RN**

**ANEXO ÚNICO**

**ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - LEI ADEQUADA**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentária, se constata que a presente proposta possui a devida adequação orçamentária.

CONSIDERANDO os seguintes dados:

**JUSTIFICATIVA:** Adequar os vencimentos dos professores da rede municipal de ensino ao piso salarial nacional.

**ESTIMATIVA DE GASTOS:** O percentual gasto em despesa com pessoal, segundo o RGF 3º Quadrimestre de 2022, encontra-se em 53,66%, e o percentual de impacto desde reajuste na despesa com pessoal será de 3,23% da Receita Corrente Líquida.

**IMPACTO NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE:**

DISCRIMINATIVO	2023	2024	2025
Vencimentos e Encargos	2.036.582,80	2.036.582,80	2.036.582,80

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

DISCRIMINATIVO	2023	2024	2025
Recursos Próprios - FUNDEB	2.036.582,80	2.036.582,80	2.036.582,80

**LIMITE DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO:** O gasto com folha de pagamento permanece em 56,89% do valor da RCL, cumprindo os limites previstos nos Arts. 19 a 22 da LRF, a seguir transcritos:

“Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

V - com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19;

VI - com inativos e pensionistas, ainda que pagas por intermédio de unidade gestora única ou fundo previsto no art. 249 da Constituição Federal, quanto à parcela custeada por recursos provenientes: (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) de transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência, na forma definida pelo órgão do Poder Executivo federal responsável pela orientação, pela supervisão e pelo acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

§ 2º Observado o disposto no inciso IV do § 1º, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

§ 3º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, é vedada a dedução da parcela custeada com recursos aportados para a cobertura do déficit financeiro dos regimes de previdência. (Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 7º Os Poderes e órgãos referidos neste artigo deverão apurar, de forma segregada para aplicação dos limites de que trata este artigo, a integralidade das despesas com pessoal dos respectivos servidores inativos e pensionistas, mesmo que o custeio dessas despesas esteja a cargo de outro Poder ou órgão. (Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

**Subseção II**

**Do Controle da Despesa Total com Pessoal**

Art. 21. É nulo de pleno direito: (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda: a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando: (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV: (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no § 1º do art. 169 da Constituição Federal ou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Se ultrapassado o limite de gasto com pessoal, o Poder Executivo tomará providências para retornar o percentual excedente aos limites legais, conforme previsto no Art. 23 da LRF:

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PLANO PLURIANUAL

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual 2022/2025 e possui adequação orçamentária e financeira.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

A despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

A presente despesas será atendida pelas respectivas dotações orçamentárias constante na Lei Orçamentária Anual vigente, na Secretaria Municipal de Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DESPESA	FONTE
Diversas	3.1.90.11.00	Diversas
Diversas	3.1.91.13.00	Diversas
Diversas	3.1.90.13.00	Diversas

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:9C41D656

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 23030002/2023 ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 ORIUNDA DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 022/2022 DO MUNICÍPIO DE LAJES  
PINTADAS/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
CONTRATADA: EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA – CNPJ Nº 18.691.115/0001-35; OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA ARQUIVISTAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FORMA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS, EM ARQUIVO PDF E O ARMAZENAMENTOS DOS MESMOS, EM MÁQUINA VIRTUAL (NUVEM), ATRAVÉS DE APLICATIVO PRÓPRIO DISPONÍVEL EM APP STORE, COM CONTROLE DE USUÁRIOS, CAPACIDADE DE 500 MB PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS E CERTIFICADOS, E AS POSSÍVEIS ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES AUTOMATIZAÇÃO COMPLETA DE PROCESSOS INTERNOS E EXTERNOS DOS PROCESSOS DO PODER EXECUTIVO; VIGÊNCIA: vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito terá por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57 da Lei 8666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROJETO ATIVIDADE 2003 - Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Administração. ELEMENTO DESPESA 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Federal 7892/2013; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Franquicilene Maria da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 20 de abril de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:ADB4964F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/ 2023**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 28020001/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**ASSUNTO:** Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/ 2023**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo aos Agricultores Familiares: **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA** – CPF: 481.631.634-53, **DAMIANA ATANAZIO PEREIRA** – CPF: 048.604.674-50, **FRANCISCO SIDNEZ BATISTA MEDEIROS** – CPF: 785.245.204-34, **LOURIVAL BATISTA PEREIRA** – CPF: 071.211.564-15, **ALDEMIER ALVES DE ARAÚJO** – CPF: 048.840.794-00, **LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO** – CPF: 596.743.184-53, **OBERT ASSIS DE LIMA** – CPF: 067.990.244-95, **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS** – CPF: 14.426.441/0001-64 e **NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO** - CNPJ: 70.140.090/0001-00, perfazendo a importância global de **R\$ 334.389,00** (trezentos e trinta e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais);

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no **art.14, da Lei nº 11.947/2009** e na **Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021**, a Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu / RN, 20 de abril de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:EE2906A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ARP - PE Nº 010/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL (SOB REGIME DE FRETAMENTO)

COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA 87570580400 - CNPJ: 28.209.324/0001-53, saiu vencedora no(s) item(ns): 030, com o valor global de R\$ 38.080,00 (trinta e oito mil e oitenta reais);

2) JOAO BATISTA DE SOUZA 01422445461 - CNPJ: 28.212.073/0001-66, saiu vencedora no(s) item(ns): 035, com o valor global de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);

3) JOSENICE CONFESSOR DE FRANCA 02140790405 - CNPJ: 29.626.969/0001-54, saiu vencedora no(s) item(ns): 020, com o valor global de R\$ 76.720,00 (setenta e seis mil setecentos e vinte reais);

4) PATRICIO JUNIOR DE MEDEIROS 05698106479 - CNPJ: 29.577.342/0001-50, saiu vencedora no(s) item(ns): 44, com o valor global de R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais);

5) TERRA DOURADA LOCACOES LTDA - CNPJ: 08.874.590/0001-93, saiu vencedora no(s) item(ns): 010 e 011, com o valor global de R\$ 134.456,00 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo estão previstos na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002.

**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2023.

**VIGÊNCIA DAS ARP:** 12 (doze) meses a partir do início da vigência.

Lagoa Nova/RN, 11 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**CD44A697

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ARP - PE Nº 014/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIALTIMÉTRICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) CAROA TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA - CNPJ: 49.921.553/0001-76, Rua Vereador Pedro Anacleto Sobrinho, CEP: 55.310-000, Palmeirina/PE, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo estão previstos na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2023.

**VIGÊNCIA DAS ARP:** 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Lagoa Nova/RN, 20 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**5A3D5823

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA PARA TRATARMOS DA

#### ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES DO 5º BIMESTRE 2022 REFERENTES AO SIOPE.

ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA PARA TRATARMOS DA ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES DO 5º BIMESTRE 2022 REFERENTES AO SIOPE.

Aos doze dias do mês de abril de 2023, às 8:00, reuniram-se em assembleia na Central dos Conselhos Municipais de Lagoa Nova/RN, os Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados através da Portaria nº 012/2023 para o quadriênio 2023/2026, com o objetivo de analisar as informações referentes ao 5º bimestre de 2022 do SIOPE enviadas pela Contabilidade Municipal. Dando início, o Senhor Edilberto das Neves Oliveira, Presidente do CACS Fundeb Lagoa Nova/RN, fez o acolhimento e apresentou algumas inconsistências nos relatórios publicados na Femurn e no site do Município com os que estavam no sistema SIOPE MAVS. A Conselheira Clarice Suzana Costa de Oliveira sugeriu que as informações fossem aprovadas com a ressalva da correção no 6º bimestre 2022, acompanhando a sugestão, os Conselheiros José Jefferson de Oliveira Confessor e Aurinete Maria de Matos Medeiros, se posicionando a favor da rejeição das informações, os Conselheiros Edilberto das Neves Oliveira, Maria do Céu Ferreira da Silva, Ellen Beatriz Medeiros Martins e Maria Rosângela Guimarães dos Santos. Dessa forma, ficou acordado pela maioria presente que as informações fossem devolvidas para os ajustes detectados. Logo após, o Senhor Edilberto das Neves Oliveira, Presidente do CACS Fundeb Lagoa Nova/RN agradeceu a presença de todos e deu por encerrada à sessão, cuja Ata eu, Clarice Suzana Costa de Oliveira Silva, lavrei e deverá ser assinada por todos os Conselheiros e demais participantes se achada conforme.

Lagoa Nova/RN, 12 de abril de 2023.

**EDILBERTO DAS NEVES OLIVEIRA**

Presidente do CACS Fundeb Lagoa Nova/RN

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa

**Código Identificador:**27652777

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0240/2023 - GP

**Portaria nº 0240/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 20 de abril de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **FRANCISCA ISELDA PEREIRA DE MACEDO**, matrícula nº 1337, cargo de **Agente Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 03 e 04 de maio de 2023, para participar do Encontro estadual dos Agentes de Desenvolvimento do Rio Grande do Norte, que acontecerá no Praiamar Natal Hotel & Convention, localizado na R. Francisco Gurgel, 33 - Loja 01 - Ponta Negra, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**DE4BFDB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0242/2023 - GP**

**Portaria nº 0242/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 20 de abril de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **ANTONIO FELIPE ALVES DA COSTA**, matrícula nº **3508**; Cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, em viagem a cidade de Mossoró/RN no dia 22 de abril de 2023, para transportar pacientes para realizarem cirurgias de catarata, que acontecerá no Hospital Geral de Oftalmologia, localizado na R. José Damião, 294 - Santo Antônio, Mossoró – RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**DB8E6CEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0241/2023 - GP**

**Portaria nº 0241/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 20 de abril de 2023.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **MARIA DE LOURDES MIGUEL**, matrícula nº: **295**; Cargo de **Diretora da Escola Municipal Adalgisa Amorim Bezerra**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **10.05.2022 a 09.05.2023** com período de gozo de: **10.05.2023 a 08.06.2023**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**19CAF9D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 056/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 056/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 20 de abril de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de maio de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 467	JOSÉ ADRIANO DA SILVA	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade urbana	2021/2022	Auxiliar de Serviços Gerais	02.05.2023 a 31.05.2023

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**7C8785F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO**  
**SELETIVO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000  
**CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): JOSIANE DARC CARLOS SANTOS CLEMENTINO**, BRASILEIRA, VIÚVA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.577- SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 056.XXX.XXX-75, DOMICILIADA NA RUA JOÃO LUIZ VICTOR, 261, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 04 DE abril DE 2023, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 09 DE MARÇO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DO QUE REGE O ITEM 2 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE POR MANIFESTAÇÃO UNILATERAL MOTIVADA DO CONTRATANTE.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 04 DE ABRIL DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Acirole da Costa  
**Código Identificador:**952945C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação - Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN  
CNPJ: 08.162.869/0001-44  
Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Bairro Alto de Lagoa da Porta, Lagoa Salgada/RN.  
CEP: 59247-000  
CONTRATADO (A): Damsete - Comércio e Serviços Ltda Me  
CNPJ: 27.245.818/0001-20  
OBJETO: Locação de sistema informatizado de recursos humanos para elaboração de folha de pagamento, geração de arquivos atualizados conforme determina as exigências das instituições governamentais e para a administração pública programas de informática com finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, durante o período de abril a dezembro do corrente ano.  
VALOR: R\$ 16.650,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).  
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023 - 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.  
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.005.2008, Elemento de despesa: 3.3.90.40-Servs.Tecnologia da Infor.Comunicação-PJ  
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, em seu Artigo 75, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 20 de abril de 2023.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**4DE44897

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 009/2023 - PIRÂMIDE ARTE FINAL E SERVIÇOS, CNPJ. 13.042.617/0001-11 - SERVIÇOS DE IMPRESSÕES GRÁFICAS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 009/2023** – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.  
CONTRATADA: **PIRÂMIDE ARTE FINAL E SERVIÇOS**, CNPJ. 13.042.617/0001-11,  
VALOR **R\$ 2.275,00** (Dois Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais).  
OBJETIVO: Serviços de impressões gráficas, na confecção de Blocos Receituários Médicos tamanho 15X21cm e Boletins de Urgência no tamanho 21X29,7cm em papel offset 75g, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.  
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.39.00**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 17/04/2023 –

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA** –  
Presidente da Apami.

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**C4E134BB

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 010/2023 - UNIÃO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - 10.685.202/0001-78 - REALIZAÇÃO EMERGENCIAL, NA CONFECCÃO DE FARDAMENTO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 010/2023** – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.  
CONTRATADA: **UNIÃO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 10.685.202/0001-78  
VALOR **R\$: 1.597,50** (Hum Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e cinquenta Centavos).  
OBJETIVO: Realização emergencial, na confecção de Fardamento (Calças, Batas e sapatos emborrachados), destinados aos setores de Nutrição e Auxiliar de Serviços Gerais destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluzio Alves.  
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.  
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 17/04/2023

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**  
Presidente da Apami.

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**0FD40066

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**  
**Processo Administrativo nº 1152/2022**  
**Licitação nº 45/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, NO SENTIDO DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**

O Município de Lajes/RN, por meio do Presidente da Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação da Concorrência epigrafada, conforme abaixo:

**LICITANTES DECLARADA HABILITADA**  
**H J DANTAS FILHO EIRELI / 24.855.726/0001-74.**  
**ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI / 18.716.666/0001-06**

**LICITANTES INABILITADAS**  
**ENGENHARIA QUALITY LTDA / 30.399.726/0001-00**  
Não apresentou prova de capacidade técnico profissional para o item CONCRETO CICLOPICO FCK 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, conforme descrito no item 7.4.4. do edital;

Não apresentou comprovação de capacidade técnico operacional que atenda aos requisitos contidos no item 7.4.5. do edital.

**ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA / 16.882.115/0001-97**

Não apresentou comprovação de capacidade técnico operacional nas quantidades mínimas exigidas que atenda aos requisitos contidos no item 7.4.5. do edital.

Assim, na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. **CASO NÃO HAJA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**, ficam os licitantes e demais interessados convocados e intimados desde já, para a **abertura dos envelopes de “Proposta de Preços”** a se realizar no **dia 04 de maio de 2023**, às 09h00min na Sala de Reuniões do prédio sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: [cpl@lajes.rn.gov.br](mailto:cpl@lajes.rn.gov.br).

Lajes/RN, 20 de abril de 2023.

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**582151C9

### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 003/2023

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJES/RN**, reunido no dia 24 de março 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 301 de 05 de junho de 1996.

**Considerando** a Resolução CNAS nº 237 de 14 de dezembro de 2006 que determina diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que “Aprova a Política Nacional de Assistência Social”;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB -RH/SUAS;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**Considerando a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social -SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.**

**Considerando** a Ata nº 182 da 1ª Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 24 de março de 2023, que analisou sobre a aplicabilidade dos recursos financeiros repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Lajes/RN provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), recomendando a aprovação à Plenária a prestação de contas do exercício 2021 dos respectivos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a Prestação de Contas do Exercício 2021 da aplicabilidade dos recursos financeiros repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de São Lourenço do Oeste - SC provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 24 de março de 2023.

**ÂNGELA NÉLIDA DANTAS DA SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:**80042943

### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 004/2023

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJES/RN**, reunido no dia 14 de Abril 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 301 de 05 de junho de 1996.

**Considerando** a Resolução CNAS nº 237 de 14 de dezembro de 2006 que determina diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que “Aprova a Política Nacional de Assistência Social”;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

**CONSIDERANDO** a Lei MUNICIPAL Nº 849/2019, que define e regula os Benefícios Eventuais no âmbito da política de assistência social e dá outras providências;

**Considerando** a Ata nº 183 da 2ª Reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 14 de abril de 2023, que analisou sobre a concessão de benefício eventual.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar em reunião plenária do dia 14 de abril de 2023, a concessão do Benefício Eventual de Auxílio Reforma, para que seja pago em pecúnia no valor de R\$ 4.712,76 à beneficiária Maria da Conceição Martins.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 14 de abril de 2023.

**ÂNGELA NÉLIDA DANTAS DA SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:**319000D2

### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 002/2023

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJES/RN**, reunido no dia 24 de março 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 301 de 05 de junho de 1996.

**Considerando** a Resolução CNAS nº 237 de 14 de dezembro de 2006 que determina diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que “Aprova a Política Nacional de Assistência Social”;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB -RH/SUAS;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;



**Considerando a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social -SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.**

**Considerando** a Ata nº 182 da 2ª Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 24 de março de 2023, que analisou sobre a aplicabilidade dos recursos financeiros repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Lajes/RN provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), recomendando a aprovação à Plenária a prestação de contas do exercício 2020 dos respectivos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Prestação de Contas do Exercício 2020 da aplicabilidade dos recursos financeiros repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de São Lourenço do Oeste - SC provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 24 de março de 2023.

**ÂNGELA NÉLIDA DANTAS DA SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**DDB1203B

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 001/2023**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJES/RN**, reunido no dia 23 de março 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 301 de 05 de junho de 1996.

**Considerando** as orientações para pactuação da regionalização dos serviços de média e alta complexidade nas Comissões Intergestores Bipartite, bem como a Resolução do CNAS nº 31/2013, a regionalização dos Serviços da proteção Especial de Média e de Alta Complexidade;

**Considerando** o Plano Estadual de Regionalização de Alta Complexidade para crianças e adolescente;

**Considerando** a reunião ordinária realizada em 26 de maio de 2022 da Comissão Intergestores Bipartite CIB/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Termo de Compromisso/aceite para oferta dos Serviços Regionalizados de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa-lar que será executado pela Unidade de Acolhimento de Guamaré/RN com a parceria financeira da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 23 de março de 2023.

**ÂNGELA NÉLIDA DANTAS DA SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**EA6188FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO – Nº 2022115 – PP  
023/2022**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001 - 88, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e João Bosco Alves, CPF: 779.464.994 - 34 – CONTRATADO, celebram este primeiro aditivo ao contrato nº 2022115; objetivando a alteração do parágrafo primeiro da cláusula segunda do contrato por meio do acréscimo de valor em decorrência do aumento dos quantitativos no percentual de 25% totalizando um acréscimo de 5.000,00 (cinco mil reais) passando o contrato do valor inicial de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o valor atualizado de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), nos termos do art. 65, inciso I, b, da Lei Federal 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 19 de abril de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**35D7B439

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25 inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 004/2023

PROCESSO: 19040123

NOME DO CREDOR: SOLUÇÃO CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 37.231.054/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICAMENTE PARA FASE INTERNA E PREPARATÓRIA DO SETOR TRIBUTÁRIO, TAIS COMO: ORIENTAÇÕES, REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, PLANO DE AUMENTO DA ARRECADAÇÃO PRÓPRIA, REORGANIZAÇÃO E MELHORAMENTO DO SETOR, VISANDO AUMENTO DA ARRECADAÇÃO PARA MELHOR APLICAÇÃO NAS AÇÕES DA POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONSTITUINDO E FORTALECENDO A BASE DE DADOS PARA SUBSIDIAR OS RELATÓRIOS CONTÁBEIS, ADMINISTRATIVOS E DE GESTÃO, FACILITANDO ASSIM, A TOMADA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA COM MAIOR SEGURANÇA E TRANSPARÊNCIA

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

Lucrécia/RN, 20 DE ABRIL DE 2023

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**017FF5C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CONTRATO Nº.....: 2023057

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 19040123

INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA(O).....:** SOLUÇÃO CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA

**CNPJ:.....:** 37.231.054/0001-78

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICAMENTE PARA FASE INTERNA E PREPARATÓRIA DO SETOR TRIBUTÁRIO, TAIS COMO: ORIENTAÇÕES, REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, PLANO DE AUMENTO DA ARRECADAÇÃO PRÓPRIA, REORGANIZAÇÃO E EMELHORAMENTO DO SETOR, VISANDO AUMENTO DA ARRECADAÇÃO PARA MELHOR APLICAÇÃO NAS AÇÕES DA POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONSTITUINDO E FORTALECENDO A BASE DE DADOS PARA SUBSIDIAR OS RELATÓRIOS CONTÁBEIS, ADMINISTRATIVOS E DE GESTÃO, FACILITANDO ASSIM, A TOMADA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA COM MAIOR SEGURANÇA E TRANSPARÊNCIA

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** EXERCICIO 2023  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.8 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

**VIGÊNCIA.....:** 20 DE ABRIL DE 2023 A 29 DE DEZEMBRO DE 2023

**DATA DA ASSINATURA.....**20 DE ABRIL DE 2023

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**A5362ABE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 19040223

NOME DO CREDOR: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI

CNPJ: 26.834.801/0001-46

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DISCRIMINAÇÃO EM ANEXO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA, PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ANO DE 2023, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

**VALOR TOTAL:** R\$ 42.304,00 (QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E QUATRO REAIS)

Lucrécia/RN, 20 DE ABRIL DE 2023

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**6A5414B9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 2023058

**ORIGEM.....:** PROCESSO Nº 19040223

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA(O).....:** FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI

**CNPJ:.....:** 26.834.801/0001-46

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DISCRIMINAÇÃO EM ANEXO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA, PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ANO DE 2023, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 42.304,00 (QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E QUATRO REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** EXERCICIO 2023  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.140 ESTRUTURA REDE SERVIÇOS AT. BÁSICA SAÚDE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 42.304,00 (QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E QUATRO REAIS)

**VIGÊNCIA.....:** 20 DE ABRIL DE 2023 A 19 DE MAIO DE 2023

**DATA DA ASSINATURA.....**20 DE ABRIL DE 2023

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**F21A15F3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 919/2023 - PML \***

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 15 e 16 de abril de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta no Hospital Rio Grande. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de abril de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
 Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**26318FCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO - LUTO OFICIAL**

**DECRETO Nº 171 DE 2 ABRIL DE 2023**

Decreta Luto Oficial no Município de Marcelino Vieira-RN em virtude do falecimento do Ex-Vereador e Ex-Secretário de Transporte e Trânsito, Raimundo Filho Conrado Fontes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Ex-Vereador e Ex-Secretário de Transporte e Trânsito deste município, o senhor RAIMUNDO FILHO CONRADO FONTES, ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público vieirense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Marcelino Vieira, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor, RAIMUNDO FILHO CONRADO FONTES, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município, como cidadão e no exercício do cargo de vereador e secretário.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO JOÃO MEDEIROS, GABINETE DO PREFEITO DE MARCELINO VIEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, 2 DE ABRIL DE 2023

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
 ( Assinado Eletronicamente.)

**Publicado por:**  
 Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**90564C1E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADITIVO - RELENE**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.01.13.0001**

Em data de 20/04/2023, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **Relene Maria Lima Fontes - EPP**, inscrita

no CNPJ sob o n. 03.287.515/0001-02, com sede fixada na rua Monsenhor Walfredo Gurgel, n. 56, centro de Marcelino Vieira-RN, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade do fornecimento de combustível para atendimento da frota do município contratante, resolvem promoverem aumento quantitativo do objeto contratual, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

**1ª CLÁUSULA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem como objeto promover o aumento quantitativo do objeto contratual em 25% sobre o valor do contrato celebrado entre as partes sob o n. 2023.01.13.0001;

**2ª CLÁUSULA – DO AUMENTO QUANTITATIVO**

Pelo presente, firmam as partes de comum acordo, aumento quantitativo no contrato originário n. 2023.01.13-0001, passando a figurar com os seguintes valores descritos na tabela abaixo:

Valor Originário: R\$ 1.554.298,91

Percentual de Aumento: 25%

Valor do Aumento: R\$ 388.574,73

Valor Total: **R\$ 1.942.873,64**

**3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS**

Em análise, observa-se que o pedido foi instruído com a solicitação feita por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração dando conta da vigência contratual que se estenderá até 16/01/2024 mas seu saldo, segundo estudo técnico, é insuficiente para cobrir as aquisições até sua vigência, face o aumento da frota do município contratante;

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no §1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993;

Segundo informação dada pela Secretaria Municipal de Administração, o fornecimento de combustível necessita de um acréscimo de valores face o aumento da frota que consumirá mais combustível em quantidade superior ao disposto no contrato até o fim de sua vigência;

Neste sentir, referido aumento se dá posteriormente à celebração do Processo Licitatório e por esta razão o valor total do certame é insuficiente para cobrir as despesas com o aumento da aquisição em comento;

Nesse sentir, o valor a ser acrescentado representa um aumento que não ultrapassa o percentual legal de 25% do valor original contratado, o que se encontra dentro do limite previsto no §1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993;

Saliente-se, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria;

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo de R\$ 8.885,77 (**Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos**) a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços contratados;

A Lei n.º 8.666/93 a teor de seu Art. 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos;

Com efeito, preceitua o Art. 65, I, b da Lei Federal, *in verbis*:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**I - unilateralmente pela Administração:**

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)."

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada;

Junte-se a isso, a garantia ofertada pela Secretaria de Finanças atentando pela disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que a situação concreta está devidamente justificada nos termos do Art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666/1993;

Assim, fica justificado o aumento quantitativo do objeto contratual em 25%, correspondente a R\$388.574,73 sobre o valor original do contrato, totalizando assim o valor aditivado em R\$R\$ **1.942.873,64** a título de valor global.

#### **4ª CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no contrato originário sem nenhuma alteração;

Marcelino Vieira-RN, em 20/04/2023;

#### **MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA**

Contratante

Relene Maria Lima Fontes - EPP  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
Código Identificador:2C8D3336

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2022**

#### **Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 91006/2023**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 9020001/2023 que institui o prego em epígrafe, resolve Adjudicar.

#### **RESULTADO:**

**Lote 1: DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO .  
Participação Liciante - Ampla participação**

Empresa: LONDRIHOSP IMP E EXP DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 42.650.279/0001-07.  
Valor Global: 6.149,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	INSTRAMED / ION	6.149,000000	1,00

**Lote 2: BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO.**

**Participação Liciante - Ampla participação**

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.  
Valor Global: 1.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO	ESMALTEC	710,000000	2,00

**Lote 3: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO .**

**Participação Liciante - Ampla participação**

Empresa: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP. CNPJ: 21.971.041/0001-03.  
Valor Global: 1.090,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	LIDER/P150C	1.090,000000	1,00

**Lote 4: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL .**

**Participação Liciante - Ampla participação**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME. CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	BALMAK	675,000000	4,00

**Lote 6: MESA PARA IMPRESSORA .**

**Participação Liciante - Ampla participação**

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.  
Valor Global: 459,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA PARA IMPRESSORA	CATEFELLI	153,000000	3,00

**Lote 7: LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ATÉ 50 KG) .**

**Participação Liciante - Ampla participação**

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.  
Valor Global: 32.999,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ATÉ 50 KG)	AZKEN	32.999,000000	1,00

**Lote 8: CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) .**

**Participação Liciante - Ampla participação**

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.  
Valor Global: 1.690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)	CATEFELLI	1.690,000000	1,00

**Lote 9: FERRO ELÉTRICO INDUSTRIAL .**

**Participação Liciante - Ampla participação**

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.  
Valor Global: 1.676,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERRO ELÉTRICO INDUSTRIAL	OKACHI	838,000000	2,00

**Lote 10: SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ATÉ 30KG) .**

**Participação Liciante - Ampla participação**

Empresa: ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI. CNPJ: 35.820.503/0001-98.

Valor Global: 26.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ATÉ 30KG)	guara	26.000,000000	1,00

**Lote 11: ESTANTE .**

**Participação Liciante - Ampla participação**

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 1.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTANTE	ELITE AÇO	310,000000	4,00

**Lote 12: GLICOSÍMETRO .**

**Participação Liciante - Ampla participação**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME. CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLICOSÍMETRO	ON CALL PLUS	65,000000	10,00

**Lote 13: POLTRONA HOSPITALAR .**

**Participação Liciante - Ampla participação**

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 12.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLTRONA HOSPITALAR	CATEFELLI	770,000000	16,00

**Lote 14: CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA .**

**Participação Liciante - Ampla participação**

Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME. CNPJ: 09.478.023/0001-80.

Valor Global: 25.248,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA	TUBOMED / ORTOBOM	2.104,000000	12,00

**Lote 15: MESA PARA REFEIÇÃO .**

**Participação Liciante - Ampla participação**

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA PARA REFEIÇÃO	CATEFELLI	370,000000	2,00

**Lote 16: CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA .**

**Participação Liciante - Ampla participação**

Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME. CNPJ: 09.478.023/0001-80.

Valor Global: 2.390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA	DELLAMED	239,000000	10,00

**Lote 17: MESA DE CABECEIRA .**

**Participação Liciante - Ampla participação**

Empresa: COSTA SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 46.093.723/0001-83.

Valor Global: 4.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA DE CABECEIRA	TUBOMED	428,000000	10,00

**Lote 18: BRAÇO HOSPITALAR COM GRADES .**

**Participação Liciante - Ampla participação**

Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME. CNPJ: 09.478.023/0001-80.

Valor Global: 3.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BRAÇO HOSPITALAR COM GRADES	TUBOMED	1.920,000000	2,00

**Lote 19: LANTERNA CLÍNICA - Tipo led.**

**Participação Liciante - Ampla participação**

Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME. CNPJ: 09.478.023/0001-80.

Valor Global: 200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LANTERNA CLÍNICA - Tipo led	BIOLAND	20,000000	10,00

**Lote 20: TELA DE PROJEÇÃO .**

**Participação Liciante - Ampla participação**

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 825,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELA DE PROJEÇÃO	FULL VENDAS	825,000000	1,00

**Lote 21: MESA DE REUNIÃO .**

**Participação Liciante - Ampla participação**

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 447,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA DE REUNIÃO	CATEFELLI	447,000000	1,00

**Lote 23: ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO .**

**Participação Liciante - Ampla participação**

Empresa: LONDRIHOSP IMP E EXP DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 42.650.279/0001-07.

Valor Global: 360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	PREMIUM ADULTO	60,000000	6,00

**Lote 24: ESTETOSCÓPIO ADULTO .**

**Participação Liciante - Ampla participação**

Empresa: LONDRIHOSP IMP E EXP DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 42.650.279/0001-07.

Valor Global: 114,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTETOSCÓPIO ADULTO	PREMIUM ADULTO	19,000000	6,00

**Lote 25: ARMÁRIO VITRINE .**

**Participação Liciante - Ampla participação**

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.  
Valor Global: 1.998,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARMÁRIO VITRINE	CATEFELLI	999,000000	2,00

**Lote 26: ESTETOSCÓPIO INFANTIL .**  
**Participação Licante - Ampla participação**

Empresa: LONDRIHOSP IMP E EXP DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 42.650.279/0001-07.  
Valor Global: 114,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTETOSCÓPIO INFANTIL	PREMIUM INFANTIL	19,000000	6,00

**Lote 27: FREEZER COMUM .**  
**Participação Licante - Ampla participação**

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.  
Valor Global: 2.816,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FREEZER COMUM	CONSUL	2.816,000000	1,00

**Lote 28: CILINDRO DE GASES MEDICINAIS .**  
**Participação Licante - Ampla participação**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME. CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 5.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CILINDRO DE GASES MEDICINAIS	JG MORYIA	1.000,000000	5,00

O(A) Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº9020001/2023, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

#### RESULTADO:

**Lote 5: IMPRESSORA A LASER (COMUM) .**  
**Participação Licante - Ampla participação**

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.  
Valor Global: 2.667,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IMPRESSORA A LASER (COMUM)	BROTHER	889,000000	3,00

**Lote 22: PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) .**  
**Participação Licante - Ampla participação**

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.  
Valor Global: 4.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)	GOLDENTEC	4.480,000000	1,00

MARTINS, 11 de abril de 2023

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**  
Prefeita -

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**A0A43A7C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80006/2023

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80006/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto registro de preços para escolha de empresa especializada para futuro e eventual contratação do serviço Lavagem de Veículos (Médios e Ambulância), a fim de atender as necessidades da frota de veículos do município de Martins/RN. Fica marcada para início da sessão de disputa de preços: 05 de maio de 2023, às 09:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 20 de abril de 2023.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**A0D2A419

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91014/2023-SRP

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91014/2023 - SRP**, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual fornecimento de tambores metálicos e de plásticos de 200 litros destinados a Secretaria Municipal de Obras para a utilização na coleta de lixo, conforme especificações e quantitativos constantes no edital**, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/04/2023, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/05/2023, às 10:00 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/05/2023, às 10:05. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, respaldada na MP 1.167/2023 de 31 de março de 2023 e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 20 de abril de 2023.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**C33B1F4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
91015/2023**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91015/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual fornecimento de Fraldas Geriátricas Descartáveis, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/04/2023, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/05/2023, às 10:30, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/05/2023, às 10:35.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 20 de abril de 2023.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**481539B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
91016/2023**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91016/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios, filtros e lubrificante, Originais ou de 1ª linha, destinados a suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos Leves e Médios da frota oficial da Prefeitura Municipal de Martins/RN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/04/2023, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/05/2023, às 11:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/05/2023, às 11:00.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 20 de abril de 2023.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**407D635E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA  
DE PREÇOS: 005/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS: 005/2022.**

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas todas as formalidades legais aos atos relacionados com o pleito cancelado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da presente licitação proferido da **Tomada de Preços Nº 005/2022** pela Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa: RD SOLUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 43.357.757/0001-40. Objeto: Pavimentação de Ruas na Zona Urbana de Maxaranguape/RN CR: 1076828-31/2021 SICONV 912905, por ter apresentado a proposta no valor global de **R\$ 745.655,49 (setecentos e quarenta e cinco mil seicentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**; inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder com a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 18 de abril de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**202959CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 005.2022 - EXTRATO DO CONTRATO  
Nº 119/2023.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25  
**Contratada:** RD SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 43.357.757/0001-40

**Objeto:** Pavimentação de Ruas da Zona Urbana do Município de Maxaranguape/RN, CR: 1076828-31/2021 e SICONV 912905

**Dotação:** A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2023, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade da Despesa: 1801 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Atividade: 2.129 – Pavimentação de Ruas e Avenidas  
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Fontes: 1700000000 – Outros Convênios da União

**Valor global:** O valor total deste contrato é de R\$ 745.655,49 (setecentos e quarenta e cinco mil seicentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias até 17/10/2023, contado a partir da sua assinatura. Data de assinatura do Contrato: 18 de abril de 2023.

**Fundamentação:** O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo da Tomada de Preços n.º 005/2022 da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, bem como à proposta da CONTRATADA, e Processo Administrativo nº1027001/2022 – PMM.

**Assinatura:**

Contratante MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada RAMOM OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº. 700.XXX.XX4-64.

**Publicado por:**

Wallace Maciel do Nascimento Silva

**Código Identificador:**35B7ED38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - 001.2023**

O Município de Maxaranguape torna público que no dia 09/05/2023, às 09hs00, fará licitação na modalidade PE nº 001/2023 – Objetivo: contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos e Máquinas Agrícola para Manutenção das Atividades das Secretarias do Município de Maxaranguape/RN. Edital e anexos em: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br/> e [licitacao@maxaranguape.rn.gov.br](mailto:licitacao@maxaranguape.rn.gov.br) ou na CPL na Rua quinze de novembro – 63 – Centro – Maxaranguape/RN.

Maxaranguape/RN,20/04/2023.

**WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA-**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Wallace Maciel do Nascimento Silva

**Código Identificador:**4B1FDA1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 092/2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 092/2023**

*Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020,

**Resolve:**

Art. 1º. Conceder ao servidor **LUCIANO FERREIRA DA SILVA**, servidor efetivo, motorista, matrícula nº 1061, 02 diárias, no valor total de R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento na condução de alunos/atletas e equipe técnica da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes para participação na II Etapa do Estadual de Judô na cidade de Parelhas/RN.

Art. 2º. O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua a Lei nº. 794/2017 de 15 de dezembro de 2017, Lei nº. 853/2019 e a Resolução nº. 012/2007 do Tribunal de Contas do RN.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 20 de abril de 2023.

**REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE.**

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal Administração

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:**6F4F4BB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000019/2023**

**PROCESSO Nº 114/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** NANO CRIATIVO SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 30.932.619/0001-03

**OBJETO:** Pagamento de inscrição dos servidores: Manuel Gustavo de Araújo Moreira, Domingos José de Araújo Neto, Eduardo Alexandre Bezerril e Marcell Yves Pimentel Figueredo, para participarem do curso FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE PLANEJAMENTO – LEI Nº 14.133/2021, que será ministrado pelos professores Leonardo Mota e Abimael Torcate, em João Pessoa/PB, nos dias 24, 25 e 26 de abril, no Atlântico Praia Hotel do corrente ano.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 1.566,00 (Um mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.698,00 (Quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 19 de abril de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**A714361D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
000019/2023**

**PROCESSO Nº 114/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** NANO CRIATIVO SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 30.932.619/0001-03

**OBJETO:** Pagamento de inscrição dos servidores: Manuel Gustavo de Araújo Moreira, Domingos José de Araújo Neto, Eduardo Alexandre Bezerril e Marcell Yves Pimentel Figueredo, para participarem do curso FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE PLANEJAMENTO – LEI Nº 14.133/2021, que será ministrado pelos professores Leonardo Mota e Abimael Torcate, em João Pessoa/PB, nos dias 24, 25 e 26 de abril, no Atlântico Praia Hotel do corrente ano.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 1.566,00 (Um mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.698,00 (Quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais).



**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Montanhas/RN, 19 de abril de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**DCF773EE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 158/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Edinalva Nery Duarte  
CPF..... :075.748.854-43  
Matrícula..... :0004232  
Quantidade..... :05 (Cinco meias-diárias)  
Valor R\$..... : 500,00 (Quinhentos Reais)  
Destino..... :Natal/RN.  
Assunto.....: Participar de Capacitação para Identificação dos Vetores Transmissores das Arboviroses, que será promovido pela SESAP/NERN/LACEN.  
Período..... : 24 a 28/04/2023.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde.  
Função..... :Coordenadora do setor de combate às endemias.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 20 de abril de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E7DA1536

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 69/2022**  
**ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA.- CNPJ: 40.713.342/0001-73. OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, na área de saúde. DO VALOR ALTERADO: R\$ 803.949,00 (oitocentos e três mil, novecentos e quarenta e nove reais ). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65,II, "D" da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 19 de julho de 2022.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA-**  
Prefeito Municipal -  
Contratante e

**DIEGO RIBEIRO CHAVES**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D8EFE88C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.173 DE 20 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, altera os dispositivos das Leis Municipais nº 381/2003, 382/2003, 605/2013, 789/2015 e 980/2019, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:**  
**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Monte Alegre/RN, far-se-á através de:

- I - políticas sociais básicas de saúde, alimentação, educação, assistência social, cultura, esportes, lazer, profissionalização, convivência familiar e comunitária e de proteção contra toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
- II - políticas e programas, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem.
- III - serviços especiais, nos termos desta lei.

§1º. É vedada a criação de programas de caráter compensatório na ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município de Monte Alegre/RN, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º. O Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para crianças e adolescentes.

Art. 3º. São os órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. O Município poderá criar os programas e serviços a que aludem os Incisos II e III do artigo 2º, ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º. Os programas serão classificados como de prevenção, proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:

- a) orientação e apoio sócio-familiar;
- b) apoio socioeducativo em meio aberto;
- c) colocação familiar;
- d) acolhimento institucional;
- e) liberdade assistida;
- f) prestação de serviço à comunidade;
- g) semiliberdade;
- h) internação.

§2º. Os serviços especiais visam a:

- a) prevenção e atendimento biopsicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- b) identificação e localização dos pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
- c) proteção jurídico-social.

## **TÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

### **CAPÍTULO I DA FORMAÇÃO DO CONSELHO**

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), é órgão deliberativo, normativo, formulador e controlador da política de atendimento à infância e à adolescência, vinculado ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social ou congêneres e composto por oito membros titulares, com igual número de suplentes, sendo:

- I) 04 representantes de órgãos públicos, designados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
- II) 04 (quatro) representações da sociedade civil que comprovem atuação ou participação nas políticas públicas relacionadas à infância e adolescência;

§1º. Os conselheiros representantes do Poder Executivo Municipal serão nomeados pelo(a) Prefeito(a) dentre as pessoas com poder de decisão no âmbito da respectiva área, no prazo de 30 dias contados da solicitação encaminhada pelo CMDCA.

§2º. Os representantes das entidades não governamentais e sociedade civil organizada serão eleitos no prazo de 30 dias contados da solicitação do CMDCA em Assembleia Geral convocada por Fórum Municipal da Sociedade Civil (Fórum DCA), que congregue as entidades de defesa e atendimento da criança e do adolescente e sociedade civil organizada, nos termos e mediante edital a ser elaborado pelo CMDCA.

§3º. Todas as entidades ou sociedade civil organizada com direito a voto que quiserem apresentar candidato ao CMDCA na assembleia geral, encaminharão ao Fórum Municipal da Sociedade Civil (Fórum DCA) o nome deste bem como do suplente, com antecedência mínima de dois dias.

§4º. Para a renovação dos mandatos dos conselheiros indicados pelas entidades não-governamentais e representação da sociedade civil organizada, observarão o seguinte:

- a) Poderão indicar representantes todas as entidades com reconhecida atuação no município de Monte Alegre/RN, na defesa, atendimento e promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente e grupos representativos da sociedade civil organizada;
- b) Nos dois meses anteriores ao encerramento do mandato dos conselheiros representantes das entidades não governamentais e governamentais, o Conselho abrirá prazo para que as entidades indiquem seus representantes, em número de dois, sendo um titular e um suplente, através de edital afixado em diário oficial do Município;

§5º. A designação de membros do CMDCA compreenderá a dos respectivos suplentes.

§6º. Os conselheiros representantes da sociedade civil e governo exerceram mandato de dois anos, admitindo-se apenas uma única recondução no mesmo cargo.

§7º. A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§8º. A nomeação e posse dos membros do CMDCA far-se-á pelo(a) Prefeito(a) Municipal, obedecidos os critérios de escolha previstos nesta Lei.

Art. 6º. A nomeação e posse dos(as) conselheiros(as) representantes do poder público municipal e dos(as) conselheiros(as) eleitos(as) pelo Fórum DCA para representar a sociedade civil, será de competência do(a) Prefeito(a) Municipal.

Art. 7º. Os membros do CMDCA exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma reeleição no mesmo cargo.

Art. 8º. Nas ausências e nos impedimentos dos Conselheiros Titulares, estes serão substituídos por seus suplentes.

### **CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Art. 9º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - formular a política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
- II - acompanhar a elaboração e avaliar a proposta orçamentária do Município, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;
- III - estabelecer prioridades de atuação e definir a aplicação dos recursos públicos municipais destinados ao atendimento de crianças e adolescentes;
- IV - decidir sobre a concessão de auxílios e subvenções a entidades sem fins lucrativos, atuantes no atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- V - avocar, quando necessário, controle das ações de execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis;
- VI - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa de crianças e adolescentes;
- VII - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços a que se referem o Art. 2º, desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou a realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;
- VIII - proceder a inscrição dos programas de entidades governamentais e não governamentais, especificando os regimes de atendimento, na forma da Lei Federal n. 8.069/1990 mantendo o registro e suas alterações, do que será comunicado o Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária.
- IX - incentivar e apoiar a realização de eventos, diagnósticos, estudos e pesquisas no campo de promoção, proteção e defesa de crianças e adolescentes;
- X - promover intercâmbio com entidades públicas e particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros, visando atender a seus objetivos;
- XI - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- XII - aprovar de acordo com os critérios estabelecidos em sua Resolução, o registro de entidades de defesa ou de atendimento aos direitos das crianças e adolescentes;
- XIII - receber petições, denúncias, reclamações, representações, ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, dando-lhes o encaminhamento devido;
- XIV - definir a política de captação, administração, controle e aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apreciando e aprovando planos de aplicação, prestando contas na forma da legislação em vigor, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- XV - apoiar a implementação de sistemas municipais de controle e monitoramento das situações de violação e ameaça aos direitos da criança e do adolescente estimulando a parceria entre organizações governamentais e não-governamentais;
- XVI - emitir resoluções visando a execução de suas deliberações;
- XVII - instaurar processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidade no exercício da função de Conselheiro Tutelar, nos termos desta lei;
- XVIII - alterar seu regimento interno, o qual entrará em vigor após a aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros;

XIX - regulamentar, organizar, coordenar, bem como, adotar as providências para eleição e posse dos membros do Conselho Tutelar;  
XX – outras atribuições definidas em legislação específica de esfera estadual e federal.

### **CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá uma Secretaria Executiva, destinada ao suporte administrativo, necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e servidores cedidos pelo Governo Municipal, quando necessário.

Art. 11. O Presidente, o Vice-Presidente e os 1º e 2º Secretários serão eleitos, em sessão com quórum de maioria simples, pelos próprios integrantes do CMDCA.

Art. 12. Caberá ao Poder Público Municipal o fornecimento de apoio técnico, material e administrativo para o funcionamento do colegiado.

Art. 13. É facultado ao CMDCA a requisição de servidores públicos, vinculados aos órgãos que o compõe, para formação de equipe técnica e de apoio administrativo necessário à consecução de seus objetivos.

Art. 14. O desempenho da função de membro do CMDCA não tem qualquer remuneração, sendo considerado de interesse público relevante e de exercício prioritário, justificada a ausência a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do colegiado.

Art. 15. As demais matérias pertinentes ao funcionamento do CMDCA serão devidamente disciplinadas pelo seu regimento interno.

### **TÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

#### **CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO**

Art. 16. Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) criado pela Lei Municipal nº 382/2003, com órgão captador e destinador dos recursos financeiros a serem utilizados no desenvolvimento das ações e segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 17. Os recursos do Fundo serão geridos segundo o Plano de Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### **CAPÍTULO II DA OPERACIONALIDADE DO FUNDO, DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA E DA COMPETÊNCIA**

Art. 18. O Fundo estará vinculado administrativamente ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social e, politicamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente em todos os níveis.

Art. 19. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças ou congêneres, as ações de tesouraria, operacionalização e o registro dos atos e fatos contábeis referentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 20. Compete aos órgãos administrativo e financeiro do Fundo:

I - registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado, União ou Pessoas Físicas e Jurídicas;

II - registrar os recursos captados pelo município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

III - fazer cumprir os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo conforme o estabelecido pelo CMDCA;

IV - aplicar no mercado financeiro os recursos do Fundo, enquanto não comprometidos com a aplicação em programas e ou projetos;

V - apresentar mensalmente ao CMDCA:

a) o resultado da aplicação financeira dos recursos do Fundo, enquanto não destinados a aplicação em programas e projetos;

b) os balancetes mensais e o balanço anual do FMDCA e outros documentos relativos ao cumprimento da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

c) o relatório físico financeiro da execução do plano de trabalho anual dos programas e ou projetos custeados pelo FMDCA, considerando-se a relação custo-benefício e a avaliação de resultados dos mesmos;

VI - emitir pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, bem como constituir comissões de assessoramento ou grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, solicitados pelo mesmo;

VII - aplicar as normas e procedimentos operacionais do FMDCA, estabelecidos pelo CMDCA;

VIII - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município, nos termos das Resoluções do CMDCA;

IX - liberar os recursos a serem aplicados em benefício da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do CMDCA;

X - outras competências estabelecidas pelo CMDCA.

### **CAPÍTULO III DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 21. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - dotação consignada anualmente no orçamento do Município, para assistência que lhe sejam destinadas.

II - doações de contribuições dedutíveis na declaração de imposto de renda ou incentivos governamentais, conforme previstos em lei;

III - doações em dinheiro de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 e legislação em vigor,

IV - transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - doações e auxílios, contribuições e transferências de entidade nacionais, internacionais, governamentais ou não governamentais;

VI - outros recursos legalmente constituídos. Parágrafo único. As receitas do Fundo descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 22. A aplicação dos recursos do Fundo dependem de autorização deliberada do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, objetivando atender:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.069/1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de

promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 23. Fica vedado a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 24. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá cancelar projetos mediante edital específico.

§1º. A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º. Dos recursos captados pelas entidades, 10% (dez por cento) de cada chancela serão destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá obedecer aos objetivos e finalidades estabelecidos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

## **TÍTULO IV DO CONSELHO TUTELAR**

### **CAPÍTULO I DA MANUTENÇÃO E COMPOSIÇÃO**

Art. 26. Fica mantido o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 381/2003 e suas alterações, como órgão permanente, autônomo e não-jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 27. O Poder Público Municipal, de comum acordo com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, providenciará local adequado, mobiliários e todos os recursos materiais e humanos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao seu funcionamento.

Art. 28. O Conselho Tutelar será composto de cinco membros titulares, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

### **CAPÍTULO II DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

#### **SEÇÃO I Disposições Gerais**

Art. 29. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será definido por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e realizado sob sua supervisão e fiscalização do Ministério Público, obedecendo às regras estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§1º. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prover a composição da nominata dos candidatos, prazo e condições de registro, modo e prazo para impugnação, processo eleitoral e proclamação dos eleitos.

§2º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§3º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§4º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Insico II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Art. 30. Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos em sufrágio universal, direto, pelo voto facultativo e secreto de cidadãos com domicílio eleitoral no município, que poderá votar em apenas um candidato.

Art. 31. Seis meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar, o Presidente do CMDCA fará publicar Edital de Convocação da Eleição, fixando sua data e abrindo prazo para inscrição de candidatos.

#### **SEÇÃO II Dos requisitos, dos registros e das impugnações**

Art. 32. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da posse;  
 III – residência e domicílio eleitoral no município de Monte Alegre, no mínimo por 02(dois) anos comprovado por meio de certidão eleitoral;  
 IV- não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;  
 V – possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;  
 VI – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;  
 VII – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos por meio de aplicação de prova, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada pela comissão eleitoral designada pelo CMDCA ou pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEC, com a fiscalização do Ministério Público;  
 VIII – apresentar declaração que tenha disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada, (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);  
 IX – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente;  
 X - não ser filiado político partidário, comprovando-se por meio de certidão negativa emitida pela justiça eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado perante o representante do partido político em âmbito municipal, com comprovação de recebimento.  
 XI - outros requisitos norteados por edital específico, desde que não restrinja o direito à ampla concorrência.

Art. 33. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar deverão efetuar o registro de suas candidaturas junto ao CMDCA, nos termos do Edital de convocação.

Art. 34. Encerrado o prazo de inscrição, o Presidente do CMDCA fará publicar a relação dos inscritos, abrindo prazo para impugnações a partir da publicação.

§1º. A impugnação poderá ser apresentada por qualquer cidadão ou entidade de atendimento, defesa ou promoção da criança ou adolescente.

§2º. Simultaneamente à publicação, abrir-se-á vista ao Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, de todos os requerimentos de inscrição para fiscalização de que trata o artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, podendo apresentar impugnações.

Art. 35. Havendo impugnação o candidato será notificado da mesma, podendo apresentar defesa no prazo definido em Edital.

Art. 36. Encerrados os prazos de inscrição e impugnação, uma Comissão especial do CMDCA analisará, os pedidos de inscrição, inclusive as impugnações e defesas, se houverem, emitindo sucinto relatório com parecer sobre o mérito.

Art. 37. Ao apreciar finalmente os pedidos, o Colegiado do CMDCA mencionará as razões no caso de indeferimento de inscrição, mandando publicar Edital com as candidaturas deferidas e notificando as indeferidas aos seus autores, com cópia ao Ministério Público.

Parágrafo único. Das decisões indeferitórias de candidaturas caberá recurso administrativo ao próprio CMDCA.

Art. 38. Em vista das elevadas responsabilidades do Conselho Tutelar e os prioritários interesses das crianças e dos adolescentes, o CMDCA deverá examinar a idoneidade moral do candidato em declarações, atestados ou certidões formais, mas também em quaisquer outros meios de prova em direito admitidos como documentos, testemunhos, perícias e outros, podendo determinar as diligências necessárias para elucidar aspecto relevante.

### SEÇÃO III

#### Da eleição, proclamação, diplomação e posse dos eleitos

Art. 39. O processo de escolha para membros do Conselho Tutelar deverá observar, além da legislação local, as diretrizes normativas gerais estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEC e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O CMDCA também fará constar em Resolução e Edital, as vedações do processo de escolha.

Art. 40. Concluída a apuração e proclamados os resultados, o Presidente do CMDCA fará publicar Edital com os nomes dos conselheiros titulares e suplentes eleitos, com seus respectivos sufrágios.

§1º. Os cinco primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação como suplentes.

§2º. Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato, sucessivamente: que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

§3º. Os eleitos serão diplomados pelo Chefe do Executivo Municipal e tomarão posse perante o CMDCA no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores, que ocorrerá em 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

### CAPÍTULO III

#### DOS CONSELHEIROS TUTELARES

### SEÇÃO I

#### Das atribuições dos Conselheiros

Art. 41. Compete aos Conselheiros Tutelares, sem prejuízo das atribuições conferidas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA:

- I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII do ECA;
- II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do ECA;
- III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

- a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

## SEÇÃO II

### Das garantias dos Conselheiros

Art. 42. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral, e submeterá seu titular a carga horária semanal e demais condições estabelecidas nesta lei.

§1º. Os conselheiros tutelares terão vínculo eletivo com o município.

§2º. Para fins previdenciários, aplica-se ao Conselho Tutelar os dispositivos do regime geral de previdência social.

§3º. O servidor público municipal que vier exercer mandato de Conselheiro Tutelar ficará licenciado do seu cargo, emprego ou função, podendo optar pela respectiva remuneração.

Art. 43. A remuneração dos conselheiros tutelares será de R\$ 1.404,97 (um mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e sete centavos) ou equivalente ao salário mínimo vigente no exercício, o que for maior, para o desempenho da carga horária de 40 horas semanais de expediente, das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas, de segunda à sexta-feira, com intervalo entre 12 (doze) e 13 (treze) horas.

§1º. Além do cumprimento do estabelecido neste artigo, considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, o exercício do mandato de Conselheiro Tutelar exigirá do seu ocupante dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse tutelado por esta lei.

§2º. O regimento interno determinará outras diretrizes e critérios de procedimentos das atividades funcionais do Conselho Tutelar.

§3º. A remuneração do conselheiro tutelar será reajustada por lei própria.

§4º. Os conselheiros tutelares deverão prestar trabalho na forma de sobreaviso, em número de dois conselheiros, nos feriados, pontos facultativos e finais de semana, sempre no horário das 06 (seis) às 18 (dezoito) horas.

§5º. O Poder Executivo poderá abonar, na proporção de 1/3 (um terço), as horas cumpridas em jornada de sobreaviso, podendo ser descontadas em horas trabalhadas de segunda à sexta-feira, das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

§6º. O Poder Executivo poderá criar banco de horas para o controle da jornada de trabalho da função de conselheiro tutelar.

Art. 44. São assegurados os direitos sociais e trabalhistas de:

- I - cobertura previdenciária, conforme disposto no artigo 42 § 2º desta lei;
- II - gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III - licença-maternidade, adotado o regime geral de previdência social, aplicando-se, o plano de benefícios respectivo;
- IV - licença- paternidade, adotado o regime geral de previdência social, aplicando-se, o plano de benefícios respectivo;
- V - gratificação natalina;

Art. 45. O direito a férias remuneradas e a gratificação natalina, dispostos no artigo 44, II e V, obedecerão às seguintes regras:

§1º. O conselheiro fará jus a trinta dias de férias a cada doze meses de exercício, que devem ser usufruídas nos doze meses seguintes, mediante a convocação de conselheiro suplente para sua substituição neste período.

§2º. As férias proporcionais serão consideradas na proporção de 2,5 (dois e meio) dia por mês de exercício ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

§3º. É vedada a conversão em pecúnia das férias anuais, ressalvado o direito a respectiva indenização daquelas pendentes de gozo, integrais ou proporcionais, conforme for o caso, seja no encerramento do mandato ou na renúncia deste.

§4º. A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o conselheiro fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se a fração igual ou superior a quinze dias como mês integral.

§5º. O pagamento da gratificação natalina poderá se dar em duas parcelas, seguindo as regras aplicáveis aos servidores públicos municipais.

Art. 46. Os Conselheiros Tutelares poderão receber diárias quando da participação em eventos oficiais de formação continuada e/ou capacitação e nas situações de representação do Conselhos e outras atividades realizadas fora do município.

Art. 47. O mandato do Conselheiro Tutelar será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, sendo vedadas quaisquer medidas de qualquer natureza que abreviem ou prorroguem esse período.

Art. 48. Tratando-se os membros do Conselho Tutelar de agentes públicos, eleitos para mandatos temporários, mesmo em casos de recondução, na forma desta lei, ao término de seus mandatos, não adquirem direito a efetivação ou estabilidade, nos quadros da administração pública municipal.

## SEÇÃO III

### Dos suplentes

Art. 49. Todos os candidatos que participarem do pleito, a partir do sexto mais votado, e tiverem ao menos 01 (um) voto, serão considerados suplentes.

Art. 50. Na hipótese de vacância, afastamento ou de substituição temporária por férias ou outra licença do titular, será convocado a assumir o suplente, segundo a ordem de classificação.

Art. 51. Sempre que necessária a convocação de suplente, e não houver nenhum na lista, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha para preencher o cargo vago e definir novos suplentes, pelo tempo restante do mandato dos demais membros.

Art. 52. Os suplentes serão convocados por ordem de classificação, nos casos de:

- I - licenças a que fazem jus os titulares;
- II - férias remuneradas dos titulares;
- III - vacância, por renúncia, destituição ou perda da função, falecimento ou outras hipóteses de afastamento definitivo.
- IV - nas ausências e impedimentos legais do conselheiro titular, quando superior a 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 53. Durante a substituição temporária, terá o substituto direito à mesma remuneração do substituído e aplicam-se as normas da Administração Pública Municipal.

## SEÇÃO IV

### Dos seus impedimentos

Art. 54. São impedidos de servir no mesmo Conselho os cônjuges ou companheiros(as), mesmo que em união estável ou homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do

Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, Foro estadual, regional ou distrital.

## **SEÇÃO V**

### **Das faltas funcionais**

Art. 55. Comete falta funcional o Conselheiro Tutelar que:

- I - exercer outra atividade incompatível com o exercício do mandato;
- II - exercer a função abusivamente em benefício próprio;
- III - receber, em função do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos e diligências;
- IV - ter faltas injustificadas;
- V - proceder de forma desidiosa;
- VI - não cumprir a carga horária, os plantões e sobreavisos;
- VII - ter conduta moral inidônea;
- VIII - romper o sigilo legal, repassando informações a pessoas não autorizadas, sobre casos analisados pelo Conselho e das quais dispõe somente em virtude da sua função;
- IX - fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções;
- X - abusar da autoridade que lhe foi conferida, excedendo os justos limites no exercício da função ou exorbitando de suas atribuições no Conselho;
- XI - recusar-se ou omitir-se a prestar o atendimento que lhe compete, seja no expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante seu turno de plantão ou sobreaviso;
- XII - aplicar medida contrariando decisão colegiada do Conselho Tutelar, e desta forma causando dano, mesmo que somente em potencial, a criança, adolescente ou a seus pais ou responsável;

## **SEÇÃO VI**

### **Do processo disciplinar e das sanções disciplinares**

Art. 56. O processo disciplinar para apurar os fatos e aplicar penalidade a Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional será conduzido por Comissão especialmente designada, formada por 01 (um) representante do Executivo Municipal, 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, um governamental e outro não-governamental e 01 (um) representante do próprio Conselho Tutelar, de todos sendo exigido conhecimento acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 57. Os representantes supracitados serão indicados, respectivamente:

- I - o representante do Executivo, pelo(a) Prefeito(a) Municipal;
- II - o representante governamental do CMDCA, pela maioria dos conselheiros governamentais, e o representante não governamental pela maioria dos conselheiros não governamentais do referido Conselho;
- III - o representante do Conselho Tutelar, pela maioria dos conselheiros tutelares, neste caso estando impedido de votar o indiciado.

Art. 58. Conforme a gravidade do fato e das suas consequências e a reincidência ou não, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão não remunerada de 01 (um) a 90 (noventa) dias;
- III - perda do mandato.

Parágrafo único. A penalidade de suspensão não-remunerada poderá ser convertida em multa, na mesma proporção de dias.

Art. 59. O processo disciplinar terá início mediante peça informativa escrita de iniciativa de membro do CMDCA, do Ministério Público ou de qualquer interessado, contendo a descrição dos fatos e, se possível, a indicação de meios de prova dos mesmos.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao exercício do contraditório, garantida a presença de advogado.

Art. 60. Instaurado o processo disciplinar, o indiciado será citado pessoalmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para ser interrogado.

§1º. Esquivando-se o indiciado da citação, será o fato declarado por 2 (duas) testemunhas, e dar-se-á prosseguimento ao processo disciplinar à sua revelia. Se o citado, deixar de comparecer, o processo também seguirá.

§2º. Comparecendo o indiciado, assumirá o processo no estágio em que se encontrar.

Art. 61. Após o interrogatório o indiciado será intimado do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de defesa prévia, em que poderá juntar documentos, solicitar diligências e arrolar testemunhas, no número máximo de 03 (três).

Art. 62. Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na denúncia e as de interesse da Comissão, sendo por último as arroladas pela defesa.

Parágrafo único. O indiciado será intimado das datas e horários das audiências, podendo se fazer presente e participar.

Art. 63. Concluída a instrução do processo disciplinar, o indiciado será intimado do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa final.

Parágrafo único. Encerrado o prazo, a Comissão emitirá relatório conclusivo no prazo de 10 (dez) dias, manifestando-se quanto à procedência ou não da acusação, e no primeiro caso, sugerindo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a penalidade a ser aplicada.

Art. 64. A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pela maioria absoluta de seus membros, decidirá o caso.

§1º. Para aplicar a penalidade mais grave, que é a de perda da função pública de Conselheiro Tutelar, faz-se necessária a maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de todos os seus membros.

§2º. Da decisão que aplicar qualquer medida disciplinar, em 10 (dez) dias, poderá ser apresentado recurso ao(a) Prefeito(a) Municipal, de cuja decisão final não caberá qualquer outro recurso administrativo, dando-se então publicidade e comunicando-se ao denunciante.

§3º. Constatada a prática de crime ou contravenção penal, o fato será ainda informado ao Ministério Público, com cópia da decisão final.

Art. 65. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

- I - receber esta penalidade em processo administrativo-disciplinar;
- II - deixar de residir no município;
- III - for condenado por decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função.

Parágrafo único. A perda do mandato será decretada por ato do(a) Prefeito(a) Municipal após deliberação neste sentido pela maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 66. Em qualquer uma das hipóteses dos artigos anteriores, bem como nos casos de morte ou renúncia, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá declarar vago o cargo e convocar o respectivo suplente.

## **TÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 67. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos desta lei revisará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 68. O Conselho Tutelar atualizará o seu Regimento Interno, nos termos desta lei, e dará ciência ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de (90) dias.

Art. 69. O Fórum Municipal da Sociedade Civil pelos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA) uma vez constituído será reconhecido pelo Colegiado do Conselho de Direitos.

Art. 70. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 382/2003 e suas alterações.

Monte Alegre, 20 de abril de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**0C85EFB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 02/2023**

*Dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Monte Alegre no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CMDCA/COMDICA), no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 381/2003, 605/2013, 789/2015 e 980/2019;**

**CONSIDERANDO** as Resoluções nº 223, de 20 de outubro de 2021, e nº 227, de 19 de maio de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

**CONSIDERANDO** a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 10 de março de 2023;

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Convocar a 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Monte Alegre/RN, a realizar-se no prazo máximo até abril de 2023 (no dia 27 de abril de 2023), nesta cidade, com a finalidade de promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

**Artigo 2º** - A 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Monte Alegre/RN, terá como Tema: *“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”*, constituído por cinco eixos temáticos:

I - Eixo 1. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II - Eixo 2. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19;

III – Eixo 3. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

IV - Eixo 4. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; e

V - Eixo 5. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

**Artigo 3º** - São objetivos estratégicos:

I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós-pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV - Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

VIII - Eleger delegados e aprovar propostas para a 12ª CEDCA.

**Artigo 4º** - Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá informar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a data de realização de sua conferência municipal, bem como deverá encaminhar os relatórios contendo as propostas aprovadas e os delegados titulares e suplentes eleitos na respectiva conferência municipal, após a conclusão dos trabalhos, por meio eletrônico no e-mail: 12confdcarn@gmail.com.

**Artigo 5º** - A 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Monte Alegre/RN, será realizada no Auditório no Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais e suas etapas acontecerão de acordo com o seguinte cronograma:

**Parágrafo único** - Recomendar a comunicação em todas as etapas das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Artigo 6º** - A Comissão Organizadora Municipal da Conferência, sob a coordenação do (a) Presidente e da (o) Vice-Presidente do CMDCA/COMDICA, ficou instituída de acordo com a Portaria nº 371/2021 de 30 de outubro de 2021 – CMDCA/COMDICA do município de Monte Alegre, com a seguinte composição:

a) Everaldo de Góis Bay

b) Renata Gabriella de Lima Fernandes

**Parágrafo Único** - A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 4ª Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

**Artigo 7º** - Caberá à Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Monte Alegre/RN:

I - Organizar e coordenar a 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Monte Alegre/RN;

II - Orientar e acompanhar a realização e resultados da 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Monte Alegre/RN;

III - Preparar e acompanhar a operacionalização da 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Monte Alegre/RN;

IV - Mobilizar o público alvo para participar das Conferências;

**Artigo 8º** - Caberá à Secretaria Municipal Monte Alegre, ao qual este Conselho está vinculado administrativamente, a responsabilidade orçamentária e o apoio administrativo, necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Estadual e para realização de todas as etapas citadas no Art.5º desta resolução.

**Artigo 9º** - Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e até mesmo alterações, que se fizerem



necessárias, a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e das deliberações deste conselho, visando qualificar o processo de debate, promover e ampliar os objetivos aqui definidos.

**Artigo 10º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 10 de março de 2023.

**EVERALDO DE GÓIS BAY**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:056958C8

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DECRETO Nº 014, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

**DECRETO DE CONVOCAÇÃO 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Convoca a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Monte Alegre/RN

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, em conjunto com o/a Secretário (a) Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e do/a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central: **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, e como Eixos Temáticos:

**Eixo I:** Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

**Eixo II:** Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

**Eixo III:** Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

**Eixo IV:** Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

**Eixo V:** Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

**Art.2º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal da qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município, RN, 20 de abril de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**MARÍLIA MAIARA DA SILVA MACIEL ROCHA**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**EVERALDO DE GOIS BAY**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:53B206C3

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.570.953/0001-08

CONTRATADA: ROBERTO WAGNER DE MEDEIROS DAMASCENO CNPJ: 044.130.174-63

OBJETO: Contratação de profissional graduado para ministrar aulas de Música, assim como, a manutenção nos instrumentos musicais, para as crianças e adolescentes que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Bairro da Esperança, Sobrado, Comum, Santa Luzia). No período de 03/04/2023 à 31/12/2023, com carga horária de 20 horas semanais..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2065 - Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0583 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 13.770,00 (treze mil, setecentos e setenta reais ).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de abril de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

DATA: 03 de abril de 2023.

ASSINATURAS: MARILIA MAIARA DA SILVA MACIEL ROCHA, pela CONTRATANTE, e ROBERTO WAGNER DE MEDEIROS DAMASCENO, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:32E0D392

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 102/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Motorista, ocupado por JOSE IRANILDO DA COSTA, Matrícula: 0372234/1, em decorrência de aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), cujo benefício é o de nº 639.052.369-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de abril de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**7B958B5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00039/2023

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de materiais e equipamentos odontológico destinados a Secretaria Municipal de Saúde neste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 27 de abril de 2023, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 20 de abril de 2023

**RUY IERIS DA SILVA ANDRADE**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**3B80DEF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00040/2023

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Prestação de Serviços na manutenção de equipamentos odontológico pertencente a Secretaria Municipal de Saúde neste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 27 de abril de 2023, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 20 de abril de 2023

**RUY IERIS DA SILVA ANDRADE**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**53522FAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00041/2023

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta,

com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Prestação de Serviços de roço manual nas estradas vicinais e margens da RN 117 deste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 27 de abril de 2023, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 20 de abril de 2023

**RUY IERIS DA SILVA ANDRADE**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**39E50909

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00042/2023

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de passagens em veículo tipo Van no trecho Paraná/Natal/Paraná destinadas a pessoas carentes deste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 27 de abril de 2023, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 20 de abril de 2023

**RUY IERIS DA SILVA ANDRADE**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**70E89999

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00038/2023. OBJETO: Fornecimento de pontos de biometria destinado a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 18/04/2023

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**601A6E77

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00038/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00038/2023, que

objetiva: Fornecimento de pontos de biometria destinado a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HP TECH INFORMÁTICA COMERCIO LTDA-ME - R\$ 6.736,00.

Paraná - RN, 18 de abril de 2023

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**EE36E094

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 19 PROCESSO Nº 3.519/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 19 PROCESSO Nº 3.519/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**

**JUSTIFICATIVA**

A máquina escavadeira hidráulica com esteira – marca: JCB - JS210 de série 3089709 é fundamental no processo produtivo de serviços executados por esta secretaria, mas precisa de cuidados para que funcione, por longos períodos. Logo após sua fabricação a máquina começa a se deteriorar e para reduzir a intensidade com o desgaste é fundamental realizar práticas de revisões rotineiras no sistema. O serviço de revisão de 500 horas para a máquina escavadeira hidráulica tem como objetivo garantir a boa execução dos trabalhos e manter a máquina em condições de uso e conservação, pois deve ser realizada regularmente, seguindo as orientações da fabricante para seu bom rendimento. Através disso, aumenta a vida útil do equipamento e possibilita que os componentes trabalhem com qualidade reduzindo a chance de paradas inesperadas do equipamento. Garantindo a todos a continuidade de serviços de qualidade e excelência. Vale ressaltar que economizar em revisão fora de concessionária pode significar maiores prejuízos financeiro, como também a vida útil do equipamento, que é determinada pelo cuidado que o gestor/operador tem com o maquinário. Revisões preventivas exercem um papel fundamental nesse cuidado.

Sendo assim, faz necessária a despesa para o serviço de revisão das 500 horas para a máquina escavadeira hidráulica com esteira – marca: JCB - JS210, série – 3089709 lotado e de responsabilidade secretaria municipal de agricultura, dos recursos hídricos, da pesca, do meio ambiente e da defesa civil.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 10.893.377/0001-70
AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, 1485, IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0001	0021260 - SERVIÇO REVISÃO DE 500 HORAS	Serviço	1	R\$3.468,80	R\$ 3.468,80
Valor total: R\$ 3.468,80					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 3.468,80 ( Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 20 de abril de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**764CDA5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 20 PROCESSO Nº 3.529/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 20 PROCESSO Nº 3.529/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: SERVIÇOS DE REVISÃO VEICULAR 40583 KM JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação, justifica-se pela necessidade de serviços de revisão no veículo com a quilometragem de 40583, uma vez que a necessidade de alinhamento, balanceamento no carro tipo novo fiat toro freedon turbc cor: branco ambiente, placa: rgm- 8j96 rn, chassi: 9882261rnnke63159, tendo em vista que o mesmo foi adquirido novo. com isso, vale salientar que o veículo não perderá a garantia.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 40.757.908/0001-69
AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 701, Natal/RN – CEP 590786000

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr Unitário.	Vlr Total.
0001	0022644 - SEXTA REVISÃO FLEX/TER	Hora	2,35	R\$ 359,00	R\$ 843,65
0002	0021322 BALANCEAMENTO-TORO/FREEMONT	Hora	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
0003	0021321 ALINHAMENTO-TORO/FREEMONT	Hora	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Valor Total: R\$ 993,65					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 993,65 (novecentos e noventa e tres reais e sessenta e cinco centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 20 de abril de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**7C1ADF30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO – PP/SRP Nº 009/2023**

O Pregoeiro Municipal de Passagem/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º

009/2023, objeto: Formação de Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada em Assessoria de marketing digital e imprensa com produção de clipping jornalístico sobre as ações da Prefeitura de Passagem/RN. Realizado no dia 20 de Abril de 2023, às 14:01h teve como vencedor no item 001 a empresa: RUDIMAR RAMON COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 24.560.937/0001-80, perfazendo o valor total R\$ 40.800,00 (Quarenta Mil e oitocentos reais).

Passagem/RN, 20 de Abril de 2023

**BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA**

Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**  
Breno Ranieri Barreto de Lima  
**Código Identificador:**00DBAE8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO – PP/SRP Nº  
09/2023**

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 009/2023, objeto: Formação de Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada em Assessoria de marketing digital e imprensa com produção de clipping jornalístico sobre as ações da Prefeitura de Passagem/RN. Realizado no dia 20 de Abril de 2023, às 14:01h teve como vencedor no item 001 a empresa: RUDIMAR RAMON COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 24.560.937/0001-80, perfazendo o valor total R\$ 40.800,00 (Quarenta Mil e oitocentos reais).

Passagem/RN, 20 de Abril de 2023

**DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Ranieri Barreto de Lima  
**Código Identificador:**26CA790B

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 337/2023**

*Autoriza a concessão do uso de bem público municipal para implementação de um Matadouro Frigorífico e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina a Lei Orgânica do Município, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, a formalizar concessão de uso, pelo prazo de 10 (DEZ) anos a contar da data de assinatura do contrato, em favor da empresa H & G Indústria de Alimentos Ltda, pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº. 22.772.312/0001-56, de um imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado na Rua Marlene Barreto de Lima, com aproximadamente 702,25m<sup>2</sup> de área de lote, tendo como base suas instalações internas com 206,50m<sup>2</sup>. E o espaço de confinamento denominado de curral, mais espaço para manobra veicular. Onde encontra-se edificado o antigo Matadouro Público do Município, devidamente registrado no Registro Geral de Imóveis de Passagem/RN.

**§ 1º.** A referida concessão de uso se dará em atendimento à existência de interesse público, uma vez que a empresa beneficiada implementará, no imóvel a ser cedido, um Matadouro Frigorífico, que gerará emprego e renda para o Município.

**§ 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a custear os pagamentos dos consumos de energia elétrica e água do imóvel a ser concedido pelo período de -12 (DOZE) meses contados da data da assinatura do instrumento de concessão, como forma de incentivo material financeiro durante o primeiro ano de funcionamento da fábrica.

**Art. 2º.** No instrumento de concessão de uso deverá ser inserida a obrigação da empresa beneficiária em implementar o empreendimento no prazo máximo de 12 (DOZE) meses a partir da data da assinatura do contrato de concessão, sob pena de, não o fazendo, ser anulada a presente concessão, voltando o dito patrimônio à posse patrimônio público municipal, sem ônus para este.

**Parágrafo único.** No Instrumento de Concessão de uso deverá ser explicitado também que a concessão será intransferível e uma vez cessada a atividade da fábrica, antes de findo o prazo da concessão, por qualquer motivo, parando esta de desenvolver sua atividade acima referenciada, se dará por cessada também a concessão, devendo a empresa beneficiada devolver o imóvel à posse do Patrimônio Público Municipal no estado em que estava anteriormente à formalização da concessão, ou, caso contrário, a empresa beneficiada perderá em favor do Município todos as benfeitorias, de quaisquer naturezas, remanescentes no imóvel ao final do prazo, sem ônus algum para o Município.

**Art. 3º.** Findo o prazo de concessão o imóvel acima descrito será restituído à posse do Patrimônio Público Municipal no estado em que estava anteriormente à formalização da concessão, ou, caso contrário, a empresa beneficiada perderá em favor do Município todos as benfeitorias, de quaisquer naturezas, remanescentes no imóvel ao final do prazo, sem ônus algum para o Município.

**Art. 4º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 19 de Abril de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito do Município de Passagem/RN

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**AB37E936

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 338/2023**

*Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e sobre os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam bebidas e alimentos de origem animal e vegetal para comercialização e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina a Lei Orgânica do Município, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei fixa normas de inspeção sanitária no Município de Passagem/RN, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.

**Art. 2º** O Serviço de Inspeção Municipal - SIM será prestado de acordo com esta Lei e com os princípios e regras da sanidade agropecuária, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei Federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei Federal nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, Lei nº 8.078/1990 e outras normas e regulamentos provenientes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Saúde, Ministério do Meio Ambiente, Ministério do

Trabalho, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI.

Art. 3º A inspeção sanitária das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal refere-se ao processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendido da matéria-prima até a elaboração do produto final.

Art. 4º A responsabilidade pelas atividades de inspeção sanitária e atenção à sanidade agropecuária do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, no âmbito de sua jurisdição, caberá a Secretaria Municipal da Agricultura.

§ 1º Para facilitar o desenvolvimento das atividades em consonância com o SUASA, o Município poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros Municípios através do CIM-AMAVI, com o Estado de Santa Catarina e com a União.

§ 2º O Município e os estabelecimentos interessados deverão promover adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI individualmente, por meios próprios, ou através do CIMAMAVI, quando então os procedimentos adotados no âmbito local deverão estar em consonância com as deliberações tomadas no âmbito do CIM-AMAVI.

§ 3º Após a adesão do Serviço de Inspeção Municipal - SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º São princípios a serem observados nos serviços de inspeção sanitária:

I - promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural familiar de pequeno porte;

II - ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III - promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço.

Art. 6º Estão sujeitos à inspeção prevista nesta lei:

I - carnes e derivados;

II - leite e derivados;

III - produtos de abelhas e derivados;

IV - ovos e derivados;

V - pescado e derivados;

VI - frutas, hortaliças e seus subprodutos;

VII - cereais e seus subprodutos;

VIII - bebidas;

IX - outros produtos de origem animal e vegetal.

Art. 7º A inspeção sanitária se dará:

I - nos estabelecimentos que recebem matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados, de origem animal e vegetal para beneficiamento ou industrialização, com o objetivo de obtenção de alimentos e bebidas para comercialização, excluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares;

II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e vegetal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal e vegetal, para identificar as causas de

problemas sanitários apurados na matéria prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

Art. 8º O Serviço de Inspeção Municipal - SIM poderá ser executado de forma permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

§ 2º Entende-se por espécies de animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiro ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 3º Nos demais estabelecimentos previstos nesta lei a inspeção será executada de forma periódica.

§ 4º Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 9º A inspeção sanitária é um serviço oficial, devendo ser executada por servidor público concursado e devidamente habilitado do quadro da Secretaria de Agricultura do Município.

§ 1º Os servidores públicos designados para integrar a equipe responsável pela inspeção terão suas funções estabelecidas na forma desta lei, de seu regulamento, de normativas do CIM-AMAVI e da Legislação Federal e Estadual vigentes, em consonância com as atribuições da categoria profissional estabelecidas em lei.

§ 2º Nos casos de vacância do cargo efetivo de médico veterinário, em caráter de emergência pelo risco à saúde pública pela falta de responsável pelo serviço de inspeção, poderá ser contratado profissional em caráter temporário para atender o serviço de inspeção, por tempo não superior a 12 (doze) meses, na forma da lei.

Art. 10. Para acesso ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM o estabelecimento interessado deverá apresentar requerimento dirigido ao responsável da Secretaria Municipal de Agricultura, solicitando a inspeção e apresentando toda documentação exigida pelo processo de registro, definido em decreto regulamentar.

§ 1º Os estabelecimentos já existentes, para se adequarem a esta lei, deverão apresentar os respectivos projetos para aprovação do registro no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definidos em decreto regulamentar.

§ 2º Deverá ser submetido à aprovação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM todo e qualquer projeto visando à construção, instalação, reforma ou ampliação do estabelecimento.

Art. 11. As instalações do estabelecimento processador de alimentos obedecerão a preceitos mínimos de construção, equipamentos e práticas de fabricação, e sua especificação será estabelecida em decreto regulamentar e de acordo com as normas citadas no art. 2º desta lei.

Art. 12. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos deverão seguir padrões de sanidade e fabricação definidos em regulamentos técnicos de identidade e qualidade, portarias, instruções normativas, manuais e normas federais, estaduais ou municipais especificadas em decreto regulamentar e de acordo com as normas citadas no art. 2º desta lei.

Art. 13. Todas as ações da inspeção e da vigilância sanitária serão executadas visando à segurança alimentar e a educação sanitária, buscando o comprometimento dos integrantes da cadeia produtiva agropecuária e da sociedade em geral, no cumprimento de normas e regulamentos, para tanto, buscar-se-á a cooperação com as demais

instâncias do SUASA, instituições públicas e privadas de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM e o trabalho da Vigilância Sanitária serão desenvolvidos em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade.

Art. 14. As infrações às normas previstas nesta Lei serão apuradas em processo administrativo próprio, juntamente as sanções e penalidades, sem prejuízo da responsabilidade de natureza cível e penal cabível.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM e terão a natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 15. Serão considerados responsáveis por infrações as pessoas físicas ou jurídicas fornecedores de matérias-primas ou de produtos de origem animal, proprietários/locatários ou arrendatários de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM ou que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias primas.

Art. 16. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o Serviço de Inspeção Municipal - SIM deverá adotar isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I - apreensão do produto;

II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e

III coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.

§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita será autorizada caso o Serviço de Inspeção Municipal - SIM constate a inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar.

§ 3º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Art. 17. Sem prejuízo da responsabilidade cível e penal, a infração à legislação referente ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência escrita, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, nos casos não compreendidos no inciso anterior;

III - apreensão e perda das matérias-primas ou dos produtos de origem animal e vegetal, quando não apresentarem condições higiênic-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterado;

IV - suspensão das atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênicosanitárias ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade

competente, a inexistência de condições higiênic-sanitárias adequadas;

VI - cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento.

§ 1º O valor da multa referida no inciso II do caput será fixado pela autoridade competente para inspecionar e fiscalizar, não podendo ser inferior a um trigésimo do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, nem superior a 5 (cinco) vezes esse salário, sendo que:

I - na fixação da pena de multa deve-se atender, principalmente, a situação econômica do infrator e se o ato foi praticado mediante ardil, simulação, desacato e embaraço à ação fiscal;

II - a multa pode ser aumentada até o triplo, se a autoridade competente considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é ineficaz, embora aplicada no máximo;

III - o valor da multa será atualizado, quando da cobrança, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, índice de correção monetária oficial do governo federal.

§ 2º As multas a que se refere a presente lei serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.

§ 3º A interdição de que trata o inciso V do caput poderá ser levantada, após atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º Se a interdição não for levantada, será efetuada a cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, no prazo de:

I - 10 (dez) dias, quando a autuação ocorrer em virtude de adulteração do produto;

II - 30 (trinta) dias, quando a autuação ocorrer pelo não atendimento das condições higiênicosanitárias exigidas.

§ 5º As multas não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação cível ou criminal, quando tais medidas couberem.

Art. 18. Caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões desta lei, quando o infrator:

I - embaraçar a ação de servidor no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar,

impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor;

III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

V - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal;

VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

VII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM e ao consumidor;

VIII - fraudar documentos oficiais;

IX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM;

X - não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações; ou

XII - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 19. Ficam instituídas as taxas de inspeção e fiscalização e de serviços públicos constantes do Anexo Único desta Lei, decorrentes da atuação institucional do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Parágrafo único. O valor das taxas será reajustado, anual e automaticamente, na primeira quinzena do mês de dezembro, pela variação acumulada do período de 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou na falta deste, por outro índice que o substitua.

Art. 20. As taxas instituídas têm como fato gerador:

I - a prática de atos em razão do exercício do poder de polícia;

II - a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos que compõem o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Art. 21. O valor da taxa deverá ser pago em postos bancários, devidamente autorizados a receber os valores dos tributos e multas pelo órgão ou entidade competente pela inspeção e fiscalização sanitária.

Parágrafo único. A autoridade competente pode, em casos ou situações excepcionais, autorizar o recebimento do valor da taxa em locais ou por estabelecimentos ou pessoas diversas daqueles compreendidos nas disposições do caput.

Art. 22. O contribuinte da obrigação tributária é a pessoa jurídica ou física beneficiária do serviço prestado, e o responsável tributário pelo pagamento a pessoa que o solicitou.

Art. 23. Competem aos agentes do Serviço de Inspeção Municipal - SIM os atos típicos de lançamento, arrecadação, controle e fiscalização das taxas, sem prejuízo do exercício da competência originária dos fiscais da Tributação Municipal para a prática dos atos de lançamento e fiscalização dos demais tributos de competência do Município.

Parágrafo único. A competência dos agentes do Serviço de Inspeção Municipal – SIM compreende, inclusive, a aplicação de penalidades pelo inadimplemento da obrigação tributária ou pelo descumprimento desta Lei.

Art. 24. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas, preços públicos e multas no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal - SIM:

I - devem ser aplicados exclusivamente na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do SIM;

II - podem ser destinados a fundos ou reservas financeiras para a aquisição de infraestrutura para o serviço.

Art. 25. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR será a instância local de discussão, sugestão e definição de assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e sobre a criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Parágrafo único. No âmbito do CIM-AMAVI será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária e Segurança Alimentar com a participação de representantes das Secretarias Municipais da Agricultura, da Saúde ou equivalentes, para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 26. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente lei e do Serviço de Inspeção Municipal - SIM serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no orçamento do Município e ou no contrato de rateio do CIM-AMAVI, da cobrança de tarifas pelos serviços prestados junto aos estabelecimentos assistidos e de recursos das demais instâncias do SUASA.

Art. 27. Fica autorizado o Município a firmar contrato de programa e de rateio com o CIMAMAVI para implementação dos serviços de inspeção sanitária em consonância com o SUASA, ficando ainda autorizado a firmar gestão associada com o CIM-AMAVI para a prestação dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária e outras atividades, e exercer outras competências relativas ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107 de 2007 e sua regulamentação vigente.

Art. 28. Os casos omissos ou duvidosos na execução da presente lei, bem como de sua regulamentação, serão resolvidos através de normativas da Secretaria de Agricultura e/ou do CIM-AMAVI, desde que estejam de acordo com as normas citadas no art. 2º desta lei e tenham sido discutidas no âmbito do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

Art. 29. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 30. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 19 de abril de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Passagem/RN

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**6AB00467

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001-17/ABR/2023**

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder **01 (MEIA) DIÁRIA** ao valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para: a(o) servidor(a) **LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA INÁCIO**, CPF Nº 101.629.634-75, matrícula nº 2210/20, **(PSICOLOGA DO CRAS)**, para deslocar-se à cidade do **NATAL/RN**, afim de participar do **SEMINÁRIO CRIAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS FUNDOS DA PESSOA IDOSA, CRIANÇA E ADOLESCENTES DO RIO GRANDE DO NORTE**.

Passagem/RN, 17 de abril de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**4ACD1690

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 59/2023**

Nomeia a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Assistente de Alfabetização Voluntário para atuarem no Programa Tempo de Aprender e dá outras providências.

**Paulo Henrique Bilinho Filho**, Prefeito do município de Pedra Preta/RN, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria n.º 280/2020 do Ministério de Educação e Cultura- MEC que instituiu o Programa Tempo de Aprender;

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução FNDE n.º 06/2021 sobre a implementação e seleção de voluntários para atuarem como assistentes de alfabetização na Rede Municipal de Ensino no âmbito do Programa Tempo de Aprender;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização do processo seletivo simplificado para o acompanhamento do Programa Tempo de Aprender, seleção para Assistentes de Alfabetização voluntários, neste município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Instituir e nomear a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Assistente de Alfabetização, conforme Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria n.º 280/2020 do Ministério da Educação e Cultura-MEC, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, os seguintes membros:

Membros	RG n.º	Órgão que representa
Fernanda de Souza Medeiros	1950455	C Coordenação local programa tempo de aprender
Olavo José Gomes de Lima	3107018	Secretaria Municipal de Educação
Vitória Régia Fernandes dos Santos	274179	Escolas do Campo

**Art. 2.º** A Comissão constituída no artigo anterior, tem as atribuições de organizar, coordenar e executar o Processo de Seleção de interessados a atividade Voluntária de Assistente de Alfabetização.

**Art. 3.º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, RN, 20 DE ABRIL DE 2023

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:9764B7AF**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**EDITAL N.º 001/2023 - CONSELHO TUTELLAR**

**EDITAL N.º 001/2023**

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Pedra Preta torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei n.º 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEC, na Lei Municipal n.º 274/03 e alterações posteriores e na Resolução n.º 001/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução n.º 001/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

**2. CONSELHO TUTELLAR**

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de uma salário mínimo e meio, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 39 da Lei Municipal n.º 274/03 e no artigo 140 da Lei n.º 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição ou comprovação de que contará com a idade mínima exigida até adadaposse;

3.3. Residir no município há mais de dois anos, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Estar no gozo dos seus direitos políticos e não exercer cargo ou função em organização de caráter político partidário;

3.5. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.6. Comprovada experiência de atuação na área da infância e juventude, de no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou, comprovação mediante declaração firmada por autoridade municipal (Prefeito, vice-prefeito ou Secretário Municipal) que ateste fato público que comprove a experiência exigida nesse item;

3.7. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.8. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.9. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

**4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no período de: 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 8h às 12h.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Pedra Preta, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na



promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 09/05/2023;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2023;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 23/07/2023;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 26/07/2023;

5.11. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 14/08/2023;

5.14. Reunião para seleção dos locais de votação: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.15. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 até 29/09/2023;

5.16. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;

5.17. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.18. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;

5.19. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;

5.21. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;

5.22. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;

5.23. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;

5.24. Formação inicial: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.25. Posse: 10/01/2024.

## 6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução 231/2022 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de

escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas até o dia 15/06/2023, **com comunicação ao Ministério Público.**

## 8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

**I** – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**II** – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

**III** – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

**IV** – A prova será distribuída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 24/07/2023.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado até o dia 26/07/2023.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no período de 27/07/2023 a 02/08/2023.

8.6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 03/08/2023 a 09/08/2023

8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 10/08/2023.

## 9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: **01 de outubro de 2023**, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de **Pedra Preta** até a data de **25 de junho de 2023**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

- cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- em branco;
- que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- Lavar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

## 10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- entidade ou governo estrangeiro;
- órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- concessionário ou premissionário de serviço público;
- entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- entidade de utilidade pública;
- entidade de classe ou sindical;
- pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- entidades beneficentes e religiosas;
- entidades esportivas;
- organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
- organizações da sociedade civil de interesse público.

## 11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídas de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

## 12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

## 14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

## 15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 274/03.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Pedra Preta/RN, 19 de abril de 2023.

**GILBERTO PEREIRA DE LIMA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Ewerton de Lima Junior

**Código Identificador:4FEC4D2D**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 767/2023

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 767/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 20.04.2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **IVAN ALVES DE SOUSA**, inscrito no CNPJ. 17.524.409/0001-00, para contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde de Pedro Avelino/RN, por se tratarem de procedimentos adotados com o objetivo de otimizar

a utilização dos equipamentos, reduzindo o desgaste de uso, evitando a danificação, interrupção ou suspensão do funcionamento dos serviços, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor global de **R\$ 14.080,00 (QUATORZE MIL E OITENTA REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 20 de abril de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**B02EB56C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 767/2023

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 767/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **IVAN ALVES DE SOUSA**, inscrito no CNPJ. 17.524.409/0001-00, localizada na Av. Rio Branco, Nº 57177, Cidade Alta, Natal-RN, com valor global de **R\$ 14.080,00 (QUATORZE MIL E OITENTA REAIS)**, referente à contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde de Pedro Avelino/RN, por se tratarem de procedimentos adotados com o objetivo de otimizar a utilização dos equipamentos, reduzindo o desgaste de uso, evitando a danificação, interrupção ou suspensão do funcionamento dos serviços.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 20 de abril de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**C633D361

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
**Contratada(O):** IVAN ALVES DE SOUSA

**Objeto:** Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde de Pedro Avelino/RN, por se tratarem de procedimentos adotados com o objetivo de otimizar a utilização dos equipamentos, reduzindo o desgaste de uso, evitando a danificação, interrupção ou suspensão do funcionamento dos serviços.

**Valor Total:** R\$ 14.080,00 (QUATORZE MIL E OITENTA REAIS), a ser pago em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 1.760,00 (hum mil,

setecentos e sessenta reais), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

**Programa de Trabalho:** Exercício 2023

Unidade Orçamentária: 02.009– Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2059 – Manut. Das Atividades do Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 15000000

**Base legal** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 033/2023

**Fundamentação:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

**Vigência:** 20/04/2023 a 31/12/2023

**Data da assinatura:** 20 de abril de 2023

#### DAS PARTES:

**JOSE ALEXANDRE SOBRINHO** –

Prefeito

**IVAN ALVES DE SOUSA** –

P/Contratado

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**55B81845

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.

Aos vinte de abril de dois mil e vinte e três (20/04/2023) a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para A **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EM ÂMBITO NACIONAL E ESTADUAL, DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, CANCELAMENTO DE EDITAIS E OUTROS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO, RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA					
CNPJ: 45.049.219/0001-13		Telefone: (81) 99521-0025		e-mail: vpconsultoria10@gmail.com	
Endereço: Quadra C, nº 11, Quilombo 2 - Palmares/PE CEP.: 55.540-000					
ITEM	DESCRIÇÃO LOTE	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
03	Publicações de atos administrativos no Diário Oficial da União - DOU.	900	Col x cm	45,49	40.941,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 40.941,00</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perca pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO

GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Vandison Antonio Vicente Portela (VP - Assessoria E Servicos)

CNPJ sob o nº 45.049.219/0001-13

Endereço: Quadra C, nº 11, Quilombo 2, CEP.: 55.540-000 Palmares-PE

Responsável:

**VANDISON ANTONIO V. PORTELA**

CPF: 046.684.224-44 RG 6692626 - SSP/PE

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:4E5BD9BF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 113/2023 - DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 113/2023.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Mistênio Bertuleza de Araújo
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Professor
CPF: 010.409.384-69	MATRICULA: 6998-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Natal/RN	19 e 20 de abril de 2023		R\$ 200,00	R\$ 400,00
(x) diárias com pernoite ( ) diárias sem pernoite		Total			R\$ 400,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar do IV Simpósio de Educação Promovido Pelo IFRN, que será realizado nos dias 19/20 de abril de 2023, na cidade de Natal/RN. Local: Praiamar Hotel e Convention.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 19 de abril de 2023, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 20 de abril 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**1468AF49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 114/2023 DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 114/2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Emanoel José Bezerra
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	DIGITADOR
CPF: 074.284.614-41	MATRICULA: 799/3

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	24 de abril de 2023		R\$ 200,00	R\$ 100,00
(x) diárias com pernoite ( ) diárias sem pernoite		Total			R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar de Capacitação para Reguladores Municipais, para treinamentos no sistemas Regula Cirurgias, que será realizado no dia 24 de abril de 2023, na SESAP, cidade: Natal/RN.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 20 de abril 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**B6C420E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 115/2023, DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 115/2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Alessandra Maciel
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Coordenadora da APS
CPF: 069.719.364-00	MATRICULA: 1284

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	25 de abril de 2023		R\$ 200,00	R\$ 100,00
(x) diárias com pernoite ( ) diárias sem pernoite		Total			R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar do I Encontro Macrorregional do Programa Saúde na Escola PSE/RN. – Macrorregião 1 e 2, que será realizado no dia 25 de abril de 2023, cidade: Natal/RN.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 20 de abril 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**357E1E13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 189/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 189/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **19/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 20 de abril de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**830162D1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 190/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 190/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 20 de abril de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**E6E596FF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE REVOGAÇÃO A PORTARIA Nº 185/2023-  
SEMSAB**

**Termo de Revogação a Portaria nº 185/2023- SEMSAB  
Portalegre, 20 de abril de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 185/2023- SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Marcio Marcolino Pinto** referente a viagem com paciente para a cidade de Umarizal/RN no dia 16 de abril de 2023;

CONSIDERANDO que houve um equívoco com a informação e a viagem da qual se trata a portaria em questão não existiu.

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da administração rever seus próprios atos, quando derivados de vícios que os tornam ilegal, porque deles não se origina direitos ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma prevista na Súmula nº. 473-STF.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Torna-se sem efeitos os termos da Portaria nº 185/2023-SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**75988605

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 128 DE 19 DE ABRIL DE 2023 – GP/PMP**

**PORTARIA N.º 128 DE 19 DE ABRIL DE 2023 – GP/PMP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regramentos entabulados na Lei nº. 8.666/93,

**CONSIDERANDO** a realização do Pregão Presencial n.º 004/2023, Processo Administrativo n.º 29030001/2023, destinado a Registro de Preços para prestação de serviço de limpeza, conservação e higienização através de lavagem em geral (interna e externa) de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, por pessoa física ou jurídica especializada a fim de atender as necessidades deste órgão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de revogação do Pregão Presencial n.º 004/2023;

**CONSIDERANDO** que, em face da supremacia do interesse público, o Poder Executivo poderá revogar licitações de ofício, conforme o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como também prevê a Súmula 473/STF.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Fica **REVOGADO** o Processo Licitatório – do Pregão Presencial n.º 004/2023, com fulcro no art. Art. 49 da Lei nº. 8.666/93, devendo a Administração proceder com a abertura de novo procedimento licitatório.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**0851F72B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 130, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA Nº 130, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A  
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao senhor, José Ildegarde Dias Júnior, matrícula nº 318, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), neste caso, perfazendo o valor de R\$ **30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no período de 24/04/2023 na cidade Mossoro/RN, com o objetivo de transportar a Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação para resolver assuntos na Pasta na cidade de Mossoro RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**7DB00976

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 - DISP/PMP**

**AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2023 – DISP/PMP**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de topografia na realização de levantamentos topográficos para projetos de construções de prédios, demarcação de áreas e lotes, projetos de pavimentações, drenagens, movimentações de terra, abastecimento de água e levantamento de estrada vicinais.

O Governo do Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21 e Súmula 473 – STF, torna público a INTENÇÃO DE ANULAR a Dispensa de Licitação nº 013/2023, tendo em vista a necessidade de revisar atos expedidos, conforme justificativa acostado ao processo em epígrafe.

Desta forma, torna-se público aos interessados sobre a abertura de prazo para, havendo interesse, interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato administrativo, ou pela renúncia do mesmo, conforme outorga o princípio do contraditório e ampla defesa, previsto no § 3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, tudo para análise e decisão definitiva da autoridade competente sobre a anulação pretendida.

Os Recursos deverão ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, em horário de expediente, ou pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com.

Portalegre/RN, 20 de abril de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alan da Silva Fernandes

**Código Identificador:**0AFE3B78

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023 PSICOLOGO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE PSICÓLOGO (A)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022**, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de PSICÓLOGO (A) da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **10 (dez) dias corridos**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 20 de abril de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**PSS Nº 009/2022**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**NÍVEL SUPERIOR**

**CARGO: PSICOLOGO (A)**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	DEBORA DAIGINE DE ARAÚJO FERNANDES	10º

**PSS Nº 009/2022 –**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + Original para conferência.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);



- 1.18-Termo de Desistência. (anexo II.3.1)  
 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;  
 1.20.Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);  
 1.21. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN

**PSS Nº 009/2022**  
**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

**PSS Nº 009/2022**  
**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possuo bens a declarar;

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

**Outros**

**Cargo:** \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**PSS Nº 009/2022**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**PSS Nº 009/2022**  
**ANEXO VI**

**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**PSS Nº 010/2022**  
**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

....

Assinatura do Candidato

**PSS Nº 009/2022**  
**ANEXO VIII**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 009/2022 PSICÓLOGO (A)**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem do **PSS 009/2022**, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**Publicado por:**  
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:F42BCB41**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021  
**CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ÁREAS DIVERSAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo

Simplificado nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de Professor de Áreas Diversas da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

#### DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 07:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** e para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 20 de abril de 2023

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**PSS Nº 003/2021**

**ANEXO I**

#### RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICA OU QUÍMICA

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	SUELY DE OLIVEIRA SOUSA	15º

**PSS Nº 003/2021**

**ANEXO II**

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS – frente e verso
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.18- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.21. Comprovante de conta SALÁRIO Banco Bradesco

**PSS Nº 003/2021**

**ANEXO III**

#### RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

**PSS Nº 003/2021**

**ANEXO IV**

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) **Não possuo bens a declarar;**

( ) **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data aquisição	de	Valor de aquisição
			Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data aquisição	de	Valor de venda atual
			de	Valor de venda atual

**Outros**

**Cargo:** \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**PSS Nº 003/2021**

**ANEXO V**

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**PSS Nº 003/2021**

**ANEXO VI**

#### TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**PSS Nº 003/2021**  
**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

....

Assinatura do Candidato

**PSS Nº 003/2021**  
**ANEXO VIII**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 003/2021**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem do PSS 003/2021, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador: 72AB7F12**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE PSICÓLOGO (A)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2023**, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de PSICÓLOGO (A) da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **10 (dez) dias corridos**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 07:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 20 de abril de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**PSS Nº 006/2023**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**NÍVEL SUPERIOR**

**CARGO: PSICOLOGO (A)**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA LUIZA GOMES PEREIRA	2º

**PSS Nº 006/2023 –**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + Original para conferência.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.15 – Declaração de Regularidade com órgão de classe;
- 1.16. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.17. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.18. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.19- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.20. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.21. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.22. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN

**PSS Nº 006/2023**  
**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

. Hemograma Completo

- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

**PSS Nº 006/2023****ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) **Não possuo bens a declarar;**

( ) **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

**Outros**

**Cargo:** \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**PSS Nº 006/2023****ANEXO V****DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**PSS Nº 006/2023****ANEXO VI****TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2023** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**PSS Nº 010/2023****ANEXO VII****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

....

Assinatura do Candidato

**PSS Nº 006/2023****ANEXO VIII****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 009/2023****PSICÓLOGO (A)**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2023** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem do **PSS nº 006/2023**, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**7B7C3D25

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 131, DE 20 DE ABRIL DE 2023****PORTARIA Nº. 131, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATO APROVADO NO PSS Nº 006/2023, CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, para contratação temporária no cargo de nível superior de PSICÓLOGO da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato ALICKSON FERNANDES BESSA, convocado por meio do Edital de Convocação nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 10 de abril de 2023, para o cargo de PSICÓLOGO, aprovado em primeiro lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo

Simplificado nº. 006/2023, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre.

## RESOLVE

**Art. 1º O candidato ALICKSON FERNANDES BESSA, aprovado em primeiro lugar para o cargo de PSICOLOGO, deixa de ser nomeado em virtude de não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 001/2023, e por conseguinte, perde o direito à vaga.**

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação do cargo previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**5DB09CBF

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 129, DE 19 DE ABRIL DE 2023

#### PORTARIA Nº 129, DE 19 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor Marcio Marcolino Pinto, matrícula nº 343, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma), diária ao valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no dia de 16/04/2023 na cidade de Umarizal/RN, com objetivo de conduzir os atletas que irão representar o município de Portalegre no campeonato.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**6302F1F1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 006 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 557 DE 20 DE ABRIL DE 2023

#### DECRETO Nº 557, DE 20 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.531

*Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências*

## DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$7.610,00 distribuídos as seguintes dotações:

## Suplementação ( + ) 7.610,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

101 12.122.0023.2222.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO 110,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

332 13.695.0006.2138.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA 6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

629 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA 1.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

336 18.541.0006.1109.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA - 7.610,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

## Anulação ( - ) -7.610,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**0DC5378E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 031/2023-GP.

Pureza/RN, 20 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerada** do cargo comissionado “Coordenadora dos Anos Finais” da Secretaria Municipal de Educação-Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **NÁDIA CRISTINA DOS SANTOS DANTAS FERREIRA**, portadora do CPF/MF: 011.823.484-67.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**FDE512B4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 032/2023-GP.**

Pureza/RN, 20 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeada** para o cargo comissionado “Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Educação, a Senhora **NÁDIA CRISTINA DOS SANTOS DANTAS FERREIRA**, portadora do CPF/MF: 011.823.484-67.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**A60FA4C1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033/2023-GP**

Pureza/RN, 20 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **CÉLIA MARIA DA COSTA OLIVEIRA TAVARES, MAT. 1368**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 11/04/2023 a 11/07/2023, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 12/07/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**2EA93451

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº  
DV00016/2023**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00016/2023, que objetiva: Aquisição de peça para conserto de impressora destinado a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Rafael Fernandes/RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSIVAL DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR. CNPJ: 18.241.417/0001-01, com valor total de R\$ 1.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 20 de abril de 2023.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**B5A56CE9

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00016/2023. Objeto: processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00016/2023, que objetiva: Aquisição de peça para conserto de impressora destinado a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Rafael Fernandes/RN. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 20/04/2023.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**E56FDE5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 200305/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Inexigibilidade de Licitação n.º 200305/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 200305/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a INSCRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, PARA A XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, REALIZADA NOS DIAS 27, 28, 29 E 30 DE MARÇO DE 2023, em favor de CONFEDERACAO NAC. DE MUNICIPIOS, inscrito no CNPJ/MF de nº 00.703.157/0001-83, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$
01	INSCRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, PARA A XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS - REALIZADA NOS DIAS 27, 28, 29 E 30 DE MARÇO DE 2023.	01	UND	450,00	450,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 20 DE MARÇO DE 2023

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**E741BF0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**200401/2023;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**  
**Processo: 200401/2023;**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS GESTANTE, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O GRUPO DE GESTANTE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

**Contratado:** D F DE S SILVA, CNPJ Nº 04.599.190/0001-66, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 11.261,40 (ONZE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 20 DE ABRIL DE 2023.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**8EBAF913

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N.º 200401/2023**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 200401/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 200401/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS GESTANTE, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O GRUPO DE GESTANTE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN**, pelo valor de R\$ 11.261,40 (ONZE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS), em favor de D F DE S SILVA, CNPJ Nº 04.599.190/0001-66.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 20 DE ABRIL DE 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**13D450A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 173/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE**  
**MARÇO DE 2022.**

**Portaria N.º 173/2023**Riacho de Santana/RN, 19 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **MARIA JUCIENE SOARES ALMEIDA**, Auxiliar de Enfermagem, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes da viagem da servidora deste município para Mossoró-RN, para acompanhar paciente que foi transferido para o Instituto Wilson Rosado da cidade de Mossoró, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de março de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**4901FF01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 174/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE**  
**ABRIL DE 2023.**

**Portaria N.º 174/2023** Riacho de Santana/RN, 20 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de abril de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**80A60DBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 175/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE**  
**ABRIL DE 2023.**

**Portaria N.º 175/2023** Riacho de Santana/RN, 20 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem

do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de abril de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**9172D9E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 176/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE**  
**MARÇO DE 2023**

**Portaria N.º 176/2023** Riacho de Santana/RN, 20 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **MARIA JUCIENE SOARES ALMEIDA**, Auxiliar de Enfermagem, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes da viagem da servidora deste município para Mossoró-RN, para acompanhar paciente que foi transferido para o Instituto Wilson Rosado da cidade de Mossoró, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de março de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**E030050D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP**  
**Nº 005/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 005/2023**  
**(Processo Administrativo n.º 013/2023)**

A **Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, menor preço por Lote.

Objeto: **Contratação por Sistema de Registro de Preço de pessoa jurídica especializada em Business Intelligence, Assessoria e Consultoria por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações em saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Riachuelo/RN.**

**Data/hora/local: 05 de maio de 2023, às 09h:00min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:**  
www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 17h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmrchuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 20 de abril de 2023.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**  
Pregoeiro  
Portaria 116/2021

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**BD50D65D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**028/2022**

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA DE PASSA E FICA/RN.**

O Prefeito do Município de Riachuelo/RN no uso de suas atribuições legais, torna público à ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 028/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2022, gerenciada pela Prefeitura de Passa e Fica/RN, em que foram registrados os preços da empresa: **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.570.061/0001-04, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de serviços de tapa buracos, reparos, conservação e manutenção em pavimentos e calçadas com fornecimento de material e mão de obra**, por um período de 12 (doze) meses.

Riachuelo/RN, 20 de abril de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**A1F3683E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL 001/2023/SEMTUR**

**EDITAL Nº. 001/2023 PROCESSO SELETIVO COM CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

O presente Processo Seletivo com Chamamento Público tem como objetivo a ocupação de 01 (um) Box, no espaço comercial existente no Mercado Produtor do Município de Riachuelo/RN. A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Riachuelo/RN, através da Comissão Especial, torna público a abertura do procedimento administrativo, visando cadastrar Pessoas Físicas ou Jurídicas, que tenham finalidade interesse em ocupar um dos espaços desde que cumpram todos os requisitos previstos na Lei nº 610/2017, bem como o estabelecido neste edital.

**I - DO OBJETO 1.1.**

O presente edital tem como objeto a seleção de Pessoas Físicas e Jurídicas, para ocupação de 01 (um) Box, no espaço comercial existente no Mercado Produtor do Município de Riachuelo/RN, destinados à comercialização produtos advindos da agricultura familiar, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I. II – DOS ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta do Termo de Permissão;
- Anexo III – Declaração descritiva do (s) serviço (s) ofertado (s).



**III – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.1. Os interessados em participar do presente Processo Seletivo com Chamamento Público deverão entregar a documentação especificada na Cláusula VI, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, localizado na Luiz de Gonzaga Cavalcante, nº 346, Centro, CEP 59470-00, Riachuelo/RN, de 24/04/2023 até o dia 26/04/2023, das 08h00min às 12h00min.

**IV – DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO**

4.1. Serão beneficiários do objeto deste Processo Seletivo, prioritariamente, os Agricultores e Agricultoras Familiares, bem como os barraqueiros estabelecidos as margens da BR-101, todos do Município de Riachuelo/RN.

4.2. No caso dos boxes destinados aos ocupantes dos barraqueiros estabelecidos às margens da BR-304, os critérios utilizados serão:

- a) maior tempo de ocupação;
- b) depender exclusivamente da renda do estabelecimento;
- c) ser o responsável pelo estabelecimento; e
- d) ter domicílio e residência no Município de Riachuelo/RN.

4.3. Na ausência de interesse dos beneficiários elencados no item 4.1, serão habilitados os candidatos que preencham os demais requisitos previstos neste edital.

**V – DOS CUSTOS**

5.1. As despesas decorrentes da utilização e manutenção das áreas de uso comum do Mercado do Produtor, tais como água, material de limpeza assim como funcionários próprios ou terceirizados responsáveis pelas atividades de limpeza, segurança e manutenção, serão realizadas de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 926/2018.

**VI – DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar do presente Processo Seletivo, por meio deste Chamamento Público, terão que apresentar documentos de habilitação, em envelope lacrado, contendo na parte externa do invólucro as seguintes informações: Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Riachuelo/RN Documentos para Habilitação Processo Seletivo com Chamamento Público Nº 001/2023.

6.1.1. Os candidatos a Permissionários deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se for o caso;
- b) Documento de identificação com foto (RG, CNH, CPTS)
- c) CPF
- d) Comprovante de residência
- e) Certificado de cursos ou inscrição de Micro empreendedor Individual (MEI) (no caso do permissionário ser artesão)
- f) Certidão de casamento ou declaração de união estável.
- g) Certidão Negativa Municipal h) Certidão de quitação eleitoral
- i) Declaração de produção (Por meio de ateste de Técnico da Emater ou da Secretaria Municipal de Agricultura) se o permissionário for produtor.
- j) Declaração do PRONAF (no caso do permissionário ser agricultor)

6.2. Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção;

6.3. Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão Especial da Seleção. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Comissão Especial da Seleção, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emissores dos documentos. **VII – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITATÓRIA.** 7.1. Após o recebimento dos documentos de habilitação a Comissão Especial analisará os documentos com o intuito de comprovar se o requerente atende as exigências do edital. 7.2. Os requerentes que não atenderem aos requisitos exigidos no presente Processo Seletivo com Chamamento Público serão considerados inabilitados. 7.3. O resultado da fase de habilitação será publicado em Imprensa Oficial. **VIII - DO PRAZO RECURSAL** 8.1. Dos atos praticados pela Comissão

Especial caberá recurso. 8.1.1 - Os recursos serão interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, e será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade superior a quem caberá a decisão. **IX - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES** 9.1. A Comissão Especial prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste chamamento público, sobre o edital e seus anexos, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, no período de 24/04/2023 a 26/04/2023, no Prédio da Prefeitura Municipal de Riachuelo, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 346, Centro, CEP 59470-00, Riachuelo/RN. **X – DA HOMOLOGAÇÃO** 10.1. A homologação do resultado final do Processo Seletivo de Chamamento Público deve ocorrer no prazo mínimo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do resultado da(s) requerente(s) classificada(s). **XI - DO CONTRATO (TERMO DE PERMISSÃO)** 11.1. A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, poderá celebrar contrato (Termo de permissão de uso) de prestação de serviço, com a(s) requerente(s) considerada(s) habilitada(s) e apta(s). 11.2. Cada proponente só deverá concorrer com uma única proposta. **XII – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA** 12.1. O Prazo de vigência da presente permissão de uso será de até 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso, podendo ser renovado em até 10 (dez) anos. **XIII – DAS CONDIÇÕES DE USO DOS BOXES** 13.1. A permissão de uso será a título precário e por prazo determinado, ficando a critério da promitente decidir sobre os casos especiais no tocante à prorrogação ou rescisão do termo de permissão; 13.2. Os Herdeiros do permissionário que vier a falecer durante o período da permissão, assumirão automaticamente e sem qualquer custo de transferência de titularidade, a permissão de uso concedida originalmente ao de cujus, desde que: I- comuniquem o óbito à Administração Municipal, no prazo de 30 dias; II- atendam todas as exigências previstas na legislação municipal e federal para a obtenção da permissão de uso; III- façam prova de que o sustento da família depende exclusivamente da atividade comercial explorada através da permissão; IV- consideram-se herdeiros dos permissionários, filhos e companheiros, nos termos do disposto no §3º, do artigo 226 da Constituição Federal; 13.3. Fica vedada qualquer outra modalidade de transferência de permissão de Uso além da prevista neste artigo. 13.4. A permissão de uso será exclusiva do permissionário habilitado, sendo os boxes entregues após a assinatura e a publicação na Imprensa Oficial do Termo de permissão; 13.5. A permissão de uso não gera para os permissionários quaisquer direitos reclamáveis em relação a permitente ao fim do Termo de Permissão de uso assinado; 13.6. Ao término de cada ano deverá ocorrer uma avaliação de funcionamento dos espaços físicos e do processo de gestão; 13.7. Qualquer permissionário inadimplente por ausência de pagamento de 3 (três) taxas consecutivas, terá seu Termo de permissão rescindido automaticamente; 13.8. O permissionário não poderá manter o box em desuso por 90 (noventa) dias consecutivos, se não houver razão que justifique, e mesmo havendo, as mesmas não tenham sido aceitas pela permitente, pelo que caracterizará abandono, considerando justo motivo para a rescisão do Termo de permissão de uso assinado. **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 14.1. Fica reservado a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a faculdade de cancelar no todo ou em parte, adiar, revogar de acordo com seus interesses, ou anular o presente Processo Seletivo de Chamamento Público, sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação. **XV – DO FORO:** 15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes. Riachuelo/RN, 19 de abril de 2023. **RIZZA GABRIELA FELIPE DE ANDRADE** Presidente da Comissão Especial **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** 1. **DO OBJETO:** 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de interessados para a ocupação física de Pessoas Físicas e Jurídicas, para ocupação de 01 (um) Box, no espaço comercial existente no Mercado Produtor do Município de Riachuelo/RN, destinados à comercialização produtos advindos da agricultura familiar. **2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS BOXES:** 2.1. Os boxes serão distribuídos, atendendo questões de higiene e especificidades dos serviços a serem prestados, de maneira que sejam divididos de acordo

com o espaço delimitado para cada área específica e de modo que se aloquem com a disposição espacial do local. 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: 3.1. Serão admitidos a participar da seleção todos que satisfaçam as condições de capacidade abaixo especificadas: Dos boxes ocupados por pessoas físicas ou jurídicas em ocupação irregulares nas margens da BR-304, conforme já definido: Maior tempo de ocupação Depender exclusivamente da renda do estabelecimento Ser o responsável pelo estabelecimento Ter domicílio e residência no município Dos boxes ocupados por pessoas físicas ou jurídicas da Agricultura Familiar, nos termos da Lei 11.326/2016, produtos agrícolas e alimentos produzidos em âmbito local, regional e estadual: Apresentar maior diversidade de produtos e subprodutos (Por meio de ateste de Técnico da Emater ou da Secretaria Municipal de Agricultura); Comprovar residência e produção ou aquisição da produção, preferencialmente, no próprio município; Comprovar regularidade de produção necessária para ocupação do box, se o permissionário for produtor (Por meio de ateste de Técnico da Emater ou da Secretaria de Agricultura); Ser detentor de Declaração do Pronaf, no caso de agricultor; Apresentar experiência na área de produção e comercialização de produtos locais; No caso das pessoas físicas ou jurídicas que concorrerem aos espaços destinados às lanchonetes e restaurantes deverão cumprir com as normas de vigilância sanitária e segurança afetas ao ramo de atividade. 3.2 Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção; 3.3 Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão Especial. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Comissão Especial, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos. Parágrafo Segundo: O critério para desempate dos candidatos será o de sorteio em sessão pública. 4. DAS TARIFAS DE USO: 4.1. As despesas decorrentes da utilização e manutenção das áreas de uso comum do Mercado Produtor, tais como água, material de limpeza assim como funcionários próprios ou terceirizados responsáveis pelas atividades de limpeza, segurança e manutenção serão realizadas de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 926/2018. 5. DAS CONDIÇÕES DE USO: 5.1. Das condições de uso para os Permissionários dos boxes: a) Custear despesa relativa ao consumo de energia elétrica (que não será contabilizada na taxa de utilização); b) Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida no bem público objeto desta permissão; c) Realizar a imediata reparação dos danos no espaço cedido oriundos da sua utilização; d) Resguardar o direito da administração pública de fiscalizar, a qualquer tempo, o uso do bem público e o fiel cumprimento do Instrumento de permissão, mormente quanto aos deveres da PERMITENTE e futuros permissionários; e) Restituir o imóvel, finda a presente permissão, em perfeito estado de conservação, após as devidas recuperações, incluindo as edificações, benfeitorias e melhoramentos realizados em decorrência de seu uso normal; f) Incorporar automaticamente ao patrimônio da administração pública todas as construções, benfeitorias e/ou melhorias efetuadas no imóvel, sem direito a quaisquer indenizações, ressalvadas às de natureza úteis e necessárias; g) Não desenvolver no imóvel qualquer atividade que possa pôr em risco a sua integridade, bem como ao meio ambiente ou as condições humanas em geral; h) Zelar pelo bom nome e reputação do Mercado Produtor, não desenvolvendo no imóvel qualquer atividade que possa, sob qualquer forma ou pretexto, causar danos à sua imagem; i) Não dar ao imóvel público, no todo ou em parte, sem prévia e expressa concordância da administração pública, utilização diversa da que lhe foi destinada na presente permissão de uso; j) A Permissão de Uso será a título precário e por prazo determinado, ficando a critério da Permitente decidir sobre os casos especiais, no tocante à prorrogação ou rescisão do termo de permissão; k) O local, objeto da Permissão de Uso será fixo e constante, exceto nos casos especiais de remanejamento devidamente autorizado ou determinado pela Permitente; l) Fica vedada toda e qualquer forma de transferência total ou parcial de titularidade da Permissão de Uso; m) A Permissão de Uso será particular e não coletiva, sendo o box entregue ao Permissionário no ato da assinatura do Termo de Permissão. n) A Permissão de Uso não gera para os Permissionários quaisquer direitos reclamáveis em

relação a Permitente ao fim do Termo de Permissão de Uso assinado; o) Qualquer Permissionário com inadimplência de mais de 3 Taxas de Utilização, terá seu Termo de Permissão rescindido automaticamente; p) O permissionário não poderá abusar de equipamentos sonoros definida no art. 42 da Lei de Contravenções Penais (Decreto Lei nº 3.688/1941) q) O Permissionário não poderá manter o box em desuso por 60 (sessenta) dias consecutivos, se não houver razão que justifique, e mesmo havendo, as mesmas não tenham sido aceitas pela Permitente, caracterizará abandono, considerando justo motivo para a rescisão do Termo de Permissão de Uso assinado. r) Observar as demais obrigações previstas na legislação pertinente, ou seja, no Decreto Municipal nº 00/2017 e Lei Municipal nº 610/2017. 6. DA DURAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO: 6.1 O prazo de vigência da presente permissão de Uso será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado em até 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso – TPU (em anexo). Riachuelo/RN, 19 de abril de 2023. RIZZA GABRIELA FELIPE DE ANDRADE Presidente da Comissão Especial ANEXO II MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE 01 (um) BOX, SITUADOS NO MERCADO PRODUTOR. Pelo presente instrumento e na qualidade de Permitente do uso de 01 (um) BOXE, SITUADO NO MERCADO PRODUTOR, sediado no Município de Riachuelo/RN, localizado na Rua: Jucelino Kubitschek, s/n, centro, doravante denominada apenas PERMITENTE, nesse ato representado pela Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, permite a, xxxxxxxxxxxxxxxx vencedor(a) do Processo Seletivo nº 01/2023, inscrito no CNPJ/MF / CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato, por seu XXXX, Sr. (a) xxxxxxxx, ao final assinado e qualificado, denominado apenas PERMISSIONÁRIO(A) de uso das áreas a seguir descritas e que fazem parte do mencionado conjunto de boxes, para os fins e nos termos das cláusulas constantes deste instrumento. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO TERMO DE PERMISSÃO 1.1 O Termo fundamenta-se: I - No Processo Seletivo de Chamamento Público n.º 01/2023. II - Nos termos da documentação da (o) PERMISSIONÁRIA(o) que não contrariam o interesse público; III – Nas demais determinações da Lei 8.666/93; IV - nos preceitos de Direito Público; e V - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Público/Privado. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1 O presente Termo tem por objeto a seleção de interessados para a ocupação física do box nº \_\_\_\_\_. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO BOX NO MERCADO PRODUTOR 3.1. A área contígua do Mercado Produtor, fica destinada ao uso da(o) PERMISSIONÁRIA(O) para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devendo funcionar, obrigatoriamente, de terça-feira a domingo, no horário de 06:00hs às 22:00hs; 3.2. A(O) PERMISSIONÁRIA(O) recebe prontas as instalações concernentes aos espaços mencionados na cláusula segunda, devendo providenciar por sua conta os reparos que entender necessários. 3.2.1. Durante toda a vigência da permissão, a(o) PERMISSIONÁRIA(O) obriga-se à manutenção e ao conserto ou reposição dos equipamentos e utensílios danificados. 3.3. Mediante prévia consulta à Permitente e com a anuência expressa desta, a(o) PERMISSIONÁRIA(O) poderá acrescentar outras instalações e equipamentos, aos já existentes, arcando sempre, com os respectivos custos. 3.3.1. Revogada, por qualquer motivo a permissão, ou expirado o seu prazo de vigência, as benfeitorias realizadas na forma do subitem anterior, não poderão ser removidas, integrando-se ao conjunto e passando a pertencer à PERMITENTE. 3.3.1.1. Para os fins do disposto no subitem anterior, não se consideram benfeitorias os móveis, utensílios e equipamentos, bem como as instalações que possam ser removidas sem causar dano ao imóvel onde foram afixadas. 3.4. A permissão de uso será a título precário e por prazo determinado, ficando a critério da permitente decidir sobre os casos especiais no tocante à prorrogação ou rescisão do termo de permissão; 3.5. O local, objeto da permissão de uso será fixo e constante, exceto nos casos especiais de remanejamento devidamente autorizado ou determinado pela permitente; 3.6. Fica vedada toda e qualquer forma de transferência total ou parcial de titularidade da permissão de uso; 3.7. A permissão de uso será particular e não coletiva, sendo o box entregue ao permissionário no ato da assinatura do Termo de Permissão; 3.8. A Permissão de uso não gera para os permissionários quaisquer direitos reclamáveis em relação a permitente ao fim do

Termo de Permissão de uso assinado; 3.9. Qualquer permissionário com inadimplência de mais de 3 Taxas de Utilização, terá seu Termo de Permissão rescindido automaticamente; 3.10. O Permissionário não poderá manter o boxe por desuso por 60 (sessenta) dias consecutivos, se não houver razão que justifique, e mesmo havendo, as mesmas não tenham sido aceitas pela permitente, pelo que caracterizará abandono, considerando justo motivo para a rescisão do Termo de Permissão de uso assinado. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA 4.1. Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por 10 anos. 4.2. A contar o período de pelo menos dois meses anteriores ao término deste Instrumento, a PERMITENTE expedirá comunicado à(o) PERMISSONÁRIA(O) para que a(o) mesma(o) manifeste o seu interesse na prorrogação do atual contrato por igual período, dentro de 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas do recebimento da consulta, para as providências de elaboração de Termo Aditivo. CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTO 5.1. As despesas decorrentes da utilização e manutenção das áreas de uso comum do Mercado Produtor, tais como água, material de limpeza assim como funcionários próprios ou terceirizados responsáveis pelas atividades de limpeza, segurança e manutenção, serão realizadas de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 926/2018. CLAUSULA SEXTA – DA ENTREGA E UTILIZAÇÃO DO BEM PÚBLICO 6.1. O Bem público, objeto do presente Termo de Permissão, será entregue à (ao) PERMISSONÁRIA (O) mediante Termo de Recebimento, onde deverão constar, de forma detalhada, todas as condições do bem. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA 7. Compete à(o) PERMISSONÁRIA além das obrigações e responsabilidades implícitas à natureza do Termo ora firmado, bem como todas aquelas dispostas no Edital e Anexos e na Cláusula Quinta do Presente Termo, as seguintes: 7.1. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, depósitos de fundo de garantia por tempo de serviço e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a PERMITENTE; 7.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao PERMITENTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita; 7.3. Não se utilizar dos serviços dos servidores da PERMITENTE ou das empresas que com esta mantenham contrato, para a execução de serviços ou de quaisquer outras atividades, relacionadas com a exploração dos espaços, objeto desta Permissão; 7.4. A(O) PERMISSONÁRIA(O) não poderá manter depósito de materiais inflamáveis ou de qualquer modo perigoso, no interior ou nas proximidades dos espaços explorados, nem utilizar material de limpeza inadequado que possa provocar corrosão ou desgaste das mesmas áreas e de suas instalações. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE 8.1. A execução das atividades, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada pela Administração da PERMITENTE que: 8.1.1. proporcionará todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitindo o livre acesso dos profissionais da(o) PERMITENTE às dependências da(O) PERMISSONÁRIA (O); 8.1.2. manterá organizado e atualizado um sistema de controle por servidor previamente designado, onde se registrem todas ocorrências e observações; CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO 9.1. Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, na Lei nº 8.666/93. 9.2. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Termo, a(o) SUBPERMISSONÁRIA(O) reconhece, desde logo, o direito da SUBPERMITENTE de adotar, no que couber, as medidas previstas na Lei nº 8.666/93. CLAUSULA DÉCIMA– DO FORO 10.1. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo do Potengi/RN, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal. Riachuelo/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023. ANEXO III DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS \_\_\_\_\_, CNPJ n.º: \_\_\_\_\_, para fins de participação do Processo Seletivo com Chamamento Público n.º \_\_\_\_\_, declaro que estou cadastrando-me para realizar o(s) serviço(s) de \_\_\_\_\_, sendo este(s) a

ser(em) executado(s) no boxe que me for cedido, caso seja habilitado no citado Processo de Seleção.

Riachuelo/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal  
Assinatura Legível  
RG: CPF:

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**26CD8EC2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 078/2023**

**Portaria nº 078/2023 Riachuelo, RN 19 de abril de 2022**

Dispõe sobre a composição da Comissão responsável pelo Processo Seletivo com Chamamento Público para ocupação de Boxes do Mercado do Produtor.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando as determinações da Lei Municipal nº 610 de 01 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os membros abaixo indicados, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de Processo Seletivo com Chamamento Público, para seleção de permissionários do Mercado do Produtor, objeto do edital nº 001/2023.

§1º- A referida equipe será composta por:

Rizza Gabriela Felipe de Andrade – CPF nº 017.563.474-25  
Waltecio Batista da Silva – CPF nº 020.011.224-46  
Márcia Simone Viana Pereira – CPF nº 046.345.284-44

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de abril, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 20 abril de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**21F17A11

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO DA CMS RIACHUELO - 002/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RIACHUELO/RN**

**RESOLUÇÃO CMS RIACHUELO-RN, Nº 002/2023**

Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 2022.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, em reunião ordinária realizada no dia 11 de abril de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e pela Lei Municipal 322/94.

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária, apreciou e aprovou sem ressalvas, o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao ano de 2022.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA RALYNE VICENTE DE MOURA**  
Presidente do CMS

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**903CDF0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**01092023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço prestação de serviço de reforma da Escola Municipal Severino Lemos neste Município de Rio do Fogo/RN, de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 042/2021, Pregão Eletrônico nº 022/2021 de 24/11/2021.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades deste município, para o prestador de serviço **JM FRIOS COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 38.212.079/0001-97**, referente ao empenho nº 121044 no valor de R\$ 2.394,80, empenho nº 1201045 no valor de R\$ 962,80 e empenho nº 1201046 no valor R\$ 526,80, totalizando o valor global de R\$ 3.884,40 (três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos ) respectivamente.

Rio do Fogo/RN, 20 de abril de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**67EC222C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**01102023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade da aquisição de refeições prontas tipo café, almoço e jantar para atender as necessidades dos policiais militares que atuam na segurança de nosso município, vale salientar que este objeto e um dos itens de grande importância na realização desse trabalho pois vai assegurar a alimentação de toda equipe envolvida na realização do mesmo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para dá continuidade as atividades dos policiais militares que atuam na segurança de nosso município, para o fornecedor **GIUSSANE LOPES REGIS, CNPJ: 20.157.874/0001-64**, referente ao **empenho nº. 311001/2023** no valor de R\$ 2.957,00 (dois mil novecentos e cinquenta e sete reais centavos) sugestiva a nota fiscal nº 0000000068.

Rio do Fogo/RN, 20 de abril de 2023

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**71A66326

**GABINETE DO PREFEITO**  
**01112023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço (prestação) da Administração. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de locação de imóvel, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade do Anexo desta Prefeitura, para o prestador de serviço **GENALRAGALDINO MIRANDA, CPF: 875.008.764-91**, referente ao empenho nº 201003/2023 no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada, totalizando a importância de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) sugestiva aos meses de fevereiro e março/2023 respectivamente.

Rio do Fogo/RN, 20 de abril de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**5DA0AEB7

#### **GABINETE DO PREFEITO** **01122023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE** **CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço (prestação) da educação. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de locação de imóvel, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades escolares deste município, para o prestador de serviço **ARTUR XAVIER DO NASCIMENTO NETO, CPF: 058.262.564-51**, referente ao empenho nº 102019/2023 no valor

de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) sugestiva ao mês de março-2023 respectivamente.

Rio do Fogo/RN, 20 de abril de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**7DC19549

#### **GABINETE DO PREFEITO** **01132023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE** **CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de serviços de serigrafia e remanufaturamento de toners e cartuchos, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas, principalmente no que concerne a todo fornecimento de serigrafia e remanufaturamento de toners e cartuchos deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço **COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.198.036/0001-07**, referente aos empenhos nº 328001/2023 e 420001/2023, notas fiscais nº 279 e 268, respectivamente no valor total de R\$ 1.955,00 (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Rio do Fogo/RN, 20 de abril de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**9E11944A

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 134/2023**

“CONCEDER DIÁRIA A AGENTE ADMINISTRATIVO DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Agente Administrativo, desta Municipalidade, com objetivo de estar na cidade de NATAL/RN, nos dias 03 e 04 de maio de 2023 para participar do Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento do Rio Grande do Norte.

**RESOLVE:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**, (Agente Administrativo), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 03 e 04 de maio de 2023;

**Saída às:** 0400min Retorno: 12h00min;

**Total das Diárias:** 02 (duas) diárias;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais);

**Valor Total das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 20 de abril de 2023.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**744C8C4F

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 135/2023**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** solicitação da Chefia de Gabinete, que dispõe sobre a Contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de abril de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**8416474F

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 136/2023**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgãos vinculados.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** solicitações das Secretarias Municipal de Administração e Planejamento, Educação, Cultura, Comunicação e Turismo, Saúde e Saneamento, Assistência Social, que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgãos vinculados.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção

preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgãos vinculados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de abril de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**95932B2A

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 137/2023**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de Serviços de design gráfico para editoração de publicações, produção de conteúdo multimídia e outros materiais produzidos pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, que dispõe sobre a Contratação de Serviços de design gráfico para editoração de publicações, produção de conteúdo multimídia e outros materiais produzidos pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação de Serviços de design gráfico para editoração de publicações, produção de conteúdo multimídia e outros materiais produzidos pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de abril de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**0403C69C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1804001/23 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de material de higiene, com a finalidade de atender as demandas das instituições de Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do município de Ruy Barbosa/RN: Centro Integrado de Educação Infantil Professora Joseane Coutinho Dias e Unidade Escolar João de Moura Barbosa.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Materiais de higiene são itens essenciais para garantir a saúde e o bem-estar das crianças que frequentam as escolas de Educação Infantil/Creche do município. A presente aquisição visa fornecer os produtos necessários para a higienização dos alunos das Instituições Escolares: Centro Integrado de Educação Infantil Professora Joseane Coutinho Dias e Unidade Escolar João de Moura Barbosa. Portanto, a aquisição de material de higiene se justifica pela importância de manter as condições adequadas para o funcionamento das escolas e para o atendimento das necessidades das crianças por elas atendidas.

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu em favor da empresa RADIANY F MALHEIRO EPP, CNPJ nº 21.565.342/0001-29, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 14.805,00 (quatorze mil, oitocentos e cinco reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa RADIANY F MALHEIRO EPP, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.055 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 19 de Abril de 2023.

**MARLIELSON FELIPE DA SILVA**

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**D84E37DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18040001/23 - EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto:** Aquisição de material de higiene, com a finalidade de atender as demandas das instituições de Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do município de Ruy Barbosa/RN: Centro Integrado de Educação Infantil Professora Joseane Coutinho Dias e Unidade Escolar João de Moura Barbosa.

**Favorecido:** RADIANY F MALHEIRO EPP, CNPJ nº 21.565.342/0001-29.

**Valor Total:** R\$ 14.805,00 (quatorze mil, oitocentos e cinco reais).

**Programa de Trabalho:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.055 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 20 de Abril de 2023.

**MARLIELSON FELIPE DA SILVA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**706145E6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Ruy Barbosa/RN, afetadas por desastre natural climatológico por Seca, tipo Estiagem - COBRADE/1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

O Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito do Município de Ruy Barbosa/RN, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo inciso VII do art. 7º e inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que os reservatórios existentes no Município tiveram seus níveis elevados devido o volume de chuva ocorrido nos últimos meses, apesar disso a água acumulada é imprópria para o consumo humano.

II - Que a maior parte da Zona Rural do Município não conta com sistema de abastecimento através de adutora, nem sistema de tratamento para a purificação da água contida nos reservatórios para torná-la potável.

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 001/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ruy Barbosa/RN, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do art. 2º da Portaria Federal nº 260,02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de Ruy Barbosa/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por Seca, tipo Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil –COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem validade por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 19 de abril de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**CD75B500

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18040001/23 - TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa RADIANY F MALHEIRO EPP, CNPJ nº 21.565.342/0001-29, referente à aquisição de material de higiene, com



a finalidade de atender as demandas das instituições de Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do município de Ruy Barbosa/RN: Centro Integrado de Educação Infantil Professora Joseane Coutinho Dias e Unidade Escolar João de Moura Barbosa, pelo valor total de R\$ 14.805,00 (quatorze mil, oitocentos e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a) Senhor(a) Marlielson Felipe da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 20 de Abril de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:68287D92

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 040/2023 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO ANDERSON BARBOSA DOS SANTOS, para cargo em Comissão de Subcoordenador Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 14 de abril de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:8F4AC63D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
MARIANA OLIVEIRA DE CARVALHO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIANA OLIVEIRA DE CARVALHO**, CPF (MF) nº. 048.\*\*\*\*-75, com endereço à rua Professora Elizete Pessoa de Carvalho, nº 43, centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento do servidor **FRANCISCO DE ASSIS DANTAS**, que se encontra de licença prêmio, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 07 de abril de 2023**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade

excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**MARIANA OLIVEIRA DE CARVALHO**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

#### **Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:403E3ABE**

#### **GABINETE CIVIL**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FRANCISCA ROSIMAR MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **FRANCISCA ROSIMAR MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF (MF) nº. 589.\*\*\*\*-30, com endereço Travessa Severino Bezerra, nº 88, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, **tel: 9-9630-3288**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**FRANCISCA ROSIMAR MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:CCFA887A**

**GABINETE CIVIL**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
ALANE CAROLINE SOUZA DE OLIVEIRA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ALANE CAROLINE SOUZA DE OLIVEIRA**, CPF (MF) nº. 706.\*\*\*\*-70, com endereço Sítio Angicos, zona rural de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento do servidor **FRANCISCO CANINDÉ DE AGUIAR**, que se encontra de licença prêmio pelo período de 306 (trezentos e seis) dias, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023**, podendo ser

rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**ALANE CAROLINE SOUZA DE OLIVEIRA**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**8C2702ED

**GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -**  
**JAYNE SANTOS DE ASSUNÇÃO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. JAYNE SANTOS DE ASSUNÇÃO, CPF (MF) nº. 092.\*\*\*\*\*-35, com endereço à Rua Rita Costa de Andrade, 30, Bairro do Maracujá – Santa Cruz/RN, tel: 9-9608-6777, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da servidora **JACIELLY KATIA DE ALMEIDA SILVA LOPES**, que se encontra de Licença Remunerada para Qualificação Profissional/Mestrado em Letras, e a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de julho de 2023**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**JAYNE SANTOS DE ASSUNÇÃO**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**D1D1329A

**GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -**  
**RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA**, CPF (MF) nº. 087.\*\*\*\*\*-80, com endereço à rua João

Fernandes Bezerra, nº 327, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9922-5971, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luiziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:202111FB**

#### **GABINETE CIVIL**

#### **PORTARIA Nº. 121/2023 – GAB - LICENÇA-MATERNIDADE**

#### **Portaria nº. 121/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº. 571, de 29/04/09, e o Requerimento da Servidora,*

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à **DEIZIANE LAIANE DA SILVA LOPES, Técnico em Nutrição**, matrícula nº. 0053287/1, lotada na “Secretaria Municipal de Saúde”, os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da extensão da **LICENÇA-MATERNIDADE**, cuja extensão da referida licença dar-se-á de **17 de abril de 2023 a 15 de junho de 2023**.

**Art. 2º** - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de de **17 de abril de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de março de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**626DECB3

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.  
CONTRATADA: Empresa BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ARTISTA BONDE DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 16.809.891/0001-61.

OBJETO: Contratação direta da empresa BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ARTISTA BONDE DO BRASIL, detentora da produção musical do artista/banda BONDE DO BRASIL, para se apresentar no Pátio da Matriz no dia 13 de maio de 2023, com o fito de abrilhantar as festividades alusivas a “FESTA DE MAIO 2023”, em horário programado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”, constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários.

DATA: 13 de abril de 2023.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**C5C58F2D

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

CONTRATADA: Empresa I9DIVULG MARKETING & COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA – ARTISTA MARCELO MIRANDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.905.796/0001-06.

OBJETO: Contratação direta da empresa I9DIVULG MARKETING & COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA – ARTISTA MARCELO MIRANDA, detentora da produção musical do artista/banda MARCELO MIRANDA, para se apresentar no Pátio da Matriz no dia 13 de maio de 2023, com o fito de abrilhantar as festividades alusivas a “FESTA DE MAIO 2023”, em horário programado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”, constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários.

DATA: 13 de abril de 2023.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**9DA72384

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

CONTRATADA: Empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ARTISTA REY VAQUEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 49.350.817/0001-89.

OBJETO: Contratação direta da empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ARTISTA REY VAQUEIRO, detentora da produção musical do artista/banda REY VAQUEIRO, para se apresentar na Vila de Todos no dia 14 de maio de 2023, com o fito de abrilhantar as festividades alusivas a “CAVALGADA DE SANTA RITA DE CÁSSIA”, em horário programado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”, constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários.  
DATA: 13 de abril de 2023.  
ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**A5269F09

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

CONTRATADA: Empresa PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ARTISTA PEGADA DO COYOTE, inscrita no CNPJ sob o nº 48.025.331/0001-02.

OBJETO: Contratação direta da empresa PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ARTISTA PEGADA DO COYOTE, detentora da produção musical do artista/banda PEGADA DO COYOTE, para se apresentar na Vila de Todos no dia 14 de maio de 2023, com o fito de abrilhantar as festividades alusivas a “CAVALGADA DE SANTA RITA DE CÁSSIA”, em horário programado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”, constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários.

DATA: 13 de abril de 2023.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**6DF0E7A7

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

CONTRATADA: Empresa JOSE AMAZAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ARTISTA AMAZAN, inscrita no CNPJ sob o nº 47.270.709/0001-70.

OBJETO: Contratação direta da empresa JOSE AMAZAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ARTISTA AMAZAN, detentora da produção musical do artista/banda AMAZAN, para se apresentar no Pátio da Matriz no dia 18 de maio de 2023, com o fito de abrilhantar as festividades alusivas a “FESTA DE MAIO 2023”, em horário programado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

VALOR: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”, constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários.

DATA: 13 de abril de 2023.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**83A48568

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 198/2023 – GAB**

**Portaria nº. 198/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Conselheiro Municipal de Saúde, IRANMIL GUEDES DA**

**SILVA, CPF: 250.\*\*\*\*\*87**, para cobrir suas despesas durante o dia 24 do corrente mês e ano, e virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do II Fórum “Pensando a Saúde e Segurança dos Trabalhadores nos Cenários de Emergência.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de abril de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**59E67331

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 199/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 199/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Conselheiro Municipal de Saúde, **DIMITRI TAURINO GUEDES**, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia 24 do corrente mês e ano, e virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do II Fórum “Pensando a Saúde e Segurança dos Trabalhadores nos Cenários de Emergência.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de abril de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**9D679D2D

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 200/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 200/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), à Diretora Administrativa de Unidade Básica de Saúde - Zona Rural I, **JESSICA NATANY PEREIRA PINTO DA SILVA MELO**, Matrícula: 151605/1, para cobrir suas despesas durante o dia 25 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de participar do I Encontro Macrorregional do PSE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de abril de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**48BCED66

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**– PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08. CONTRATADA: Empresa ELETRO UNIVERSAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.147.822/0001-85. OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção corretiva em motobombas centrífugas, submersas, re-autoescorvantes, autoescorvantes, submersíveis e grupos geradores. VALOR: R\$ 913.117,92 (Novecentos e treze mil cento e dezessete reais e noventa e dois centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos orçamentários previstos no Orçamento Geral do SAAE, através de receita própria. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral do SAAE, através do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”. PROCESSO LICITATÓRIO: Contratação autorizada através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023. DATA: 03 de abril de 2023. ASSINATURAS: Cristiano Emídio Dias/Diretor/Pelo Contratante e José Marinaldo da Silva/Sócio Administrador/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**34161006

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -**  
**RICARDO MICAEL DE OLIVEIRA ROCHA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **RICARDO MICAEL DE OLIVEIRA ROCHA**, CPF (MF) nº. 706.\*\*\*\*\*-38, com endereço no Sítio Angicos, zona rural de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da servidora **MARIA RISOLENE DE SOUZA**, que se encontra de licença prêmio pelo período de 306 (trezentos e seis) dias, sendo que o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá ao mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**RICARDO MICAEL DE OLIVEIRA ROCHA**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**89222EFO

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ANA CRISTINA DA SILVA FARIAS CAVALCANTI**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ANA CRISTINA DA SILVA FARIAS CAVALCANTI**, CPF (MF) nº. 378.\*\*\*\*\*-00, com endereço à Rua Luiza Gonzaga do Nascimento, 19, Bairro Miguel Pereira Maia – Santa Cruz/RN, tel: 9-9948-0008, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO JUSTINO DOS SANTOS**, que se encontra de licença prêmio, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 06 de maio de 2023**, podendo ser



rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**ANA CRISTINA DA SILVA FARIAS CAVALCANTI**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**5C2638C4

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - GLICENILSON GOMES DE LIMA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **GLICENILSON GOMES DE LIMA**, CPF (MF) nº. 096.\*\*\*-21, com endereço à rua Caicó, nº 629, bairro 3a1, Santa Cruz/RN, tel: 9-8627-4788, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de 01 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**GLICENILSON GOMES DE LIMA**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**6A0E59A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -**  
**JOSÉ FERREIRA DA SILVA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 369.\*\*\*\*\*-87, com endereço à rua São Félix, nº 86, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8747-4369,

ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de 13 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de

contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 13 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/ Contratante

**JOSÉ FERREIRA DA SILVA**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

#### **Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador: 1B392AFD

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - CLAUDIO CONFESSOR PONTES**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **CLAUDIO CONFESSOR PONTES**, CPF (MF) nº. 085.\*\*\*\*\*-23, com endereço Sítio Bonsucesso, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8732-2934, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabeleça a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de 01 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**CLAUDIO CONFESSOR PONTES**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**6432AD7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
DAMIÃO CARLOS DE ARAÚJO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **DAMIÃO CARLOS DE ARAÚJO**, CPF (MF) nº. 044.\*\*\*-07, com endereço no Sítio Pau de Leite, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8138-5351, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de 13 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 13 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**DAMIÃO CARLOS DE ARAÚJO**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**CB4D98A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
JOSÉ JOSENILDO SANTOS DA SILVA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ JOSENILDO SANTOS DA SILVA**, CPF (MF) nº. 023.\*\*\*\*-55, com endereço no Sítio Pitomba, s/nº, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8777-1174, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de 13 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 13 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**JOSÉ JOSENILDO SANTOS DA SILVA**  
Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**8D0A946F

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO - CREGINILDO SERAFIM DE SANTANA**

#### **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **CREGINILDO SERAFIM DE SANTANA**, CPF (MF) nº. 070.\*\*\*\*-03, com endereço à Rua Coronel Miguel Rocha, nº 67, Centro, Santa Cruz/RN, **A.S.G.**, contratado para atuar junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **05 de abril de 2023**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 05 de abril de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**FA6D03A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
023/2023**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando o REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de painéis divisórios, portas e demais acessórios para montagem de paredes divisórias, destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 05 de maio de 2023, às 08h20min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do Dia 05 de maio de 2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 20 de abril de 2023.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**5E0C44E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
024/2023**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de faixas, banners e adesivos com a devida instalação, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 05 de maio de 2023, às 10h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h10min do Dia 05 de maio de 2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, 20 de maio de 2023.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**E2F5C422

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06. OBJETO: Autorizar a reprogramação dos serviços inicialmente previstos nas obras contratadas através da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2022, em conformidade com o levantamento realizado pelo Setor de Engenharia Municipal. VALOR: Acréscimo de R\$ 99.816,32 (Noventa e nove mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), representando cerca de 2,94% da meta inicial. BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2023, oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2022, inclusive no que se refere às condições de pagamento. DATA: 06 de abril de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pelo Contratante e Lailton Luiz Dantas Pinheiro/Titular/Pelo(a) Contratado(a).

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**593BC3EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR  
APOSENTADORIA**

PORTARIA 030/2023 Santa Maria-RN, 20 de Abril de 2023.

Exonerar por aposentadoria Servidora pública efetiva.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA** a Sra. **ROSENILDE RIBEIRO DA SILVA MACEDO, CPF: 671.722.454-15** do cargo de **PROFESSORA**, de acordo com o ofício nº 002/2023/APSSPP/GEXNTAT, datado em 15 de março de 2023 da Agência da Previdência Social de São Paulo do Potengi- INSS em anexo, nos termos da Lei Orgânica Complementar, Nº 22 de Dezembro de 2009.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**4C048B2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 666/2023**

Portaria de diária nº 666/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 16 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**2EC06F03

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 697/2023**

Portaria de diária nº 697/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 17 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de abril de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A3F38489

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 698/2023**

Portaria de diária nº 698/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 19 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de abril de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**B53D476C

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 699/2023**

Portaria de diária nº 699/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 18 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de abril de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A60D18EB

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 700/2023**

Portaria de diária nº 700/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 19 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de abril de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5AFA5ADA**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 701/2023**

Portaria de diária nº 701/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transporta universitários para as instituições de ensino, no dia 19 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de abril de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**9FC43E92**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 702/2023**

Portaria de diária nº 702/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 19 de abril de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de abril de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7B608053**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 703/2023**

Portaria de diária nº 703/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 19 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de abril de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**2D35CDF3**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 704/2023**

Portaria de diária nº 704/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 19 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de abril de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**3B52F8EB**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 705/2023**

Portaria de diária nº 705/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:



1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ CAMARGO DA SILVA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 19 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de abril de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C930D4DA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 706/2023**

Portaria de diária nº 706/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **TATIANE TRINDADE DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Presidente do Conselho Mun. de Saúde**. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal–RN, no dia 25 de abril de 2023, para participar do I Encontro do Programa de Saúde na Escola.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de abril de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**544BC8E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO ADM. Nº 1.014/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**023/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN através de autoridade competente, torna público a adjudicação do Dispensa Eletrônica Nº 023/2023, referente ao PROCESSO Nº 1.014/2023, tendo como objeto Aquisição de Equipamento Permanente (notebook), em conformidade com o termo de referência anexo – I, do Aviso da Dispensa, que adjudicou como vencedor do referido processo a empresa MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.402.647/0001-54, no valor global de R\$ 6.898,00 (seis mil, oitocentos e noventa e oito reais).

Santana do Seridó/RN, 20 de abril de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**A7731C72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO ADM. Nº 1.014/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**023/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do processo supracitado, tendo como objeto Aquisição de Equipamento Permanente (notebook), em favor da empresa MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.402.647/0001-54, no valor global de R\$ 6.898,00 (seis mil, oitocentos e noventa e oito reais).

Santana do Seridó/RN, 20 de abril de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**4C438BA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 1.014/2023 - Dispensa de Licitação Eletrônica nº 023/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE:

AUTORIZO a contratação empresa MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.402.647/0001-54, no valor global de R\$ 6.898,00 (seis mil, oitocentos e noventa e oito reais), que tem como objeto Aquisição de Equipamento Permanente (notebook), a presente contratação será satisfeita na seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: Gabinete do Prefeito, Fonte: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário, Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.003- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Elemento de Despesa: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, com respaldo no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 20 de abril de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**713188C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.014/2023 - Dispensa de Licitação Eletrônica nº 023/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Aquisição de Equipamento Permanente (notebook), conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso VI, VIII E IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.402.647/0001-54, no valor global de R\$ 6.898,00 (seis mil, oitocentos e noventa e oito reais), que tem como objeto Aquisição de Equipamento Permanente (notebook), a presente contratação será satisfeita na seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: Gabinete do Prefeito, Fonte: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário, Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.003- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Elemento de Despesa: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 20 de abril de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**A720FFEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

**CONTRATADO** – RORATO & MOLERO LTDA-ME. CNPJ Nº: 20.214.712/0001-10.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM PORTAL INSTITUCIONAL JÁ INTEGRADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, E-SIC, OUVIDORIA E PORTAL DO CIDADÃO, COM ALIMENTAÇÃO DOS CAMPOS SENSÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 018/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 716/2023

Prazo de Vigência: 12/04/2023 até 31/12/2023.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações:

**Dotação orçamentária:** 04.122.000.2.005 – Custeio das atividades da Secretaria Municipal de Administração; **Fonte de Recursos:** 1500000000 – Recursos Próprio; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.40.00 – Serv. De tecnologia da informação e comunicação PJ.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Murielly Karla Diniz de Medeiros

**Código Identificador:**B77158AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 1.038 DE 20 DE ABRIL DE 2023**

**DECRETO Nº. 1.038 DE 20 DE ABRIL DE 2023**

*DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e

**CONSIDERANDO** os requerimentos de readaptação funcional apresentados por servidores municipais;

**CONSIDERANDO** a previsão da readaptação no art. 35 da Lei Complementar nº 001/1994, na qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, bem como a Seção V da Lei Municipal nº 468/2015;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de regulamentar e uniformizar os procedimentos para a readaptação funcional de servidores públicos municipais;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta o procedimento de readaptação funcional de servidores públicos efetivos no âmbito do município de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Considera-se, para fins deste Decreto:

I - Readaptação Funcional: é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.

II - Limitação Laboral: é entendida como a situação que autoriza a redução do rol permanente de atividades inerentes ao cargo ocupado, em decorrência de restrições físicas ou mentais, temporárias ou definitivas, apresentadas pelo servidor, que deverão ser atestadas por Médico Perito ou Junta Médica designada;

III - Inspeção Médica ou Junta Médica Oficial: é o ato administrativo que consiste na avaliação técnica das questões relativas à saúde e à capacidade laboral do servidor, e poderá ser realizada por profissional contratado pelo Município e/ou por Centros de Referência em Saúde do Trabalhador ou outro equivalente.

**Art. 3º** - A readaptação ou restrição laborativa não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos, tampouco impedimento ou limitação do exercício de direitos, na forma e condições previstas na legislação municipal.

**Art. 4º** - A readaptação poderá ser concedida em caráter temporário ou permanente.

§1º - A readaptação será temporária enquanto durar a incapacidade laboral, com prazo definido, cessando automaticamente após o seu decurso.

§2º - A readaptação temporária poderá adquirir caráter permanente, conforme definido em avaliação, ou em perícia.

§3º - A readaptação permanente poderá ser revista a qualquer tempo, a critério do especialista.

**Art. 5º** - O servidor vítima de acidente de trabalho possuirá prioridade nos processos de readaptação, não havendo, neste caso, necessidade de tempo mínimo de exercício no cargo, podendo ocorrer dentro do período de estágio probatório.

§ 1º - A readaptação funcional somente será possível ao servidor público em estágio probatório, quando lesado por acidente de trabalho, cuja lesão tenha sido adquirida após a data de nomeação, e

comprovada em observância do que trata o art. 2º, inciso III, sem prejuízo da contagem do tempo para efetivação no cargo.

§ 2º - Os empregados públicos ou contratos temporários regidos pelo regime CLT - Consolidação das Leis do Trabalho serão submetidos às normas do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Art. 6º** - O servidor deverá requerer sua perícia médica para readaptação funcional, junto ao Superior imediato, que encaminhará para o setor de pessoal, instruindo o pedido de atestado médico com indicação da CID, exames comprobatórios da enfermidade a que está acometido e receituários do tratamento prescrito, para a correta avaliação pericial.

**Parágrafo único** – até a apresentação da documentação descrita no Caput deste artigo, o servidor não será encaminhado para realização da Perícia ou avaliação pelos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador ou outro equivalente.

## CAPÍTULO II

### DA READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA OU DEFINITIVA

**Art. 7º** - Entende-se por readaptação temporária, a restrição de funções do próprio cargo que o servidor ocupar, desde que a restrição seja de até 50% das atividades previstas para o cargo.

**Art. 8º** - Caso não haja compatibilidade entre a limitação e as funções atualmente desempenhadas em seu local atual de lotação, o servidor poderá ser encaminhado para outro local de trabalho mais adequado às suas limitações, respeitando a habilitação exigida e o nível de escolaridade.

**Parágrafo único.** Na hipótese de inexistência de vaga na função compatível com a limitação do servidor, o mesmo poderá exercer as atribuições como excedente até a ocorrência de vaga.

**Art. 9º** – A Secretaria Municipal, na qual o servidor estiver lotado, encaminhará as informações ao Setor de Pessoal, que fará as anotações na pasta funcional e encaminhará semestralmente o servidor à Perícia e/ou avaliação, com observância do disposto no art. 2º, inciso III deste regulamento, para fins de avaliar a manutenção das limitações funcionais mediante exame clínico.

**Art. 10** – O Servidor será avaliado a cada 06 (seis) meses, a fim de ser verificada a permanência ou não da restrição laborativa, de acordo com as condições que a determinaram.

§1º. O Laudo das avaliações periódicas deverá ser encaminhado ao Setor Pessoal, para acompanhamento da recuperação do servidor e avaliação quanto ao retorno às funções ou cargo de origem.

§2º. Verificada a reabilitação total do servidor em parecer conclusivo emitido pelos especialistas, conforme disposição do art. 2º, inciso III, este deverá retornar às funções ou cargo de origem.

**Art. 11** - Caso o parecer emitido pelos profissionais identifique a incapacidade permanente do servidor desempenhar suas funções de origem, a Secretaria Municipal de Administração, procederá para a realização da readaptação definitiva por meio da publicação de Portaria, indicando a nova atividade para a qual o servidor será readaptado.

## CAPÍTULO III

### DO CONTROLE E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

**Art. 12** - Compete a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor Pessoal:

I - proceder a análise dos casos de Readaptação;

II - solicitar à Secretaria Municipal ou órgão municipal onde o servidor estiver lotado informações adicionais sobre as atividades por ele desempenhadas;

III – emitir Parecer Conclusivo, com base nos laudos médicos emitidos com observância de que trata o art. 2º, inciso III deste regulamento, sobre a possibilidade de readaptação do Servidor, contendo descrição das atividades que não poderão ser desempenhadas pelo servidor.

**Art. 13** – Compete ainda ao Setor Pessoal:

I – receber os requerimentos de readaptação encaminhados pelas Secretarias Municipais e proceder com o agendamento da Perícia Médica inicial;

II – após o recebimento do laudo Médico e da documentação elencada no Art. 6º, emitir análise conclusiva, conforme disposição do capítulo IV deste regulamento;

III – solicitar aos secretários municipais onde o servidor encontra-se lotado para proceder a indicação dos cargos com as atribuições que poderão ser desempenhadas pelo servidor que será readaptado;

IV – disponibilizar, quando necessário, as informações relativas à Readaptação Funcional;

V – cientificar formalmente e orientar:

a) a chefia imediata do servidor readaptado, quanto às providências relativas ao desempenho das atribuições do servidor;

**Art. 14** - Compete ao Servidor readaptado:

I - observar datas e horários estabelecidos para a realização de perícia médica, bem como para as demais avaliações;

II - observar e proceder conforme orientações recebidas pela Secretaria Municipal de Administração, através do setor pessoal;

III - assumir e cumprir o rol de atividades definidos pelo setor pessoal;

IV - comprovar a efetiva realização de tratamento médico perante o Setor Pessoal, para fins de registro de frequência.

**Art. 15** - É vedado ao servidor readaptado exercer atividades consideradas incompatíveis com o seu estado de saúde.

**Art. 16** - O servidor em processo de readaptação ou readaptado não poderá, sob qualquer pretexto, negar-se a submeter-se a inspeção médica periódica, sob pena de incorrer em infração disciplinar.

**Art. 17** - O servidor poderá requerer junto ao Setor Pessoal a desistência do pedido de readaptação, desde que munido de laudo médico que justifique o restabelecimento da capacidade física e/ou mental para exercer plenamente as atividades do seu cargo de provimento efetivo.

## CAPÍTULO IV

### DA ANÁLISE CONCLUSIVA

**Art. 18** - A Secretaria Municipal de Administração, em sua análise conclusiva, poderá, baseada nos laudos médicos, opinar pelo:

I – indeferimento do pedido de readaptação com ou sem restrição laborativa;

II – deferimento do pedido de readaptação definitiva.

**Art. 19** - Caso o servidor seja capaz de executar mais de 75% (setenta e cinco por cento) das atribuições de seu cargo, deverá o servidor retornar ao trabalho para exercer as suas funções, mesmo que seja possível limitar essas atribuições.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Administração, subsidiada dos laudos médicos, indicará as atribuições que não deverão ser executadas devido à incapacidade limitativa do servidor.

**Art. 20** – O Análise Conclusiva da Secretaria Municipal de Administração, através do Setor Pessoal deverá ser encaminhada ao Setor Jurídico para análise e Parecer e, após, encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para homologação.

**Art. 21** – Após a homologação pelo Chefe do Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Administração, deverá proceder com a publicação da portaria em Diário Oficial do Município.

## CAPÍTULO V

### DO RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

**Art. 22** - Reconsideração é o direito que resguarda o servidor para recorrer quando não concorda com a "concessão da Readaptação Funcional" ou com o "indeferimento do pedido de Readaptação Funcional" emitido por profissionais com a observância do disposto neste regulamento, que deverá ser apresentado no prazo de até 15 (quinze) dias após a notificação da emissão do laudo emitido por àqueles profissionais.

**Parágrafo único.** O pedido de reconsideração semente será acatado se instruído com novos exames médicos ou laudos médicos que comprovem a pertinência do pedido, sob pena de imediato indeferimento.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 23.** O servidor deverá seguir o tratamento prescrito, comparecer às perícias médicas periódicas agendadas apresentando a documentação exigida, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar e cancelamento do processo de readaptação.

**Parágrafo único.** Em caso de restar evidenciado que o servidor está faltando com a verdade para obter readaptação ilegal, deverá ser instaurada a devida sindicância ou processo administrativo disciplinar, podendo ser responsabilizado conforme ditames legais.

**Art. 24** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 19 de abril de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**D0901B3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 053/2023/PMSS/CD/ADM DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA N.º 053/2023/PMSS/CD/ADM de 20 de abril de 2023.**

**O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem à Brasília – DF, nos dias 24 a 28 de abril de 2023, com o fim de participar de Reuniões na sede da CNM (Confederação Nacional dos Municípios), cumprir agenda administrativa nos ministérios, órgãos do Governo Federal e Congresso Nacional, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 053/2023/PMSS/CD/ADM de 20 de abril de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 3 (três) diárias e meia, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**MARCIO ALVES DE AZEVEDO**

Secretário Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**76FBED37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 032/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

**CONTRATADO** – AUTESP – AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO – EIRELI. CNPJ Nº: 31.974.334/0001-90.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO AO GERENCIAMENTO INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO

DE USUÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 715/2023**

Prazo de Vigência: 12/04/2023 até 31/12/2023.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações:

**Dotação orçamentária:** 04.123.0008.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças; **Fonte de Recursos:** 1500000000 – Recursos Próprio; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.40.00 – Serv. De tecnologia da informação e comunicação PJ.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**CAC38DE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 069/2023 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR a pedido, a Sra. LUCÉLIA MARIA CARLA PAULO DA SILVA DUARTE**, inscrita no CPF sob o nº 072.047.844-80, portadora do RG nº 002.541.117-SSP/RN, do cargo público efetivo de **ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 18 de abril de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**D713131B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ERRATA EDITAL N.º 001 2023 - PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte, constituída e designada através da **Portaria no 001/2023, de 14 de Abril de 2023**, da Senhora Nilva de Oliveira Ferreira, Secretária Municipal de Educação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do EDITAL nº 001/2023 publicado no dia 17 de abril de 2023, para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria do MEC nº 280/2020 e regido pela Resolução FNDE nº 06/2021. Visando atender a um maior número de pessoas, e ainda considerando a importância do Programa em questão, vem a

Comissão PRORROGAR O PRAZO de inscrição inicialmente previsto para 17 de abril, para **25 de abril** de 2023, mantendo o meio e local de inscrição constante no Edital, qual seja na Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio/RN, localizada na Rua Dr Pedro Velho, nº 354, Centro, Santo Antônio/RN, ao lado do Banco do Nordeste, das **08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min**.

Desta feita, o quadro com as datas e etapas do Processo Seletivo de que trata o Edital nº 001/2022 passa a ter as seguintes datas:

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	DIA/PERÍODO
Inscrições	Dia 25 de abril de 2023
Deferimento de Inscrições	Dia 26 de abril de 2023
Interposição de Recursos	Dia 27 de abril de 2023
Resultado da Prova de Títulos	Dia 28 de abril de 2023
Interposição de Recursos	Dia 02 de maio de 2023
Homologação	Dia 03 de maio de 2023

Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 17 de abril de 2023

**ANA LÍGIA DE BRITO DOS SANTOS;**  
(Presidente)

**CRISTIANE FLORÊNCIO DUARTE DE OLIVEIRA;**  
(Membro)

**MARCELO FIRMINO DA SILVA;**  
(Membro)

**MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA;**  
(Membro)

**MARIA DAS DORES OLIVEIRA PORFIRO.**  
(Membro)

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:23CAE400

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Contratada: **JANIERICA LAZARO DA SILVA 08424260430**

Processo de Despesa nº **309/2023** – Dispensa de Licitação nº **18/2023**

Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física Locação de espaço destinado as atividades de fisioterapia incluindo serviços fisioterapêuticos, para atendimento às pessoas necessitadas, sem que necessitem de se deslocarem para outros municípios.**

VALOR: **R\$ 24.525,00** (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, em São Bento do Trairi/RN, 10 de abril de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito  
Contratante

**JANIERICA LAZARO DA SILVA 08424260430**  
Contrata

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:AF1F7FE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Contratada: **M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

Processo de Despesa nº **312/2023** – Dispensa de Licitação nº **19/2023**

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em assessoria em sistema da receita federal com regularização das pendências federais, realizando emissão do relatório previdenciário e situação fiscal tributária, sobre as obrigações correntes, a fim de liberação da certidão federal junto ao órgão.**

VALOR: **R\$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais).

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, em, 19 de abril de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito  
Contratante

**M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA**  
Contrata

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:19BAF7AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 045/2023 - GP**

Portaria nº 045/2023 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a senhora **ERIVANEIDE DA SILVA**, SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CPF/MF, sob o nº 083.043.924-29, portadora da cédula de Identidade nº 2.859.886- SSP/RN, 1 e 1/2 (um e meia) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), importando no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de SãoMiguel do Gostoso/RN, nos dias 26 e 27 de abril do corrente ano, para participar do Iencontro Estadual d Gestores Municipais de Assistencia Social, que ocorrerá no Parque Aquatico eRestaurante RecantoCaipira ,Reduto.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 20 de abril de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**71028089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 043/2023 - GP**

Portaria nº 043/2023 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a senhora **MARCIA CRISTINA DESOUZA ARAÚJO**, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CPF/MF, sob o nº 032.322.254-46, portadora da cédula de Identidade nº 1.696.667- SSP/RN, 1 e 1/2 (um e meia) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), importando no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de São Miguel do Gostoso/RN, nos dias 26 e 27 de abril do corrente ano, para participar do Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social, que ocorrerá no Parque Aquático e Restaurante Recanto Caipira, Reduto.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 20 de abril de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**72529B42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 044/2023 - GP**

Portaria nº 044/2023 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a senhora **AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES**, Supervisora do Programa Criança Feliz, inscrita no CPF/MF, sob o nº 065.882.284-57, portadora da cédula de Identidade nº 003.103.583- SSP/RN, 1 e 1/2 (um e meia) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), importando no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de São Miguel do Gostoso/RN, nos dias 26 e 27 de abril do corrente ano, para participar do I encontro Estadual de Gestores Municipais de

Assistência Social, que ocorrerá no Parque Aquático e Restaurante Recanto Caipira, Reduto.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 20 de abril de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**03D2829C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da portaria nº 009/2023, comunica a quem possa interessar, que no dia 05/05/2022, às 08h00, realizará Licitação Pública, na modalidade Pregão Presencial, cujo o objeto é a aquisição de brindes que serão sorteados as mães sãofernandenses no evento em comemoração ao “dia das mães” realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital; Os interessados em adquirir cópia completa do edital e Termo de Referência, deverão acessar o site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), e para demais informações deverão entrar em contato através do e-mail: [licitacaooplsf@gmail.com](mailto:licitacaooplsf@gmail.com) e [ccontrataçoesf@gmail.com](mailto:ccontrataçoesf@gmail.com),

São Fernando/RN, 20 de Abril de 2023.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**DA840D98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da portaria nº 009/2023, comunica a quem possa interessar, que no dia 05/05/2023, às 11h00, realizará Licitação Pública, na modalidade Pregão Presencial, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de show teatral em comemoração ao dia das mães, que se realizara em dia a ser escolhido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, voltada ao usuários do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital; Os interessados em adquirir cópia completa do edital e Termo de Referência, deverão acessar o site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), e para demais informações deverão entrar em contato através do e-mail: [licitacaooplsf@gmail.com](mailto:licitacaooplsf@gmail.com), ou [ccontrataçoesf@gmail.com](mailto:ccontrataçoesf@gmail.com)

São Fernando/RN, 20 de Abril de 2023.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**65F4C7D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 009/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 09 de Maio de 2023, às 07:00 horas fará licitação na modalidade Pregão Presencial visando o Registro para locação de estrutura e aparelhamento para atender aos eventos do calendário festivo municipal; os interessados em adquirir cópia completa do edital e termo de referência, deverão acessar o site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), solicitar através [dolicitacaoplfs@gmail.com](mailto:dolicitacaoplfs@gmail.com), ou comparecer a sede da prefeitura municipal no horário de expediente: 07h00 às 13h00, de segunda a sexta feira.

São Fernando/RN, 20 de Abril de 2023.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**DDC00DB0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0136/2023**  
**DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 –**  
**PROC. ADMPSF/2022 Nº 2022.03.0134**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ALMIR DA COSTA DANTAS-ME, CNPJ 02.242.242/0001-42, LOCALIZADA RUA PIRES FERREIRA 443 CENTRO CAICÓ/RN OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A REALIZAR SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE FAIXAS E BANNERS, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PELO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN. VALIDADE DO CONTRATO: 12 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **Valor Total da Contratação R\$ 19.601,25**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e ALMIR DA COSTA DANTAS – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 12 de Abril de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**6CEB160E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE**  
**REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2022.**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** B. K. DE ARAÚJO JORGE-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.307.822/0001-02.

**OBJETO:** 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração qualitativa da Ata de Registro de Preços em sua formalização final tendo em vista o subitem 14.3 do Termo de Referência do Edital n.º 049/2022 – Pregão Presencial n.º 049/2022, inferindo-se a mudança redacional do referido dispositivo para a seguinte: “14.3 – Atribuir-se-á sessenta por cento do valor negociado para serviços e quarenta por cento para aquisição de peças”.

1.2. Os valores finais globais para os dois lotes permanecerão inalterados, conforme registro na Ata de Registro de Preços.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, art. 65, § 1.º, inciso II, alínea “b”.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de Abril de 2023.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Bruna Katiana de Araújo – pela Contratada.

São Fernando/RN, 20 de Abril de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**2FEE1725

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 183/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de abril 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 19 de abril 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de abril 2023.

**SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO**  
Secretária-Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**1F663183

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 184/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de abril 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 19 de abril 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de abril 2023.

**SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO**  
Secretária-Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**87350283

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 185/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de abril 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 19 de abril 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de abril 2023.

**SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO**

Secretária-Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**3D2F8D1D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 186/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do Lançamento da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde das Mulheres do RN, a ser realizada no dia 19 de abril 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para viagem a se realizar no dia 19 de abril 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de abril 2023.

**SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO**

Secretária-Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**B4DFCB6C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 187/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de abril 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 20 de abril 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de abril 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**C0E95230

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 188/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de abril 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 20 de abril 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de abril 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**678C142F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 189/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar de treinamento para implantação da 2ª Etapa do Sistema REGULA CIRURGIAS, a ser realizada no dia 20 de abril 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar LENILDA MARIA OLIVEIRA DA FONSECA (Coordenadora), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 20 de abril 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de abril 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**E5DB8786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 084/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.



**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS**, matrícula nº390-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/05/2023 a 31/05/2023, retornando ao trabalho em 01/06/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 18 de abril de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador: 74DE81C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 085/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **ROMILDO FELISMINO DA SILVA**, matrícula nº214, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/05/2023 a 31/05/2023, retornando ao trabalho em 01/06/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 18 de abril de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador: 0F6FE9AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 086/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **DAYANE MAYARA DE AZEVEDO ARAUJO**, matrícula nº7717, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/05/2023 a 31/05/2023, retornando ao trabalho em 01/06/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 18 de abril de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador: D3123E94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 087/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **GEIZA MARIA DE ARAUJO**, matrícula nº67, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/05/2023 a 31/05/2023, retornando ao trabalho em 01/06/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 18 de abril de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador: 5DBF6E15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 088/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **ANDRESSA GARCIA DE MEDEIROS FERNANDES**, matrícula nº375-1, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/05/2023 a 31/05/2023, retornando ao trabalho em 01/06/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 18 de abril de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:13C4C384

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 089/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **MARIA ROSINEIDE DE BRITO**, matrícula nº233, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/05/2023 a 31/05/2023, retornando ao trabalho em 01/06/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 18 de abril de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:1D7749B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 090/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **DANIELE PAULA MACEDO BATISTA MIGUEL**, matrícula nº 7256, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/05/2023 a 01/08/2023, tendo como base o período trabalhado de 08/06/2016 a 08/06/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 18 de abril de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:D0D01E5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 091/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO SANTOS**, matrícula nº401-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas nos períodos de: 17/05/2023 a 31/05/2023 e 15/09/2023 a 29/09/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 18 de abril de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:53BB8286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 092/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **SAMARA NÁJALA LUCENA ARAÚJO**, matrícula nº380, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Saúde - SAM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/05/2023 a 31/05/2023, retornando ao trabalho em 01/06/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 20 de abril de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:1D42D908

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023**

O Prefeito do Município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – CONVOCAR**, o (a) **PRIMEIRO (A)** suplente das eleições 2019, para o mandato provisório de conselheiro (a) tutelar do Município de São João do Sabugi-RN, conforme relação constante no Anexo I, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Honório Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi/RN, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 7h00min às 13h00min, para assumir provisoriamente, por ocasião do gozo de férias (período aquisitivo de 2022) da conselheira tutelar:

**ANDRESSA GARCIA DE MEDEIROS FERNANDES**  
(Período de 02/05/2023 a 31/05/2023).

**Art. 2º** – Para assumir o cargo, o (a) candidato (a) convocado (a), constante na listagem do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à nomeação de seu respectivo mandato, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

São João do Sabugi (RN), 18 de abril de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

LISTAGEM DO (A) CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) PARA NOMEAÇÃO

Cargo Eletivo: **CONSELHEIRO TUTELAR**

NOME: CLASSIFICAÇÃO

DANIEL MEDEIROS DOS SANTOS 1º SUPLENTE

**ANEXO II**

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
- Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de residência;
- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Ata de realização da eleição do Conselho Tutelar em 2019.

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:CE8E059B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2023, ART. 24, INCISO II,**  
**DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
ONG - AGENTES DA PAZ	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA CAPACITAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 20 de abril de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes  
Código Identificador:6691AE3C

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66, ART. 24,**  
**INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
LECI DE FATIMA PAIVA ARAUJO	SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.	R\$ 12.000,00

Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

São José de Mipibu/RN, 05 de abril de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes  
Código Identificador:A65D3169

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67, ART. 24,**  
**INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.	R\$ 13.460,00

Fonte: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

São José de Mipibu/RN, 10 de abril de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**DE2CFAFD

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023,**  
**ART 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
CHARMS CERIMONIAL E EVENTOS LTDA	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO	R\$ 300,00 (Trezentos reais)

Fonte de Recurso: Transf. do FNAS - IGDSUAS

São José de Mipibu/RN, 20 de abril de 2023.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**14E9F2A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 129/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	19 de abril de 2023	310,00	155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de abril de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de abril de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**00D28F32

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 130/2023, 19 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	19 de abril de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de abril de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de abril de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**21763325

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 PROC. LICITATÓRIO**  
**MSJS/RN Nº 050/2023**

CRENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CRENCIADA: CLÍNICA DE ULTRA-SONOGRAFIA DE CAICÓ LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.126.474/0001-85; OBJETO: Credenciamento de empresas para a execução dos serviços de plantões e consultas médicas e de ultrassonografista; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e **termo final em 11 de abril de 2024;**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.0008.10.301.2116 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 15001002; Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*.

São José do Seridó/ RN, 17 de abril de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:0A05F8E7

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 053/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 002.661.174 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 086.559.564-06, domiciliada na Rua Ludugero Alves da Costa, 29, Nova Bonita, São Jose do Seridó/RN, CEP 59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor de Generalista do Ensino Fundamental, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 15 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da **CONTRATADO**;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao **CONTRATANTE**;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O **CONTRATADO** é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- e) promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;  
n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 07.12.361.0010.2017.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70 Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.194,84 (dois mil centos e noventa e quatro centavos e oitenta e quatro centavos) ao mês até 30 de junho de 2023; R\$ 2.260,68 (dois mil duzentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos) de 01 de julho a 30 de setembro de 2023; R\$ 2.328,50 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2023, conforme Lei Complementar nº 104 de 18 de abril de 2023

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
  - por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
  - por vontade de ambas as partes;
  - por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12

(um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 20 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn

Prefeito Constitucional

**SR. JACKSON DANTAS**

Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO**

#### **DECLARAÇÃO**

Sra **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 002.661.174 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 086.559.564-06, domiciliada na Rua Ludugero Alves da Costa, 29, Nova Bonita, São Jose do Seridó/RN, CEP 59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 20 de abril de 2023.

.....

Contratado(a)

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:98075460

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2023**

#### **NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SR. JUCLEBSON NEVES DE ARAUJO.**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e o Sr **JUCLEBSON NEVES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, Professor, portador da cédula de identidade nº 2477549 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 008.729.694-28, domiciliado na Rua Professor Viana, 1242, Bairro Paraíba, Caicó/RN, CEP 59.000-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 06 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA**

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 7ª. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.**

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$2.130,91 (dois mil cento e trinta reais e noventa e um centavos) por mês, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 23 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn

Prefeito Constitucional

**SR. JACKSON DANTAS**

Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

**JUCLEBSON NEVES DE ARAUJO**

Contratado

\*Republicado por incorreção

\_\_\_\_\_

**Testemunha**

**RG.:**

\_\_\_\_\_

**Testemunha**

**RG.:**

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:A6D56EEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.113, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

*DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 828/2013, QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** A Lei Municipal nº 828/2013, que instituiu o Conselho Municipal da Juventude no Município de São Paulo do Potengi/RN, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

“Art. 5º.

[...]

*VIII - I (um) representante de comunidades tradicionais (indígena e/ou quilombola, de comunidades rurais, do movimento LGBTQIAP+ e de entidade religiosa).*

[...]

*§ 2º. Os membros integrantes do Conselho a que se refere o caput deste artigo deverão ser compostos, majoritariamente, por jovens entre 15 e 29 anos de idade, envolvidos com trabalhos diretamente relacionados ao segmento ao qual pertence.”*

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de abril de 2023.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:FB4A44C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.114, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA DE INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA – PROINGER, A FIM DE CONCEDER INCENTIVOS AS EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso dos poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo a empresas no Município de São Paulo do Potengi/RN, que:

**I** – Tenham sede no território geográfico do município;

**II** – Que preservem em seus quadros o número mínimo de 20 (vinte) funcionários que necessariamente e comprovadamente todos residam no Município de São Paulo do Potengi/RN;

**III** – Apresentarem as Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas no momento em que requerer o incentivo;

**IV** – Declarar não explorar atividade infantil.

**§ 1º** – O incentivo estabelecido nesta Lei consiste no custeio, por parte do Município de São Paulo do Potengi/RN, de cursos profissionalizantes para formação dos profissionais que atuarão nas atividades laborais, bem como de aluguel de imóvel destinado ao funcionamento da empresa, em valor mensal não superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

**§ 2º** – O valor do incentivo será repassado da Prefeitura Municipal diretamente ao Locador do imóvel, devendo o Ente Público figurar como parte no respectivo Contrato de Locação, juntamente com a empresa contemplada.

**§ 3º** – A manutenção do incentivo está condicionada à comprovação periódica dos Requisitos elencados nos Itens I, II, III e IV, sob pena de imediata suspensão.

**§ 4º** – O número de empresas contempladas, fica adstrita à disponibilidade financeira e orçamentária, bem como a existência de recursos na Prefeitura Municipal, ficando eventuais empresas não contempladas, cadastradas para serem contempladas logo que houver referida disponibilidade.

**Art. 2º.** O prazo de duração do incentivo será de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser renovado por prazos iguais e sucessivos períodos, a critério do Poder Executivo Municipal, bem como, podendo ser cancelado a qualquer momento também a critério do Poder Executivo Municipal, desde que denunciado com antecedência de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único** – No ato de renovação, a empresa beneficiada deverá comprovar os requisitos objetivos constantes no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º.** A Administração Municipal monitorará o desempenho da empresa beneficiária, com a finalidade de verificar se seu funcionamento ainda atende aos interesses públicos.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento municipal, bem como estará submetida necessariamente às possibilidades do Município.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de abril de 2023.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:BDA76489

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 062/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes membros para o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, em conformidade com as Leis nº 856/2014 e 1.077/2022 e de acordo com o Decreto Nº 001/2015, de 02 de janeiro de 2015.

**1 - Representantes do Poder Executivo:**

Titular: Luiza Renata da Cruz Basílio (Presidente)

CPF: 080.429.634-08

Titular: João Maria dos Santos

CPF: 703.835.024-20

Titular: Jussara Karla de Macedo Gomes Mota

CPF: 008.454.634-46

Suplente: Alexandra Belizário Fernandes

CPF: 032.158.884-32

Suplente: Francisca Aparecida da Silva Bezerra

CPF: 047.299.964-88

Suplente: Genilson Cassimiro da Silva

CPF: 421.621.814-87

**2 - Representantes do Sindicato dos Professores Municipal - SINTE:**

Titular: Ozias Lelis Dantas

CPF: 828.447.714-91



Titular: Rafael Batista de Souza  
CPF: 035.004.854-13

Suplente: Francisco Francinaldo Diniz  
CPF: 443.682.594-91  
Suplente: Eliane Aparecida Batista Ferreira  
CPF: 000.681.714-98

### 3 - Representantes dos Inativos e Pensionistas:

Titular: Joana Darc de Lima Lopes  
CPF: 517.158.134-72  
Suplente: Josefa Josenilde de Oliveira  
CPF: 623.820.204-15

**Art. 2º** As atribuições do Conselho Deliberativo constam no Artigo 66 da Lei Nº 56/2014, de 06 de junho de 2014.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de abril de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**7D510353

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 063/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes membros para o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, em conformidade com as Leis nº 856/2014 e 1.077/2022 e de acordo com o Decreto Nº 001/2015, de 02 de janeiro de 2015.

### 1 - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Maria Jaqueline Bezerra  
CPF: 026.184.474-17  
Titular: Marcus Diego Dias da Silva  
CPF: 072.383.914-06

Suplente: Lana Maria Tavares Godeiro  
CPF: 536.058.884-53  
Suplente: Jefferson Henrique de Araújo  
CPF: 072.094.164-47

### 2 - Representantes do Sindicato dos Professores Municipal - SINTE:

Titular: Evandro Estevão de Freitas  
CPF: 501.417.084-68  
Suplente: Jose Elias da Costa  
CPF: 031.794.654-41

### 3 - Representantes dos Inativos e Pensionistas:

Titular: Maria das Neves de Pontes  
CPF: 790.707.524-68  
Suplente: Laura de Fatima Campos de Oliveira  
CPF: 702.116.804-78

**Art. 2º** As atribuições do Conselho Fiscal constam no Artigo 68 da Lei Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de abril de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**158BC2F3

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 064/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR a senhora AMABILLY RELYSA DE ARAÚJO GOMES para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Transporte, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 3 de abril de 2023.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de abril de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**576A68A6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 20212544/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.  
**CONTRATADO(A):** JAMILSON GOMES LOPES JÚNIOR, Inscrito no CPF sob o nº 036.065.254-94. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Locação de imóvel, situado no Sítio Riacho Verde, Zona Rural – São Paulo do Potengi/RN, destinado ao funcionamento da Garagem Municipal da Frota do Município. **DOS VALORES:** O presente termo aditivo tem como objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 202512544/2021. Pelos serviços do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **DOS PRAZOS:** O presente Termo Aditivo passa a vigorar referente ao período de 01 de abril de 2023 a 30 de março de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 20 de abril de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito – Contratante

e

**JAMILSON GOMES LOPES JÚNIOR**

P/Contratado.

**Publicado por:**Bruno José de Araújo Lima  
Código Identificador:AF542308**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220105 ADESÃO Nº  
009/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.  
**CONTRATADO(A):** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, Inscrito no CNPJ: 40.998.734/0001-26, com sede na Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.082-000, neste ato representada pelo Sr. (a). ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU, inscrita sob o CPF. 903.964.054-87. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, patrimônio, portal da transparência, protocolo geral para o município de São Paulo do Potengi/RN. **DOS PRAZOS:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 02 de maio de 2022 com vencimento em 01 de maio de 2023, passando a vigorar de 02 de maio de 2023 a 01 de maio de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 20 de abril de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito – Contratante

**ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**

p/Contratada/Promitente.

**Publicado por:**Bruno José de Araújo Lima  
Código Identificador:E45A3289**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2023**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, **CONVOCA** as empresas **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ. 33.853.517/0001-82, **F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ. 42.227.945/0001-90, **REDE LAB TECNO LAB LTDA**, inscrita no CNPJ. 23.140.975/0001-10 e **REINALDO FARMA LTDA**, inscrita no CNPJ. 37.029.855/0001-55, para comparecer a prefeitura municipal de São Paulo do Potengi – RN, **OU** assine por meio de assinatura eletrônica e envie via e-mail, a Ata de Registro de preço, oriunda do **Pregão Eletrônico 006/2023**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e parcela aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN, nos termos do artigo 64 §1º da Lei 8.666/93, bem como, nos termos estabelecidos no item 18.2 do edital do Pregão supracitado. A qual terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**Cumpra-se informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.**

São Paulo do Potengi – RN, em 20 de abril de 2023.

**BRUNO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA**

Gestor de Contratos

**Publicado por:**Bruno José de Araújo Lima  
Código Identificador:E2850490**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO N.º 038/2023****GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO n.º 038/2023**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **ROSANGELA MACEDO DE LIMA ANDRADE**, inscrita no CPF sob o n.º **065.156.164-73** e no RG sob o n.º **002.368.518 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Francisco Cajueiro da Silva, n.º 05, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA** na Escola Municipal Izabel Moura de Andrade, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as atividades no auxílio ao professor; Participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação; Participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias dos alunos; Viabilizar ações que garantam os direitos da criança; Realizar ações que promovem o educar e cuidar de forma indissociável; Realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.302,00 (Hum Mil e Trezentos e Dois Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 5ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

**Cláusula 6ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 7ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 8ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 9ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 10ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 11ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0006.2023.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 12ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 13ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**ROSANGELA MACEDO DE LIMA ANDRADE**

CPF: 065.156.164-73

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**7F292F8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44702843-2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023**

**CONTRATO Nº**.....: 48/2023

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**CONTRATADA(O)**.....: JOSE AVAILTON DA CUNHA EPP inscrito sob o CNPJ nº 06.248.164/0001-19.

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS NOS PRÉDIOS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

**VALOR TOTAL**.....: O valor deste contrato de R\$ 50.811,96 (cinquenta mil, oitocentos e onze reais e noventa e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
 FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
 FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
 FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 AÇÃO: 2107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 AÇÃO: 2115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF/CRAS  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
 FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

**VIGÊNCIA.....:** A vigência deste contrato é até 31/12/2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 20 de abril de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN  
 CNPJ nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito  
 Pela/Contratante

Jose Availton da Cunha EPP  
 CNPJ nº 06.248.164/0001-19  
**JOSÉ AVAILTON DA CUNHA**  
 Representante da Empresa  
 Pela/Contratada

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**97DE6A27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 038, 20 DE  
 ABRIL DE 2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
 DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNIC IPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Sr<sup>ª</sup>. SAMMARA MIKAELLY LIRA E SILVA, Gerente de Relações Institucionais matrícula 11782, inscrita no CPF sob o nº 075.599.974-65, a quantia de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) referente a 05 diária integrais para deslocamento a cidade de Currais Novos, no Estado do Rio Grande do Norte, de 24 a 29 de abril do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do EMPRETEC 2023, como principal Programa de Empreendedores no Mundo, que acontecerá no CDL de Currais Novos/RN.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**22C2B6AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 125/2023-GP, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

Concede diária(s) a ADEILTON DANTAS DE MACÊDO e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 Intregal de Diária ao servidor **ADEILTON DANTAS DE MACÊDO**, Mat. 966, ocupante da função de **PROCURADOR-GERAL** deste Município, para custear despesas com alimentação te durante viagem realizada para Cidade de Fortaleza/CE, para comparecer a Arima – Consultoria Atuarial e Financeiro, para reunião com a equipe da empresa, para tratar da previdência do Município de São Vicente, no dia 24 de abril de 2023, totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 20 de abril de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**29DF855B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 127/2023-GP, DE 20 DE MARÇO DE 2023**

Concede diária(s) a MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA**, Mat. 0898, ocupante da função de **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICIPIO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Fortaleza/CE, para comparecer a Arima – Consultoria Atuarial e Financeiro, para reunião com a equipe da empresa, para tratar da previdência do Município de São Vicente, no dia 24 de abril de 2023, totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 20 de abril de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C487D508

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 155/2023 - SMS, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

**RESOLVE**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL:**

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085)  
Membro: Jacirlene Soares de Medeiros Araújo (Mat. 1038)

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de abril de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0683D8DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

**OBJETIVO:**  
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

**OBJETO:**  
AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT.
1	Oxigênio Medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com capacidade de no mínimo 10m³, de aproximadamente 50 litros, com pureza não inferior a 99,5%.	M³		600
2	Oxigênio Medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com capacidade de no mínimo 3m³, de aproximadamente 20 litros, com pureza não inferior a 99,5%.	M³		250
3	Oxigênio Medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com capacidade de no mínimo 1,00m³, de aproximadamente 7 litros, com pureza não inferior a 99,5%.	UND		50

**BASE LEGAL:**

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 27/04/2023.

**ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

E-MAIL: setor.admsaudesv@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM****EXIGÊNCIAS:** HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:** TELEFONE(S): (84) 3436-0226**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**7C50DACB**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
PORTARIA Nº 01/2023 - SMT, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Transportes de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;**RESOLVE****Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM E CAPINAGEM, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA A SEREM EXECUTADOS NAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN.**

MEMBRO: RAUL DE OLIVEIRA (MAT. 1070)

MEMBRO: ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES (MAT. 1069)

MEMBRO: FRANCISCO VITORIANO (MAT. 1090)

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de março de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**FABIO VALENTIN DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Transportes

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**9F074A8B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, meia daria ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º. ÁLVARO RODRIGUES DE PAULA, CPF: 027.191.634-65 Digitador, lotado na secretaria Municipal de Saúde, para participar do TREINAMENTO EM CIRURGIA ELETIVAS a se realizar no dia 25 de abril de 2023 das 13h às 17h no Núcleo de Estudo em Saúde coletivo (NESC) na UFRN, Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 20 de abril 2023.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:**A8A40D71**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, meia daria a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. MONAISA ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 066.723.754-22 Auxiliar Administrativo, lotada na secretaria Municipal de Saúde, para participar do TREINAMENTO EM CIRURGIA ELETIVAS a se realizar no dia 25 de abril de 2023 das 13h às 17h no Núcleo de Estudo em Saúde coletivo (NESC) na UFRN, Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 20 de abril 2023.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**2F1090E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023 - PROCESSO Nº.**  
**327.029/2023 - RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**Objeto:** Construção de prédio público para atendimento das necessidades da Administração Pública de Serra Caiada/RN.

**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Após análise dos documentos de habilitação e mediante parecer do Setor de Engenharia e Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, a CPL torna público que foram julgadas INABILITADAS a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas:

**ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 18.716.666/0001-06**, (análise setor jurídico) a empresa não apresentou no conjunto das demonstrações contábeis a Demonstração do Resultado Abrangente, descumprindo com o item 10, alínea “b.a”, não apresentou nas demonstrações a informação comparativa, descumprindo com o item P12, da Resolução NBC TG 1001, não atendendo assim ao item 23.2 do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil, não atendendo as condições de saúde financeira estabelecidas no edital.

**ENGENHARIA QUALITY LTDA – CNPJ: 30.399.726/0001-00**, não atendeu ao item 29.4 do edital, pois não apresentou declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; não atendeu ao item 29.5 do edital, pois não apresentou declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam a as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; (análise setor jurídico) a empresa não atendeu ao critério legal de apresentação do balanço e das demais demonstrações contábeis, onde se verifica a ausência de comparativo com o exercício anterior em desacordo com a NBC TG 1000 (R1), item 3.14 – não atendendo assim ao item 23.2 do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil, não atendendo as condições de saúde financeira estabelecidas no edital; (análise setor de engenharia) deixou de atender ao Subitem “28.4”, por ter apresentado declaração que afirma não ter vistoriado o local da obra, quando o exigido no edital é de o concorrente declara a vistoria e conhecimento de todos os aspectos necessários para a execução.

**J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 11.992.954/0001-44**, não atendeu ao item 29.1 do edital, pois não apresentou declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; (análise setor jurídico) a empresa não apresentou no conjunto das demonstrações contábeis a Carta de Responsabilidade, descumprindo com o item 13, não apresentou nas demonstrações a informação comparativa, descumprindo com a Resolução Resolução CFC nº 1.418/12 ITG 1000, item 26 não atendendo assim ao item 23.2 do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil, não atendendo as condições de saúde financeira estabelecidas no edital; (análise setor de engenharia) deixou de atender ao Subitem “28.2.2.1”,

pois o contrato de prestação de serviços do responsável técnico não contém registro exigido no edital no edital.

**TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 09.580.934/0001-14**, (análise setor jurídico) a empresa não atendeu ao critério legal de apresentação do balanço e das demais demonstrações contábeis, onde se verifica a ausência de comparativo com o exercício anterior em desacordo com a NBC TG 1000 (R1), item 3.14 – não atendendo assim ao item 23.2 do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil, não atendendo as condições de saúde financeira estabelecidas no edital; (análise setor de engenharia) deixou de atender ao Subitem “28.2.2”, pois o licitante apresentou atestado (do município de Guimarães) sem a devida CAT - certidão de acervo técnico - registrada, com isso a quantidade solicitada, referente ao item 9.2 da Planilha orçamentária, não foi atendida.

Fica aberto o prazo recursal de 05 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao dia da publicação deste ato na imprensa oficial. O processo encontra-se com vistas franqueadas ao público, de segunda a sexta das 08:00h às 12:00h na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47 – Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 20 de abril de 2023.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**  
Presidente

**MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA**  
Membro

**FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA**  
Membro

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**EAAAD28F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 10/2023 – GP, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

*Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.*

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os termos do item 13.1 do Edital nº 002/2022, a seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação desta seleção, podendo ser prorrogável por igual período;

**CONSIDERANDO** a notória necessidade do chamamento de candidatos aprovados no referido certame, em decorrência de carência de estagiários na área educacional deste município;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por 01 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, cuja publicação da homologação ocorreu através do Decreto nº 012/2022, de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 22/04/2022, Edição 2763.

**Art. 2º** - A validade do Processo Seletivo Simplificado se encerrará de forma improrrogável em 20 de abril de 2024.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2023.

Serra Caiada – RN, em 20 de abril de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**AF83520B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 197/2023 – GP, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA**, Matrícula nº 50829-2, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, mas atualmente ocupa cargo Comissionado de Coordenador (a) do Programa do Leite - PAA, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 08/05/2023 à 06/06/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 20 de abril de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**0EF075C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 198/2023 – GP, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sr. **GENALDO PEREIRA DE ANDRADE**, Matrícula nº 0002-7, Servidor Comissionado ocupante do cargo de Coordenador (a) Geral de Serviços Urbanos e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 02/05/2023 à 31/05/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 20 de abril de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**19BCC1F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 199/2023 – GP, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA GESZILANE VICENTE LIRA**, Matrícula nº 4898-1, Servidora Comissionada ocupante do Cargo de Coordenador (a) Geral de Arrecadação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 01/05/2023 à 31/05/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 20 de abril de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**79BF799D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº**  
**106/2023**

**PORTARIA Nº 106, DE 07 DE MARÇO 2023.**

**NOMEAR** O(A) **VINICIUS CONSTANTINO DE CASTRO** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) **VINICIUS CONSTANTINO DE CASTRO** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II**, símbolo CC14, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**285AB054

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a Contratação Licença de uso de software de gestão de movimentação de alunos para auxiliar e simplificar o dia a dia dos professores, coordenadores e gestores da educação, de acordo com as especificações, quantidades e critérios definidos neste termo, vem promover a divulgação a quem interessar que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até às 7,00h o dia 26/04/2023. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail:**pmsm.mel@hotmail.com**



**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**21C65F33

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1697/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA** para a Custeio de anestesista para a realização de procedimento cirúrgico de Histerectomia Total Laparoscópica com urgência para a Muniçipe Gilvanete Adriano da Silva Fernandes., no valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 20 de abril de 2023

913.468.274-00

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**C8F7DBB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1484/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA** para a Aquisição de Aparelho de Freestyle libre(2 sensores) para tratamento da menor Akiany Naielly Silva Teixeira com urgência., no valor global de R\$ 8.747,50 (oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 20 de abril de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**6C6C851F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1600/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **R R SOARES GALDINO** para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento, transporte e destinação final dos resíduos de fossa séptica de órgãos públicos do município de Serra do Mel/RN, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência., no valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 20 de Abril de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**FDC06A3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1594/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **R R SOARES GALDINO** para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento, transporte e destinação final dos resíduos de fossa séptica de órgãos públicos do município de Serra do Mel/RN, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência., no valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 20 de Abril de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**DD295095

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1646/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LNP SAUDE INTEGRADA LTDA** para a Custeio de consulta na especialidade em Gastropediátra para o menor Guilherme Sobral de Lucena com urgência., no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 20 de Abril de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**719B1C02

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1390/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO, junto a **E-Segurança Saúde e Segurança do Trabalho** para a contratação de empresa para realização de serviço de engenharia de elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, em todos os prédios públicos do município de Serra do Mel/RN, no valor global de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), ancorado no Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 20 de abril de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**8A298EFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 091/2023**

**DECRETO Nº 091, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

**CONSIDERANDO** ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado à doação de Um terreno urbano de 693,00 m<sup>2</sup> destinada à construção, localizado na, Rua Colono Aristeu Costa, Serra do Mel/RN, lote 008, quadra 010, medindo 21m de frente com igual metragem nos fundos e 33m de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de 693,00 m<sup>2</sup>, devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário JOSÉ JOBISMAR DA SILVA, CPF 051.565.414-02 residente e domiciliado, na Rua Colono Aristeu Costa nº 021 vila Brasília, Serra do Mel/RN.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de Abril de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**EA5C0EE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
COTAÇÃO DE PREÇOS**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a Contratação empresa para assessoria técnica especializada, elaboração e acompanhamentos de projetos de engenharia, de acordo com as especificações, quantidades e critérios definidos neste termo, vem

promover a divulgação a quem interessar que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até às 7,00h o dia 26/04/2023. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail:**pmsm.mel@hotmail.com**

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**59BF3F81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 63, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 63, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER meia diária para custear despesas com viagem a cidade de Natal/RN, para a servidora da Secretaria Municipal de Saúde Jamila Lucena da Silva, CPF: 379.229.804-00, Matrícula: 194, Função: digitadora.

A mesma irá participar presencialmente do treinamento da mudança no sistema de cirurgias efetivas.

O treinamento será presencial e terá duração de quatro horas no dia 24/04/2023, local do treinamento será o Núcleo de Estudos em Saúde Coletiva (NESC) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), localizado na Av. Sen. Salgado Filho, 300, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59078-970.

É importante ressaltar que o não comparecimento do regulador inscrito no treinamento pode impactar negativamente na seleção e atendimento dos pacientes para cirurgias eletivas em seu município.

Reforçamos que é imprescindível que o regulador municipal esteja capacitado para utilizar o sistema de forma adequada e eficiente, já que o sistema entrará em uma nova fase e a seleção dos pacientes para as vagas das agendas de triagens será de maneira automática.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de Abril de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**FEE222D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO IVACI  
ROCHA DE MOURA TERMO DE CONCESSÃO E  
CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **IVACI ROCHA DE MOURA** aprovada em Concurso Público no cargo de ZELADOR, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº121, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **ABRIL, MAIO, JUNHO** correspondente ao período aquisitivo de 03 de JULHO de 2005 até 03 de JULHO de 2010, pelas razões de fato e de direito arguidas

Serra do Mel/ RN, 20 de ABRIL de 2023.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**4D0FE54B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 64, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 64, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária para custeio de despesas de locomoção, refeição, da servidora Maria Izaura Leite Veras, CPF: 012.549.864-05, Matrícula 1384, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, a mesma irá dia 27 de abril de 2023, participar da 9ª FEMPTUR - FEIRA DOS MUNICIPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN E DO 14 FÓRUM DE TURISMO DO RN e dia 28 de abril de 2023, participar do SEMINÁRIO INTERNACIONAL TURISMO SUSTENTÁVEL, na cidade de Natal/RN.

A justificativa para a solicitação de uma diária e meia para a Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Maria Izaura Leite Veras, Matrícula 1384, é pertinente, pois ela estará se deslocando para a cidade de Natal/RN, para participar de eventos importante sobre turismo. A diária Civil é um benefício previsto em lei que visa compensar as despesas extras que o servidor público tem ao se deslocar para outras cidades em função do trabalho.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de Abril de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**46B14D0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 65, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 65, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER diária para ANA KALINE FREIRE DE MOURA, matrícula nº 1099, portadora de cédula de CPF: 012.482.104-92, que exerce a função de Gerente Executivo de Ensino, para participar do 48º Seminário sobre a Educação de Sobral, nos dias

27 e 28 de abril de 2023, que irá ocorrer na Prefeitura Municipal de Sobral, em Sobral/CE. Ela irá acompanhando a Secretária Adjunta Heloísa Carla O. da R. Bezerra, matrícula nº 1431.

Justifica-se o pagamento das diárias tendo em vista que o Seminário é enriquecedor para o conhecimento educacional.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de Abril de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**3EA105F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 66, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 66, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER diária para HELOÍSA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA, matrícula nº 1431, portadora de cédula de CPF: 358.650.718-66, que exerce a função de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação, para participar do 48º Seminário sobre a Educação de Sobral, nos dias 27 e 28 de abril de 2023, que irá ocorrer na Prefeitura Municipal de Sobral, em Sobral/CE.

Justifica-se o pagamento das diárias tendo em vista que o Seminário é enriquecedor para o conhecimento educacional.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de Abril de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**94A6E425

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 67, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 67, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER diária para CLEIDE SIMIONIA DE AZEVEDO, matrícula nº 182, portadora de cédula de CPF: 010.108.714-47, que exerce a função de Supervisora Pedagógica, para participar do 48º Seminário sobre a Educação de Sobral, nos dias 27 e 28 de abril de 2023, que irá ocorrer na Prefeitura Municipal de Sobral, em Sobral/CE. Ela irá acompanhando a Secretária Adjunta Heloísa Carla O. da R. Bezerra, matrícula nº 1431.

Justifica-se o pagamento das diárias tendo em vista que o Seminário é enriquecedor para o conhecimento educacional.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de Abril de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**C81B1E8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 68, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 68, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER diária para MARIA OZANA FILHA, matrícula nº 82, portadora de cédula de CPF: 156.744.284-68, que exerce a função de Supervisora Pedagógica, para participar do 48º Seminário sobre a Educação de Sobral, nos dias 27 e 28 de abril de 2023, que irá ocorrer na Prefeitura Municipal de Sobral, em Sobral/CE. Ela irá acompanhando a Secretária Adjunta Heloísa Carla O. da R. Bezerra, matrícula nº 1431.

Justifica-se o pagamento das diárias tendo em vista que o Seminário é enriquecedor para o conhecimento educacional.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de Abril de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**64A55781

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 69, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 69, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER diária para VERA LUCIA REGIS DE MORAIS, matrícula nº 611, portadora de cédula de CPF: 405.855.144-53, que exerce a função de Supervisora Pedagógica, para participar do 48º Seminário sobre a Educação de Sobral, nos dias 27 e 28 de abril de 2023, que irá ocorrer na Prefeitura Municipal de Sobral, em Sobral/CE. Ela irá acompanhando a Secretária Adjunta Heloísa Carla O. da R. Bezerra, matrícula nº 1431.

Justifica-se o pagamento das diárias tendo em vista que o Seminário é enriquecedor para o conhecimento educacional.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de Abril de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**9FCA4D2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 70, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 70, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER diária para IRIS MARIA DE AZEVEDO COSTA, matrícula nº 103, portadora de cédula de CPF: 028.615.374-26, que exerce a função de Gestora Escolar, para participar do 48º Seminário sobre a Educação de Sobral, nos dias 27 e 28 de abril de 2023, que irá ocorrer na Prefeitura Municipal de Sobral, em Sobral/CE. Ela irá acompanhando a Secretária Adjunta Heloísa Carla O. da R. Bezerra, matrícula nº 1431.

Justifica-se o pagamento das diárias tendo em vista que o Seminário é enriquecedor para o conhecimento educacional.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de Abril de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**CAB033EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONVOCAÇÃO Nº 31 - PROCESSO SELETIVO 01.2022**  
**SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 31 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

- O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.
- Entregar os documentos abaixo descritos de 24 e 25 de abril de 2023, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- Declaração de dependentes para imposto de renda.
- Comprovante de residência
- Comprovante bancário

## PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
8º	Vanuzia Maria de Medeiros	01/08/1975		6,5

SERRA DO MEL/RN, 20 de abril de 2023.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:CA7FFDB2**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 003/2023.

**Ata de recebimento dos envelopes contendo Documentação de habilitação e Proposta e Julgamento da documentação de habilitação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 003/2023.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE INFORMÁTICA NA ESCOLA RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA. LOCALIZADA NA VILA AMAZONAS, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - RN.

Aos 20 (vinte) dias do mês de Abril de 2023, às 14:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 008 de 03 de Janeiro de 2022, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de recebimento da documentação de habilitação e proposta da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Devemos salientar que, na publicação da referida licitação está marcada para ser realiza a sessão as 09:00h, no entanto no edital está informando que, a sessão será às 14:00h, como não compareceu nenhum licitante para a sessão as 09:00h como está exposto no aviso publicado na FEMURN, vamos seguir o edital realizando a sessão agora as 14:00, sem prejuízo para os licitantes interessados. Dando início a sessão a comissão atestou o recebimento da documentação de habilitação e proposta da seguinte empresa:

01	COMPAB SERVIÇOS EIRELI
----	------------------------

A comissão aguardou por mais quinze minutos, como não compareceu mais nenhuma licitante foi dado prosseguimento a presente sessão. Sendo que o representante da empresa licitante o Sr. **Alexandre**

**Fonseca de Souza**, realizou credenciamento para essa fase de habilitação e participação da presente sessão. Dando continuidade a sessão a comissão passou a abrir o envelope de habilitação e analisar a documentação da referida empresa e constatou-se que, a empresa acima mencionada, encontram-se "**HABILITADAS**" por atender todo os itens do presente edital. No entanto a referida empresa através de seu representante, declara na presente ata que abre mão dos prazos recursais. Por ato contínuo passamos a abrir e analisar sua proposta e a mesma encontra-se **CLASSIFICADA**, apresentando um valor de R\$ **95.976,51 (noventa e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguíram sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada, Serra do Mel, 20 de Abril de 2023.

Compab Serviços EIRELI  
**ALEXANDRE FONSECA DE SOUZA**  
 Representante

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**  
 Presidente

**YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA**  
 Membro

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
 Membro

**Publicado por:**  
 Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:60EEEFCA**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2304200001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **24 de abril de 2023**, será disponibilizado o Edital no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), tipo MENOR PREÇO (*maior desconto percentual*), adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de empresa para execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 05 de maio de 2023, às 10h30min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/ RN, 20 de abril de 2023.

**SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:762AB4E1**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 DISPENSA Nº 025/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2104290002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: SISAEDUC SISTEMAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 37.512.587/0001-28; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 026/2021, cujo objeto é a Licença de uso de Software Público de Gestão Escolar e Módulos Administrativos Integrados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Escolas Municipais; VALOR GLOBAL DO CONTRATO REAJUSTADO: R\$ 12.875,52 (doze mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos); VALOR AJUSTADO MENSAL: R\$ 156,29 (cento e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), correspondente a 17,05%; VIGÊNCIA: termo inicial em 03 de maio de 2023 termo final em 02 de maio de 2024; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Sarah Raquel da Rocha Silva – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de abril de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**20B64158

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 168/2023**

**PORTARIA Nº: 168/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Parnamirim - RN	19 de abril de 2023	150,00		150,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 150,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Parnamirim - RN, no dia 19 de abril de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de abril de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**10C77590

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 169/2023**

**PORTARIA Nº: 169/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	20 de abril de 2023	150,00		75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 75,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal - RN, no dia 20 de abril de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de abril de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**34E5A692

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 170/2023**

**PORTARIA Nº: 170/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Santa Cruz - RN	20 de abril de 2023	150,00		75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 75,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Santa Cruz - RN, no dia 20 de abril de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de abril de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**A924B1E0

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 115/2023**

DESIGNA SERVIDOR EM SUBSTITUIÇÃO, PARA ASSUMIR AS FUNÇÕES DE GESTOR DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,**

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 02/2019 - SETHAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Designar a Servidora em Comissão PALOMA SOARES FERREIRA FARIA, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Matrícula nº 1749, em substituição, para assumir as funções de gestor do Programa Leite Potiguar no âmbito do município de Serra Negra do Norte/RN.**

**Art. 2º. As funções desempenhadas pelo servidor não serão gratificadas.**

**Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 19 de julho de 2022.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de abril de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**9FBA0A0F

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 116/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:**

<b>Servidor:</b>	<b>JOÃO BATISTA DE MEDEIROS</b>
<b>Cargo/Função:</b>	DIRETOR GERAL DE ESPORTE
<b>CPF:</b>	914.394.004-82

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	FLORANIA/RN	23 de abril 2023	120,00	60,00
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 60,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a **FLORANIA/RN**, no dia 23 de abril de 2023, com o intuito de acompanhar as categorias de base de futsal do município para participação da XXII Copa da Juventude do Seridó de Futsal, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de abril de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**D812C653

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 117/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:**

<b>Servidor:</b>	<b>ANTONIO CLEMENTE GUEDES JUNIOR</b>
<b>Cargo/Função:</b>	COORDENADOR GERAL DE ESPOSTE E LAZER
<b>CPF:</b>	429.369.854-04

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	FLORANIA/RN	23 de abril 2023	120,00	60,00
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 60,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a **FLORANIA/RN**, no dia 23 de abril de 2023, com o intuito de acompanhar as categorias de base de futsal do município para participação da XXII Copa da Juventude do Seridó de Futsal, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de abril de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**DD3029C5

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 118/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CHEFE DE GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em observância ao Decreto Municipal nº 586/2022,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:**

<b>Servidor:</b>	<b>SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS</b>
<b>Cargo/Função:</b>	Prefeito Municipal
<b>CPF:</b>	009.324.144-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2 e ½	BRASÍLIA /DF	25 a 27 de abril de 2023	1.000,00	2.500,00

(três e meia)			
( x )Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 2.500,00	
( )Diárias sem Pernoite			

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a **BRASÍLIA/DF**, no período de 25 a 27 de abril de 2023, com objetivo de visitar Ministérios e Órgãos da Administração Federal, no acompanhamento de convênios e liberação de recursos federais, bem como visita aos gabinetes dos parlamentares potiguares, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de abril de 2023.

**GIRLANIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**19FD54BF

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 119/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>JARBAS JERONIMO COSTA</b>
<b>Cargo/Função:</b>	MOTORISTA
<b>CPF:</b>	473.898.184-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3 (três)	São Miguel do Gostoso/RN	25 a 27 de abril de 2023	150,00	450,00
( x )Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 450,00		
( )Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a **SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, no período de 25 a 27 de abril de 2023, com o objetivo de conduzir servidores da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para participar do **1º Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte**, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de abril de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**079D70FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Serrinha, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Educação do Município de Serrinha, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DIRETRIZES**

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

**CAPÍTULO II**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSUÉ DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Educação de Serrinha/RN

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**7D9A24C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00042/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SAINDO



DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO AO HOSPITAL SARAH KUBITSCHKEK NA CIDADE DE FORTALEZA CE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, SENDO A PASSAGEM DE IDA OU VOLTA.. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: 20 de abril de 2023.

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**6F6A30AB

### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00042/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00042/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SAINDO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO AO HOSPITAL SARAH KUBITSCHKEK NA CIDADE DE FORTALEZA CE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, SENDO A PASSAGEM DE IDA OU VOLTA.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HILDO ANTONIO DE SOUZA- R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Serrinha dos Pintos - RN, 20 de abril de 2023.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**C54264DD

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2023TP

#### RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2023TP

#### Ata de Julgamento de habilitação da Tomada de Preço nº 02/2023TP

Aos 20 dias do mês de Abril de 2023, neste Município de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, AV. Bevenuto Holanda nº 209, reuniram-se, a partir das 09:00 (nove) horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. EDUARDO ALVES DE ALMEIDA, Presidente, GEANIA MARIA MAIA, Membro, MARIA DO SOCORRO DELMIRO SILVA, Membro, abaixo assinados, encarregada, nos termos do Processo de Licitação nº 02/2023TP, de dirigir e julgar a Tomada de Preço nº 02/2023TP, destinada a selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa para realização de reforma e ampliação da uba da comunidade de floresta – Severiano Melo/RN, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, examinará seu conteúdo, julgar, segundo o Edital, os habilitados serão passados para fase da propostas de preço.

Abertos os trabalhos da Comissão de Licitação, pelo Sr. Presidente, foi recebido os envelopes das empresas:

- 1 - SETE CONSTRUCOES EIRELI ( 24.372.340/0001-01).
- 2 - SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ( 20.870.919/0001-43).
- 3 - CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA ( 32.883.090/0001-00).
- 4 - CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA ( 12.613.080/0001-30).

- 5 - MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME ( 26.747.948/0001-07).
- 6 - F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ( 14.650.895/0001-14).
- 7 - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME ( 41.284.989/0001-90).
- 8 - R A DE O FILHO ENGENHARIA LTDA ( 43.403.364/0001-25).
- 9 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ( 36.858.254/0001-92).
- 10 - A L DE F TERCEIRO ELEVIL ENGENHARIA (44.458.581/0001-85).

Todos os envelopes foram protocolados até às 09hs do dia 04/04/2023, data da primeira sessão.

Procedida a verificação da autenticidade dos envelopes Documentação, estes foram abertos. A comissão analisou e consequentemente pelo cumprimento do edital, resolve, HABILITAR:

- 1 - SETE CONSTRUCOES EIRELI ( 24.372.340/0001-01).
- 2 - CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA ( 32.883.090/0001-00).
- 3 - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME ( 41.284.989/0001-90).
- 4 - A L DE F TERCEIRO ELEVIL ENGENHARIA (44.458.581/0001-85).

A empresa SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ( 20.870.919/0001-43); CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA ( 12.613.080/0001-30); MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME ( 26.747.948/0001-07) foram **INABILITADAS** por não cumprimento do item **28.5 alínea C do edital**. A empresa F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ( 14.650.895/0001-14) foi **INABILITADA** por não cumprimento do item **28.5 alínea B do edital**, onde a mesma encontra-se vencida. A empresa R A DE O FILHO ENGENHARIA LTDA ( 43.403.364/0001-25) foi **INABILITADA** por não cumprimento do item **27 alínea A do edital**. A empresa AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ( 36.858.254/0001-92) foi **INABILITADA** por não apresentar documentos de habilitação dentro do seu respectivo envelope.

A Sra. Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida a discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo a sessão. Nada mais.

Severiano Melo/RN, 20/04/2023

**EDUARDO ALVES DE ALMEIDA**

Presidente da CPL

**MARIA DO SOCORRO DELMIRO SILVA**

Membro

**GEANIA MARIA MAIA**

Membro

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**98E71E70

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2023TP

#### RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2023TP

#### Ata de Julgamento de habilitação da Tomada de Preço nº 01/2023TP

Aos 20 dias do mês de Abril de 2023, neste Município de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, AV. Bevenuto Holanda nº 209, reuniram-se, a partir das 09:00 (nove) horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. EDUARDO ALVES DE ALMEIDA, Presidente, GEANIA MARIA MAIA,

Membro, MARIA DO SOCORRO DELMIRO SILVA, Membro, abaixo assinados, encarregada, nos termos do Processo de Licitação nº 01/2023TP, de dirigir e julgar a Tomada de Preço nº 01/2023TP, destinada a selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa para realização de reforma e ampliação da uba da comunidade de floresta – Severiano Melo/RN, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, examinará seu conteúdo, julgar, segundo o Edital, os habilitados serão passados para fase da propostas de preço.

Abertos os trabalhos da Comissão de Licitação, pelo Sr. Presidente, foi recebido os envelopes das empresas:

- 1 - SETE CONSTRUÇÕES EIRELI ( 24.372.340/0001-01).
- 2 - CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA ( 32.883.090/0001-00).
- 3 - F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ( 14.650.895/0001-14).
- 4 - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME ( 41.284.989/0001-90).

Todos os envelopes foram protocolados até às 09hs do dia 04/04/2023, data da primeira sessão.

Procedida a verificação da autenticidade dos envelopes Documentação, estes foram abertos. A comissão analisou e consequentemente pelo cumprimento do edital, resolve, HABILITAR:

- 1 - SETE CONSTRUÇÕES EIRELI ( 24.372.340/0001-01).
- 2 - CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA ( 32.883.090/0001-00).
- 3 - F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ( 14.650.895/0001-14).
- 4 - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME ( 41.284.989/0001-90).

A Sra. Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida a discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo a sessão. Nada mais.

Severiano Melo/RN, 20/04/2023

**EDUARDO ALVES DE ALMEIDA**  
Presidente da CPL

**MARIA DO SOCORRO DELMIRO SILVA**  
Membro

**GEANIA MARIA MAIA**  
Membro

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**59EFC873

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 11/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 11/2023  
O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 684/2023, Objeto: Participação do município no 1º ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE, que trata da contratação da empresa: CHARMS CERIMONIAL E EVENTOS LTDA, CNPJ: 09.386.375/0001-06, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 20 de abril de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**0B943622

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO 8ª SUPLENTE DE CONSELHEIRA**  
**TUTELAR**

CONVOCAÇÃO DO 8ª SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NVO/RN - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Edital nº 10/2019, que trata do resultado final da eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar.

Considerando que um Conselho Tutelar não pode ficar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para composição do colegiado. Assim sendo, que haja a convocação da oitava suplente.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONVOCAR** a candidata **MARIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, união estável, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.087.294-81, portadora da Cédula de Identidade nº 2.890.677/SSP/RN, classificada na 13ª colocação com 69 (sessenta e nove) votos, para o cargo de provimento eletivo de Conselheira Tutelar, conforme publicação do resultado final da eleição na Edição nº 2123, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN, para comparecer ao setor de Recursos Humano desta Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Sítio Novo/RN, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação de sua convocação, munida de (originais e cópias) dos documentos para tomar posse no cargo temporário eletivo de Conselheiro Tutelar no lugar de **DEISICLLY RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 086.441.614-82, portadora da Cédula de Identidade nº 2.017.893/SSP/RN, que assumiu a titularidade de Conselheira Titular, por motivo de Renúncia da Conselheira Tutelar **MARIA CLARICE PORTELA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.490.204-24, portadora da Cédula de Identidade nº 3.443.182/SSP/RN, que renunciou ao mencionado cargo em 31 de março de 2023.

**Artigo 2º** - Esta convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 12 de abril de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**77BB25B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 25/2023 E**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 25/2023 E  
EXTRATO DO CONTRATO  
Contratante: MUNICIPIO DE TAIPU

Contratada: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA  
 Processo nº 59/2023 Dispensa nº 25/2023 CPL  
 Objeto: Contratação de empresa de estação de tratamento de esgoto, dejetos sépticos, com o objetivo de receber e dar destinação final aos resíduos sólidos/líquidos do município de Taipu/RN.  
 VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).  
 Vigência: 20/04/2023 a 19/07/2023

#### MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratante

#### OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA

Contratada

#### Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
 Código Identificador: D783B33C

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 066, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Coordenador de Controle Interno, deste município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, especialmente quando ao disposto na Lei Municipal nº 299, de 22 de dezembro de 2002.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor VITOR NATAN FERNANDES DE ALMEIDA, para exercer o cargo de provimento em Comissão de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO, deste município, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2023;

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 20 de abril de 2023.

#### ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

José Viana Júnior  
 Código Identificador: A0AB341E

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 032, DE 20 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF
JANIO MARLOS DE FREITAS DIONISIO	089.955.184-05
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
MOTORISTA	004867-4
LOTAÇÃO DO SERVIDOR	
Secretaria Municipal de Saúde	
ENDEREÇO	

Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2 (DUAS)	R\$ 100,00	R\$ 200,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
24 A 26/04/2023	ALEXANDRIA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar e esperar os pacientes LUCINEIDE DE OLIVEIRA SEBASTIÃO e SANDRA MARIA DE ARAÚJO, para procedimentos cirúrgicos de grande porte no Hospital e Maternidade Guiomar Fernandes na cidade de Alexandria/RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

#### ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

José Viana Júnior  
 Código Identificador: 70AE9ED4

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N 01 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O Presidente da comissão de processo administrativo disciplinar, instaurada portaria nº 34, de 9 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 2974 de 17 de fevereiro de 2023, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Taipu/RN, Resolve:

**Art. 1º.** Designar, na forma do art. 211, § 3º, da Lei nº 269, de 02 de outubro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Taipu), o Servidor Cicero Ribeiro da Anunciação Neto, Agente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº 47074, para desempenhar as funções de secretário, na referida comissão, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de 06 de março de 2023.

#### FRANCISCO VITORINO DE ANDRADE JUNIOR

Presidente da CPAD

#### Publicado por:

José Viana Júnior  
 Código Identificador: 16085ED5

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720230050  
 ORIGEM: DISPENSA nº 7/2023-0050  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO  
 CONTRATADA: F&F SOLUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ 11.488.852/0001-96  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA/CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, RAIS, DIRF, REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS, BEM COMO, PARCELAMENTO NO ÂMBITO DA RECEITA FEDERAL  
 VALOR TOTAL: R\$17.460,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E SESENTA REAIS)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 04- Administração  
 122- Administração Geral  
 0003- Gestão, Manutenção e Serviço ao Município  
 2004- Manutenção das ações da secretaria m. de administração  
 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 31/12/2023.  
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023

ASSINANTES:  
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL  
F&F SOLUÇÕES E SERVIÇO- CONTRATADO

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**132CF03D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.**

**Contratado: ISABELLA ARAÚJO NOBRE**

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL** por **TEMPO INDETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos, na Estratégia da Saúde da Família- PSF I (CENTRO DE SAÚDE PADRE JOSÉ DANTAS CORTEZ), tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA, R\$ 14.130,00** (quatorze mil cento e trinta reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** De 18 de abril de 2023, com prazo final a ser acordado entre às partes.

**Data da Assinatura:** 18 de abril de 2023

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de abril de 2023.

*\*Republicação por incorreção*

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
CPF Nº. 082.xxx.xxx-33  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

**ISABELLA ARAÚJO NOBRE**  
CPF: 606.xxx.xxx-58  
Contratado

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**D74DEA4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 262/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 262/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 208/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, Matrícula: **2470/1** ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **11 de Abril de 2023**, saindo as **09:30** e retornando as **00:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Abril de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**932026F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 263/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 263/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 208/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, Matrícula: **2470/1** ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **12 de Abril de 2023**, saindo as **12:00** e retornando as **19:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Abril de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**04C11E05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 264/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 264/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 208/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, Matrícula: **2470/1** ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **15 de Abril de 2023**, saindo as **15:00** e retornando as **00:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Abril de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**28543963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 265/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 265/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 201/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **13 de Abril de 2023**, saindo de **11:30** e retornando as **18:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Abril de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**0FF3C910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 266/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 266/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 201/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **16 de Abril de 2023**, saindo de **10:00** e retornando as **19:20** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Abril de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**4D2DB9E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 267/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 267/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 191/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **05 de Abril de 2023**, saindo as **05:00** e retornando as **12:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Abril de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**9620BB06

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 268/2023 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 268/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 191/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **12 de Abril de 2023**, saindo as **03:00** e retornando as **18:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Abril de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**1E72ED62

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 269/2023 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 269/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 191/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **15 de Abril de 2023**, saindo as **16:50** e retornando as **02:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Abril de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**2B1B8A49

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

#### **GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP** **LEI MUNICIPAL Nº 00671 DE 20 DE ABRIL DE 2023**

*DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DENOMINADO "HABITA TIBAU" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Constitucional do Município de Tibau - RN**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os interessados, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS****Seção I****Das Disposições Gerais**

**Art. 1º.** Esta Lei institui a Política Habitacional de Interesse Social do Município de Tibau/RN, voltada à população em situação de vulnerabilidade social, cujo desenvolvimento, implementação e execução deverão observar os dispositivos desta Lei.

**Parágrafo único.** Os Programas Habitacionais de Interesse Social desenvolvidos no território do Município de Tibau/RN, com recursos oriundos de fontes próprias e ou outras fontes que não o orçamento público municipal, poderão, sem prejuízo das regras próprias, ser enquadrados nos termos desta Lei.

**Seção II****Dos Objetivos, Princípios e Diretrizes**

**Art. 2º.** A Política de Habitação de Interesse Social do Município de Tibau observará os seguintes objetivos, princípios e diretrizes:

I – facilitar e promover o acesso a habitação para a população de baixa renda, garantindo a moradia digna como direito e vetor de inclusão social;

II – articular, compatibilizar e apoiar a atuação dos órgãos e entidades que desempenhem funções no campo da habitação de interesse social;

III – priorizar programas e projetos habitacionais que contemplem a melhoria da qualidade de vida da população de menor renda e contribuam para a geração de empregos;

IV – democratizar e tornar transparentes os procedimentos e processos decisórios;

V – desconcentrar poderes e descentralizar operações;

VI – economizar meios e racionalizar recursos visando a auto-sustentação econômico-financeira dos indivíduos e famílias atendidos pela política habitacional;

VII – fixar regras estáveis simples e concisas;

VIII – adotar mecanismos adequados de acompanhamento e controle do desempenho dos programas habitacionais;

IX – empregar formas alternativas de produção e de acesso à moradia, através do incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico, objetivando novas técnicas de produção, construção, comercialização e distribuição de habitações;

X – integrar os projetos habitacionais com os investimentos em saneamento e os demais serviços urbanos; e, por fim,

XI – viabilizar estoque de terras urbanas necessário a implementação de programas habitacionais de interesse social.

**CAPÍTULO II****DOS INSTRUMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**Art. 3º.** A Política de Habitação de Interesse Social do Município de Tibau, poderá ser implementada mediante a doação de unidades habitacionais populares para as famílias em situação de vulnerabilidade social.

**Parágrafo único.** Para efeitos dessa Lei considera-se:

I – população em situação de vulnerabilidade social: o grupo familiar com renda mensal de até ½ salários mínimo nacional ou renda mensal per capita de até meio salário mínimo vigente;

II – habitação popular: unidade imobiliária edificada com recursos públicos.

**Seção I****Da Coordenação da Política**

**Art. 4º.** A Política de Habitação de Interesse Social do Município de Tibau será coordenada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social a quem incumbe, sem prejuízo de outras funções:

I – estabelecer, ouvido o Conselho Municipal de Habitação, as diretrizes, prioridades, estratégias e instrumentos para a implementação da Política de que trata esta Lei;

II – elaborar e definir, ouvido o Conselho Municipal de Habitação, o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, em conformidade

com as diretrizes de desenvolvimento urbano e em articulação com os planos estaduais, regionais e municipais de habitação;

III – monitorar a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, observados os objetivos, princípios e diretrizes previstos no art. 2º desta Lei;

IV – autorizar o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social a custear despesas relativas aos programas instituídos e implementados pelo Município de Tibau, diretamente ou por meio da associação de esforços com outros entes federados ou entidades privadas que desenvolvam atividades que promovam a Política Habitacional de Interesse Social;

V – elaborar a proposta orçamentária e acompanhar e controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, em consonância com a legislação municipal pertinente;

VI – manter o constante diálogo e articulação com o Conselho Municipal de Habitação, visando a assegurar o cumprimento da legislação, das normas e diretrizes relacionadas à Política Municipal de Habitação de Interesse Social;

VII – submeter à apreciação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- FMHIS as contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, para avaliação, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos do Sistema Municipal de Controle Interno, bem como de controle externo, encaminhando-as ao Tribunal de Contas;

VIII – elaborar estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades;

IX – implementar projetos específicos de parcelamento do solo, construção de habitações populares e regularização fundiária de interesse social;

X – implantar saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social.

**Seção II****Dos Órgãos Deliberativos e Fiscalizadores da Política Municipal de Habitação de Interesse Social**

**Art. 5º.** Fica estabelecido, por esta Lei, que o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS consistirá no órgão deliberativo e fiscalizador dos recursos aplicados na execução da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, incumbindo-se do dever de fiscalizar a execução da Política Municipal de Habitação; bem como fiscalizar e avaliar a distribuição e a correta aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- FMHIS.

**CAPÍTULO III****DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO “HABITA TIBAU”.**

**Art. 6º.** Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Programa Municipal de Habitação denominado “*HABITA TIBAU*”, com a finalidade de permitir o acesso à moradia e condições de habitabilidade para a população de baixa renda residente no Município de Tibau/RN, desprovida de moradia ou residente em unidades em situações precárias, ocupando área de risco ou impróprias para uso habitacional, e ainda, residentes em espaços alugados ou cedidos de forma provisória.

**Parágrafo único.** O objetivo do Programa Municipal de Habitação “*HABITA TIBAU*”, atendidas as possibilidades orçamentárias vigentes, consistirá na *doação pelo Poder Executivo Municipal de unidades habitacionais populares custeadas com recursos próprios ou oriundas de outras fontes* às famílias comprovadamente carentes residentes no Município de Tibau/RN.

**Seção I****Da Composição da Equipe Técnica Responsável pela Execução do Programa Municipal de Habitação**

**Art. 7º.** A Equipe Técnica responsável pela coordenação e gestão das ações, seleção dos beneficiários contemplados e execução do Programa Municipal de Habitação “*HABITA TIBAU*”, será composta de:

- I – 02 (dois) profissionais Assistentes Sociais do quadro do serviço social do Município de Tibau;
- II – 01 (um) coordenador (a) do Programa Municipal de Habitação, nomeado (a) mediante portaria pelo chefe do poder executivo municipal;
- III – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, Vereador(a) – 01 titular e 01 suplente;
- IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde – Agente Comunitária;
- V – 01 (um) representante da Igreja Católica;
- VI – 01 (um) representante da Igreja Evangélica;
- VII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

### Seção III Dos Beneficiários

**Art. 8º.** Poderão habilitar-se no Programa Municipal de Habitação “*HABITA TIBAU*”, os cidadãos e suas respectivas famílias que preencham as seguintes condições:

- I – residir no Município de Tibau/RN por período igual ou superior a 05 (cinco) anos;
- II – possuir renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, ou renda mensal per capita de até meio-salário, nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 3º desta Lei;
- III – não possuam outro imóvel, seja neste ou em outro Município, em nome próprio ou de integrante do grupo familiar;
- IV – não tenham sido beneficiários de programa habitacional de interesse social, no âmbito deste ou de outro Município;
- V – encontrar-se obrigatoriamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, possuir Número de Identificação Social (NIS) ativo e Cadastro Único pertencente ao Município de Tibau/RN.

**Parágrafo único.** Será destinado apenas 01 (um) imóvel por família, sendo vedada a contemplação de mais de uma pessoa do mesmo núcleo familiar no mesmo programa habitacional.

### CAPÍTULO IV DAS ETAPAS REFERENTES AO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS

**Art. 9º.** O processo de inscrição, habilitação e seleção das famílias beneficiárias do Programa Municipal de Habitação “*HABITA TIBAU*”, contará com as seguintes etapas:

- I – Preenchimento do Formulário de Inscrição e Questionário Socioeconômico de caráter auto declaratório disponibilizado pelo Poder Público Municipal;
- II – Entrevista presencial realizada no ato da inscrição para a aferição das condições previstas no art. 7º desta lei, entrega da documentação elencada no art. 9º e comprovação das informações declaradas no Formulário de Inscrição e Questionário Socioeconômico;
- III – Triagem para análise das informações constantes na plataforma do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- IV – Elaboração de um Parecer Social que subsidiará a seleção das famílias beneficiárias do Programa Municipal de Habitação.

§ 1º. As etapas referentes aos incisos II e III serão conduzidas pela equipe técnica composta por profissionais do serviço social do quadro do município, juntamente com o(a) Coordenador(a) do Programa Municipal de Habitação. A elaboração do documento constante no inciso IV é de competência exclusiva do profissional serviço social do quadro do município.

§ 2º. Fica determinado ao profissional de Serviço Social do quadro do Município de Tibau, o direito de realização de visitas domiciliares às famílias inscritas no Programa Municipal de Habitação, a fim de subsidiar a elaboração do documento previsto no inciso IV deste artigo, e ainda, comprovação das informações prestadas.

§ 3º. A equipe técnica responsável pela execução do Programa Municipal de Habitação caberá a responsabilidade de elaborar o Relatório Técnico Conclusivo com a indicação das famílias selecionadas e contempladas com a unidade habitacional popular.

### Seção I Da Documentação Necessária para Efetivação da Inscrição

**Art. 10º.** No ato da entrevista presencial, os beneficiários que preencherem as exigências do art. 7º desta Lei deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- I – Carteira de Identidade ou qualquer outro documento oficial com foto que tenha validade de identidade civil;
- II – Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III – Certidão de nascimento ou casamento;
- IV – Prova de Residência no Município;
- V – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VI – Título de Eleitor;
- VII – Comprovante de renda, se houver; e, por fim,
- VIII – Folha resumo do Cadastro Único V.7

§ 1º. Os documentos elencados neste artigo deverão ser originais e legíveis, não sendo permitidas fotocópias de documentos, ainda que autenticadas em cartório.

§ 2º. Os beneficiários deverão apresentar a documentação de todos os membros integrantes do núcleo familiar declarados no ato da inscrição.

### Seção II Das Pessoas ou Famílias Consideradas Prioritárias

**Art. 11.** Será priorizado o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, incluídas em cadastros de beneficiários de programas habitacionais de interesse social desenvolvidos pelo Município de Tibau, e que:

I – O beneficiário selecionado de que trata esta Lei, será preferencialmente, a mulher que detenha o poder familiar sobre os filhos e os preserve em sua companhia ou, excepcionalmente, por qualquer motivo, o homem ou responsável legal pela guarda de criança(s) e/ou adolescente(s).

II – encontrarem-se em situação de extrema pobreza, de acordo com o parecer social elaborado pela equipe técnica responsável pela execução do programa;

III – que tenham em sua composição:

- a) gestantes e/ou nutrízes;
- b) crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou adolescentes até 17 (dezesete) anos;
- c) pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- d) pessoas com deficiência, assim entendida como toda a perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

IV – menor renda per capita;

V – residir a mais tempo no Município de Tibau;

VI – reservar 10% (dez por cento) para as pessoas idosas acima de 60 anos;

VII – reservar 10% (dez por cento) para as pessoas com deficiências ou famílias de vulnerabilidade.

### CAPÍTULO V DO PRAZO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DEFINIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

**Art. 12.** O início do prazo para seleção dos beneficiários de programas habitacionais de interesse social será precedida de edital de convocação, o qual será amplamente divulgado por todas as formas possíveis, sendo obrigatória, além da publicação na imprensa oficial e na página eletrônica do Município, a sua realização em jornal de grande circulação local, se houver.

**Art. 13.** Encerrado o prazo para as inscrições dos interessados e realizado o procedimento seletivo, divulgar-se-á, por edital, o resultado final, que abrangerá tantos beneficiários quanto o número de habitações populares disponíveis no programa habitacional.

§ 1º. O número de inscritos que não forem selecionados no programa habitacional de interesse social constarão de lista de suplentes.

§ 2º. O edital com a relação dos beneficiários selecionados de que trata o caput deste artigo será publicado na imprensa oficial e na página eletrônica do Município, bem como será divulgado em jornal de grande circulação local.



## CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO “HABITA TIBAU”

**Art. 14.** O uso do imóvel terá a finalidade exclusiva de estabelecer moradia para o beneficiário e sua família, não podendo ser alugado, emprestado ou de qualquer forma cedido a terceiros.

**Art. 15.** O beneficiário deverá manter o imóvel em perfeitas condições de uso, executando as suas custas todos os serviços de reparação e conservação que se fizerem necessários, podendo melhorá-lo, tornando-o mais cômodo ou maior, com observância das leis municipais a respeito, especialmente o Código de Obras do Município.

**Art. 16.** Todos os tributos e demais encargos que recaiam ou vierem a recair sobre o imóvel serão isentados pelo Município de Tibau na forma da Lei aplicável à espécie.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17.** O Município de Tibau/RN, concorrerá com recursos humanos, técnicos, materiais e de mão de obra, próprios ou terceirizados, para projetar e construir as habitações populares.

**Art. 18.** As habitações populares serão padronizadas, obedecendo ao projeto e ao memorial descritivo definidos pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 19.** O plano de construções de habitações populares e a elaboração de plantas ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social ou órgão equivalente, ficando o beneficiário isento do pagamento de taxas pelo exame, aprovação e licenciamento da obra de edificação da sua unidade habitacional, bem como pelos custos de expedição do “habite-se” respectivo.

**Art. 20.** Caberá ao Município de Tibau a destinação da área utilizada para construção das unidades que irão integrar o novo Conjunto Habitacional, devendo situar-se obrigatoriamente na zona urbana, onde haja acesso aos serviços básicos de saúde, educação e saneamento básico.

**Art. 21.** O Poder Executivo Municipal regulamentará no que couber a presente Lei.

**Art. 22.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 20 de abril de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

### ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2023**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **30 de março de 2023**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00671 de 20 de abril de 2023**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DENOMINADO “HABITA TIBAU” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 20 de abril de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**300BBD52

## GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Cultura**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### **2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2167	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza da Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### **2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2168	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza da Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 20 de abril de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**A15E67C2

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2063	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza da Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	18	Gestão Ambiental				
Subfunção	542	Controle Ambiental				
Programa	0022	Gestão Ambiental do Município				
Ação	2069	Manutenção das Atividades e Serviços de Gestão Ambiental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza da Despesa	33	Outras Despesas Correntes				

Despesa						
Modalidade de Aplicação	de	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	de	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	de	17040000
				R\$		10.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 20 de abril de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**1325286F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 801 DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a denominação de via pública, e revoga a Lei Ordinária Municipal nº 584 de 27 de junho de 2017 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada “Travessa da Arara”, localizada no Distrito da Praia da Pipa, neste Município.

Parágrafo Único. A descrição técnica do logradouro é a seguinte: Uma área de 790,09 m² de superfície com acesso pela Rua da Arara, zona de expansão urbana e turística deste município de Tibau do Sul/RN, tendo os seguintes limites e dimensões: “Ao Norte, do ponto P1 ao P2 com 115,00 m, limitando-se com diversos confinantes; AO LESTE, do ponto P2 ao P3 com 7,10 m, com a Rua das Araras; Ao SUL, do ponto P3 ao P4, com 82,00 m do ponto P4 ao P5 com 0,87 m do ponto P5 ao P6, com 33,00 m com diversos confinantes; e, Ao OESTE, do ponto P6 ao P1 com 6,30 m, com diversos confinantes”, conforme Planta de Levantamento Topográfico anexa a esta Lei.

**Art. 2º** A mencionada via pública recebe a denominação de “Travessa Arara” como homenagem às diversas espécies de animais da fauna brasileira.

**Art.3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Ordinária Municipal nº 584, de 27 de junho de 2017.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 20 de abril de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**D0149F2F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 802 DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a atualização do piso salarial do magistério público municipal para o ano de 2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a

Constituição Federal do Brasil, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o reajuste de 15,56% (quinze vírgula cinquenta e seis por cento), sobre o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal, a partir do mês de janeiro do corrente ano, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023, quando passarão a perceber salário base, de acordo com enquadramento da sua evolução horizontal/vertical.

Parágrafo único – O reajuste de 15,56% (quinze vírgula cinquenta e seis por cento) previsto no *caput* deste artigo será pago em duas parcelas, sendo a primeira de 8% (oito por cento) e a segunda de 7% (sete por cento), respectivamente, nos meses de abril e setembro de 2023.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal efetuará o pagamento das parcelas atrasadas dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023, relativamente ao percentual de 8% (oito por cento), em 4 (quatro) parcelas de igual valor, nos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023, enquanto que as parcelas atrasadas, referente aos meses de janeiro a agosto, respeitante ao percentual de 7% (sete por cento), serão quitadas nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023.

**Art. 3º.** Os recursos financeiros decorrentes da concessão do presente reajustes correrão à conta dos recursos constantes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, através da sua cota-parte do FUNDEB 70%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput* deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá alocar recursos da cota parte do FUNDEB 30%, do FUNDEB/VAAT e de outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente exercício, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais de 15,56% (quinze vírgula cinquenta e seis por cento) das despesas orçamentárias anuais.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a 1º de janeiro de 2023.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 20 de abril de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito do Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**04DBD9A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 015/2023 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sra. Francisca Pereira da Silva Alves, matrícula nº 007854, Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de São Miguel do Gostoso/RN, com saída programada no dia 26/04/2023, com retorno no 27/04/2023, para participar da Reunião Regional e I

Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 20 de abril de 2023.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Hully T. S.de Albuquerque Coelho  
**Código Identificador:**1A70BC8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 016/2023 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para o Sr. Geraldo Marcelino Souza Neto, matrícula nº 0007714, Secretário Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de São Miguel do Gostoso/RN, com saída programada no dia 26/04/2023, com retorno no 27/04/2023, para participar da Reunião Regional e I Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRA-SE E**  
**REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 20 de abril de 2023.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Hully T. S.de Albuquerque Coelho  
**Código Identificador:**9A42F497

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 017/2023 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sr. Gleydson Humberto da Rocha Bernardo, matrícula nº 0028797, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de São Miguel do Gostoso/RN, com saída programada no dia 26/04/2023, com retorno no 27/04/2023, para promover o deslocamento de

funcionários para participar da Reunião Regional e I Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E  
REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 20 de abril de 2023.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

**Código Identificador:**A529652F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 018/2023 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sra. Thais Aracelli da Silva Lira, matrícula nº 0030023, Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de São Miguel do Gostoso/RN, com saída programada no dia 26/04/2023, com retorno no 27/04/2023, para participar da Reunião Regional e I Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E  
REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 20 de abril de 2023.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

**Código Identificador:**721B4A32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 019/2023 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sra. Andreia Dionizio, matrícula nº 0030511, Coordenadora do Cras, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de São Miguel do Gostoso/RN, com saída programada no dia 26/04/2023, com retorno no 27/04/2023, para participar da Reunião Regional e I

Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E  
REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 20 de abril de 2023.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

**Código Identificador:**5C30AE2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROCESSO MTB/RN Nº  
310.133/2023**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 09 de maio de 2023, às 09:00mim, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços para Contratação de empresa destinada a execução de serviços de engenharia visando a “CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR”, localizado no Município de Timbaúba dos Batistas/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rui Barbosa, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo e-mail licitatimbaubadosbatistas@gmail.com

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de abril de 2023

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**CD9660EF

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 013, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

**DECRETO Nº 013, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, parte de um imóvel urbano pertencente a Espólio, que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, promulgada em 02 de abril de 1990 e com fundamento no art. 116, § 3º da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, amparado pelo art. 182, § 3º da Constituição Federal e finalmente pelas disposições da Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o seguinte imóvel:

Parte do imóvel urbano, sem benfeitorias, pertencente ao ESPÓLIO DE JOAQUIM ABDON BAPTISTA, medindo 1.675,62 m<sup>2</sup> (mil, seiscentos e setenta e cinco vírgula sessenta e dois metros quadrados), com perímetro 532,88m (quinhentos e trinta e dois vírgula oitenta e

oito metros), situado na Rua José Pedro do Nascimento, Conjunto Habitacional Timbaúba de Todos, Timbaúba dos Batistas/RN: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P07**, de coordenadas N 9.285.391,56m e E 691.484,65m; deste segue confrontando com Espólio de Joaquim Abdon Batista, com azimute de 114°02'32,38" por uma distância de 260,00m (duzentos e sessenta metros), até o ponto **P13**, de coordenadas N 9.285.285,63m e E 691.722,10m; deste segue com azimute de 204°02'32,38" por uma distância de 6,15m (seis vírgula quinze metros), até o ponto **P14**, de coordenadas N 9.285.280,02m e E 691.719,60m; deste segue com azimute de 293°54'41,00" por uma distância de 17,99m (dezessete vírgula noventa e nove metros), até o ponto **P15**, de coordenadas N 9.285.287,31m e E 691.703,15m; deste segue confrontando com Terreno pertencente ao Município de Timbaúba dos Batistas (decreto 069, de 16 de novembro de 2012), com azimute de 293°54'41,00" por uma distância de 242,00m (duzentos e quarenta e dois metros), até o ponto **P08**, de coordenadas N 9.285.385,40m e E 691.481,92m; deste segue confrontando com Espólio de Joaquim Abdon Batista, com azimute de 23°54'41,00" por uma distância de 6,74m (seis vírgula setenta e quatro metros), até o ponto **P07**, onde teve início essa descrição.

**Art. 2º.** O Imóvel indicado no artigo anterior destina-se ao alargamento de rua para construção de calçadas de acessibilidade.

**Art. 3º.** Em conformidade com o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.780 de 21 de maio de 1956, a presente desapropriação é declarada de urgência para efeito de imediata imissão de posse.

**Art. 4º.** O Município de Timbaúba dos Batistas – RN, através do seu representante legal, adotará as providências necessárias com a finalidade de efetuar a desapropriação de forma amigável ou judicial, inclusive, se for o caso, firmar termo de acordo e proceder as devidas averbações em registro público.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária vigente no exercício de 2023.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de abril de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciane Fabia dos Santos Souza  
Código Identificador:DCADC94B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
09/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº09/2023, parte integrante do Processo nº 798/2023 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de agência prestadora de serviços para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento, através de oferta de menor preço da RAV \_ REMUNERAÇÃO DAS AGENCIAS DE VIAGENS (prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais) para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal de Touros/RN. Empresa: **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA** - CNPJ: 10.477.835/0001-90, referente

REMUNERAÇÃO DAS AGENCIAS DE VIAGENS (prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais) para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal de Touros/RN, com maior percentual de desconto de 1% (um por cento), Valor Global: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 17 de abril de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento  
Código Identificador:622716B5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 273/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 273/2023 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE DIÁRIA NACIONAL DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **João Maria França** – Secretário Municipal de Articulação Política, inscrito no CPF/MF sob nº 270.308.734-91, matrícula 2669-1, 04 (quatro) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais) conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem à Brasília, Capital Federal, nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de abril de 2023, onde participará da **XXII MACHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS**, e visitas à Gabinetes dos Deputados Federais e Senadores do RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 20 de abril de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá  
Código Identificador:A02065FF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 274/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 274/2023 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR  
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Ricardo da Silva Lima**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 059.163.014-13 – Matrícula de Nº 000259-4, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor total de R\$ 75,00,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e hospedagem, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão Cirurgia e consultas no Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 24/04/2023.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 20 de abril de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**48F5270D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 001/2023 - RETIFICAÇÃO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR  
EDITAL Nº 001/2023**

**RETIFICAÇÃO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Triunfo Potiguar/RN torna público a **Retificação do Edital Nº 001/2023** do Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEC, na Lei Municipal nº 052/2006 e na Resolução nº 001/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas no Edital Nº 001/2023, considerando a legislação vigente até a data da publicação do mesmo, que passam a serem considerados, para todos os fins, da seguinte forma:

**9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

**Onde se lê:**

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

**Leia-se:**

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidato assinalado;

Portanto, poderá o eleitor votar nessa eleição em até 05 candidatos, conforme esta **Retificação do Edital Nº 001/2023** que entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo Potiguar /RN, 18 de abril de 2023.

**ANTONIO MADSON DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**ANDRESSA CAMPOS EUZÉBIO SOARES**

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

**Código Identificador:**C70B07A6

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 01/2023-CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2023- CMDCA**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Triunfo Potiguar/RN, para o quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, em sessão extraordinária realizada no dia 27 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 052/2006, e

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

**CONSIDERANDO** que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

**CONSIDERANDO** que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos

Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Triunfo Potiguar/RN, para o quadriênio 2024/2028, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º- A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- **Andressa Campos Euzébio Soares (Coordenadora)**
- 2- **Antonio Madson da Silva (Presidente)**
- 3- **Francisca Fabiana Batista Monteiro**
- 4- **Roger Carlilson Medeiros de Oliveira**

Art. 3º- Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Publicar o edital até o dia **03/04/2023**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
- V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
- VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
- VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;
- IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;
- X) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;
- XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;
- XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;
- XVI) Decidir os casos omissos no edital;
- XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º- São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou

parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

Art. 5º- A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º- O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Triunfo Potiguar/RN para o exercício do mandato de 04 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

Art. 7º- Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares titulares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e todos os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º- São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Triunfo Potiguar/RN:

- I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;
- II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;
- III – residência e domicílio eleitoral no município de Triunfo Potiguar/RN;
- IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;
- V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;
- VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

Art. 9º- Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Triunfo Potiguar/RN:

- I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;
- II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;
- VI - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Triunfo Potiguar/RN, registrada

no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

VII) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

VIII) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 10º- Não poderá candidatar-se ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

Art. 11º- O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 03 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12º- O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13º- Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Insico II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14º- A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Triunfo Potiguar/RN, no dia 01 de outubro de 2023, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Triunfo Potiguar/RN até a data de **25 de junho de 2023**.

§ 2º. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15º- Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pendências/RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16º- Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17º- As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18º- Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19º- Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20º- A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Triunfo Potiguar/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;



II – residir no município há mais tempo;  
 III – tiver maior idade.

Art. 21º- Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22º- A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo Potiguar /RN, 31 de março de 2023.

**ANTONIO MADSON DA SILVA**  
 Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
 Joana Darc Estevam da Fonseca Silva  
**Código Identificador:**39620BF5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2023-CMDCA**

*Dispõe sobre a nomeação de Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Triunfo Potiguar/RN.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Triunfo Potiguar/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 052/2006.

**Considerando**, a Resolução nº 227/2022 do CONANDA, o qual dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**Considerando**, o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal Nº 052/2006, que dispõe " Art. 7º - Compete ao CMDCA: I - formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando ações de execução". Tendo em vista que, compete ao CMDCA a atribuição de avaliar a situação desta política e, propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema".

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Triunfo Potiguar/RN, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composta por:  
 Antonio Madson da Silva – Presidente do CMDCA;  
 Andressa Campos Euzébio Soares – Conselheira Suplente do CMDCA;  
 Narjara Lésia Minervino Bezerra – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
 Dina Daniele da Silva Freitas - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** A Comissão poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo Único.** Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Política Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente, bem como consultores e convidados.

**Art. 4º** Cabe a Comissão Organizadora, as seguintes atribuições:

- Subsidiar o plenário do CMDCA para deliberação quanto ao tema e cronograma das etapas das Conferências;
- Organizar e coordenar a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;
- Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência Municipal;
- Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;
- Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;
- Elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência;
- Discutir e orientar a elaboração do documento base que subsidiará as discussões das etapas municipais da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

**Art. 5º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo Potiguar/RN, 20 de abril de 2023.

**ANTONIO MADSON DA SILVA**  
 Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
 Joana Darc Estevam da Fonseca Silva  
**Código Identificador:**D41A77C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 226/2023-GP**

**DECRETO Nº 226 DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

Convoca a III (3o) Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Triunfo Potiguar/RN e dá outras providências.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e tendo em vista as diretrizes da política da criança e do adolescente estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a III (3ª) Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia 27 de abril de 2023 no município de Triunfo Potiguar, sob a Coordenação de Comissão Organizadora a ser constituída e Cooperação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a participação de representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e demais Entidades da Sociedade Civil local.

**Art. 2º.** A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema: *"Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"*.

**Art. 3º.** A Conferência será presidida pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ou na forma disposta no Regimento Interno da Conferência Municipal.

**Art. 4º.** As despesas com a realização da III (3ª) Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Triunfo Potiguar/RN correrão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art.5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, 20 de abril de 2023.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita de Triunfo Potiguar

**Publicado por:**

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

**Código Identificador:**5B5C6C16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº. 838/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

*EMENTA: ATUALIZA O VALOR DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Considerando disposto no art. 5º da Lei nº 11.738/2008 e na Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023 - Ministério da Educação, que homologou o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, de 13 de janeiro de 2023, da Secretaria de Educação Básica, fica o Poder Executivo do Município de Umarizal - RN autorizado a conceder reajuste ao piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública municipal, ocupantes do cargo de professor de carreira e do magistério municipal, em **14,95%** (quatorze vírgula noventa e cinco por cento).

§1º - O piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública em início de carreira, com carga horária de 40 horas, será fixado em **R\$ 4.420,22** (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e dois centavos).

§2º - O piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública, com carga horária de 30 horas, será fixado em **R\$ 3.315,41** (três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos), obedecendo para fins de fixação o proporcional da carga horária de trabalho.

§3º - Os valores referentes ao proporcional dos remanescentes do décimo terceiro salário dos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano serão pagos em folha suplementar no mês de dezembro do corrente ano.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota parte 70%, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

**Art. 3º** - Havendo insuficiência de recursos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer a outras fontes de recursos para o cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 20 de abril de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**2ACCC0E3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 029/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

*EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **NARCISA DUARTE DA SILVA**, matrícula 010393-4, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 18/04/2023 a 17/07/2023, referente ao período de 2015 a 2020.

**Art. 2º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de abril do corrente ano.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 20 de abril de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**C23D2EC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Gavião, nº 19 - Centro - Umarizal/RN

CEP: 59.865-000 - Telefone: (84) 3397-2060

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO**

**PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

**RESULTADO PRELIMINAR DE DEFERIMENTO**

Inscrição	CANDIDATO	RESULTADO
003	FRANCISCA LIDUINA DA COSTA MAIA	DEFERIDO
005	ALINE MARIELE DA SILVA CAVALCANTE	DEFERIDO
002	KAREN MIRELLY DE FREITAS OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
008	ANABIA VITÓRIA FERNANDES	DEFERIDO
001	DANILO HENRIQUE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
004	LUANA CARLA NUNES LEITE	DEFERIDO
007	VILMAR BARBOSA DA SILVA	DEFERIDO
006	RITA RANIELE DELFINO DE OLIVEIRA	DEFERIDO

Umarizal/RN 19 de Abril de 2023

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**406431D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 012/2023 - GB, DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA Nº 012/2023 - GB, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** duas diárias, sendo uma com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e uma sem pernoite, no

valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de reunião com jurídico da FEMURN para tratar de pendências relacionadas a precatórios do município de Upanema e reunião na SEMARH para tratar de assunto relacionado a barragem Senador Jesse Pinto Freire (Barragem de Umari), da cidade de Upanema/RN.

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 19 e 20 de Abril de 2023;

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**FRANCISCO DE ASSIS GAMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**C21DA6A4

#### CHEFIA DE GABINETE

**PORTARIA Nº 0151, DE 18 DE ABRIL DE 2023 – GPMU.**

**\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

**PORTARIA Nº 0151, DE 18 DE ABRIL DE 2023 – GPMU.**

*\*republicada por incorreção.*

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**Considerando** o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

**Considerando** a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, a Prefeitura Municipal de Upanema/RN possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas;

**Considerando** a Lei Complementar Municipal nº 007, de 27 de março de 2023, que criou, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Upanema, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Sr. **CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**, matrícula 1369, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN, consoante dispõe o § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 007, de 27 de março de 2023.

**Parágrafo Único:** O Agente de Contratação designado neste artigo, quando da condução de licitações na modalidade Pregão, fica designado Pregoeiro.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, matrícula nº 006.

II – JUSSARA COSTA DE SILVA, matrícula nº 573.

**Art. 3º.** Designar o servidor Sr. **PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**, matrícula 1450, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN, consoante dispõe o §1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 007, de 27 de março de 2023.

**Art. 4º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

I – MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS, matrícula nº 134.

II – HUDSON COSTA BEZERRA, matrícula nº 568.

**Art. 5º.** Os Agentes de Contratação designados nos termos desta portaria deverão ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

**Art. 6º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Upanema, em 17 de Abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**F023082B

#### CHEFIA DE GABINETE

**PORTARIA Nº 0152, DE 20 DE ABRIL DE 2023 – GPMU.**

**PORTARIA Nº 0152, DE 20 DE ABRIL DE 2023 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de evento sobre “Política Estadual de Atenção Integral a saúde das mulheres do RN.

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 19 de abril de 2023;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:97F546C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 22/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 22/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

**CONTRATADA:** ELABORE CONSTRUÇÕES, CNPJ:  
37.946.960/0001-59

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 13/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para viabilizar os serviços de Construção de uma cobertura em madeira e telhas cerâmicas para o parquinho da Creche Municipal de Venha Ver/RN..

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 72.475,14 (setenta e dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos).

**DOTAÇÃO:** 135 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 449051 - Obras e Instalações 347 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 1.6 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

**VIGÊNCIA:** 19/04/2023 à 19/07/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2023

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador:FF2952B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**RESULTADOS DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**01/2022**

**RESULTADOS DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**01/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Venha-Ver/RN, torna público o resultado de julgamento da PROPOSTA DE PREÇO da TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022. Objetivando a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a execução dos serviços remanescentes da obra de construção de abatedouro público municipal, no município de Venha-Ver/RN. Após submetidos às conferências do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, e da assessoria jurídica, foi CLASSIFICADA a proposta da empresa ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.917.533/0001-72, declara a empresa VENCEDORA do certame no valor global total de R\$ 474.693,98 (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos) abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed. nº 8.666/93, a contar da publicação do resultado, para aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos, Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o ato Licitatório, cuja lido e aprovado, segue redigida por

mim, Matheus Fernandes de Queiroz, Presidente e assinada por todos os presentes.

Venha-Ver/RN, 20 de abril de 2023.

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ** –  
Presidente da CPL

**MARIA FERNANDA DA SILVA FURTUOSO** –  
Membro

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO** –  
Membro

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador:8EB4E521

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**DESPORTOS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – 10/2023 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 0122/2023**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – 10/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2023**

O Município de Venha-Ver-RN, torna-se público que a **Sec. Mun. Educação, cultura e desporto** realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações vigentes. A etapa de lances ocorrerá neste dia 27/04/2023 das 09h00min às 11h00min, local de realização: <https://www.bbmetlicitacoes.com.br>

Objeto: Aquisição de fardamento diverso para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Venha-Ver/RN.

Venha-Ver/RN, 20 de abril de 2023

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador:CF7708A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**POR INCORREÇÃO - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**

Lei Municipal Nº 651/2023

Dispõe sobre a alteração em nomenclatura na estrutura institucional e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vera Cruz/RN aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Vera Cruz/RN, o cargo de provimento efetivo de motorista especificado na Lei Municipal 421/2013, em anexo nos cargos de apoio, para Condutor de Ambulância, em atenção ao disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 12.998, de 18/06/2014 (que inseriu o Art. 145-A na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro), em atenção ao disposto no artigo 28 da Lei Federal nº 12.998, de 18/06/2014 e, ainda, em atenção à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO 7823-20) reconhecida pelo MTPS, que regulamentam o exercício da atividade de Condutor de Ambulância.

**Art. 2º.** Excepcionalmente, os servidores públicos efetivos que exercem o cargo de motorista de ambulância, lotados e/ou vinculados

à Secretaria Municipal de Saúde e que possuem certificados para conduzir veículos de urgências e emergências, serão efetivados na função de Condutor de Ambulância, a partir da publicação desta Lei.

**Art. 3º.** Os motoristas de ambulância que ainda não dispõem de certificados de condutores de veículo de urgência e emergência terão um período de 120 (sente e vinte) dias para regulamentar a sua situação.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, em 20 de abril de 2023

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito de Vera Cruz

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**21AF9CEB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOMEIA MICHELE BARBOSA**

PORTARIA Nº. 035/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Michele Barbosa da Rocha**, para exercer a Função Comissionada de Coordenadora do Programa Criança Feliz, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

**Art 2º** - O agente público ora nomeado exercerá suas funções e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 644/2023 de 03 de abril de 2023.

**Art 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2023, revogue-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 17 de abril de 2023.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**3AEAC7D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 09/2023**

EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023

A Pregoeira do Município de Vera Cruz/RN, nomeada através da portaria 101/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que a impugnação apresentada pela empresa **GUARANI SOLAR LTDA, CNPJ: 39.990.626/0001-04** foi julgada **TOTALMENTE PROCEDENTE**, com base nos fundamentos constantes no despacho de julgamento, o qual encontra-se disponível para os interessados através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Vera Cruz/RN, 19 de Abril de 2023.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**E5BBA249

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140401/2023 -**  
**DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14040001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140401/2023 - DISP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN. CONTRATADO: DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 12.825.186/0003-69. OBJETO: Realização de revisão obrigatória do veículo MASTER 2.3 DCI CHASSI 16V, de Placa: RGL2H93, dos 20.000 quilômetros, condição para manutenção da garantia do veículo com o orçamento complementar. VALOR TOTAL: R\$ 1.603,00 (um mil e seiscentos e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2046 - 3 . 9001 . 4 . 122 . 1 . 2.77 . 0 . 339030 Material de Consumo; 1643 - 3. 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. XVII. Viçosa/RN, 18/04/2023. VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA – Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**46BCA26C

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO -**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023 - PP/PMV**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023 - PP/PMV**

**O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte**, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público a alteração do Edital da Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2023 - PP/PMV**, tipo Menor preço, para **Registro de Preço para Prestação de serviços na lavagem de veículos oficiais pertencentes ao Município de Viçosa/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, e demais normas que regem a matéria.

Devido as alterações realizadas, a sessão pública será reagendada com data prevista para a abertura das propostas para dia **05/05/2023**, às **10h00min**, a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN. CEP: 59.815-000.

O Edital alterado e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, através do site: [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou pelo email: [licitacaovicosarn@gmail.com](mailto:licitacaovicosarn@gmail.com).

Viçosa/RN, 20 de abril de 2023.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**017AEC6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**  
**– SRP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 008/2023, cujo objeto é o **registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços profissionais na área da política de assistência social, através de pessoal técnico e administrativo**, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Florânia – RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 09/05/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 20 de abril de 2023.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS**,  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:79BB0694**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2023, DE 20 DE ABRIL DE**  
**2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, da Presidência da República (*altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011*).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogado o DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023, dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas para a integral aplicabilidade da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Florânia/RN, 20 de abril de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:A2B6AC39**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 100/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art.77 e seguintes da Lei 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os motivos que ensejaram o não cumprimento da Ata de Registro de

Preço nº 083/2022 do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 034/2022, em face da empresa **MATHEUS DE MELO FAGUNDES - LIVRARIA E PAPELARIA TROPICAL (CNPJ nº 26.950.087/0001-51)**.

**Art. 2º** - Para cumprimento de suas atribuições legais, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 3º** - A comissão, instituída por meio da Portaria N.º 001/2023, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

**Art. 4º** - A tramitação do processo investigatório garantirá o amplo direito de defesa e o contraditório à empresa mencionada no Art. 1º desta Portaria.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 20 de abril de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
 Prefeito do Município

**Publicado por:**  
 Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:7A09A536**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 032/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE**, Vigia, inscrita no cadastro funcional sob o nº 432, relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 20/04/2023 com término em 19/05/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 20 de abril de 2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
 Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:8F02A2F4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 033/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NUNES NETA**, Técnico em Enfermagem, inscrita no cadastro

funcional sob o nº 1005, relativos ao período de 2022/2023, contados a partir do dia 21/04/2023 com término em 20/05/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 20 de abril de 2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**9FC87A41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 034/2023 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO PEREIRA**, Auxiliar de enfermagem, inscrita no cadastro funcional sob o nº 148, relativos ao período de 2021/2022, contados a partir do dia 24/04/2023 com término em 23/05/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 20 de abril de 2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**1B2F3328

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 474/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 20/04/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/04/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**16673D24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 475/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 20/04/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/04/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**39CFAF14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 476/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 20/04/2023 com o objetivo de transportar

pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/04/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**C69DFEAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 477/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade **CAICO/RN**, no dia 20/04/2023 com o objetivo de transportar vacinas da IV Regional.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/04/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**65F864C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)**

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01.025/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRANCHA PARA TRANSPORTE DAS MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND MOTOR CUMMINS LB90 E MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MOTOR CUMMINS PERTENCENTES A AMSO-TR QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR E A EMPRESA BOLA VEÍCULOS DO SERIDÓ LTDA.**

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95, sediada na Rua Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos-RN, CEP. 59.380-000, representada por seu Presidente, o Senhor **FERNANDO ANTONIO BEZERRA**, CPF nº 785.179.234-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **BOLA VEÍCULOS DO SERIDÓ LTDA**, com sede na Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo nº 327 – Currais Novos-RN, inscrita no CNPJ nº 44.670.336/0001-37, neste ato representado pelo(a) seu gerente administrativo o(a) Sr(a). Sebastião Garcia Sobrinho, CPF nº 241.651.584-53 doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços de Prancha para o transporte das máquinas retroescavadeira New Holland motor cummins LB90 e motoniveladora New Holland motor cummins pertencentes a AMSO-TR, visando atender as necessidades da **CONTRATANTE**:

§ 1º - O **CONTRATADO** se responsabiliza pela prestação dos serviços, objeto deste contrato quando solicitado pela **CONTRATANTE**, em um prazo de até 24 horas do pedido solicitado;

§ 2º - Deverão ser respeitadas todas as normas técnicas e demais regramentos aplicáveis ao objeto em questão.

**Cláusula 2ª – DOS PREÇOS**

Os preços dos serviços ora contratados, está demonstrado no quadro abaixo e será praticado em todo respectivo período de vigência do contrato;

Item	Descrição dos serviços	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1.	contrato de prestação de serviços de prancha para o transporte das máquinas retroescavadeira New Holland motor cummins LB90 e motoniveladora New Holland motor cummins pertencentes a AMSO-TR	1.350	R\$ 13,00	R\$ 17.550,00

§ 1º - Os preços ora contratados poderão ser reajustados em consonância com a política salarial da **AMSO-TR**, mediante acordo entre as partes celebrado mediante aditivo contratual.

**Cláusula 3ª – DO PAGAMENTO**

§ 1º - O prazo para pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao fornecimento, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente do setor responsável pela fiscalização, confirmando que os mesmos foram entregues na forma contratada;

§ 2º - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**.

**Cláusula 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do presente contrato far-se-á mediante fonte de recursos próprios da(o) **CONTRATANTE**:



Orgão: 01 – ASSOC. DOS MUNICIPIOS DA MICROREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL – AMSO.  
 Unidade: 0103 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0003 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
 Atividade: 2.003 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
 Elemento de Despesas: 33903000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

#### **Cláusula 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;  
 II – Fornecer todas as informações solicitadas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, a fim de que este(a) possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;  
 III – Notificar ao(a) **CONTRATADO(A)**, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;  
 IV – Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação do(a) **CONTRATADO(A)**, exigíveis na dispensa de licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquele com prazo de validade vencido;  
 V – Efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dentro dos prazos estipulados neste Contrato, independentemente da forma de cobrança (fatura, recibo, boleto bancário, carnês, ou depósito direto na conta corrente do **CONTRATADO**);  
 VI – Cabe ao **CONTRATANTE** comunicar formalmente ao **CONTRATADO** a sua intenção de não renovar o presente contrato 30 (trinta) dias antes do término do mesmo.

#### **Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do contrato, envidará o(a) **CONTRATADO(A)** todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados obrigando-se ainda a:

- I – Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências da CONTRATANTE;  
 II – Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente a(o) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços contratados;  
 III – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do **CONTRATANTE**;  
 IV – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar sua disposição todos os documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante vigência deste contrato;  
 V - Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;  
 VI - A Contratada deverá ser responsável pelo transporte dos materiais;  
 VII - O prazo mínimo de validade, para os produtos fornecidos, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.  
 VIII - A entrega do material deverá ser realizada na sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR, localizada à Avenida Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos/RN, nos horários de expediente (07:00 às 13:00), em dias de expediente normal, conforme necessidade do órgão.

#### **Cláusula 7ª - PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO**

De acordo com o estabelecido no artigo 87, da Lei Federal nº- 8.666/93, o(a) **CONTRATANTE** poderá, garantida defesa prévia, aplicar ao **CONTRATADO**, segundo a extensão e a gravidade da falta, as sanções previstas abaixo:

- a) Advertência;  
 b) Multa de 10% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo da contratante, que será, em todos os casos, descontado da fatura;  
 c) Suspensão do direito de contratar com a **AMSO-TR** e com seus Municípios Associados durante o prazo de até dois anos;  
 d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **Cláusula 8ª – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- a) Ato unilateral escrito e motivado da contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo notificado o contratado, com antecedência de 15 (quinze) dias;  
 b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente e oportuna para a contratante;  
 c) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente;  
 d) Por inexecução parcial ou total do contrato;  
 e) Na hipótese de uma das partes desejarem rescindir o presente instrumento antes da data estabelecida, deverá comunicar formalmente à parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo, para tanto, a incidência de indenização equivalente ao valor de 50% (cinquenta por cento) do valor restante para o término do contrato.

#### **Cláusula 9ª – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A Vigência do presente contrato terá início na data da sua assinatura, e término em 18 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado, havendo saldo do quantitativo licitado, de comum acordo entre as partes e mediante Termos Aditivos.

#### **Cláusula 10ª – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos nos locais de costume, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, tendo assim Eficácia Legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato.

#### **Cláusula 11ª – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos-RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Currais Novos-RN, 18 de novembro de 2022.

Bola Veículos Do Seridó LTDA	Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Seridó Oriental E Trairi-AMSO-TR
CNPJ 44.670.336/0001-37	CNPJ 08.386.658/0001-95
<b>SEBASTIÃO GARCIA SOBRINHO</b>	<b>FERNANDO ANTONIO BEZERRA</b>
CPF: 241.651.584-53	Contratante
Contratado	

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**81EBF52B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1222/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL FLUORETADA EM BOTIJOES DE 20 LITROS, COPINHOS DE 200ML E GARRAFINHA DE 500 ML, COMO TAMBÉM GARRAFÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE (20 LITROS), PARA ABASTECIMENTO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL FLUORETADA EM BOTIJOES DE 20 LITROS, COPINHOS DE 200ML E GARRAFINHA DE 500 ML, COMO TAMBÉM GARRAFÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE (20 LITROS), PARA ABASTECIMENTO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 21/2023, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

<b>EMPRESA</b>	<b>NIKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS</b>	<b>CNPJ</b>	<b>09.482.343/0001-04</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>			

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3688	ÁGUA MINERAL FLUORETADA HIPOTERMAL NA FONTE, não contém glúten, não gasosa, acondicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado, com protetor na parte superior, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição)	1.000	UN	6,00	6.000,00
3689	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO 200ML, caixa com 48 unidades	50	CX	26,00	1.300,00
3690	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA 500ML, pacote com 12 unidades	80	PC	13,00	1.040,00
3691	GARRAFÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20 LITROS VAZIO para água mineral, fabricado em polipropileno puro (pp): acondicionado exclusivo de água mineral; com capacidade de 20 litros. OBS: os vasilhames deverão ser novos(nunca antes utilizados) isentos de manchas, deformações e sujidades.	150	VASIL	23,00	3.450,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: (ONZE MIL, SETECENTOS E SETECENTOS E NOVENTA REAIS)					<b>11.790,00</b>

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 21/2023**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 20 de ABRIL de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR**  
Secretário Municipal De Tributação E Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**C2323667

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 01/2023 – CMDCA**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

Criado pela Lei Municipal Nº 847, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005

## **EDITAL Nº 01/2023 – CMDCA**

### **PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e Lei Municipal nº 847, de 23 de setembro de 2005, torna público o processo de escolha dos 05 (cinco) membros titulares do Conselho Tutelar do Município e de seus respectivos suplentes.

### **REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL**

#### **1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Alexandria torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSECO, na Lei Municipal nº 847/2005 e na Resolução nº 01/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

#### **2. CONSELHO TUTELAR**

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e atendimento ao público das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, com plantões nos finais de semana.

Parágrafo Único – No turno da noite, aos sábados, domingos e feriados, permanecerá de plantão pelo menos um conselheiro conforme escala definida pelo colegiado.

2.3 - Na qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares não serão funcionários públicos dos quadros da Administração Municipal.

#### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 39 da Lei Municipal nº 847/2005 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Comprovada experiência de atuação na área da infância e juventude, de no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, mediante declaração por escrito.

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente, obter aproveitamento de 50% na prova objetiva.

#### **4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, realizada de 20 de abril de 2023 a 05 de maio de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada na rua 7 de Novembro, 460, cascalho, no horário de 07:00 às 13:00 horas, horário de expediente.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

i) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital;

j) Apresentar cópia de certificado de conclusão de curso de informática básica;

k) Uma foto 3x4 recente

4.5 Não será admitido à entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições. No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição.

#### **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;

- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;
- 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2023
- 5.7. Recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;
- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2023;
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 23/07/2023;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 26/07/2023;
- 5.11. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 14/08/2023;
- 5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC (utilizando os formulários disponibilizados pelo TRE) para inseedinação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: até 21/08/2023;
- 5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**
- 5.16. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 até 29/09/2023;
- 5.17. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;
- 5.18. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**
- 5.19. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;
- 5.20. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;
- 5.21. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;
- 5.22. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;
- 5.23. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;
- 5.24. Formação inicial: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**
- 5.25. Posse: 10/01/2024.

#### **6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução 231/2022 – CONANDA.
- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

#### **7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
- 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.
- 7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas até o dia 16/06/2023, **com comunicação ao Ministério Público.**

#### **8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo).
- 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
  - I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
  - II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
  - III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;
  - IV – A prova será distribuída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 24/07/2023.
- 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado até o dia 26/07/2023.
- 8.5. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no período de 27/07/2023 a 02/08/2023.
- 8.6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 03/08/2023 a 09/08/2023
- 8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 10/08/2023.

#### **9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

- 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: **01 de outubro de 2023**, das 08 horas às 16 horas.
- 9.2. O voto será facultativo e secreto.
- 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de **Alexandria/RN** até a data de **25 de junho de 2023**.
- 9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
- 9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:
  - a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado ou que cause dúvida em que candidato houve a marcação.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

## 10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

## 11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

## 12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

## 14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

## 15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhora Prefeita Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 847, de 23 de setembro de 2005.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Alexandria/RN, 04 de abril de 2023.

### MAYARA SOUSA SARMENTO

Presidente CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

Criado pela Lei Municipal Nº 847, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005

## FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS

### Ficha de Inscrição de Candidato nº \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso equivalente emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	<input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.
<input type="checkbox"/> Cópia de certificado de conclusão de curso de informática básica.	<input type="checkbox"/> Foto 3x4 recente

Eu \_\_\_\_\_ declaro que li o 1º Edital Retificado nº 001/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela qual solicito o registro de minha candidatura.

### Assinatura do Candidato

## DECISÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A inscrição foi:  Deferida  Indeferida

Motivos do indeferimento: \_\_\_\_\_

Alexandria/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

### MAYARA SOUSA SARMENTO

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

Criado pela Lei Municipal Nº 847, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Alexandria/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

### Assinatura do Candidato

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA  
Criado pela Lei Municipal Nº 847, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

**DECLARAMOS**, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de Alexandria/RN, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ílibada, não sendo de nosso conhecimento nada que desabone sua conduta até a presente data.

Alexandria/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

#### DECLARANTES:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Título Eleitor: \_\_\_\_\_

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA  
Criado pela Lei Municipal Nº 847, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, Município \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

Alexandria/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

#### Assinatura do candidato

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA  
Criado pela Lei Municipal Nº 847, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005

### ANEXO V

#### FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome: \_\_\_\_\_

Profissão atual: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Alexandria/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

#### Assinatura do Candidato

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA  
Criado pela Lei Municipal Nº 847, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor (a) \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N.\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, exerceu a função de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na entidade denominada \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no Endereço \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Alexandria/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**AB0ABBFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 SRP – PROCESSO Nº. 146/2023**

Objeto: Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Medicamentos de uso controlado (psicotrópicos) para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Fornecedor: MARIA DO CEU CUNHA DA SILVA DE MACEDO EIRELI		
CNPJ: 26.736.206/0001-78	Telefone: 9604-6518	Email: batistamacedo@yahoo.com.br
Endereço: R VEREADOR JOSE ALVES, 487, ALTO DA ESPERANÇA, Angicos/RN, CEP: 59515-000		
Representante: MARIA DO CEU CUNHA DA SILVA DE MACÊDO - CPF: 011.286.014-19		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
42	0021044 - LORAZEPAM 2MG (COMPRIMIDO)	THEUTO	UND	6000	R\$ 0,630	R\$ 3.780,00
43	0021022 - CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG (COMPRIMIDO)	THEUTO	UND	4800	R\$ 0,840	R\$ 4.032,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.812,00, (sete mil, oitocentos e doze reais).

A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Angicos/RN, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN.

Assinatura da Ata: 03 de abril de 2023.

Vigência: 03.04.2023 a 02.04.2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, DA **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014; APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**

Município De Angicos	Maria Do Ceu Cunha Da Silva De Macedo EIRELI
08.085.409/0001-60	CNPJ/MF: 26.736.206/0001-78
<b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b>	<b>MARIA DO CEU CUNHA DA SILVA DE MACÊDO</b>
406.644.654-04	CPF/MF: 011.286.014-19

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**63435EC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 SRP – PROCESSO Nº. 146/2023**

Objeto: Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Medicamentos de uso controlado (psicotrópicos) para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Fornecedor: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTD		
CNPJ: 47.783.547/0001-74	Telefone: 8530991273	Email:
Endereço: Rua Professor Joaquim Cavalcanti, 0 SALA I, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50800-010		
Representante: FELIPE LONGA DA FONTE - CPF: 122.495.934-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0021048 - ALPRAZOLAM 2MG (COMPRIMIDO)	EMS(SP)	UND	48000	R\$ 0,11	R\$ 5.280,00
16	0020966 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) FRASCO 20 ML	HIPOLABOR- M(MG)	UND	3000	R\$ 3,15	R\$ 9.450,00
17	0020968 - CLONAZEPAM 2 MG (COMPRIMIDO)	LEGRAND(SP)	UND	120000	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00



18	0020967 - CLONAZEPAM 0,5 MG (COMPRIMIDO)	GEOLAB- GO(GO)	UND	48000	RS 0,08	RS 3.840,00
19	0020969 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG (COMPRIMIDO)	BRAINFARMA/( GO)	UND	120000	RS 0,05	RS 6.000,00
26	0020977 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG (CÁPSULA)	MEDQUIMICA- (MG)	UND	120000	RS 0,09	RS 10.800,00
29	0020981 - DIAZEPAM 5 MG (COMPRIMIDO)	SANTISA- SP(SP)	UND	24000	RS 0,07	RS 1.680,00
30	0020982 - DIAZEPAM 10 MG (COMPRIMIDO)	LEGRAND/GER (SP)	UND	60000	RS 0,07	RS 4.200,00
32	0020986 - FENITOINA SÓDICA 100MG (COMPRIMIDO)	HIPOLABOR- M(MG)	UND	60000	RS 0,10	RS 6.000,00
33	0020988 - FENOBARBITAL 100MG (COMPRIMIDO)	CRISTALIA- S(SP)	UND	72000	RS 0,17	RS 12.240,00
35	0020992 - HALOPERIDOL 1 MG (COMPRIMIDO)	CRISTALIA- S(SP)	UND	4800	RS 0,18	RS 864,00
49	0021335 - RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMI(DF)	UND	36000	RS 0,12	RS 4.320,00
55	0024614 - ACIDO VALPROÍCO 50 MG/ML XAROPE. FRASCO 100 ML.	HIPOLABOR- M(MG)	UND	1000	RS 5,30	RS 5.300,00
56	0024615 - BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	PRATI DONAD(PR)	UND	24000	RS 0,16	RS 3.840,00
60	0024619 - CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA- S(SP)	UND	12000	RS 0,47	RS 5.640,00
65	0024624 - HALOPERIDOL 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML.	UNIAO QUIMI(DF)	UND	600	RS 4,23	RS 2.538,00
75	0020985 - FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	HIPOLABOR- M(MG)	UND	1000	RS 3,20	RS 3.200,00
77	0020995 - HALOPERIDOL 5 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	UNIAO QUIMI(DF)	UND	2000	RS 2,34	RS 4.680,00
80	0021031 - CLORIDRATO DE FENTANILA 50MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR- M(MG)	UND	3000	RS 3,35	RS 10.050,00
84	0021008 - PETIDINA 50 MG/ML. AMPOLA COM 2 ML (SOLUÇÃO).	UNIAO QUIMI(DF)	UND	700	RS 3,36	RS 2.352,00
86	0021012 - TRAMADOL 50 MG / ML AMPOLA COM 1 ML (SOLUÇÃO)	CRISTALIA- S(SP)	UND	2000	RS 3,40	RS 6.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 116.274,00, (cento e dezesseis mil, duzentos e setenta e quatro reais )

A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Angicos/RN, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN.

Assinatura da Ata: 03 de abril de 2023.

Vigência: 03.04.2023 a 02.04.2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, DA **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014**; **APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**

Município de Angicos	Send Pharma Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA
08.085.409/0001-60	CNPJ/MF: 47.783.547/0001-74
<b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b>	<b>FELIPE LONGA DA FONTE</b>
406.644.654-04	CPF/MF: 122.495.934-40

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**9D9CB15F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 SRP – PROCESSO Nº. 146/2023

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Medicamentos de uso controlado (psicotrópicos) para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**

Fornecedor: <b>ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>42.946.717/0001-70</b>	Telefone: <b>8420102972</b>	Email:
Endereço: <b>RUA MARIA THERESA FAVERO, N. 100, 0, Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99713-060</b>		
Representante: <b>LUCIANA SCOTTON FLORES DRONELLES - CPF: 951.104.960-72</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(R\$)
20	0020970 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG (COMPRIMIDO)	CX 200	UND	12000	RS 0,580	RS 6.960,00
61	0024620 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	CX 30	UND	36000	RS 0,280	RS 10.080,00

VALOR TOTAL: R\$ 17.040,00, (dezesete mil e quarenta reais ).

A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Angicos/RN, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN.

Assinatura da Ata: 03 de abril de 2023.

Vigência: 03.04.2023 a 02.04.2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, DA **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014**; **APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**

Município De Angicos 08.085.409/0001-60	Ultra Med Distribuidora De Medicamentos LTDA
<b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b>	CNPJ/MF: 42.946.717/0001-70
CPF/MF: 406.644.654-04	<b>LUCIANA SCOTTON FLORES DRONELLES</b>
	CPF/MF: 951.104.960-72

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**7B382FEC

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 SRP – PROCESSO Nº. 146/2023

Objeto: Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Medicamentos de uso controlado (psicotrópicos) para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Fornecedor: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 37.844.754/0001-38	Telefone: 84996014033	Email:
Endereço: Rua Jesuino de Mello Pacheco, 0, Três Pimheiros, Marmeleiro/PR, CEP: 85615-000		
Representante: WALDEMI DE ARAÚJO - CPF: 601.807.819-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0021058 - CELECOXIBE 200 MG (CAPSULA)	E.M.S	UND	6000	R\$ 1,700	R\$ 10.200,00
14	0007912 - CLOBAZAM 10MG	SANOFI- MEDLEY	COMP	3600	R\$ 0,990	R\$ 3.564,00
15	0021018 - CLOBAZAM 20 MG (COMPRIMIDO)	SANOFI- MEDLEY	UND	6000	R\$ 1,800	R\$ 10.800,00
47	0021023 - ESCITALOPRAM 20 MG (COMPRIMIDO)	E.M.S	UND	36000	R\$ 0,480	R\$ 17.280,00
48	0020384 - PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	BIOLAB	Unidade	60000	R\$ 0,520	R\$ 31.200,00
57	0024616 - CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG COMPRIMIDO	MOMENTA	UND	24000	R\$ 0,930	R\$ 22.320,00
68	0024627 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	UND	36000	R\$ 0,150	R\$ 5.400,00
69	0024628 - LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	ROCHE	UND	6000	R\$ 2,500	R\$ 15.000,00

**VALOR TOTAL: R\$ 115.764,00, (cento e quinze mil, setecentos e sessenta e quatro reais ).**

A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Angicos/RN, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN.

Assinatura da Ata: 03 de abril de 2023.

Vigência: 03.04.2023 a 02.04.2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, DA **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014**; **APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**

Município De Angicos 08.085.409/0001-60	W. Araujo Distribuidora De Medicamentos EIRELI
<b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b>	CNPJ/MF: 37.844.754/0001-38
CPF/MF: 406.644.654-04	<b>WALDEMI DE ARAÚJO</b>
	CPF/MF: 601.807.819-87

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:2FDF2712

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 SRP – PROCESSO Nº. 146/2023

Objeto: Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Medicamentos de uso controlado (psicotrópicos) para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA		
CNPJ: 41.347.974/0001-23	Telefone: 62993180672	Email:
Endereço: Rua Espírito Santo, 0 sala, Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-396		
Representante: IVANOR ZAIONS - CPF: 008.980.470-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
27	0021028 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG (COMPRIMIDO)	RANBAXY	UND	3600	R\$ 0,580	R\$ 2.088,00

**VALOR TOTAL: R\$ 2.088,00, (dois mil e oitenta e oito reais )**

A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Angicos/RN, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN.

Assinatura da Ata: 03 de abril de 2023.

Vigência: 03.04.2023 a 02.04.2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, DA **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014**; **APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**

Município de Angicos	Zafra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
08.085.409/0001-60	CNPJ/MF: 41.347.974/0001-23
<b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b>	<b>IVANOR ZAIONS</b>
CPF/MF: 406.644.654-04	CPF/MF: 008.980.470-80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODISECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PPRP Nº 008/2023

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte (2023), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 008/2023, do processo nº 20030002/2023. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 17/04/2023, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO** - Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de forma parcelada de FRALDAS GERIÁTRICAS, para atender as necessidades dos pacientes especiais e acamados através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

**2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO** Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇOS REGISTRADOS:****2191 - NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (11.124.959/0001-55)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
1	11717 - fralda descartável para adultos(para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 50 a 80 cm - tam. P. peso de 30 kg a 40 kg, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente alásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. (PACOTE CONTENDO DE 8 Á 10 UNIDADES)	PCT	CONFORT CARE	1.200	14,90	17.880,00
2	11718 - Fralda descartável para ADULTO (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 140 cm Tam. M. Peso de 40 a 70 kg, prática, anatômica, confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. (PACOTE CONTENDO DE 8 Á 10 UNIDADES)	PCT	CONFORT CARE	6.000	15,90	95.400,00
3	11719 - Fralda descartável para ADULTO (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 150 cm Tam. G. Peso acima de 70 a 90 kg, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade (PACOTE CONTENDO DA 8 Á 10 UNIDADES)	PCT	CONFORT CARE	8.400	16,90	141.960,00
4	11720 - Fralda descartável para ADULTO (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) -Cintura até 110 á 165 cm Tam. XG. Peso acima de 90 kg, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. (PACOTE CONTENDO DE 7 Á 10 UNIDADES)	PCT	CONFORT CARE	8.400	16,90	141.960,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>397.200,00</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital ou a solicitação do responsável.

## **6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

## **7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

## **8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar os materiais/produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo imediato, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

## **9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

## **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

## **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 008/2023 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 20 de abril de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

**LUIZ SABINO DA COSTA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

Novafarma Produtos Farmaceuticos EIRELI (11.124.959/0001-55),

Rep. Legal:

**PAULO EDUARDO SOUSA DE MELO**

CPF: 031.925.054-78- Fornecedor 1.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:FB86EBDC**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PPRP Nº 010/2023

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (2023), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Urbanismo, Transporte e Obras, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 010/2023, do processo nº 20030001/2023. E o respectivo **ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 17/04/2023**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO** Registro de preços para Contratação de empresa especializada no confecção de camisas em malha PV, personalizadas, para o fardamento escolar dos alunos da rede municipal de ensino. através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo i (termo de referência).

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO** Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

#### PREÇOS REGISTRADOS:

**477 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (06.190.903/0001-69)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
1	13206 - Camisetas e malha PV (composição 67% poliéster 33% viscose, personalizadas em padrão de acordo com o Município, tamanhos diversos (02 a 15 anos), cor branca, para o fardamento escolar dos alunos da educação infantil e do ensino fundamental.	UND	Detalhe	5.000	26,80	134.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>134.000,00</b>

#### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis

pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

#### **4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### **7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### **8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

- 8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar dos produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os produtos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011;

#### **9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 010/2023 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 20 de abril de 2023.

#### ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

Herlandson de Oliveira Fernandes - ME

CNPJ 06.190.903/0001-69

Rep. Por:

#### HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES

CPF:043.642.584-07 - Fornecedor 1

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**7AB18CBB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - PROCESSO Nº 124.385/2023

**Objeto:** Contratação de empresa para a execução dos **Serviços de Reforma de Quadras Poliesportivas no Centro, Conjunto Florescer, e Comunidade de Patané, no Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Ao 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 11:20hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº. 076/2021, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos – Membro e Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar início a análise e JULGAMENTO dos documentos de habilitação das empresas participantes da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, cujo envelopes foram abertos na sessão realizada no dia 18 (dezoito) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 10:00hs. Após abrir a sessão e constar a presença de todos os membros da comissão citados anteriormente nesta Ata, os mesmos passaram a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, e após análise do acervo técnico das licitantes participantes, feita pelo setor de Engenharia do Município, em seguida emitindo Relatório de Capacitação Técnico-Profissional, por fim fazendo as seguintes constatações:

ORDEM	LICITANTE	ME OU EPP	JULGAMENTO
01	UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP/00.969.148/0001-39	NÃO	Atendeu a todas as exigências do edital.
02	REFERÊNCIA ENGENHARIA LTDA/48.723.165/0001-18	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
03	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA/12.607.846/0001-73	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
04	QUALITY ENGENHARIA LTDA/30.399.726/0001-00	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
05	L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME/22.171.182/0001-04	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
06	CARVALHO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-50	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
07	FASD ENGENHARIA LTDA/42.568.843/0001-39	NÃO	<b>Não cumpriu a exigência do item: 6.1.6.3</b> - A Licitante deverá apresentar <b>RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE</b> do cumprimento das exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação; <b>Não cumpriu a exigência do item: 6.1.9.3</b> - <b>DECLARAÇÃO</b> que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com o: Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN, conforme o Anexo IX.

08	LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI/24.621.931/0001-75	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
----	--	-----	--

Por todo o exposto, atendendo ao item 6.7 “As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas”, com fulcro no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação julgou **INABILITADA** por não cumprir as exigências editalícias a seguinte licitante:

	LICITANTE
01	FASD ENGENHARIA LTDA/42.568.843/0001-39

Em conformidade com a análise da documentação de habilitação e de acordo com o Parecer Técnico da Engenharia, a Comissão Permanente de Licitações resolve declarar **HABILITADAS** por atenderem a todas as regras do edital as seguintes empresas:

	LICITANTE	ME OU EPP
01	UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP/00.969.148/0001-39	NÃO
02	REFERÊNCIA ENGENHARIA LTDA/48.723.165/0001-18	SIM
03	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA/12.607.846/0001-73	SIM
04	QUALITY ENGENHARIA LTDA/30.399.726/0001-00	SIM
05	L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME/22.171.182/0001-04	SIM
06	CARVALHO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-50	SIM
07	LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI/24.621.931/0001-75	SIM

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (cplarezpma@gmail.com). Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, 19 de abril de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
Município de Arez/RN

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**CAD29B1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 008/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de março de 2023, Processo Administrativo Nº 12120001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ÓLEOS LUBRIFICANTES E BATERIAS AUTOMOTIVAS. COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME						
CNPJ: 12.226.156/0001-74						
ENDEREÇO: Avenida Cunha da Mota, nº 1368, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-160.						
REPRESENTANTE LEGAL: LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES						
E-MAIL: lm-autopecas@hotmail.com TELEFONE: (84) 98150-8785						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
<b>LOTE 0002</b>	<b>ÓLEOS LUBRIFICANTES</b>					
0001	FLUÍDO SINTÉTICO DE FREIO 500ML - DOT4	500ML - DOT4	RADINAQ	60 UN	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
0002	FLUÍDO SINTÉTICO DE FREIO 500ML - DOT3	500ML - DOT3	RADINAQ	60 UN	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
0003	ÓLEO DIREÇÃO ATF TIPO A	ATF TIPO A	MA	120 L	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
0004	ÓLEO CAMBIO E DIFERENCIAL SAE 140 GL-5 (20L)	SAE 140 GL-5 (20L)	MAXION/MAXION	100 UN	R\$ 690,00	R\$ 69.000,00
0005	ÓLEO CAMBIO E DIFERENCIAL SAE 90 GL-5 (1L)	SAE 90 GL-5 (1L)	MAXION/MAXION	150 L	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
0006	ÓLEO HIDRAULICO ISSO 68 BALDE (20LT)	ISSO 68 BALDE (20LT)	MAXION/MAXION	50 UN	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
0007	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR	SAE-4 15W40 (1LT)	MAXION/MAXION	1.200 L	R\$ 45,00	R\$ 54.000,00



	TURBO DIESEL SAE-4 15W40 (1LT)					
0008	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR FLEX 15W40 (1LT)	15W40 (1LT)	MAXION/MAXION	200 L	RS 45,00	RS 9.000,00
0009	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR FLEX 20W50 (1LT)	20W50 (1LT)	MAXION/MAXION	200 L	RS 45,00	RS 9.000,00
0010	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOCICLETA 4 TEMPO SAE 20W50 (1LT)	SAE 20W50 (1LT)	UNI	40 L	RS 44,99	RS 1.799,60
0011	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOCICLETA 4 TEMPO SAE 15W50 (1LT)	SAE 15W50 (1LT)	UNI	20 L	RS 45,00	RS 900,00
0012	ÓLEO P/ ENGRENAGEM SAE 80W90	SAE 80W90	MAXION/MAXION	400 L	RS 65,00	RS 26.000,00
0013	ÓLEO TRANSMISSÃO HIDRAULICA SAE 10W30 (1LT)	SAE 10W30 (1LT)	MAXION/MAXION	100 L	RS 45,00	RS 4.500,00
0014	ÁGUA DESTILADA	ÁGUA DESTILADA	MARINA	400 L	RS 6,00	RS 2.400,00
0015	ADITIVO P/ RADIADORES CONCENTRADO	ADITIVO P/ RADIADORES CONCENTRADO	RADINAQ	150 L	RS 45,00	RS 6.750,00
0016	GRAXA GRAFITADA (20KG)	GRAXA GRAFITADA (20KG)	UNI	50 UN	RS 10,00	RS 500,00
0017	GRAXA P/ ROLAMENTOS NLGI-2 (500G)	NLGI-2	UNI	500 UN	RS 55,00	RS 27.500,00
0018	LIMPA CONTATO ELETRICO 300 ML	LIMPA CONTATO ELETRICO 300ML	SNAP ON	60 UN	RS 45,00	RS 2.700,00
0019	DESIGRIPANTE SPRAY 300ML	DESIGRIPANTE SPRAY 300ML	SNAP ON	60 UN	RS 25,00	RS 1.500,00
0020	ARLA 32 BALDE DE 20 LITROS	ARLA 32 BALDE DE 20 LITROS	DULUB	150 UN	RS 175,00	RS 26.250,00
0021	FLUIDO P/ FREIO ÓLEO MINERAL P/ MÁQUINA	FLUIDO P/ FREIO ÓLEO MINERAL P/ MÁQUINA	TOTAL	100 UN	RS 150,00	RS 15.000,00
0022	ÓLEO LUBRIFICANTE HTA 705	HTA 705	MAXION/MAXION	100 L	RS: 45,00	RS 4.500,00
0023	SOLUÇÃO DE BATERIA	SOLUÇÃO DE BATERIA	DULUB	60 UN	RS 45,00	RS 2.700,00
0024	GRAXA DE LITIO	GRAXA DE LITIO	UNI	80 KG	RS 65,00	RS 5.200,00
0025	SILICONE SPRAY	SILICONE SPRAY	ORBI	20 UN	RS 35,00	RS 700,00
0026	GRAXA BRANCA SPRAY	GRAXA BRANCA SPRAY	ORBI	20 UN	RS 30,00	RS 600,00
0027	ÓLEO 5W40/GASOLINA (1LT)	ÓLEO 5W40/GASOLINA (1LT)	MAXION/MAXION	340 UN	RS 60,00	RS 20.400,00
0028	ÓLEO 5W30/GASOLINA (1LT)	ÓLEO 5W30/GASOLINA (1LT)	MAXION/MAXION	912 UN	RS 60,00	RS 54.720,00
0029	ÓLEO 5W30/DIESEL (1LT)	ÓLEO 5W30/DIESEL (1LT)	MAXION/MAXION	400 UN	RS 60,00	RS 24.000,00
0030	ÓLEO 0W20	ÓLEO 0W20	MAXION/MAXION	28 UN	RS 64,80	RS: 1.814,40
0031	ÓLEO 15W40/DIESEL (1LT)	ÓLEO 15W40/DIESEL (1LT)	MAXION/MAXION	400 UN	RS 44,99	RS: 17.996,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>						<b>RS 436.980,00</b>

COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
<b>LOTE 0003</b>						
<b>BATERIAS</b>						
0001	BATERIA 60 AMPERES	BATERIA 60 AMPERES	ZETTA	50 UN	RS 400,00	RS 20.000,00
0002	BATERIA 70 AMPERES	BATERIA 70 AMPERES	ZETTA	20 UN	RS 550,00	RS 11.000,00
0003	BATERIA 100 AMPERES	BATERIA 100 AMPERES	ZETTA	30 UN	RS 850,00	RS 25.500,00
0004	BATERIA 150 AMPERES	BATERIA 150 AMPERES	ZETTA	40 UN	RS 1.000,00	RS 40.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>						<b>RS 96.500,00</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES:</b>						<b>RS 533.480,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

**CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 19 de abril 2023.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN  
**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN  
(Contratante)

L D De Oliveira Mendes EIRELI ME  
**LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES**  
Responsável legal  
(Contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:99A42522**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 008/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de março de 2023, Processo Administrativo Nº 12120001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ÓLEOS LUBRIFICANTES E BATERIAS AUTOMOTIVAS. COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 13.151.333/0001-63						
ENDEREÇO: Rua Lopes Trovão, n.º 755, Doze Anos, Mossoró/RN, CEP 59.600-260						
REPRESENTANTE LEGAL: NEIRE DIAS DE OLIVEIRA						
E-MAIL: neirediasoliveira@hotmail.com TELEFONE: (84) 3317-2395						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
<b>LOTE 0001</b>						
<b>PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES</b>						
0001	CAMARA DE AR 275/80 R22.5	MAGNUM	MAGNUM	10 UN	R\$ 183,98	R\$ 1.839,80
0002	CAMARA DE AR 1.400-24TG	MAGNUM	MAGNUM	10 UN	R\$ 372,68	R\$ 3.726,80
0003	CAMARA DE AR 17.5-25	MAGNUM	MAGNUM	10 UN	R\$ 424,55	R\$ 4.245,50
0004	CAMARA DE AR 12-16.5	MAGNUM	MAGNUM	10 UN	R\$ 183,98	R\$ 1.839,80
0005	CAMARA DE AR 19.5-24	MAGNUM	MAGNUM	10 UN	R\$ 566,10	R\$ 5.661,00
0006	CAMARA DE AR 18.4/30	MAGNUM	MAGNUM	10 UN	R\$ 566,10	R\$ 5.661,00
0007	CAMARA DE AR 18.4/34	MAGNUM	MAGNUM	10 UN	R\$ 518,92	R\$ 5.189,20
0008	CAMARA DE AR 6.50/16	MAGNUM	MAGNUM	10 UN	R\$ 141,52	R\$ 1.415,20
0009	CAMARA DE AR 12.4/24	MAGNUM	MAGNUM	10 UN	R\$ 462,31	R\$ 4.623,10
0010	CAMARA DE AR 80/100-18	MAGNUM	MAGNUM	10 UN	R\$ 50,33	R\$ 503,30
0011	CAMARA DE AR 2.75/18	MAGNUM	MAGNUM	10 UN	R\$ 42,33	R\$ 423,30
0012	CAMARA DE AR 215/75R17.5	MAGNUM	MAGNUM	10 UN	R\$ 141,52	R\$ 1.415,20
0013	CAMARA DE AR 750X16	MAGNUM	MAGNUM	20 UN	R\$: 140,00	R\$: 2.800,00
0014	CAMARA DE AR 1000X20	MAGNUM	MAGNUM	20 UN	R\$: 183,98	R\$: 3.679,60
0015	PROTETOR 16	G. FLEX	G. FLEX	12 UN	R\$ 68,33	R\$ 819,96
0016	PROTETOR 18	G. FLEX	G. FLEX	10 UN	R\$ 75,48	R\$ 754,80

0017	PROTETOR 20	G. FLEX	G. FLEX	6 UN	R\$ 75,48	R\$ 452,88
0018	PROTETOR 22,5	G. FLEX	G. FLEX	12 UN	R\$ 75,48	R\$ 905,76
0019	PROTETOR 24	G. FLEX	G. FLEX	18 UN	R\$ 235,87	R\$ 4.245,66
0020	PROTETOR 25	G. FLEX	G. FLEX	12 UN	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
0021	PROTETOR 30	G. FLEX	G. FLEX	6 UN	R\$ 235,87	R\$ 1.415,22
0022	PROTETOR 34	G. FLEX	G. FLEX	6 UN	R\$ 235,87	R\$ 1.415,22
0023	PNEU 175/70 R14	X BRI	X BRI	70 UN	R\$ 424,57	R\$ 29.719,90
0024	PNEU 185/70 R14	KODER ECO	KODER ECO	50 UN	R\$ 434,01	R\$ 21.700,50
0025	PNEU 90/90-19	RINALDI	RINALDI	6 UN	R\$ 330,22	R\$ 1.981,32
0026	PNEU 110/90-17	RINALDI	RINALDI	6 UN	R\$ 424,56	R\$ 2.547,36
0027	PNEU 195/65 R15	APTANY	APTANY	20 UN	R\$ 462,31	R\$ 9.246,20
0028	PNEU 225/70 R15	AUTONE	AUTONE	20 UN	R\$ 801,97	R\$ 16.039,40
0029	PNEU 215/75 R16	ONIX	ONIX	12 UN	R\$ 707,62	R\$ 8.491,44
0030	PNEU LT225/75R16	AUTONE	AUTONE	24 UN	R\$ 868,02	R\$ 20.832,48
0031	PNEU 205/60 R16	MAGNUM	MAGNUM	12 UN	R\$ 518,92	R\$ 6.227,04
0032	PNEU 175/65 R14	APOLO	APOLO	50 UN	R\$ 461,31	R\$ 23.065,50
0033	PNEU 175/70 R13	DUNLOP	DUNLOP	50 UN	R\$ 423,57	R\$ 21.178,50
0034	PNEU P185/65 R14	DUNLOP	DUNLOP	12 UN	R\$ 443,00	R\$ 5.316,00
0035	PNEU 1.000-20	PIRELLI	PIRELLI	20 UN	R\$ 1.962,48	R\$ 39.249,60
0036	PNEU 275/80 R22,5	D R C	D R C	110 UN	R\$ 2.357,75	R\$ 259.352,50
0037	PNEU 1.400-24TG	MARCHER	MARCHER	16 UN	R\$ 5.283,60	R\$ 84.537,60
0038	PNEU 17,5-25	MARCHER	MARCHER	16 UN	R\$ 5.472,30	R\$ 87.556,80
0039	PNEU 12-16,5	ATF	ATF	8 UN	R\$ 1.792,65	R\$ 14.341,20
0040	PNEU 19,5-24	MAGNUM	MAGNUM	8 UN	R\$ 4.245,74	R\$ 33.965,92
0041	PNEU 18,4/34	ATF	ATF	4 UN	R\$ 6.509,15	R\$ 26.036,60
0042	PNEU 7,50/16	PIRELLI	PIRELLI	4 UN	R\$ 1.130,20	R\$ 4.520,80
0043	PNEU 12,4/24	DURABLE	DURABLE	4 UN	R\$ 2.820,00	R\$ 11.280,00
0044	PNEU 18,4-30	MAGNUM	MAGNUM	4 UN	R\$ 6.500,15	R\$ 26.000,60
0045	PNEU 80/100-18	RINALDI	RINALDI	4 UN	R\$ 311,67	R\$ 1.246,68
0046	PNEU 2,75/18	RINALDI	RINALDI	4 UN	R\$ 263,18	R\$ 1.052,72
0047	PNEU 235/70R16	HIFLY	HIFLY	12 UN	R\$ 1.000,92	R\$ 12.011,04
0048	PNEU 215/75R17,5	KUMHO	KUMHO	30 UN	R\$ 1.089,90	R\$ 32.697,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>						<b>R\$ 856.827,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.  
 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.  
 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.  
 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 19 de abril 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN  
**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita do Município de Baraúna/RN  
 (Contratante)

Neire D De Oliveira Pneus E Serviços EIRELI  
**NEIRE DIAS DE OLIVEIRA**  
 Responsável Legal  
 (Contratada)

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**14DFBDB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2022 - AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 04.500.540/0001**

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 04.500.540/0001-95**, com sede na Rua Almir Barreto, Nº 630, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **THIAGO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF de Nº 351.043.358-01, residente e domiciliado na Rua Manoel Vitorino, Nº 123, Alecrim, Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº 10050002/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo com escopo na cláusula décima terceira (das alterações) do Termo de Contrato Nº001/2022, assim como no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo na quantidade dos serviços dos itens 01 e 02 referente a contratação de Pessoa Jurídica especializada na locação de **VEÍCULOS ESCOLARES** tipo: micro-ônibus, vans e carros de passeio, destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino. Conforme demanda realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN, com escopo no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU DA SUPRESSÃO**

Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens 01 e 02 (como descrito no quadro demonstrativo abaixo) do contrato Nº 001/2022, processo administrativo Nº 10050002/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 019/2022 que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica especializada na locação de **VEÍCULOS ESCOLARES** tipo: micro-ônibus, vans e carros de passeio, destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino. Conforme demanda realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	QTD CONTRATO	QTD ADITIVADA (25%)	QTD FINAL ADITIVO	PÓS
01	09 (NOVE) ÔNIBUS URBANO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 44 PASSAGEIROS SENTADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÃO DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2008, COM MANUTENÇÃO, CONDUTOR E COMBUTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DESTINADOS A TRANSPORTAR ALUNOS DA ZONA RURAL.	KM	R\$ 7,00	78.240	19.560	RS 97.800	
02	04 (QUATRO) MICRO ÔNIBUS URBANO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 24 PASSAGEIROS SENTADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2008, COM MANUTENÇÃO, CONDUTOR E COMBUTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DESTINADOS A TRANSPORTAR ALUNOS DA ZONA RURAL.	KM	R\$ 7,00	29.280	7.320	RS 36.600	

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 03 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de Baraúna/ RN	Prosem Comercio e Empreendimentos EIRELI
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>THIAGO FERREIRA DE SOUZA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
( Contratante)	( Contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**108D82A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 86, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA Nº 86, de 05 de abril de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de abril de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

**MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM**

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.000,00</b>
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					4.000,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>4.000,00</b>
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					4.000,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**35E71DFB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 85, DE 19 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA Nº 85, de 19 de abril de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de abril de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

**MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>8.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					8.000,00
	2024 Manutenção das Atividades do Fundeb - EJA				8.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400000	0001	3.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15400000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>8.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					8.000,00
	2024 Manutenção das Atividades do Fundeb - EJA				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15400000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:03E1F91F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 84, DE 19 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA Nº 84, de 19 de abril de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de abril de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

**MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>410.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					410.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				360.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	360.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>410.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					410.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				360.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	40.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				50.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:40BAF52C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016-002/2023**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na rua Santo Antônio, 15, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.767.390/0001-22, neste ato representado pelo ordenador LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016- 002/2023, realizado no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS em de 29 de março de 2023, processo administrativo n.º 00435/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1.A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme termo de referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016-002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)**

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13/04/2023	2	5594 - ACEBROFILINA. COD BR0293892 - 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML	FR	E.M.S.	1.200	7,05	8.460,00
13/04/2023	6	5598 - ÁCIDO ASCÓRBICO. COD BR0271691 - COMPRIMIDO DE 500MG	CP	AIRELA	36.000	0,15	5.400,00
13/04/2023	9	5601 - ÁCIDO FÓLICO. COD BR0278489 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30ML	FR	AIRELA	1.200	2,56	3.072,00
13/04/2023	23	5615 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO. COD BR0353333 - COMPRIMIDO 875MG + 125MG	CP	PRATI	3.600	1,52	5.472,00
13/04/2023	27	5619 - ATENOLOL. COD BR0267517 - COMPRIMIDO DE 50MG	CP	VITAMEDIC	48.000	0,07	3.360,00
13/04/2023	33	5625 - CAPTOPRIL. COD BR0267613 - COMPRIMIDO DE 25MG	CP	PRATI	60.000	0,03	1.800,00
13/04/2023	38	5630 - CARVEDILOL. COD BR0267566 - COMPRIMIDO DE 3,125MG	CP	E.M.S.	24.000	0,10	2.400,00
13/04/2023	39	5631 - CARVEDILOL. COD BR0267565 - COMPRIMIDO DE 6,25MG	CP	E.M.S.	24.000	0,10	2.400,00
13/04/2023	40	5632 - CARVEDILOL. COD BR0267564 - COMPRIMIDO DE 12,5MG	CP	E.M.S.	24.000	0,10	2.400,00
13/04/2023	41	5633 - CARVEDILOL. COD BR0267567 - COMPRIMIDO DE 25MG	CP	E.M.S.	24.000	0,16	3.840,00
13/04/2023	44	5636 - CETOCONAZOL. COD BR0267151 - COMPRIMIDO DE 200MG	CP	PRATI	6.000	0,32	1.920,00
13/04/2023	45	5637 - CETOCONAZOL. COD BR0308736 - 20 MG/G, CREME TÓPICO - BISNAGA DE 30GR	BIS	PRATI	360	3,20	1.152,00
13/04/2023	47	5639 - CINARIZINA. COD BR0267628 - COMPRIMIDO DE 25MG	CP	NEOQUIMICA	3.600	0,32	1.152,00
13/04/2023	49	5641 - CIPROFIBRATO. COD BR0308738 - COMPRIMIDO DE 100MG	CP	BIOLAB	1.440	0,41	590,40
13/04/2023	50	5642 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO. COD BR0267632 - COMPRIMIDO DE 500MG	CP	PHARLAB	6.000	0,30	1.800,00
13/04/2023	56	5648 - CLORPROMAZINA. COD BR0267635 - COMPRIMIDO DE 25MG	CP	UNIÃO QUIMICA	7.200	0,40	2.880,00
13/04/2023	60	5652 - DEXAMETASONA. COD BR0269388 - COMPRIMIDO DE 4MG	CP	E.M.S.	12.000	0,08	960,00
13/04/2023	61	5653 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO. COD BR0267645 - COMPRIMIDO DE 2MG	CP	GEOLAB	12.000	0,06	720,00
13/04/2023	66	5658 - DICLOFENACO DE SÓDIO. COD BR0271000 - COMPRIMIDO DE 50MG	CP	GEOLAB	36.000	0,06	2.160,00
13/04/2023	67	5659 - DICLOFENACO SAL RESINATO. COD BR0352319 - 15 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML	FR	CIMED	2.400	3,20	7.680,00
13/04/2023	68	5660 - DIGOXINA. COD BR0267647 - COMPRIMIDO DE 0,25MG	CP	PHARLAB	3.600	0,20	720,00
13/04/2023	72	5664 - DOXAZOSINA MESILATO. COD BR0268493 - COMPRIMIDO DE 2MG	CP	PRATI	1.440	0,17	244,80
13/04/2023	73	5665 - ENALAPRIL MALEATO. COD BR0267651 - COMPRIMIDO DE 10MG	CP	HIPOLABOR	36.000	0,04	1.440,00
13/04/2023	74	5666 - ENALAPRIL MALEATO. COD BR0267652 - COMPRIMIDO DE 20MG	CP	HIPOLABOR	36.000	0,06	2.160,00
13/04/2023	77	5669 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS. COD BR0356602 - COMPRIMIDO DE 0,3MG	CP	PRATI	1.200	0,39	468,00
13/04/2023	78	5670 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS. COD BR0271435 - 0,625 MG/G, CREME VAGINAL - BISNAGA 25GR COM APLICADORES	BIS	PRATI	240	13,56	3.254,40
13/04/2023	79	5671 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS. COD BR0271434 - COMPRIMIDO DE 0,625MG	CP	PRATI	3.600	0,28	1.008,00
13/04/2023	85	5677 - FUROSEMIDA. COD BR0267663 - COMPRIMIDO DE 40MG	CP	PRATI	24.000	0,06	1.440,00
13/04/2023	86	5678 - GLIBENCLAMIDA. COD BR0267671 - COMPRIMIDO DE 5MG	CP	MEDQUIMICA	48.000	0,03	1.440,00
13/04/2023	87	5679 - HALOPERIDOL. COD BR0267669 - COMPRIMIDO DE 5MG	CP	CRISTALIA	6.000	0,26	1.560,00
13/04/2023	89	5681 - HIDROCLOROTIAZIDA. COD BR0267674 - COMPRIMIDO DE 25MG	CP	MEDQUIMICA	48.000	0,03	1.440,00
13/04/2023	90	5682 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO. COD BR0340783 - 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML	FR	NATULAB	1.200	1,49	1.788,00
13/04/2023	94	5686 - LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA. COD BR0270130 - COMPRIMIDO DE 250MG + 25MG	CP	PRATI	3.600	0,60	2.160,00
13/04/2023	95	5687 - LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA. COD BR0270129 - COMPRIMIDO DE 200MG + 50MG	CP	PRATI	3.600	0,70	2.520,00
13/04/2023	97	5689 - LEVOMEPRAMAZINA. COD BR0268128 - COMPRIMIDO DE 25MG	CP	CRISTALIA	3.600	0,28	1.008,00
13/04/2023	98	5690 - LEVOMEPRAMAZINA. COD BR0268129 - COMPRIMIDO DE 100MG	CP	CRISTALIA	3.600	0,44	1.584,00
13/04/2023	100	5692 - LEVOTIROXINA SÓDICA. COD BR0268123 - COMPRIMIDO DE 50MCG	CP	MERCK	14.400	0,19	2.736,00
13/04/2023	101	5693 - LEVOTIROXINA SÓDICA. COD BR0268125 - COMPRIMIDO DE 100MCG	CP	MERCK	14.400	0,18	2.592,00
13/04/2023	103	5695 - LORATADINA. COD BR0273466 - COMPRIMIDO DE 10MG	CP	VITAMEDIC	24.000	0,12	2.880,00
13/04/2023	104	5696 - LOSARTANA POTÁSSICA. COD BR0268856 - COMPRIMIDO DE 50MG	CP	VITAMEDIC	60.000	0,06	3.600,00
13/04/2023	105	5697 - MEBENDAZOL. COD BR0267692 - COMPRIMIDO DE 100MG	CP	NATULAB	6.000	0,28	1.680,00
13/04/2023	106	5698 - MELOXICAM. COD BR0273554 - COMPRIMIDO DE 15MG	CP	PHARLAB	3.600	0,12	432,00
13/04/2023	107	5699 - METFORMINA CLORIDRATO. COD BR0267691 - COMPRIMIDO DE 850MG	CP	PRATI	36.000	0,11	3.960,00
13/04/2023	108	5700 - METILDOPA. COD BR0267689 - COMPRIMIDO DE 250MG	CP	E.M.S.	12.000	0,62	7.440,00
13/04/2023	109	5701 - METILDOPA. COD BR0267688 - COMPRIMIDO DE 500MG	CP	E.M.S.	12.000	0,88	10.560,00
13/04/2023	110	5702 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO. COD BR0267312 - COMPRIMIDO DE 10MG	CP	FARMACE	7.200	0,06	432,00
13/04/2023	115	5707 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA. COD BR0271355 - 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR	BIS	TEUTO	1.200	3,99	4.788,00
13/04/2023	117	5709 - NIFEDIPINO. COD BR0267728 - COMPRIMIDO DE 10MG	CP	PHARLAB	18.000	0,08	1.440,00
13/04/2023	118	5710 - NISTATINA. COD BR0266788 - 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - BISNAGA DE 60GR COM 07 APLICADORES	BIS	PRATI	1.200	4,91	5.892,00
13/04/2023	121	5713 - OMEPRAZOL. COD BR0267712 - COMPRIMIDO DE 20MG	CP	UNIÃO QUIMICA	36.000	0,08	2.880,00
13/04/2023	127	5719 - PREDNISONA. COD BR0267743 - COMPRIMIDO DE 20MG	CP	TEUTO	18.000	0,17	3.060,00
13/04/2023	128	5720 - PREDNISONA. COD BR0267741 - COMPRIMIDO DE 5MG	CP	NOVA QUIMICA	18.000	0,08	1.440,00

13/04/2023	130	5722 - PROPATILNITRATO. COD BR0273135 - COMPRIMIDO DE 10MG	CP	TEUTO	1.200	0,20	240,00
13/04/2023	131	5723 - PROPANOLOL CLORIDRATO. COD BR0267772 - COMPRIMIDO DE 40MG	CP	PHARLAB	9.600	0,03	288,00
13/04/2023	134	5726 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. COD BR0268390 - PÓ COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML	ENV	NATULAB	2.400	1,10	2.640,00
		DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS. ENVELOPE CONTENDO 27,9G					
13/04/2023	135	5727 - SECNIDAZOL. COD BR0268299 - COMPRIMIDO DE 1.000MG	CP	GLOBO	3.600	0,65	2.340,00
13/04/2023	136	5728 - SECNIDAZOL. COD BR0268301 - 30 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML	FR	GLOBO	3.600	6,20	22.320,00
13/04/2023	138	5730 - SINVASTATINA. COD BR0267747 - COMPRIMIDO DE 20MG	CP	PHARLAB	36.000	0,10	3.600,00
13/04/2023	139	5731 - SINVASTATINA. COD BR0267745 - COMPRIMIDO DE 40MG	CP	PHARLAB	36.000	0,11	3.960,00
13/04/2023	140	5732 - SULFADIAZINA DE PRATA. COD BR0272089 - CREME DERMATOLÓGICO 10MG/G - BISNAGA DE 30GR	BIS	PRATI	1.200	5,00	6.000,00
13/04/2023	142	5734 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA. COD BR0308884 - 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML	FR	PRATI	720	5,00	3.600,00
13/04/2023	147	5739 - VERAPAMIL CLORIDRATO. COD BR0267425 - COMPRIMIDO DE 80MG	CP	NOVA QUIMICA	3.600	0,33	1.188,00
13/04/2023	148	5740 - VITAMINAS DO COMPLEXO B. COD BR0437109 - COMPRIMIDO	CP		24.000	0,04	960,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>186.801,60</b>	

**CADASTRO DE RESERVA**

Não consta cadastro de reserva.

**ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**DA CONTRATAÇÃO**

A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

*Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.*

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.**

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua

contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

**DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

gerenciar a presente ata de registro de preços;

promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e



aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

### ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

### CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa/RN, 18 de abril de 2023.

Município De Coronel João Pessoa/RN  
**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

Fundo Municipal De Saúde  
**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**  
Órgão Gerenciador

**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)**  
Fornecedor Registrado

### TESTEMUNHAS:

Matrícula nº

Matrícula nº

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:01FA3343**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016-002/2023

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua Santo Antônio, 15, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.767.390/0001-22, neste ato representado pelo ordenador **LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016-002/2023, realizado no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS em de 29 de março de 2023, processo administrativo n.º 00435/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme termo de referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016-002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

#### DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13/04/2023	1	5593 - ACEBROFILINA. COD BR0293891 - 5 MG/ML. XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120ML	FR	PRATI	1.200	5,90	7.080,00
13/04/2023	3	5595 - ACICLOVIR. COD BR0268375 - CREME DERMATOLÓGICO 50 MG/G - BISNAGA DE 10GR	BIS	BRAINFARMA	600	2,45	1.470,00
13/04/2023	4	5596 - ACICLOVIR. COD BR0268370 - COMPRIMIDO DE 200MG	CP	PHARLAB	12.000	0,25	3.000,00
13/04/2023	5	5597 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO. COD BR0267502 - COMPRIMIDO DE 100GM INFANTIL	CP	BRASTERAPICA	36.000	0,05	1.800,00
13/04/2023	8	5600 - ÁCIDO FÓLICO. COD BR0267503 - COMPRIMIDO DE 5 MG	FR	NATULAB	36.000	0,04	1.440,00

13/04/2023	10	5602 - ALBENDAZOL. COD BR0267506 - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	CP	PRATI	18.000	0,46	8.280,00
13/04/2023	11	5603 - ALBENDAZOL. COD BR0267507 - SUSPENSÃO ORAL DE 40 MG/ML, FRASCO DE 10ML	FR	PRATI	600	1,47	882,00
13/04/2023	13	5605 - ALPRAZOLAM. COD BR0271358 - COMPRIMIDO DE 0,25MG	CP	E.M.S.	12.000	0,12	1.440,00
13/04/2023	14	5606 - ALPRAZOLAM. COD BR0271356 - COMPRIMIDO DE 1MG	CP	GERMED	12.000	0,10	1.200,00
13/04/2023	15	5607 - AMBROXOL. COD BR0271660 - 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120ML	FR	FARMACE	2.400	2,70	6.480,00
13/04/2023	16	5608 - AMBROXOL. COD BR0271659 - 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML	FR	NATULAB	2.400	2,70	6.480,00
13/04/2023	17	5609 - AMINOFILINA. COD BR0267511 - COMPRIMIDO DE 100MG	CP	TEUTO	2.400	0,22	528,00
13/04/2023	18	5610 - AMIODARONA. COD BR0267510 - COMPRIMIDO DE 200MG	CP	RANBAXY	4.800	0,47	2.256,00
13/04/2023	19	5611 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO. COD BR0267512 - COMPRIMIDO DE 25MG	CP	CRISTALIA	12.000	0,06	720,00
13/04/2023	20	5612 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO. COD BR0276333 - COMPRIMIDO DE 75MG	CP	E.M.S.	12.000	0,25	3.000,00
13/04/2023	21	5613 - AMOXICILINA. COD BR0271089 - CÁPSULA DE 500MG	CAP	PRATI	18.000	0,29	5.220,00
13/04/2023	22	5614 - AMOXICILINA. COD BR0271111 - 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 60 ML	FR	PRATI	2.400	5,20	12.480,00
13/04/2023	24	5616 - ANLODIPINO BESILATO. COD BR0272434 - COMPRIMIDO DE 5MG	CP	GEOLAB	48.000	0,04	1.920,00
13/04/2023	25	5617 - ANLODIPINO BESILATO. COD BR0268896 - COMPRIMIDO DE 10MG	CP	E.M.S.	48.000	0,08	3.840,00
13/04/2023	26	5618 - ATENOLOL. COD BR0267516 - COMPRIMIDO DE 25MG	CP	BIOLAB	48.000	0,04	1.920,00
13/04/2023	28	5620 - AZITROMICINA. COD BR0267140 - COMPRIMIDO DE 500MG	CP	PRATI	10.800	0,75	8.100,00
13/04/2023	31	5623 - BROMAZEPAM. COD BR0271773 - COMPRIMIDO DE 3MG	CP	NEO QUIMICA	12.000	0,14	1.680,00
13/04/2023	32	5624 - BROMAZEPAM. COD BR0271774 - COMPRIMIDO DE 6MG	CP	TEUTO	12.000	0,14	1.680,00
13/04/2023	34	5626 - CARBAMAZEPINA. COD BR0267618 - COMPRIMIDO DE 200MG	CP	TEUTO	12.000	0,26	3.120,00
13/04/2023	35	5627 - CARBAMAZEPINA. COD BR0272454 - 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML	FR	HIPOLABOR	600	9,00	5.400,00
13/04/2023	37	5629 - CARBONATO DE LÍTIU. COD BR0267621 - COMPRIMIDO DE 300MG	CP	BIOLAB	6.000	0,27	1.620,00
13/04/2023	42	5634 - CEFALEXINA. COD BR0267625 - COMPRIMIDO DE 500MG	CP	MULTILAB	7.200	0,58	4.176,00
13/04/2023	43	5635 - CEFALEXINA. COD BR0331555 - 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 60 ML	FR	TEUTO	1.200	10,60	12.720,00
13/04/2023	46	5638 - CIMETIDINA. COD BR0267627 - COMPRIMIDO DE 200MG	CP	TEUTO	3.600	0,43	1.548,00
13/04/2023	48	5640 - CINARIZINA. COD BR0267629 - COMPRIMIDO DE 75MG	CP	RANBAXY	3.600	0,48	1.728,00
13/04/2023	51	5643 - CLONAZEPAM. COD BR0270120 - 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO DE 20ML	FR	GEOLAB	600	3,30	1.980,00
13/04/2023	52	5644 - CLONAZEPAM. COD BR0270118 - COMPRIMIDO DE 0,5MG	CP	GEOLAB	24.000	0,08	1.920,00
13/04/2023	53	5645 - CLONAZEPAM. COD BR0270119 - COMPRIMIDO DE 2MG	CP	CRISTALIA	24.000	0,06	1.440,00
13/04/2023	54	5646 - CLOPIDOGREL. COD BR0272045 - COMPRIMIDO DE 75MG	CP	NOVA QUIMICA	7.200	0,47	3.384,00
13/04/2023	57	5649 - CLORPROMAZINA. COD BR0340207 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML	FR	CRISTALIA	360	8,24	2.966,40
13/04/2023	58	5650 - DEXAMETASONA. COD BR0268243 - 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 120ML	FR	FARMACE	1.200	2,55	3.060,00
13/04/2023	59	5651 - DEXAMETASONA. COD BR0267643 - 0,1%, CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA COM 10 GR	BIS	GREENPHARMA	1.200	1,74	2.088,00
13/04/2023	62	5654 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO. COD BR0298454 - 0,4 MG/ML, XAROPE - FRASCO 120ML	FR	AIRELA	1.800	2,30	4.140,00
13/04/2023	65	5657 - DIAZEPAM. COD BR0267197 - COMPRIMIDO DE 10MG	CP	SANTISA	24.000	0,06	1.440,00
13/04/2023	69	5661 - DIMETICONA. COD BR0392118 - 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 10ML	FR	BIOSINTETICA	2.400	1,88	4.512,00
13/04/2023	70	5662 - DIPIRONA SÓDICA. COD BR0267203 - COMPRIMIDO DE 500MG	CP	GREENPHARMA	36.000	0,15	5.400,00
13/04/2023	71	5663 - DIPIRONA SÓDICA. COD BR0267205 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO 10ML	FR	FARMACE	2.400	1,15	2.760,00
13/04/2023	76	5668 - ESPIRONOLACTONA. COD BR0267653 - COMPRIMIDO DE 25MG	CP	E.M.S.	36.000	0,25	9.000,00
13/04/2023	80	5672 - FENOBARBITAL. COD BR0267660 - COMPRIMIDO DE 100MG	CP	U. QUIMICA	3.600	0,23	828,00
13/04/2023	81	5673 - FENOBARBITAL. COD BR0300723 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML	FR	CRISTALIA	360	6,00	2.160,00
13/04/2023	83	5675 - FLUCONAZOL. COD BR0267662 - CÁPSULA DE 150MG	CAP	CIMED	12.000	0,50	6.000,00
13/04/2023	84	5676 - FLUOXETINA. COD BR0273009 - COMPRIMIDO DE 20MG	CP	MEDQUIMICA	12.000	0,10	1.200,00
13/04/2023	88	5680 - HALOPERIDOL. COD BR0292195 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30ML	FR	U. QUIMICA	360	5,80	2.088,00
13/04/2023	91	5683 - IBUPROFENO. COD BR0267676 - COMPRIMIDO DE 600MG	CP	PRATI	24.000	0,22	5.280,00
13/04/2023	92	5684 - IBUPROFENO. COD BR0294643 - 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML	FR	NATULAB	2.400	2,55	6.120,00
13/04/2023	93	5685 - IPATRÓPIO BROMETO. COD BR0268331 - 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO DE 20ML	FR	HIPOLABOR	600	1,42	852,00
13/04/2023	99	5691 - LEVONORGESTREL ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL. COD BR0448804 - 0,15 MG + 0,03 MG - BLISTER CALENDÁRIO	CP	U. QUIMICA	2.400	0,40	960,00
13/04/2023	102	5694 - LORATADINA. COD BR0273467 - 1MG/ML, XAROPE FRASCO DE 100ML	FR	AIRELA	2.400	3,86	9.264,00
13/04/2023	111	5703 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO. COD BR0267311 - 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 10ML	FR	MARIOL	1.800	1,50	2.700,00

13/04/2023	112	5704 - METRONIDAZOL. COD BR0267717 - COMPRIMIDO DE 250MG	CP	PRATI	7.200	0,20	1.440,00
13/04/2023	113	5705 - METRONIDAZOL. COD BR0268499 - COMPRIMIDO DE 400MG	CP	TEUTO	7.200	0,35	2.520,00
13/04/2023	114	5706 - METRONIDAZOL. COD BR0372335 - 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BSNAGA DE 50GR	BIS	PRATI	1.200	6,22	7.464,00
13/04/2023	116	5708 - NEOMICINA, SULFATO, ASSOCIADA COM BACITRACINA. COD BR0273167 - 5MG + 250UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA - BSNAGA DE 10GR	BIS	PRATI	720	2,10	1.512,00
13/04/2023	119	5711 - NISTATINA. COD BR0267378 - 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 50ML	FR	PRATI	1.200	5,21	6.252,00
13/04/2023	120	5712 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO. COD BR0271606 - COMPRIMIDO DE 25MG	CP	CELLERA	3.600	0,28	1.008,00
13/04/2023	122	5714 - PARACETAMOL. COD BR0267779 - COMPRIMIDO DE 750MG	CP	BRATERAPICA	24.000	0,13	3.120,00
13/04/2023	123	5715 - PARACETAMOL. COD BR0267777 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML	FR	FARMACE	2.400	1,85	4.440,00
13/04/2023	129	5721 - PROMETAZINA CLORIDRATO. COD BR0267768 - COMPRIMIDO DE 25MG	CP	CRISTALIA	12.000	0,17	2.040,00
13/04/2023	133	5725 - RISPERIDONA. COD BR0272839 - COMPRIMIDO DE 1MG	CP	CRISTALIA	7.200	0,15	1.080,00
13/04/2023	137	5729 - SIMETICONA. COD BR0412965 - 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 15ML	FR	BIOSINTETICA	2.400	1,99	4.776,00
13/04/2023	141	5733 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA. COD BR0308882 - COMPRIMIDO DE 400MG + 80MG	CP	PRATI	7.200	0,23	1.656,00
13/04/2023	146	5738 - VALPROATO DE SÓDIO. COD BR0328532 - 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML	FR	HIPOLABOR	240	5,90	1.416,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>							<b>233.474,40</b>

### CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não consta cadastro de reserva.

### ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado **CONTRATO** ou ser emitidas **Notas de Empenho**, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.**

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

### DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

#### CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa/RN, 18 de abril de 2023.

Município De Coronel João Pessoa/RN  
**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
 Prefeita

Fundo Municipal De Saúde  
**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**  
 Órgão Gerenciador

**DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)**  
 Fornecedor Registrado

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ Matrícula nº \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ Matrícula nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:77E7F4A5**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 016-002/2023

#### Resultado da Homologação

0001 - 5593 - ACEBROFILINA. COD BR0293891 - 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FrascoASCO DE 120ML - PRATI - Valor Referência: 9,90

#### Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PRATI 1.200 Frasco 5,90 7.080,00 Homologado em  
 13/04/2023 16:18:49  
 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0002 - 5594 - ACEBROFILINA. COD BR0293892 - 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - FrascoASCO DE 120ML - E.M.S - Valor Referência: 10,40

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	E.M.S	1.200 Frasco	7,05	8.460,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0003 - 5595 - ACICLOVIR. COD BR0268375 - CREME DERMATOLÓGICO 50 MG/G - BNGNAGA DE 10GR - BRAINFARMA - Valor Referência: 8,39

#### Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

BRAINFARMA 600 Bisnaga 2,45 1.470,00 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0004 - 5596 - ACICLOVIR. COD BR0268370 - COMPRIMIDO DE 200MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,52

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PHARLAB 12.000 Cápsula 0,25 3.000,00 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0005 - 5597 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO. COD BR0267502 - COMPRIMIDO DE 100GM INFÂNTIL - BRASTERAPICA - Valor Referência: 0,14

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

BRASTERAPICA 36.000 Cápsula 0,05 1.800,00 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0006 - 5598 - ÁCIDO ASCÓRBICO. COD BR0271691 - COMPRIMIDO DE 500MG - AIRELA - Valor Referência: 0,37

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	AIRELA	36.000 Cápsula	0,15	5.400,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0007 - 5599 - ÁCIDO ASCÓRBICO. COD BR0271689 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FrascoASCO DE 20ML - NATU C - Valor Referência: 5,51

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

NATU C 1.200 Frasco 1,40 1.680,00 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0008 - 5600 - ÁCIDO FÓLICO. COD BR0267503 - COMPRIMIDO DE 5 MG - NATULAB - Valor Referência: 0,24

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

NATULAB 36.000 Frasco 0,04 1.440,00 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0009 - 5601 - ÁCIDO FÓLICO. COD BR0278489 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FrascoASCO DE 30ML - AIRELA - Valor Referência: 3,72

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	AIRELA	1.200 Frasco	2,56	3.072,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0010 - 5602 - ALBENDAZOL. COD BR0267506 - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG - PRATI - Valor Referência: 0,87

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PRATI 18.000 Cápsula 0,46 8.280,00 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0011 - 5603 - ALBENDAZOL. COD BR0267507 - SUSPENSÃO ORAL DE 40 MG/ML, FrascoASCO DE 10ML - PRATI - Valor Referência: 8,08

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PRATI 600 Frasco 1,47 882,00 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0012 - 5604 - ALENDRONATO DE SÓDIO. COD BR0269462 - COMPRIMIDO DE 70MG - ENDROSTAN - Valor Referência: 0,82

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

ENDROSTAN 36.000 Cápsula 0,30 10.800,00 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0013 - 5605 - ALPRAZOLAM. COD BR0271358 - COMPRIMIDO DE 0,25MG - E.M.S. - Valor Referência: 0,26

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

E.M.S. 12.000 Cápsula 0,12 1.440,00 Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0014 - 5606 - ALPRAZOLAM. COD BR0271356 - COMPRIMIDO DE 1MG - GERMED - Valor Referência: 0,46

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

GERMED 12.000 Cápsula 0,10 1.200,00 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0015 - 5607 - AMBROXOL. COD BR0271660 - 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FrascoASCO DE 120ML - FARMACE - Valor Referência: 11,63

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

FARMACE 2.400 Frasco 2,70 6.480,00 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0016 - 5608 - AMBROXOL. COD BR0271659 - 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FrascoASCO DE 120ML - NATULAB - Valor Referência: 10,20

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

NATULAB 2.400 Frasco 2,70 6.480,00 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0017 - 5609 - AMINOFILINA. COD BR0267511 - COMPRIMIDO DE 100MG - TEUTO - Valor Referência: 0,32

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

TEUTO 2.400 Cápsula 0,22 528,00 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0018 - 5610 - AMIODARONA. COD BR0267510 - COMPRIMIDO DE 200MG - RANBAXY - Valor Referência: 0,75

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RANBAXY 4.800 Cápsula 0,47 2.256,00 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0019 - 5611 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO. COD BR0267512 - COMPRIMIDO DE 25MG - CRISTÁLIA - Valor Referência: 0,26

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CRISTÁLIA 12.000 Cápsula 0,06 720,00 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49

Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0020 - 5612 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO. COD BR0276333 - COMPRIMIDO DE 75MG - E.M.S. - Valor Referência: 0,55

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

E.M.S. 12.000 Cápsula 0,25 3.000,00 Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0021 - 5613 - AMOXICILINA. COD BR0271089 - CÁPSULA DE 500MG - PRATI - Valor Referência: 1,19

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PRATI 18.000 Cápsula 0,29 5.220,00 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49

Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0022 - 5614 - AMOXICILINA. COD BR0271111 - 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FrascoASCO DE 60 ML - PRATI -  
Valor Referência: 34,64**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PRATI 2.400 Frasco 5,20 12.480,00 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49

Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0023 - 5615 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO. COD BR0353333 - COMPRIMIDO 875MG +  
125MG - PRATI - Valor Referência: 2,81

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	3.600 Cápsula	1,52	5.472,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0024 - 5616 - ANLÓDIPINO BESILATO. COD BR0272434 - COMPRIMIDO DE 5MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,14

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

GEOLAB 48.000 Cápsula 0,04 1.920,00 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49

Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0025 - 5617 - ANLÓDIPINO BESILATO. COD BR0268896 - COMPRIMIDO DE 10MG - E.M.S. - Valor Referência: 0,24

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

E.M.S. 48.000 Cápsula 0,08 3.840,00 Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0026 - 5618 - ATENOLOL. COD BR0267516 - COMPRIMIDO DE 25MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,12

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

BIOLAB 48.000 Cápsula 0,04 1.920,00 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49

Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0027 - 5619 - ATENOLOL. COD BR0267517 - COMPRIMIDO DE 50MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,12

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAMEDIC	48.000 Cápsula	0,07	3.360,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0028 - 5620 - AZITROMICINA. COD BR0267140 - COMPRIMIDO DE 500MG - PRATI - Valor Referência: 1,77

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PRATI 10.800 Cápsula 0,75 8.100,00 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0029 - 5621 - AZITROMICINA. COD BR0268949 - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML - FrascoASCO DE 15 ML - PRATI - Valor Referência: 32,00

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

PRATI 1.200 Frasco 9,61 11.532,00 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0030 - 5622 - BENZOILMETRONIDAZOL. COD BR0394856 - 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FrascoASCO DE 100 ML - FLAGIMAX - Valor Referência: 18,44

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

FLAGIMAX 360 Frasco 7,79 2.804,40 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0031 - 5623 - BROMAZEPAM. COD BR0271773 - COMPRIMIDO DE 3MG - NEO QUÍMICA - Valor Referência: 0,23

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

NEO QUÍMICA 12.000 Cápsula 0,14 1.680,00 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0032 - 5624 - BROMAZEPAM. COD BR0271774 - COMPRIMIDO DE 6MG - TEUTO - Valor Referência: 0,31

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

TEUTO 12.000 Cápsula 0,14 1.680,00 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0033 - 5625 - CAPTOPRIL. COD BR0267613 - COMPRIMIDO DE 25MG - PRATI - Valor Referência: 0,11

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	60.000 Cápsula	0,03	1.800,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0034 - 5626 - CARBAMAZEPINA. COD BR0267618 - COMPRIMIDO DE 200MG - TEUTO - Valor Referência: 0,51

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

TEUTO 12.000 Cápsula 0,26 3.120,00 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0035 - 5627 - CARBAMAZEPINA. COD BR0272454 - 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FrascoASCO DE 100ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 21,28



**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

HIPOLABOR 600 Frasco 9,00 5.400,00 Homologado em

13/04/2023 16:18:49

Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0036 - 5628 - CARBONATO DE CÁCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3. COD BR0327766 - COMPRIMIDO 600 MG + 200 UI - IMECALCIO - Valor Referência: 0,56

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

IMECALCIO 1.200 Cápsula 0,09 108,00 Homologado em

13/04/2023 16:18:49

Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0037 - 5629 - CARBONATO DE LÍTIO. COD BR0267621 - COMPRIMIDO DE 300MG - BIOLAB - Valor Referência: 1,33

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

BIOLAB 6.000 Cápsula 0,27 1.620,00 Homologado em

13/04/2023 16:18:49

Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0038 - 5630 - CARVEDILOL. COD BR0267566 - COMPRIMIDO DE 3,125MG - E.M.S - Valor Referência: 0,21

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	E.M.S	24.000 Cápsula	0,10	2.400,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0039 - 5631 - CARVEDILOL. COD BR0267565 - COMPRIMIDO DE 6,25MG - E.M.S - Valor Referência: 0,32

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	E.M.S	24.000 Cápsula	0,10	2.400,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0040 - 5632 - CARVEDILOL. COD BR0267564 - COMPRIMIDO DE 12,5MG - E.M.S - Valor Referência: 0,43

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	E.M.S	24.000 Cápsula	0,10	2.400,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0041 - 5633 - CARVEDILOL. COD BR0267567 - COMPRIMIDO DE 25MG - E.M.S - Valor Referência: 0,52

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	E.M.S	24.000 Cápsula	0,16	3.840,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0042 - 5634 - CEFALOXINA. COD BR0267625 - COMPRIMIDO DE 500MG - MULTILAB - Valor Referência: 1,17

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

MULTILAB 7.200 Cápsula 0,58 4.176,00 Homologado em

13/04/2023 16:18:49

Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0043 - 5635 - CEFALOXINA. COD BR0331555 - 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FrascoASCO DE 60 ML - TEUTO - Valor Referência: 33,74

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

TEUTO 1.200 Frasco 10,60 12.720,00 Homologado em

13/04/2023 16:18:49

Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0044 - 5636 - CETOCONAZOL. COD BR0267151 - COMPRIMIDO DE 200MG - PRATI - Valor Referência: 0,81

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	6.000 Cápsula	0,32	1.920,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0045 - 5637 - CETOCONAZOL. COD BR0308736 - 20 MG/G, CREME TÓPICO - BNGNAGA DE 30GR - PRATI - Valor Referência: 8,98

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	360 Bisnaga	3,20	1.152,00	Homologado em
					13/04/2023 16:18:49
					Por: LUIZ MARCOS
					ALVES DA COSTA

0046 - 5638 - CIMETIDINA. COD BR0267627 - COMPRIMIDO DE 200MG - TEUTO - Valor Referência: 0,76

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

TEUTO 3.600 Cápsula 0,43 1.548,00 Homologado em 13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0047 - 5639 - CINARIZINA. COD BR0267628 - COMPRIMIDO DE 25MG - NEOQUIMICA - Valor Referência: 0,70

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NEOQUIMICA	3.600 Cápsula	0,32	1.152,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0048 - 5640 - CINARIZINA. COD BR0267629 - COMPRIMIDO DE 75MG - RANBAXY - Valor Referência: 0,82

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RANBAXY 3.600 Cápsula 0,48 1.728,00 Homologado em 13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0049 - 5641 - CIPROFIBRATO. COD BR0308738 - COMPRIMIDO DE 100MG - BIOLAB - Valor Referência: 1,03

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	BIOLAB	1.440 Cápsula	0,41	590,40	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0050 - 5642 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO. COD BR0267632 - COMPRIMIDO DE 500MG - PHARLAB - Valor Referência: 1,15

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PHARLAB	6.000 Cápsula	0,30	1.800,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0051 - 5643 - CLONAZEPAM. COD BR0270120 - 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORALGOTAS - FrascoASCO DE 20ML - GEOLAB - Valor Referência: 10,99

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

GEOLAB 600 Frasco 3,30 1.980,00 Homologado em 13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0052 - 5644 - CLONAZEPAM. COD BR0270118 - COMPRIMIDO DE 0,5MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,17

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

GEOLAB 24.000 Cápsula 0,08 1.920,00 Homologado em 13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0053 - 5645 - CLONAZEPAM. COD BR0270119 - COMPRIMIDO DE 2MG - CRISTÁLIA - Valor Referência: 0,25

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CRISTÁLIA 24.000 Cápsula 0,06 1.440,00 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0054 - 5646 - CLOPIDOGREL. COD BR0272045 - COMPRIMIDO DE 75MG - NOVA QUÍMICA - Valor Referência: 1,00

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

NOVA QUÍMICA 7.200 Cápsula 0,47 3.384,00 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA0055 - 5647 - CLORETO DE SÓDIO. COD BR0339534 - SOLUÇÃO NASAL 9 MG/ML, DESCONGESTIONANTE NASAL -  
FrascoASCO COM 30ML - NASONEW - Valor Referência: 4,97**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

NASONEW 240 Frasco 1,07 256,80 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0056 - 5648 - CLORPROMAZINA. COD BR0267635 - COMPRIMIDO DE 25MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,71

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	UNIAO QUIMICA	7.200 Cápsula	0,40	2.880,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0057 - 5649 - CLORPROMAZINA. COD BR0340207 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FrascoASCO DE 20ML -  
CRISTÁLIA - Valor Referência: 12,14**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CRISTÁLIA 360 Frasco 8,24 2.966,40 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA0058 - 5650 - DEXAMETASONA. COD BR0268243 - 0,1 MG/ML, ELIXIR - FrascoASCO COM 120ML - FARMACE - Valor  
Referência: 10,54**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

FARMACE 1.200 Frasco 2,55 3.060,00 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA0059 - 5651 - DEXAMETASONA. COD BR0267643 - 0,1%, CREME DERMATOLÓGICO - BNGNAGA COM 10 GR -  
GREENPHARMA - Valor Referência: 11,31**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

GREENPHARMA 1.200 Bisnaga 1,74 2.088,00 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0060 - 5652 - DEXAMETASONA. COD BR0269388 - COMPRIMIDO DE 4MG - E.M.S - Valor Referência: 0,31

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	E.M.S	12.000 Cápsula	0,08	960,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0061 - 5653 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO. COD BR0267645 - COMPRIMIDO DE 2MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,22

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	GEOLAB	12.000 Cápsula	0,06	720,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
---------------------------	--------	----------------	------	--------	---

0062 - 5654 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO. COD BR0298454 - 0,4 MG/ML, XAROPE - FrascoASCO 120ML - AIRELA - Valor Referência: 15,61

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

AIRELA 1.800 Frasco 2,30 4.140,00 Homologado em 13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0063 - 5655 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO ASSOCIADA À BETAMETASONA. COD BR0393870 - 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE - FrascoASCO 120ML - PRATI - Valor Referência: 8,99

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

PRATI 720 Frasco 3,64 2.620,80 Homologado em 13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0064 - 5656 - DIAZEPAM. COD BR0267195 - COMPRIMIDO DE 5MG - SANTIAZEPAM - Valor Referência: 0,22

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

SANTIAZEPAM 24.000 Cápsula 0,08 1.920,00 Homologado em 13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0065 - 5657 - DIAZEPAM. COD BR0267197 - COMPRIMIDO DE 10MG - SANTISA - Valor Referência: 0,19

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

SANTISA 24.000 Cápsula 0,06 1.440,00 Homologado em 13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0066 - 5658 - DICLOFENACO DE SÓDIO. COD BR0271000 - COMPRIMIDO DE 50MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,20

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	GEOLAB	36.000 Cápsula	0,06	2.160,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0067 - 5659 - DICLOFENACO SAL RESINATO. COD BR0352319 - 15 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FrascoASCO DE 20ML - CIMED - Valor Referência: 5,03

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CIMED	2.400 Frasco	3,20	7.680,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0068 - 5660 - DIGOXINA. COD BR0267647 - COMPRIMIDO DE 0,25MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,28

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PHARLAB	3.600 Cápsula	0,20	720,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0069 - 5661 - DIMETICONA. COD BR0392118 - 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FrascoASCO DE 10ML - BIOSINTETICA - Valor Referência: 4,50

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

BIOSINTETICA 2.400 Frasco 1,88 4.512,00 Homologado em 13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0070 - 5662 - DIPIRONA SÓDICA. COD BR0267203 - COMPRIMIDO DE 500MG - GREENPHARMA - Valor Referência: 0,32

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

GREENPHARMA 36.000 Cápsula 0,15 5.400,00 Homologado em

13/04/2023 16:18:49

Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0071 - 5663 - DIPIRONA SÓDICA. COD BR0267205 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FrascoASCO 10ML - FARMACE - Valor Referência: 4,05

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

FARMACE 2.400 Frasco 1,15 2.760,00 Homologado em

13/04/2023 16:18:49

Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0072 - 5664 - DOXAZOSINA MESILATO. COD BR0268493 - COMPRIMIDO DE 2MG - PRATI - Valor Referência: 0,35

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	1.440 Cápsula	0,17	244,80	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0073 - 5665 - ENALAPRIL MALEATO. COD BR0267651 - COMPRIMIDO DE 10MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,13

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HIPOLABOR	36.000 Cápsula	0,04	1.440,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0074 - 5666 - ENALAPRIL MALEATO. COD BR0267652 - COMPRIMIDO DE 20MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,25

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HIPOLABOR	36.000 Cápsula	0,06	2.160,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0075 - 5667 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA. COD BR0270622 - 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FrascoASCO DE 20 ML - BELSPAN - Valor Referência: 14,14

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

BELSPAN 3.600 Frasco 7,27 26.172,00 Homologado em

13/04/2023 16:18:49

Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0076 - 5668 - ESPIRONOLACTONA. COD BR0267653 - COMPRIMIDO DE 25MG - E.M.S. - Valor Referência: 0,51

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

E.M.S. 36.000 Cápsula 0,25 9.000,00 Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0077 - 5669 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS. COD BR0356602 - COMPRIMIDO DE 0,3MG - PRATI - Valor Referência: 0,74

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	1.200 Cápsula	0,39	468,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0078 - 5670 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS. COD BR0271435 - 0,625 MG/G, CREME VAGINAL - BNGNAGA 25GR COM APLICADORES - PRATI - Valor Referência: 19,43

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	240 Bisnaga	13,56	3.254,40	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0079 - 5671 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS. COD BR0271434 - COMPRIMIDO DE 0,625MG - PRATI - Valor Referência: 0,56

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	3.600 Cápsula	0,28	1.008,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0080 - 5672 - FENOBARBITAL. COD BR0267660 - COMPRIMIDO DE 100MG - U. QUÍMICA - Valor Referência: 0,47

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

U. QUÍMICA 3.600 Cápsula 0,23 828,00 Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0081 - 5673 - FENOBARBITAL. COD BR0300723 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FrascoASCO DE 20ML - CRISTÁLIA  
- Valor Referência: 13,02**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CRISTÁLIA 360 Frasco 6,00 2.160,00 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0083 - 5675 - FLUCONAZOL. COD BR0267662 - CÁPSULA DE 150MG - CIMED - Valor Referência: 1,41

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CIMED 12.000 Cápsula 0,50 6.000,00 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0084 - 5676 - FLUOXETINA. COD BR0273009 - COMPRIMIDO DE 20MG - MEDQUÍMICA - Valor Referência: 0,32

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

MEDQUÍMICA 12.000 Cápsula 0,10 1.200,00 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0085 - 5677 - FUROSEMIDA. COD BR0267663 - COMPRIMIDO DE 40MG - PRATI - Valor Referência: 0,36

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	24.000 Cápsula	0,06	1.440,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0086 - 5678 - GLIBENCLAMIDA. COD BR0267671 - COMPRIMIDO DE 5MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 0,17

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDQUIMICA	48.000 Cápsula	0,03	1.440,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0087 - 5679 - HALOPERIDOL. COD BR0267669 - COMPRIMIDO DE 5MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,40

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CRISTALIA	6.000 Cápsula	0,26	1.560,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0088 - 5680 - HALOPERIDOL. COD BR0292195 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FrascoASCO DE 30ML - U. QUÍMICA -  
Valor Referência: 12,31**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

U. QUÍMICA 360 Frasco 5,80 2.088,00 Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0089 - 5681 - HIDROCLOROTIAZIDA. COD BR0267674 - COMPRIMIDO DE 25MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 0,15

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDQUIMICA	48.000 Cápsula	0,03	1.440,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0090 - 5682 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO. COD BR0340783 - 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FrascoASCO DE 100ML -  
NATULAB - Valor Referência: 9,34

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NATULAB	1.200 Frasco	1,49	1.788,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0091 - 5683 - IBUPROFENO. COD BR0267676 - COMPRIMIDO DE 600MG - PRATI - Valor Referência: 0,33

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PRATI 24.000 Cápsula 0,22 5.280,00 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0092 - 5684 - IBUPROFENO. COD BR0294643 - 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FrascoASCO DE 30ML - NATULAB - Valor Referência: 4,76

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

NATULAB 2.400 Frasco 2,55 6.120,00 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0093 - 5685 - IPATRÓPIO BROMETO. COD BR0268331 - 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FrascoASCO DE 20ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,47

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

HIPOLABOR 600 Frasco 1,42 852,00 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0094 - 5686 - LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA. COD BR0270130 - COMPRIMIDO DE 250MG + 25MG - PRATI - Valor Referência: 0,93

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	3.600 Cápsula	0,60	2.160,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0095 - 5687 - LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA. COD BR0270129 - COMPRIMIDO DE 200MG + 50MG - PRATI - Valor Referência: 1,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	3.600 Cápsula	0,70	2.520,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0096 - 5688 - LEVOMEPRAMAZINA. COD BR0268130 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FrascoASCO DE 20ML - CRISTALIA - Valor Referência: 19,35

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CRISTALIA 360 Frasco 11,90 4.284,00 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0097 - 5689 - LEVOMEPRAMAZINA. COD BR0268128 - COMPRIMIDO DE 25MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,43

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CRISTALIA	3.600 Cápsula	0,28	1.008,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0098 - 5690 - LEVOMEPRAMAZINA. COD BR0268129 - COMPRIMIDO DE 100MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CRISTALIA	3.600 Cápsula	0,44	1.584,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0099 - 5691 - LEVONORGESTREL ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL. COD BR0448804 - 0,15 MG + 0,03 MG - BLISTER CALENDÁRIO - U. QUÍMICA - Valor Referência: 1,06

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

U. QUÍMICA 2.400 Cápsula 0,40 960,00 Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0100 - 5692 - LEVOTIROXINA SÓDICA. COD BR0268123 - COMPRIMIDO DE 50MCG - MERCK - Valor Referência: 0,34

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MERCK	14.400 Cápsula	0,19	2.736,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0101 - 5693 - LEVOTIROXINA SÓDICA. COD BR0268125 - COMPRIMIDO DE 100MCG - MERCK - Valor Referência: 0,42

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MERCK	14.400 Cápsula	0,18	2.592,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0102 - 5694 - LORATADINA. COD BR0273467 - 1MG/ML, XAROPE - FrascoASCO DE 100ML - AIRELA - Valor Referência: 10,68

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

AIRELA 2.400 Frasco 3,86 9.264,00 Homologado em 13/04/2023 16:18:49

Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0103 - 5695 - LORATADINA. COD BR0273466 - COMPRIMIDO DE 10MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,31

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAMEDIC	24.000 Cápsula	0,12	2.880,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0104 - 5696 - LOSARTANA POTÁSSICA. COD BR0268856 - COMPRIMIDO DE 50MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,14

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAMEDIC	60.000 Cápsula	0,06	3.600,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0105 - 5697 - MEBENDAZOL. COD BR0267692 - COMPRIMIDO DE 100MG - NATULAB - Valor Referência: 0,66

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NATULAB	6.000 Cápsula	0,28	1.680,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0106 - 5698 - MELOXICAM. COD BR0273554 - COMPRIMIDO DE 15MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,49

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PHARLAB	3.600 Cápsula	0,12	432,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0107 - 5699 - METFORMINA CLORIDRATO. COD BR0267691 - COMPRIMIDO DE 850MG - PRATI - Valor Referência: 0,35

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	36.000 Cápsula	0,11	3.960,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0108 - 5700 - METILDOPA. COD BR0267689 - COMPRIMIDO DE 250MG - E.M.S - Valor Referência: 0,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	E.M.S	12.000 Cápsula	0,62	7.440,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0109 - 5701 - METILDOPA. COD BR0267688 - COMPRIMIDO DE 500MG - E.M.S - Valor Referência: 1,31

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	E.M.S	12.000 Cápsula	0,88	10.560,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0110 - 5702 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO. COD BR0267312 - COMPRIMIDO DE 10MG - FARMACE - Valor Referência: 0,32

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FARMACE	7.200 Cápsula	0,06	432,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0111 - 5703 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO. COD BR0267311 - 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FrascoASCO DE 10ML - MARIOL - Valor Referência: 4,38

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



MARIOL 1.800 Frasco 1,50 2.700,00 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0112 - 5704 - METRONIDAZOL. COD BR0267717 - COMPRIMIDO DE 250MG - PRATI - Valor Referência: 0,37

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PRATI 7.200 Cápsula 0,20 1.440,00 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0113 - 5705 - METRONIDAZOL. COD BR0268499 - COMPRIMIDO DE 400MG - TEUTO - Valor Referência: 0,63

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

TEUTO 7.200 Cápsula 0,35 2.520,00 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0114 - 5706 - METRONIDAZOL. COD BR0372335 - 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BNGNAGA DE 50GR - PRATI - Valor Referência: 8,66

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PRATI 1.200 Bisnaga 6,22 7.464,00 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0115 - 5707 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA. COD BR0271355 - 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BNGNAGA DE 50GR - TEUTO - Valor Referência: 9,59

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TEUTO	1.200 Bisnaga	3,99	4.788,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0116 - 5708 - NEOMICINA, SULFATO, ASSOCIADA COM BACITRACINA. COD BR0273167 - 5MG + 250UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA - BNGNAGA DE 10GR - PRATI - Valor Referência: 8,41

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PRATI 720 Bisnaga 2,10 1.512,00 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0117 - 5709 - NIFEDIPINO. COD BR0267728 - COMPRIMIDO DE 10MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,42

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PHARLAB	18.000 Cápsula	0,08	1.440,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0118 - 5710 - NISTATINA. COD BR0266788 - 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - BNGNAGA DE 60GR COM 07 APLICADORES - PRATI - Valor Referência: 10,57

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	1.200 Bisnaga	4,91	5.892,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0119 - 5711 - NISTATINA. COD BR0267378 - 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL - FrascoASCO DE 50ML - PRATI - Valor Referência: 7,59

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PRATI 1.200 Frasco 5,21 6.252,00 Homologado em  
13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0120 - 5712 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO. COD BR0271606 - COMPRIMIDO DE 25MG - CELLERA - Valor Referência: 1,08

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CELLERA 3.600 Cápsula 0,28 1.008,00 Homologado em

13/04/2023 16:18:49

Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0121 - 5713 - OMEPRAZOL. COD BR0267712 - COMPRIMIDO DE 20MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,60

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	UNIAO QUIMICA	36.000 Cápsula	0,08	2.880,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0122 - 5714 - PARACETAMOL. COD BR0267779 - COMPRIMIDO DE 750MG - BRASTERAPICA - Valor Referência: 0,35

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

BRASTERAPICA 24.000 Cápsula 0,13 3.120,00 Homologado em

13/04/2023 16:18:49

Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0123 - 5715 - PARACETAMOL. COD BR0267777 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FrascoASCO 15ML - FARMACE - Valor Referência: 5,05

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

FARMACE 2.400 Frasco 1,85 4.440,00 Homologado em

13/04/2023 16:18:49

Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0124 - 5716 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO. COD BR0327699 - COMPRIMIDO DE 100MG, USO TÓPICO - TAYUYNA - Valor Referência: 0,81

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TAYUYNA 1.080 Cápsula 0,22 237,60 Homologado em

13/04/2023 16:18:49

Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0125 - 5717 - PETROLATO, ÓLEO MINERAL. COD BR0233632 - LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL - FrascoASCO DE 100ML - IMEC - Valor Referência: 9,41

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

IMEC 720 Frasco 3,64 2.620,80 Homologado em

13/04/2023 16:18:49

Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0126 - 5718 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO. COD BR0268150 - 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FrascoASCO DE 60ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 19,97

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

HIPOLABOR 720 Frasco 5,27 3.794,40 Homologado em

13/04/2023 16:18:49

Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0127 - 5719 - PREDNISONA. COD BR0267743 - COMPRIMIDO DE 20MG - TEUTO - Valor Referência: 0,52

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TEUTO	18.000 Cápsula	0,17	3.060,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0128 - 5720 - PREDNISONA. COD BR0267741 - COMPRIMIDO DE 5MG - NOVA QUIMICA - Valor Referência: 0,38

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NOVA QUIMICA	18.000 Cápsula	0,08	1.440,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0129 - 5721 - PROMETAZINA CLORIDRATO. COD BR0267768 - COMPRIMIDO DE 25MG - CRISTÁLIA - Valor Referência: 0,41

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CRISTÁLIA 12.000 Cápsula 0,17 2.040,00 Homologado em 13/04/2023 16:18:49

Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0130 - 5722 - PROPATILNITRATO. COD BR0273135 - COMPRIMIDO DE 10MG - TEUTO - Valor Referência: 0,44

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TEUTO	1.200 Cápsula	0,20	240,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0131 - 5723 - PROPRANOLOL CLORIDRATO. COD BR0267772 - COMPRIMIDO DE 40MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,15

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PHARLAB	9.600 Cápsula	0,03	288,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0133 - 5725 - RISPERIDONA. COD BR0272839 - COMPRIMIDO DE 1MG - CRISTÁLIA - Valor Referência: 0,38

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CRISTÁLIA 7.200 Cápsula 0,15 1.080,00 Homologado em 13/04/2023 16:18:49

Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0134 - 5726 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. COD BR0268390 - PÓ COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G - NATULAB - Valor Referência: 2,36

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NATULAB	2.400 Envelope	1,10	2.640,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0135 - 5727 - SECNIDAZOL. COD BR0268299 - COMPRIMIDO DE 1.000MG - GLOBO - Valor Referência: 1,19

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	GLOBO	3.600 Cápsula	0,65	2.340,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0136 - 5728 - SECNIDAZOL. COD BR0268301 - 30 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FrascoASCO DE 30ML - GLOBO - Valor Referência: 10,39

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	GLOBO	3.600 Frasco	6,20	22.320,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0137 - 5729 - SIMETICONA. COD BR0412965 - 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FrascoASCO DE 15ML - BIOSINTETICA - Valor Referência: 5,64

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

BIOSINTETICA 2.400 Frasco 1,99 4.776,00 Homologado em 13/04/2023 16:18:49

Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0138 - 5730 - SINVASTATINA. COD BR0267747 - COMPRIMIDO DE 20MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PHARLAB	36.000 Cápsula	0,10	3.600,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0139 - 5731 - SINVASTATINA. COD BR0267745 - COMPRIMIDO DE 40MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,39

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PHARLAB	36.000 Cápsula	0,11	3.960,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49

					Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
--	--	--	--	--	---------------------------------

0140 - 5732 - SULFADIAZINA DE PRATA. COD BR0272089 - CREME DERMATOLÓGICO 10MG/G - BNGNAGA DE 30GR - PRATI - Valor Referência: 11,87

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	1.200 Bisnaga	5,00	6.000,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0141 - 5733 - SULFrascoETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA. COD BR0308882 - COMPRIMIDO DE 400MG + 80MG - PRATI - Valor Referência: 1,12

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PRATI 7.200 Cápsula 0,23 1.656,00 Homologado em 13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0142 - 5734 - SULFrascoETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA. COD BR0308884 - 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FrascoASCO DE 100ML - PRATI - Valor Referência: 12,72

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	720 Frasco	5,00	3.600,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0143 - 5735 - SULFATO FERROSO. COD BR0292344 - COMPRIMIDO DE 40MG DE FERRO II - VITAMED - Valor Referência: 0,22

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

VITAMED 36.000 Cápsula 0,04 1.440,00 Homologado em 13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0144 - 5736 - SULFATO FERROSO. COD BR0394668 - 5 MG/ML DE FERRO II, XAROPE - FrascoASCO DE 100ML - NATUBRAS - Valor Referência: 4,78

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

NATUBRAS 1.200 Frasco 2,39 2.868,00 Homologado em 13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0145 - 5737 - VALPROATO DE SÓDIO. COD BR0328530 - COMPRIMIDO DE 500MG - BIOLAB - Valor Referência: 1,64

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

BIOLAB 7.200 Cápsula 0,95 6.840,00 Homologado em 13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0146 - 5738 - VALPROATO DE SÓDIO. COD BR0328532 - 50 MG/ML, XAROPE - FrascoASCO DE 100ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 12,00

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

HIPOLABOR 240 Frasco 5,90 1.416,00 Homologado em 13/04/2023 16:18:49  
Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

0147 - 5739 - VERAPAMIL CLORIDRATO. COD BR0267425 - COMPRIMIDO DE 80MG - NOVA QUIMICA - Valor Referência: 1,13

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NOVA QUIMICA	3.600 Cápsula	0,33	1.188,00	Homologado em 13/04/2023 16:18:49 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
---------------------------	--------------	---------------	------	----------	---

0148 - 5740 - VITAMINAS DO COMPLEXO B. COD BR0437109 - COMPRIMIDO - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,60

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA VITAMEDIC 24.000 Cápsula 0,04 960,00 Homologado em 13/04/2023 16:18:49

Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**F28DB948

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI DE Nº 3.849, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - Exercício 2023, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 005/2023, de autoria do Executivo Municipal, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do Art. 41, II e Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2023, no valor de **R\$ 384.546,47 (trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, conforme discriminado no Anexo I.

**Art. 2º** - Em cumprimento ao disposto no Art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, assim como o Art. 167, V da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será por Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior na fonte de recurso 15000000 – Recursos não vinculados de impostos, no igual valor de **R\$ 384.546,47 (trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, preservando seus limites.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2023 (Lei nº 3.774 de 19 de julho de 2022), assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2023 (Lei nº 3.823 de 12 de janeiro de 2023), naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 20 de abril de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – INCLUSÕES/SUPLEMENTAÇÕES**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	
<b>AÇÃO:</b>	<b>2114 – REFORMA, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO MUSEU PROFESSOR ANTÔNIO QUINTINO</b>	
<b>FUNÇÃO:</b>	13 – Cultura	
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	392 – Difusão Cultural	
<b>PROGRAMA:</b>	0124 – Incentivo à Cultura	
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	<b>VALOR R\$</b>
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	33.90.30 – Material de Consumo	<b>R\$ 10.000,00</b>
	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	<b>R\$ 10.000,00</b>
	44.90.51 – Obras e Instalações	<b>R\$ 179.009,84</b>
	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	<b>R\$ 12.000,00</b>
<b>TOTAL SUPLEMENTADO (I)</b>		<b>R\$ 209.009,84</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	10.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
<b>AÇÃO:</b>	<b>2115 – CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA</b>	
<b>FUNÇÃO:</b>	23 – Comércio e Serviços	
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	695 – Turismo	
<b>PROGRAMA:</b>	0103 – Infraestrutura Social	
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	<b>VALOR R\$</b>
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	33.90.30 – Material de Consumo	<b>R\$ 2.000,00</b>
	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	<b>R\$ 3.000,00</b>
	44.90.51 – Obras e Instalações	<b>R\$ 166.536,63</b>
	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>TOTAL SUPLEMENTADO (II)</b>		<b>R\$ 175.536,63</b>

<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL (I + II)</b>	<b>R\$ 384.546,47</b>
---	-----------------------

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 20 de abril de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B5B6FB9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022**

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

**Considerando**, finalmente que preconizado no Inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epigrafo.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas constantes no **RESULTADO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO** em anexo, expedido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Observação: O Resultado discriminado encontra-se na relação gerada pelo Portal de Compras Públicas. **A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>. Código verificador: 4F66A3.**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 20 de abril de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico - 002/2023

**Resultado da Adjudicação**

Item: 0001 - ADESIVO DENTÁRIO MONOCOMPONENTE, COM VINCULO BASE DE ACETONA, FOTOATIVADO, CONTENDO FLÚOR EM SUA FORMULAÇÃO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 4ML - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 26,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:24:49 - Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa	MAQUIRA	MAQUIRA	150	1.725,00
Item: 0002 - ALGODÃO HIDRÓFILO (PACOTE COM 500G EM ROLO) - Quantidade: 150 Pacote - Valor Referência: 14,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	NATY	NATY	150	1.912,50
Item: 0003 - ANESTÉSICO LOCAL NOVOCOL A BASE DE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 0,02G + FENILEFRINA 0,0004G, CX. C/ 50 UNIDADES - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 102,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	SS WHITE	SS WHITE	200	14.430,00
Item: 0004 - ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CAIXA COM 50UND - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 127,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dental Maria Ltda (09.222.369/0001-13)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MEPISV	DFL	50	5.452,00
Item: 0005 - ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% COM VASO CAIXA COM 50UND - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 195,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	DFL	DFL	30	4.698,60
Item: 0006 - ALCOOL 70% (LÍQUIDO) EM EMBALAGENS DE 1L - Quantidade: 450 Litro - Valor Referência: 6,23					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	ITAJÁ	ITAJÁ	450	2.605,50
<b>Item: 0007 - ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE (SERINGA COM 2,5ML) - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 2,45</b>					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	Ataque Gel 37% 3g	Biodinâmica	350	528,50
<b>Item: 0008 - AGULHA GENGIVAL 30G CURTA DESCARTAVEL E ESTÉRIL EM CAIXA COM 100 UND - Quantidade: 180 Caixa - Valor Referência: 41,86</b>					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	PROCARE	PROCARE	180	6.480,00
<b>Item: 0009 - ANESTÉSICO TÓPICO - BENZOCAÍNA 20% POTES DE 12G, COM SABORES VARIADOS - Quantidade: 60 Pote - Valor Referência: 10,18</b>					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MAQUIRA	MAQUIRA	60	594,00
<b>Item: 0010 - BROCA DIAMANTADA Nº 1013 - Quantidade: 288 Unidade - Valor Referência: 2,34</b>					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	FAVA	FAVA	288	627,84
<b>Item: 0011 - BROCA DIAMANTADA Nº 1014 - Quantidade: 288 Unidade - Valor Referência: 3,21</b>					
Dental Maria Ltda (09.222.369/0001-13)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	CHAMPION	MICRODONT	288	737,28
<b>Item: 0012 - BROCA DIAMANTADA Nº 1015 - Quantidade: 288 Unidade - Valor Referência: 3,81</b>					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	FAVA	FAVA	288	691,20
<b>Item: 0013 - BROCA DIAMANTADA Nº 1031 - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 3,81</b>					
Dental Maria Ltda (09.222.369/0001-13)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	CHAMPION	MICRODONT	250	645,00
<b>Item: 0014 - BROCA DIAMANTADA Nº 1092 - Quantidade: 340 Unidade - Valor Referência: 2,73</b>					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	FAVA	FAVA	340	816,00
<b>Item: 0015 - BROCA DIAMANTADA Nº 1190 - Quantidade: 288 Unidade - Valor Referência: 3,21</b>					
Dental Maria Ltda (09.222.369/0001-13)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	CHAMPION	MICRODONT	288	740,16
<b>Item: 0016 - BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F - Quantidade: 288 Unidade - Valor Referência: 3,84</b>					
Dental Maria Ltda (09.222.369/0001-13)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	CHAMPION	MICRODONT	288	737,28
<b>Item: 0017 - BROCA DIAMANTADA Nº 3118FF - Quantidade: 288 Unidade - Valor Referência: 3,50</b>					
Dental Maria Ltda (09.222.369/0001-13)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	CHAMPION	MICRODONT	288	743,04
<b>Item: 0018 - BROCA DIAMANTADA Nº 3168 - Quantidade: 216 Unidade - Valor Referência: 3,22</b>					
Dental Maria Ltda (09.222.369/0001-13)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	CHAMPION	MICRODONT	216	557,28
<b>Item: 0019 - BROCA DIAMANTADA Nº 3168F - Quantidade: 216 Unidade - Valor Referência: 3,65</b>					
Dental Maria Ltda (09.222.369/0001-13)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	CHAMPION	MICRODONT	216	552,96
<b>Item: 0020 - BROCA DIAMANTADA Nº 3195F - Quantidade: 216 Unidade - Valor Referência: 3,44</b>					
Dental Maria Ltda (09.222.369/0001-13)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	CHAMPION	MICRODONT	216	552,96
<b>Item: 0021 - BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28MM - Quantidade: 216 Unidade - Valor Referência: 21,92</b>					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	DENTSPLAY	DENTSPLAY	216	3.045,60
<b>Item: 0022 - SOLUÇÃO ALCOÓLICA A BASE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% USO TÓPICO BUCAL - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 28,39</b>					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	150	1.245,00
<b>Item: 0023 - CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES SORTIDAS (PACOTE COM 100 UND) - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 13,59</b>					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	50	400,00
<b>Item: 0024 - CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL (BLOCO) COM 12 FOLHAS - Quantidade: 144 Pacote - Valor Referência: 2,88</b>					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	PREVEN DENTAL	PREVEN DENTAL	144	365,76
<b>Item: 0025 - CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFURO-CORTANTES COM CAPACIDADE PARA 7L - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 5,61</b>					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	DESCARBOX	DESCARBOX	300	1.485,00
<b>Item: 0026 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO (PÓ E LÍQUIDO) - Quantidade: 120 Kit - Valor Referência: 41,62</b>					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MAQUIRA	MAQUIRA	120	2.458,80

Item: 0027 - CREME DENTAL COM FLÚOR 90G - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 2,75						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	PREVEN	PREVEN	4.000	7.000,00	
Item: 0028 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, EMBALAGEM COM 1L - Quantidade: 150 Litro - Valor Referência: 27,20						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	150	3.435,00	
Item: 0029 - ESPELHO BUCAL PLANO SEM REBARBA INOX IMAGEM LÍMPIDA - Quantidade: 380 Unidade - Valor Referência: 13,05						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	GOLGRAN	GOLGRAN	380	1.140,00	
Item: 0030 - ESCOVA DENTAL INFANTIL ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA PARA ADAPTAÇÃO EM MICROMOTOR - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 0,92						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	PREVEN	PREVEN	4.000	2.200,00	
Item: 0032 - ESPONJA HEMOSTÁTICA OU DE FIBRINA, CAIXA COM 10 ESPONJAS - Quantidade: 240 Caixa - Valor Referência: 62,82						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	Hemospon c/10	Maquiria	240	11.613,60	
Item: 0033 - FIO DENTAL (100M) - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 3,03						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	PREVEN	PREVEN	50	100,00	
Item: 0034 - FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 2,06						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	150	238,50	
Item: 0035 - FITA MATRIZ METÁLICA 0,5MM - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 2,36						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	150	259,50	
Item: 0036 - FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 4-0(QUATRO/ZERO), MONTADO COM 45CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SEÇÃO TRIANGULAR COM 19MM (CAIXA COM 24 UND) - Quantidade: 360 Caixa - Valor Referência: 50,61						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI (28.199.997/0001-70)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	NPA343	BRASUTURE	360	14.184,00	
Item: 0037 - FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, ADULTO, ULTRA SPEED, CAIXA COM 150 PELÍCULAS - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 179,73						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ODONTOMED T/A LTDA (27.205.945/0001-04)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	E-SPEED	CARESTREAM	60	9.928,20	
Item: 0038 - FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, INFANTIL, ULTRA SPEED, CAIXA COM 100 PELÍCULAS - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 238,42						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ODONTOMED T/A LTDA (27.205.945/0001-04)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	INFANTIL IP-01	CARESTREAM	20	4.390,20	
Item: 0039 - GAZE PRÉ-CORTADA, NÃO-ESTÉRIL, DE 7,5X7,5CM, COM DENSIDADE DE 9 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 13,92						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	DESCTÊXTIL	DESCTÊXTIL	500	5.120,00	
Item: 0040 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - TIPO PASTA/PASTA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES COM PASTA BASE DE 13G E PASTA CATALISADORA DE 11G MAIS BLOCO MISTURADOR - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 28,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MAQUIRA	MAQUIRA	50	990,00	
Item: 0041 - LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES, LEVEMENTE TALCADA, AMBIDESTRA, NÃO CIRÚRGICA - Quantidade: 1.000 Caixa - Valor Referência: 24,35						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MEDIX	MEDIX	1.000	15.300,00	
Item: 0042 - LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES, LEVEMENTE TALCADA, AMBIDESTRA, NÃO CIRÚRGICA - Quantidade: 1.000 Caixa - Valor Referência: 32,64						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MEDIX	MEDIX	1.000	14.050,00	
Item: 0043 - LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES, LEVEMENTE TALCADA, AMBIDESTRA, NÃO CIRÚRGICA - Quantidade: 1.000 Caixa - Valor Referência: 34,37						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MEDIX	MEDIX	1.000	13.850,00	
Item: 0044 - LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES, LEVEMENTE TALCADA, AMBIDESTRA, NÃO CIRÚRGICA - Quantidade: 600 Caixa - Valor Referência: 28,32						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MEDIX	MEDIX	600	8.310,00	
Item: 0045 - LÂMINA DE BISTURI Nº 12 (CAIXA COM 100 UNIDADES) - Quantidade: 24 Caixa - Valor Referência: 36,43						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MEDIX	MEDIX	24	723,60	
Item: 0046 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 (CAIXA COM 100 UNIDADES) - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 27,34						



Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MEDIX	MEDIX	50	1.271,50
<b>Item: 0047 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO PARA PRENDER NAS ORELHAS (CAIXA COM 50 UNIDADES) - Quantidade: 300 Caixa - Valor Referência: 15,89</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MEDIX, INJEX	MEDIX, INJEX	300	1.908,00
<b>Item: 0048 - MICROBUSH, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIAÇÃO DE ÂNGULO, COM PONTA FINA, PACOTE COM 100 UNIDADES - Quantidade: 180 Pacote - Valor Referência: 19,96</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	KG SORENSEN	KG SORENSEN	180	1.674,00
<b>Item: 0049 - ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 200ML - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 44,15</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MAQUIRA	MAQUIRA	30	703,50
<b>Item: 0050 - PASTA PROFILÁTICA TUBO COM 90G SABORES VARIADOS - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 11,98</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	IODONTOSUL	IODONTOSUL	150	661,50
<b>Item: 0051 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 8CMX100M - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 58,28</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	CIEX	CIEX	60	2.473,80
<b>Item: 0052 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 10CMX100M - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 47,89</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	CIEX	CIEX	60	2.672,40
<b>Item: 0053 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 12CMX100M - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 86,52</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	CIEX DO BRASIL	CIEX DO BRASIL	60	3.648,00
<b>Item: 0054 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 15CMX100M - Quantidade: 48 Unidade - Valor Referência: 87,38</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	ESTERILCARE	ESTERILCARE	48	3.206,88
<b>Item: 0055 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 20CMX100M - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 98,64</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	CIEX	CIEX	60	5.504,40
<b>Item: 0056 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 25CMX100M - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 124,28</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	CIEX	CIEX	24	2.773,92
<b>Item: 0057 - RESINA FLUIDA FLOW CORES A2 A3 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 26,10</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	BIODINÂMICA	BIODINÂMICA	100	1.290,00
<b>Item: 0058 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM, COR A2 COM 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS - Quantidade: 90 Unidade - Valor Referência: 30,62</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:24:22 - Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa	BIODINÂMICA	BIODINÂMICA	90	889,20
<b>Item: 0059 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIME, COR A3 COM 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS - Quantidade: 90 Unidade - Valor Referência: 41,52</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:24:22 - Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa	BIODINÂMICA	BIODINÂMICA	90	889,20
<b>Item: 0060 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIME, COR A3,5 COM 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS - Quantidade: 90 Unidade - Valor Referência: 42,05</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:24:22 - Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa	BIODINÂMICA	BIODINÂMICA	90	889,20
<b>Item: 0061 - ROLETES DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO DENTAL COM 100 UNIDADES - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 4,13</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	500	1.200,00
<b>Item: 0062 - DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS PARA USO DE LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS GALÃO COM 5L - Quantidade: 60 Galão - Valor Referência: 111,50</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	60	6.222,00
<b>Item: 0063 - SOLUÇÃO REVELADORA DE FILME RADIOGRÁFICO EM EMBALAGEM DE 475ML - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 11,43</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	CARESTREAM	CARESTREAM	150	1.594,50
<b>Item: 0064 - SOLUÇÃO FIXADORA DE FILME RADIOGRÁFICO EM EMBALAGEM DE 475ML - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 13,15</b>					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	150	1.717,50
<b>Item: 0065 - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO, EMBALAGEM COM 20 UND - Quantidade: 80 Caixa - Valor Referência: 21,54</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MAQUIRA	MAQUIRA	80	1.602,40
<b>Item: 0066 - SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 10,99</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	SS PLUS	SS PLUS	300	2.460,00
<b>Item: 0067 - TIRA DE POLIÉSTER PACOTE COM 50 TIRAS - Quantidade: 80 Caixa - Valor Referência: 4,13</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	80	102,40
<b>Item: 0068 - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO PACOTE COM 100 UNIDADES - Quantidade: 120 Pacote - Valor Referência: 12,78</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	ABL EXCELMED	ABL EXCELMED	120	968,40
<b>Item: 0069 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO) 0,9%, 250ML - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 5,20</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 21:23:17 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	EQUIPLEX	EQUIPLEX	200	968,00

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:EE6236D7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022**

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**Considerando**, finalmente que Preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019;

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023 – Processo Administrativo nº 119/2022, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafa;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas constantes no **RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** em anexo, expedido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Observação: O Resultado discriminado encontra-se na relação gerada pelo Portal de Compras Públicas. **A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>. Código verificador: 4F66A3.**

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 20 de abril de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000 – CNPJ Nº 08.349.094/0001-10; E-mail: gabinete@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico - 002/2023

**Resultado da Homologação**

<b>0001 - ADESIVO DENTÁRIO MONOCOMPONENTE, COM VINCULO BASE DE ACETONA, FOTOATIVADO, CONTENDO FLÚOR EM SUA FORMULAÇÃO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 4ML - MAQUIRA - Valor Referência: 26,81</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MAQUIRA	150 Unidade	11,50	1.725,00	Homologado em 19/04/2023 21:24:55 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0002 - ALGODÃO HIDRÓFILO (PACOTE COM 500G EM ROLO) - NATY - Valor Referência: 14,18</b>					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NATY	150 Pacote	12,75	1.912,50	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0003 - ANESTÉSICO LOCAL NOVOCOL A BASE DE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 0,02G + FENILEFRINA 0,0004G, CX. C/ 50 UNIDADES - SS WHITE - Valor Referência: 102,71</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	SS WHITE	200 Caixa	72,15	14.430,00	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0004 - ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CAIXA COM 50UND - MEPISV - Valor Referência: 127,28</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dental Maria Ltda	MEPISV	50 Caixa	109,04	5.452,00	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0005 - ANESTÉSICO LOCAL ARTICAIÁNA 4% COM VASO CAIXA COM 50UND - DFL - Valor Referência: 195,19</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	DFL	30 Caixa	156,62	4.698,60	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0006 - ÁLCOOL 70% (LÍQUIDO) EM EMBALAGENS DE 1L - ITAJÁ - Valor Referência: 6,23</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ITAJÁ	450 Litro	5,79	2.605,50	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0007 - ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE (SERINGA COM 2,5ML) - Ataque Gel 37% 3g - Valor Referência: 2,45</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	Ataque Gel 37% 3g	350 Unidade	1,51	528,50	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0008 - AGULHA GENIVAL 30G CURTA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL EM CAIXA COM 100 UND - PROCARE - Valor Referência: 41,86</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PROCARE	180 Caixa	36,00	6.480,00	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0009 - ANESTÉSICO TÓPICO - BENZOCAÍNA 20% POTES DE 12G, COM SABORES VARIADOS - MAQUIRA - Valor Referência: 10,18</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MAQUIRA	60 Pote	9,90	594,00	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0010 - BROCA DIAMANTADA Nº 1013 - FAVA - Valor Referência: 2,34</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FAVA	288 Unidade	2,18	627,84	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0011 - BROCA DIAMANTADA Nº 1014 - CHAMPION - Valor Referência: 3,21</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dental Maria Ltda	CHAMPION	288 Unidade	2,56	737,28	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0012 - BROCA DIAMANTADA Nº 1015 - FAVA - Valor Referência: 3,81</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FAVA	288 Unidade	2,40	691,20	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0013 - BROCA DIAMANTADA Nº 1031 - CHAMPION - Valor Referência: 3,81</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dental Maria Ltda	CHAMPION	250 Unidade	2,58	645,00	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0014 - BROCA DIAMANTADA Nº 1092 - FAVA - Valor Referência: 2,73</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FAVA	340 Unidade	2,40	816,00	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0015 - BROCA DIAMANTADA Nº 1190 - CHAMPION - Valor Referência: 3,21</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dental Maria Ltda	CHAMPION	288 Unidade	2,57	740,16	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0016 - BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F - CHAMPION - Valor Referência: 3,84</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dental Maria Ltda	CHAMPION	288 Unidade	2,56	737,28	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0017 - BROCA DIAMANTADA Nº 3118FF - CHAMPION - Valor Referência: 3,50</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dental Maria Ltda	CHAMPION	288 Unidade	2,58	743,04	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0018 - BROCA DIAMANTADA Nº 3168 - CHAMPION - Valor Referência: 3,22</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dental Maria Ltda	CHAMPION	216 Unidade	2,58	557,28	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0019 - BROCA DIAMANTADA Nº 3168F - CHAMPION - Valor Referência: 3,65</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dental Maria Ltda	CHAMPION	216 Unidade	2,56	552,96	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0020 - BROCA DIAMANTADA Nº 3195F - CHAMPION - Valor Referência: 3,44</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dental Maria Ltda	CHAMPION	216 Unidade	2,56	552,96	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0021 - BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28MM - DENTSPLAY - Valor Referência: 21,92</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	DENTSPRAY	216 Unidade	14,10	3.045,60	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0022 - SOLUÇÃO ALCOÓLICA A BASE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% USO TÓPICO BUCAL - RIOQUIMICA - Valor Referência: 28,39</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	RIOQUIMICA	150 Unidade	8,30	1.245,00	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0023 - CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES SORTIDAS (PACOTE COM 100 UND) - AAF DO BRASIL - Valor Referência: 13,59</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	AAF DO BRASIL	50 Pacote	8,00	400,00	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0024 - CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL (BLOCO) COM 12 FOLHAS - PREVEN DENTAL - Valor Referência: 2,88</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PREVEN DENTAL	144 Pacote	2,54	365,76	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0025 - CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFURO-CORTANTES COM CAPACIDADE PARA 7L - DESCARBOX - Valor Referência: 5,61</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	DESCARBOX	300 Unidade	4,95	1.485,00	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0026 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO (PÓ E LÍQUIDO) - MAQUIRA - Valor Referência: 41,62</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MAQUIRA	120 Kit	20,49	2.458,80	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0027 - CREME DENTAL COM FLÚOR 90G - PREVEN - Valor Referência: 2,75</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PREVEN	4.000 Unidade	1,75	7.000,00	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0028 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, EMBALAGEM COM 1L - RIOQUIMICA - Valor Referência: 27,20</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	RIOQUIMICA	150 Litro	22,90	3.435,00	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0029 - ESPELHO BUCAL PLANO SEM REBARBA INOX IMAGEM LÍMPIDA - GOLGRAN - Valor Referência: 13,05</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	GOLGRAN	380 Unidade	3,00	1.140,00	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0030 - ESCOVA DENTAL INFANTIL ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA PARA ADAPTAÇÃO EM MICROMOTOR - PREVEN - Valor Referência: 0,92</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PREVEN	4.000 Unidade	0,55	2.200,00	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0032 - ESPONJA HEMOSTÁTICA OU DE FIBRINA, CAIXA COM 10 ESPONJAS - Hemospon c/10 - Valor Referência: 62,82</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	Hemospon c/10	240 Caixa	48,39	11.613,60	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0033 - FIO DENTAL (100M) - PREVEN - Valor Referência: 3,03</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PREVEN	50 Unidade	2,00	100,00	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0034 - FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM - AAF DO BRASIL - Valor Referência: 2,06</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	AAF DO BRASIL	150 Unidade	1,59	238,50	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0035 - FITA MATRIZ METÁLICA 0,5MM - AAF DO BRASIL PROD ODONTO - Valor Referência: 2,36</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	150 Unidade	1,73	259,50	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0036 - FIO DE SUTURA DE NYLON Nº4-0(QUATRO/ZERO), MONTADO COM 45CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR COM 19MM (CAIXA COM 24 UND) - NPA343 - Valor Referência: 50,61</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI	NPA343	360 Caixa	39,40	14.184,00	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0037 - FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, ADULTO, ULTRA SPEED, CAIXA COM 150 PELÍCULAS - E-SPEED - Valor Referência: 179,73</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMED T/A LTDA	E-SPEED	60 Caixa	165,47	9.928,20	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0038 - FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, INFANTIL, ULTRA SPEED, CAIXA COM 100 PELÍCULAS - INFANTIL IP-01 - Valor Referência: 238,42</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMED T/A LTDA	INFANTIL IP-01	20 Caixa	219,51	4.390,20	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0039 - GAZE PRÉ-CORTADA, NÃO-ESTÉRIL, DE 7,5X7,5CM, COM DENSIDADE DE 9 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES - DESCTÊXTIL - Valor Referência: 13,92</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	DESCTÊXTIL	500 Pacote	10,24	5.120,00	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0040 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - TIPO PASTA/PASTA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES COM PASTA BASE DE 13G E PASTA CATALISADORA DE 11G MAIS BLOCO MISTURADOR - MAQUIRA - Valor Referência: 28,00</b>					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MAQUIRA	50 Caixa	19,80	990,00	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0041 - LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES, LEVEMENTE TALCADA, AMBIDESTRA, NÃO CIRÚRGICA - MEDIX - Valor Referência: 24,35</b>					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	1.000 Caixa	15,30	15.300,00	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0042 - LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES, LEVEMENTE TALCADA, AMBIDESTRA, NÃO CIRÚRGICA - MEDIX - Valor Referência: 32,64</b>					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	1.000 Caixa	14,05	14.050,00	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0043 - LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES, LEVEMENTE TALCADA, AMBIDESTRA, NÃO CIRÚRGICA - MEDIX - Valor Referência: 34,37</b>					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	1.000 Caixa	13,85	13.850,00	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0044 - LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES, LEVEMENTE TALCADA, AMBIDESTRA, NÃO CIRÚRGICA - MEDIX - Valor Referência: 28,32</b>					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	600 Caixa	13,85	8.310,00	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0045 - LÂMINA DE BISTURI Nº 12 (CAIXA COM 100 UNIDADES) - MEDIX - Valor Referência: 36,43</b>					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	24 Caixa	30,15	723,60	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0046 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 (CAIXA COM 100 UNIDADES) - MEDIX - Valor Referência: 27,34</b>					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	50 Caixa	25,43	1.271,50	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0047 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO PARA PRENDER NAS ORELHAS (CAIXA COM 50 UNIDADES) - MEDIX, INJEX - Valor Referência: 15,89</b>					
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX, INJEX	300 Caixa	6,36	1.908,00	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0048 - MICROBUSH, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIAÇÃO DE ÂNGULO, COM PONTA FINA, PACOTE COM 100 UNIDADES - KG SORENSEN - Valor Referência: 19,96</b>					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	KG SORENSEN	180 Pacote	9,30	1.674,00	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0049 - ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 200ML - MAQUIRA - Valor Referência: 44,15</b>					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MAQUIRA	30 Unidade	23,45	703,50	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0050 - PASTA PROFILÁTICA TUBO COM 90G SABORES VARIADOS - IODONTOSUL - Valor Referência: 11,98</b>					
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	IODONTOSUL	150 Unidade	4,41	661,50	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0051 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 8CMX100M - CIEX - Valor Referência: 58,28</b>					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CIEX	60 Unidade	41,23	2.473,80	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0052 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 10CMX100M - CIEX - Valor Referência: 47,89</b>					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CIEX	60 Unidade	44,54	2.672,40	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0053 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 12CMX100M - CIEX DO BRASIL - Valor Referência: 86,52</b>					
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	CIEX DO BRASIL	60 Unidade	60,80	3.648,00	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0054 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 15CMX100M - ESTERILCARE - Valor Referência: 87,38</b>					
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	ESTERILCARE	48 Unidade	66,81	3.206,88	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0055 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 20CMX100M - CIEX - Valor Referência: 98,64</b>					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CIEX	60 Unidade	91,74	5.504,40	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0056 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 25CMX100M - CIEX - Valor Referência: 124,28</b>					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CIEX	24 Unidade	115,58	2.773,92	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0057 - RESINA FLUIDA FLOW CORES A2 A3 - BIODINÂMICA - Valor Referência: 26,10</b>					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	BIODINÂMICA	100 Unidade	12,90	1.290,00	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0058 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM, COR A2 COM 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS - BIODINÂMICA - Valor Referência: 30,62</b>					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	BIODINÂMICA	90 Unidade	9,88	889,20	Homologado em 19/04/2023 21:24:34 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0059 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIME, COR A3 COM 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS - BIODINÂMICA - Valor Referência: 41,52</b>					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	BIODINÂMICA	90 Unidade	9,88	889,20	Homologado em 19/04/2023 21:24:34 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	BIODINÂMICA	90 Unidade	9,88	889,20	Homologado em 19/04/2023 21:24:34 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0060 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIME, COR A3,5 COM 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS - BIODINÂMICA - Valor Referência: 42,05</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	BIODINÂMICA	90 Unidade	9,88	889,20	Homologado em 19/04/2023 21:24:34 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0061 - ROLETES DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO DENTAL COM 100 UNIDADES - RIOQUIMICA - Valor Referência: 4,13</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	RIOQUIMICA	500 Pacote	2,40	1.200,00	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0062 - DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS PARA USO DE LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS GALÃO COM 5L - RIOQUIMICA - Valor Referência: 111,50</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	RIOQUIMICA	60 Galão	103,70	6.222,00	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0063 - SOLUÇÃO REVELADORA DE FILME RADIOGRÁFICO EM EMBALAGEM DE 475ML - CARESTREAM - Valor Referência: 11,43</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CARESTREAM	150 Unidade	10,63	1.594,50	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0064 - SOLUÇÃO FIXADORA DE FILME RADIOGRÁFICO EM EMBALAGEM DE 475ML - AAF DO BRASIL PROD ODONTO - Valor Referência: 13,15</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	150 Unidade	11,45	1.717,50	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0065 - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO, EMBALAGEM COM 20 UND - MAQUIRA - Valor Referência: 21,54</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MAQUIRA	80 Caixa	20,03	1.602,40	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0066 - SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES - SS PLUS - Valor Referência: 10,99</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SS PLUS	300 Pacote	8,20	2.460,00	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0067 - TIRA DE POLIÉSTER PACOTE COM 50 TIRAS - AAF DO BRASIL PROD ODONTO - Valor Referência: 4,13</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	80 Caixa	1,28	102,40	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0068 - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO PACOTE COM 100 UNIDADES - ABL EXCELMED - Valor Referência: 12,78</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	ABL EXCELMED	120 Pacote	8,07	968,40	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0069 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO) 0,9%, 250ML - EQUIPLEX - Valor Referência: 5,20</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	EQUIPLEX	200 Unidade	4,84	968,00	Homologado em 19/04/2023 21:23:52 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**FB147519

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº26/2023– PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 8/2023 – PMG/RN**

Aos 05 de abril de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guararé/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guararé/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 8/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **28 de março de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>Fornecedor: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICA</b>		
CNPJ: 15.218.561/0 001-39	Telefone: (83) 33437317 (83) 33156558	Email: LICITACAO.NNMED@GMAIL.COM/NEILTON@REDEPHAR.MA.COM.BR
Endereço: RUA DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, 300, DISTRITO, Campina Grande/PB, CEP: 58411-560		
Representante: NEILTON NEVES DOS SANTOS - CPF: 675.637.594-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0035878 - INSULINA, ORIGEM: DETEMIR, DOSAGEM: 100U/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO, CANETA, TUBETE 3ML	NOVO NORDIS	Seringa	20,00	111,870	2.237,40
16	0035885 - LIRAGLUTIDA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 EM CANETA APLICADORA PREENCHIDA, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO DE ATÉ 3MG	NOVO NORDIS	Seringa	40,00	265,780	10.631,20

**– DO OBJETO****–MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS INJETÁVEIS****– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

**– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 05 de abril de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**NEILTON NEVES DOS SANTOS**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:08400F78**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023\***

Dispõe sobre o EDITAL DE CONVOCAÇÃO para regularizar o cadastro habitacional dos beneficiários do Programa de Subsídio Habitacional de Interesse Social do Conjunto Paulo Bento e o Conjunto das 26 casas.

A Prefeitura Municipal de Guamaré -RN, por meio do Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, em consonância com a Lei Municipal nº 647/2015 e a Lei Municipal nº 801/2022, vem convocar os beneficiários do Programa de Subsídio Habitacional de Interesse Social do **Conjunto Paulo Bento e Conjunto das 26 casas**, no município de Guamaré/RN, para regularizar o cadastro habitacional observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

Art. 1º. O presente edital tem por objetivo convocar os beneficiários abaixo relacionados do **Programa de Subsídio Habitacional de Interesse Social**, localizado no **Conjunto Paulo Bento e Conjunto das 26 casas**, no município de Guamaré/RN, que se encontram em local incerto e não sabido, os quais apesar de todos os esforços realizados, não foram localizados a comparecerem.

Art. 2º. Em virtude da situação acima citada, convocamos os beneficiários para no prazo de 15 (quinze) dias comparecerem entre os dias **24 de abril à 15 de maio de 2023** no horário de expediente de 08h às 12h e 14h às 17h de segunda-feira a quinta-feira e das 08h às 12h na sexta-feira, na Diretoria de Habitação, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Monsenhor José Tibúrcio, s/n, Centro,

Guamaré/RN, para regularizar o cadastro habitacional, sob pena do município retomar o imóvel, conforme estabelece a Lei Municipal 801/2022, bem como contemplar outro beneficiário do cadastro habitacional, substituindo o primeiro beneficiário.

#### BENEFICIÁRIOS DO CONJUNTO PAULO BENTO:

QUANTIDADE	BENEFICIÁRIO	CPF
01	MARIA DE FATIMA SOUZA BELCHIOR	097.3*****04
02	FRANCISCO HELIO CONCEIÇÃO DA COSTA	566.2*****15
03	CLEIDE SILVA DE MIRANDA	092.6*****00
04	LUIZA DE PAULA XAVIER	103.9*****35
05	DAIANA DE SOUZA DA SILVA	077.2*****01
06	IRENE MARIA DE LIMA	243.1*****49
07	FRANCISCO VARELA DA SILVA NETO	412.9*****34
08	EDEVALDO LIMA DA SILVA	025.9*****69
09	FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA	229.6*****20
10	ALEX SOUZA COSMO	010.1*****32
11	FRANCISCA ROSA VITORINO	012.8*****51
12	PAULO FAUSTINO DA SILVA	200.0*****53
13	JÉSSICA MERCIA DA SILVA LOPES	092.3*****97
14	FRANCISCA FERREIRA DE ALMEIDA	064.7*****17
15	LEIA CRISNARA DO NASCIMENTO	110.2*****96
16	ADRIANA ROSENO DOS SANTOS	016.4*****75
17	PAULA WILDMA DE FARIAS RODRIGUES	074.9*****66
18	JOSE RODRIGUES	010.6*****30
19	JOSÉ PEGADO DA SILVA	721.1*****15
20	REJANE CARVALHO DE FREITAS	555.1*****15
21	MARIA LUCIANA DA SILVA	119.1*****03
22	JENIFFER CAETANO DA COSTA	116.3*****26
23	JOILMA PEREIRA DA SILVA	008.9*****01
24	FRANCISCO ÊNIO DE MIRANDA SILVA	062.9*****62
25	ROZILENE MATIAS PEREIRA	015.2*****70
26	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA	077.2*****05
27	SANDRA MARIA PAULINO DA SILVA	011.8*****80
28	DANATA MARTINHA FIRMINO	807.2*****15
29	ANTÔNIO VIEIRA ALVES DA SILVA	509.0*****91
30	MAURICIO FIRMINO DOS SANTOS	405.5*****34
31	ANA ARETHUZA DE MORAIS	093.2*****45
32	JONAS CLAYTOM DE MIRANDA SILVEIRA	120.5*****56
33	GEYSA PEREIRA DOS SANTOS	017.3*****52
34	MARIA DOS ANJOS DA ROCHA SILVA	047.5*****18
35	JOSINEIDE SOUZA VICENTE DA SILVA	708.9*****27
36	ALAIDE DAS NEVES DE ALMEIDA	054.5*****22

#### BENEFICIÁRIOS DO CONJUNTO DAS 26 CASAS:

QUANT	BENEFICIÁRIO	CPF
01	ADEILSON DA SILVA BORGES	029.6*****10
02	ALBERTINO JOSÉ DE LIMA	577.7*****91
03	ANA KELLE SILVA FREITAS	118.9*****38
04	CHILISMAR ALVES AMARAL	009.0*****50
05	ELTONJON FONSECA NASCIMENTO	076.6*****78
06	ETIENE DO NASCIMENTO	053.1*****06
07	FRANCISCO DE ASSIS DE ARAUJO LOPES	099.9*****03
08	LUIZ PAULO DO NASCIMENTO FIGUEREDO	081.4*****00
09	MARIA APARECIDA DOS SANTOS FONSECA	051.1*****48
10	ROSIRENE DE SANTANA PEREIRA	024.8*****29
11	VANIRIS MORAIS DE ANDRADE	050.7*****28
12	RIVALDO SANTOS DE LIMA BASBOSA	094.9*****31

#### DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 3º. Os documentos para habilitação deverão ser apresentadas no ato da regularização do cadastro presencialmente, sendo os seguintes:

- I- Os candidatos deverão portar documento oficial com foto no ato do cadastro;
- II- Comprovante de residência recente (dos últimos três meses) no município de Guamaré-RN;
- III- Folha Resumo do Cadastro Único – V7;

Art. 4º. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela gestão municipal.

Guamaré/RN, 20 de abril de 2023.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Louise de Lima Melo  
**Código Identificador:**42D6910B



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2003/2023**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº **08.004.525/0001-07**, por intermédio da sua Prefeita Constitucional, **Rossane Marques Lima Patriota**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº **065.570.994-00**, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 4/2022**, publicada no Diário Oficial do Município de Ielmo Marinho no dia 19/04/2023, **resolve** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO:**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÕES, CONFECCÃO DE CARIMBOS E CÓPIAS DE CHAVES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado (s) no do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1** - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA</b>		
CNPJ: <b>07.805.649/0001-29</b>	Telefone: <b>32211065</b>	Email: <b>servgrafica@yahoo.com.br</b>
Endereço: <b>AV DEODORO DA FONSECA, 755, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59020-600</b>		
Representante: <b>Rivaldo César Lucena Soares</b> - CPF: <b>132.832.354-49</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020901 - CAPAS DE PROCESSO – 1X0- 32X42CM – PAPEL OFF SET 120g, NAS CORES BRANCA, AZUL, VERDE, AMARELA E COR DE ROSA.	PROPRIA	UND	16000,00	0,710	11.360,00
2	0014530 - LONA 400, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO. Especificação : Lona 400, com impressão digital em alta resolução.	PROPRIA	METRO CÚ	500,00	24,890	12.445,00
3	0014531 - ADESIVO LEITOSO 0,10MM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO Especificação : Adesivo leitoso 0,10mm impressão digital em alta resolução	PROPRIA	METRO CÚ	200,00	16,900	3.380,00
4	0014534 - CARTAZES. TAM. 44X32CM, 4X0 COR, EM PAPEL COUCHE BRILHO 170G. Especificação : Cartazes, Tam. 44x32cm, 4x0 cor, em papel couche brilho 170g.	PROPRIA	UNIDADE	500,00	1,990	995,00
5	0014535 - CONVITES. TAM. 20X15CM, 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHE BRILHO 230G. Especificação : Convites, Tam. 20x15cm, 4x0 cores, Em Papel Couchê brilho 230g.	PROPRIA	UNIDADE	5000,00	0,300	1.500,00
6	0014558 - CRACHÁ, 8,5X5,5CM, 4X0 COR, EM PVC Especificação : Crachá, 8,5x5,5cm, 4x0 cor, em PVC	PROPRIA	UNIDADE	650,00	2,740	1.781,00
8	0016942 - CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 17x47 MM	PROPRIA	UND	70,00	16,710	1.169,70
9	0016943 - CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 22x59 MM	PROPRIA	UND	40,00	22,680	907,20
10	0016946 - CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 38x59 MM	PROPRIA	UND	20,00	41,300	826,00
11	0016947 - CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 10x27 MM	PROPRIA	UND	20,00	24,800	496,00
12	0016948 - CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 75x38 MM	PROPRIA	UND	15,00	69,800	1.047,00
14	0016950 - CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR + TEXTO MEDIDA 30x10 MM	PROPRIA	UND	30,00	106,290	3.188,70
15	0016951 - CARIMBO AUTOMÁTICO NUMERADOR 6 DÍGITOS 10x38 MM	PROPRIA	UND	10,00	150,000	1.500,00
16	0016953 - CARIMBO AUTOMÁTICO NUMERADOR DE PÁGINAS 6 DÍGITOS 40x60	PROPRIA	UND	10,00	158,990	1.589,90
17	0016954 - CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 40x40 MM	PROPRIA	UND	20,00	57,200	1.144,00
18	0016952 - SERVIÇO CÓPIA DE CHAVE	PROPRIA	UND	200,00	10,010	2.002,00
19	0014609 - BLOCO DE BOLETIM DE URGÊNCIA - TAM. A4 100X1, 1X0 COR, TAMANHO 21X29,7CM PAPEL 75G F/V	PROPRIA	BLS C/ 1	600,00	6,990	4.194,00
20	0014610 - BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL. (PRONTUÁRIO) 100X1, 1X0 COR, TAMANHO 21X29,7CM PAPEL 75G F	PROPRIA	BLS C/ 1	200,00	20,000	4.000,00
21	0014612 - BLOCO DE FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES, 100X1, 1X1 COR, F, 75G.	PROPRIA	BLS C/ 1	350,00	3,990	1.396,50
22	0014613 - BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, 100X1, TAMANHO 21X29CM, 1X0 CORES, F, PAPEL PESO 75G.	PROPRIA	BLS C/ 1	200,00	7,990	1.598,00
23	0014614 - BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, SIMPLES, 1X0 CORES, TAM. 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75 G 100X1;	PROPRIA	BLS C/ 1	1200,00	3,990	4.788,00
24	0014615 - BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 02 VIAS, PAPEL BRANCO/AMARELO / AP/SB, TAMANHO 15 X21CM C/100 FOLHAS.	PROPRIA	BLS C/ 1	300,00	10,000	3.000,00
25	0014616 - CARTÃO DE CONTROLE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS - FRENTE, 100X1, 1X1 COR, F, PAPEL 180G.	PROPRIA	UNID	1000,00	0,690	690,00
26	0014617 - CARTÃO DE GESTANTE, PAPEL PESO 60, 100X1, 1X0 COR, TAMANHO 21X29,7CM PAPEL 180G F/V.	PROPRIA	UNID	700,00	1,200	840,00
27	0014618 - CARTÃO DE VACINA ADULTO, 4X1, PAPEL PESO 180, 6X21CM, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO FRENTE E VERSO	PROPRIA	UNID	800,00	0,340	272,00
28	0021379 - FICHA DE ATENDIMENTO_V3_2 - E-SUS -, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM 1X0 CORES, F/V, PAPEL PESO 75G.	PROPRIA	BLS C/ 1	250,00	16,520	4.130,00
29	0021380 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIALR_V3_2 - E-SUS - ACS -, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM 1X0 CORES, F/V, PAPEL PESO 75G.	PROPRIA	BLS C/ 1	300,00	19,380	5.814,00
30	0014621 - CADASTRO DOMICILIAR - E-SUS - ACS, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM 1X0 CORES, F/V, PAPEL PESO 75G.	PROPRIA	BLS C/ 1	70,00	10,460	732,20
31	0014622 - CADASTRO INDIVIDUAL_V3_2 - E-SUS - ACS, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM 1X0 CORES, F/V, PAPEL PESO 75G.	PROPRIA	BLS C/ 1	100,00	6,990	699,00
32	0014623 - ENVELOPES PRONTUÁRIO FAMILIAR COM IMPRESSÃO 1X0 COR, PAPEL FICHA OURO 180G, TAMANHO ABERTO 60CMX36,5CM, TAMANHO FECHADO 30,5X36,5, ACABAMENTO CORTE VINDO COLAGEM, FACA CORTE ESPECIAL	PROPRIA	UNID	1000,00	1,490	1.490,00
33	0014624 - TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITUÁRIO AZUL, 1 VIA, TAM. 20X10CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET SUPER B ESPECIFICAÇÃO: BLOCO - RECEITUÁRIO AZUL, 1 VIA, TAM. 20X10CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET SUPER BOND AZUL 75G, NUMERADO.	PROPRIA	BLS C/ 5	400,00	2,390	956,00
34	0014625 - BLOCO - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - SUS, COM 100 FOLHAS, TAM. 30X20CM, ESPECIFICAÇÃO: BLOCO - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - SUS, COM 100 FOLHAS, TAM. 30X20CM, 1X1 COR, EM OFFSET 75G.	PROPRIA	BLS C/ 5	100,00	6,990	699,00
35	0014539 - BLOCO - REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA, COM 100 FOLHAS, TAM 32X20CM, 1X1 COR, EM PA	PROPRIA	UNIDADE	50,00	6,990	349,50
36	0014627 - BLOCO - DENGUE - PNCD RESUMO SEMANAL, COM 100 FOLHAS, TAM. 32X20CM, 1X0 COR, ESPECIFICAÇÃO: BLOCO - DENGUE - PNCD RESUMO SEMANAL, COM 100 FOLHAS, TAM. 32X20CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	PROPRIA	BLS C/ 1	150,00	6,990	1.048,50
37	0021381 - BLOCO - DENGUE - PNCD RESUMO SEMANAL, COM 100 FOLHAS, TAM.: 21X29,7CM 1X0 CORES, F/V, PAPEL PESO 75G, BLOCO - DENGUE - PNCD RESUMO DIÁRIO, COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G.	PROPRIA	BLS C/ 1	200,00	6,990	1.398,00
38	0014629 - FICHA DE EXAMES CITOPATOLÓGICO- COLO DE ÚTERO, F/V, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL 120G	PROPRIA	BLS C/ 1	50,00	7,990	399,50
39	0008353 - BLOCOS DE TERMO DE INTERDIÇÃO SANITÁRIA, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0 CORES, TAMANHO 21X31CM	PROPRIA	BLS C/ 1	5,00	12,480	62,40
40	0021452 - BANNER COLORIDOS COMPLETOS EM LONA, TAMANHO 1X1,50CM (DIVERSOS TEMAS QUE ENVALVAM CAMPANHAS DE SAÚDE)	PROPRIA	UND	30,00	34,890	1.046,70
41	0008363 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA "CAO" 1X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 15X21CM	PROPRIA	UND	3600,00	0,240	864,00
42	0014632 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA "GATO" 1X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 15X21CM	PROPRIA	UND	2100,00	0,240	504,00
43	0021453 - TALÃO 50X3 FOLHAS (TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA), CONFORME MODELO ANEXO, NUMERAÇÃO A PARTIR DO NÚMERO 01, CADA NUMERAÇÃO COM 3 VIAS CARBONADAS (PRIMEIRA FOLHA COR BRANCA, SEGUNDA FOLHA COR AMARELA, TERCEIRA FOLHA COR AZUL), AUTOCOPISTA.	PROPRIA	UND	12,00	30,130	361,56
44	0021454 - TALÃO 50X3 FOLHAS (ANEXO DOTERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA), CONFORME MODELO ANEXO, NUMERAÇÃO A PARTIR DO NÚMERO 01, CADA NUMERAÇÃO COM 3 VIAS CARBONADAS (PRIMEIRA FOLHA COR BRANCA, SEGUNDA FOLHA COR AMARELA, TERCEIRA FOLHA COR AZUL), AUTOCOPISTA.	PROPRIA	UND	6,00	18,100	108,60
45	0021455 - TALÃO 50X3 FOLHAS (TERMO DE INTIMAÇÃO), CONFORME MODELO ANEXO, NUMERAÇÃO A PARTIR DO NÚMERO 01,	PROPRIA	UND	12,00	10,690	128,28

	CADA NUMERAÇÃO COM 3 VIAS CARBONADAS (PRIMEIRA FOLHA COR BRANCA, SEGUNDA FOLHA COR AMARELA, TERCEIRA FOLHA COR AZUL), AUTOCOPISTA.							
46	0021456 - BOLETIM DE CASAS PENDENTES CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DEMANDANTE.	PRÓPRIA	UND	300,00	0,300	90,00		
47	0021457 - BOLETIM DIÁRIO FRENTE E VERSO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DEMANDANTE.	PRÓPRIA	UND	1900,00	0,300	570,00		
48	0021458 - BOLETIM SEMANAL D7 CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DEMANDANTE.	PRÓPRIA	UND	550,00	0,300	165,00		
49	0021459 - ATESTADO MÉDICO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DEMANDANTE.	PRÓPRIA	UND	15000,00	0,150	2.250,00		
50	0021460 - DECLARAÇÃO DE COMPARTECIMENTO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DEMANDANTE.	PRÓPRIA	UND	10000,00	0,300	3.000,00		
51	0021462 - RECEITUÁRIO AMARELO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DEMANDANTE.	PRÓPRIA	UND	5000,00	0,090	450,00		
52	0014611 - BLOCO DE FICHA DE REFERÊNCIA, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM 1X0 CORES, F, PAPEL PESO 75G.	PRÓPRIA	BLS C/ 1	250,00	6,990	1.747,50		
53	0020859 - CRACHÁ SIMPLES feito em material transparente; horizontal; incluindo espaço para escrita das informações; presilha removível.	PRÓPRIA	UND	450,00	1,560	702,00		
54	0020860 - BANNER PERSONALIZADO; impressão digital de alta resolução em lona; 150 cm x 100 cm; fundo na cor cinza; gramatura mínima 380 G/M <sup>2</sup> ; acabamento brilho; incluso bastão, corda e ponteira.	PRÓPRIA	UND	60,00	34,900	2.094,00		
56	0020863 - CERTIFICADO personalizado; papel vergê; tamanho A4; impressão em alta qualidade.	PRÓPRIA	UND	600,00	1,090	654,00		
57	0020867 - BOTTONS personalizados impressão em qualidade fotográfica; sem limites de cores; chapa frontal em alumínio com traseira em PVC; e alfinete de metal; formato redondo; tamanho 4,5 cm.	PRÓPRIA	UND	5000,00	2,570	12.850,00		
58	0020866 - ADESIVOS FORMATO QUADRADO personalizado; dimensões 6cm x 6cm; material e impressão de alta qualidade; cores vivas; à prova d'água; acabamento de alto brilho.	PRÓPRIA	UND	3500,00	0,290	1.015,00		
59	0020920 - PULSEIRA DE NYLON PERSONALIZADA cores diversas; resistente a água; lacre inviolável; opções de personalização com imagens, texto, logo, código de barras e numerações.	PRÓPRIA	UND	6500,00	0,660	4.290,00		
60	0020919 - AGENDA PERSONALIZADA tamanho 14,5cm X 20 cm; capa e contra capa impressão digital colorida; com laminação brilhante ou fosca; miolo 14 cm x 19,5 cm; 360 págs (180 folhas); papel offset 63g; Wire-o branco, prata ou preto; peso mínimo 425gr.	PRÓPRIA	UND	600,00	30,350	18.210,00		
61	0020921 - FAIXA DE LONA MESH PERSONALIZADA; dimensões 100cm x 300cm; impressão digital de alta qualidade.	PRÓPRIA	UND	70,00	63,900	4.473,00		
62	0020862 - PANFLETOS personalizados; papel couchê; impressão em alta qualidade; destinado as campanhas e eventos inerentes à Assistência Social; dimensões 15cm x 21cm.	PRÓPRIA	UND	9000,00	0,150	1.350,00		
65	0020882 - EMISSÃO DE CARNÊ DE IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO VIGENTE, CONTENDO CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL OFFSET 150g, 4X1 CORES, COM CORTE ESPECIAL, 01 LÂMINA COTA ÚNICA EM PAPEL OFFSET 75G; ATÉ 03 LÂMINAS PARCELAS EM PAPEL OFFSET 75G, INTERCALAÇÃO E GRAMPO, GERADO EM SISTEMA ESPECÍFICO PARA IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS NO TAMANHO 10X20.	PRÓPRIA	SERVIÇOS	2000,00	0,860	1.720,00		
66	0020858 - CRACHÁ PERSONALIZADO feito em pvc de alta qualidade e durabilidade; tamanho 8,5 x 5,3 cm; impressão em alta qualidade; acompanhando cordão e presilha tipo "jacaré"; produzido com cristal protetor; cantos arredondados.	PRÓPRIA	UND	100,00	4,000	400,00		
67	0020861 - BANNER personalizado; impressão digital de alta resolução em lona; 120 cm x 85 cm; fundo na cor cinza; gramatura mínima 380 G/M <sup>2</sup> ; acabamento brilho; incluso bastão, corda e ponteira.	PRÓPRIA	UND	30,00	28,990	869,70		
68	0020871 - COPOS PERSONALIZADOS tipo long drink; 350ml; cores diversas.	PRÓPRIA	UND	1000,00	3,940	3.940,00		
69	0020864 - CERTIFICADO personalizado; papel couchê; tamanho A4; impressão em alta qualidade e brilho.	PRÓPRIA	UND	500,00	0,990	495,00		
70	0020865 - ADESIVOS FORMATO REDONDO personalizado; dimensão 7cm x 7cm; material e impressão de alta qualidade; cores vivas; à prova d'água; acabamento em alto brilho.	PRÓPRIA	UND	3000,00	0,670	2.010,00		
71	0020868 - CALENDÁRIO DE MESA PERSONALIZADO base formato 17,8 x 14 x 6 cm; impressão 4x0 cores; cartão 300g; miolo 12 a 14 páginas; formato 17,8 x 12,2 cm; papel couchê fosco 150g; wire-o; sem enobrecimento.	PRÓPRIA	UND	500,00	9,800	4.900,00		
72	0020870 - REVELAÇÃO de fotos formato 10 x 15.	PRÓPRIA	UND	2000,00	0,970	1.940,00		
73	0020869 - PLACA DE AVISO PROIBIDO FUMAR; colorido; em material PVC; dimensões 20cm x 30cm.	PRÓPRIA	UND	15,00	7,000	105,00		
74	0020873 - PLACA DE AVISO PERSONALIZADA; colorida; em material PVC; acompanhando fita dupla face; nas dimensões 20cm x 30cm.	PRÓPRIA	UND	250,00	7,000	1.750,00		
75	0020923 - PASTA COM ORELHAS; dimensões aprox. 392 x 523mm; feita em papel 300gr; cores frente e verso; acabamento com aspecto brilhoso.	PRÓPRIA	UND	500,00	6,000	3.000,00		
76	0020924 - MARCADOR DE PÁGINA PERSONALIZADO; dimensões aprox. 5 x 18 cm; impressão 4x4; papel couchê fosco; 210g; sem acabamento.	PRÓPRIA	UND	500,00	0,240	120,00		
77	0020926 - FOLDER PERSONALIZADO; dobra em carteira (C); em material couchê fosco 90g; cores frente e verso; 148 x 210mm (A5).	PRÓPRIA	UND	300,00	1,390	417,00		
78	0020928 - FOLHETO INFORMATIVO PERSONALIZADO; dimensões 90 x 50mm; horizontal; papel offset 90g; cor apenas na frente.	PRÓPRIA	UND	1500,00	1,230	1.845,00		
79	0020929 - CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO; carcaça standard; impressão preta; carcaça cores diversas.	PRÓPRIA	UND	10,00	54,480	544,80		
80	0017162 - BANNER TAMANHO 120X90CM, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COLORIDA.	PRÓPRIA	UND	30,00	77,560	2.326,80		
81	0017161 - ADESIVO EM PAPEL VINÍLICO COLORIDO	PRÓPRIA	m	200,00	26,990	5.398,00		
82	0017163 - BANNER TAMANHO 200X90CM, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COLORIDA.	PRÓPRIA	UND	40,00	138,560	5.542,40		
83	0017164 - CARTAZ COLORIDO 46X46CM, COLORIDO COM FOTOLITO (4 MODELOS).	PRÓPRIA	UND	100,00	7,320	732,00		
84	0017165 - FOLDER 4X4 XORES PAPEL COUCHÊ 170G, 31X22 CM (2 MODELOS)	PRÓPRIA	UND	2500,00	1,150	2.875,00		
85	0017166 - PASTA PARA PROCESSO TAMANHO 32X32 COR BRANCA	PRÓPRIA	UND	2000,00	4,000	8.000,00		
86	0017168 - ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO 1X0 CORES	PRÓPRIA	UND	2000,00	0,590	1.180,00		
87	0017169 - ENVELOPE SACO 24X34 TIMBRADO 1X0 CORES	PRÓPRIA	UND	100,00	1,300	130,00		
88	0017179 - FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, PAPEL 180G F/V 23/30 CM	PRÓPRIA	UND	3000,00	0,720	2.160,00		
89	0017566 - ATA DE RESULTADO, PAPEL 180G F/V 21X31 CM	PRÓPRIA	UND	3000,00	2,000	6.000,00		
90	0017176 - BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL 120X90CM	PRÓPRIA	UND	30,00	80,000	2.400,00		
91	0017567 - FICHA DE MATRÍCULA DO ALUNO, PAPEL 180 G F/V 23X30CM	PRÓPRIA	UND	3000,00	0,770	2.310,00		
92	0017180 - PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO PAPEL 180G 32X47CM	PRÓPRIA	UND	3000,00	2,850	8.550,00		

### **3 - DO LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:**

**10.1** - O prazo para o início e local do fornecimento/execução será de acordo com o Termo de Referência e informado à empresa vencedora por meio de Ordem de Compra/Serviço emitida pela Setor de Compra deste Município.

### **4 - VALIDADE DA ATA:**

**4.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:**

**5.1** - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

**5.3** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.5** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.6** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.6.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.6.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.7** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**6.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**6.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**6.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.4** - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

**6.5** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**7.1** - Por razão de interesse público; ou

**7.2** - A pedido do fornecedor.

**8 - DAS PENALIDADES:**

**8.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**8.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**8.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**9.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**9.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**9.3** - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**9.4** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN

CNPJ - 08.004.525/0001-07

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

CPF - 065.570.994-00

Prefeita do Município

LM Servgrafica E Copiadora LTDA

CNPJ - 07.805.649/0001-29

**RIVALDO CÉSAR LUCENA SOARES**

CPF - 132.832.354-49

Contratada

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino

**Código Identificador:8A2DCC49**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2004/2023**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº **08.004.525/0001-07**, por intermédio da sua Prefeita Constitucional, **Rossane Marques Lima Patriota**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº **065.570.994-00**, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 12/2022**, publicada no Diário Oficial do Município de Ielmo Marinho no dia 19/04/2023, **resolve** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO:**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS de itens de vestuário, utensílios de alimentação e de higiene para composição de kits enxoval, a fim de atender as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica através da concessão de Benefício Eventual - Auxílio Natalidade. Por um período de 12 (doze) meses**, especificado (s) no do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1** - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS</b>		
CNPJ: <b>13.806.931/0001-23</b>	Telefone: <b>11962200100</b>	Email:
Endereço: <b>Avenida Antônio Sales, 0 sala06, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60135-102</b>		
Representante: <b>Antonio Lerno Ferreira Santos - CPF: 784.194.503-59</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017458 - Kit cueiros para bebê - com 3 unidades. Composição: 100% algodão. Tecido flanelado. Dimensões: 80 cm x 50 cm. Cores e estampas	EUMAC	pct	300,00	14.500	4.350,00

	diversas.					
3	0017462 - Sabonete Infantil em barra – Suave – Peso: 80g.	BABY				
		123 BABY	UND	300,00	2,850	855,00
4	0017464 - Algodão hidrófilo – 100% algodão – conteúdo: 25g.	FLOC	pct	300,00	2,300	690,00
5	0017466 - Pares de Luvas para bebê – Tecido: Malha 100% algodão. Tamanho: Recém nascido. Cores: BRANCA, AMARELA, ROSA, VERMELHA, LILÁS, BEGE, VERDE, AZUL.	EUMAC BABY	UND	900,00	3,200	2.880,00
6	0017467 - Creme preventivo de assaduras – conteúdo: 45g – Formulado com óleo de amêndoas, glicerina e óxido de zinco.	BABYMED	UND	300,00	7,000	2.100,00
7	0017468 - Saboneteira Plástica Infantil – Produto: Resina plástica com pigmento. Medidas: 7,2 cm x 10 cm x 4,5 cm. Cores: BRANCA, AMARELA, ROSA, VERMELHA, LILÁS, BEGE, VERDE, AZUL.	MURANO	UND	300,00	4,300	1.290,00
8	0017469 - Mamadeira Plástica – Capacidade: 50 ml – bico em látex. Material livre de Bisfenol-A. Composição: silicone e Polipropileno. Cores: Rosa/Azul.	LOLLY	UND	300,00	6,380	1.914,00
10	0017453 - Fralda em tecido 100% algodão (com 5 unidades). Cor: branca. Tecido duplo. Medidas: 65 cm x65 cm, antialérgico.	MINASREY	pct	300,00	15,500	4.650,00
11	0017455 - Kit camiseta regata para bebê – com 3 unidades. Tecido: malha 100% algodão. Cores e estampas diversas (BRANCA, AMARELA, ROSA, VERMELHA, LILÁS, BEGE, VERDE, AZUL).	EUMAC BABY	UND	300,00	7,900	2.370,00
16	0017465 - Conjunto Pente e escova – escova com cerdas macias em nylon. Pente com dentes finos e bolinhas.	MURANO	UND	300,00	6,880	2.064,00
18	0017471 - Absorvente pós parto – pacote com 15 unidades. Sem abas. Com gel absorvente. Intensidade do fluxo: intenso.	EVER GREEN	UND	300,00	10,500	3.150,00
21	0017450 - Banheira Plástica infantil – capacidade 20 litros. Dimensões: 40 cm x74 cm x24 cm. Livre de BPA. Material resistente. Cores Diversas (ROSA, BRANCA, AZUL, VERDE, AMARELA, LILÁS).	CAJOVIL	UND	300,00	23,300	6.990,00
23	0017452 - Manta cobertor infantil – Composição: 60% Algodão, 40% Poliéster. Medidas: 75 cm x75 cm. Modelos, Cores, Aplicações diversas (ROSA, BEGE, AZUL, VERDE, VERMELHA, AMARELA, LILÁS)	EUMAC BABY	UND	300,00	13,900	4.170,00
24	0017454 - Conjunto Pagão – Tecido: Poliéster - Gênero: Feminino e Masculino – Tamanho: recém nascido. Cores, Modelos e Aplicações diversas.	EUMAC BABY	UND	600,00	9,900	5.940,00

### **3 - DO LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:**

**10.1** - O prazo para o início e local do fornecimento/execução será de acordo com o Termo de Referência e informado à empresa vencedora por meio de Ordem de Compra/Serviço emitida pela Setor de Compra deste Município.

### **4 - VALIDADE DA ATA:**

**4.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:**

**5.1** - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

**5.2** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

**5.3** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.5** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.6** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.6.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.6.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.7** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**6.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**6.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**6.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.4** - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

**6.5** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**7.1** - Por razão de interesse público; ou

**7.2** - A pedido do fornecedor.

### **8 - DAS PENALIDADES:**

**8.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**8.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**8.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **9 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**9.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**9.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**9.3** - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**9.4** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ilmo Marinho/RN, em 19 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN  
 CNPJ - 08.004.525/0001-07  
**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
 CPF - 065.570.994-00  
 Prefeita do Município

Antonio Leonardo Ferreira Santos  
 CNPJ - 13.806.931/0001-23  
**ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS**  
 CPF - 784.194.503-59  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**2AFE380C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RELATÓRIO DA SAÚDE**

IDENTIFICAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde de Itaú/RN  
 CNPJ nº 70.031.612/0001-27  
 EXERCÍCIO: 2022

**1. RELATÓRIO DOS INVESTIMENTOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 da CF/1988 e art.77 da ADCT)**

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.330.835,20
DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.262.388,82
(-) Despesas custeadas com Recursos Vinculados à Saúde – SUS	3.214.312,06
TOTAL DAS DESP. PRÓPRIAS (V)	4.048.076,76
INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	163.960,24
% MÍNIMO A APLICAR 15% = (I) X 15%	2.599.625,28
VALOR APLICADO = (V)	4.079.918,65
PERCENTUAL APLICADO $ (V-VI)  \times 100$	23,54%
DIFERENÇA ENTRE O VALOR MÍNIMO E O CONSTITUCIONAL	1.448.451,48
% APLICADO	23,54%

O Município, conforme preceitua a LC 141/2012, tem o dever de aplicar, no mínimo, 15% dos recursos de impostos e das transferências provenientes de impostos, em ações e serviços públicos de saúde. Por sua vez, o Município de Itaú/RN, após as deduções dos recursos transferidos pela União e pelo Estado para a Saúde, aplicou o percentual de 23,54%, o que corresponde a um valor a maior de R\$ 1.448.451,48, comprovando assim, o cumprimento do dispositivo constitucional.

**2. RELATÓRIO DE METAS E AÇÕES PREVISTAS NO PPA, LDO E LOA**

METAS E AÇÕES DESENVOLVIDAS COM BASE NO PPA, LDO E LOA	
Metas e Prioridades Almejadas	Metas e Prioridades atingidas
1 – Ações e serviços públicos de assistência geral à saúde.	A Secretaria Municipal de Saúde manteve a promoção, a prevenção e a assistência básica junto às UBSs – com aquisição de equipamentos, mobiliário, treinamento e a capacitação dos servidores públicos municipais; Dispensou medicamentos, exames e consultas especializadas conforme necessidades de saúde da população.
2 - Apoio ao Conselho Municipal de Saúde.	Acompanhou o Conselho Municipal de Saúde, fornecendo material de expediente e suporte técnico-administrativo, sempre que necessário para suas atividades.
3 – Ações e Serviços Públicos de Saúde com Apoio da União - FMS	Manutenção da rede básica de saúde em todas as suas necessidades como, por exemplo, a compra de medicamentos básicos, compra de equipamentos, móveis, material de expediente, material de consumo, material de orientação, no desenvolvimento das atividades da Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Vigilância em Saúde.
4 - Manutenção dos veículos para adequação da frota de transporte, para atendimento a pacientes e a programas específicos proporcionando sua manutenção e conservação.	- Manutenção dos seguintes veículos automotores: Chevrolet Spin, Fiat Palio, Fiat Mobi, Ambulâncias tipo I.
5 - Prestar assistência ambulatorial à população através da rede de Unidades Básicas de Saúde, Hospital, com Serviços Médicos, Enfermagem, Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Odontologia e Vigilância em Saúde e outros.	Atividades contínuas ao longo do ano em análise.
6 - Desenvolver ações de prevenção e combate aos vetores.	Atividades contínuas ao longo do ano em análise.
7 - Manter e implementar os Programas de Saúde, como: Estratégias de Saúde da Família-ESF, Saúde Bucal, Laboratório de Próteses Dentárias, Farmácia Básica com o Programa QualifarSUS e outros com o apoio do Estado e da União.	Todos esses programas estão implementados, desenvolvendo suas atividades primando pela aplicação correta dos recursos recebidos do Estado e da União complementado com recursos próprios.
8 – Ações de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19)	Realização de ações para o enfrentamento a doenças, ações estas que merecem destaque: barreiras sanitárias, aquisição de insumos/equipamentos de proteção individual e materiais médico-hospitalares de uso único, qualificação dos recursos humanos da saúde, sanitização de estabelecimentos públicos e comerciais, testagem rápida dos usuários com sintomas suspeitos para a COVID-19, vacinação de grupos prioritários, dentre outros.
9 – Outubro Rosa	É uma campanha mundial, realizada anualmente no mês de outubro, que busca a conscientização das mulheres a respeito da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama, aumentando as chances de cura e reduzindo a mortalidade.
10 – Novembro Azul	É uma campanha de conscientização realizada por diversas entidades no mês de novembro dirigida à sociedade e, em especial, aos homens, para conscientização a respeito de doenças masculinas, com ênfase na prevenção e no diagnóstico precoce do câncer de próstata.
11 – Prontuário Eletrônico	Implementação na Atenção Básica em Saúde Municipal.
12 – Atenção especializada municipal através do Hospital Municipal Marcolino Bessa.	Atendimento às urgências clínicas e internamentos clínicos adulto e pediátrico.
13 – Atenção especializada de referência intermunicipal através do sistema de regulação municipal e Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Rio Grande do Norte (COPIRN)	Marcação de exames e consultas especializadas, bem como de cirurgias dentro da Pactuação Pactuada e Integrada (PPI) do Sistema Único de Saúde (SUS); Marcação de exames e consultas especializadas não disponíveis na PPI, dos quais são complementados pelo COPIRN; Garantia do tratamento fora do domicílio do paciente; Contratação de serviços especializados em consultas médicas.

## 3. PARECER CONSUBSTANCIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN, conforme preceitua o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012

O Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN no uso de suas atribuições legais, das quais lhes são conferidas através da Lei nº 8.142/1990, bem como da Lei nº 141/2012 e do §3º do art. 77 da ADCT, de posse das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN, através da análise dos relatórios financeiros/orçamentários e da produção assistencial realizada pelo Sistema Municipal de Saúde no ano de 2022, dos quais destacamos:

1. Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) extraído do SIOPS;
2. Produção dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares realizados dentro e fora do município;
3. Relatórios das produções realizadas pelos profissionais de saúde da atenção básica; e
4. Relatórios de receitas e despesas realizadas no ano de 2022 através do Fundo Municipal de Saúde de Itaú/RN.

Após a análise devida dos documentos/relatórios supramencionados, esta Instância Colegiada de Controle Social do SUS não encontrou nenhuma inconformidade na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde de Itaú/RN frente às ações e serviços públicos de saúde.

Nesse ínterim, chama a atenção deste Conselho de Saúde o percentual 23,54% de aplicação/investimentos das receitas municipais nas ações e serviços públicos de saúde dessa Edilidade, ultrapassando 8,50% do limite prudencial previsto na LC nº 141/2012, fato este que denota o interesse do Ente Municipal em fortalecer o Sistema Público de Saúde local.

Insta acrescentar que, esta realidade acima apontada, é deduzida pelo objetivo de promover maior cobertura em saúde para a população na área de atenção básica, de média e alta complexidade, ao passo que foram realizados investimentos através da qualificação do atendimento, maior oferta de cursos de qualificação profissional aos servidores, com a premissa de garantir maior e melhor acesso dos usuários aos serviços de saúde existentes.

Importa relatar que, quanto a estrutura física das unidades de saúde da rede municipal, foram realizadas atividades de manutenção, bem como atendimentos burocráticos para liberação de recursos visando a execução de reformas e ampliações de estabelecimentos de saúde, a exemplo do Hospital Municipal.

É percebido também, a coerência do Programa Municipal de Assistência Farmacêutica frente às Política Nacional, pois, através da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), a Farmácia Básica do Município de Itaú/RN tem tido um papel fundamental na continuidade do cuidado dos usuários que buscam aquele serviço.

Assim, o Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN reitera que, a partir das análises dos documentos aqui citados e que foram objetos de acompanhamento e fiscalização por este Conselho, não foram encontradas inconformidades, que, por conseguinte, não houve indícios de danos ao erário público por parte da Gestão Municipal durante o exercício de 2022.

Este é o Parecer Definitivo do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN.

Itaú/RN, em 13 de março de 2023.

**ANDREZA MIRELE DOS SANTOS LIMA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**D3DDFF61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 43/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 1º da Lei nº 00607/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) com o objetivo de criar dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2023 de nº 600/2022, com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	3 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.121 - GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	
Elemento de despesa	4.4.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.	
<b>SUB - Total R\$ .....</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Total R\$ .....</b>		<b>15.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial e/ou total de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela abaixo:

UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.104 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Elemento de despesa	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	15.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.	
<b>SUB - Total R\$ .....</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Total R\$ .....</b>		<b>15.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de abril de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**FC04C617

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2023**

Aos 23 dias do mês de Março de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2023 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUPORTE TÉCNICO, SUSTENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – SIGEDUC, SOLUÇÃO DESENVOLVIDA PELO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, ATENDENDO 14 (QUATORZE) UNIDADES ESCOLARES;** resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA						
CNPJ: 13.406.686/0001-67						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	SUPORTE TÉCNICO, SUSTENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SIGEDUC. Para atender a Rede Municipal de Educação de Jardim de Piranhas–RN.	N/C	MES	12	2.300,00	27.600,00
<b>TOTAL</b>						27.600,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

13.406.686/0001-67

Valor: R\$ 27.600,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 23 de março de 2023

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**C0E1C1D5

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 014/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Tecido Material: Helanca Cor: azul royal - Quantidade: 3.640 Quilo - Valor Referência: 57,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (24.935.788/0001-96)	Adjudicado em: 20/04/2023 - 11:32:05 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Tecido Material: Helanca Cor: azul royal	ADAR	3.640	116.480,00
Item: 0002 - Tecido Material: 100% Poliéster Cor: Branca Largura: 3 M Tipo: Oxford - Quantidade: 3.136 Quilo - Valor Referência: 57,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (24.935.788/0001-96)	Adjudicado em: 20/04/2023 - 11:32:05 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Tecido Material: 100% Poliéster Cor: Bra	ADAR	3.136	100.352,00
Item: 0003 - Tecido Material: 100% Poliéster Cor: Azul Royal Largura: 3 M Tipo: Oxford - Quantidade: 1.204 Quilo - Valor Referência: 57,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (24.935.788/0001-96)	Adjudicado em: 20/04/2023 - 11:32:05 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Tecido Material: 100% Poliéster Cor: Azu	ADAR	1.204	38.528,00
Item: 0004 - Linha Costura Material: Poliéster Comprimento: 1.828 M Cor: Branca Número: 120. PACOTE COM 06 UNIDADES - Quantidade: 45 Pacote - Valor Referência: 97,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (24.935.788/0001-96)	Adjudicado em: 20/04/2023 - 11:32:05 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Linha Costura	KROM	45	1.660,50
Item: 0005 - Linha Costura Material: Poliéster Comprimento: 1.828 M Cor: Azul Royal. Número: 120. PACOTE COM 06 UNIDADES - Quantidade: 45 Pacote - Valor Referência: 97,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (24.935.788/0001-96)	Adjudicado em: 20/04/2023 - 11:32:05 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Linha Costura Material: Poliéster Compri	KROM	45	1.660,50
Item: 0006 - Fio para costura Modelo: Fio Para Overlock 167/48. Cor: Branco Composição: Poliéster. PACOTE COM 10 CONES DE 500 GRAMAS - Quantidade: 45 Pacote - Valor Referência: 238,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (24.935.788/0001-96)	Adjudicado em: 20/04/2023 - 11:32:05 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Fio para costura Modelo: Fio Para Overlo	KROM	45	3.231,00
Item: 0007 - Fio para costura Modelo: Fio Para Overlock 167/48. Cor: Azul Royal. Composição: Poliéster. PACOTE COM 10 CONES DE 500 GRAMAS - Quantidade: 45 Pacote - Valor Referência: 238,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Adjudicado em: 20/04/2023 - 11:32:05 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Fio para costura Modelo: Fio Para	KROM	45	3.231,00



(24.935.788/0001-96)	Santos Bernardo	Overlo			
Item: 0008 - Elástico Material: Elástico Cor: Branca Comprimento: 300 M Largura: 3,5mm Características Adicionais: Personalizado Aplicação: Unir Processos - Quantidade: 504 Rolo - Valor Referência: 90,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (24.935.788/0001-96)	Adjudicado em: 20/04/2023 - 11:32:05 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Elástico Material: Elástico Cor: Branca	ZANOTT	504	15.114,96
Item: 0009 - Tecido Ribana Descrição do item: Tecido elástico sanfonado, que serve como arremate, geralmente de decote e punhos. Cor: Branca - Quantidade: 700 Quilo - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (24.935.788/0001-96)	Adjudicado em: 20/04/2023 - 11:32:05 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Tecido Ribana Descrição do item: Tecido	4k	700	42.000,00
Item: 0010 - Etiqueta de tamanho para vestuário. Material: Náilon Cor: Branca Largura x Comprimento: 1cm x 10mm Tipo de aplicação: Para costurar. Descrição de tamanho: PP. (CADA ROLO DEVERÁ SER COMPOSTO POR 1.000 ETIQUETAS) - Quantidade: 8 Rolo - Valor Referência: 73,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (24.935.788/0001-96)	Adjudicado em: 20/04/2023 - 11:32:05 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Etiqueta de tamanho para vestuário Mater	propria	8	280,00
Item: 0011 - Etiqueta de tamanho para vestuário Material: Náilon Cor: Branca Largura x Comprimento: 1cm x 10mm. Tipo de aplicação: Para costurar Descrição de tamanho: P. (CADA ROLO DEVERÁ SER COMPOSTO POR 1.000 ETIQUETAS) - Quantidade: 8 Rolo - Valor Referência: 73,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (24.935.788/0001-96)	Adjudicado em: 20/04/2023 - 11:32:05 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Etiqueta de tamanho para vestuário Mater	propria	8	280,00
Item: 0012 - Etiqueta de tamanho para vestuário. Material: Náilon Cor: Branca Largura x Comprimento: 1cm x 10mm Tipo de aplicação: Para costurar. Descrição de tamanho: M. (CADA ROLO DEVERÁ SER COMPOSTO POR 1.000 ETIQUETAS) - Quantidade: 8 Rolo - Valor Referência: 73,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (24.935.788/0001-96)	Adjudicado em: 20/04/2023 - 11:32:05 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Etiqueta de tamanho para vestuário Mater	propria	8	280,00
Item: 0013 - Etiqueta de tamanho para vestuário. Material: Náilon Cor: Branca Largura x Comprimento: 1cm x 10mm Tipo de aplicação: Para costurar. Descrição de tamanho: G. (CADA ROLO DEVERÁ SER COMPOSTO POR 1.000 ETIQUETAS) - Quantidade: 8 Rolo - Valor Referência: 73,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (24.935.788/0001-96)	Adjudicado em: 20/04/2023 - 11:32:05 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Etiqueta de tamanho para vestuário Mater	propria	8	280,00
Item: 0014 - Etiqueta de tamanho para vestuário. Material: Náilon Cor: Branca Largura x Comprimento: 1cm x 10mm Tipo de aplicação: Para costurar. Descrição de tamanho: GG. (CADA ROLO DEVERÁ SER COMPOSTO POR 1.000 ETIQUETAS) - Quantidade: 8 Rolo - Valor Referência: 73,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (24.935.788/0001-96)	Adjudicado em: 20/04/2023 - 11:32:05 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Etiqueta de tamanho para vestuário Mater	propria	8	280,00
Item: 0015 - Etiqueta de tamanho para vestuário. Material: Náilon Cor: Branca Largura x Comprimento: 1cm x 10mm Tipo de aplicação: Para costurar. Descrição de tamanho: XG. (CADA ROLO DEVERÁ SER COMPOSTO POR 1.000 ETIQUETAS) - Quantidade: 8 Rolo - Valor Referência: 73,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (24.935.788/0001-96)	Adjudicado em: 20/04/2023 - 11:32:05 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Etiqueta de tamanho para vestuário Mater	propria	8	280,00
Item: 0016 - Tecido De Piquet Material: 100% Poliéster Cor: Variadas Largura: 2m Gramatura: 214g/m - Quantidade: 420 Quilo - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (24.935.788/0001-96)	Adjudicado em: 20/04/2023 - 11:32:05 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Tecido De Piquet Material: 100% Poliéste	grife textil	420	21.840,00
Item: 0017 - Tecido Material: Helanca Lygth Cor: Variada Largura: 1,60 M - Quantidade: 420 Quilo - Valor Referência: 57,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (24.935.788/0001-96)	Adjudicado em: 20/04/2023 - 11:32:05 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Tecido Material: Helanca Lygth Cor: Vari	ADAR	420	13.440,00
Item: 0018 - Golas Polo e Punhos. Características: lisos, sem detalhes. Cor: Variadas Tamanho: Diversos Aplicação: para costurar em uniformes escolares - Quantidade: 540 Unidade - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (24.935.788/0001-96)	Adjudicado em: 20/04/2023 - 11:32:05 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Golas Polo e Punhos Características: lis	propria	540	5.940,00
Item: 0019 - Entreteia para colarinhos e punhos. Cor: Branca Aplicação: em uniformes escolares - Quantidade: 28 Metro - Valor Referência: 40,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (24.935.788/0001-96)	Adjudicado em: 20/04/2023 - 11:32:05 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Entreteia para colarinhos e punhos Cor:	real	28	546,00

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**C9265685

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 014/2023

Resultado da Homologação

0001 - Tecido Material: Helanca Cor: azul royal - Tecido Material: Helanca Cor: azul royal - Valor Referência: 57,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Tecido Material: Helanca Cor: azul royal	3.640 Quilo	32,00	116.480,00	Homologado em 20/04/2023 11:32:13 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0002 - Tecido Material: 100% Poliéster Cor: Branca Largura: 3 M Tipo: Oxford - Tecido Material: 100% Poliéster Cor: Bra - Valor Referência: 57,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Tecido Material: 100% Poliéster Cor: Bra	3.136 Quilo	32,00	100.352,00	Homologado em 20/04/2023 11:32:13 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0003 - Tecido Material: 100% Poliéster Cor: Azul Royal Largura: 3 M Tipo: Oxford - Tecido Material: 100% Poliéster Cor: Azu - Valor Referência: 57,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Tecido Material: 100% Poliéster Cor: Azu	1.204 Quilo	32,00	38.528,00	Homologado em 20/04/2023 11:32:13 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0004 - Linha Costura Material: Poliéster Comprimento: 1.828 M Cor: Branca Número: 120. PACOTE COM 06 UNIDADES - Linha Costura - Valor Referência: 97,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Linha Costura	45 Pacote	36,90	1.660,50	Homologado em 20/04/2023 11:32:13 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0005 - Linha Costura Material: Poliéster Comprimento: 1.828 M Cor: Azul Royal. Número: 120. PACOTE COM 06 UNIDADES - Linha Costura Material: Poliéster Compri - Valor Referência: 97,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Linha Costura Material: Poliéster Compri	45 Pacote	36,90	1.660,50	Homologado em 20/04/2023 11:32:13 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0006 - Fio para costura Modelo: Fio Para Overlock 167/48. Cor: Branco Composição: Poliéster. PACOTE COM 10 CONES DE 500 GRAMAS - Fio para costura Modelo: Fio Para Overlo - Valor Referência: 238,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Fio para costura Modelo: Fio Para Overlo	45 Pacote	71,80	3.231,00	Homologado em 20/04/2023 11:32:13 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0007 - Fio para costura Modelo: Fio Para Overlock 167/48. Cor: Azul Royal. Composição: Poliéster. PACOTE COM 10 CONES DE 500 GRAMAS - Fio para costura Modelo: Fio Para Overlo - Valor Referência: 238,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Fio para costura Modelo: Fio Para Overlo	45 Pacote	71,80	3.231,00	Homologado em 20/04/2023 11:32:13 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0008 - Elástico Material: Elástico Cor: Branca Comprimento: 300 M Largura: 3,5mm Características Adicionais: Personalizado Aplicação: Unir Processos - Elástico Material: Elástico Cor: Branca - Valor Referência: 90,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Elástico Material: Elástico Cor: Branca	504 Rolo	29,99	15.114,96	Homologado em 20/04/2023 11:32:13 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0009 - Tecido Ribana Descrição do item: Tecido elástico sanfonado, que serve como arremate, geralmente de decote e punhos. Cor: Branca - Tecido Ribana Descrição do item: Tecido - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Tecido Ribana Descrição do item: Tecido	700 Quilo	60,00	42.000,00	Homologado em 20/04/2023 11:32:13 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0010 - Etiqueta de tamanho para vestuário. Material: Náilon Cor: Branca Largura x Comprimento: 1cm x 10mm Tipo de aplicação: Para costurar. Descrição de tamanho: PP. (CADA ROLO DEVERA SER COMPOSTO POR 1.000 ETIQUETAS) - Etiqueta de tamanho para vestuário Mater - Valor Referência: 73,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Etiqueta de tamanho para vestuário Mater	8 Rolo	35,00	280,00	Homologado em 20/04/2023 11:32:13 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0011 - Etiqueta de tamanho para vestuário Material: Náilon Cor: Branca Largura x Comprimento: 1cm x 10mm. Tipo de aplicação: Para costurar Descrição de tamanho: P. (CADA ROLO DEVERA SER COMPOSTO POR 1.000 ETIQUETAS) - Etiqueta de tamanho para vestuário Mater - Valor Referência: 73,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Etiqueta de tamanho para vestuário Mater	8 Rolo	35,00	280,00	Homologado em 20/04/2023 11:32:13 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0012 - Etiqueta de tamanho para vestuário. Material: Náilon Cor: Branca Largura x Comprimento: 1cm x 10mm Tipo de aplicação: Para costurar. Descrição de tamanho: M. (CADA ROLO DEVERA SER COMPOSTO POR 1.000 ETIQUETAS) - Etiqueta de tamanho para vestuário Mater - Valor Referência: 73,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Etiqueta de tamanho para vestuário Mater	8 Rolo	35,00	280,00	Homologado em 20/04/2023 11:32:13 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0013 - Etiqueta de tamanho para vestuário. Material: Náilon Cor: Branca Largura x Comprimento: 1cm x 10mm Tipo de aplicação: Para costurar. Descrição de tamanho: G. (CADA ROLO DEVERA SER COMPOSTO POR 1.000 ETIQUETAS) - Etiqueta de tamanho para vestuário Mater - Valor Referência: 73,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Etiqueta de tamanho para vestuário Mater	8 Rolo	35,00	280,00	Homologado em 20/04/2023 11:32:13 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0014 - Etiqueta de tamanho para vestuário. Material: Náilon Cor: Branca Largura x Comprimento: 1cm x 10mm Tipo de aplicação: Para costurar. Descrição de tamanho: GG. (CADA ROLO DEVERA SER COMPOSTO POR 1.000 ETIQUETAS) - Etiqueta de tamanho para vestuário Mater - Valor Referência: 73,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Etiqueta de tamanho para vestuário Mater	8 Rolo	35,00	280,00	Homologado em 20/04/2023 11:32:13 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0015 - Etiqueta de tamanho para vestuário. Material: Náilon Cor: Branca Largura x Comprimento: 1cm x 10mm Tipo de aplicação: Para costurar. Descrição de tamanho: XG. (CADA ROLO DEVERA SER COMPOSTO POR 1.000 ETIQUETAS) - Etiqueta de tamanho para vestuário Mater - Valor Referência: 73,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Etiqueta de tamanho para vestuário Mater	8 Rolo	35,00	280,00	Homologado em 20/04/2023 11:32:13 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0016 - Tecido De Piquet Material: 100% Poliéster Cor: Variadas Largura: 2m Gramatura: 214g/m - Tecido De Piquet Material: 100% Poliéste - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Tecido De Piquet Material: 100% Poliéste	420 Quilo	52,00	21.840,00	Homologado em 20/04/2023 11:32:13 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0017 - Tecido Material: Helanca Lyth Cor: Variada Largura: 1,60 M - Tecido Material: Helanca Lyth Cor: Vari - Valor Referência: 57,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Tecido Material: Helanca Lyth Cor: Vari	420 Quilo	32,00	13.440,00	Homologado em 20/04/2023 11:32:13 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0018 - Golas Polo e Punhos. Características: lisos, sem detalhes. Cor: Variadas Tamanho: Diversos Aplicação: para costurar em uniformes escolares - Golas Polo e Punhos Características: lis - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Golas Polo e Punhos Características: lis	540 Unidade	11,00	5.940,00	Homologado em 20/04/2023 11:32:13 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0019 - Entretela para colarinhos e punhos. Cor: Branca Aplicação: em uniformes escolares - Entretela para colarinhos e punhos Cor: - Valor Referência: 40,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Entretela para colarinhos e punhos Cor:	28 Metro	19,50	546,00	Homologado em 20/04/2023 11:32:13 Por: Manoel dos Santos Bernardo

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:3B9BACBA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 28020001/2023 RELATÓRIO**

Versa o presente processo sobre o **Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, onde:**

No dia 19 de abril de 2023, às 09:00 horas, de conformidade com Edital, foi aberta a Sessão para abertura dos envelopes 01 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e nº 02 – **PROJETO DE VENDA**, tendo protocolado os envelopes os Agricultores Familiares: **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA** – CPF: 481.631.634-53, **DAMIANA ATANAZIO PEREIRA** – CPF: 048.604.674-50, **FRANCISCO SIDNEZ BATISTA MEDEIROS** – CPF: 785.245.204-34, **LOURIVAL BATISTA PEREIRA** – CPF: 071.211.564-15, **ALDEMIR ALVES DE ARAÚJO** – CPF: 048.840.794-00, **LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO** – CPF: 596.743.184-53, **OBERI ASSIS DE LIMA** – CPF: 067.990.244-95,

**COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS – CPF: 14.426.441/0001-64 e NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO - CNPJ: 70.140.090/0001-00.**

Os proponentes **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA – CPF: 481.631.634-53, DAMIANA ATANAZIO PEREIRA – CPF: 048.604.674-50, FRANCISCO SIDNEZ BATISTA MEDEIROS – CPF: 785.245.204-34, LOURIVAL BATISTA PEREIRA – CPF: 071.211.564-15, ALDEMIR ALVES DE ARAÚJO – CPF: 048.840.794-00, LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO – CPF: 596.743.184-53, OBERI ASSIS DE LIMA – CPF: 067.990.244-95, COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS – CPF: 14.426.441/0001-64 e NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO - CNPJ: 70.140.090/0001-00.** apresentaram toda a documentação exigida sendo declarados habilitados. Procedendo-se a abertura dos envelopes nº 02 PROJETO DE VENDA apresentando preços compatíveis com os praticados no mercado os Agricultores Familiares: **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA – CPF: 481.631.634-53, DAMIANA ATANAZIO PEREIRA – CPF: 048.604.674-50, FRANCISCO SIDNEZ BATISTA MEDEIROS – CPF: 785.245.204-34, LOURIVAL BATISTA PEREIRA – CPF: 071.211.564-15, AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO – CPF: 048.840.794-00, LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO – CPF: 596.743.184-53, OBERI ASSIS DE LIMA – CPF: 067.990.244-95, COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS – CPF: 14.426.441/0001-64 e NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO - CNPJ: 70.140.090/0001-00.**

b) Como houve cotações das quantidades acima do orçado pelo município, com base no item editalício 5.5, procedeu-se a negociação entre os itens que tiveram empate, ficando distribuídos os itens para os agricultores familiares **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA – CPF: 481.631.634-53, DAMIANA ATANAZIO PEREIRA – CPF: 048.604.674-50, FRANCISCO SIDNEZ BATISTA MEDEIROS – CPF: 785.245.204-34, LOURIVAL BATISTA PEREIRA – CPF: 071.211.564-15, AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO – CPF: 048.840.794-00, LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO – CPF: 596.743.184-53, OBERI ASSIS DE LIMA – CPF: 067.990.244-95, COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS – CPF: 14.426.441/0001-64 e NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO - CNPJ: 70.140.090/0001-00.**

c) Os valores ficaram assim distribuídos:

**LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PREÇO AQUISIÇÃO (R\$)	DE QUANT. FORN.	TOTAL DO ITEM
1	Abóbora, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$4,70	400	R\$1.880,00
2	Abobrinha, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$6,17	100	R\$617,00
3	Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$5,26	1200	R\$6.312,00
4	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$4,45	200	R\$890,00
8	Cebolinha, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, em porções médias de 110 a 130 gramas, cada.	KG	R\$12,27	30	R\$368,10
10	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas, cada.	KG	R\$12,59	25	R\$314,75
11	Feijão Macassar, de 1ª qualidade constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	R\$11,46	1000	R\$11.460,00
16	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$3,95	700	R\$2.765,00
17	Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	R\$3,12	1250	R\$3.900,00
18	Milho verde, de primeira qualidade, in natura, verde, em espiga, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	R\$9,29	500	R\$4.645,00
24	Tomate, maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$8,19	490	R\$4.013,10
25	Tomate Cereja, maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$12,06	230	R\$2.773,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 39.938,75</b>

**FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PREÇO AQUISIÇÃO (R\$)	DE QTD DO FORN.	TOTAL DO ITEM
1	Abóbora, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$4,70	400	R\$1.880,00
2	Abobrinha, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$6,17	100	R\$617,00
3	Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$5,26	600	R\$3.156,00
8	Cebolinha, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, em	KG	R\$12,27	20	R\$245,40

	porções médias de 110 a 130 gramas, cada.				
10	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas, cada.	KG	R\$12,59	25	R\$314,75
11	Feijão Macassar, de 1ª qualidade constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com unidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	R\$11,46	800	R\$9.168,00
16	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$3,95	700	R\$2.765,00
17	Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	R\$3,12	1250	R\$3.900,00
19	Pimentão verde, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$9,79	1500	R\$14.685,00
25	Tomate Cereja, maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$12,06	250	R\$3.015,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 39.746,15</b>

**COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI – COAFS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	QUANT. FORNEC.	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Abóbora, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$4,70	250	R\$1.175,00
2	Abobrinha, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$6,17	150	R\$925,50
3	Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$5,26	1100	R\$5.786,00
5	Bebida láctea, sabor morango ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	LT	R\$4,89	2000	R\$9.780,00
6	Biscoito de Leite, tipo bacia, da massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, manteiga ou margarina, ovos. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	KG	R\$21,78	1000	R\$21.780,00
7	Bolo de Ovos, tipo bacia, da massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, manteiga ou margarina, ovos. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores, apresentar rótulo contendo informações acerca de procedência, fabricação e validade.	KG	R\$18,54	500	R\$9.270,00
11	Feijão Macassar, de 1ª qualidade constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com unidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.		R\$11,46	200	R\$2.292,00
12	Leite pasteurizado, Tipo B, acondicionado em embalagem plástica resistente, com 1L, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	LT	R\$5,00	3000	R\$15.000,00
14	Manteiga de garrafa, pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Com etiqueta de identificação do produto peso, prazo de validade Serviço de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).	GARRAFA	R\$23,00	500	R\$11.500,00
15	Manga, de primeira, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e, condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	R\$5,05	3000	R\$15.150,00
16	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$3,95	50	R\$197,50
24	Tomate, maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$8,19	605	R\$4.954,95
25	Tomate Cereja, maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$12,06	20	R\$241,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 98.052,15</b>

**NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	QUANT. FORN.	TOTAL DO ITEM
20	Polpa de fruta, sabor ACEROLA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	R\$10,64	2000	R\$21.280,00
21	Polpa de fruta, sabor CAJÁ, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	R\$11,01	2000	R\$22.020,00
22	Polpa de fruta, sabor MANGA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	R\$10,82	1000	R\$10.820,00
23	Polpa de fruta, sabor GOLABA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	R\$10,79	2000	R\$21.580,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 75.700,00</b>

**DAMIANA ATANAZIO PEREIRA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	QUANT. FORN.	TOTAL DO ITEM
1	Abóbora, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$4,70	550	R\$2.585,00
3	Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$5,26	1000	R\$5.260,00

4	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$4,45	700	R\$3.115,00
13	Limão, comum, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$5,92	150	R\$888,00
16	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$3,95	1000	R\$3.950,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 15.798,00</b>

**FRANCISCO SIDNEZ BATISTA MEDEIROS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PREÇO AQUISIÇÃO (R\$)	DE QUANT. FORN.	DO	TOTAL DO ITEM
1	Abóbora, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$4,70	550		R\$2.585,00
4	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$4,45	700		R\$3.115,00
11	Feijão Macassar, de 1ª qualidade constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	R\$11,46	500		R\$5.730,00
17	Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	R\$3,12	1000		R\$3.120,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 14.550,00</b>

**LOURIVAL BATISTA PEREIRA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PREÇO AQUISIÇÃO (R\$)	DE QUANT. FORN.	DO	TOTAL DO ITEM
1	Abóbora, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$4,70	600		R\$2.820,00
4	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$4,45	700		R\$3.115,00
11	Feijão Macassar, de 1ª qualidade constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	R\$11,46	500		R\$5.730,00
13	Limão, comum, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$5,92	150		R\$888,00
16	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$3,95	500		R\$1.975,00
17	Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	R\$3,12	1500		R\$4.680,00
19	Pimentão verde, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$9,79	200		R\$1.958,00
25	Tomate Cereja, maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$12,06	200		R\$2.412,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 23.578,00</b>

**AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PREÇO AQUISIÇÃO (R\$)	DE QUANT. FORN.	DO	TOTAL DO ITEM
2	Abobrinha, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$6,17	250		R\$1.542,50
4	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$4,45	700		R\$3.115,00
8	Cebolinha, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, em porções médias de 110 a 130 gramas, cada.	KG	R\$12,27	50		R\$613,50
10	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas, cada.	KG	R\$12,59	50		R\$629,50
19	Pimentão verde, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$9,79	300		R\$2.937,00
24	Tomate, maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$8,19	300		R\$2.457,00
25	Tomate Cereja, maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$12,06	300		R\$3.618,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 14.912,50</b>

**OBERRI ASSIS DE LIMA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PREÇO AQUISIÇÃO (R\$)	DE QUANT. FORN.	DO	TOTAL DO ITEM
1	Abóbora, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de	KG	R\$4,70	250		R\$1.175,00

	sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.				
3	Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$5,26	1100	R\$5.786,00
16	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$3,95	50	R\$197,50
24	Tomate, maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$8,19	605	R\$4.954,95
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 12.113,45</b>

O valor total dos itens cotados é R\$ 334.389,00 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais).

Encaminhe-se o presente processo para a homologação do Ex. Sr. Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN.

Jucurutu/ RN, 19 de abril de 2023.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:8E5012A5**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PROCESSO ADM. Nº 04040001/2022)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **TS LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.386.750/0001-31, com sede na Fazenda Vila Nova, 6914 – Anexo A, Zona Rural – Jucurutu/RN, CEP: 59.330-00, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. **Gilberto Matias Cabral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 583.534.294-20 e RG 2.159.940 (SSP/RN), residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Vencedor(es): <b>TS LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 03.386.750/0001-31</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA 140HP-CHP, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	CASE / CASE	DIARIA	150,00	2.290,00	343.500,00
Total:						343.500,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 20 de abril de 2023.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>GILBERTO MATIAS CABRAL</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:916250FB**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27010001/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN, inscrita no CNPJ nº 35.537.126/0001-84.

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN**, inscrita no CNPJ nº 35.537.126/0001-84, com Inscrição Estadual nº 20.615.246-9 e sede na Rua Projetada, Nº 01, Loteamento Mirante do Trairi – Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000, neste ato representada por **Alexandre Soares Gomes**, brasileiro, divorciado, empresário, portador de RG nº 001.190.531 SSP/RN e CPF nº 008.106.354-70, residente na Rua Luiza Alves Carneiro, 2475, Zona Rural, CEP: 59.182.000, doravante denominada simplesmente de CONTRADADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002

e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**

**1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

- Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	<b>VIGIA NOTURNO – CARGA HORÁRIA:</b> 8 (oito) horas. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Vigiar dependências e áreas públicas da Autarquia com finalidade de prevenir e combater delitos; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio; executar outras atribuições afins.	DIÁRIA	2.920	61,79	180.426,90
02	<b>PORTEIRO – CARGA HORÁRIA:</b> 8 (oito) horas. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Responsável pela fiscalização e guarda do patrimônio, além de controlar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências, bem como orientar as pessoas sobre seus destinos e fazer pequenos reparos.	DIÁRIA	3.537,50	61,79	218.582,13
03	<b>MERENDEIRA - CARGA HORÁRIA:</b> 8 (oito) horas. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> É responsável pela produção da merenda, manuseio e higiene dos alimentos preparados, além da distribuição para os alunos. Zela pelo controle do estoque de alimentos e gerencia a quantidade de utilização nas dependências escolares.	DIÁRIA	2.190	63,06	138.101,40
04	<b>AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS (ASG) – DURAÇÃO DO SERVIÇO:</b> 8 (oito) horas. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Executar trabalho rotineiro de limpeza geral; zelar pela conservação e limpeza do prédio, instalações, móveis, utensílios e áreas externas; executar outras atribuições afins.	DIÁRIA	3.937,52	62,58	246.410,00
05	<b>CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS – CARGA HORÁRIA:</b> 8 (oito) horas. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação; Distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária; Acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança; Estimular o desenvolvimento da criança, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária; Participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento; Observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.); Acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança; Desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; Participar da manutenção das condições ambientais.	DIÁRIA	2.705,07	61,79	167.146,28
06	<b>CUIDADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CARGA HORÁRIA:</b> 8 (oito) horas. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação; Distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária; Acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança; Estimular o desenvolvimento da criança, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária; Participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento; Observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.); Acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança; Desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; Participar da manutenção das condições ambientais.	DIÁRIA	3.590	61,79	221.826,10
07	<b>DIGITADOR – CARGA HORÁRIA:</b> 8 (oito) horas. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Organizar a rotina de serviços e realizar entrada e transmissão de dados, operando computadores, impressoras, scanners e microcomputadores; com a finalidade de registrar e transcrever informações, operando microcomputadores e mecanismos afins.	DIÁRIA	2.170	61,79	134.084,30
08	<b>AGENTE ADMINISTRATIVO – CARGA HORÁRIA:</b> 8 (oito) horas. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios e informática.	DIÁRIA	1.705	61,79	105.351,95
09	<b>MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR (CH – D) – CARGA HORÁRIA:</b> 8 (oito) horas. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores de acordo com a legislação pertinente. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	DIÁRIA	1.303,22	61,79	80.525,96
10	<b>MOTORISTA (CH – B) – CARGA HORÁRIA:</b> 8 (oito) horas. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores de acordo com a legislação pertinente. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	DIÁRIA	1.825	61,79	112.766,75
11	<b>MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – CARGA HORÁRIA:</b> 4 (quatro) horas. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola. Dentro da escola, suas funções são as mesmas do inspetor de alunos.	DIÁRIA	3.650	30,98	113.077,00
12	<b>COORDENADOR PEDAGÓGICO – CARGA HORÁRIA:</b> 06 (seis) horas. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento metodológico e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas	DIÁRIA	1.000	46,38	46.380,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.764.678,77</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação se inicia na data de sua assinatura com termo final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme rt. 57 da lei 8.666 de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.764.678,77** (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
<b>AÇÃO:</b>	
2011	Manut. Das Atividades do Ensino Básico
2035	Manut. Do Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 30 %
2218	Manut. Do Ensino Creche – FUNDEB 30%
2219	Manut. Do Ensino EJA – FUNDEB 30%
2013	Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico - FUNDEB 30
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>FONTE:</b>	
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e na imprensa oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Jucurutu/ RN, 20 de abril de 2023**

#### **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

P/ Promitente  
Contratante

#### **ALEXANDRE SOARES GOMES**

P/ Promitente  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1.....  
CPF Nº .....  
2.....  
CPF Nº .....

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:4A9D61B3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### TABELA DE REAJUSTE DO MAGISTÉRIO PARA 2023 – REAJUSTE DE 5 % NO MÊS DE ABRIL, 5% NO MÊS DE JUNHO E 5% NO MÊS DE JULHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1083/2023

TABELA DE REAJUSTE DO MAGISTÉRIO PARA 2023 – REAJUSTE DE 5 % MÊS DE ABRIL								
CARGO	HABILITAÇÃO	NÍVEL	CLASSES - 30 H					
			A - 0%	B - 3%	C - 6%	D - 9%	E - 12%	F - 15%
PF	Magistério	I	3.028,33	3.119,17	3.212,74	3.309,12	3.408,39	3.510,64
PF/SP	Graduação	II/I – 15%	3.482,57	3.587,04	3.694,65	3.805,48	3.919,64	4.037,22
PF/SP	Especialista	III/II – 10%	3.830,82	3.945,74	4.064,11	4.186,03	4.311,61	4.440,95
PF/SP	Mestrado	IV/III – 10%	4.213,90	4.340,31	4.470,51	4.604,62	4.742,75	4.885,03
PF/SP	Doutorado	V/IV – 15%	4.845,98	4.991,35	5.141,09	5.295,32	5.454,17	5.617,79
CARGO	HABILITAÇÃO	NÍVEL	CLASSES - 40 H					
			A - 0%	B - 3%	C - 6%	D - 9%	E - 12%	F - 15%
PF	Magistério	I	4.037,78	4.158,91	4.283,67	4.412,18	4.544,54	4.680,87
PF/SP	Graduação	II/I – 15%	4.643,44	4.782,74	4.926,22	5.074,00	5.226,22	5.383,00
PF/SP	Especialista	III/II – 10%	5.107,78	5.261,01	5.418,84	5.581,40	5.748,84	5.921,30
PF/SP	Mestrado	IV/III – 10%	5.618,55	5.787,10	5.960,71	6.139,53	6.323,71	6.513,42
PF/SP	Doutorado	V/IV – 15%	6.461,33	6.655,16	6.854,81	7.060,45	7.272,26	7.490,42

NÍVEL – I SERVIDOR COM MAGISTÉRIO

NÍVEL – II/I SERVIDOR COM GRADUAÇÃO

NÍVEL - III/II SERVIDOR COM ESPECIALIZAÇÃO

NÍVEL - IV/III SERVIDOR COM MESTRADO

NÍVEL – V/IV SERVIDOR COM DOUTORADO

CLASSE - A 5 ANOS DE NOMEAÇÃO

CLASSE – B ENTRE 06 (SEIS) E 10 ANOS (DEZ) ANOS

CLASSE – C ENTRE 11 (ONZE) E 15 (QUINZE) ANOS

CLASSE – D ENTRE 16 (DEZESSEIS) E 20 (VINTE) ANOS

CLASSE – E ENTRE 21 (VINTE E UM) E 25 (VINTE E CINCO) ANOS

CLASSE – F ENTRE 26 (VINTE E SEIS) E 30 (TRINTA) ANOS

TABELA DE REAJUSTE DO MAGISTÉRIO PARA 2023 – REAJUSTE DE 5 % MÊS DE JUNHO (10%)								
CARGO	HABILITAÇÃO	NÍVEL	CLASSES - 30 H					
			A - 0%	B - 3%	C - 6%	D - 9%	E - 12%	F - 15%
PF	Magistério	I	3.179,74	3.275,13	3.373,38	3.474,58	3.578,81	3.686,17
PF/SP	Graduação	II/I – 15%	3.656,70	3.766,40	3.879,39	3.995,77	4.115,64	4.239,10
PF/SP	Especialista	III/II – 10%	4.022,37	4.143,04	4.267,33	4.395,34	4.527,20	4.663,01
PF/SP	Mestrado	IV/III – 10%	4.424,60	4.557,33	4.694,04	4.834,86	4.979,90	5.129,29
PF/SP	Doutorado	V/IV – 15%	5.088,29	5.240,93	5.398,15	5.560,09	5.726,89	5.898,69
CARGO	HABILITAÇÃO	NÍVEL	CLASSES - 40 H					
			A - 0%	B - 3%	C - 6%	D - 9%	E - 12%	F - 15%

PF	Magistério	I	4.239,66	4.366,84	4.497,84	4.632,77	4.771,75	4.914,90
PF/SP	Graduação	II/I – 15%	4.875,60	5.021,86	5.172,51	5.327,68	5.487,51	5.652,13
PF/SP	Especialista	III/II – 10%	5.363,16	5.524,05	5.689,77	5.860,46	6.036,27	6.217,35
PF/SP	Mestrado	IV/III – 10%	5.899,47	6.076,45	6.258,74	6.446,50	6.639,89	6.839,08
PF/SP	Doutorado	V/IV – 15%	6.784,39	6.987,92	7.197,55	7.413,47	7.635,87	7.864,94

NÍVEL – I SERVIDOR COM MAGISTÉRIO  
NÍVEL – II/I SERVIDOR COM GRADUAÇÃO  
NÍVEL – III/II SERVIDOR COM ESPECIALIZAÇÃO  
NÍVEL – IV/III SERVIDOR COM MESTRADO  
NÍVEL – V/IV SERVIDOR COM DOUTORADO

CLASSE – A 5 ANOS DE NOMEAÇÃO  
CLASSE – B ENTRE 06 (SEIS) E 10 ANOS (DEZ) ANOS  
CLASSE – C ENTRE 11 (ONZE) E 15 (QUINZE) ANOS  
CLASSE – D ENTRE 16 (DEZESSEIS) E 20 (VINTE) ANOS  
CLASSE – E ENTRE 21 (VINTE E UM) E 25 (VINTE E CINCO) ANOS  
CLASSE – F ENTRE 26 (VINTE E SEIS) E 30 (TRINTA) ANOS

TABELA DE REAJUSTE DO MAGISTÉRIO PARA 2023 – REAJUSTE DE 5% MÊS DE JULHO (15%)								
CARGO	HABILITAÇÃO	NÍVEL	CLASSES - 30 H					
			A - 0%	B - 3%	C - 6%	D - 9%	E - 12%	F - 15%
PF	Magistério	I	3.338,72	3.438,88	3.542,04	3.648,30	3.757,74	3.870,47
PF/SP	Graduação	II/I – 15%	3.839,52	3.954,70	4.073,34	4.195,54	4.321,40	4.451,04
PF/SP	Especialista	III/II – 10%	4.223,47	4.350,17	4.480,67	4.615,09	4.753,54	4.896,14
PF/SP	Mestrado	IV/III – 10%	4.643,81	4.785,18	4.928,73	5.076,59	5.228,88	5.385,74
PF/SP	Doutorado	V/IV – 15%	5.342,68	5.502,96	5.668,04	5.838,08	6.013,22	6.193,61
CARGO	HABILITAÇÃO	NÍVEL	CLASSES - 40 H					
			A - 0%	B - 3%	C - 6%	D - 9%	E - 12%	F - 15%
PF	Magistério	I	4.451,64	4.585,18	4.722,73	4.864,41	5.010,34	5.160,65
PF/SP	Graduação	II/I – 15%	5.119,38	5.272,96	5.431,14	5.594,07	5.761,89	5.934,74
PF/SP	Especialista	III/II – 10%	5.631,31	5.800,24	5.974,24	6.153,46	6.338,06	6.528,20
PF/SP	Mestrado	IV/III – 10%	6.194,44	6.380,27	6.571,67	6.768,82	6.971,88	7.181,03
PF/SP	Doutorado	V/IV – 15%	7.123,60	7.337,30	7.557,41	7.784,13	8.017,65	8.258,17

NÍVEL – I SERVIDOR COM MAGISTÉRIO  
NÍVEL – II/I SERVIDOR COM GRADUAÇÃO  
NÍVEL – III/II SERVIDOR COM ESPECIALIZAÇÃO  
NÍVEL – IV/III SERVIDOR COM MESTRADO  
NÍVEL – V/IV SERVIDOR COM DOUTORADO

CLASSE – A 5 ANOS DE NOMEAÇÃO  
CLASSE – B ENTRE 06 (SEIS) E 10 ANOS (DEZ) ANOS  
CLASSE – C ENTRE 11 (ONZE) E 15 (QUINZE) ANOS  
CLASSE – D ENTRE 16 (DEZESSEIS) E 20 (VINTE) ANOS  
CLASSE – E ENTRE 21 (VINTE E UM) E 25 (VINTE E CINCO) ANOS  
CLASSE – F ENTRE 26 (VINTE E SEIS) E 30 (TRINTA) ANOS

Publicado por:  
Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:DDEB08C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº002/2023 PROGRAMA PROJovem LAGOANOVENSE

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº002/2023  
PROGRAMA PROJovem LAGOANOVENSE

Nº	ID Inscrição	NOME	SITUAÇÃO
01	619	FRANCISCA JACKCIANY DOS SANTOS ARAÚJO	INSCRITO (A)
02	620	ANDREZA CARLA BARROS DE MACÉDO	INSCRITO (A)
03	622	ANA CRISTINA PEREIRA DE MEDEIROS	INSCRITO (A)
04	623	KAUÄNE RUTH DE SOUZA DAVI	INSCRITO (A)
05	624	VINÍCIUS ALEXANDRE GOMES DE MATOS	INSCRITO (A)
06	625	HUDSON EMANOEL PEREIRA GONÇALVES	INSCRITO (A)
07	626	FRANCISCO JACKSON DOS SANTOS ARAÚJO	INSCRITO (A)
08	627	JOÃO VITOR DE ARAÚJO VITURINO	INSCRITO (A)
09	628	NATÁSSIA RILLARY DE MEDEIROS BARBOSA	INSCRITO (A)
10	629	CARLOS DANIEL GALVÃO DE MACEDO SILVA	INSCRITO (A)

MATHEUS MANOEL DE MEDEIROS  
Presidente Da Comissão Executiva Do Programa “Projovem Lagoanovense”

Publicado por:  
Anne Caroline Aciole da Costa  
Código Identificador:DCF92334

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070/2023**

**LICITAÇÃO: 048/2023**

Ao **décimo primeiro** dia do mês de **abril** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.778.201/0001-26**, estabelecida a Rod. BR 101 norte, S/N, Jardim Paulista, Paulista/PE – CEP: 53.409-260, sendo representada pelo Sr. EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO, inscrito no CPF nº 293.247.854-00 e RG nº 1.622.040 – SDS/PE, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ALPRAZOLAM 0.25 MG.	CPR	UN	1.000	RS 0,11	RS 110,00
6	ALPRAZOLAM 2 MG.	CPR	UN	20.000	RS 0,11	RS 2.200,00
9	BIPERIDENO 2MG .	CPR	UN	50.000	RS 0,25	RS 12.500,00
13	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/200.	CPR	UN	50.000	RS 0,18	RS 9.000,00
15	CARBAMAZEPINA 400MG CX C/200.	CPR	UN	50.000	RS 0,59	RS 29.500,00
16	CARBONATO DE LÍTIU 300MG.	CPR	UN	50.000	RS 0,19	RS 9.500,00
19	CITALOPRAM 20MG.	CPR	UN	60.000	RS 0,13	RS 7.800,00
22	CLONAZEPAM 0,5 MG.	CPR	UN	40.000	RS 0,08	RS 3.200,00
24	CLONAZEPAM 2MG.	CPR	UN	60.000	RS 0,05	RS 3.000,00
26	CLORPROMAZINA 100MG.	CPR	UN	50.000	RS 0,24	RS 12.000,00
27	CLORPROMAZINA 25MG.	CPR	UN	25.000	RS 0,28	RS 7.000,00
28	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL - 20 ML.	FR	FR	3.000	RS 7,00	RS 21.000,00
34	DIAZEPAM 10MG.	CPR	UN	80.000	RS 0,06	RS 4.800,00
44	FENITOÍNA SÓDICA 100MG.	CPR	UN	30.000	RS 0,10	RS 3.000,00
45	FENOBARBITAL 100MG.	CPR	UN	50.000	RS 0,13	RS 6.500,00
50	FLUOXETINA 20MG.	CAP	UN	80.000	RS 0,09	RS 7.200,00
51	GABAPENTINA 300MG.	CPR	UN	1.000	RS 0,64	RS 640,00
53	HALOPERIDOL 1 MG.	CPR	UN	50.000	RS 0,17	RS 8.500,00
54	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 20ML.	FR	FR	5.000	RS 4,21	RS 21.050,00
56	HALOPERIDOL 5MG.	CPR	UN	50.000	RS 0,15	RS 7.500,00
62	LEVOMEPRAMAZINA 100MG.	CPR	UN	30.000	RS 0,60	RS 18.000,00
63	LEVOMEPRAMAZINA 25 MG.	CPR	UN	30.000	RS 0,49	RS 14.700,00
66	MIDAZOLAM 5MG/ML - 3ML(15MG) .	AMP	AMP	300	RS 2,45	RS 735,00
68	MORFINA 10 MG.	CPR	UN	5.000	RS 0,70	RS 3.500,00
69	MORFINA 10MG/ML - 1ML .	AMP	AMP	200	RS 3,15	RS 630,00
83	QUETIAPINA 25MG.	CPR	UN	10.000	RS 0,15	RS 1.500,00
86	RISPERIDONA 1MG.	CPR	UN	30.000	RS 0,09	RS 2.700,00
87	RISPERIDONA 2MG.	CPR	UN	40.000	RS 0,10	RS 4.000,00
88	RISPERIDONA 3MG.	CPR	UN	30.000	RS 0,22	RS 6.600,00
91	TIOPIENTAL 1 G.	FR	FR	50	RS 36,00	RS 1.800,00
95	TRAMADOL 50 MG.	CAP	UN	25.000	RS 0,20	RS 5.000,00
96	TRAMADOL 50MG/ML- 2 ML(100MG).	AMP	AMP	500	RS 2,40	RS 1.200,00
98	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL – 100ML.	FR	FR	2.000	RS 4,80	RS 9.600,00

**ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

A entrega dos objetos licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Administração Municipal, nos horários das 08 às 12h, diariamente, em dias uteis, em quantidades parceladas e definidas em ordem de compra, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato;

Após o recebimento da ordem de compra, por parte do fornecedor, serão iniciados os prazos para a entrega dos materiais solicitados, e, conseqüentemente, para a abertura de processos administrativos para a aplicação de multas e sanções, caso o fornecedor não cumpra os prazos previstos no item 3.1.

Todos os materiais deverão ser transportados em veículo específico para esse fim, quando necessário, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos materiais.

Ser feita exclusivamente em veículo climatizado, com controle de temperatura (quando o material assim exigir). Sob penas de sanções legais previstas em lei ao contratado que descumprir tal exigência.

Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes na tabela do item 2.

Os materiais deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o subitem anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

Identificação do produto;

Embalagem original e intacta,

Data de fabricação,

Data de validade (quando for o caso),

Peso líquido (quando for o caso),

Número do Lote,

Nome do fabricante.

Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 80% (setenta por cento) de seu prazo de validade vigente;

Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no edital deste pregão.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO.**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **DO PAGAMENTO.**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **DO REAJUSTE.**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;  
Ensejar o retardamento da execução do objeto;  
Falhar ou fraudar na execução do contrato;  
Comportar-se de modo inidôneo;  
Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;  
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 11 de abril de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/rn

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretaria Municipal de Saúde

DrogafonteLTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

**EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**

CPF nº 293.247.854-00 e RG nº 1.622.040 – SDS/PE

Fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8A7D5945

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 1003/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1003/2023 Lucrécia/ RN, 19 de abril de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 12.098,82 (doze mil e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 12.098,82 (doze mil e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 19 de abril de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

<b>ANEXO I</b>
<b>RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS</b>
Suplementação



Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			390 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.664,16
			392 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 900,00
			393 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.695,33
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.259,49</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 5.259,49</b>
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			177 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 1.603,83
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.603,83</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.603,83</b>
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			145 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 4.345,50
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.345,50</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 4.345,50</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			579 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 890,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 890,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 890,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 12.098,82</b>
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			386 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 5.259,49
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.259,49</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 5.259,49</b>
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			175 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 1.603,83
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.603,83</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.603,83</b>
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			139 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 4.345,50
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.345,50</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 4.345,50</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			576 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 890,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 890,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 890,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 12.098,82</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:** ADA59FFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91006/2023**

**Termo de Homologação de Processo Licitatório**  
**Pregão Eletrônico No 91006/2023**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e

externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 91006/2023, cujo objeto trata da aquisição Escolha de Empresa Especializada para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Mista de Saúde de Martins Proposta FNS n 12448797000121016, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

<b>RESULTADO:</b>			
<b>Lote 1: DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO .</b>			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: LONDRIHOSP IMP E EXP DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI.			
CNPJ: 42.650.279/0001-07.			
Valor Global: 6.149,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	INSTRAMED / ION	6.149,000000	1,00
<b>Lote 2: BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO.</b>			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 1.420,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO	ESMALTEC	710,000000	2,00
<b>Lote 3: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO .</b>			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.			
CNPJ: 21.971.041/0001-03.			
Valor Global: 1.090,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	LIDER/P150C	1.090,000000	1,00
<b>Lote 4: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL .</b>			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.			
CNPJ: 35.662.667/0001-34.			
Valor Global: 2.700,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	BALMAK	675,000000	4,00
<b>Lote 5: IMPRESSORA A LASER (COMUM) .</b>			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 2.667,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IMPRESSORA A LASER (COMUM)	BROTHER	889,000000	3,00
<b>Lote 6: MESA PARA IMPRESSORA .</b>			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 459,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA PARA IMPRESSORA	CATEFELLI	153,000000	3,00
<b>Lote 7: LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ATÉ 50 KG) .</b>			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 32.999,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ATÉ 50 KG)	AZKEN	32.999,000000	1,00
<b>Lote 8: CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) .</b>			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 1.690,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)	CATEFELLI	1.690,000000	1,00
<b>Lote 9: FERRO ELÉTRICO INDUSTRIAL .</b>			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 1.676,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERRO ELÉTRICO INDUSTRIAL	OKACHI	838,000000	2,00
<b>Lote 10: SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ATÉ 30KG) .</b>			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: ZPL INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI.			
CNPJ: 35.820.503/0001-98.			
Valor Global: 26.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ATÉ 30KG)	guara	26.000,000000	1,00
<b>Lote 11: ESTANTE .</b>			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 1.240,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTANTE	ELITE AÇO	310,000000	4,00
<b>Lote 12: GLICOSÍMETRO .</b>			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.			
CNPJ: 35.662.667/0001-34.			
Valor Global: 650,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

GLICOSÍMETRO	ON CALL PLUS	65,00000	10,00
<b>Lote 13: POLTRONA HOSPITALAR .</b>			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 12.320,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
POLTRONA HOSPITALAR	CATEFELLI	770,000000	16,00
<b>Lote 14: CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA .</b>			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME.			
CNPJ: 09.478.023/0001-80.			
Valor Global: 25.248,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA	TUBOMED / ORTOBOM	2.104,000000	12,00
<b>Lote 15: MESA PARA REFEIÇÃO .</b>			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 740,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
MESA PARA REFEIÇÃO	CATEFELLI	370,000000	2,00
<b>Lote 16: CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA .</b>			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME.			
CNPJ: 09.478.023/0001-80.			
Valor Global: 2.390,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA	DELLAMED	239,000000	10,00
<b>Lote 17: MESA DE CABECEIRA .</b>			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: COSTA SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA.			
CNPJ: 46.093.723/0001-83.			
Valor Global: 4.280,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
MESA DE CABECEIRA	TUBOMED	428,000000	10,00
<b>Lote 18: BRAÇO HOSPITALAR COM GRADES .</b>			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME.			
CNPJ: 09.478.023/0001-80.			
Valor Global: 3.840,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
BRAÇO HOSPITALAR COM GRADES	TUBOMED	1.920,000000	2,00
<b>Lote 19: LANTERNA CLÍNICA - Tipo led.</b>			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME.			
CNPJ: 09.478.023/0001-80.			
Valor Global: 200,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
LANTERNA CLÍNICA - Tipo led	BIOLAND	20,000000	10,00
<b>Lote 20: TELA DE PROJEÇÃO .</b>			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 825,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
TELA DE PROJEÇÃO	FULL VENDAS	825,000000	1,00
<b>Lote 21: MESA DE REUNIÃO .</b>			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 447,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
MESA DE REUNIÃO	CATEFELLI	447,000000	1,00
<b>Lote 22: PROJETO MULTIMÍDIA (DATASHOW) .</b>			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 4.480,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
PROJETO MULTIMÍDIA (DATASHOW)	GOLDENTEC	4.480,000000	1,00
<b>Lote 23: ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO .</b>			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: LONDRIHOSP IMP E EXP DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI.			
CNPJ: 42.650.279/0001-07.			
Valor Global: 360,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	PREMIUM / ADULTO	60,000000	6,00
<b>Lote 24: ESTETOSCÓPIO ADULTO .</b>			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: LONDRIHOSP IMP E EXP DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI.			
CNPJ: 42.650.279/0001-07.			
Valor Global: 114,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
ESTETOSCÓPIO ADULTO	PREMIUM / ADULTO	19,000000	6,00
<b>Lote 25: ARMÁRIO VITRINE .</b>			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			

Valor Global: 1.998,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
ARMÁRIO VITRINE	CATEFELLI	999,000000	2,00
<b>Lote 26: ESTETOSCOPIO INFANTIL .</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: LONDRIHOSP IMP E EXP DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI.			
CNPJ: 42.650.279/0001-07.			
Valor Global: 114,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
ESTETOSCOPIO INFANTIL	PREMIUM / INFANTIL	19,000000	6,00
<b>Lote 27: FREEZER COMUM .</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 2.816,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
FREEZER COMUM	CONSUL	2.816,000000	1,00
<b>Lote 28: CILINDRO DE GASES MEDICINAIS .</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.			
CNPJ: 35.662.667/0001-34.			
Valor Global: 5.000,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
CILINDRO DE GASES MEDICINAIS	JG MORYIA	1.000,000000	5,00

MARTINS, 11 de abril de 2023

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**A363CF8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91010/2022**

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**  
**Pregão Eletrônico No 91010/2023**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº \_\_\_\_\_, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

<b>RESULTADO:</b>			
<b>Lote 1: Locação palco.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 59.985,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Locação palco		1.999,500000	30,00
<b>Lote 2: Palco para apresentações artísticas coberto com lona impermeavel, com piso de 1 metro de altura..</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 52.800,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Palco para apresentações artísticas coberto com lona impermeavel, com piso de 1 metro de altura.		55,000000	960,00
<b>Lote 3: Palco para apresentações artísticas coberto com lona impermeável, com 2 metros de altura..</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 142.500,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Palco para apresentações artísticas coberto com lona impermeável, com 2 metros de altura.		95,000000	1.500,00
<b>Lote 4: Som pequeno porte para palestra, com duas caixas em tripé, sendo duas ativas com sistema de frequênc.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 105.000,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Som pequeno porte para palestra, com duas caixas em tripé, sendo duas ativas com sistema de frequênc		700,000000	150,00
<b>Lote 5: Grids, em estrutura de alumínio em formatos de Q-30 .</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 395.500,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Grids, em estrutura de alumínio em formatos de Q-30		56,500000	7.000,00
<b>Lote 6: Grids, em estrutura de alumínio em formato de q - 15.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 324.000,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Grids, em estrutura de alumínio em formato de q - 15		54,000000	6.000,00

<b>Lote 7:</b> Pavilhão de armação em alumínio Q30 com cobertura de lona branca..			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 346.500,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Pavilhão de armação em alumínio Q30 com cobertura de lona branca.		70,000000	4.950,00
<b>Lote 8:</b> Locação DE mesas brancas quadradas.			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 16.125,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Locação DE mesas brancas quadradas		6,450000	2.500,00
<b>Lote 9:</b> Locação DE CADEIRAS brancas.			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 37.900,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Locação DE CADEIRAS brancas		3,790000	10.000,00
<b>Lote 10:</b> Disciplinador isolamento em estrutura metálica com altura mínima 1m.			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 150.000,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Disciplinador isolamento em estrutura metálica com altura mínima 1m		30,000000	5.000,00
<b>Lote 11:</b> Fechamento em chapa de madeira (compensado) ou ferro, com no mínimo 10mm de espessura, e 2 metros de.			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 10.500,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Fechamento em chapa de madeira (compensado) ou ferro, com no mínimo 10mm de espessura, e 2 metros de		35,000000	300,00
<b>Lote 12:</b> Locação de painel de led tipo p6 de altura resolução, medindo 04 metros por 02 metros, com notebook..			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 90.000,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Locação de painel de led tipo p6 de altura resolução, medindo 04 metros por 02 metros, com notebook,		3.000,000000	30,00
<b>Lote 13:</b> Locação de painel de led tipo p6 de altura resolução, medindo 5 metros por 03 metros, com notebook, .			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 137.500,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Locação de painel de led tipo p6 de altura resolução, medindo 5 metros por 03 metros, com notebook,		5.500,000000	25,00
<b>Lote 14:</b> Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca impermeável, em formato Piramidal..			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 40.000,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca impermeável, em formato Piramidal.		25,000000	1.600,00
<b>Lote 15:</b> Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca impermeável, em formato chapéu de bruxa..			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 190.500,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca impermeável, em formato chapéu de bruxa.		30,000000	6.350,00
<b>Lote 16:</b> Locação de carro de som especificação: tipo baratinha propaganda de baixo decibéis, 04 alto falantes.			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 67.000,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Locação de carro de som especificação: tipo baratinha propaganda de baixo decibéis, 04 alto falantes		67,000000	1.000,00
<b>Lote 17:</b> Sonorização fixa porte 1: .			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 83.996,10.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Sonorização fixa porte 1:		2.799,870000	30,00
<b>Lote 18:</b> Sonorização fixa porte 2.			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 149.999,70.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Sonorização fixa porte 2		4.999,990000	30,00
<b>Lote 19:</b> Sonorização fixa porte 3: .			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 78.998,60.			

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sonorização fixa porte 3:		7.899,860000	10,00
<b>Lote 20:</b> Locação de Par led RGBWA, com no mínimo 3w de potência cada..			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 11.700,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de Par led RGBWA, com no mínimo 3w de potência cada.		39,000000	300,00
<b>Lote 21:</b> Iluminação porte 1: 04 par leds RGBWA, 02 movings beam 200, máquina de fumaça..			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 23.970,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Iluminação porte 1: 04 par leds RGBWA, 02 movings beam 200, máquina de fumaça.		799,000000	30,00
<b>Lote 22:</b> Iluminação porte 2.			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 74.975,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Iluminação porte 2		2.999,000000	25,00
<b>Lote 23:</b> Iluminação porte 3.			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 120.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Iluminação porte 3		8.000,000000	15,00
<b>Lote 24:</b> Camarim de 4x4 metros.			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 59.999,80.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Camarim de 4x4 metros		2.999,990000	20,00
<b>Lote 25:</b> Stand em TS montado com mutantes e travadores de alumínio, medindo 3x3 metros em formato U..			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 17.997,40.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Stand em TS montado com mutantes e travadores de alumínio, medindo 3x3 metros em formato U.		899,870000	20,00
<b>Lote 26:</b> Stand em TS montado com mutantes e travadores de alumínio, medindo 5x4 metros com porta e pia (model.			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 122.495,45.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Stand em TS montado com mutantes e travadores de alumínio, medindo 5x4 metros com porta e pia (model		3.499,870000	35,00
<b>Lote 27:</b> Stand em TS montado com mutantes e travadores de alumínio, medindo 3x3 metros com porta (modelo para.			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 66.495,45.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Stand em TS montado com mutantes e travadores de alumínio, medindo 3x3 metros com porta (modelo para		1.899,870000	35,00
<b>Lote 28:</b> Locação de climatizador evaporativo portátil, com vazão de 10.000 m³/hora.			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 22.493,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de climatizador evaporativo portátil, com vazão de 10.000 m³/hora		449,870000	50,00
<b>Lote 29:</b> Locação de paredão de som.			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 39.985,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de paredão de som		399,850000	100,00
<b>Lote 30:</b> Locação de paredão de som mini.			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 24.997,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de paredão de som mini		249,970000	100,00

MARTINS, 31 de março de 2023

NILDEMARCO BEZERRA  
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91010/2023Termo de Homologação de Processo Licitatório  
Pregão Eletrônico No 91010/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 91010/2023, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa especializada no Futuro e Eventual Locação de Estrutura para Eventos, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

## RESULTADO:

<b>Lote 1: Locação palco.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 59.985,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Locação palco		1.999,500000	30,00
<b>Lote 2: Palco para apresentações artísticas coberto com lona impermeável, com piso de 1 metro de altura.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 52.800,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Palco para apresentações artísticas coberto com lona impermeável, com piso de 1 metro de altura.		55,000000	960,00
<b>Lote 3: Palco para apresentações artísticas coberto com lona impermeável, com 2 metros de altura.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 142.500,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Palco para apresentações artísticas coberto com lona impermeável, com 2 metros de altura.		95,000000	1.500,00
<b>Lote 4: Som pequeno porte para palestra, com duas caixas em tripé, sendo duas ativas com sistema de frequênc.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 105.000,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Som pequeno porte para palestra, com duas caixas em tripé, sendo duas ativas com sistema de frequênc		700,000000	150,00
<b>Lote 5: Grids, em estrutura de alumínio em formatos de Q-30.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 395.500,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Grids, em estrutura de alumínio em formatos de Q-30		56,500000	7.000,00
<b>Lote 6: Grids, em estrutura de alumínio em formato de q - 15.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 324.000,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Grids, em estrutura de alumínio em formato de q - 15		54,000000	6.000,00
<b>Lote 7: Pavilhão de armação em alumínio Q30 com cobertura de lona branca.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 346.500,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Pavilhão de armação em alumínio Q30 com cobertura de lona branca.		70,000000	4.950,00
<b>Lote 8: Locação DE mesas brancas quadradas.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 16.125,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Locação DE mesas brancas quadradas		6,450000	2.500,00
<b>Lote 9: Locação DE CADEIRAS brancas.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 37.900,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Locação DE CADEIRAS brancas		3,790000	10.000,00
<b>Lote 10: Disciplinador isolamento em estrutura metálica com altura mínima 1m.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			

Valor Global: 150.000,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Disciplinador isolamento em estrutura metálica com altura mínima 1m		30,000000	5.000,00
<b>Lote 11:</b> Fechamento em chapa de madeira (compensado) ou ferro, com no mínimo 10mm de espessura, e 2 metros de.			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 10.500,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Fechamento em chapa de madeira (compensado) ou ferro, com no mínimo 10mm de espessura, e 2 metros de		35,000000	300,00
<b>Lote 12:</b> Locação de painel de led tipo p6 de altura resolução, medindo 04 metros por 02 metros, com notebook..			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 90.000,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Locação de painel de led tipo p6 de altura resolução, medindo 04 metros por 02 metros, com notebook,		3.000,000000	30,00
<b>Lote 13:</b> Locação de painel de led tipo p6 de altura resolução, medindo 5 metros por 03 metros, com notebook, .			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 137.500,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Locação de painel de led tipo p6 de altura resolução, medindo 5 metros por 03 metros, com notebook,		5.500,000000	25,00
<b>Lote 14:</b> Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca impermeável, em formato Piramidal..			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 40.000,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca impermeável, em formato Piramidal.		25,000000	1.600,00
<b>Lote 15:</b> Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca impermeável, em formato chapéu de bruxa..			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 190.500,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca impermeável, em formato chapéu de bruxa.		30,000000	6.350,00
<b>Lote 16:</b> Locação de carro de som especificação: tipo baratinha propaganda de baixo decibéis, 04 alto falantes.			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 67.000,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Locação de carro de som especificação: tipo baratinha propaganda de baixo decibéis, 04 alto falantes		67,000000	1.000,00
<b>Lote 17:</b> Sonorização fixa porte 1: .			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 83.996,10.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Sonorização fixa porte 1:		2.799,870000	30,00
<b>Lote 18:</b> Sonorização fixa porte 2.			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 149.999,70.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Sonorização fixa porte 2		4.999,990000	30,00
<b>Lote 19:</b> Sonorização fixa porte 3: .			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 78.998,60.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Sonorização fixa porte 3:		7.899,860000	10,00
<b>Lote 20:</b> Locação de Par led RGBWA, com no mínimo 3w de potência cada..			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 11.700,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Locação de Par led RGBWA, com no mínimo 3w de potência cada.		39,000000	300,00
<b>Lote 21:</b> Iluminação porte 1: 04 par leds RGBWA, 02 movings beam 200, máquina de fumaça..			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 23.970,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Iluminação porte 1: 04 par leds RGBWA, 02 movings beam 200, máquina de fumaça.		799,000000	30,00
<b>Lote 22:</b> Iluminação porte 2.			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 74.975,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Iluminação porte 2		2.999,000000	25,00
<b>Lote 23:</b> Iluminação porte 3.			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			



Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 120.000,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Iluminação porte 3		8.000,000000	15,00
<b>Lote 24:</b> Camarim de 4x4 metros.			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 59.999,80.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Camarim de 4x4 metros		2.999,990000	20,00
<b>Lote 25:</b> Stand em TS montado com mutantes e travadores de alumínio, medindo 3x3 metros em formato U..			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 17.997,40.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Stand em TS montado com mutantes e travadores de alumínio, medindo 3x3 metros em formato U.		899,870000	20,00
<b>Lote 26:</b> Stand em TS montado com mutantes e travadores de alumínio, medindo 5x4 metros com porta e pia (model.			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 122.495,45.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Stand em TS montado com mutantes e travadores de alumínio, medindo 5x4 metros com porta e pia (model		3.499,870000	35,00
<b>Lote 27:</b> Stand em TS montado com mutantes e travadores de alumínio, medindo 3x3 metros com porta (modelo para.			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 66.495,45.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Stand em TS montado com mutantes e travadores de alumínio, medindo 3x3 metros com porta (modelo para		1.899,870000	35,00
<b>Lote 28:</b> Locação de climatizador evaporativo portátil, com vazão de 10.000 m³/hora.			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 22.493,50.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Locação de climatizador evaporativo portátil, com vazão de 10.000 m³/hora		449,870000	50,00
<b>Lote 29:</b> Locação de paredão de som.			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 39.985,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Locação de paredão de som		399,850000	100,00
<b>Lote 30:</b> Locação de paredão de som mini.			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: D.S. PAIVA DIAS.			
CNPJ: 12.255.149/0001-09.			
Valor Global: 24.997,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Locação de paredão de som mini		249,970000	100,00

MARTINS, 31 de março de 2023

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**8665E0BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços nº 011/2023**

**Pregão Eletrônico nº 91010/2023**

**Processo nº 150302/2023-PMM**

Aos 31 dias do mês de março de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico-SRP nº 91010/2023** do respectivo resultado homologado, **do Processo nº 150302/2023-PMM**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Martins** neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileiro, casado, administrador, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisição de Suprimentos e Equipamentos de Informática, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico – SRP nº 91010/2023** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 150302/2023-PMM**.

**DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

**DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Maria José de Oliveira Gurgel Costa

Ordenador de Despesas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

CNPJ/MF Nº 08.153.462/0001-50

**CONTRATANTE**

#### ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins/RN e o fornecedor: D.S. PAIVA DIAS CNPJ Nº 12.255.149/0001-09, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91010/2023.

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação palco	Diaria	30,00	1.999,500000	59.985,000000
2	Palco para apresentações artísticas coberto com lona impermeável, com piso de 1 metro de altura.	Diaria	960,00	55,000000	52.800,000000
3	Palco para apresentações artísticas coberto com lona impermeável, com 2 metros de altura.	Diaria	1.500,00	95,000000	142.500,000000
4	Som pequeno porte para palestra, com duas caixas em tripé, sendo duas ativas com sistema de frequênc	Diaria	150,00	700,000000	105.000,000000
5	Grids, em estrutura de alumínio em formatos de Q-30	Diaria	7.000,00	56,500000	395.500,000000
6	Grids, em estrutura de alumínio em formato de q - 15	Diaria	6.000,00	54,000000	324.000,000000
7	Pavilhão de armação em alumínio Q30 com cobertura de lona branca.	Diaria	4.950,00	70,000000	346.500,000000
8	Locação DE mesas brancas quadradas	Diaria	2.500,00	6,450000	16.125,000000
9	Locação DE CADEIRAS brancas	Diaria	10.000,00	3,790000	37.900,000000
10	Disciplinador isolamento em estrutura metálica com altura mínima 1m	Diaria	5.000,00	30,000000	150.000,000000
11	Fechamento em chapa de madeira (compensado) ou ferro, com no mínimo 10mm de espessura, e 2 metros de Locação de painel de led tipo p6 de altura	Diaria	300,00	35,000000	10.500,000000
12	resolução, medindo 04 metros por 02 metros, com notebook,	Diaria	30,00	3.000,000000	90.000,000000
13	Locação de painel de led tipo p6 de altura resolução, medindo 5 metros por 03 metros, com notebook,	Diaria	25,00	5.500,000000	137.500,000000
14	Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca impermeável, em formato Piramidal.	Diaria	1.600,00	25,000000	40.000,000000
15	Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca impermeável, em formato chapéu de bruxa.	Diaria	6.350,00	30,000000	190.500,000000
16	Locação de carro de som especificação: tipo baratinha propaganda de baixo decibéis, 04 alto falantes	Hora	1.000,00	67,000000	67.000,000000
17	Sonorização fixa porte 1:	Diaria	30,00	2.799,870000	83.996,100000
18	Sonorização fixa porte 2	Diaria	30,00	4.999,990000	149.999,700000
19	Sonorização fixa porte 3:	Diaria	10,00	7.899,860000	78.998,600000
20	Locação de Par led RGBWA, com no mínimo 3w de potência cada.	Diaria	300,00	39,000000	11.700,000000
21	Iluminação porte 1: 04 par leds RGBWA, 02 movings beam 200, máquina de fumaça.	Diaria	30,00	799,000000	23.970,000000
22	Iluminação porte 2	Diaria	25,00	2.999,000000	74.975,000000
23	Iluminação porte 3	Diaria	15,00	8.000,000000	120.000,000000
24	Camarim de 4x4 metros	Diaria	20,00	2.999,990000	59.999,800000
25	Stand em TS montado com mutantes e travadores de alumínio, medindo 3x3 metros em formato U.	Diaria	20,00	899,870000	17.997,400000
26	Stand em TS montado com mutantes e travadores de alumínio, medindo 5x4 metros com porta e pia (model	Diaria	35,00	3.499,870000	122.495,450000
27	Stand em TS montado com mutantes e travadores de alumínio, medindo 3x3 metros com porta (modelo para	Diaria	35,00	1.899,870000	66.495,450000
28	Locação de climatizador evaporativo portátil, com vazão de 10.000 m³/hora	Diaria	50,00	449,870000	22.493,500000
29	Locação de paredão de som	Hora	100,00	399,850000	39.985,000000
30	Locação de paredão de som mini	Hora	100,00	249,970000	24.997,000000

Assinatura:

D.S. PAIVA DIAS CNPJ

Nº 12.255.149/0001-09

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**C05B838D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80005/2023

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80005/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Martins, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

#### RESULTADO:

EMPRESA:		ANDERSON DE ALMEIDA BATISTA DO NASCIMENTO ME			
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de manutenção em ar condicionado Split de 9.000 BTUs	UND	300	100,00	30.000,00
	Serviços de instalação e desinstalação em ar condicionado Split de 9.000 BTUs	UND	300	230,00	69.000,00
	Reposição de Gás em ar condicionado Split de 9.000 BTUs	UND	150	220,00	33.000,00
	Estimativa em Peças 40.000,00	UND	01	40.000,00	
02	Serviços de manutenção em ar condiciona Split de 12.000 BTUs	UND	800	100,00	80.000,00
	Serviços de instalação e desinstalação em condicionado Split de 12.000 BTUs	UND	800	230,00	184.000,00
	Reposição de Gás em ar condicionado Split de 12.000 BTUs	UND	150	220,00	33.000,00
	Estimativa em Peças 40.000,00	UND	01	40.000,00	
03	Serviços de manutenção em ar condiciona Split de 18.000 BTUs	UND	300	150,00	45.000,00
	Serviços de instalação e desinstalação em condicionado Split de 18.000 BTUs	UND	300	400,00	120.000,00
	Reposição de Gás em ar condicionado Split de 18.000 BTUs	UND	150	220,00	33.000,00

	Estimativa em Peças 40.000,00	UND	01	40.000,00	
04	Serviços de manutenção em ar condiciona Split de 24.000 BTUs	UND	150	150,00	22.500,00
	Serviços de instalação e desinstalação em condicionado Split de 24.000 BTUs	UND	150	400,00	60.000,00
	Reposição de Gás em ar condicionado Split de 24.000 BTUs	UND	150	220,00	33.000,00
	Estimativa em Peças 20.000,00	UND	01	20.000,00	
05	Serviços de manutenção em ar condiciona Split de 30.000 BTUs	UND	150	150,00	22.500,00
	Serviços de instalação e desinstalação em condicionado Split de 30.000 BTUs	UND	150	400,00	60.000,00
	Reposição de Gás em ar condicionado Split de 30.000 BTUs	UND	150	250,00	33.000,00
	Estimativa em Peças 20.000,00	UND	01	20.000,00	

MARTINS/RN, 17 de abril de 2023.

**NILDEMARCIO BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**BC7AFE3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80005/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 80005/2023**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Martins, sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 80005/2023**, cujo objeto trata da aquisição REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, ELÉTRICO, PINTURA, ACABAMENTO, ARTEFATOS DE CIMENTO, MADEIRA, COBERTURA, METALURGIA E FUNILARIA), CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL.

RESULTADO:					
EMPRESA:	ANDERSON DE ALMEIDA BATISTA DO NASCIMENTO ME				
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de manutenção em ar condicionado Split de 9.000 BTUs	UND	300	100,00	30.000,00
	Serviços de instalação e desinstalação em ar condicionado Split de 9.000 BTUs	UND	300	230,00	69.000,00
	Reposição de Gás em ar condicionado Split de 9.000 BTUs	UND	150	220,00	33.000,00
	Estimativa em Peças 40.000,00	UND	01	40.000,00	
02	Serviços de manutenção em ar condicionado Split de 12.000 BTUs	UND	800	100,00	80.000,00
	Serviços de instalação e desinstalação em ar condicionado Split de 12.000 BTUs	UND	800	230,00	184.000,00
	Reposição de Gás em ar condicionado Split de 12.000 BTUs	UND	150	220,00	33.000,00
	Estimativa em Peças 40.000,00	UND	01	40.000,00	
03	Serviços de manutenção em ar condicionado Split de 18.000 BTUs	UND	300	150,00	45.000,00
	Serviços de instalação e desinstalação em ar condicionado Split de 18.000 BTUs	UND	300	400,00	120.000,00
	Reposição de Gás em ar condicionado Split de 18.000 BTUs	UND	150	220,00	33.000,00
	Estimativa em Peças 40.000,00	UND	01	40.000,00	
04	Serviços de manutenção em ar condicionado Split de 24.000 BTUs	UND	150	150,00	22.500,00
	Serviços de instalação e desinstalação em ar condicionado Split de 24.000 BTUs	UND	150	400,00	60.000,00
	Reposição de Gás em ar condicionado Split de 24.000 BTUs	UND	150	220,00	33.000,00
	Estimativa em Peças 20.000,00	UND	01	20.000,00	
05	Serviços de manutenção em ar condicionado Split de 30.000 BTUs	UND	150	150,00	22.500,00
	Serviços de instalação e desinstalação em ar condicionado Split de 30.000 BTUs	UND	150	400,00	60.000,00
	Reposição de Gás em ar condicionado Split de 30.000 BTUs	UND	150	250,00	33.000,00
	Estimativa em Peças 20.000,00	UND	01	20.000,00	

MARTINS/RN, 17 de abril de 2023.

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**6B426104

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

O Município de Martins/RN, com sede na Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.462/0001-50, neste ato representada pela Sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 80005/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 80005/2023, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa vencedora:** ANDERSON DE ALMEIDA BATISTA DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.352.432/0001-27, com sede na rua Luiz Maniçoba, nº 163, Bairro Cascalho – Cep: 59.965-000 – Alexandria – RN, Telefone fixo (84) 999283361, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Anderson de Almeida Batista do Nascimento, portador do CPF nº 083.938.444-01, documento de identidade nº 2778238 SSP/RN, doravante, denominada FORNECEDORA.

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a **FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (AR-CONDICIONADO) DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARTINS, conforme especificações e quantitativos constantes neste edital**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**DOS PREÇOS**

EMPRESA:		ANDERSON DE ALMEIDA BATISTA DO NASCIMENTO ME			
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de manutenção em ar condicionado Split de 9.000 BTUs	UND	300	100,00	30.000,00
	Serviços de instalação e desinstalação em ar condicionado Split de 9.000 BTUs	UND	300	230,00	69.000,00
	Reposição de Gás em ar condicionado Split de 9.000 BTUs	UND	150	220,00	33.000,00
	Estimativa em Peças 40.000,00	UND	01	40.000,00	
02	Serviços de manutenção em ar condiciona Split de 12.000 BTUs	UND	800	100,00	80.000,00
	Serviços de instalação e desinstalação em condicionado Split de 12.000 BTUs	UND	800	230,00	184.000,00
	Reposição de Gás em ar condicionado Split de 12.000 BTUs	UND	150	220,00	33.000,00
	Estimativa em Peças 40.000,00	UND	01	40.000,00	
03	Serviços de manutenção em ar condiciona Split de 18.000 BTUs	UND	300	150,00	45.000,00
	Serviços de instalação e desinstalação em condicionado Split de 18.000 BTUs	UND	300	400,00	120.000,00
	Reposição de Gás em ar condicionado Split de 18.000 BTUs	UND	150	220,00	33.000,00
	Estimativa em Peças 40.000,00	UND	01	40.000,00	
04	Serviços de manutenção em ar condiciona Split de 24.000 BTUs	UND	150	150,00	22.500,00
	Serviços de instalação e desinstalação em condicionado Split de 24.000 BTUs	UND	150	400,00	60.000,00
	Reposição de Gás em ar condicionado Split de 24.000 BTUs	UND	150	220,00	33.000,00
	Estimativa em Peças 20.000,00	UND	01	20.000,00	
05	Serviços de manutenção em ar condiciona Split de 30.000 BTUs	UND	150	150,00	22.500,00
	Serviços de instalação e desinstalação em condicionado Split de 30.000 BTUs	UND	150	400,00	60.000,00
	Reposição de Gás em ar condicionado Split de 30.000 BTUs	UND	150	250,00	33.000,00
	Estimativa em Peças 20.000,00	UND	01	20.000,00	

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

**DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 80005/2023, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Martins, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pela senhora Prefeita Maria José de Oliveira Gurgel Costa, representando **A Prefeitura Municipal de Martins**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Martins/RN, 17 de abril de 2023

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**

Ordenadora  
Município de Martins/RN  
CNPJ sob o nº 08.153.462/0001-50

**ANDERSON DE ALMEIDA BATISTA DO NASCIMENTO**

CPF nº 083.938.444-01  
Anderson De Almeida Batista Do Nascimento ME  
CNPJ/MF nº 18.352.432/0001-27

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**6F2E4CE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 18 PROCESSO Nº 3.443/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 18  
PROCESSO Nº 3.443/2023**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;  
 Justificativa do preço contratado;  
 Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico  
 Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);  
 Parecer Jurídico;

**OBJETO: PEÇAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**

**JUSTIFICATIVA**

A máquina escavadeira hidráulica com esteira – marca: JCB - js210 de série 3089709 é fundamental no processo produtivo de serviços executados por esta secretaria, mas precisa de cuidados para que funcione, por longos períodos. Logo após sua fabricação a máquina começa a se deteriorar e para reduzir a intensidade com o desgaste é fundamental realizar práticas de revisões rotineiras no sistema. A compra das peças para a máquina escavadeira hidráulica tem como objetivo garantir a boa execução dos trabalhos e manter a máquina em condições de uso e conservação, pois a troca de peças devem ser realizadas regularmente, seguindo as orientações da fabricante para seu bom rendimento. Através disso, aumenta a vida útil do equipamento e possibilita que os componentes trabalhem com qualidade reduzindo a chance de paradas inesperadas do equipamento. Garantindo a todos a continuidade de serviços de qualidade e excelência. Vale ressaltar que economizar em peças não originais podem significar maiores prejuízos financeiros, como também a vida útil do equipamento, que é determinada pelo cuidado que o gestor/operador tem com o maquinário. Revisões preventivas exercem um papel fundamental nesse cuidado.

Sendo assim, faz necessária a despesa para compra de peças da máquina escavadeira hidráulica com esteira – marca: JCB - js210, série – 3089709 lotado e de responsabilidade secretaria municipal de agricultura, dos recursos hídricos, da pesca, do meio ambiente e da defesa civil.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): NMQ COMERCIO DE MAQ EQUIP LTDA RECIFE

CNPJ: 10.893.377.0001-70

AVINIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORA, RECIFE

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr Unitário.	Vlr Total.
0001	0022626 - ELEM FILTRANTE DE AR DA CABINE - STD-EXT	Unidade	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
0002	0022627 - FILTRO OLEO DO MOTOR	Unidade	1	R\$ 131,00	R\$ 131,00
0003	0022628 - ELEMENTO FILTRANTE DO AR	Unidade	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
0004	0022637 - ELEMENTO FILTRANTE DO AR 1	Unidade	1	R\$ 236,00	R\$ 236,00
0005	0022629 - ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unidade	1	R\$ 941,00	R\$ 941,00
0006	0022638 - ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTIVEL 1	Unidade	1	R\$ 1.218,00	R\$ 1.218,00
0007	0022630 - ELEMENTO FILTRANTE DE 2 MICRA	Unidade	2	R\$ 328,00	R\$ 656,00
0008	0022631 - ELEMENTO FILTRANTE DO SERVO	Unidade	1	R\$ 207,00	R\$ 207,00
0009	0022632 - FILTRO RETORNO	Unidade	1	R\$ 2.051,00	R\$ 2.051,00
0010	0022633 - ELEMENTO FILTRANTE	Unidade	1	R\$ 276,00	R\$ 276,00
0011	0022634 - FILTRO DE LINHA	Unidade	1	R\$ 429,00	R\$ 429,00
0012	0022635 - OLEO AP PARA MOTORES 15W40	Unidade	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00
0013	0022636 - OLEO LUBRIFICANTE SAE85W140. JS (BD 20L)	Unidade	1	R\$ 1.085,00	R\$ 1.085,00
Valor Total: R\$ 8.485,00					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 8.485,00 (Oito mil quatrocentos e oitenta e cinco).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 20 de abril de 2023.

**ROBERTO DA SILVA SANTOS**

Secretário da Agricultura, dos Recursos, da Pesca e do Meio Ambiente

**Publicado por:**  
 Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**3DCBEA05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 18 PROCESSO Nº 3.443/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 18**

**PROCESSO Nº 3.443/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: PEÇAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**

**JUSTIFICATIVA**

A máquina escavadeira hidráulica com esteira – marca: JCB - js210 de série 3089709 é fundamental no processo produtivo de serviços executados por esta secretaria, mas precisa de cuidados para que funcione, por longos períodos. Logo após sua fabricação a máquina começa a se deteriorar e para reduzir a intensidade com o desgaste é fundamental realizar práticas de revisões rotineiras no sistema. A compra das peças para a máquina escavadeira hidráulica tem como objetivo garantir a boa execução dos trabalhos e manter a máquina em condições de uso e conservação, pois a troca de peças devem ser realizadas regularmente, seguindo as orientações da fabricante para seu bom rendimento. Através disso, aumenta a vida útil do equipamento e possibilita que os componentes trabalhem com qualidade reduzindo a chance de paradas inesperadas do equipamento. Garantindo a todos a continuidade de serviços de qualidade e excelência. Vale ressaltar que economizar em peças não originais podem significar maiores prejuízos

financeiro, como também a vida útil do equipamento, que é determinada pelo cuidado que o gestor/operador tem com o maquinário. Revisões preventivas exercem um papel fundamental nesse cuidado.

Sendo assim, faz necessária a despesa para compra de peças da máquina escavadeira hidráulica com esteira – marca: JCB - js210, série – 3089709 lotado e de responsabilidade secretaria municipal de agricultura, dos recursos hídricos, da pesca, do meio ambiente e da defesa civil.

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): NMQ COMERCIO DE MAQ EQUIP LTDA RECIFE  
CNPJ: 10.893.377.0001-70  
AVINIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORA, RECIFE

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr Unitário.	Vlr Total.
0001	0022626 - ELEM FILTRANTE DE AR DA CABINE - STD-EXT	Unidade	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
0002	0022627 - FILTRO OLEO DO MOTOR	Unidade	1	R\$ 131,00	R\$ 131,00
0003	0022628 - ELEMENTO FILTRANTE DO AR	Unidade	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
0004	0022637 - ELEMENTO FILTRANTE DO AR 1	Unidade	1	R\$ 236,00	R\$ 236,00
0005	0022629 - ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unidade	1	R\$ 941,00	R\$ 941,00
0006	0022638 - ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTIVEL 1	Unidade	1	R\$ 1.218,00	R\$ 1.218,00
0007	0022630 - ELEMENTO FILTRANTE DE 2 MICRA	Unidade	2	R\$ 328,00	R\$ 656,00
0008	0022631 - ELEMENTO FILTRANTE DO SERVO	Unidade	1	R\$ 207,00	R\$ 207,00
0009	0022632 - FILTRO RETORNO	Unidade	1	R\$ 2.051,00	R\$ 2.051,00
0010	0022633 - ELEMENTO FILTRANTE	Unidade	1	R\$ 276,00	R\$ 276,00
0011	0022634 - FILTRO DE LINHA	Unidade	1	R\$ 429,00	R\$ 429,00
0012	0022635 - OLEO AP PARA MOTORES 15W40	Unidade	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00
0013	0022636 - OLEO LUBRIFICANTE SAE85W140. JS (BD 20L)	Unidade	1	R\$ 1.085,00	R\$ 1.085,00
Valor Total: R\$ 8.485,00					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 8.485,00 (Oito mil quatrocentos e oitenta e cinco).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes

Parelhas/RN, 20 de abril de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**2A69A33A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 19 PROCESSO Nº 3.519/2023

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 19 PROCESSO Nº 3.519/2023

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

#### **OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JUSTIFICATIVA**

A máquina escavadeira hidráulica com esteira – marca: JCB - JS210 de série 3089709 é fundamental no processo produtivo de serviços executados por esta secretaria, mas precisa de cuidados para que funcione, por longos períodos. Logo após sua fabricação a máquina começa a se deteriorar e para reduzir a intensidade com o desgaste é fundamental realizar práticas de revisões rotineiras no sistema. O serviço de revisão de 500 horas para a máquina escavadeira hidráulica tem como objetivo garantir a boa execução dos trabalhos e manter a máquina em condições de uso e conservação, pois deve ser realizada regularmente, seguindo as orientações da fabricante para seu bom rendimento. Através disso, aumenta a vida útil do equipamento e possibilita que os componentes trabalhem com qualidade reduzindo a chance de paradas inesperadas do equipamento. Garantindo a todos a continuidade de serviços de qualidade e excelência. Vale ressaltar que economizar em revisão fora de concessionária pode significar maiores prejuízos financeiro, como também a vida útil do equipamento, que é determinada pelo cuidado que o gestor/operador tem com o maquinário. Revisões preventivas exercem um papel fundamental nesse cuidado.

Sendo assim, faz necessária a despesa para o serviço de revisão das 500 horas para a máquina escavadeira hidráulica com esteira – marca: JCB - JS210, série – 3089709 lotado e de responsabilidade secretaria municipal de agricultura, dos recursos hídricos, da pesca, do meio ambiente e da defesa civil.

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA					
CNPJ: 10.893.377.0001-70					
AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, 1485, IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0001	0021260 - SERVIÇO REVISÃO DE 500 HORAS	Serviço	1	R\$ 3.468,80	R\$ 3.468,80
Valor total: R\$ 3.468,80					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 3.468,80 ( Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 20 de abril de 2023.

**ROBERTO DA SILVA SANTOS**

Secretário da Agricultura Dos Recursos, da Pescas e do Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**45AF8C6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 20 PROCESSO Nº 3.529/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 20**

**PROCESSO Nº 3.529/2023**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA REVISÃO DE 40.583 KM**

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação, justifica-se pela necessidade de aquisição de peças de revisão no veículo, uma vez que a necessidade de alinhamento, balanceamento no carro tipo novo fiat toro freedon turbocor: branco ambiente, placa: rgm- 8j96 rn, chassi; 9882261rnnke63159, tendo em vista que o mesmo foi adquirido novo, com isso, vale salientar que o veículo não perderá a garantia.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 40.757.908/0001-69

AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 701, Natal/RN – CEP 590786000

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr Unitário.	Vlr Total.
0001	0021318 - MOPAR MAXPRO DIESEL DPF A2 C2 5W30	Unidade	5	R\$ 71,30	R\$ 256,50
0002	0021316 - FILTRO OLEO MOTOR TORO 2. A2	Unidade	1	R\$ 80,39	R\$ 80,39
0003	0021845 - ELEMENTO FILTRA 1	Unidade	1	R\$ 156,95	R\$ 156,95
0004	0021846 - ELEMENTO FILTRA 2	Unidade	1	R\$ 93,82	R\$ 93,82
0005	0022639 - MOPAR BRAKE FLUID DOT 4S20X5	Unidade	1	R\$ 48,60	R\$ 48,60
0006	0022640 - CORREIA AUXILIAR	Unidade	1	R\$ 263,35	R\$ 263,35
Valor Total: R\$ 999,61					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 999,61 (novecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 20 de abril de 2023.

**VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA**

Secretária Designada do Gabinete Civil e Ouvidoria

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**688E85C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 20 PROCESSO Nº 3.529/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 20**

**PROCESSO Nº 3.529/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA REVISÃO DE 40.583 KM**

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação, justifica-se pela necessidade de aquisição de peças de revisão no veículo, uma vez que a necessidade de alinhamento, balanceamento no carro tipo novo fiat toro freedon turbocor: branco ambiente, placa: rgm- 8j96 rn, chassi: 9882261rnke63159, tendo em vista que o mesmo foi adquirido novo, com isso, vale salientar que o veículo não perderá a garantia.

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA  
CNPJ: 40.757.908/0001-69  
AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 701, Natal/RN – CEP 590786000

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr Unitário.	Vlr Total.
0001	0021318 - MOPAR MAXPRO DIESEL DPF A2 C2 5W30	Unidade	5	R\$ 71,30	R\$ 256,50
0002	0021316 - FILTRO OLEO MOTOR TORO 2. A2	Unidade	1	R\$ 80,39	R\$ 80,39
0003	0021845 - ELEMENTO FILTRA 1	Unidade	1	R\$ 156,95	R\$ 156,95
0004	0021846 - ELEMENTO FILTRA 2	Unidade	1	R\$ 93,82	R\$ 93,82
0005	0022639 - MOPAR BRAKE FLUID DOT 4S20X5	Unidade	1	R\$ 48,60	R\$ 48,60
0006	0022640 - CORREIA AUXILIAR	Unidade	1	R\$ 263,35	R\$ 263,35
Valor Total: R\$ 999,61					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 999,61 (novecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 20 de abril de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**7D1FDEAE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 21 PROCESSO Nº 3.533/2023

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 21

##### PROCESSO Nº 3.533/2023

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

**OBJETO: SERVIÇOS DE REVISÃO VEICULAR 40583 KM**

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação, justifica-se pela necessidade de serviços de revisão no veículo com a quilometragem de 40583, uma vez que a necessidade de alinhamento, balanceamento no carro tipo novo fiat toro freedon turbocor: branco ambiente, placa: rgm- 8j96 rn, chassi: 9882261rnke63159, tendo em vista que o mesmo foi adquirido novo. com isso, vale salientar que o veículo não perderá a garantia.

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA  
CNPJ: 40.757.908/0001-69  
AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 701, Natal/RN – CEP 590786000

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr Unitário.	Vlr Total.
0001	0022644 - SEXTA REVISÃO FLEX/TER	Hora	2,35	R\$ 359,00	R\$ 843,65
0002	0021322 - BALANCEAMENTO-TORO/FREEMONT	Hora	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
0003	0021321 - ALINHAMENTO-TORO/FREEMONT	Hora	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Valor Total: R\$ 993,65					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 993,65 (novecentos e noventa e tres reais e sessenta e cinco centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 20 de abril de 2023.

**VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA**

Secretária Designada do Gabinete Civil e Ouvidoria



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº 001/2023 - EDUCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. Desta forma, torna público o edital de seleção simplificada para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria do MEC nº 280/2020 e regido pela Resolução FNDE nº 06/2021. Este estará aberto para estudantes ou graduados na área de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 O Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares da rede Municipal do Ensino Fundamental I do município de Pedra Preta – RN.**

**1.2 Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de 08 (oito) meses estipulados pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.**

**1.3 O Processo Seletivo terá validade de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.**

**1.4 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta - RN de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados.**

**DOS OBJETIVOS**

O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental I.

O Programa Tempo de Aprender será implementado com o objetivo de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais da rede de Ensino Municipal de Pedra Preta- RN.

Ao todo, 02 (duas) Escolas Municipais de Ensino Fundamental I, apresentam perfil para participar do programa Tempo de Aprender em nosso município.

**DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS**

Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;

Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

Formação ou que esteja cursando o Curso de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior;

Ter concluído o Ensino Médio completo;

Disponibilidade para realizar os cursos ofertados gratuitamente pelo AVAMEC.

Além dos requisitos acima são características desejáveis:

I - Liderança;

II - Capacidade de Comunicação e diálogo;

III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças;

IV - Empatia com o público de Alfabetização.

**DA AJUDA DE CUSTO**

Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de Abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização.

§ 1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte).

O Assistente de Alfabetização poderá acumular até 03 (três) turmas, distribuído nos dois turnos (matutino e vespertino), chegando a receber ajuda de custo no valor de até R\$ 450,00, nas turmas para atendimento de 20 horas semanais.

a) O acúmulo citado no item anterior não é obrigatório, deverá atender os critérios de perfil de acordo com a necessidade das turmas e disponibilidade de horário.

**DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**

O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental I.

O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverá seguir os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:

**DAS VAGAS**

As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental das Escolas que aderiram ao Programa, sendo:

- a) 01 (uma) vaga para 01 (uma) turma multisseriada de 1º e 2º ano da Escola Municipal Joaquim Alves da Câmara, situada na Comunidade Rural de Baixa dos Angicos;
- b) 01 (uma) vaga para 01 (uma) turma de 1º ano da Escola Municipal João Bandeira Sobrinho e;
- c) 01 (uma) vaga para 01 (uma) turma de 2º ano da Escola Municipal João Bandeira Sobrinho.

Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Este serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

#### DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

#### DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas e realizadas através de Ficha de Inscrição (Anexo I) que estará disponível ao candidato, na sala de inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta - RN, localizado na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164, que deverá ser obrigatoriamente preenchida pelo candidato pessoalmente e entregue juntamente com os documentos comprobatórios, no período de 25 a 27/04/2023 das 8hs às 12hs e das 14h às 16h,

Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;

As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora instituída pela SEMECDPP – RN.

Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

#### DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição preenchida com letra legível, sem rasuras e/ou emendas nem omissão de dados nela solicitados, juntamente com cópias simples e apresentação de originais dos seguintes documentos:

Documento oficial que contenha foto (RG ou CNH);

Títulos e/ou Certificados de cursos;

Declaração de que está cursando graduação em pedagogia;

Lauda médica para candidatas com deficiência, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa alusão ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão no Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento de todos os dados da ficha de inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.

A Secretaria municipal de educação de Pedra Preta - RN e a Comissão Julgadora não se responsabilizam por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

As inscrições pautadas em informações falsas ou inexatas, bem como as que não satisfizerem aos termos deste Edital, terão os atos dela decorrentes declarados nulos de pleno direito, sem prejuízo de sanções penais, cíveis e administrativas correspondentes.

Cada candidato poderá realizar somente (01) uma inscrição.

São requisitos para a inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;

II - Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - Possuir na data da inscrição a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado;

IV - Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal;

V - Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº.

3.298, de 20 de dezembro de 1999;

VI - Não possuir rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho;

VII - Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo de sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;

VIII - Ser titular de CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;

IX - Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

#### DA SELEÇÃO

São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial;	24/04/2023
Inscrição;	25 a 27 /04/2023
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão Julgadora;	28/04/2023
Divulgação dos classificados	04/05/2023
Período para recurso	05/05/2023
Análise dos recursos	08/05/2023
Publicação da classificação final dos candidatos;	09/05/2022

10.2 O candidato (a) a Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de 0 a 60, de acordo com os critérios a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Diploma de Pós-Graduação na Área da Educação	10
Diploma de Curso de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior.	30
Declaração que esteja cursando Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior.	20
TOTAL	60

#### DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA

Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica deverão ser comprovadas, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, a saber:

**Graduado (a): Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitido pela faculdade/universidade**

**Cursista: Declaração recente (últimos seis meses) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente**

matriculado (a). Obrigatório constar o semestre que o candidato (a) está cursando;

11.4 Pós-graduação: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido pela faculdade/universidade;

#### CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

**Tempo de experiência na área da educação;**

**Persistindo o empate, a escolha será feita considerando a idade, sendo classificado o candidato com a maior idade.**

#### DO RESULTADO

O resultado será divulgado pela página oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta- RN, fixado no mural da Prefeitura Municipal e da SEMECD, como também no Diário Oficial dos Municípios do RN.

Pedra Preta RN - \_\_\_\_/04/23

#### PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

#### ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - Assistentes de Alfabetização

Nº de Inscrição: /2023

1	DADOS PESSOAIS	
NOME:		SEXO: ( ) M ( ) F
CPF: RG.: O. EXPEDIDOR:		DATA NASC.: //
END:		
TELEFONE: E-MAIL:		
2	FORMAÇÃO	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE:		ANO CONCLUSÃO:
CURSO: INSTITUIÇÃO:		
PÓS-GRADUAÇÃO:		ANO CONCLUSÃO:
CURSO: INSTITUIÇÃO:		
3	EXPERIÊNCIAS NA ÁREA:	
4	Pessoa com Deficiência: Sim Não	Qual?:
5	RESPONSABILIZO-ME PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS DECLARO CONHECER E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS CONTIDAS NO EDITAL Nº 001/2021	

Assinatura do Candidato (a)

Assinatura do (a) Responsável pela Inscrição

#### ANEXO II

#### TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_ (Nacionalidade), (Estado Civil), portador do CPF \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Pedra Preta /RN. \_\_\_\_/04/23

Assinatura

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**1C183DA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.**

Aos vinte de abril de dois mil e vinte e três (20/04/2023) a PREFEITUA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EM ÂMBITO NACIONAL E ESTADUAL, DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, CANCELAMENTO DE EDITAIS E OUTROS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO, RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: SEC PUBLICIDADE LTDA					
CNPJ: 08.381.234/0001-38		Telefone: (84) 3211-8587		E-mail: secpublicidade@secpublicidade.com.br	
Endereço: Av. Prudente de Moraes, 744, sala 1109, Tirol, Natal-RN					
ITEM	DESCRIÇÃO LOTE	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Publicações de atos administrativos em jornal de Grande Circulação do RN.	1000	Col x cm	20,99	20.990,00
02	Publicações de atos administrativos no Diário Oficial do Estado – DOE/RN.	300	Col x cm	37,50	11.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 32.240,00</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
 e) não manutenção das condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Sec Publicidade LTDA

CNPJ: 08.381.234/0001-38

Endereço: Av. Prudente de Moraes, 744, sala 1109, Tirol, Natal-RN

Responsável:

**GILVAN ARAÚJO LOPES**

CPF. 365.735.824-20 RG 508.054-ITEP/RN

**Publicado por:**  
 Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**442789C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELAÇÃO DOS INSCRITOS TEMPO DE APRENDER**

**RELAÇÃO DOS INSCRITOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

CÓD DA VAGA	ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
100	Curso superior em Pedagogia, ou outras Licenciaturas, e/ou Certificado do Ensino Médio.	08 VAGAS + CADASTRO RESERVA
01	JÉSSICA THAIS FERNANDES FONSECA	
02	FRANCISCA LAURA NETA	
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

**MARIA APARECIDA COSTA MOURA**

Presidente Comissão PPS Nº001/2023

Portaria nº 106/2023

**Publicado por:**  
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**6868FDA4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

Nº	CANDIDATO	NOTA FINAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	IDADE	SITUAÇÃO
01	JÉSSICA THAIS FERNANDES FONSECA	9,0	9,0	***	APROVADA

02	FRANCISCA LAURA NETA	8,0	8,0	***	aprovada
03					
04					
05					
06					
07					
08					

**MARIA APARECIDA COSTA MOURA**

Presidente Comissão PPS Nº001/2023

Portaria nº 106/2023

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**974B7087

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 04200/2023**

Aos 20 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME						
CNPJ: 44.298.502/0001-16						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Carne bovina de 2ª para bife, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	Kg	250	37,20	9.300,00
2	Carne bovina de 2ª moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	Kg	850	37,00	31.450,00
3	Carne bovina de 2ª, tipo músculo, camaril, paleta, capa de filé, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	Kg	350	37,25	13.037,50
4	Carne bovina, tipo carne de sol, de 2ª - dianteira, resfriada, pouca gordura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	kg	100	39,20	3.920,00
5	Costela bovina, ponta de agulha, pouca gordura, resfriada, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	Kg	100	38,15	3.815,00
6	Coxa e sobrecoxa de frango, sem osso, sem pele e congeladas, cor, sabor e odor característicos do produto, acondicionadas em embalagens de aproximadamente 01 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	REAL	kg	250	12,65	3.162,50
7	Ovo de galinha, bandeja com 15 unidades, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Deve conter selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionado em embalagem apropriada, com identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificações necessárias.	FORTE GEMA	bandeja	1500	12,99	19.485,00
8	Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	REAL	Kg	1650	15,80	26.070,00
9	Açafrão da terra, ou cúrcuma, em pó, de cor amarelada ou avermelhada. Pó isento de impurezas e umidade. Acondicionados em embalagem de 20g ou 50g, integra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	LÍRIO DOS VALES	Pacote	100	3,99	399,00
10	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na	KIMIMO	Caixa	100	3,99	399,00

	cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.					
11	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	FAZENDA	Kg	3000	4,95	14.850,00
12	Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	FAZENDA	Kg	450	4,95	2.227,50
13	Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade, peso líquido de 250g e selo ABIC (selo que atesta a pureza do café, garantindo que o produto adquirido está livre de qualquer tipo de impurezas). Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	BANGÚ	Pacote	300	7,85	2.355,00
14	Colorau em pó. Embalagem de 100g, pó fino, homogêneo, coloração alaranjado/vermelho intenso, natural, à base de urucum. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	pilado	Pacote	500	0,85	425,00
15	Cominho em pó, de cor amarronzada, isento de impurezas e umidade. Acondicionado em embalagem de 20g ou 50g, integra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	LÍRIO DOS VALES	Pacote	30	3,80	114,00
16	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/açafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	NOSSO GRÃO	Kg	120	7,08	849,60
17	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	FINNA	Kg	300	4,72	1.416,00
18	Farelo de aveia, Cereal de aveia em farelo enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa de 200g. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	NUTRY	Unidade	150	4,59	688,50
19	Fécula de mandioca, para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	LOPES	Kg	1400	8,92	12.488,00
20	Feijão, tipo cariquinho, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, saudios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	NOSSO GRÃO	Kg	150	9,58	1.437,00
21	Feijão, tipo corda, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, saudios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	NOSSO GRÃO	Kg	600	10,58	6.348,00
22	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, saudios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	NOSSO GRÃO	Kg	80	9,35	748,00
23	Farinha de milho flocada, ou flocão de milho, produto minimamente processado, obtido por meio da laminação de diferentes frações dos grãos de milho degerminados, sem adição de sal nem outros aditivos, produto novo e de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	DONA CLARA	Pacote	1500	2,10	3.150,00
25	Leite de vaca em pó, integral, embalagem alumunizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	AURORA	Pacote	1300	8,59	11.167,00
26	Leite de vaca sem lactose, integral, pasteurizado, embalagem UHT de 1 litro com identificação do produto, contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	BETANIA	Litro	50	22,00	1.100,00
27	Leite de vaca pasteurizado, integral, sem adulterações, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (Ultra-Alta Temperatura), em caixa cartonada de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data da entrega.	BETANIA	Litro	250	4,95	1.237,50
28	Louro desidratado, embalagem de aproximadamente 4 g. Condimento, apresentação natural, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	LÍRIO DOS VALES	Pacote	50	3,80	190,00
29	Macarrão, tipo espagete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	GOSTOSO	Pacote	2000	3,59	7.180,00
31	Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	MARATÁ	Pacote	1000	2,99	2.990,00
32	Órgano desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	LÍRIO DOS VALES	Pacote	100	3,50	350,00
33	Salsa desidratada, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	LÍRIO DOS VALES	Pacote	30	3,80	114,00
34	Adoçante dietético, à base de edulcorante natural, 100% stévia, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ASSUGRIM	Frasco	20	4,90	98,00
35	Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em embalagem de 340 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	QUERO	Unidade	1300	2,55	3.315,00
36	Queijo coalho, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e comercialização devidamente dentro da legislação vigente.	JUCURUTU	Kg	90	33,40	3.006,00
37	Ervilha em conserva, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	GOIÁS VERDE	Unidade	100	3,95	395,00
38	Milho verde em conserva, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo	GOIÁS VERDE	Unidade	150	4,00	600,00



	tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.					
39	Achocolatado, em pó, vitaminado, homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	ITALAC	Pacote	5500	5,58	30.690,00
40	Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, informações nutricionais e prazo de validade. Com validade de 05 a 10 dias.	DA CASA	Unidade	2000	0,69	1.380,00
42	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica, peso líquido de 350g a 400g e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	ESTRELA	Pacote	100	5,00	500,00
43	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	ESTRELA	Pacote	100	5,00	500,00
44	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	ESTRELA	Pacote	50	5,00	250,00
45	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	ESTRELA	Pacote	600	4,63	2.778,00
46	Biscoito salgado, tipo cream cracker. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de Entrega.	ESTRELA	Pacote	2000	4,40	8.800,00
47	Biscoito salgado, tipo cream cracker, integral, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	ESTRELA	Pacote	100	5,70	570,00
48	Biscoito salgado, tipo cream cracker, isento de leite e derivados, produto industrializado, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	ESTRELA	Pacote	90	4,30	387,00
49	Creme de Leite UHT, sabor suave, consistência firme, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, zero gorduras trans. Embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	ITALAC	Unidade	100	3,99	399,00
50	Margarina vegetal cremosa com sal – 0% de gorduras trans. Contendo no mínimo 65% de lipídios Inter esterificados. Embalagem em pote plástico de polietileno leitoso de alta densidade contendo 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informação nutricional.	PURO SABOR	Pote	150	6,79	1.018,50
51	Margarina com sal, 100% vegetal, isenta de leite e derivados. Não rançosa, acondicionada em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 3 Kg, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PURO SABOR	Pote	30	39,80	1.194,00
52	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	ESTRELA	Kg	1000	4,19	4.190,00
53	Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SIE. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	2 IRMÃOS	Unidade	380	25,90	9.842,00
54	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	SOYA	Unidade	450	9,59	4.315,50
55	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	GUSTAVO	Kg	120	0,92	110,40
56	Vinagre, de álcool, ou de maçã, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 750ml e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	FOLHA VERDE	Unidade	150	1,95	292,50
57	Proteína Texturizada de soja, produzida a partir de grão de soja, excelente para preparar hambúrgueres, almôndegas e como substituta da carne. Deve conter o mínimo de 50% de proteínas na sua composição. Não deve conter nenhum aditivo artificial em sua composição. Livre de qualquer tipo de contaminante e adulteração. A embalagem não poderá apresentar sinais de violação e deve constar todos os dizeres obrigatórios. Proteína texturizada de soja, em embalagem de 400g, tipo carne branca. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	CAMIL	Pacote	350	5,04	1.764,00
<b>TOTAL</b>						<b>258.858,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME.

44.298.502/0001-16

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57.

Valor: R\$ 258.858,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 20 de Abril de 2023

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

Publicado por:  
Samuel Ferreira Fernandes  
Código Identificador:AC6E8BDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA DE PASSA E FICA/RN.**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, opinando favoravelmente com a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2022, gerenciada pela Prefeitura de Passa e Fica/RN, bem como a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, venho **RATIFICAR** a contratação com a empresa: **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.570.061/0001-04, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de serviços de tapa buracos, reparos, conservação e manutenção em pavimentos e calçadas com fornecimento de material e mão de obra**, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição abaixo:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT S/ BDI	P. UNIT C/ BDI	TOTAL
1		<b>MANUTENÇÃO TAPA BURACO</b>					<b>R\$ 146.310,00</b>
1.1	100577	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	M2	3000,00	R\$ 0,91	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
1.2	101852	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL	M2	3000,00	R\$ 38,21	R\$ 47,64	R\$ 142.920,00
2		<b>PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS RUAS</b>					<b>R\$ 343.893,00</b>
2.1	100577	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	M2	5000,00	R\$ 0,91	R\$ 1,13	R\$ 5.650,00
2.2	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/20202)	M2	5000,00	R\$ 51,26	R\$ 63,91	R\$ 319.550,00
2.3	COMP 01	MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M	900,00	R\$ 16,66	R\$ 20,77	R\$ 18.693,00
3		<b>CALÇADAS</b>					<b>R\$ 248.336,60</b>
3.1	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10, ESPESSURA 6cm	M2	5000,00	R\$ 26,34	R\$ 32,84	R\$ 164.200,00
3.2	101091	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS.	M2	50,00	R\$ 96,37	R\$ 120,14	R\$ 6.007,00
3.3	C0055	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	M3	120,00	R\$ 522,24	R\$ 651,08	R\$ 78.129,60
4		<b>PINTURA E SINALIZAÇÃO</b>					<b>R\$ 1.460,00</b>
4.1	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO)	M	1000,00	R\$ 1,17	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00

Riachuelo/RN, 20 de abril de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito

Publicado por:  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:F196B190

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023 – PMR

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023 – PMR**  
**Processo Administrativo nº 048/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**CONTRATADA:** GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.570.061/0001-04.

**END:** RUA JOÃO DA CUNHA, 88 – CENTRO – CEP: 59.685-000 em TRIUNFO POTIGUAR/RN.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de tapa buracos, reparos, conservação e manutenção em pavimentos e calçadas com fornecimento de material e mão de obra.

**DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES:**

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT S/ BDI	P. UNIT C/ BDI	TOTAL
1		<b>MANUTENÇÃO TAPA BURACO</b>					<b>R\$ 146.310,00</b>
1.1	100577	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	M2	3000,00	R\$ 0,91	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
1.2	101852	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL	M2	3000,00	R\$ 38,21	R\$ 47,64	R\$ 142.920,00
2		<b>PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS RUAS</b>					<b>R\$ 343.893,00</b>
2.1	100577	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	M2	5000,00	R\$ 0,91	R\$ 1,13	R\$ 5.650,00
2.2	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/20202)	M2	5000,00	R\$ 51,26	R\$ 63,91	R\$ 319.550,00
2.3	COMP 01	MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M	900,00	R\$ 16,66	R\$ 20,77	R\$ 18.693,00
3		<b>CALÇADAS</b>					<b>R\$ 248.336,60</b>
		EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO					

3.1	92396	RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10, ESPESSURA 6cm	M2	5000,00	RS	26,34	RS	32,84	RS	164.200,00
3.2	101091	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS.	M2	50,00	RS	96,37	RS	120,14	RS	6.007,00
3.3	C0055	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	M3	120,00	RS	522,24	RS	651,08	RS	78.129,60
4	<b>PINTURA E SINALIZAÇÃO</b>								<b>R\$</b>	<b>1.460,00</b>
4.1	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO)	M	1000,00	RS	1,17	RS	1,46	RS	1.460,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS

Unidade: 01 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS

Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

F.R: Orçamento Geral da SEMOS

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS

Unidade: 01 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS

Proj/Ativ: 15.451.0008.1029.0000 - CONST.RECUP./MELHO.DE CALÇAM.PAVIM.DE RUAS AVENIDAS E ARBORIZAÇÕES

Categoria: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

F.R: 1.500.0000; 1.706.3110 e Orçamento Geral da SEMOS

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS

Unidade: 01 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS

Proj/Ativ: 15.451.0008.1026.0000 - CONST.REC.AMPL.DE PRAÇAS, CALÇADÕES. QUIOSQUES, CENTRO ADM E DEMAIS UNIDADES.

Categoria: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

F.R: 1.500.0000 e Orçamento Geral da SEMOS

**VIGÊNCIA:** 20/04/2023 à 20/04/2024.**LICITAÇÃO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2022, gerenciada pela Prefeitura de Passa e Fica/RN.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Art. 1º inciso 3º do Decreto Federal nº 9.488/18, Art. nº 22 do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ERICSON CESAR DA SILVA.

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**D9E68783**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220098 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**TRIMESTRAL**Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 14/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais permanentes (bens móveis, eletrodomésticos e eletrônicos) destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 20/07/2022 a 20/07/2023. Empresa Registrada: MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 30.659.723/0001-68. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:**EMPRESA:** MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**CNPJ:** 30.659.723/0001-68**ENDEREÇO:** Rua Helena Ferreira de Lima, nº 39, Tavares de Lira, Macaíba/RN**REPRESENTANTE:** Lenita Patrícia Guerra Campos, CPF nº 053.405.014-00 e RG nº 6366428 SDS/PE**TEL.:** (84) 9 9445-1407**E-MAIL:** mastercomercioerepresentacoes@outlook.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
01	FOGAO INDUSTRIAL A GÁS DE 06 BOCAS COM CÂMARA DE FORNO - FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM CHAPA. ALTA PRESSÃO INOX. CONFECCIONADO EM CHAPA AÇO INOX 430. GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM DIMENSÃO 40X40 CM. FORNO COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO INOX 430. ISOLAMENTO TÉRMICO COM LÃ DE VIDRO. TAMPAS DE INOX. ACOMPANHA UMA GRADE, BANDEJA	CRISTALAÇO	CRISTALAÇO	05	UNIDADE	1.844,00	9.220,00

	COLETORA DE RESÍDUOS. FOGÃO PREPARADO PARA GÁS GLP.						
02	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 309 LITROS - FREEZER HORIZONTAL COM TEMPERATURA INTERNA IGUAL OU ABAIXO DE 18º GRAUS CELSIUS NEGATIVO, APRESENTANDO UMA TAMPA ARTICULÁVEL COM CHAVE, DRENO DE ESCOAMENTO DA ÁGUA DE DEGELO, PÉS COM RODÍZIOS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (CLASSE A) COM GABINETE EXTERNO REVESTIDO EM CHAPA DE AÇO ZINCADA PRÉ-PINTADA EM EPOXI BRANCO. GABINETE INTERNO REVESTIDO EM CHAPA DE AÇO ZINCADA OU ALUMÍNIO.	CONSUL	CONSUL	05	UNIDADE	2.500,00	12.500,00
03	FREEZER VERTICAL - FROST FREE, INOX, CONTROLE DE TEMPERATURA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 228 LITROS, CLASSIFICAÇÃO A EM CONSUMO DE ENERGIA, RODÍZIOS PARA TRANSPORTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	BRASTEMP	BRASTEMP	05	UNIDADE	3.399,00	16.995,00
04	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 08 LITROS - LIQUIDIFICADOR DE ALTA ROTAÇÃO TRABALHA EM ALTA VELOCIDADE. GABINETE E LAMINAS EM AÇO INOX, COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, AISI 304. HÉLICES TRITURADORAS COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE HÉLICE EM FORMA DE MANCAL, PRODUZIDO EM AÇO INOX ENCRUADO, QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA AO DESCASQUE DO FIO DO CORTE, TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, AISI 304, ISENTO DE VAZAMENTOS, SEM SUPORTE BASCULANTE, POTÊNCIA DE 1200 WATTS, CONSUMO DE ENERGIA 1,20 KW/HORA.	SKYMPSEN	SKYMPSEN	05	UNIDADE	668,00	3.340,00
06	MESA PARA COZINHA COM TAMPO EM GRANITO COM 06 CADEIRAS - ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. MATERIAL DO TAMPO DA MESA: GRANITO. MATERIAL DOS PÉS: AÇO COM PONTEIRAS DE POLIPROPILENO. QUANTIDADE DE PÉS: 04 FIXOS	CIPLAFE POEME	CIPLAFE POEME	05	UNIDADE	1.198,00	5.990,00
07	MESA PARA COZINHA COM TAMPO EM GRANITO COM 04 CADEIRAS - ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. MATERIAL DO TAMPO DA MESA: GRANITO. MATERIAL DOS PÉS: AÇO COM PONTEIRAS DE POLIPROPILENO. QUANTIDADE DE PÉS: 04 FIXOS.	CIPLAFE POEME	CIPLAFE POEME	05	UNIDADE	780,00	3.900,00
08	FORNO MICROONDAS - CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 30 LITROS, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FÁCIL MANUSEIO, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E COZIMENTO PRÉ-PROGRAMADO, PRATO GIRATÓRIO, RELÓGIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA INÍCIO RÁPIDO.	LG	LG	05	UNIDADE	600,00	3.000,00
09	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L BEBEDOURO EM INOX, COM 02 TORNEIRAS, CAPACIDADE DE 50L, ACOMPANHANDO FILTRO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	FRISBEL	FRISBEL	05	UNIDADE	1.600,00	8.000,00
10	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20L ELÉTRICO - REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COM 2 TORNEIRAS, DESMONTÁVEIS E SUBSTITUÍVEIS, PARA ÁGUA EM TEMPERATURA AMBIENTE E GELADA. CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS POR HORA COM TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°. GABINETE COM PROTEÇÃO UV. DEPÓSITO DE ÁGUA MÍNIMO DE 2,5 LITROS EM PLÁSTICO INJETADO ATÓXICO, COM SERPENTINA EXTERNA E TERMOSTATO REGULÁVEL. DEVE SER APROVADO PELO INMETRO.	ESMALTEC	ESMALTEC	05	UNIDADE	692,00	3.460,00
11	REFRIGERADOR DUPLEX - FROST FREE. CAPACIDADE DE 380 LITROS.	CONSUL	CONSUL	05	UNIDADE	3.000,00	15.000,00
13	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS FRIO BRANCO	MIDEA	MIDEA	20	UNIDADE	1.949,00	38.980,00
14	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS FRIO BRANCO	LG	LG	20	UNIDADE	2.849,00	56.980,00
15	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 36.000 BTUS FRIO BRANCO	LG	LG	20	UNIDADE	5.899,00	117.980,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 295.345,00 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais)</b>							

Ruy Barbosa/RN, 20 de Abril de 2023.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:** 18DC09B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220099 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 14/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais permanentes (bens móveis, eletrodomésticos e eletrônicos) destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 20/07/2022 a 20/07/2023. Empresa Registrada: ULTRA LICITAÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 36.524.917/0001-32. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**EMPRESA:** ULTRA LICITAÇÕES LTDA EPP**CNPJ:** 36.524.917/0001-32**ENDEREÇO:** Rua Getúlio Vargas, nº 73 - Sala 06, Centro, Concórdia/SC**REPRESENTANTE:** Jonatan Deparis, CPF nº 044.080.039-05 e RG nº 3995047 SSP/SC**TEL.:** (49) 99812-3032**E-MAIL:** licita@ultralicitacoes.com.br

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
05	LIQUIDIFICADOR - POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W, MÍNIMO 4 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS, LÂMINAS EM AÇO INOX.	LIQ354-220	CADENCE	05	UNIDADE	150,00	750,00
12	SANDUICHEIRA - ELÉTRICA, ANTIADERENTE, CAPACIDADE PARA DOIS SANDUÍCHES.	PSD121	LENOXX	20	UNIDADE	113,00	2.260,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais)</b>							

Ruy Barbosa/RN, 20 de Abril de 2023.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:** 2CA4A400

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ANEXOS EDITAL 001/2023**

**ANEXO I****FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Sabugi-RN**

Ficha de Inscrição de Candidato nº \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Documentos Apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso equivalente emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	<input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu \_\_\_\_\_ declaro que li o Edital nº 01/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela qual solicito o registro de minha candidatura.

**Assinatura do Candidato**

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi:  Deferida  Indeferida

Motivos do indeferimento:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Coordenador Da Comissão Especial Eleitoral

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do Candidato****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que desabone sua conduta até a presente data.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

DECLARANTES:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
 Título de Eleitor: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, N.\_\_\_\_\_, Bairro:\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, Município \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
 (local e data)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

#### ANEXO V

#### FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome: \_\_\_\_\_  
 Profissão atual: \_\_\_\_\_  
 Escolaridade: \_\_\_\_\_  
 Idade: \_\_\_\_\_

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor (a) \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N.\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, exerceu a função de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na entidade denominada \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no Endereço \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_. Declaro ainda, e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Declarante**

#### ANEXO VII

#### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que o Senhor (a) \_\_\_\_\_ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de São João do Sabugi-RN, às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Responsável pelo recebimento da inscrição**

**ANEXO VIII****RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN  
EDITAL Nº 01/2023**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Sabugi-RN, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1 - .....  
2 - .....  
3 - .....  
4 - .....

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos

ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 457/2005 e suas alterações, Resolução nº 01/2023 e Edital nº 01/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no Endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:C75C56B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-2023 CONTRATO 20230205**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000057/23**

**CONTRATO Nº.....:** 20230205

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-2023

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** WILLAMY DOMINGOS DE OLIVEIRA JOVENTINO CPF 110.708.534-96 ENDEREÇO RUA FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS, Nº 40, SANTA ISABEL, Jucurutu-RN, CEP 59330-000

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E INTERFACEAMENTO DE REDES DE COMPUTADORES NAS UNIDADES DE SAÚDE PARA RECEBIMENTO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (E-SUS PEC).

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
085609	implantação de Infraestrutura e Interfaceamento de Redes de Computadores nas Uni Serviço para implantação de Infraestrutura e Interfaceamento de Redes de Computadores nas Unidades de Saúde para recebimento do Prontuário Eletrônico do Cidadão. O serviço deverá ser realizado nas 3 Unidades de Saúde da Atenção Primária a Saúde, sendo 2 Unidades na Zona Urbana e 1 na Zona Rural e consiste em: 1. Cabeamento estruturado e embutido para conexão de internet entre os equipamentos de informática. Sendo no total aproximadamente 360 metros 2. Estruturação de 39 pontos de rede fixos em módulos externos e 3 pontos de Wi-Fi adicionais 3. Interfaceamento e configuração dos pontos via switches e roteadores.	Serviço		1	R\$ 7.650,00	R\$ 7.650,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103050015.2.034 Enfrentamento de Situações de Emergência Calamidade Pública ou Pandemias, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

**VIGÊNCIA.....:** 18 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Abril de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCOS ANTONIO JUNIOR portador do CPF nº 111.125.374-90

PELA CONTRATADA: WILLAMY DOMINGOS DE OLIVEIRA JOVENTINO portador do CPF 110.708.534-96

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D1C7BE9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE REABERTURA AVISO REABERTURA CREDENCIAMENTO 001/2023**

PROC. ADMINISTRATIVO/RN Nº 050/2023

A Comissão Permanente de Contratações do município de São Vicente/RN, designada pela Portaria Nº 093/2023-GP, de 17 de março de 2023 (Código Identificador da publicação da matéria na FEMURN: F5EA0744), torna público a REABERTURA do procedimento de Credenciamento nº 001/2023, com vistas a habilitar empresas especializadas na execução de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em facoemulsificação com o implante de lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

**Período de recebimento do envelope DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será a partir de 09 de maio de 2023, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, em dias úteis (dias em que houver expediente no Município de São Vicente/ RN) até o término da vigência do credenciamento, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.**

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas ou pelo endereço eletrônico [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (84) 3436-0226 ramal 207.

São Vicente/RN 20 de abril de 2023

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
Presidente - CPC

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023  
RETIFICAÇÃO 01  
PROC. ADMINISTRATIVO /RN Nº 050/2023**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 11.261.481/0001-05, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84– Centro – CEP: 59.340-000, torna público, por meio da Comissão de Contratação nomeada através da Portaria nº 093/2023-GP, para conhecimentos dos interessados, que realizará o **Credenciamento para contratação de Empresa especializada na execução de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em facoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS, subordinando-se em tudo o que for aplicável, à Lei n. 14.133/2021.

**Local da entrega do envelope DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:** na sala da Comissão de Contratação, Praça Joaquim Araújo Filho, 84– Centro, Centro, São Vicente/ RN.

**Período de recebimento do envelope DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: a partir de 09 de maio de 2023, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, em dias úteis (dias em que houver expediente no Município de São Vicente/ RN) até o término da vigência do credenciamento, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente Edital é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, SOBRETUDO COM EXPERTISE EM FACOEMULSIFICAÇÃO COM O IMPLANTE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL E TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO** destinada ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de São Vicente/ RN. Ressalte-se que os atos cirúrgicos deverão ser realizados na(s) unidades prestadoras de Serviços.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**2.1.** O presente procedimento administrativo será regido pelas seguintes normas: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1.** Os recursos para pagamento dos serviços realizados com base nos credenciamentos oriundos deste processo correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de São Vicente/ RN para o exercício financeiro de 2023, e assim alocadas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Programa:	
103020014.2.031	Manutenção da Atenção Especializada
Natureza da Despesa:	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ

<b>Fontes:</b>	
1500100200	Receitas de impostos e transferências - Saúde
1600000000	Transferências do SUS Bloco Manutenção

#### 4 - INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

**4.1** – O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados na sede do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – CEP: 59340-000 podendo ainda ser adquirido mediante solicitação por meio do endereço eletrônico [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br).

**4.2** – Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br) ou por intermédio do telefone: (84) 3.3436-0226.

**4.3** – Os esclarecimentos serão comunicados por e-mail ou outro meio escolhido pelo solicitante.

**4.4** – Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

**4.5** – As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente a comissão de contratação e/ou enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br).

#### 5. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS E DO REAJUSTE:

**5.1.** Os serviços credenciados serão pagos de acordo com a tabela SIGTAP/DATASUS, para os procedimentos, objetos desta contratação e estabelecidos no ANEXO I.

**5.2.** É expressamente proibida a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

**5.3.** Os preços serão reajustáveis com base no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, durante a vigência do Termo de Credenciamento.

#### 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**6.1.** Somente serão admitidas a participar deste processo de credenciamento as empresas que comprovem regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, apresentando todos os documentos exigidos neste Edital.

**6.2.** Não poderão participar:

**6.2.1.** empresas e ou associações reunidas em consórcio;

**6.2.2.** empresas cumprindo suspensão temporária de participação em licitação da Administração Pública;

**6.2.3.** empresas impedidas de contratarem com o Município de São Vicente/ RN ou com a Administração Pública;

**6.2.4.** empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites da legislação em vigor;

**6.2.5.** empresas que possuam restrições quanto as suas capacidades técnicas ou operacionais, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**6.2.6.** empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

**6.2.7.** empresas que tenham em seu quadro servidor do Município de São Vicente/ RN na qualidade de sócio-administrador.

**6.2.8.** empresas cujas unidades prestadoras de serviços estejam situadas em raio superior a 100 (Cem) quilômetros de distância da sede do município de São Vicente/RN. (Anexo III).

**6.2.8.1.** Para fins de verificação do cumprimento do requisito exigido será realizada consulta no seguinte site: <http://www.distanciasentrecidades.com/>

**6.3.** A participação neste procedimento administrativo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

**6.4.** A empresa interessada deverá designar um representante legal, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, munido de credencial que o autorize a participar deste procedimento administrativo, bem como de Cédula de Identidade.

**6.5.** Entende-se por credencial: documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) que comprove a competência do titular ou sócio da empresa para representá-la perante terceiros; ou procuração para representar a instituição junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Vicente/ RN, acompanhada, no caso de instrumento particular, de prova de investidura do outorgante na qual conste expressamente seus poderes para a outorga.

**6.6.** Para participar, as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação solicitada neste Edital, a qualquer tempo, nos horários e local estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

#### 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

**7.1. Documentação a ser confeccionada pelo(a) proponente:**

a) Requerimento para Credenciamento;

**7.2. Documentação para comprovação da Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações, devidamente registrados nos órgãos competentes, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus atuais administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.1** - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**7.3. Documentação para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**7.4. Para comprovação da Qualificação Técnica:**

- a) Registro ou inscrição no Conselho Regional competente, com o nome do responsável técnico da empresa;

**7.5. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.6. Outras comprovações:**

- a) Declaração da empresa de que não possui em seus quadros funcionais, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988; (**Anexo IV**)

b) Declaração da empresa de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021. (**Anexo v**)

- c) Declaração da empresa de que possui unidades prestadoras de serviços em raio não superior a 100 (Cem) quilômetros de distância da sede do município de São Vicente/RN, com a indicação expressa do endereço onde serão prestados os serviços (**Anexo III**).

**7.7.** Os documentos devem estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso, considerada a data do requerimento e da apresentação dos documentos. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade.

**7.8.** Os documentos confeccionados pela interessada deverão estar sem rasuras, datados e assinados pelo proponente ou seu representante legal. As folhas devem conter timbre da instituição ou seus dados básicos no corpo do documento.

**7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.**

**7.10.** Toda documentação deve ser apresentada em **01 (uma) via** autenticada em cartório, **OU** por servidor da administração municipal em atuação na Comissão de Contratação. Os documentos obtidos por *internet* não necessitam ser autenticados em cartório. Todas as cópias devem estar legíveis.

**7.11.** Após julgada habilitada a proponente, poderão ser credenciados todos os serviços ofertados em sua proposta, ou apenas parte dela, de acordo com a conveniência da Administração, devendo ser dada ciência ao proponente dos serviços aceitos.

**7.12.** A documentação deverá ser entregue, mediante protocolo, com envelope lacrado, identificado externamente com os seguintes dizeres:

**Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/RN****Comissão de Contratação****DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

[NOME] - [CNPJ]

**7.13.** A Comissão de Contratação se reserva ao direito de solicitar, em qualquer tempo, no curso da atividade de julgamento da proposta, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**7.14.** Ao apresentar o requerimento para credenciamento, a proponente se obriga aos termos do presente Edital, inclusive, quanto a vinculação dos serviços aos preços estabelecidos pelo Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

**8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:**

**8.1** – Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com vistas à homologação pelo gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**8.2** – Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observa-se do que:

**8.2.1** – A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e

**8.2.2** – Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

**8.3** – A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar o requerimento de credenciamento ou sua atualização, ficando este prazo suspenso, na hipótese do subitem 8.2.2.

**8.4.** A Comissão de Contratação verificará se a documentação apresentada pelos proponentes atende ao exigido nos preceitos do presente Edital, registrando-se em Ata própria.

**8.4.1.** Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, **será comunicado por escrito a proponente**, tendo a mesma um prazo de até **05 (cinco) dias** para regularizar as pendências. Caso a proponente não regularize a sua situação no prazo estipulado, a mesma será inabilitada para o credenciamento.

## **9. DOS RECURSOS:**

**9.1.** As proponentes poderão, em um prazo máximo de **03 (três) dias** úteis do recebimento do comunicado de inabilitação, apresentar o recurso devidamente fundamentado com documentos comprobatórios, quando for o caso, que deverá ser protocolado nas mesmas condições da entrega de documentação estipulados neste Edital, para a averiguação da procedibilidade do recurso.

## **10. DO CREDENCIAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1** – Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

**10.2** – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE procederá à homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

**10.3** – Homologado o credenciamento, será publicado na Imprensa Oficial do Município (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>), sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

**10.4** – A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

**10.5.** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN poderá, até a assinatura do termo de credenciamento, inabilitar o proponente, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, ou regularidade fiscal da entidade ou prestador de serviço credenciado ou a credenciar.

**10.6.** O conteúdo das Minutas de Termos de Credenciamento dispõe sobre todas as outras condições necessárias para a prestação dos serviços que serão credenciados, e será utilizado como modelo básico para a efetivação do credenciamento, adequando-se a cada entidade ou profissional a ser credenciado, levando em consideração os serviços que serão prestados e outros dados, que nos Anexos citados estão grifados.

**10.7.** O prazo de vigência dos termos de credenciamentos oriundos deste processo terá por **termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 05 (cinco) anos, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

## **11 – CRITÉRIO DE ESCOLHA:**

**11.1** – A contratação ocorrerá com todos os credenciados, em igualdade de condições, tendo como referência, a data de autuação do Documento de Formalização de Demanda – DFD, que requer a prestação dos serviços por meio de inexigibilidade.

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1** – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.1.1** – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

**12.1.2** – MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

- 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando os prazos previstos no item 7 do projeto básico/TR anexo, salvo por motivo de força maior;

- 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando os prazos previstos no item 7 do projeto básico/TR anexo, salvo por motivo de força maior;

- 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

**12.1.3.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Executivo poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

**12.1.4.** Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

**12.1.5.** Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração pública municipal inscreverá o valor em dívida ativa.

**12.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

**12.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**12.1.8.** É admitida a reabilitação da credenciada perante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**12.1.9.** Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**12.1.10.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

**12.1.11.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**12.1.12.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

### **13 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:**

**13.1** – O presente credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

**13.2** – Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

**13.3** – A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

**13.4** – O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **14. DA RESCISÃO:**

**14.1.** O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a saúde dos USUÁRIOS.

**14.2.** O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

**14.3.** Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

**a)** Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;

**b)** No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

- c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;
- d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;
- e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 14.133/2021;
- f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.
- g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;
- h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;
- i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de São Vicente/ RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;
- j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;
- k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
- l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;
- m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- n) Cometimento reiterado de faltas na execução do Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;
- p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de São Vicente/ RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
- q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;
- r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital.

**14.4.** O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

**14.5.** O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Fundo Municipal de Saúde do Município de São Vicente/ RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

## **15 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1** – Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

**15.2** – Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

**15.3** – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

## **16. DOS ANEXOS:**

**16.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de requerimento para credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração que possui unidades prestadoras de serviços em raio não superior a 100 (Cem) quilômetros de distância da sede do município de São Vicente/RN.

ANEXO IV – Modelo de declaração do trabalho do menor;

ANEXO V – Modelo de declaração de que não possui em seu quadro servidor público municipal como sócio-administrador.

ANEXO VI – Minuta do termo de credenciamento;

São Vicente – RN, 20 de abril de 2023.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Presidente

**MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS**

Membro

**NATHAN LÚCIO DE LIMA**

Membro

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO**

**1 – OBJETO:**

1.1 – **Contratação de Empresa especializada na execução de procedimentos na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em facoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio, nos termos da tabela a seguir:**

LOTE 1					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	V UNIT	V TOTAL
01	UND	FOCOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	100	R\$ 771,60	R\$ 77.160,00
02	UND	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	100	R\$ 24,24	R\$ 2.424,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>					<b>R\$ 79.584,00</b>
LOTE 2					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	V UNIT	V TOTAL
01	UND	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	50	R\$ 209,55	R\$ 10.477,50
02	UND	SUTURA DE CONJUNTIVA	50	R\$ 82,28	R\$ 4.114,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b>					<b>R\$ 14.591,50</b>
<b>VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO</b>					<b>R\$ 94.175,50</b>

**2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1 – A referida contratação se faz URGENTE haja vista a demanda reprimida de pacientes que necessitam de cirurgias de **facoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio e exames complementares de oftalmologia**. Ainda, importa atestar que muitos desses usuários estão com pendência em relação aos atos cirúrgicos nos dois olhos o que aumenta o risco da perda total da visão. Ademais, a Pactuação Programada Integrada - PPI é insuficiente para atender a necessidade da população em sua inteireza. Por fim, em razão da pandemia do COVID 19 houve descontinuidade no fluxo regular das cirurgias eletivas que se adequam ao objeto da contratação.

**3 – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:**

3.1 – 12 (doze) meses.

**4 – DO PREÇO:**

4.1 – Os preços que deverão ser aceitos é o disciplinado na Tabela SIGTAP/DATASUS, sem plus, no valor por procedimento, no lote 01, **FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL** R\$ 771,60 (setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos) e **BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)** R\$ 24,24 (vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) e, no lote 02, **TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO** R\$ 209,55 (duzentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos) e **SUTURA DE CONJUNTIVA** R\$ 82,28 (oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), de acordo com o item 1, deste termo de referência.

**5 – VALOR GLOBAL:**

5.1 – O Valor desta contratação é de **R\$ 94.175,50 (noventa e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

**6 – OUTRAS PRESCRIÇÕES:**

6.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

6.2 – Não serão aceitos **serviços ou preços** em desacordo com as especificações constantes no item 1, deste termo de referência.

6.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

6.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos com despesas relativas à execução dos serviços, e todos os demais que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta.

**7 – DA EXECUÇÃO:**

7.1 – Os serviços deverão ser executados pelas empresas credenciadas no processo de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, no realizado será realizada no prestador de serviço, em até cinco (05) dias do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, a ser encaminhada através do **e-mail: setor.adm.saude@v@gmail.com ou saude.smsv@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**;

7.2 – As empresas credenciadas e, após o recebimento da ordem de execução do serviço, antes da realização dos procedimentos, objeto desta contratação, deverão averiguar a segurança dos serviços no tocante às instalações sanitárias. Ademais, orientar a administração hospitalar quanto aos fluxos de atendimento em razão de critérios sanitários e os relativos à infecção hospitalar e segurança do paciente, políticas pública, amplamente divulgada;

7.3 – As empresas credenciadas e ora executantes deverão garantir a revisão dos procedimentos cirúrgicos no território de São Vicente/RN. Entretanto, caberá ao contratante encaminhar tais casos como contrarreferência, previamente avaliados, considerando o caso clínico do paciente.

7.4 - Em relação aos casos triados (na primeira fase da execução do objeto) e não compatíveis, a feitura dos procedimentos em nível local deverá ser sinalizados à Central de Regulação Municipal para posterior agendamento junto ao Contratante que não poderá (o Agendamento cirúrgico) ultrapassar 30 dias. Neste sentido os critérios técnicos locais (disponibilidade de tecnologia) e aspectos clínicos inerentes ao paciente deverão ser considerados como premissa.

7.5 – **As empresas credenciadas são responsáveis por todos os insumos, medicamentos, equipe médica, técnicos de enfermagem, equipamentos entre outros.**

**8 – DO PAGAMENTO:**

8.1 O(A) CREDENCIADO(A) apresentará **até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços** à CREDENCIANTE, especificamente a **Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente/ RN**, toda a produção referente ao mês anterior, constando em anexo todas os registros de atendimento efetuados.

8.2. Somente após a validação dos documentos originados pelo(a) CREDENCIADO(A) e vistoriados pela Secretaria Municipal de Saúde do **Município de São Vicente/ RN**, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Fazenda e Arrecadação do Município de São Vicente/ RN** para as providências necessárias à realização do pagamento.

8.3. Os documentos rejeitados pela **Secretaria Municipal de Saúde** serão devolvidos ao(a) CREDENCIADO(A) para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução juntamente com a produção mensal do mês em evidência. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.4. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste Edital, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);

8.5. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela SMS/ **Município de São Vicente/ RN**.

8.6. O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, respeitando-se, em todos os casos, a ordem cronológica de pagamentos.

8.7. O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

8.8. Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

- a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);
- b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE); e
- c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

8.9. Em hipótese alguma o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes.

**9 - DOS DIREITOS DAS PARTES:**

9.1. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Referência, dentro das condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

9.2. São direitos legais do CREDENCIADO:

- a) Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e
- b) Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 14.133/2021.

**10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:**

10.1. São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

- a) Proceder à verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação dos dados pessoais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO);
- b) Permitir ao **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE) avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de auditorias específicas realizadas por profissionais do quadro do **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE) que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;
- c) Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços credenciados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;
- d) Prestar ao **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;



e) Desenvolver diretamente os serviços credenciados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão contratual imediata;

f) Comunicar ao **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE), por escrito, mudança de endereço, corpo clínico, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias. Assim como fornecer todos os documentos que tenham validade definida no mesmo prazo;

g) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de São Vicente/ RN**, atendendo às suas normas e diretrizes;

h) O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

i) A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço (CREDENCIADO) e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO) e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;

j) A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço (CREDENCIADO), que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE);

k) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

l) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

m) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;

n) A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE), nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CREDENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de São Vicente/ RN**.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

### 11.1. São obrigações do CREDENCIANTE:

a) Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Credenciamento;

b) Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do **Sistema de Saúde do Município de São Vicente/ RN**, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

c) Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

## ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

### (Timbre ou dados da empresa)

#### REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

##### I - Dados de identificação do Requerente:

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fax: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

##### II – Dados de identificação do representante do requerente:

Nome Completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - RG – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Endereço- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Fone XXXXXXXXXX

##### III - Natureza do atendimento:

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	UNID

##### IV – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na clínica/ hospital XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (endereço).

##### V – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Diretor técnico - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Conselho Regional XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

##### VI - Dados Bancários: (onde deverão ser creditados os pagamentos)

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

**VII - Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento nº XXX/2023** e seus anexos e aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.

Segue em anexo os documentos especificados no **Edital de Credenciamento nº XXX /2023**.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Representante Legal)**  
**(nº cédula de identidade)**  
**(nº CPF)**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO**  
**(limitação geográfica)**

**Ref. Credenciamento nº /2023**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto na alínea “c” do item 7.6 do Edital, DECLARA que possui unidade(s) prestadora(s) de serviço(s) em raio não superior a 100 (Cem) quilômetros de distância da sede do município de São Vicente/RN, situada na \_\_\_\_\_.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Representante Legal)**  
**(nº cédula de identidade)**  
**(nº CPF)**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

**Ref. Credenciamento nº /2023**

Declaro, para fins de prova junto ao **Fundo Municipal de Saúde do Município de São Vicente/ RN**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Representante Legal)**  
**(nº cédula de identidade)**  
**(nº CPF)**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR MUNICIPAL COMO SÓCIO-ADMINISTRADOR**

**Ref. Credenciamento nº /2023**

A empresa \_\_\_\_\_ e/ou Pessoa Física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_ abaixo infrassinado, declara, e sob as penas da lei, que não possui como sócio ou responsável técnico com :

- 1) servidor público federal, estadual ou municipal com atuação profissional relacionada com os serviços a serem prestados.
- 2) nem parente de servidor público estadual consanguíneo em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ou afim em linha reta ou colateral até o segundo grau de servidor público estadual com atuação profissional relacionada com os serviços a serem prestados.
- 3) vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

LOCAL XXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Representante Legal)**  
**(nº cédula de identidade)**  
**(nº CPF)**

**ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº \_\_\_\_/2023**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/ RN** E A EMPRESA\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CRENCIANTE:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, centro, São Vicente/RN, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_

**CRENCIADO(A):** \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**2.1.** O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no inciso IV o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao assunto. Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a **Procuradoria Geral do Município de São Vicente/ RN**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**3.1.** O presente Termo vincula-se ao **Edital de Credenciamento nº /2023** da Comissão de Contratação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO E DO VALOR

**4.1.** Obriga-se o **CRENCIADO** a executar os serviços de **contratação Empresa especializada na execução de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em facoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio**, descritos na Tabela abaixo, no **Município de São Vicente/ RN**, conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	UNID

#### CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CRENCIADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Obriga-se o **CRENCIADO** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação demonstradas para credenciamento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

**6.1.** Os serviços deverão ser executados pelas empresas credenciadas no processo de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, no local do prestador do, em até cinco (05) dias do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, a ser encaminhada através do **e-mail: setor.adm.saudesv@gmail.com ou saude.smsv@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**;

**6.2 –** As empresas credenciadas e, após o recebimento da ordem de execução do serviço, antes da realização dos procedimentos, objeto desta contratação, deverão averiguar a segurança dos serviços no tocante às instalações sanitárias. Ademais, orientar a administração hospitalar quanto aos fluxos de atendimento em razão de critérios sanitários e os relativos à infecção hospitalar e segurança do paciente, políticas pública, amplamente divulgada;

**6.3 –** As empresas credenciadas e ora executantes deverão garantir a revisão dos procedimentos cirúrgicos . Entretanto, caberá ao contratante encaminhar tais casos como contrarreferência, previamente avaliados, considerando o caso clínico do paciente.

**6.4 -** Em relação aos casos triados (na primeira fase da execução do objeto) e não compatíveis, a feita dos procedimentos em nível local deverá ser sinalizados à Central de Regulação Municipal para posterior agendamento junto ao Contratante que não poderá (o Agendamento cirúrgico) ultrapassar 30 dias. Neste sentido os critérios técnicos locais (disponibilidade de tecnologia) e aspectos clínicos inerentes ao paciente deverão ser considerados como premissa.

**6.5 –** As empresas credenciadas são responsáveis por todos os insumos, medicamentos, equipe médica, técnicos de enfermagem, equipamentos entre outros.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

##### 7.1. Da indicação para o atendimento:

**7.1.1.** O encaminhamento de **USUÁRIOS** para atendimento junto ao **CRENCIADO** será realizado em caráter complementar ao atendimento disponibilizado pelo **SUS** ao **CRENCIANTE**.

**7.1.2.** A solicitação do procedimento poderá ser feita por profissional da área de saúde, desde que autorizada previamente pela Secretaria Municipal de Saúde por formulário próprio (Ficha de Referência do **SUS** ou Encaminhamento Médico). O encaminhamento para atendimento no **CRENCIADO** ficará a critério do **CRENCIANTE** e a indisponibilidade do serviço disponibilizado pelo **SUS** ao **CRENCIANTE**.

**7.1.3.** A escolha do **CRENCIADO** que prestará o procedimento, dentre os **CRENCIADOS** disponíveis na rede de conveniados do **CRENCIANTE**, sempre será um direito do paciente ou familiar ou responsável, não havendo por parte do **CRENCIANTE** obrigação de prover demanda mínima de encaminhamento ao **CRENCIADO**.

##### 7.2. Da autorização e do encaminhamento

**7.2.1.** O encaminhamento para o **CRENCIADO** será previamente autorizado pelo **CRENCIANTE**.

**7.2.2.** A autorização será expressa por meio da **Autorização de Procedimentos de Média Complexidade - APMC** informatizada, emitida pelo **CRENCIANTE**, podendo ser apresentada na forma provisória, ou seja, preenchida manualmente, seja por motivos de indisponibilidade dos sistemas de informatização do **CRENCIANTE**.

**7.2.3.** O prazo de validade da **Autorização de Procedimentos de Média Complexidade - APMC** é de trinta (trinta) dias, contados a partir da data de expedição, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, após revalidação por pessoal do Setor de Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

**7.2.4.** Nos casos, em que seja necessária a revalidação da **APMC**, o prazo de expedição para o recebimento no **CRENCIADO** será de 30 (trinta) dias, contados a partir da nova data de expedição. A revalidação fica a critério da **CRENCIANTE**.

##### 7.3. Das providências do CRENCIADO quanto ao atendimento

**7.3.1.** O atendimento acontece com o ato de acolhimento do paciente, seguido da prestação dos serviços contratados, e será efetuado mediante a apresentação da Ficha de Referência – SUS – RN ou Encaminhamento Médico, além da APMC.

**7.3.2.** O CREDENCIADO colocará à disposição dos beneficiários do **Sistema de Saúde do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** todos os recursos necessários ao atendimento dos serviços previstos na **CLÁUSULA QUARTA** deste Termo de Credenciamento, não diferenciando dos demais pacientes atendidos, sejam particulares ou não, priorizando os atendimentos de urgências e emergências, assim como, as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário.

**7.3.3.** Fica estipulado que será de inteira responsabilidade do CREDENCIADO qualquer atendimento prestado sem que antecipadamente tenha sido emitida a APMC, bem como a realização de qualquer procedimento autorizado para outro prestador de serviço, inexistindo qualquer ônus para a CREDENCIANTE.

**7.3.4** O CREDENCIADO no ato do atendimento solicitará ao USUÁRIO do **Sistema de Saúde do Município de São Vicente/ RN** à apresentação da Carteira de Identidade acompanhada da Ficha de Referência SUS RN ou Encaminhamento Médico, além da APMC.

**7.3.5. Em hipótese alguma, o CREDENCIADO poderá realizar qualquer cobrança relativa ao procedimento, diretamente ao USUÁRIO, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Credenciamento, bem como orientar o USUÁRIO a pleitear o reembolso posterior junto ao CREDENCIANTE. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do CREDENCIADO, em relação aos USUÁRIOS.**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**8.1.** O CREDENCIANTE se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste Termo de Credenciamento, observadas as dotações dispostas nas Tabelas e valores para prestação de serviços pelas **CREDENCIADAS**, apresentada no Anexo II do **Edital de Credenciamento nº /2023**.

**8.2.** Os preços são irrevogáveis, durante a vigência deste Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**9.1** O(A) CREDENCIADO(A) apresentará **até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços** à CREDENCIANTE, especificamente a **Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente/ RN**, toda a produção referente ao mês anterior, constando em anexo todas os registros de atendimento efetuados.

**9.2.** Somente após a validação dos documentos originados pelo(a) CREDENCIADO(A) e vistoriados pela Secretaria Municipal de Saúde do **Município de São Vicente/ RN**, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Fazenda e Arrecadação do Município de São Vicente/ RN** para as providências necessárias à realização do pagamento.

**9.3.** Os documentos rejeitados pela **Secretaria Municipal de Saúde** serão devolvidos ao(a) CREDENCIADO(A) para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução juntamente com a produção mensal do mês em evidência. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**9.4.** Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste Edital, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);

**9.5.** As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela SMS/ **Município de São Vicente/ RN**.

**9.6.** O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, respeitando-se, em todos os casos, a ordem cronológica de pagamentos.

**9.7.** O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

**9.8.** Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE); e

c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

**9.9.** Em hipótese alguma o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Serão alocados, para execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, recursos pertencentes ao Orçamento geral do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, exercício financeiro de 2023, e assim alocadas as despesas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Programa:</b>	
103020014.2.031	Manutenção da Atenção Especializada
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
<b>Fontes:</b>	
1500100200	Receitas de impostos e transferências - Saúde
1600000000	Transferências do SUS Bloco Manutenção

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

**11.1.** O prazo de vigência dos termos de credenciamentos oriundos deste processo terá por **termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 05 (cinco) anos, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**12.1.** O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes por ocasião de sua assinatura.

**12.2** O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo CREDENCIANTE, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 125 na Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente/ RN**.

**13.2.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento contratual por servidores da **Secretaria de Saúde do Município de São Vicente/ RN** não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO). A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de eventual dano causado ao usuário do Sistema de Saúde.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.1.1** – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a

pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

**14.1.2** – MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando os prazos previstos no item 7 do projeto básico/TR anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando os prazos previstos no item 7 do projeto básico/TR anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

**14.1.3.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Executivo poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

**14.1.4.** Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

**14.1.5.** Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração pública municipal inscreverá o valor em dívida ativa.

**14.1.6.** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

**14.1.7.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**14.1.8.** É admitida a reabilitação da credenciada perante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública; pagamento da multa; transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**14.1.9.** Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**14.1.10.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

**14.1.11.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**14.1.12.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

**15.1.** O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a saúde dos USUÁRIOS.

**15.2.** O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

**15.3.** Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;
- b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;
- d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;
- e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 14.133/2021;
- f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.
- g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;
- h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;
- i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de São Vicente/ RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;
- j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;
- k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
- l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;
- m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- n) Cometimento reiterado de faltas na execução do Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;
- p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/ RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
- q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;
- r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital.

**15.4.** O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

**15.5.** O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Fundo Municipal de Saúde do Município de São Vicente/ RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DAS PARTES**

**16.1.** Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Credenciamento, dentro das condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

**16.2.** São direitos legais do CREDENCIADO:

a) Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

b) Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

**16.3.** O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:**

**17.1.** São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

a) Proceder à verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação dos dados pessoais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO);

b) Permitir ao **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE) avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de auditorias específicas realizadas por profissionais do quadro do **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE) que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;

c) Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços credenciados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

d) Prestar ao **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;

e) Desenvolver diretamente os serviços credenciados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão contratual imediata;

f) Comunicar ao **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE), por escrito, mudança de endereço, corpo clínico, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias. Assim como fornecer todos os documentos que tenham validade definida no mesmo prazo;

g) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de São Vicente/ RN**, atendendo às suas normas e diretrizes;

h) O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

i) A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço (CREDENCIADO) e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO) e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;

j) A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço (CREDENCIADO), que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE);

k) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

l) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

m) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;

n) A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE), nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CREDENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de São Vicente/ RN**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

**18.1.** São obrigações do CREDENCIANTE:

a) Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Credenciamento;

b) Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do **Sistema de Saúde do Município de São Vicente/ RN**, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

c) Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORES

19.1. Nenhum servidor (quando convocado), do quadro de **Saúde do Município de São Vicente/ RN** ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de Credenciamento, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais prestados aos USUÁRIOS atendidos nos moldes do presente Termo de Credenciamento.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedado ao profissional ou entidade credenciada, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

20.2. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

21.1. Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

21.2. O **Fundo Municipal de Saúde de São Vicente /RN** não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao CREDENCIADO ou ao USUÁRIO.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Vedação de sobretaxa – Não será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados, sob pena de rescisão do TC.

22.2. O presente Termo poderá ser denunciado pelo CREDENCIADO, a qualquer tempo, ao Serviço de Credenciamento do **Município de São Vicente/ RN**, cabendo as justificativas pertinentes, dentro das disposições do Edital deste Credenciamento.

22.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de trinta (30) dias, cabendo as justificativas pertinentes.

22.4. Os usuários do **Sistema de Saúde do Município de São Vicente /RN** poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos credenciados a **Fundo de Saúde do Município de São Vicente /RN**.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Florânia/ RN.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

São Vicente/ RN, \_\_\_\_ de 2023.

_____ Pelo Credenciante	_____ Pelo Credenciado
----------------------------	---------------------------

#### TESTEMUNHAS:

1 - ..... CPF nº .....	2 - ..... CPF nº .....
---------------------------	---------------------------

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**165C2419

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

#### OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

#### OBJETO:

**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM E CAPINAGEM, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA A SEREM EXECUTADOS NAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
01	ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS – SÃO VICENTE/SERRA DE SANATA REFERÊNCIA: INICIO: PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE PERCURSO: SACO DA LUIZA, TERMINO: SEDE DA FAZENDA DO SR. VALDEMAR DE	KM	15



	ADELINO		
02	ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS - SERRA DE SANTANA REFERÊNCIA: INICIO: CASA DO SR. ARNOR, DIVISA ENTRE AS CIDADES DE SÃO VICENTE COM TENENTE LAURENTINO CRUZ PERCURSO: FAZENDA DO SR. JOSE GERALDO TERMINO: SEDE DA FAZENDA DO SR. VALDEMAR DE ADELINO	KM	15
03	ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS - SERTÃO/QUINQUE REFERÊNCIA: INICIO: BR 226 PERCURSO: SITIOS QUINQUE, PEDRA PRETA, CARDÃO E PAU D'ARCO TERMINO: SEDE DA FAZENDA DO SR. UBALDO CRUZ	KM	20
04	ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS - SERRA DE SANTANA REFERÊNCIA: INICIO: CASA DO SR. ARNOR, DIVISA ENTRE AS CIDADES DE SÃO VICENTE COM TENENTE LAURENTINO CRUZ PERCURSO: CASARÃO DE ZE VICENTE VOLTANDO PELA CAPELA DE RITA CAPITÃO TERMINO: SR. VALDEMAR DE ADELINO	KM	15
05	ROÇO EM ESTRADAS ASFALTO/VICINAIS - SERTÃO REFERÊNCIA: INICIO: BR 226, COM TERMINO POÇO DA PEDRA PASSANDO PELAS COMUNIDADES CACHOEIRINHA E VACA BRAVA	KM	16
06	ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS - SERTÃO REFERÊNCIA: INICIO: BR 226, COM TERMINO FAZENDA DE ARI VENANCIO PASSANDO PELAS COMUNIDADES JUCURUTU, EXU, ANGICOS.	KM	22
07	ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS - SERTÃO REFERÊNCIA: INICIO: CAMPO PROPRIETARIO GUILHERME, COM TERMINO FAZENDA DE ARI VENANCIO PASSANDO PELAS COMUNIDADES UMARI TORRAO IPUEIRA DO MATO	KM	18
08	ROÇO EM ESTRADAS ASFALTO - SERTÃO REFERÊNCIA: INICIO: ENTRADA DA CIDADE DESTINO CURRAIS NOVOS, COM TERMINO NA PLACA DE 10 KM DIVISA SÃO VICENTE CURRAIS NOVOS	KM	10

**BASE LEGAL:**

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 27/04/2023.

**ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

E-MAIL: fabiovalentinbill@gmail.com

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 - CENTRO - SÃO VICENTE/RN

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

SIM

**EXIGÊNCIAS:**

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:**

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**BA40011C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 120/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	PALOMA SOARES FERREIRA FARIA			
<b>Cargo/Função: CPF:</b>	SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 077.369.804-38			
<b>Quant.</b>	<b>Destino</b>	<b>Data</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
3 (três)	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN	25 A 27 de abril 2023	250,00	750,00
( x ) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 750,00</b>		
<b>Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento</b>				
Viagem a <b>SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN</b> , no período de 25 a 27 de abril de 2023, com o objetivo de participar do <b>1º Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte</b> , conforme documentação comprobatória em anexo. <b>Art. 2º.</b> Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.				

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de abril de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**E75EB144

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e Art. 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, **JUSTIFICAMOS** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo. O referido pagamento refere-se ao objeto Contratação de empresa pararealização dos serviços de corte de terra.

Fornecedor	CNPJ nº	Uni. Orçamentaria	Empenho(s) nº	Valor R\$
Engepro Construções e Comercio LTDA	34.200.213/0001-89	Sec. Mun. Agricul. e Pesca	408001/2023 329001/2023	R\$ 28.948,07 R\$ 11.999,20

O pagamento do empenho do fornecedor citado em quebra da ordem cronológica em prioridade do demais interessados da lista, se dá em razão da premente necessidade de manter o funcionamento dos setores essenciais da Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas, em especial da Secretaria Municipal de Agricultura, no tocante aos serviços de corte de terras ofertados aos pequenos agricultores. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Tangará-RN, em 20 de abril de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**WAGNER FERREIRA DE LIMA**

Secretário Municipal de Adm. Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:EF12E433**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

**PROCESSO**nº 1025016/2022

Pregão Presencial SRP nº 15/2022

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO DE ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, ENGENHARIA, ORÇAMENTO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TIBAU/RN PARA OBRAS DIVERSAS NO MUNICÍPIO.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de abril de 2023

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b>		
CNPJ: <b>14.582.607/0001-31</b>	Telefone: <b>(85) 3231-3992</b>	Email: <b>comercial@certare.com.br</b>
Endereço: <b>AVENIDA ENG SANTANA JR, 3000 11º ANDAR, COCÓ, FORTALEZA/CE, CEP: 60192-200</b>		
Representante: <b>Makey Nondas Maia - CPF: 624.014.403-72</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0019812 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO DE ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, ENGENHARIA, ORÇAMENTO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TIBAU/RN PARA OBRAS DIVERSAS NO MUNICÍPIO.		SERV	1,00	2.634.580,000	2.634.580,00

**Valor Global de R\$ 2.634.580,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais )**

Tibau/RN, 20 de abril de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**MAKEY NONDAS MAIA**

Certare Engenharia e Consultoria LTDA

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F93B7B6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 14/2022.

**Contratante:** Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

**Contratada:** FAN CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA – CNPJ 09.205.425/0001-01

**Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL S500 E DIESEL S10)

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 14/2022.

**Data de Assinatura:** 05 de abril de 2022

**Prazo de Vigência:** 05 de abril de 2022 a 04 de abril de 2023

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2017 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2017 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2107 - Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2107 - Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Eletrônico nº 2/2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**FRANCISCO DE ASSIS NETO**

Contratado

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**4331587E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023- TOMADA DE PREÇO Nº 4/2022**

**PROCESSO:** 1103913/2022

**MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 4/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

**CNPJ:** 03.231.417/0001-53

**ENDEREÇO:** Rua Jerônimo Rosado, 390, sala 03, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-020

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DA CIDADE DE TIBAU/RN

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.224.867,20 (um milhão e duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 13 de abril de 2023

**VIGENCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de serviço

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	1045 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO E DE ARTESANATO
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0019977	CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DA CIDADE DE TIBAU/RN	UND	1,00	1.224.867,20	1.224.867,20
Total do contrato em R\$					1.224.867,20

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93.

Tibau/RN, 13 de abril de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**PEDRO AUGUSTO DA ESCÓSSIA CHAVES**

WSC - Empreendimentos E Construcoes LTDA

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**0AB52232

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022**

**PROCESSO:** 1103904/2022

**MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 7/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 21.213.246/0001-11

**ENDEREÇO:** Av. Cicero Sá, 150, Centro, Eusébio/CE CEP: 61.760-000

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE UM PORTICO EM EUCALIPTO NA ENTRADA DA CIDADE DE TIBAU/RN

**VALOR TOTAL:** R\$ 461.132,54 (quatrocentos e sessenta e um reais e cento e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 13 de abril de 2023

**VIGENCIA:** 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de serviço

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	1185 - Construção de um Portico em Eucalipto na Entrada da Cidade de Tibau
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0019969	CONSTRUÇÃO DE UM PORTICO EM EUCALIPTO NA ENTRADA DA CIDADE DE TIBAU/RN	UND	1,00	461.132,54	461.132,54
Total do contrato em R\$					461.132,54

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93.

Tibau/RN, 13 de abril de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**PAULO LUCINDO PINTO OLIVEIRA**

Rota Do Sol Iluminações E Serviços LTDA

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**047C04E7

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	64.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>64.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	64.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>64.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 20 de abril de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:4BACBAB8**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor do **Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social**, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2115	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação	Fonte de Recurso	17040000	R\$	9.000,00

	e Comunicação - PJ					
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>9.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2116	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>9.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 20 de abril de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:71A105EF**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 20 de abril de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**67B8A6B7

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social			
Ação	2111	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 10.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social			
Ação	2114	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Assistência Social			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 20.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 20 de abril de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**65C95F54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 803 DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 734, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 QUE ‘DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, PARA ATUALIZAR SUBSÍDIOS, ALTERAR CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 4º, II da Lei Ordinária Municipal nº 734/21, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 4º (...) II – Procuradoria; (...)”

**Art. 2º** Altera-se o art. 7º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A Procuradoria, unidade integrante da estrutura interna da Câmara Municipal é órgão de apoio e assessoramento direto à Presidência da Câmara, que contará com os seguintes cargos de provimento em comissão, cujas atribuições, quantidades, remunerações e requisitos mínimos para a investidura no cargo estão definidos no Anexo I desta Lei:

I - Procurador;

II – Procurador Substituto;

III – Assessor Jurídico.

§ 1º O Assessor Jurídico cujas atribuições estão definidas nos Anexos II e III desta lei, será supervisionado pelo Procurador, e na sua ausência, pelo Procurador Substituto.

§ 2º A Procuradoria está subordinada à Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Atualizam-se os salários dos cargos de Diretor Geral, Diretor de Finanças e orçamento, Assessor Contábil, Procurador e Procurador substituto, modificando-se o Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 734/21, que passará a vigorar com as seguintes alterações:

QUANT.	CARGO	SALÁRIO
1	DIRETOR GERAL	R\$ 6.124,00
1	DIRETOR DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	R\$ 6.124,00
1	ASSESSOR CONTÁBIL	R\$ 6.124,00
1	PROCURADOR	R\$ 6.124,00

**Art. 4º** Modifica-se o anexo II da Lei Ordinária Municipal nº 734/21, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

CARGO: PROCURADOR	
SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTITURA
<p>I - Fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações da Mesa Diretora e do Presidente;</p> <p>II – Representar a Câmara Municipal, em Juízo ou fora dele, e a defesa jurídica ativa ou passiva dos atos, prerrogativas e interesses institucionais do Órgão Legislativo, podendo requerer a qualquer órgão, entidade ou Tribunal as medidas de interesse da Justiça e da Administração;</p> <p>III - Prestar assessoria à Presidência, à Mesa Diretora, aos vereadores e à Diretoria Geral da Câmara Municipal nos assuntos relativos ao exercício de suas funções institucionais;</p> <p>IV – Oferecer apoio técnico à elaboração legislativa e assessorar diretamente a comissão de constituição, justiça e Legislação participativa na análise de legalidade ou constitucionalidade de todos os projetos apresentados pelos parlamentares ou pelo Poder Executivo. Além disso, fazer a análise prévia das proposições, projetos de leis, decretos legislativos, resoluções de modo a indicar sua correlação com as demais normas vigentes acerca de cada matéria.</p> <p>V - Prestar assessoria jurídica ao Departamento do Processo Legislativo e às suas instâncias, quando necessário;</p> <p>VI - Examinar e colaborar na redação de diplomas legais, quando necessário;</p> <p>VII - Atender às diligências oriundas de instituições de controle externo, inclusive do Tribunal de Contas do Estado, contando com a colaboração de todos os setores da Câmara que se façam necessários;</p> <p>VIII - Prestar assessoria às comissões formadas por vereadores e servidores desta casa legislativa, incluindo a comissão permanente de licitação (CPL);</p> <p>IX - Promover a uniformização da jurisprudência administrativa no âmbito de sua competência;</p> <p>X - Examinar ou minutar contratos, convênios, acordos e outros documentos que envolvam matéria jurídica;</p> <p>XI - Atuar nos processos de alienação, cessão, concessão, permissão ou autorização de uso de bens móveis e imóveis da Câmara;</p> <p>XII – Opinar sobre a conveniência da extensão de decisões judiciais transitadas em julgado;</p> <p>XIII - Elaborar a defesa em ação direta de inconstitucionalidade e redigir as informações que devam ser prestadas pelo Legislativo Municipal em mandados de segurança e de injunção;</p> <p>XIV - Promover medidas de preservação da uniformidade de orientação jurídica no órgão;</p> <p>XV - Propugnar pela suspensão da eficácia de medidas liminares, de antecipação da tutela e de sentenças desfavoráveis aos interesses da Câmara;</p> <p>XVI - Acompanhar a evolução legislativa e a orientação doutrinária e jurisprudencial sobre matérias no âmbito de sua competência;</p> <p>XVII – Propor, obrigatoriamente, a declaração de nulidade de atos administrativos, quando for o caso;</p> <p>XVIII - Emitir pareceres em processos encaminhados pela Presidência ou pela Mesa Diretora relativos aos procedimentos legislativos;</p> <p>XIX - Emitir parecer acerca dos documentos comprobatórios das despesas da verba indenizatória, examinando sob os aspectos fiscais, contábeis, legais, e opinar acerca da Regularidade do Ressarcimento.</p> <p>XX – Receber honorários sucumbenciais a seu favor, em demandas em que a Câmara for parte vencedora, e cujo Procurador tenha ajuizado a demanda ou proposto a defesa;</p> <p>XXI - Propor aquisição de livros e assinaturas de periódicos técnicos especializados em sua área de atuação; e</p> <p>XXII - Realizar outras competências internas e externas à sede da Câmara que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.</p>	Nível superior a ser preenchido por portador de título de Bacharel em Direito, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

CARGO: PROCURADOR SUBSTITUTO	
SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTITURA
<p>I - Prestar apoio técnico ao Procurador;</p> <p>II - Elaborar documentos, receber e dar encaminhamento dos expedientes internos e externos da Procuradoria;</p> <p>III - Esclarecer assuntos que devem ser submetidos à consideração do Procurador;</p> <p>IV - Propiciar e manter a eficácia e o bom funcionamento dos serviços da Procuradoria Geral;</p> <p>V - Divulgar e fazer cumprir as determinações emanadas do Procurador;</p> <p>VI - Coordenar a distribuição de processos para pareceres das Diretorias especializadas;</p> <p>VII - Substituir o Procurador em suas ausências ou impedimentos legais.</p>	Nível Superior a ser preenchido por portador de título de Bacharel em Direito, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.

**Art. 5º** O impacto positivo pela criação de novos cargos no ano corrente e nos dois exercícios seguintes, conforme exigência do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei Responsabilidade Fiscal), consta do orçamento, está prevista na LDO e guarda conformidade com o plano plurianual.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de maio de 2023.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 20 de abril de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito do Municipal de Tibau do Sul/RN



**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**0D2E0668

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 55/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022.**

**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para eventual e futura para contratação de empresa especializadas, para locação de máquinas pesadas e cavalo mecânico com pranchão para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: <b>DEPOSITO SANTA BEATRIZ LTDA.</b>		
CNPJ: <b>15.480.806/0001-00.</b>	Telefone: <b>84987333710</b>	Email: <b>rodrigomarquesdsd@yahoo.com.br</b>
Endereço: <b>AV. ANTONIO SEVERIANO DA CAMARA, 92 KM 102 BR 406, CENTRO, JOÃO CAMARA /RN, CEP: 59550-000</b>		
Representante: <b>RODRIGO BANDEIRA MARQUES - CPF: 036.720.044-99.</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0024774 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE CARGAS MÍNIMA DE 15 (QUINZE) TONELADAS. O CAMINHÃO DEVERÁ SER EQUIPADO COM TACÓGRAFO, GUINCHO PARA IÇAMENTO DO EQUIPAMENTO A SER TRANSPORTADO E MOVIDO A DIESEL, COM TODAS AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERADOR SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	Horas	300,00	450,000	135.000,00
6	0024778 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO TRATOR DE ESTEIRA, COM PESO MÍNIMO DE 14 TONELADAS E COM LÂMINA DE NO MÍNIMO 3 METROS DE COMPRIMENTO CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 M <sup>3</sup> , COM ANGULAÇÃO DE LÂMINA DE ATÉ 24°, INCLINAÇÃO DE CANTO DE LÂMINA DE ATÉ 08,5°, RÍPER COM 3 PONTAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAÇÃO DE 400 MM. TODAS AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO, PEÇAS DE DESGASTE, COMBUSTÍVEL E OPERADOR SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	Horas	500,00	555,000	277.500,00
8	0024780 - ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, 11 (ONZE) TONELADAS MÍNIMO, LARGURA MÍNIMA DO ROLO COMPACTADOR DE 160 (CENTO E SESENTA) CENTÍMETROS, EQUIPADO COM PATOLAS DE NO MÍNIMO 100 (CEM) MILÍMETROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA 150 LITROS DE ÓLEO DIESEL. TODAS AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERADOR SERÃO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	DIARIA	200,00	2.100,000	420.000,00
9	0024781 - ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO LISO, 12 (DOZE) TONELADAS MÍNIMO, LARGURA MÍNIMA DO ROLO COMPACTADOR DE 160 (CENTO E SESENTA) CENTÍMETROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA 150 LITROS DE ÓLEO DIESEL. TODAS AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERADOR SERÃO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	DIARIA	200,00	2.133,000	426.600,00
10	0024782 - TRATOR DE PNEU ACOPLADO COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, COM ALCANCE DO BRAÇO DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) METROS, COM LARGURA DE CORTE DE 150 (CENTO E CINQUENTA) CENTÍMETROS E COM 2 (DUAS) NAVALHAS ARTICULADAS. TODAS AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERADOR SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIARIA	250,00	1.500,000	375.000,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 20/04/2023 à 19/04/2024.

Touros/RN, 20/04/2023.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, RODRIGO BANDEIRA MARQUES - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**79ADFEB6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CREDITOS ADICIONAIS - TOUROS**

**Gabinete Civil**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL** no uso de suas atribuições legais previstas no art. 16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 884/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. .

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.519.431,00 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e um reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário

Touros/RN, 01 de setembro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.519.431,00</b>
<b>02.100 GABINETE CIVIL</b>					<b>95.820,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>65.320,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.320,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>30.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
<b>03 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>4.500,00</b>
	<b>2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>4.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
<b>05 .100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>1.500,00</b>
	<b>2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
<b>06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>65.701,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>51.301,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.001,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.300,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)</b>				<b>14.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.200,00
<b>07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
<b>08 .100 SEC. MUN DE ART.POL., INTER. E REL., INSTITUCIONAIS</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
<b>09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>42.900,00</b>
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>42.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.200,00
<b>10 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA</b>					<b>7.000,00</b>
	<b>2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
<b>11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>70.355,00</b>
	<b>1011 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS</b>				<b>33.155,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.155,00
	<b>2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2036 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO UNICO-IGD/PBF</b>				<b>8.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	14.000,00
	<b>2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>				<b>5.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.200,00
<b>12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>720.903,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>203.001,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.001,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	100.000,00
	<b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS</b>				<b>26.002,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.002,00
	<b>1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E QUADRAS POLIESPORTIVO</b>				<b>44.900,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.900,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	<b>2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>60.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	<b>2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	<b>2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE</b>				<b>135.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	135.000,00
	<b>2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	12.000,00
	<b>2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR</b>				<b>85.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	85.000,00
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>263.752,00</b>
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>				<b>3.900,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	700,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC</b>				<b>62.850,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	32.000,00
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>101.101,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	53.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	19.601,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB</b>				<b>22.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	22.000,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA</b>				<b>600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	600,00
	<b>2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE</b>				<b>13.301,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.801,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.500,00
	<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB</b>				<b>22.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	22.000,00
	<b>2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	<b>2128 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE</b>				<b>28.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	28.500,00
	<b>2132 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19 PANDEMIAS</b>				<b>4.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	4.500,00
<b>14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					<b>700,00</b>
	<b>2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>				<b>700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
<b>15.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>1.300,00</b>
	<b>2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>1.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
<b>16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>225.000,00</b>
	<b>1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO</b>				<b>96.500,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	96.500,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>118.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	56.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	51.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG</b>				<b>10.000,00</b>

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.519.431,00</b>
<b>02 .100 GABINETE CIVIL</b>					<b>95.820,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>40.020,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.520,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>55.800,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	47.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
<b>03 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>4.500,00</b>
	<b>2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>4.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.500,00
<b>06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>72.701,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>39.900,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	410,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.790,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	150,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)</b>				<b>28.150,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
	<b>1030 IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL</b>				<b>2.301,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	410,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	901,00
	<b>2078 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS</b>				<b>1.150,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
	<b>2085 MELHORIA E APARELHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>				<b>1.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
<b>07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.500,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.200,00
<b>08 .100 SEC. MUN DE ART.POL., INTER. E REL.,INSTITUCIONAIS</b>					<b>32.000,00</b>
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONA				<b>32.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
<b>09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>16.800,00</b>
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				<b>15.200,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.200,00
	1128 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS				<b>900,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
	2115 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA				<b>300,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150,00
	2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS				<b>400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	150,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	200,00
<b>10 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA</b>					<b>7.000,00</b>
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA				<b>7.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
<b>11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>115.855,00</b>
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				<b>1.800,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS				<b>1.800,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	800,00
	2036 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO UNICO-IGD/PBF				<b>10.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.350,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				<b>36.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	7.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	17.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				<b>900,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	<b>2048 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>				<b>600,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
	<b>2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>				<b>1.400,00</b>
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
	<b>2000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>1136 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS</b>				<b>3.255,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.255,00
	<b>1138 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA</b>				<b>29.900,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	29.900,00
	<b>2139 INCREMENTO TEMPORARIO AS TRANSF REGULARES PARA FINS DE CUSTEIO DA PROTEÇÃO BASICA</b>				<b>28.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	28.000,00
<b>12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>720.903,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>13.301,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.001,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	900,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	2.000,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%</b>				<b>8.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	8.000,00
	<b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS</b>				<b>4.001,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.101,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>				<b>393.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	95.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	162.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	110.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	<b>2018 INCENTIVOS A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL</b>				<b>2.600,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>				<b>10.400,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.900,00
	<b>2047 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS</b>				<b>6.001,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.501,00
	<b>2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>				<b>7.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	<b>2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>23.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	22.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	300,00
	<b>2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>24.350,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.900,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	800,00
	<b>2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE</b>				<b>51.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	51.000,00
	<b>2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>				<b>52.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15760000	0001	43.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	9.000,00
	<b>2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE</b>				<b>28.450,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	22.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	950,00
	<b>2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
	<b>2130 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS</b>				<b>44.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	6.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
	<b>2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>217.752,00</b>
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>				<b>29.900,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	26.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC</b>				<b>56.651,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	150,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	991,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	500,00
	<b>2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA</b>				<b>350,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	350,00
	<b>2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS</b>				<b>8.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.400,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	900,00
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>50.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB</b>				<b>5.350,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	350,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA</b>				<b>4.900,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	400,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16000000	0001	450,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS</b>				<b>2.850,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	450,00
	<b>1022 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	<b>2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE</b>				<b>9.850,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	350,00
	<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB</b>				<b>22.600,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	<b>2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD</b>				<b>11.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.500,00
	<b>2128 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	350,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	650,00
	<b>2132 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19 PANDEMIAS</b>				<b>11.801,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16020000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16020000	0001	2.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	490,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16020000	0001	5.661,00
<b>14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					<b>700,00</b>
	<b>2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>				<b>700,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	700,00
<b>15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>1.300,00</b>
	<b>2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>1.300,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	100,00



		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	600,00
<b>16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>219.100,00</b>
	1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS				<b>96.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	96.500,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				<b>121.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	51.000,00
	1042 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS				<b>1.500,00</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	1.500,00

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:07F84287**

### GABINETE DO PREFEITO CREDITOS ADICIONAIS - TOUROS

Gabinete Civil

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.234.626,79, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 885/2021 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.234.626,79 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acrescimo)</b>					<b>1.234.626,79</b>
<b>03 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>1.000,00</b>
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
<b>06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>53.000,00</b>
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	41.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
<b>09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>16.600,00</b>
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				<b>16.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
<b>11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>49.000,00</b>
	2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	14.000,00
	2036 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO UNICO-IGD/PBF				<b>500,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE				<b>30.500,00</b>

	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					268.125,00
	1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES				144.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	144.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				51.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.400,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				1.225,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.225,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				61.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	60.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					719.801,79
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				160.300,79
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	117.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.700,79
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				372.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	61.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	271.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.500,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				5.001,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.001,00
	1009 CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				47.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	47.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				84.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	84.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					12.100,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				12.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					115.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				115.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	52.000,00
Anexo II (Redução)					1.234.626,79
03 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					1.000,00
	1026 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO				100,00

	<b>E MOBILIARIO</b>				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00
	<b>2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	450,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
<b>06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>66.000,00</b>
	<b>1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO</b>				<b>17.800,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.800,00
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)</b>				<b>7.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	650,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.900,00
	<b>1030 IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL</b>				<b>14.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.000,00
	<b>2078 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS</b>				<b>6.900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.900,00
	<b>2085 MELHORIA E APARELHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>				<b>5.200,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.200,00
<b>09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>16.600,00</b>
	<b>1020 AQUISIÇÃO DE VEICULOS</b>				<b>200,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	200,00
	<b>1019 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO</b>				<b>9.150,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.000,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>5.700,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.800,00
	<b>1008 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>				<b>1.050,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	80,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	80,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	450,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	190,00
	<b>2115 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
<b>11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>73.000,00</b>
	<b>1011 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS</b>				<b>8.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.500,00
	<b>1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CREAS</b>				<b>13.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>8.500,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	<b>2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00
	<b>1046 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	9.000,00
	<b>2000 FORTALECIMENTO DO</b>				<b>30.000,00</b>

	CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
<b>12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>268.125,00</b>
	<b>1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES</b>				<b>25.578,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	878,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	9.000,00
	<b>1017 CONSTRUÇÃO DE MONUMENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS</b>				<b>900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	900,00
	<b>1040 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS</b>				<b>900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	900,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>9.925,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.125,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.400,00
	<b>2028 IMPLANTAÇÃO LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA E ROBOTICA</b>				<b>4.086,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%</b>				<b>11.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	4.000,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	30.000,00
	<b>1016 AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS</b>				<b>90,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90,00
	<b>1015 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>900,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	900,00
	<b>1012 CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO INFANTIL</b>				<b>900,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
	<b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS</b>				<b>8.933,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	48,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	99,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.680,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	40,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	570,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99,00
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>				<b>904,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	405,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,00
	<b>1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E QUÁDRAS POLIESPORTIVO</b>				<b>1.180,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	190,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
	<b>2018 INCENTIVOS A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL</b>				<b>3.627,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	250,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	599,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	499,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	499,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>				<b>4.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	490,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	199,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	130,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	199,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	199,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	270,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	420,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	199,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.400,00
	<b>2047 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS</b>				<b>17.092,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	499,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.998,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.599,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	999,00
	<b>2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>16.127,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.130,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.499,00
	<b>2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE</b>				<b>75.499,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	74.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.499,00
	<b>2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PEIERN</b>				<b>25.049,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.470,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,00
	<b>2130 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS</b>				<b>30.935,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	899,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	19.936,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.903,00
<b>13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>695.801,79</b>
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>1.200,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC</b>				<b>136.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	47.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	48.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	35.000,00
	<b>2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO GESTANTES-REDE CEGONHA</b>				<b>1.520,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	390,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	190,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	40,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	190,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	40,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	90,00
	<b>2013</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS</b>			<b>11.805,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.490,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	130,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	199,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	199,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	199,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.810,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	399,00
	<b>2014</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>			<b>39.434,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	499,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	90,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	426,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	339,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	20.000,00
	<b>2053</b>	<b>REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE SAUDE</b>			<b>1.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	<b>1018</b>	<b>AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENCAO BASICA</b>			<b>24.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	24.000,00
	<b>1022</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL</b>			<b>151.550,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	46.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16010000	0001	29.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.750,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	24.000,00
	<b>1033</b>	<b>AQUISICAO DE MOTOCICLETA PARA VIGILANCIA EM SAUDE</b>			<b>64.400,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	64.000,00
	<b>2081</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE</b>			<b>9.646,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	199,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	999,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	449,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.600,00
	<b>2082</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB</b>			<b>30.256,79</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.400,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	3.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	157,79
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	14.000,00
	<b>2095</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS</b>			<b>999,00</b>
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001002	0001	999,00
	<b>2101</b>	<b>MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>			<b>15.985,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.999,00
	<b>1120</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE</b>			<b>400,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	400,00

	<b>2108 ADESÃO À CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>4.297,00</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	1.299,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.999,00
	<b>1129 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÕES - CEO</b>				<b>61.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	12.000,00
	<b>1044 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL</b>				<b>61.190,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	8.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16010000	0001	8.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	190,00
	<b>1134 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA VIGILANCIA EM SAÚDE</b>				<b>76.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	76.000,00
	<b>2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD</b>				<b>3.619,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	619,00
<b>15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>12.100,00</b>
	<b>2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>1.755,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	90,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	226,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	299,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	480,00
	<b>1124 REORDENAMENTO DO COMÉRCIO DE RUA</b>				<b>4.350,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	190,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.190,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.490,00
	<b>1125 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>985,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	985,00
	<b>1126 CONST. AMPL. REF. DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>3.640,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	850,00
	<b>1045 AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS</b>				<b>480,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	90,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	390,00
	<b>1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO</b>				<b>890,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	890,00
<b>16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>102.000,00</b>
	<b>1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS</b>				<b>4.800,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	900,00
	<b>1029 URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>				<b>13.300,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	11.600,00
	<b>1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO</b>				<b>600,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
	<b>1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS</b>				<b>15.300,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.600,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.400,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>12.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.500,00
	<b>1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>52.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	52.000,00
	<b>1042 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE</b>				<b>3.500,00</b>

	RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS				
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	3.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**A7A4D9B2

**GABINETE DO PREFEITO  
CREDITOS ADICIONAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS  
Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 31, DE 03 de outubro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 885/2021 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 03 de outubro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS  
Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>6.000,00</b>
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					6.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>6.000,00</b>
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					6.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES				400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	400,00
	1014 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	800,00
	1017 CONSTRUÇÃO DE MONUMENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS				800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	800,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	900,00
	1015 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				800,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	800,00
	2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.500,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	800,00

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**B6E32147

**GABINETE DO PREFEITO  
CREDITOS ADICIONAIS - TOUROS RN**

Gabinete Civil



**PORTARIA Nº 955, DE 03 de outubro de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 884/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.887.051,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil e cinquenta e um reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário

Touros/RN, 03 de outubro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.887.051,00</b>
<b>02 .100 GABINETE CIVIL</b>					<b>104.200,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>104.200,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	85.200,00
<b>02 .201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS</b>					<b>190.000,00</b>
	<b>2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE</b>				<b>190.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	160.000,00
<b>03 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>2.700,00</b>
	<b>2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>2.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.700,00
<b>04 .100 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>3.000,00</b>
	<b>2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
<b>05 .100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>3.500,00</b>
	<b>2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
<b>06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>144.800,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>118.650,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	71.750,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)</b>				<b>26.150,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.350,00
<b>07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>28.500,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				<b>28.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.900,00
<b>09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>118.750,00</b>
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>118.750,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	37.950,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	800,00
<b>10 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA</b>					<b>7.450,00</b>
	<b>2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA</b>				<b>7.450,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
<b>11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>32.500,00</b>
	<b>2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.000,00

	<b>2036 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO UNICO-IGD/PBF</b>				<b>17.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	<b>2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	<b>2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>2139 INCREMENTO TEMPORARIO AS TRANSF REGULARES PARA FINS DE CUSTEIO DA PROTEÇÃO BASICA</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.500,00
<b>12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>1.389.366,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>326.020,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	226.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	45.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	720,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	17.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15421070	0001	10.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.500,00
	<b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS</b>				<b>44.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>				<b>191.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	31.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	131.600,00
	<b>2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>520.576,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	3.636,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	328.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	17.840,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	26.100,00
	<b>2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>				<b>1.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	1.600,00
	<b>2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>73.070,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.510,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	20.560,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	38.000,00
	<b>2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE</b>				<b>73.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	43.800,00
	<b>2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	18.000,00
	<b>2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
	<b>2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
	<b>2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR</b>				<b>75.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75.300,00
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>686.185,00</b>
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>				<b>39.300,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15001002	0001	23.400,00

		PESSOA JURÍDICA			
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC</b>				<b>205.650,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	120.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	31.150,00
	<b>2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS</b>				<b>160.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	60.000,00
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>137.035,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	85.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.235,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	16.400,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS</b>				<b>1.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.600,00
	<b>2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE</b>				<b>81.700,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.700,00
	<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB</b>				<b>15.100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.100,00
	<b>2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD</b>				<b>11.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.300,00
	<b>2128 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	<b>2132 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19 PANDEMIAS</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	14.000,00
<b>14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					<b>5.700,00</b>
	<b>2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>				<b>5.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	100,00
<b>15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>18.900,00</b>
	<b>2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>18.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	15.100,00
<b>16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>151.500,00</b>
	<b>1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO</b>				<b>11.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	11.000,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>130.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	80.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	400,00
	<b>2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG</b>				<b>10.100,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.100,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.887.051,00</b>
<b>02 .100 GABINETE CIVIL</b>					<b>82.200,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>79.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	74.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>2.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.700,00
<b>02 .201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS</b>					<b>190.000,00</b>
	<b>2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE</b>				<b>22.500,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18990000	0001	9.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18990000	0001	5.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	18990000	0001	4.000,00

		PERMANENTE			
	<b>1032 SISTEMA DE SANEAMENTO</b>				<b>54.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	9.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18990000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18990000	0001	26.000,00
	<b>1031 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>				<b>46.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18990000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	9.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	18990000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18990000	0001	9.000,00
	<b>0501 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COMPANHIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RN - COSERN</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18990000	0001	4.000,00
	<b>0502 PARCELAMENTO DE DÍVIDAS COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS</b>				<b>63.500,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	18990000	0001	4.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	18990000	0001	59.500,00
<b>05 .100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>9.200,00</b>
	<b>2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>9.200,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.200,00
<b>06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>115.800,00</b>
	<b>1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO</b>				<b>7.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.500,00
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>103.200,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	79.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMULTRAN)</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	<b>1030 IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL</b>				<b>900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
	<b>2078 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS</b>				<b>350,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350,00
	<b>2085 MELHORIA E APARELHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>				<b>850,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	700,00
<b>07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>38.200,00</b>
	<b>2003 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM.</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	<b>2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>				<b>700,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
	<b>1004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA</b>				<b>25.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	11.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	14.000,00
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				<b>9.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	890,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	240,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	999,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	15000000	0001	2.490,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	101,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.600,00
<b>08 .100 SEC. MUN DE ART.POL., INTER. E REL.,INSTITUCIONAIS</b>					<b>6.500,00</b>
	<b>2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONA</b>				<b>6.500,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
<b>09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>163.550,00</b>
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>162.480,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	350,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	161.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
	<b>1122 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>				<b>400,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	400,00
	<b>1128 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS</b>				<b>150,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	150,00
	<b>2115 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA</b>				<b>300,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	250,00
	<b>2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS</b>				<b>220,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	170,00
<b>10 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCAS E AQUICULTURA</b>					<b>7.450,00</b>
	<b>2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA</b>				<b>6.750,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
	<b>2087 PROJETO MOTOR-MAR</b>				<b>700,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	700,00
<b>11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>69.800,00</b>
	<b>1011 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	<b>1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CREAS</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	<b>2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS</b>				<b>1.300,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.300,00
	<b>2036 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO UNICO-IGD/PBF</b>				<b>20.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	500,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>12.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	12.000,00
	<b>2058 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS</b>				<b>7.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	<b>2048 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	<b>2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00

	<b>2000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF</b>				<b>3.300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.300,00
	<b>2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	<b>2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI- AEPETI</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>1136 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	<b>2139 INCREMENTO TEMPORÁRIO AS TRANSF REGULARES PARA FINS DE CUSTEIO DA PROTEÇÃO BÁSICA</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.500,00
<b>12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>1.371.366,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>395.815,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	348.095,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.220,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.500,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%</b>				<b>253.300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	167.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	10.500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	15.000,00
	<b>2023 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR</b>				<b>200,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	200,00
	<b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>				<b>36.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	32.000,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	<b>2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>				<b>99.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	99.000,00
	<b>2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>309.151,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	34.405,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	167.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.662,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	24.984,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	26.100,00
	<b>2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>58.840,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	37.840,00
	<b>2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE</b>				<b>58.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	45.000,00
	<b>2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>				<b>69.860,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	69.860,00
	<b>2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
	<b>2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA</b>				<b>32.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	<b>2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR</b>				<b>38.900,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.900,00
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>656.885,00</b>
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>				<b>193.485,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	187.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	285,00
	<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>150,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	150,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC</b>				<b>323.350,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	228.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	4.000,00
	<b>2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>42.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.500,00
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU</b>				<b>6.450,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.350,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.800,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	500,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS</b>				<b>200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100,00
	<b>1009 CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>				<b>1.400,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.400,00
	<b>2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE</b>				<b>8.550,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	450,00
	<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB</b>				<b>2.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
	<b>2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD</b>				<b>11.400,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	4.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.450,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.500,00
	<b>2132 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19 PANDEMIAS</b>				<b>16.500,00</b>

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16020000	0001	4.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16020000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16020000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16020000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.500,00
<b>14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					<b>5.700,00</b>
	<b>2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>				<b>3.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	150,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.200,00
	<b>2098 REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.500,00
	<b>2110 INCENTIVO AOS ARTESÃOS LOCAIS</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
<b>15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>18.900,00</b>
	<b>2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>18.900,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.009,90
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9,90
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	7,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	813,20
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9,90
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9,90
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
<b>16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>151.500,00</b>
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>140.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.100,00
	<b>1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>11.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	11.000,00

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:27E5F426**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 839/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN  
GABINETE DO PREFEITO  
**LEI MUNICIPAL Nº 839/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

EMENTA: Abre crédito adicional a Lei Orçamentária Anual em vigência da Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito especial no valor de R\$ 74.116,43 (Setenta e Quatro Mil, Cento e Dezesesseis Reais e Quarenta e Três Centavos) para o fim que indica.

O **Prefeito Municipal de Umarizal**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara Municipal de Umarizal aprovou, e ela sanciona a presente

**LEI**

Art. 1. Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 74.116,43(Setenta e QuatroMil, Cento e Dezesesseis Reais e Quarenta e Três Centavos) para o fim que indica.

Art. 2. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo: I - R\$74.116,43(Setenta e Quatro Mil, Cento e Dezesesseis Reais e Quarenta e Três Centavos), através do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.



Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 20 de abril de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PRINHEIRO**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/23 de 18 de Abril de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
07.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0008.2.223	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições		
1631000000	Transferência de convênio União/Saúde		
		Superavit	74.116,43
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			74.116,43
TOTAL GERAL			74.116,43

Umarizal, 18 de Abril de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**69CA3B32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 40, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

**DECRETO Nº 40, DE 20 de abril de 2023**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 50.416,00 (cinquenta mil, quatrocentos e dezesseis reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 50.416,00 (cinquenta mil, quatrocentos e dezesseis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 50.416,00 (cinquenta mil, quatrocentos e dezesseis reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 20 de abril de 2023

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.416,00</b>
06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					416,00
	2060 APOIO AOS PROGRAMAS GARANTIA-SAFRA E COMPRA DIRETA				416,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	416,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					50.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.416,00</b>
06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					416,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				416,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	416,00

10	.001	SEC.	MUN.						50.000,00
		TURISMO, INFRAESTRUTURA DESENV. URBANO	E						
		1020	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						50.000,00
				3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001		50.000,00

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**919C421C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL.**

**ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTAS**

**APRESENTADAS NO PRESENTE CERTAME.**

Conforme solicitação da comissão permanente de licitação do município de Venha-Ver/RN, segue abaixo, nosso parecer técnico após análise das propostas de preços apresentadas pelas empresas interessadas no presente processo licitatório, conforme possamos relatar.  
As empresas habilitadas para abertura do envelope da Proposta de Preços, em ordem alfabética:

SEQ.	NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA
01	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	16.917.533/0001-72	R\$ 474.693,98
02	BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	35.341.731/0001-85	R\$ 485.211,35
03	CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	22.924.281/0001-01	R\$ 422.509,85
04	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	30.706.798/0001-52	R\$ 463.026,74
05	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	35.858.155/0001-48	R\$ 486.000,00
06	PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	11.150.150/0001-06	R\$ 487.000,00

As quais passaremos a verificar as peças técnicas encontradas dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇO em sua compatibilidade com o projeto básico, bem como o atendimento as condicionantes do edital licitatório acima referenciado.

**PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL.**

**ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS NO PRESENTE CERTAME.**

A ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 16.917.533/0001-72. Apresentou proposta de preços no valor de R\$ 474.693,98 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos). Proposta essa composta por planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços, composição de BDI e tabela de encargos sociais. A mesma apresentou um desconto em relação ao valor orçado de aproximadamente 2,59%. Com relação aos quantitativos apresentadas na planilha orçamentária, os itens estão em conformidade. As composições de preços foram elaboradas de forma correta e estão em conformidade com o proposto no Projeto Básico. A planilha não apresenta erros de multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários com BDI. O cronograma está condizente com o proposto.

A BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 35.341.731/0001-85. Apresentou proposta de preços no valor de R\$ 485.211,35 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos). Proposta essa composta por planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços, composição de BDI e tabela de encargos sociais. A mesma apresentou um desconto em relação ao valor orçado de aproximadamente 0,43%. Com relação aos quantitativos apresentadas na planilha orçamentária, os itens estão em conformidade. As composições de preços foram elaboradas de forma correta e estão em conformidade com o proposto no Projeto Básico. A planilha não apresenta erros de multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários com BDI. O cronograma está condizente com o proposto.

A CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 22.924.281/0001-01. Apresentou proposta de preços no valor de R\$ 422.509,85 (Quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e nove reais e oitenta e cinco centavos). Proposta essa composta por planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços, composição de BDI e tabela de encargos sociais. A mesma apresentou um desconto em relação ao valor orçado de aproximadamente 13,30%. Avaliamos a proposta apresentada e notou-se que a empresa apresentou de forma errada as composições do itens 1.5.7. Apresentou composição 1.5.8 referente a **CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015**, onde este item não existe na planilha proposta no projeto básico. Não apresentou composição para o item 1.6.9 do Projeto Básico referente a **INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015**.

Apresentou composição para o item 1.5.13 com coeficientes dos quantitativos divergentes do proposto no Projeto Básico, consequentemente, divergentes da composição de referência do Sinapi. Não detalhou as composições dos itens 1.5.10, 1.5.16, 1.6.3, 1.7.5, 1.7.7, 1.7.8, 1.8.2, 1.8.3, 1.8.6, 1.8.7, 1.13.1, 2.1.1, 2.6.1, 2.6.2, 4.1 e 4.3.

A DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 30.706.798/0001-52. Apresentou proposta de preços no valor de R\$ 463.026,74 (Quatrocentos e sessenta e três mil, vinte e seis reais e setenta e quatro centavos). Proposta essa composta por planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços, composição de BDI e tabela de encargos sociais. A mesma apresentou um desconto em relação ao valor

orçado de aproximadamente 5,00%. Identificou-se que não foi apresentada composição para o item **1.6.21** do Projeto Básico referente a **LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_02/2020. Foi apresentada composição 1.5.18 LUVA DE AÇO, CONEXÃO SOLDADA DE 50 (2''), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020**, item que não compõe o Projeto Básico proposto.

**PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL.**

**ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS NO PRESENTE CERTAME.**

A NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 35.858.155/0001-48. Apresentou proposta de preços no valor de R\$ 486.000,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil). Proposta essa composta por planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços, composição de BDI e tabela de encargos sociais. A mesma apresentou um desconto em relação ao valor orçado de aproximadamente 0,27%. Na Planilha orçamentária apresenta erro na quantidade do item **1.7.6** onde no Projeto Básico é 33,50m e foi apresentado 35,50m. Ainda na Planilha Orçamentária notou-se a ausência dos itens **1.8.5, 1.8.7, 1.8.8, 1.9.2, 1.9.3, 1.9.6, 1.9.7, 1.12.2, 1.14.1, 2.7.1, 2.11.2 e 4.2.2**. As composições de preços foram elaboradas de forma totalmente divergentes com o proposto no Projeto Básico.

A PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 11.150.150/0001-06. Apresentou proposta de preços no valor de R\$ 487.000,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil). Proposta essa composta por planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços, composição de BDI e tabela de encargos sociais. A mesma apresentou um desconto em relação ao valor orçado de aproximadamente 0,07%. Na Planilha orçamentária apresenta erro na quantidade do item **1.7.6** onde no Projeto Básico é 33,50m e foi apresentado 35,50m. Ainda na Planilha Orçamentária notou-se a ausência dos itens **1.8.5, 1.8.7, 1.8.8, 1.9.2, 1.9.3, 1.9.6, 1.9.7, 1.12.2, 1.14.1, 2.7.1, 2.11.2 e 4.2.2**. As composições de preços foram elaboradas de forma totalmente divergentes com o proposto no Projeto Básico.

Após todas as considerações pertinentes, encaminhamos análise técnica à Comissão de Licitação para as demais providências cabíveis.

Venha-Ver/RN, 13 de Abril de 2023.

**BRUNO FERNANDES DA SILVA**

Engenheiro Civil CREA: 211978362-4

**PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL.**

**ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS NO PRESENTE CERTAME.**

Segue resumo da situação das propostas, diante do verificado nas peças técnicas apresentadas pelas empresas de engenharia interessadas no presente processo licitatório e de acordo com o detalhado ao longo do relatório:

SEQ.	NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA	PARECER FAVORAVEL A:
01	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	16.917.533/0001-72	RS 474.693,98	CLASSIFICAÇÃO
02	BOBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	35.341.731/0001-85	RS 485.211,35	CLASSIFICAÇÃO
03	CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	22.924.281/0001-01	RS 422.509,85	DECLASSIFICAÇÃO
04	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	30.706.798/0001-52	RS 463.026,74	DECLASSIFICAÇÃO
05	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	35.858.155/0001-48	RS 486.000,00	DECLASSIFICAÇÃO
06	PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	11.150.150/0001-06	RS 487.000,00	DECLASSIFICAÇÃO

Desta forma concluímos o presente parecer, nos colocando à disposição para sanar qualquer dúvida a respeito do apresentado.

Atenciosamente,

**BRUNO FERNANDES DA SILVA**

Engenheiro Civil CREA: 211978362-4

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador:9892COAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 025/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 20 de abril de 2023

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**  
**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.96 - Programa Ajuda de Custo			
			2048 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 10010000	R\$ 40.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 40.000,00</b>

**ANEXO II**  
**(Reduções)**

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde			
			2069 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 40.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 40.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:920250EC**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 026/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 83.600,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 20 de abril de 2023

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**  
**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.18 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
			1203 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11220000	R\$ 41.800,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 41.800,00</b>
		2.22 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)			
			1233 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11220000	R\$ 41.800,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 41.800,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 83.600,00</b>

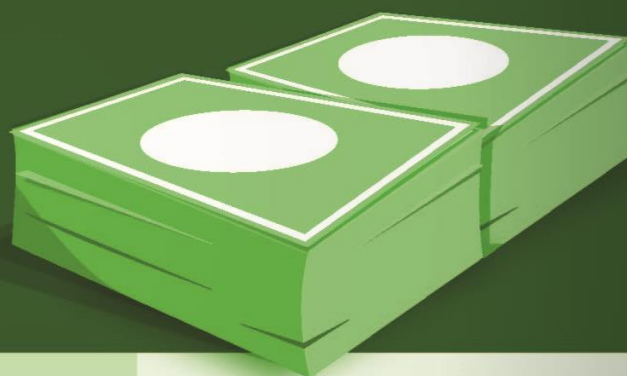
**ANEXO II**  
**(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.18 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
			1201 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 11220000	R\$ 15.700,00
			1205 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11220000	R\$ 15.700,00
			1207 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 11220000	R\$ 15.700,00
			1210 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11220000	R\$ 15.700,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 62.800,00</b>
		2.22 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)			
			1231 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 11220000	R\$ 5.200,00
			1236 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11220000	R\$ 5.200,00
			1238 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 11220000	R\$ 5.200,00
			1240 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11220000	R\$ 5.200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.800,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 83.600,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**376CD1EF

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
BALANÇO ANUAL CONSOLIDADO**

Balanço 2022

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. ANEXO 01 - RECEITA E DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA.PDF			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Anexo 1, da Lei nº 4.320/64					
		RECEITA		DESPESA	
Descrição	R\$	R\$	Descrição	R\$	R\$
Receitas Correntes		41.835.940,36	Despesas Correntes		34.233.537,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.733.970,65		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.716.971,91	
Contribuições	101.521,74		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	36.318,49	
Receita Patrimonial	622.769,08		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.480.247,51	
Receita Agropecuária	0,00		Despesas de Capital		5.519.524,92
Receita Industrial	0,00		INVESTIMENTO	3.872.689,26	
Receita de Serviços	0,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	
Transferências Correntes	39.325.894,58		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.646.835,66	
Outras Receitas Correntes	51.784,31		Despesas Intraorçamentárias		21.651,57
Receitas de Capital		1.277.524,49	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.651,57	
Operações de Crédito	0,00		SUPERÁVIT		5.303.223,32
Alienação de Bens	229.800,00				
Amortização de Empréstimos	0,00				
Transferências de Capital	1.047.724,49				
Outras Receitas de Capital	0,00				
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		1.964.472,87			
Contribuições	19.722,87				
Receita de Serviços	0,00				
Outras Receitas Correntes	1.944.750,00				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores		0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00				
D&A%FICIT		0,00			
<b>TOTAL</b>		<b>45.077.937,72</b>	<b>TOTAL</b>		<b>45.077.937,72</b>

**JANAILSON ROMÃO DE FREITAS**

Contador Geral

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
3. ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS - CONSOLIDADA - POR UNIDADE.PDF			
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 01.001 - Câmara Municipal			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		1.179.441,61
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		874.753,12
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	874.753,12	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	720.514,97	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154.238,15	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		304.688,49
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.745,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	5.745,00	

3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	298.943,49	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	29.935,80	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.920,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	214.527,69	
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16.560,00	
4	Despesas de Capital		42.874,48
4.4	INVESTIMENTO		42.874,48
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	42.874,48	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.661,28	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.213,20	
<b>Total</b>			1.222.316,09

Prefeitura de Felipe Guerra Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade</b>			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 02.001 - Gabinete do Prefeito			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		299.158,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		227.527,09
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	227.527,09	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	186.425,48	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.101,61	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		71.631,78
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	20.439,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	20.439,00	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	51.192,78	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	17.800,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	18.518,40	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.874,38	
<b>Total</b>			299.158,87

Prefeitura de Felipe Guerra Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade</b>			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 03.001 - Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		1.030.863,10
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		548.858,87
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	548.858,87	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	105.348,52	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	355.115,07	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	88.395,28	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		482.004,23
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	482.004,23	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.300,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	37.671,30	
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	24.000,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.300,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	358.432,93	
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	47.300,00	
4	Despesas de Capital		1.197.561,31
4.4	INVESTIMENTO		13.584,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	13.584,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.584,00	
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		1.183.977,31
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.183.977,31	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.183.977,31	
<b>Total</b>			2.228.424,41

Prefeitura de Felipe Guerra Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade</b>			

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 04.001 - Sec. Mun. de Finanças			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		716.190,02
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		89.064,44
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	89.064,44	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.423,37	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.641,07	
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		36.318,49
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	36.318,49	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	36.318,49	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		590.807,09
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	590.807,09	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.690,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.126,10	
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	372.213,00	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	176.777,99	
4	Despesas de Capital		462.858,35
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		462.858,35
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	462.858,35	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	462.858,35	
<b>Total</b>			<b>1.179.048,37</b>

Prefeitura de Felipe Guerra Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 05.001 - Sec. Munic. de Educação			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		10.081.277,67
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.030.175,47
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	8.021.263,16	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	880.680,02	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.766.514,39	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.374.068,75	
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	8.912,31	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.912,31	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.051.102,20
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.051.102,20	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	11.850,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.288.114,87	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	38.142,60	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.840,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	660.154,73	
4	Despesas de Capital		226.472,00
4.4	INVESTIMENTO		226.472,00
4.4.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	184.000,00	
4.4.50.42	AUXÍLIOS	184.000,00	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	42.472,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.472,00	
<b>Total</b>			<b>10.307.749,67</b>

Prefeitura de Felipe Guerra Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 06.001 - Sec. Munic. de Infr Estrut e Obr Públicas			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		3.910.290,60
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.579.967,33
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.567.228,07	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	143.841,90	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.189.374,19	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	234.011,98	



3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		12.739,26	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.739,26	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.330.323,27
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		2.330.323,27	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.231.185,75	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		114.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		984.137,52	
4	Despesas de Capital			2.647.361,43
4.4	INVESTIMENTO			2.647.361,43
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		2.647.361,43	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		437.788,00	
4.4.90.51	OBRRAS E INSTALAÇÕES		2.198.791,45	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.781,98	
<b>Total</b>				<b>6.557.652,03</b>

Prefeitura de Felipe Guerra Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade</b>				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orcamentária: 07.001 - Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente				
Código	Descrição	R \$	R \$	R \$
3	Despesas Correntes			817.454,46
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			230.216,97
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	230.216,97		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	193.461,89		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.755,08		
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			587.237,49
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	587.237,49		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	402.459,53		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.850,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	157.927,96		
<b>Total</b>				<b>817.454,46</b>

Prefeitura de Felipe Guerra Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade</b>				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orcamentária: 08.001 - Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even				
Código	Descrição	R \$	R \$	R \$
3	Despesas Correntes			1.249.939,60
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			137.843,68
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	137.843,68		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114.224,51		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.619,17		
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.112.095,92
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.112.095,92		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.800,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	144.292,82		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.400,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	937.603,10		
<b>Total</b>				<b>1.249.939,60</b>

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade</b>				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orcamentária: 09.001 - Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer				
Código	Descrição	R \$	R \$	R \$
3	Despesas Correntes			328.132,01
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			306.853,71
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	306.853,71		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	258.302,47		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.551,24		
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.278,30

3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	21.278,30	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	150,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.712,30	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.416,00	
<b>Total</b>			328.132,01

Prefeitura de Felipe Guerra Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade**

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Exercício 2022 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 10.001 - Procuradoria Geral do Município

Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		2.288.307,45
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		160.907,45
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	160.907,45	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.125,00	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.782,45	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.127.400,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.127.400,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.126.900,00	
<b>Total</b>			2.288.307,45

Prefeitura de Felipe Guerra Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade**

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Exercício 2022 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 11.001 - Controladoria Geral do Município

Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		96.533,25
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		92.133,25
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	92.133,25	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.725,00	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.408,25	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.400,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.400,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.400,00	
<b>Total</b>			96.533,25

Prefeitura de Felipe Guerra Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade**

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Exercício 2022 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 12.001 - Contadoria do Município

Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		158.430,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		158.180,00
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	158.180,00	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.180,00	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		250,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	250,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250,00	
<b>Total</b>			158.430,00

Prefeitura de Felipe Guerra Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade**

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Exercício 2022 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde

Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		8.107.289,46
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.436.919,97
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.436.919,97	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.381.464,08	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.427.139,08	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	628.316,81	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.670.369,49
3.3.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	164.800,00	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	164.800,00	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.505.569,49	

3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		19.200,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.729.685,59	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		383.885,04	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		37.220,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.332.278,86	
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.300,00	
4	Despesas de Capital			833.139,45
4.4	INVESTIMENTO			833.139,45
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		833.139,45	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		833.139,45	
<b>Total</b>				8.940.428,91

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade**

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		1.315.310,52
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		641.417,62
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	641.417,62	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	243.796,28	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	294.376,99	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103.244,35	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		673.892,90
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	413.000,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	338.000,00	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	75.000,00	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	260.892,90	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	19.650,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	122.887,52	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.447,10	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	483,64	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.143,09	
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	33.281,55	
4	Despesas de Capital		79.500,00
4.4	INVESTIMENTO		79.500,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	79.500,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79.500,00	
<b>Total</b>			1.394.810,52

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade**

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 15.001 - Fundo de Previdencia e Assistencia

Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		1.948.284,11
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.888.210,01
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.888.210,01	
3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS	1.579.209,12	
3.1.90.03	PENSÕES	225.399,72	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.898,41	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.702,76	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		60.074,10
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.074,10	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	600,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.274,10	
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	4.200,00	
<b>Total</b>			1.948.284,11

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade**

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 16.001 - Secretaria Municipal de Tributação

Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		166.246,77
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		130.848,69

3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		130.848,69	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		109.605,33	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.243,36	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			35.398,08
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		35.398,08	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.600,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.158,03	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.440,05	
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		19.200,00	
<b>Total</b>				166.246,77

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade**

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Exercício 2022 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 17.001 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc

Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		334.630,48
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		46.892,89
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	46.892,89	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	38.806,44	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.086,45	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		287.737,59
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	188.265,06	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	188.265,06	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	99.472,53	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	47.255,81	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.956,72	
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.260,00	
4	Despesas de Capital		13.344,00
4.4	INVESTIMENTO		13.344,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	13.344,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.344,00	
<b>Total</b>			347.974,48

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Unidade**

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Exercício 2022 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 18.001 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso

Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		227.409,50
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		157.852,92
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	157.852,92	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	133.499,53	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.353,39	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		69.556,58
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	69.556,58	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31.638,04	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.918,54	
4	Despesas de Capital		16.413,90
4.4	INVESTIMENTO		16.413,90
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	16.413,90	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.413,90	
<b>Total</b>			243.823,40

**JANAILSON ROMÃO DE FREITAS**

Contador Geral

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Despesa Segundo as Categorias Econômicas - CONSOLIDADA - por Natureza**

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Exercício 2022 - Em R\$ 1,00

Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		34.255.189,48
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		19.738.623,48
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	19.716.971,91	
3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS	1.579.209,12	
3.1.90.03	PENSÕES	225.399,72	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.927.436,77	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.103.226,15	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.881.700,15	
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	21.651,57	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.651,57	
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		36.318,49
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	36.318,49	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	36.318,49	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.480.247,51
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	627.449,06	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	364.184,00	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	263.265,06	
3.3.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	164.800,00	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	164.800,00	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	13.687.998,45	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	108.850,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.096.205,76	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	454.474,74	
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	24.000,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	287.013,64	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.034.361,77	
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	87.260,00	
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	372.213,00	
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	46.841,55	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	176.777,99	
4	Despesas de Capital		5.519.524,92
4.4	INVESTIMENTO		3.872.689,26
4.4.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	184.000,00	
4.4.50.42	AUXÍLIOS	184.000,00	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.688.689,26	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	437.788,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.227.452,73	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.023.448,53	
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		1.646.835,66
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.646.835,66	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.646.835,66	
<b>Total</b>			<b>39.774.714,40</b>

**JANAILSON ROMÃO DE FREITAS**  
Contador Geral

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Código		Descrição	Alínea/Sub-Alínea	Rúbrica	Fonte	Categoria
Prefeitura de Felipe Guerra						
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
<b>Resumo Geral da Receita</b>						
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64						
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00						
1	Receitas Correntes					41.835.940,36
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria					1.733.970,65
1.1.1	Impostos				1.545.853,16	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio			67.388,48		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		39.771,82			
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		27.616,66			
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			1.011.228,40		

1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		1.011.228,40		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços			467.236,28	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços		467.236,28		
1.1.2	Taxas				188.117,49
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			114.687,13	
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		114.687,13		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços			73.430,36	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços		73.430,36		
1.2	Contribuições				101.521,74
1.2.1	Contribuições Sociais				43.362,44
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social			43.362,44	
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil		43.362,44		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				58.159,30
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			58.159,30	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		58.159,30		
1.3	Receita Patrimonial				622.769,08
1.3.2	Valores Mobiliários				622.399,25
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias			622.399,25	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		622.399,25		
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais				369,83
1.3.9.9	Outras Receitas Patrimoniais			369,83	
1.3.9.9.99	Outras Receitas Patrimoniais		369,83		
1.7	Transferências Correntes				39.325.894,58
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades				30.240.335,12
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União			12.453.440,25	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		12.450.410,90		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		3.029,35		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			13.611.342,20	
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		13.462.027,10		
1.7.1.2.99	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		149.315,10		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			1.519.479,69	
1.7.1.3.50	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute		1.519.479,69		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE			277.945,98	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação		110.240,06		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		1.860,00		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		85.894,00		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		79.951,92		

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Resumo Geral da Receita**

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Código	Descrição	Alínea/Sub-Alínea	Rúbrica	Fonte	Categoria
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed		223.676,15		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	157.006,23			
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	66.669,92			
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		289.446,77		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	289.446,77			
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		1.100.000,00		
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	950.000,00			
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	150.000,00			
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		765.004,08		
1.7.1.9.51	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	5.948,70			
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	5.144,43			
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	753.910,95			
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			3.872.508,38	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal			3.706.413,83	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	3.517.033,80			
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	177.268,56			
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.970,58			
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.140,89			
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		54.201,77		
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	54.201,77			
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		111.892,78		

1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	111.892,78			
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas			5.213.051,08	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza		5.213.051,08		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.213.051,08			
1.9	Outras Receitas Correntes				51.784,31
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			121,96	
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		121,96		
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	121,96			
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			51.662,34	
1.9.2.2	Restituições		51.662,34		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	51.662,34			
1.9.9	Demais Receitas Correntes			0,01	
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes		0,01		
1.9.9.9.99	Outras Receitas	0,01			
2	Receitas de Capital				1.277.524,49
2.2	Alienação de Bens				229.800,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis			229.800,00	
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		229.800,00		
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	229.800,00			
2.4	Transferências de Capital				1.047.724,49
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades			499.654,96	
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		488.750,00		
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Resumo Geral da Receita</b>					
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Código	Descrição	Alínea/Sub-Alínea	Rúbrica	Fonte	Categoria
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	488.750,00			
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		10.904,96		
2.4.1.9.99	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	10.904,96			
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			84.259,28	
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		84.259,28		
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	63.107,10			
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	21.152,18			
2.4.4	Transferências de Instituições Privadas			463.810,25	
2.4.4.1	Transferências de Instituições Privadas		463.810,25		
2.4.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas	463.810,25			
7	Receitas Correntes Intra-Orçamentária				7.838.168,61
7.2	Contribuições				19.722,87
7.2.1	Contribuições Sociais			19.722,87	
7.2.1.5	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios		19.722,87		
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil	19.722,87			
7.9	Outras Receitas Correntes				1.944.750,00
7.9.9	Demais Receitas Correntes			1.944.750,00	
7.9.9.9	Outras Receitas Correntes		1.944.750,00		
7.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema	1.944.750,00			
<b>TOTAL</b>					<b>50.951.633,46</b>

**JANAILSON ROMÃO DE FREITAS**

Contador Geral

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total	
01	LEGISLATIVA		0,00	1.222.316,09	1.222.316,09
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA		0,00	1.222.316,09	1.222.316,09
01.031.0001	Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal		0,00	1.222.316,09	1.222.316,09

01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades da Câmara		0,00	1.222.316,09	1.222.316,09
04	ADMINISTRAÇÃO		0,00	10.455.903,13	10.455.903,13
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		0,00	10.051.711,35	10.051.711,35
04.122.0002	Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito		0,00	299.158,87	299.158,87
04.122.0002.2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito		0,00	278.719,87	278.719,87
04.122.0002.2003	Contribuição a Associação e Federação de Município		0,00	20.439,00	20.439,00
04.122.0005	Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos		0,00	1.044.447,10	1.044.447,10
04.122.0005.2004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos		0,00	1.044.447,10	1.044.447,10
04.122.0006	Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal		0,00	166.246,77	166.246,77
04.122.0006.2073	Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação		0,00	166.246,77	166.246,77
04.122.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação		0,00	1.156.702,11	1.156.702,11
04.122.0007.2012	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação		0,00	1.156.702,11	1.156.702,11
04.122.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas		0,00	3.883.272,58	3.883.272,58
04.122.0008.2026	Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas		0,00	3.883.272,58	3.883.272,58
04.122.0009	Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município		0,00	500,00	500,00
04.122.0009.2084	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		0,00	500,00	500,00
04.122.0013	Apoio as Atividades da Contadoria		0,00	158.430,00	158.430,00
04.122.0013.2046	Manutenção da Contadoria Geral do Município		0,00	158.430,00	158.430,00
04.122.0015	Apoio as Atividades da Procuradoria Geral		0,00	2.288.307,45	2.288.307,45
04.122.0015.2044	Manutenção da Procuradoria Geral do Município		0,00	2.288.307,45	2.288.307,45
04.122.0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente		0,00	726.514,46	726.514,46
04.122.0016.2029	Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente		0,00	726.514,46	726.514,46
04.122.0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer		0,00	328.132,01	328.132,01
04.122.0018.2040	Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer		0,00	328.132,01	328.132,01
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		0,00	307.658,53	307.658,53
04.123.0003	Apoio as Atividades de Finanças		0,00	307.658,53	307.658,53
04.123.0003.2006	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		0,00	307.658,53	307.658,53
04.124	CONTROLE INTERNO		0,00	96.533,25	96.533,25
04.124.0014	Apoio as Atividades da Controladoria Geral		0,00	96.533,25	96.533,25
04.124.0014.2045	Manutenção da Controladoria Geral do Município		0,00	96.533,25	96.533,25
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		417.500,00	1.569.108,40	1.986.608,40
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		79.500,00	789.978,67	869.478,67
08.122.0010	Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS		79.500,00	789.978,67	869.478,67
08.122.0010.1033	Aquisição de veículo para o fundo de Assistência		79.500,00	0,00	79.500,00
08.122.0010.2058	Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social		0,00	789.978,67	789.978,67
08.124	CONTROLE INTERNO		0,00	300,00	300,00
08.124.0010	Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS		0,00	300,00	300,00
08.124.0010.2067	Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social		0,00	300,00	300,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		0,00	243.823,40	243.823,40
08.241.0022	Apoio ao Fundo Municipal do Idoso		0,00	107.060,50	107.060,50
08.241.0022.2077	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso		0,00	107.060,50	107.060,50
08.241.0023	Programa integrada de atendimento ao idoso Felipeense		0,00	136.762,90	136.762,90
08.241.0023.2079	Programa integrada de atendimento ao idoso Felipeense		0,00	136.762,90	136.762,90
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		0,00	468.761,68	468.761,68
08.243.0010	Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS		0,00	109.087,20	109.087,20
08.243.0010.2059	Manutenção do Conselho Tutelar		0,00	109.087,20	109.087,20
08.243.0021	Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen		0,00	290.821,59	290.821,59
08.243.0021.2074	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		0,00	102.556,53	102.556,53
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total	
08.243.0021.2076	Apoio e Instrumentalização de Convênios/Contratos	0,00	188.265,06	188.265,06	
08.243.0025	Programa de Atendimento Família Guardiã - Guarda subsidiada	0,00	57.152,89	57.152,89	
08.243.0025.2081	Programa de Atendimento Família Guardiã - Guarda subsidiada	0,00	57.152,89	57.152,89	
08.243.0030	Programa de ações de proteção social básica	0,00	11.700,00	11.700,00	
08.243.0030.2060	Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz	0,00	11.700,00	11.700,00	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	338.000,00	66.244,65	404.244,65	
08.244.0010	Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	0,00	50.081,55	50.081,55	
08.244.0010.2068	Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)	0,00	50.081,55	50.081,55	
08.244.0030	Programa de ações de proteção social básica	338.000,00	16.163,10	354.163,10	
08.244.0030.1028	Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS Zona Urbana e Rural.	338.000,00	0,00	338.000,00	
08.244.0030.2065	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF	0,00	16.163,10	16.163,10	



09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		0,00	1.948.284,11	1.948.284,11
09.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		0,00	143.675,27	143.675,27
09.122.0019	Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG		0,00	143.675,27	143.675,27
09.122.0019.2071	Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal		0,00	143.675,27	143.675,27
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		0,00	1.804.608,84	1.804.608,84
09.272.0019	Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG		0,00	1.804.608,84	1.804.608,84
09.272.0019.2072	Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista		0,00	1.804.608,84	1.804.608,84
10	SAÚDE		833.139,45	8.106.789,46	8.939.928,91
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		0,00	26.152,88	26.152,88
10.122.0009	Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município		0,00	22.852,88	22.852,88
10.122.0009.2048	Enfrentamento da Emergência COVID19		0,00	22.852,88	22.852,88
10.122.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS		0,00	3.300,00	3.300,00
10.122.0027.2047	Apoio ao Programa Mais Médicos		0,00	3.300,00	3.300,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA		833.139,45	7.028.211,81	7.861.351,26
10.301.0009	Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município		0,00	5.632.903,59	5.632.903,59
10.301.0009.2049	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		0,00	5.632.903,59	5.632.903,59
10.301.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS		349.327,65	1.395.308,22	1.744.635,87
10.301.0027.1022	Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde		349.327,65	0,00	349.327,65
10.301.0027.2050	Manutenção do Programa PSF		0,00	243.071,20	243.071,20
10.301.0027.2051	Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde		0,00	515.591,82	515.591,82
10.301.0027.2052	Programa Agente Comunitário de Saúde		0,00	636.645,20	636.645,20
10.301.0028	Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital		483.811,80	0,00	483.811,80
10.301.0028.1024	Aquisição de Veículo e ou ambulância		483.811,80	0,00	483.811,80
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		0,00	407.331,57	407.331,57
10.302.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS		0,00	242.531,57	242.531,57
10.302.0027.2053	Manutenção do Programa Saúde Bucal		0,00	242.531,57	242.531,57
10.302.0028	Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital		0,00	164.800,00	164.800,00
10.302.0028.2054	Participação em consórcio público intermunicipal		0,00	164.800,00	164.800,00
10.303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		0,00	314.223,35	314.223,35
10.303.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS		0,00	314.223,35	314.223,35
10.303.0027.2055	Manutenção do Programa Farmácia Básica		0,00	314.223,35	314.223,35
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		0,00	330.869,85	330.869,85
10.305.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS		0,00	330.869,85	330.869,85
10.305.0027.2057	Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas		0,00	330.869,85	330.869,85
12	EDUCAÇÃO		0,00	9.151.047,56	9.151.047,56
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	7.729.918,92	7.729.918,92
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total	
12.361.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação		0,00	7.729.918,92	7.729.918,92
12.361.0007.2014	Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)		0,00	654.185,39	654.185,39
12.361.0007.2015	Manutenção do FUNDEB 70%		0,00	4.532.458,77	4.532.458,77
12.361.0007.2016	Manutenção do FUNDEB 30%		0,00	1.120.116,03	1.120.116,03
12.361.0007.2017	Aquisição de Merenda Escolar		0,00	333.854,11	333.854,11
12.361.0007.2019	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico		0,00	1.089.304,62	1.089.304,62
12.364	ENSINO SUPERIOR		0,00	184.000,00	184.000,00
12.364.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação		0,00	184.000,00	184.000,00
12.364.0007.2022	Manutenção dos Transportes Universitários e outros		0,00	184.000,00	184.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	1.237.128,64	1.237.128,64
12.365.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação		0,00	1.237.128,64	1.237.128,64
12.365.0007.2023	Manutenção do Ensino Infantil 30%		0,00	413.201,56	413.201,56
12.365.0007.2024	Manutenção do Ensino Infantil 70%		0,00	823.927,08	823.927,08
15	URBANISMO		489.203,48	37.800,00	527.003,48
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		489.203,48	0,00	489.203,48
15.451.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas		489.203,48	0,00	489.203,48
15.451.0008.1006	Ampliação e manutenção da Rede Elétrica/iluminação publica		437.788,00	0,00	437.788,00
15.451.0008.1030	Construção do pórtico		51.415,48	0,00	51.415,48
15.452	SERVIÇOS URBANOS		0,00	37.800,00	37.800,00
15.452.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas		0,00	37.800,00	37.800,00
15.452.0008.2027	Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural		0,00	37.800,00	37.800,00
17	SANEAMENTO		2.147.375,97	0,00	2.147.375,97
17.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.147.375,97	0,00	2.147.375,97

17.451.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	2.147.375,97	0,00	2.147.375,97
17.451.0008.1011	Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural	2.147.375,97	0,00	2.147.375,97
20	AGRICULTURA	0,00	90.940,00	90.940,00
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	10.300,00	10.300,00
20.605.0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	0,00	10.300,00	10.300,00
20.605.0016.2030	Manutenção do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais	0,00	10.300,00	10.300,00
20.609	DEFESAAGROPECUÁRIA	0,00	80.640,00	80.640,00
20.609.0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	0,00	80.640,00	80.640,00
20.609.0016.2032	Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra	0,00	80.640,00	80.640,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	1.249.939,60	1.249.939,60
23.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	388.734,56	388.734,56
23.122.0017	Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even	0,00	388.734,56	388.734,56
23.122.0017.2034	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos	0,00	388.734,56	388.734,56
23.695	TURISMO	0,00	861.205,04	861.205,04
23.695.0017	Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even	0,00	861.205,04	861.205,04
23.695.0017.2035	Realização de Eventos Histórico e Culturais	0,00	861.205,04	861.205,04
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	2.055.367,15	2.055.367,15
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	499.176,84	499.176,84
28.843.0003	Apoio as Atividades de Finanças	0,00	499.176,84	499.176,84
28.843.0003.2007	Parcelamento Junto ao INSS	0,00	407.019,66	407.019,66
28.843.0003.2008	Parcelamento Junto ao FGTS	0,00	92.157,18	92.157,18
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.556.190,31	1.556.190,31
28.846.0003	Apoio as Atividades de Finanças	0,00	372.213,00	372.213,00
28.846.0003.2011	Contribuição para a Formação do PASEP	0,00	372.213,00	372.213,00
28.846.0005	Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos	0,00	1.183.977,31	1.183.977,31
28.846.0005.2005	Consignação a Justicado Trabalho, TJ e outros	0,00	1.183.977,31	1.183.977,31
<b>Total</b>		<b>3.887.218,90</b>	<b>35.887.495,50</b>	<b>39.774.714,40</b>
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64	Exercício: 2022 - Em RS 1,00			
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total

**JANAILSON ROMÃO DE FREITAS**  
Contador Geral

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Projetos e Atividades</b>				
Anexo 7, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2022 - Em RS 1,00		
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA	0,00	1.222.316,09	1.222.316,09
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	1.222.316,09	1.222.316,09
01.031.0001	Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal	0,00	1.222.316,09	1.222.316,09
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	10.455.903,13	10.455.903,13
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	10.051.711,35	10.051.711,35
04.122.0002	Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	299.158,87	299.158,87
04.122.0005	Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos	0,00	1.044.447,10	1.044.447,10
04.122.0006	Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal	0,00	166.246,77	166.246,77
04.122.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	0,00	1.156.702,11	1.156.702,11
04.122.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	0,00	3.883.272,58	3.883.272,58
04.122.0009	Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município	0,00	500,00	500,00
04.122.0013	Apoio as Atividades da Contadoria	0,00	158.430,00	158.430,00
04.122.0015	Apoio as Atividades da Procuradoria Geral	0,00	2.288.307,45	2.288.307,45
04.122.0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	0,00	726.514,46	726.514,46
04.122.0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	328.132,01	328.132,01
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	307.658,53	307.658,53
04.123.0003	Apoio as Atividades de Finanças	0,00	307.658,53	307.658,53
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	96.533,25	96.533,25
04.124.0014	Apoio as Atividades da Controladoria Geral	0,00	96.533,25	96.533,25

08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	417.500,00	1.569.108,40	1.986.608,40
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	79.500,00	789.978,67	869.478,67
08.122.0010	Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	79.500,00	789.978,67	869.478,67
08.124	CONTROLE INTERNO	0,00	300,00	300,00
08.124.0010	Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	0,00	300,00	300,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	243.823,40	243.823,40
08.241.0022	Apoio ao Fundo Municipal do Idoso	0,00	107.060,50	107.060,50
08.241.0023	Programa integrada de atendimento ao idoso Felipeense	0,00	136.762,90	136.762,90
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	468.761,68	468.761,68
08.243.0010	Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	0,00	109.087,20	109.087,20
08.243.0021	Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen	0,00	290.821,59	290.821,59
08.243.0025	Programa de Atendimento Família Guardiã - Guarda subsidiada	0,00	57.152,89	57.152,89
08.243.0030	Programa de ações de proteção social básica	0,00	11.700,00	11.700,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	338.000,00	66.244,65	404.244,65
08.244.0010	Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	0,00	50.081,55	50.081,55
08.244.0030	Programa de ações de proteção social básica	338.000,00	16.163,10	354.163,10
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.948.284,11	1.948.284,11
09.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	143.675,27	143.675,27
09.122.0019	Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG	0,00	143.675,27	143.675,27
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	1.804.608,84	1.804.608,84
09.272.0019	Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG	0,00	1.804.608,84	1.804.608,84
10	SAÚDE	833.139,45	8.106.789,46	8.939.928,91
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	26.152,88	26.152,88
10.122.0009	Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município	0,00	22.852,88	22.852,88
10.122.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	3.300,00	3.300,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	833.139,45	7.028.211,81	7.861.351,26
10.301.0009	Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município	0,00	5.632.903,59	5.632.903,59
10.301.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	349.327,65	1.395.308,22	1.744.635,87
10.301.0028	Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	483.811,80	0,00	483.811,80
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	407.331,57	407.331,57

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Projetos e Atividades**

Anexo 7, da Lei nº 4.320/64

		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total
10.302.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	242.531,57	242.531,57
10.302.0028	Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	0,00	164.800,00	164.800,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	314.223,35	314.223,35
10.303.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	314.223,35	314.223,35
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	330.869,85	330.869,85
10.305.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	330.869,85	330.869,85
12	EDUCAÇÃO	0,00	9.151.047,56	9.151.047,56
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	7.729.918,92	7.729.918,92
12.361.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	0,00	7.729.918,92	7.729.918,92
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	184.000,00	184.000,00
12.364.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	0,00	184.000,00	184.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.237.128,64	1.237.128,64
12.365.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	0,00	1.237.128,64	1.237.128,64
15	URBANISMO	489.203,48	37.800,00	527.003,48
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	489.203,48	0,00	489.203,48
15.451.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	489.203,48	0,00	489.203,48
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	37.800,00	37.800,00
15.452.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	0,00	37.800,00	37.800,00
17	SANEAMENTO	2.147.375,97	0,00	2.147.375,97
17.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.147.375,97	0,00	2.147.375,97
17.451.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	2.147.375,97	0,00	2.147.375,97
20	AGRICULTURA	0,00	90.940,00	90.940,00
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	10.300,00	10.300,00
20.605.0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	0,00	10.300,00	10.300,00
20.609	DEFESAAGROPECUÁRIA	0,00	80.640,00	80.640,00
20.609.0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	0,00	80.640,00	80.640,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	1.249.939,60	1.249.939,60
23.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	388.734,56	388.734,56
23.122.0017	Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even	0,00	388.734,56	388.734,56

23.695	TURISMO	0,00	861.205,04	861.205,04
23.695.0017	Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even	0,00	861.205,04	861.205,04
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	2.055.367,15	2.055.367,15
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	499.176,84	499.176,84
28.843.0003	Apoio as Atividades de Finanças	0,00	499.176,84	499.176,84
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.556.190,31	1.556.190,31
28.846.0003	Apoio as Atividades de Finanças	0,00	372.213,00	372.213,00
28.846.0005	Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos	0,00	1.183.977,31	1.183.977,31
<b>Total</b>		<b>3.887.218,90</b>	<b>35.887.495,50</b>	<b>39.774.714,40</b>

**JANAILSON ROMÃO DE FREITAS**

Contador Geral

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
8. ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DE FUNCOES SUB-FUNCOES E PROGRAMAS POR VINCULOS COM OS RECURSOS.PDF				
Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Vínculos com os Recursos				
Anexo 8, da Lei nº 4.320/64				
		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	LEGISLATIVA	1.222.316,09	0,00	1.222.316,09
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.222.316,09	0,00	1.222.316,09
01.031.0001	Apoio as Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal	1.222.316,09	0,00	1.222.316,09
04	ADMINISTRAÇÃO	5.221.020,37	5.234.882,76	10.455.903,13
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.819.518,59	5.232.192,76	10.051.711,35
04.122.0002	Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito	288.922,97	10.235,90	299.158,87
04.122.0005	Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos	641.573,38	402.873,72	1.044.447,10
04.122.0006	Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal	156.648,69	9.598,08	166.246,77
04.122.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	677.857,10	478.845,01	1.156.702,11
04.122.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	1.993.950,63	1.889.321,95	3.883.272,58
04.122.0009	Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município	0,00	500,00	500,00
04.122.0013	Apoio as Atividades da Contadoria	158.180,00	250,00	158.430,00
04.122.0015	Apoio as Atividades da Procuradoria Geral	160.907,45	2.127.400,00	2.288.307,45
04.122.0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	433.738,10	292.776,36	726.514,46
04.122.0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	307.740,27	20.391,74	328.132,01
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	304.968,53	2.690,00	307.658,53
04.123.0003	Apoio as Atividades de Finanças	304.968,53	2.690,00	307.658,53
04.124	CONTROLE INTERNO	96.533,25	0,00	96.533,25
04.124.0014	Apoio as Atividades da Controladoria Geral	96.533,25	0,00	96.533,25
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	714.848,72	1.271.759,68	1.986.608,40
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	555.895,97	313.582,70	869.478,67
08.122.0010	Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	555.895,97	313.582,70	869.478,67
08.124	CONTROLE INTERNO	300,00	0,00	300,00
08.124.0010	Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	300,00	0,00	300,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	243.823,40	243.823,40
08.241.0022	Apoio ao Fundo Municipal do Idoso	0,00	107.060,50	107.060,50
08.241.0023	Programa integrada de atendimento ao idoso Felipense	0,00	136.762,90	136.762,90
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	108.571,20	360.190,48	468.761,68
08.243.0010	Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	108.571,20	516,00	109.087,20
08.243.0021	Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen	0,00	290.821,59	290.821,59
08.243.0025	Programa de Atendimento Família Guardiã - Guarda subsidiada	0,00	57.152,89	57.152,89
08.243.0030	Programa de ações de proteção social básica	0,00	11.700,00	11.700,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	50.081,55	354.163,10	404.244,65
08.244.0010	Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	50.081,55	0,00	50.081,55
08.244.0030	Programa de ações de proteção social básica	0,00	354.163,10	354.163,10
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.948.284,11	1.948.284,11
09.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	143.675,27	143.675,27
09.122.0019	Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG	0,00	143.675,27	143.675,27
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	1.804.608,84	1.804.608,84
09.272.0019	Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG	0,00	1.804.608,84	1.804.608,84

10	SAÚDE		705.425,20	8.234.503,71	8.939.928,91
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.300,00	22.852,88	26.152,88
10.122.0009	Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município		0,00	22.852,88	22.852,88
10.122.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS		3.300,00	0,00	3.300,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA		628.149,00	7.233.202,26	7.861.351,26
10.301.0009	Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município		505.292,98	5.127.610,61	5.632.903,59
10.301.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS		122.856,02	1.621.779,85	1.744.635,87
10.301.0028	Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital		0,00	483.811,80	483.811,80

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Vínculos com os Recursos				
Anexo 8, da Lei nº 4.320/64				
Código	Descrição	Ordinário	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
			Vinculado	Total
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	23.116,55	384.215,02	407.331,57
10.302.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	23.116,55	219.415,02	242.531,57
10.302.0028	Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	0,00	164.800,00	164.800,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	314.223,35	314.223,35
10.303.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	314.223,35	314.223,35
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	50.859,65	280.010,20	330.869,85
10.305.0027	Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	50.859,65	280.010,20	330.869,85
12	EDUCAÇÃO	1.171.564,16	7.979.483,40	9.151.047,56
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	980.458,80	6.749.460,12	7.729.918,92
12.361.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	980.458,80	6.749.460,12	7.729.918,92
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	184.000,00	184.000,00
12.364.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	0,00	184.000,00	184.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	191.105,36	1.046.023,28	1.237.128,64
12.365.0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	191.105,36	1.046.023,28	1.237.128,64
15	URBANISMO	475.588,00	51.415,48	527.003,48
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	437.788,00	51.415,48	489.203,48
15.451.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	437.788,00	51.415,48	489.203,48
15.452	SERVIÇOS URBANOS	37.800,00	0,00	37.800,00
15.452.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	37.800,00	0,00	37.800,00
17	SANEAMENTO	0,00	2.147.375,97	2.147.375,97
17.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	2.147.375,97	2.147.375,97
17.451.0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	0,00	2.147.375,97	2.147.375,97
20	AGRICULTURA	0,00	90.940,00	90.940,00
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	10.300,00	10.300,00
20.605.0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	0,00	10.300,00	10.300,00
20.609	DEFESAAGROPECUÁRIA	0,00	80.640,00	80.640,00
20.609.0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	0,00	80.640,00	80.640,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	163.479,43	1.086.460,17	1.249.939,60
23.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	151.943,68	236.790,88	388.734,56
23.122.0017	Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even	151.943,68	236.790,88	388.734,56
23.695	TURISMO	11.535,75	849.669,29	861.205,04
23.695.0017	Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even	11.535,75	849.669,29	861.205,04
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.605.830,96	449.536,19	2.055.367,15
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	499.176,84	0,00	499.176,84
28.843.0003	Apoio as Atividades de Finanças	499.176,84	0,00	499.176,84
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.106.654,12	449.536,19	1.556.190,31
28.846.0003	Apoio as Atividades de Finanças	322.676,81	49.536,19	372.213,00
28.846.0005	Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos	783.977,31	400.000,00	1.183.977,31
<b>Total</b>		<b>11.280.072,93</b>	<b>28.494.641,47</b>	<b>39.774.714,40</b>

**JANAILSON ROMÃO DE FREITAS**

Contador Geral

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
9. ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNCAO.PDF	
<b>Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função</b>	
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Órgão	Função	Valor
01.001 - Câmara Municipal	01 LEGISLATIVA	1.222.316,09
02.001 - Gabinete do Prefeito	04 ADMINISTRAÇÃO	299.158,87
03.001 - Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos	04 ADMINISTRAÇÃO	1.044.447,10
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.183.977,31
04.001 - Sec. Mun. de Finanças	04 ADMINISTRAÇÃO	307.658,53
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	871.389,84
05.001 - Sec. Munic. de Educação	04 ADMINISTRAÇÃO	1.156.702,11
	12 EDUCAÇÃO	9.151.047,56
06.001 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas	04 ADMINISTRAÇÃO	3.883.272,58
	15 URBANISMO	527.003,48
	17 SANEAMENTO	2.147.375,97
07.001 - Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente	04 ADMINISTRAÇÃO	726.514,46
	20 AGRICULTURA	90.940,00
08.001 - Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even	23 COMERCIO E SERVIÇOS	1.249.939,60
09.001 - Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer	04 ADMINISTRAÇÃO	328.132,01
10.001 - Procuradoria Geral do Município	04 ADMINISTRAÇÃO	2.288.307,45
11.001 - Controladoria Geral do Município	04 ADMINISTRAÇÃO	96.533,25
12.001 - Contadoria do Município	04 ADMINISTRAÇÃO	158.430,00
13.001 - Fundo Municipal de Saúde	04 ADMINISTRAÇÃO	500,00
	10 SAÚDE	8.939.928,91
14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.394.810,52
15.001 - Fundo de Previdencia e Assistencia	09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.948.284,11
16.001 - Secretaria Municipal de Tributação	04 ADMINISTRAÇÃO	166.246,77
17.001 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolese	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	347.974,48
18.001 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	243.823,40
<b>Total Geral</b>		<b>39.774.714,40</b>

**JANAILSON ROMÃO DE FREITAS**

Contador Geral

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
10. ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DE COMPARAÇÃO RECEITA PREVISTA COM REALIZADA.PDF					
Demonstrativo de Comparação entre a Receita Prevista com a Realizada					
Anexo 10, da Lei nº 4.320/64					
		RECEITA		DIFERENÇA	
Natureza	Receita	Prevista	Arrecadada	A Maior	A Menor
I	Receitas Correntes	24.424.412,70	41.835.940,36	17.411.527,66	
I.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.416.181,00	1.733.970,65	317.789,65	
I.1.1	Impostos	1.412.670,00	1.545.853,16	133.183,16	
I.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	168.810,00	67.388,48		101.421,52

1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	115.799,00	39.771,82		76.027,18
1.1.1.2.50.0.1.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		35.281,09		
1.1.1.2.50.0.2.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		1,08		
1.1.1.2.50.0.3.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		4.406,25		
1.1.1.2.50.0.4.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		83,40		
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	53.011,00	27.616,66		25.394,34
1.1.1.2.53.0.1.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa		26.797,68		
1.1.1.2.53.0.2.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e		135,98		
1.1.1.2.53.0.3.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A		453,20		
1.1.1.2.53.0.4.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e		229,80		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	663.698,00	1.011.228,40	347.530,40	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	663.698,00	1.011.228,40	347.530,40	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	663.698,00	1.011.228,40	347.530,40	
1.1.1.3.03.1.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.011.228,40		
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	663.698,00	1.011.228,40	347.530,40	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	580.162,00	467.236,28		112.925,72
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	580.162,00	467.236,28		112.925,72
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	580.162,00	467.236,28		112.925,72
1.1.1.4.51.1.1.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		466.518,77		
1.1.1.4.51.1.2.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora		147,76		
1.1.1.4.51.1.3.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		504,00		
1.1.1.4.51.1.4.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		65,75		
1.1.2	Taxas	1.717,00	188.117,49	186.400,49	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	501,00	114.687,13	114.186,13	
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	501,00	114.687,13	114.186,13	
1.1.2.1.04.0.1.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal		114.687,13		
	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	501,00	114.687,13	114.186,13	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	1.216,00	73.430,36	72.214,36	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	1.216,00	73.430,36	72.214,36	
1.1.2.2.01.0.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		73.430,36		
	Taxa de Expediente e Serviços Diversos	1.216,00	73.430,36	72.214,36	
1.1.3	Contribuição de Melhoria	1.794,00	0,00		1.794,00
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	1.794,00	0,00		1.794,00
1.1.3.1.51	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	608,00	0,00		608,00
1.1.3.1.51.0.1.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal		0,00		
1.1.3.1.99	Outras Contribuições de Melhoria	1.186,00	0,00		1.186,00
1.1.3.1.99.0.1.0	Outras Contribuições de Melhoria - Principal		0,00		
1.2	Contribuições	135.000,00	101.521,74		33.478,26
1.2.1	Contribuições Sociais	20.000,00	43.362,44	23.362,44	
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	20.000,00	43.362,44	23.362,44	

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Demonstrativo de Comparação entre a Receita Prevista com a Realizada</b>					
Anexo 10, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Receita	RECEITA		DIFERENÇA	
		Prevista	Arrecadada	A Maior	A Menor
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	18.000,00	43.362,44	25.362,44	
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	16.000,00	8.617,38		7.382,62
1.2.1.5.01.1.1.0	Contribuição do Servidor Civil - Principal		8.617,38		
	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	16.000,00	8.617,38		7.382,62
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo	1.000,00	34.745,06	33.745,06	
1.2.1.5.01.2.1.0	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal		34.745,06		
1.2.1.5.01.3	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	1.000,00	0,00		1.000,00
1.2.1.5.01.3.1.0	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal		0,00		
1.2.1.5.03	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	2.000,00	0,00		2.000,00
1.2.1.5.03.0.1.0	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal		0,00		
	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Municípios	2.000,00	0,00		2.000,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	115.000,00	58.159,30		56.840,70
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	115.000,00	58.159,30		56.840,70
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	115.000,00	58.159,30		56.840,70
1.2.4.1.50.0.1.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		58.159,30		
1.3	Receita Patrimonial	40.804,60	622.769,08	581.964,48	

1.3.2	Valores Mobiliários	40.197,60	622.399,25	582.201,65	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	40.197,60	622.399,25	582.201,65	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	38.197,60	622.399,25	584.201,65	
1.3.2.1.01.0.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		622.399,25		
	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	12.185,00	151.477,16	139.292,16	
	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.218,00	211.286,48	209.068,48	
	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	1.102,00	8.058,63	6.956,63	
	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	331,00	0,00		331,00
	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	5.000,00	98.345,82	93.345,82	
	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	9.686,60	51.212,11	41.525,51	
	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	110,00	403,27	293,27	
	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	5.000,00	62.720,83	57.720,83	
	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	1.102,00	0,00		1.102,00
	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	1.000,00	25.011,66	24.011,66	
	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	221,00	2.407,58	2.186,58	
	Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	22,00	17,93		4,07
	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	110,00	2.168,44	2.058,44	
	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	110,00	9.289,34	9.179,34	
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.000,00	0,00		2.000,00
1.3.2.1.04.0.1.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		0,00		
	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	2.000,00	0,00		2.000,00
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	607,00	369,83		237,17
1.3.9.9	Outras Receitas Patrimoniais	607,00	369,83		237,17
1.3.9.9.99	Outras Receitas Patrimoniais	607,00	369,83		237,17
1.3.9.9.99.0.1.0	Outras Receitas Patrimoniais - Principal		369,83		
1.6	Receita de Serviços	1.000,00	0,00		1.000,00
1.6.3	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.000,00	0,00		1.000,00
1.6.3.1	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.000,00	0,00		1.000,00
1.6.3.1.99	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	1.000,00	0,00		1.000,00
1.6.3.1.99.0.1.0	Outros Serviços de Atendimento à Saúde -Principal		0,00		
1.7	Transferências Correntes	22.827.734,10	39.325.894,58	16.498.160,48	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	15.152.457,10	30.240.335,12	15.087.878,02	

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo de Comparação entre a Receita Prevista com a Realizada					
Anexo 10, da Lei nº 4.320/64					
Exercício 2022 - Em R\$ 1,00					
Natureza	Receita	RECEITA		DIFERENÇA	
		Prevista	Arrecadada	A Maior	A Menor
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	10.005.057,00	12.453.440,25	2.448.383,25	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	10.003.475,00	12.450.410,90	2.446.935,90	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios- Cota Mensal	9.165.575,00	11.160.628,05	1.995.053,05	
1.7.1.1.51.1.1.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		11.160.628,05		
	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.456.969,00	13.950.784,71	2.493.815,71	
	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.291.394,00	-2.790.156,66		498.762,66
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	418.950,00	715.833,44	296.883,44	
1.7.1.1.51.2.1.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios- 1% Cota entregue no mês de dezembro		715.833,44		
	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	418.950,00	715.833,44	296.883,44	
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios- 1% Cota entregue no mês de julho	418.950,00	573.949,41	154.999,41	
1.7.1.1.51.3.1.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		573.949,41		
	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	418.950,00	573.949,41	154.999,41	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.582,00	3.029,35	1.447,35	
1.7.1.1.52.0.1.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		3.029,35		
	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.978,00	3.786,62	1.808,62	
	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-396,00	-757,27		361,27
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.100.740,10	13.611.342,20	11.510.602,10	
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.951.425,00	13.462.027,10	11.510.602,10	
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	1.001.425,00	11.592.924,30	10.591.499,30	
1.7.1.2.52.1.1.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal		11.592.924,30		
1.7.1.2.52.2	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	700.000,00	1.531.386,36	831.386,36	
1.7.1.2.52.2.1.0	Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - P		1.531.386,36		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	250.000,00	337.716,44	87.716,44	
1.7.1.2.52.4.1.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		337.716,44		



1.7.1.2.99	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	149.315,10	149.315,10	
1.7.1.2.99.0.1.0	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		149.315,10	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.645.500,00	1.519.479,69	126.020,31
1.7.1.3.50	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute	1.645.500,00	1.519.479,69	126.020,31
1.7.1.3.50.1.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P	1.015.500,00	1.233.032,75	217.532,75
1.7.1.3.50.1.1.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		1.233.032,75	
	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	515.500,00	1.132.979,72	617.479,72
	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	500.000,00	100.053,03	399.946,97
1.7.1.3.50.2.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção E	130.000,00	121.364,08	8.635,92

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo de Comparação entre a Receita Prevista com a Realizada					
Anexo 10, da Lei nº 4.320/64					
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00					
Natureza	Receita	RECEITA		DIFERENÇA	
		Prevista	Arrecadada	A Maior	A Menor
1.7.1.3.50.2.1.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		121.364,08		
	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	130.000,00	121.364,08		8.635,92
1.7.1.3.50.3.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilânci	40.000,00	83.704,32	43.704,32	
1.7.1.3.50.3.1.0	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		83.704,32		
	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	40.000,00	83.704,32	43.704,32	
1.7.1.3.50.4.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistênc	50.000,00	56.009,31	6.009,31	
1.7.1.3.50.4.1.0	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		56.009,31		
	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	50.000,00	56.009,31	6.009,31	
1.7.1.3.50.9.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Pr	410.000,00	25.369,23		384.630,77
1.7.1.3.50.9.1.0	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo-P		25.369,23		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	449.601,00	277.945,98		171.655,02
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	169.779,00	110.240,06		59.538,94
1.7.1.4.50.0.1.0	Transferências do Salário-Educação - Principal		110.240,06		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.978,00	1.860,00		118,00
1.7.1.4.51.0.1.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal		1.860,00		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	152.285,00	85.894,00		66.391,00
1.7.1.4.52.0.1.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		85.894,00		
	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	152.285,00	85.894,00		66.391,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	80.890,00	79.951,92		938,08
1.7.1.4.53.0.1.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		79.951,92		
	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	80.890,00	79.951,92		938,08
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	44.669,00	0,00		44.669,00
1.7.1.4.99.0.1.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal		0,00		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	220.000,00	223.676,15	3.676,15	
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	200.000,00	157.006,23		42.993,77
1.7.1.5.50.0.1.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		157.006,23		
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	20.000,00	66.669,92	46.669,92	
1.7.1.5.51.0.1.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		66.669,92		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	345.722,00	289.446,77		56.275,23
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	345.722,00	289.446,77		56.275,23
1.7.1.6.50.0.1.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		289.446,77		
	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	179.177,00	35.580,00		143.597,00
	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	1.215,00	156.576,43	155.361,43	

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo de Comparação entre a Receita Prevista com a Realizada					
Anexo 10, da Lei nº 4.320/64					
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00					
Natureza	Receita	RECEITA		DIFERENÇA	
		Prevista	Arrecadada	A Maior	A Menor
	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	13.003,00	8.950,42		4.052,58
	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	152.327,00	88.339,92		63.987,08
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	368.898,00	1.100.000,00	731.102,00	
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	135.000,00	950.000,00	815.000,00	
1.7.1.7.50.0.1.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		950.000,00		
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	78.898,00	0,00		78.898,00
1.7.1.7.51.0.1.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal		0,00		
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	155.000,00	150.000,00		5.000,00

1.7.1.7.52.0.1.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal		150.000,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	16.939,00	765.004,08	748.065,08	
1.7.1.9.51	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração– L.C. Nº 87/96	3.439,00	5.948,70	2.509,70	
1.7.1.9.51.0.1.0	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		5.948,70		
	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração- L.C. Nº 87/96	4.299,00	5.948,70	1.649,70	
	Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-860,00	0,00	860,00	
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	5.144,43	5.144,43	
1.7.1.9.61.0.1.0	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS- Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		5.144,43		
	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	0,00	5.144,43	5.144,43	
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	13.500,00	753.910,95	740.410,95	
1.7.1.9.99.0.1.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		753.910,95		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.741.879,00	3.872.508,38	130.629,38	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.919.379,00	3.706.413,83	787.034,83	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	2.742.496,00	3.517.033,80	774.537,80	
1.7.2.1.50.0.1.0	Cota-Parte do ICMS		3.517.033,80		
	Cota-Parte do ICMS	3.428.120,00	4.396.291,94	968.171,94	
	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-685.624,00	-879.258,14		193.634,14
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	149.940,00	177.268,56	27.328,56	
1.7.2.1.51.0.1.0	Cota-Parte do IPVA		177.268,56		
	Cota-Parte do IPVA	187.425,00	221.584,32	34.159,32	
	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-37.485,00	-44.315,76		6.830,76
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.053,00	3.970,58	1.917,58	
1.7.2.1.52.0.1.0	Cota-Parte do IPI - Municípios		3.970,58		
	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.566,00	4.862,65	2.296,65	
	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-513,00	-892,07		379,07
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	24.890,00	8.140,89	16.749,11	
1.7.2.1.53.0.1.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		8.140,89		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	817.500,00	54.201,77	763.298,23	
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	817.000,00	54.201,77	762.798,23	
1.7.2.2.52.0.1.0	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal		54.201,77		
1.7.2.2.53	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	500,00	0,00	500,00	

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Demonstrativo de Comparação entre a Receita Prevista com a Realizada</b>					
Anexo 10, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Receita	RECEITA		DIFERENÇA	
		Prevista	Arrecadada	A Maior	A Menor
1.7.2.2.53.0.1.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras		0,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	5.000,00	111.892,78	106.892,78	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	5.000,00	111.892,78	106.892,78	
1.7.2.9.99.0.1.0	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal		111.892,78		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.933.398,00	5.213.051,08	1.279.653,08	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.933.398,00	5.213.051,08	1.279.653,08	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.933.398,00	5.213.051,08	1.279.653,08	
1.7.5.1.50.0.1.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza		5.213.051,08		
1.9	Outras Receitas Correntes	3.693,00	51.784,31	48.091,31	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	121,96		378,04
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	121,96		378,04
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	500,00	121,96		378,04
1.9.1.1.01.0.1.0	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		15,96		
1.9.1.1.01.0.2.0	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora		106,00		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	800,00	51.662,34	50.862,34	
1.9.2.1	Indenizações	400,00	0,00		400,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	400,00	0,00		400,00
1.9.2.1.99.0.1.0	Outras Indenizações - Principal		0,00		
1.9.2.2	Restituições	400,00	51.662,34	51.262,34	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	400,00	51.662,34	51.262,34	
1.9.2.2.99.0.1.0	Outras Restituições - Principal		51.662,34		
1.9.9	Demais Receitas Correntes	2.393,00	0,01		2.392,99
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	2.393,00	0,01		2.392,99
1.9.9.9.99	Outras Receitas	2.393,00	0,01		2.392,99
1.9.9.9.99.3.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	2.393,00	0,01		2.392,99

1.9.9.99.3.1.0	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal			0,01	
2	Receitas de Capital	1.918.500,00	1.277.524,49		640.975,51
2.2	Alienação de Bens	2.000,00	229.800,00		227.800,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	2.000,00	229.800,00		227.800,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.000,00	229.800,00		227.800,00
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.000,00	229.800,00		227.800,00
2.2.1.3.01.0.1.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		229.800,00		
2.4	Transferências de Capital	1.916.500,00	1.047.724,49		868.775,51
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	977.500,00	499.654,96		477.845,04
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	9.000,00	0,00		9.000,00
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	9.000,00	0,00		9.000,00
2.4.1.2.50.1.	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCO	9.000,00	0,00		9.000,00
2.4.1.2.50.1.1.0	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCO		0,00		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	968.000,00	488.750,00		479.250,00
2.4.1.4.51	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	60.000,00	0,00		60.000,00
2.4.1.4.51.0.1.0	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal		0,00		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	908.000,00	488.750,00		419.250,00
2.4.1.4.99.0.1.0	Outras Transferências de Convênios da União - Principal		488.750,00		

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo de Comparação entre a Receita Prevista com a Realizada					
Anexo 10, da Lei nº 4.320/64					
Natureza	Receita	RECEITA		DIFERENÇA	
		Prevista	Arrecadada	A Maior	A Menor
		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	500,00	10.904,96	10.404,96	
2.4.1.9.99	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	500,00	10.904,96	10.404,96	
2.4.1.9.99.0.1.0	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal		10.904,96		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.000,00	84.259,28	49.259,28	
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	1.000,00	0,00		1.000,00
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.000,00	0,00		1.000,00
2.4.2.1.50.0.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		0,00		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	30.000,00	84.259,28	54.259,28	
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	20.000,00	63.107,10	43.107,10	
2.4.2.2.51.0.1.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal		63.107,10		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	10.000,00	21.152,18	11.152,18	
2.4.2.2.99.0.1.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal		21.152,18		
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	4.000,00	0,00		4.000,00
2.4.2.9.51	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	3.000,00	0,00		3.000,00
2.4.2.9.51.0.1.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		0,00		
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.000,00	0,00		1.000,00
2.4.2.9.99.0.1.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal		0,00		
2.4.4	Transferências de Instituições Privadas	904.000,00	463.810,25		440.189,75
2.4.4.1	Transferências de Instituições Privadas	904.000,00	463.810,25		440.189,75
2.4.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas	904.000,00	463.810,25		440.189,75
2.4.4.1.99.0.1.0	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal		463.810,25		
7	Receitas Correntes Intra-Orçamentária	1.357.098,00	1.964.472,87	607.374,87	
7.2	Contribuições	58.000,00	19.722,87		38.277,13
7.2.1	Contribuições Sociais	58.000,00	19.722,87		38.277,13
7.2.1.5	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	58.000,00	19.722,87		38.277,13
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil	58.000,00	19.722,87		38.277,13
7.2.1.5.02.1.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	58.000,00	19.722,87		38.277,13
7.2.1.5.02.1.1.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		19.722,87		
	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal		19.722,87		38.277,13
7.9	Outras Receitas Correntes	1.299.098,00	1.944.750,00	645.652,00	
7.9.9	Demais Receitas Correntes	1.299.098,00	1.944.750,00	645.652,00	
7.9.9.9	Outras Receitas Correntes	1.299.098,00	1.944.750,00	645.652,00	
7.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema	1.298.598,00	1.944.750,00	646.152,00	
7.9.9.9.01.0.1.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal		1.944.750,00		
7.9.9.9.99	Outras Receitas	500,00	0,00		500,00
7.9.9.9.99.2.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	500,00	0,00		500,00
7.9.9.9.99.2.1.0	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal		0,00		
<b>TOTAL</b>		<b>27.700.010,70</b>	<b>45.077.937,72</b>	<b>17.377.927,02</b>	

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Demonstrativo de Comparação entre a Receita Prevista com a Realizada</b>					
Anexo 10, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Natureza Receita	RECEITA		DIFERENÇA		
	Prevista	Arrecadada	A Maior	A Menor	

**JANAILSON ROMÃO DE FREITAS**

Contador Geral

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
11. ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DE COMPARAÇÃO ENTRE A DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - POR UNIDADE.PDF						
<b>Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada</b>						
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orcamentária: 01.001 - Câmara Municipal						
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	1.196.100,00	0,00	1.196.100,00	1.179.441,61	16.658,39
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	878.300,00	0,00	878.300,00	874.753,12	3.546,88
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	878.300,00	0,00	878.300,00	874.753,12	3.546,88
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	724.000,00	0,00	724.000,00	720.514,97	3.485,03
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154.300,00	0,00	154.300,00	154.238,15	61,85
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	317.800,00	0,00	317.800,00	304.688,49	13.111,51
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.000,00	0,00	10.000,00	5.745,00	4.255,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	5.745,00	4.255,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	307.800,00	0,00	307.800,00	298.943,49	8.856,51
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00	0,00	33.000,00	29.935,80	3.064,20
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.000,00	0,00	26.000,00	22.920,00	3.080,00
3.3.90.39	OUTROS	215.500,00	0,00	215.500,00	214.527,69	972,31
3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	18.300,00	0,00	18.300,00	16.560,00	1.740,00
4	Despesas de Capital	43.300,00	0,00	43.300,00	42.874,48	425,52
4.4	INVESTIMENTO	43.300,00	0,00	43.300,00	42.874,48	425,52
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	43.300,00	0,00	43.300,00	42.874,48	425,52
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.000,00	0,00	29.000,00	28.661,28	338,72
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.300,00	0,00	14.300,00	14.213,20	86,80
<b>Total</b>		1.239.400,00	0,00	1.239.400,00	1.222.316,09	17.083,91

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada</b>						
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orcamentária: 02.001 - Gabinete do Prefeito						
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	299.757,36	0,00	299.757,36	299.158,87	598,49
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	227.757,07	0,00	227.757,07	227.527,09	229,98
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	227.757,07	0,00	227.757,07	227.527,09	229,98
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	186.655,46	0,00	186.655,46	186.425,48	229,98
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.101,61	0,00	41.101,61	41.101,61	0,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.000,29	0,00	72.000,29	71.631,78	368,51
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	20.439,00	0,00	20.439,00	20.439,00	0,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	20.439,00	0,00	20.439,00	20.439,00	0,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	51.561,29	0,00	51.561,29	51.192,78	368,51
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	17.847,61	0,00	17.847,61	17.800,00	47,61
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	18.763,58	0,00	18.763,58	18.518,40	245,18
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.898,10	0,00	14.898,10	14.874,38	23,72
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	52,00	0,00	52,00	0,00	52,00
4	Despesas de Capital	874,05	0,00	874,05	0,00	874,05
4.4	INVESTIMENTO	874,05	0,00	874,05	0,00	874,05

4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	874,05	0,00	874,05	0,00	874,05
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	874,05	0,00	874,05	0,00	874,05
<b>Total</b>		300.631,41	0,00	300.631,41	299.158,87	1.472,54

Prefeitura de Felipe Guerra Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64 Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 03.001 - Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	1.033.434,83	0,00	1.033.434,83	1.030.863,10	2.571,73
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	548.860,35	0,00	548.860,35	548.858,87	1,48
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	548.860,35	0,00	548.860,35	548.858,87	1,48
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	105.350,00	0,00	105.350,00	105.348,52	1,48
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	355.115,07	0,00	355.115,07	355.115,07	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	88.395,28	0,00	88.395,28	88.395,28	0,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	484.574,48	0,00	484.574,48	482.004,23	2.570,25
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	484.574,48	0,00	484.574,48	482.004,23	2.570,25
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.300,45	0,00	1.300,45	1.300,00	0,45
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	38.507,04	0,00	38.507,04	37.671,30	835,74
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	24.000,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.300,00	0,00	13.300,00	13.300,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360.072,65	0,00	360.072,65	358.432,93	1.639,72
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	47.394,34	0,00	47.394,34	47.300,00	94,34
4	Despesas de Capital	897.561,31	300.000,00	1.197.561,31	1.197.561,31	0,00
4.4	INVESTIMENTO	13.584,00	0,00	13.584,00	13.584,00	0,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	13.584,00	0,00	13.584,00	13.584,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.584,00	0,00	13.584,00	13.584,00	0,00
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	883.977,31	300.000,00	1.183.977,31	1.183.977,31	0,00
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	883.977,31	300.000,00	1.183.977,31	1.183.977,31	0,00
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	883.977,31	300.000,00	1.183.977,31	1.183.977,31	0,00
<b>Total</b>		1.930.996,14	300.000,00	2.230.996,14	2.228.424,41	2.571,73

Prefeitura de Felipe Guerra Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64 Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 04.001 - Sec. Mun. de Finanças

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	715.966,13	1.493,14	717.459,27	716.190,02	1.269,25
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.137,07	0,00	89.137,07	89.064,44	72,63
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	89.137,07	0,00	89.137,07	89.064,44	72,63
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.437,07	0,00	73.437,07	73.423,37	13,70
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.700,00	0,00	15.700,00	15.641,07	58,93
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	36.391,31	0,00	36.391,31	36.318,49	72,82
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	36.391,31	0,00	36.391,31	36.318,49	72,82
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	36.391,31	0,00	36.391,31	36.318,49	72,82
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	590.437,75	1.493,14	591.930,89	590.807,09	1.123,80
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	590.437,75	1.493,14	591.930,89	590.807,09	1.123,80
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.690,00	0,00	2.690,00	2.690,00	0,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.169,76	0,00	39.169,76	39.126,10	43,66
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	370.800,00	1.493,14	372.293,14	372.213,00	80,14
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	176.777,99	0,00	176.777,99	176.777,99	0,00
4	Despesas de Capital	462.923,13	0,00	462.923,13	462.858,35	64,78
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	462.923,13	0,00	462.923,13	462.858,35	64,78
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	462.923,13	0,00	462.923,13	462.858,35	64,78
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	462.923,13	0,00	462.923,13	462.858,35	64,78
<b>Total</b>		1.178.889,26	1.493,14	1.180.382,40	1.179.048,37	1.334,03

Prefeitura de Felipe Guerra Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64 Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 05.001 - Sec. Munic. de Educação						
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	9.733.116,42	384.000,00	10.117.116,42	10.081.277,67	35.838,75
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.061.658,25	0,00	8.061.658,25	8.030.175,47	31.482,78
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	8.021.602,27	0,00	8.021.602,27	8.021.263,16	339,11
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- PESSOAL CIVIL	880.680,02	0,00	880.680,02	880.680,02	0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.766.821,61	0,00	5.766.821,61	5.766.514,39	307,22
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.374.100,64	0,00	1.374.100,64	1.374.068,75	31,89
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	40.055,98	0,00	40.055,98	8.912,31	31.143,67
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.055,98	0,00	40.055,98	8.912,31	31.143,67
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.671.458,17	384.000,00	2.055.458,17	2.051.102,20	4.355,97
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.671.458,17	384.000,00	2.055.458,17	2.051.102,20	4.355,97
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	11.850,00	0,00	11.850,00	11.850,00	0,00
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	94,07	0,00	94,07	0,00	94,07
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.260.288,39	30.000,00	1.290.288,39	1.288.114,87	2.173,52
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	38.142,60	0,00	38.142,60	38.142,60	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	53.579,23	0,00	53.579,23	52.840,00	739,23
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	307.503,88	354.000,00	661.503,88	660.154,73	1.349,15
4	Despesas de Capital	229.274,34	0,00	229.274,34	226.472,00	2.802,34
4.4	INVESTIMENTO	229.274,34	0,00	229.274,34	226.472,00	2.802,34
4.4.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	184.000,00	0,00	184.000,00	184.000,00	0,00
4.4.50.42	AUXÍLIOS	184.000,00	0,00	184.000,00	184.000,00	0,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	45.274,34	0,00	45.274,34	42.472,00	2.802,34
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116,39	0,00	116,39	0,00	116,39

Prefeitura de Felipe Guerra Sistema Orcamentário, Financeiro e Contábil

#### Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício 2022 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 06.001 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	3.912.585,69	0,00	3.912.585,69	3.910.290,60	2.295,09
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.580.199,33	0,00	1.580.199,33	1.579.967,33	232,00
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.567.367,45	0,00	1.567.367,45	1.567.228,07	139,38
3.1.90.04 -	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	143.841,90	0,00	143.841,90	143.841,90	0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.189.513,57	0,00	1.189.513,57	1.189.374,19	139,38
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	234.011,98	0,00	234.011,98	234.011,98	0,00
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	12.831,88	0,00	12.831,88	12.739,26	92,62
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.831,88	0,00	12.831,88	12.739,26	92,62
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.332.386,36	0,00	2.332.386,36	2.330.323,27	2.063,09
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.332.386,36	0,00	2.332.386,36	2.330.323,27	2.063,09
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.232.542,26	0,00	1.232.542,26	1.231.185,75	1.356,51
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	114.000,00	0,00	114.000,00	114.000,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	984.844,10	0,00	984.844,10	984.137,52	706,58
4	Despesas de Capital	2.502.226,40	147.821,96	2.650.048,36	2.647.361,43	2.686,93
4.4	INVESTIMENTO	2.502.066,40	147.821,96	2.649.888,36	2.647.361,43	2.526,93
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.502.066,40	147.821,96	2.649.888,36	2.647.361,43	2.526,93
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	438.500,35	0,00	438.500,35	437.788,00	712,35
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	349,87	0,00	349,87	0,00	349,87
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	133,10	0,00	133,10	0,00	133,10
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.052.083,08	147.821,96	2.199.905,04	2.198.791,45	1.113,59
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00	0,00	11.000,00	10.781,98	218,02

Prefeitura de Felipe Guerra Sistema Orcamentário, Financeiro e Contábil

#### Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício 2022 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 07.001 - Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	819.164,96	0,00	819.164,96	817.454,46	1.710,50
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	230.216,97	0,00	230.216,97	230.216,97	0,00
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	230.216,97	0,00	230.216,97	230.216,97	0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	193.461,89	0,00	193.461,89	193.461,89	0,00

	CIVIL					
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.755,08	0,00	36.755,08	36.755,08	0,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	588.947,99	0,00	588.947,99	587.237,49	1.710,50
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	0,42	0,00	0,42	0,00	0,42
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	0,42	0,00	0,42	0,00	0,42
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	588.947,57	0,00	588.947,57	587.237,49	1.710,08
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	402.962,74	0,00	402.962,74	402.459,53	503,21
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,95	0,00	0,95	0,00	0,95
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.845,16	0,00	27.845,16	26.850,00	995,16
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	158.133,68	0,00	158.133,68	157.927,96	205,72
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5,04	0,00	5,04	0,00	5,04
4	Despesas de Capital	4.420,16	0,00	4.420,16	0,00	4.420,16
4.4	INVESTIMENTO	4.420,16	0,00	4.420,16	0,00	4.420,16
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.420,16	0,00	4.420,16	0,00	4.420,16
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.564,09	0,00	3.564,09	0,00	3.564,09
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	856,07	0,00	856,07	0,00	856,07
<b>Total</b>		<b>823.585,12</b>	<b>0,00</b>	<b>823.585,12</b>	<b>817.454,46</b>	<b>6.130,66</b>

Prefeitura de Felipe Guerra Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

#### Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício 2022 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 08.001 - Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITO S AUTORIZA D OS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	1.255.403,11	0,00	1.255.403,11	1.249.939,60	5.463,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.943,68	0,00	137.943,68	137.843,68	100,00
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	137.943,68	0,00	137.943,68	137.843,68	100,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114.224,51	0,00	114.224,51	114.224,51	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.619,17	0,00	23.619,17	23.619,17	0,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.117.459,43	0,00	1.117.459,43	1.112.095,92	5.363,51
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.117.459,43	0,00	1.117.459,43	1.112.095,92	5.363,51
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.800,00	0,00	10.800,00	10.800,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	147.529,46	0,00	147.529,46	144.292,82	3.236,64
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	130,21	0,00	130,21	0,00	130,21
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.514,95	0,00	19.514,95	19.400,00	114,95
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	938.484,81	0,00	938.484,81	937.603,10	881,71
4	Despesas de Capital	91,58	0,00	91,58	0,00	91,58
4.4	INVESTIMENTO	91,58	0,00	91,58	0,00	91,58
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	91,58	0,00	91,58	0,00	91,58
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	91,58	0,00	91,58	0,00	91,58
<b>Total</b>		<b>1.255.494,69</b>	<b>0,00</b>	<b>1.255.494,69</b>	<b>1.249.939,60</b>	<b>5.555,09</b>

Prefeitura de Felipe Guerra Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

#### Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício 2022 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 09.001 - Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	330.956,59	0,00	330.956,59	328.132,01	2.824,58
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	306.853,71	0,00	306.853,71	306.853,71	0,00
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	306.853,71	0,00	306.853,71	306.853,71	0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	258.302,47	0,00	258.302,47	258.302,47	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.551,24	0,00	48.551,24	48.551,24	0,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.102,88	0,00	24.102,88	21.278,30	2.824,58
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	24.102,88	0,00	24.102,88	21.278,30	2.824,58
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500,00	0,00	500,00	150,00	350,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.053,00	0,00	8.053,00	7.712,30	340,70
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	779,59	0,00	779,59	0,00	779,59
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	854,29	0,00	854,29	0,00	854,29
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.916,00	0,00	13.916,00	13.416,00	500,00
4	Despesas de Capital	-194.757,89	195.724,45	966,56	0,00	966,56
4.4	INVESTIMENTO	-194.757,89	195.724,45	966,56	0,00	966,56

4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	-194.757,89	195.724,45	966,56	0,00	966,56
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	-194.757,89	195.724,45	966,56	0,00	966,56
<b>Total</b>		136.198,70	195.724,45	331.923,15	328.132,01	3.791,14

Prefeitura de Felipe Guerra Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 10.001 - Procuradoria Geral do Município

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçamento e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	2.289.307,45	0,00	2.289.307,45	2.288.307,45	1.000,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	160.907,45	0,00	160.907,45	160.907,45	0,00
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	160.907,45	0,00	160.907,45	160.907,45	0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.125,00	0,00	138.125,00	138.125,00	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.782,45	0,00	22.782,45	22.782,45	0,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.128.400,00	0,00	2.128.400,00	2.127.400,00	1.000,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.128.400,00	0,00	2.128.400,00	2.127.400,00	1.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.126.900,00	0,00	2.126.900,00	2.126.900,00	0,00
<b>Total</b>		2.289.307,45	0,00	2.289.307,45	2.288.307,45	1.000,00

Prefeitura de Felipe Guerra Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 11.001 - Controladoria Geral do Município

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçamento e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	96.533,25	0,00	96.533,25	96.533,25	0,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.133,25	0,00	92.133,25	92.133,25	0,00
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	92.133,25	0,00	92.133,25	92.133,25	0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.725,00	0,00	75.725,00	75.725,00	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.408,25	0,00	16.408,25	16.408,25	0,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.400,00	0,00	4.400,00	4.400,00	0,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.400,00	0,00	4.400,00	4.400,00	0,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.400,00	0,00	4.400,00	4.400,00	0,00
<b>Total</b>		96.533,25	0,00	96.533,25	96.533,25	0,00

Prefeitura de Felipe Guerra Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 12.001 - Contadoria do Município

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçamento e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	160.234,24	0,00	160.234,24	158.430,00	1.804,24
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	158.322,01	0,00	158.322,01	158.180,00	142,01
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	158.322,01	0,00	158.322,01	158.180,00	142,01
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.142,01	0,00	130.142,01	130.000,00	142,01
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.180,00	0,00	28.180,00	28.180,00	0,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.912,23	0,00	1.912,23	250,00	1.662,23
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.912,23	0,00	1.912,23	250,00	1.662,23
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	496,00	0,00	496,00	0,00	496,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.116,23	0,00	1.116,23	0,00	1.116,23
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00	0,00	300,00	250,00	50,00
4	Despesas de Capital	88,00	0,00	88,00	0,00	88,00
4.4	INVESTIMENTO	88,00	0,00	88,00	0,00	88,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	88,00	0,00	88,00	0,00	88,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	88,00	0,00	88,00	0,00	88,00
<b>Total</b>		160.322,24	0,00	160.322,24	158.430,00	1.892,24

Prefeitura de Felipe Guerra Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde



Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITO S AUTORIZ A D OS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	8.109.038,03	6.450,00	8.115.488,03	8.107.289,46	8.198,57
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.439.167,37	0,00	4.439.167,37	4.436.919,97	2.247,40
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.439.167,37	0,00	4.439.167,37	4.436.919,97	2.247,40
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.381.719,79	0,00	1.381.719,79	1.381.464,08	255,71
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.428.488,06	0,00	2.428.488,06	2.427.139,08	1.348,98
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	628.959,52	0,00	628.959,52	628.316,81	642,71
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.669.870,66	6.450,00	3.676.320,66	3.670.369,49	5.951,17
3.3.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	165.034,41	0,00	165.034,41	164.800,00	234,41
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	165.034,41	0,00	165.034,41	164.800,00	234,41
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.504.836,25	6.450,00	3.511.286,25	3.505.569,49	5.716,76
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	19.200,00	0,00	19.200,00	19.200,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.731.457,10	0,00	1.731.457,10	1.729.685,59	1.771,51
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	384.058,71	0,00	384.058,71	383.885,04	173,67
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	37.506,08	0,00	37.506,08	37.220,00	286,08
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.335.714,36	0,00	1.335.714,36	1.332.278,86	3.435,50
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-3.100,00	6.450,00	3.350,00	3.300,00	50,00
4	Despesas de Capital	676.785,93	159.000,00	835.785,93	833.139,45	2.646,48
4.4	INVESTIMENTO	676.785,93	159.000,00	835.785,93	833.139,45	2.646,48
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	676.785,93	159.000,00	835.785,93	833.139,45	2.646,48
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	52,33	0,00	52,33	0,00	52,33
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	675.733,60	159.000,00	834.733,60	833.139,45	1.594,15
<b>Total</b>		<b>8.785.823,96</b>	<b>165.450,00</b>	<b>8.951.273,96</b>	<b>8.940.428,91</b>	<b>10.845,05</b>

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITO S AUTORIZ A D OS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	938.289,23	413.000,00	1.351.289,23	1.315.310,52	35.978,71
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	651.796,63	0,00	651.796,63	641.417,62	10.379,01
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	651.796,63	0,00	651.796,63	641.417,62	10.379,01
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	249.224,25	0,00	249.224,25	243.796,28	5.427,97
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	298.128,02	0,00	298.128,02	294.376,99	3.751,03
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104.444,36	0,00	104.444,36	103.244,35	1.200,01
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	286.492,60	413.000,00	699.492,60	673.892,90	25.599,70
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	0,00	413.000,00	413.000,00	413.000,00	0,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	0,00	338.000,00	338.000,00	338.000,00	0,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	0,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	286.492,60	0,00	286.492,60	260.892,90	25.599,70
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	22.073,03	0,00	22.073,03	19.650,00	2.423,03
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	130.377,88	0,00	130.377,88	122.887,52	7.490,36
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	37.500,00	0,00	37.500,00	32.447,10	5.052,90
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.633,64	0,00	3.633,64	483,64	3.150,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.428,55	0,00	57.428,55	52.143,09	5.285,46
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	35.479,50	0,00	35.479,50	33.281,55	2.197,95
4	Despesas de Capital	11.513,00	79.500,00	91.013,00	79.500,00	11.513,00
4.4	INVESTIMENTO	11.513,00	79.500,00	91.013,00	79.500,00	11.513,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.513,00	79.500,00	91.013,00	79.500,00	11.513,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.513,00	79.500,00	86.013,00	79.500,00	6.513,00
<b>Total</b>		<b>949.802,23</b>	<b>492.500,00</b>	<b>1.442.302,23</b>	<b>1.394.810,52</b>	<b>47.491,71</b>

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 15.001 - Fundo de Previdencia e Assistencia

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITO S AUTORIZ A D OS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	1.955.865,97	0,00	1.955.865,97	1.948.284,11	7.581,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.895.379,47	0,00	1.895.379,47	1.888.210,01	7.169,46

3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.895.379,47	0,00	1.895.379,47	1.888.210,01	7.169,46
3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS	1.583.631,56	0,00	1.583.631,56	1.579.209,12	4.422,44
3.1.90.03	PENSÕES	226.473,44	0,00	226.473,44	225.399,72	1.073,72
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	103,00	0,00	103,00	0,00	103,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.639,47	0,00	71.639,47	70.898,41	741,06
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.532,00	0,00	13.532,00	12.702,76	829,24
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.486,50	0,00	60.486,50	60.074,10	412,40
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.486,50	0,00	60.486,50	60.074,10	412,40
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	853,00	0,00	853,00	600,00	253,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.380,50	0,00	55.380,50	55.274,10	106,40
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	4.200,00	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	18,00	0,00	18,00	0,00	18,00
4	Despesas de Capital	105,00	0,00	105,00	0,00	105,00
4.4	INVESTIMENTO	105,00	0,00	105,00	0,00	105,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	105,00	0,00	105,00	0,00	105,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105,00	0,00	105,00	0,00	105,00
<b>Total</b>		<b>1.955.970,97</b>	<b>0,00</b>	<b>1.955.970,97</b>	<b>1.948.284,11</b>	<b>7.686,86</b>

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 16.001 - Secretaria Municipal de Tributação

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITO S AUTORIZ A D O S			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	167.656,50	0,00	167.656,50	166.246,77	1.409,73
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	131.078,14	0,00	131.078,14	130.848,69	229,45
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	131.078,14	0,00	131.078,14	130.848,69	229,45
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	109.834,78	0,00	109.834,78	109.605,33	229,45
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.243,36	0,00	21.243,36	21.243,36	0,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.578,36	0,00	36.578,36	35.398,08	1.180,28
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	36.578,36	0,00	36.578,36	35.398,08	1.180,28
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.600,00	0,00	6.600,00	6.600,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00	0,00	2.200,00	2.158,03	41,97
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3,97	0,00	3,97	0,00	3,97
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.558,78	0,00	8.558,78	7.440,05	1.118,73
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	19.215,61	0,00	19.215,61	19.200,00	15,61
<b>Total</b>		<b>167.656,50</b>	<b>0,00</b>	<b>167.656,50</b>	<b>166.246,77</b>	<b>1.409,73</b>

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 17.001 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITO S AUTORIZ A D O S			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Especial e Suplementado	Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	347.357,06	0,00	347.357,06	334.630,48	12.726,58
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.484,96	0,00	49.484,96	46.892,89	2.592,07
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	49.484,96	0,00	49.484,96	46.892,89	2.592,07
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	41.398,51	0,00	41.398,51	38.806,44	2.592,07
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.086,45	0,00	8.086,45	8.086,45	0,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	297.872,10	0,00	297.872,10	287.737,59	10.134,51
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	190.209,16	0,00	190.209,16	188.265,06	1.944,10
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	190.209,16	0,00	190.209,16	188.265,06	1.944,10
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	107.662,94	0,00	107.662,94	99.472,53	8.190,41
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	208,00	0,00	208,00	0,00	208,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	53.793,56	0,00	53.793,56	47.255,81	6.537,75
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.661,38	0,00	42.661,38	41.956,72	704,66
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11.000,00	0,00	11.000,00	10.260,00	740,00
4	Despesas de Capital	14.344,00	0,00	14.344,00	13.344,00	1.000,00
4.4	INVESTIMENTO	14.344,00	0,00	14.344,00	13.344,00	1.000,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	14.344,00	0,00	14.344,00	13.344,00	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.344,00	0,00	14.344,00	13.344,00	1.000,00
<b>Total</b>		<b>361.701,06</b>	<b>0,00</b>	<b>361.701,06</b>	<b>347.974,48</b>	<b>13.726,58</b>

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 18.001 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITO S AUTORIZ A D O S			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	266.918,15	0,00	266.918,15	227.409,50	39.508,65
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	184.368,79	0,00	184.368,79	157.852,92	26.515,87
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	184.368,79	0,00	184.368,79	157.852,92	26.515,87
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	140.595,59	0,00	140.595,59	133.499,53	7.096,06
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.773,20	0,00	43.773,20	24.353,39	19.419,81
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.549,36	0,00	82.549,36	69.556,58	12.992,78
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	82.549,36	0,00	82.549,36	69.556,58	12.992,78
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	587,41	0,00	587,41	0,00	587,41
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	43.333,56	0,00	43.333,56	31.638,04	11.695,52
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.628,39	0,00	38.628,39	37.918,54	709,85
4	Despesas de Capital	21.441,48	0,00	21.441,48	16.413,90	5.027,58
4.4	INVESTIMENTO	21.441,48	0,00	21.441,48	16.413,90	5.027,58
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	21.441,48	0,00	21.441,48	16.413,90	5.027,58
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.441,48	0,00	21.441,48	16.413,90	5.027,58
<b>Total</b>		<b>288.359,63</b>	<b>0,00</b>	<b>288.359,63</b>	<b>243.823,40</b>	<b>44.536,23</b>

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orcamentário, Financeiro e Contábil

**Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 99.099 - Reserva de Contingencia

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITO S AUTORIZ A D O S			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
4	Despesas de Capital	158,10	0,00	158,10	0,00	158,10
4.4	INVESTIMENTO	158,10	0,00	158,10	0,00	158,10
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	158,10	0,00	158,10	0,00	158,10
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	158,10	0,00	158,10	0,00	158,10
<b>Total</b>		<b>158,10</b>	<b>0,00</b>	<b>158,10</b>	<b>0,00</b>	<b>158,10</b>

**JANAILSON ROMÃO DE FREITAS**

Contador Geral

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orcamentário, Financeiro e Contábil

12. ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DE COMPARACAO ENTRE A DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA.PDF

**Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITO S AUTORIZ A D O S			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	33.627.684,97	804.943,14	34.432.628,11	34.255.189,48	177.438,63
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.823.564,50	0,00	19.823.564,50	19.738.623,48	84.941,02
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	19.770.676,64	0,00	19.770.676,64	19.716.971,91	53.704,73
3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS	1.583.631,56	0,00	1.583.631,56	1.579.209,12	4.422,44
3.1.90.03	PENSÕES	226.473,44	0,00	226.473,44	225.399,72	1.073,72
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.942.810,06	0,00	2.942.810,06	2.927.436,77	15.373,29
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	103,00	0,00	103,00	0,00	103,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.113.613,99	0,00	12.113.613,99	12.103.226,15	10.387,84
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.903.944,59	0,00	2.903.944,59	2.881.700,15	22.244,44
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	52.887,86	0,00	52.887,86	21.651,57	31.236,29
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.887,86	0,00	52.887,86	21.651,57	31.236,29
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	36.391,31	0,00	36.391,31	36.318,49	72,82
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	36.391,31	0,00	36.391,31	36.318,49	72,82
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	36.391,31	0,00	36.391,31	36.318,49	72,82
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.767.729,16	804.943,14	14.572.672,30	14.480.247,51	92.424,79
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	220.648,58	413.000,00	633.648,58	627.449,06	6.199,52

3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	30.439,42	338.000,00	368.439,42	364.184,00	4.255,42
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	190.209,16	75.000,00	265.209,16	263.265,06	1.944,10
3.3.71	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	165.034,41	0,00	165.034,41	164.800,00	234,41
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	165.034,41	0,00	165.034,41	164.800,00	234,41
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	13.382.046,17	391.943,14	13.773.989,31	13.687.998,45	85.990,86
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	112.719,50	0,00	112.719,50	108.850,00	3.869,50
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	94,07	0,00	94,07	0,00	94,07
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.105.999,57	30.000,00	5.135.999,57	5.096.205,76	39.793,81
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	130,21	0,00	130,21	0,00	130,21
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	461.481,85	0,00	461.481,85	454.474,74	7.007,11
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	26.120,20	0,00	26.120,20	24.000,00	2.120,20
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	297.263,35	0,00	297.263,35	287.013,64	10.249,71
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.698.094,94	354.000,00	7.052.094,94	7.034.361,77	17.733,17
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	89.109,95	0,00	89.109,95	87.260,00	1.849,95
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	370.818,00	1.493,14	372.311,14	372.213,00	98,14
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	43.379,50	6.450,00	49.829,50	46.841,55	2.987,95
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	57,04	0,00	57,04	0,00	57,04
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	176.777,99	0,00	176.777,99	176.777,99	0,00
4	Despesas de Capital	4.670.348,59	882.046,41	5.552.395,00	5.519.524,92	32.870,08
4.4	INVESTIMENTO	3.323.288,15	582.046,41	3.905.334,56	3.872.689,26	32.645,30
4.4.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	184.000,00	0,00	184.000,00	184.000,00	0,00
4.4.50.42	AUXÍLIOS	184.000,00	0,00	184.000,00	184.000,00	0,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.139.288,15	582.046,41	3.721.334,56	3.688.689,26	32.645,30
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	439.000,35	0,00	439.000,35	437.788,00	1.212,35
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	849,87	0,00	849,87	0,00	849,87
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	249,49	0,00	249,49	0,00	249,49

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada</b>						
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00				
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.895.575,00	343.546,41	2.239.121,41	2.227.452,73	11.668,68
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	803.521,86	238.500,00	1.042.021,86	1.023.448,53	18.573,33
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	91,58	0,00	91,58	0,00	91,58
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	160,00	0,00	160,00	0,00	160,00
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	160,00	0,00	160,00	0,00	160,00
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	160,00	0,00	160,00	0,00	160,00
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.346.900,44	300.000,00	1.646.900,44	1.646.835,66	64,78
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.346.900,44	300.000,00	1.646.900,44	1.646.835,66	64,78
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.346.900,44	300.000,00	1.646.900,44	1.646.835,66	64,78
<b>Total</b>		<b>38.298.033,56</b>	<b>1.686.989,55</b>	<b>39.985.023,11</b>	<b>39.774.714,40</b>	<b>210.308,71</b>

**JANAILSON ROMÃO DE FREITAS**

Contador Geral

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
13. ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO.PDF					
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		Exercício: 2022 Em R\$1,00			
<b>Poder/Órgão: Consolidado</b>					
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>		25.474.714,00	25.781.510,70	43.800.413,23	18.018.902,53
Receita Tributária		1.416.181,00	1.416.181,00	1.733.970,65	317.789,65
Receita de Contribuições		193.000,00	193.000,00	121.244,61	-71.755,39
Receita Patrimonial		33.323,00	40.804,60	622.769,08	581.964,48
Receita Agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00

Transferências Correntes	22.528.419,00	22.827.734,10	39.325.894,58	16.498.160,48
Outras Receitas Correntes	1.302.791,00	1.302.791,00	1.996.534,31	693.743,31
<b>Receitas de Capital (II)</b>	<b>1.918.500,00</b>	<b>1.918.500,00</b>	<b>1.277.524,49</b>	<b>-640.975,51</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000,00	2.000,00	229.800,00	227.800,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.916.500,00	1.916.500,00	1.047.724,49	-868.775,51
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>27.393.214,00</b>	<b>27.700.010,70</b>	<b>45.077.937,72</b>	<b>17.377.927,02</b>
<b>Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Operações de Crédito Internas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Operações de Crédito Externas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>27.393.214,00</b>	<b>27.700.010,70</b>	<b>45.077.937,72</b>	<b>17.377.927,02</b>
<b>Déficit (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>27.393.214,00</b>	<b>27.700.010,70</b>	<b>45.077.937,72</b>	<b>17.377.927,02</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>		100.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores			0,00	
Superávit Financeiro		100.000,00		
Reabertura de Créditos Adicionais			0,00	

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		Exercício: 2022 Em R\$1,00					
<b>Poder/Órgão: Consolidado</b>							
	<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>Dotação Inicial (e)</b>	<b>Dotação Atualizada (f)</b>	<b>Despesas Empenhadas (g)</b>	<b>Despesas Liquidadas (h)</b>	<b>Despesas Pagas (i)</b>	<b>Saldo da Dotação (j) = (f-g)</b>
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>		23.167.221,00	34.432.628,11	34.255.189,48	33.475.094,50	33.015.594,20	177.438,63
Pessoal e Encargos Sociais		14.199.041,00	19.823.564,50	19.738.623,48	19.736.119,03	19.501.131,60	84.941,02
Juros e Encargos da Dívida		212.000,00	36.391,31	36.318,49	36.318,49	36.318,49	72,82
Outras Despesas Correntes		8.756.180,00	14.572.672,30	14.480.247,51	13.702.656,98	13.478.144,11	92.424,79
<b>Despesas de Capital (IX)</b>		4.225.993,00	5.552.395,00	5.519.524,92	4.698.291,61	4.650.799,71	32.870,08
Investimentos		3.529.993,00	3.905.334,56	3.872.689,26	3.051.455,95	3.013.283,95	32.645,30
Inversões Financeiras		10.000,00	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00
Amortização da Dívida		686.000,00	1.646.900,44	1.646.835,66	1.646.835,66	1.637.515,76	64,78
<b>Reserva de Contingência (X)</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>		<b>27.393.214,00</b>	<b>39.985.023,11</b>	<b>39.774.714,40</b>	<b>38.173.386,11</b>	<b>37.666.393,91</b>	<b>210.308,71</b>
<b>Amortização da Dívida /Refinanciamento ( XII)</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização da Dívida Interna</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização da Dívida Externa</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)</b>		<b>27.393.214,00</b>	<b>39.985.023,11</b>	<b>39.774.714,40</b>	<b>38.173.386,11</b>	<b>37.666.393,91</b>	<b>210.308,71</b>
<b>Superávit ( XIV)</b>		0,00	0,00	5.303.223,32	0,00	0,00	-5.303.223,32
<b>TOTAL ( XV) = ( XIII + XIV)</b>		<b>27.393.214,00</b>	<b>39.985.023,11</b>	<b>45.077.937,72</b>	<b>38.173.386,11</b>	<b>37.666.393,91</b>	<b>-5.092.914,61</b>
<b>Reserva do RPPS</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**JANAILSON ROMÃO DE FREITAS**

Contador Geral

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
14. ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO RP NAO PROCESSADOS.PDF						
<b>BALANÇO ORÇAMENTARIO - QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>		Exercício: 2022 Em R\$1,00				
<b>Poder/Órgão: Consolidado</b>						
	<b>Em Exercício Anterior (a)</b>	<b>Em 31 de Dez. Exercício Anterior (b)</b>	<b>Liquidados (c)</b>	<b>Pagos (d)</b>	<b>Cancelados (e)</b>	<b>Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)</b>

<b>Despesas Correntes</b>	48.226,59	619.259,32	562.702,30	562.696,36	1.150,00	103.639,55
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	350.000,00	300.617,73	300.617,73	0,00	49.382,27
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	48.226,59	269.259,32	262.084,57	262.078,63	1.150,00	54.257,28
<b>Despesas De Capital</b>	416.779,54	19.480,00	11.203,15	11.203,15	0,00	425.056,39
Investimentos	416.779,54	19.480,00	11.203,15	11.203,15	0,00	425.056,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	465.006,13	638.739,32	573.905,45	573.899,51	1.150,00	528.695,94

**JANAILSON ROMÃO DE FREITAS**

Contador Geral

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
15. ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO RP PROCESSADOS.PDF						
<b>BALANÇO ORÇAMENTARIO - QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>		Exercício: 2022 Em R\$1,00				
<b>Poder/Órgão: Consolidado</b>						
	<b>Em Exercícios Anteriores (a)</b>	<b>Em 31 de Dez. do Exercício Anterior (b)</b>	<b>Pagos (c)</b>	<b>Cancelados (d)</b>	<b>Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)</b>	
<b>Despesas Correntes</b>	2.992.651,04	912.424,68	1.252.489,54	245.732,56	2.406.853,62	
Pessoal e Encargos Sociais	1.764.715,33	694.570,53	782.875,37	40.978,33	1.635.432,16	
Juros e Encargos da Dívida	5,85	0,00	0,00	0,00	5,85	
Outras Despesas Correntes	1.227.929,86	217.854,15	469.614,17	204.754,23	771.415,61	
<b>Despesas De Capital</b>	143.355,35	195.108,46	185.418,59	9.310,35	143.734,87	
Investimentos	63.133,50	157.072,71	126.325,60	9.310,35	84.570,26	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	80.221,85	38.035,75	59.092,99	0,00	59.164,61	
<b>TOTAL</b>	3.136.006,39	1.107.533,14	1.437.908,13	255.042,91	2.550.588,49	

**JANAILSON ROMÃO DE FREITAS**

Contador Geral

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
16. ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO.PDF			
<b>BALANÇO FINANCEIRO - Quadro Principal</b>		Exercício: 2022 EmR\$1,00	
<b>Poder/Órgão: Consolidado</b>			
		<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>INGRESSOS</b>			
<b>Receita Orçamentária (I)</b>		45.077.937,72	26.333.179,30
<b>Ordinária</b>		9.724.150,96	11.401.573,15
<b>Vinculada</b>		35.353.786,76	14.931.606,15
Recursos Vinculados à Educação		11.089.457,04	6.400.625,14
Recursos Vinculados à Saúde		5.648.817,31	5.544.394,71
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		2.007.835,31	662.555,35
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		954.469,13	342.364,21
Outras Destinações de Recursos		15.653.207,97	1.981.666,74
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		1.244.427,25	8.662.587,11
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.232.116,79	8.546.337,11
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		12.310,46	116.250,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de		0,00	0,00

Pagamento de Pensões Militares		
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>		5.502.257,78
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.601.328,29
Inscrição de Restos a Pagar Processados		506.992,20
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.393.937,29
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>		3.017.236,18
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.017.236,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
<b>TOTAL (V) = (I+II+III+IV)</b>		54.841.858,93

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>BALANÇO FINANCEIRO - Quadro Principal</b>	Exercício: 2022 EmR\$1,00	
<b>Poder/Órgão: Consolidado</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>DISPÊNDIOS</b>		
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>		
<b>Ordinária</b>		
<b>Vinculada</b>		
Recursos Destinados à Educação	39.774.714,40	24.569.688,06
Recursos Destinados à Saúde	11.280.072,93	9.210.106,76
Recursos Destinado a Educação	28.494.641,47	15.359.581,30
Recursos Destinado a Saúde	7.164.281,69	6.174.764,91
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS	6.530.186,80	5.620.634,49
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS	1.948.284,11	1.362.500,14
Recursos Destinado a Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	799.450,48	621.233,24
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	12.052.438,39	1.580.448,52
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.182.225,87	9.442.652,98
Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	1.225.165,41	9.326.402,98
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	1.957.060,46	116.250,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares	0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>		
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	5.440.765,29	3.799.726,72
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	573.899,51	273.423,29
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.437.908,13	1.610.551,15
Outros Pagamentos Extraorçamentários	3.428.957,65	1.822.673,61
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>	0,00	93.078,67
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.444.153,37	3.017.236,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.444.153,37	3.017.236,18
<b>TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>	0,00	0,00
	54.841.858,93	40.829.303,94

**JANAILSON ROMÃO DE FREITAS**

Contador Geral

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
17. ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO QUADRO ANEXO.PDF						
<b>BALANÇO FINANCEIRO - Quadro Anexo</b>	Exercício: 2022 En R\$1,00					
<b>Poder/Órgão: Consolidado</b>						
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Exercício Atual</b>			<b>Exercício Anterior</b>		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
<b>Ordinária</b>	13.439.530,86	3.715.379,90	9.724.150,96	11.401.966,71	393,56	11.401.573,15
<b>Vinculada</b>	35.353.786,76	0,00	35.353.786,76	18.040.604,03	3.108.997,88	14.931.606,15
Recursos Vinculados à Educação	11.089.457,04	0,00	11.089.457,04	9.509.510,28	3.108.885,14	6.400.625,14
Recursos Vinculados à Saúde	5.648.817,31	0,00	5.648.817,31	5.544.507,45	112,74	5.544.394,71
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	2.007.835,31	0,00	2.007.835,31	662.555,35	0,00	662.555,35
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Vinculados à Assistência Social	954.469,13	0,00	954.469,13	342.364,21	0,00	342.364,21
Outras Destinações de Recursos	15.653.207,97	0,00	15.653.207,97	1.981.666,74	0,00	1.981.666,74
<b>TOTAL</b>	<b>48.793.317,62</b>	<b>3.715.379,90</b>	<b>45.077.937,72</b>	<b>29.442.570,74</b>	<b>3.109.391,44</b>	<b>26.333.179,30</b>

**JANAILSON ROMÃO DE FREITAS**

Contador Geral

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
18. ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL.PDF						
<b>Balanco Patrimonial - Quadro Principal</b>	Exercício: 2022 Em R\$ 1,00					
<b>Poder/Órgão: Consolidado</b>						
	<b>Exercício Atual</b>		<b>Exercício Anterior</b>			
<b>ATIVO</b>						
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>						
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.444.153,37		3.017.236,18			
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00		942.219,46			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00		0,00			
ESTOQUES	13.023,00		13.023,00			
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00		0,00			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00		0,00			
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>6.457.176,37</b>		<b>3.972.478,64</b>			
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>						
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.215.694,39		0,00			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	1.215.694,39		0,00			
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	0,00		0,00			
CLIENTES	0,00		0,00			
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00		0,00			
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.215.694,39		0,00			
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	0,00		0,00			
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	0,00		0,00			
OUTROS CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00		0,00			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00		0,00			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00		0,00			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00		0,00			
ESTOQUES	0,00		0,00			
VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00		0,00			
INVESTIMENTOS	0,00		0,00			
IMOBILIZADO	24.479.606,14		21.830.747,04			
BENS MÓVEIS	4.456.825,97		0,00			
(-) DEPRECIÇÃO / EXAUSTÃO / AMORTIZAÇÃO - BENS MÓVEIS	0,00		0,00			
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS MÓVEIS	0,00		0,00			
BENS IMÓVEIS	20.022.780,17		0,00			
(-) DEPRECIÇÃO / EXAUSTÃO / AMORTIZAÇÃO - BENS IMÓVEIS	0,00		0,00			
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS IMÓVEIS	0,00		0,00			
INTANGÍVEL	0,00		0,00			
DIFERIDO	0,00		0,00			
<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>25.695.300,53</b>		<b>21.830.747,04</b>			
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>32.152.476,90</b>		<b>25.803.225,68</b>			
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>						
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.938.909,95		2.645.724,34			
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00		2.866.904,05			
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.100.837,57		1.708.724,06			
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	7.671,11		0,00			
TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00		153,00			
PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00		0,00			
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	587.057,40		617.604,76			
<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>3.634.476,03</b>		<b>7.839.110,21</b>			



Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Balança Patrimonial - Quadro Principal		Exercício: 2022 Em R\$ 1,00	
Poder/Órgão: Consolidado			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>			
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	6.364.418,97	5.903.254,11	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	234.140,98	
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	353.306,98	0,00	
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	
PROVISÕES A LONGO PRAZO	9.681,52	2.049.016,89	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	
RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00	
<b>TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>6.727.407,47</b>	<b>8.186.411,98</b>	
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	
RESERVAS DE CAPITAL	0,00	0,00	
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00	
RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00	
DEMAIS RESERVAS	0,00	0,00	
RESULTADOS ACUMULADOS	21.790.593,40	9.777.703,49	
RESULTADO DO EXERCÍCIO	12.012.889,91	1.424.738,40	
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.777.703,49	8.352.965,09	
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	
(-) AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	0,00	0,00	
<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>21.790.593,40</b>	<b>9.777.703,49</b>	
<b>TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>32.152.476,90</b>	<b>25.803.225,68</b>	

**JANAILSON ROMÃO DE FREITAS**

Contador Geral

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

19. ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES.PDF		Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Balança Patrimonial - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes		Exercício: 2022 Em R\$1,00			
Poder/Órgão: Consolidado					
	Exercício Atual	Exercício Anterior			
<b>ATIVO</b>					
Ativo Financeiro	6.444.153,37	3.017.236,18			
Ativo Permanente	25.708.323,53	22.785.989,50			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>32.152.476,90</b>	<b>25.803.225,68</b>			
<b>PASSIVO</b>					
Passivo Financeiro	5.764.494,32	5.959.244,74			
Passivo Permanente	6.727.407,47	11.170.072,90			
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>12.491.901,79</b>	<b>17.129.317,64</b>			
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>19.660.575,11</b>	<b>8.673.908,04</b>			

**JANAILSON ROMÃO DE FREITAS**

Contador Geral

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

20. ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO.PDF		Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Balança Patrimonial - Quadro das Contas de Compensação		Exercício: 2022 Em R\$1,00			
Poder/Órgão: Consolidado					
	Exercício Atual	Exercício Anterior			

<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>		
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00
Direitos Contratuais		0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00
<b>Total Atos Potenciais Ativos</b>		<b>0,00</b>
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00
Obrigações contratuais		0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00
<b>Total Atos Potenciais Passivos</b>		<b>0,00</b>

**JANILSON ROMÃO DE FREITAS**

Contador Geral

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

21. ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL QUADRO DO SUPERÁVIT E DÉFICIT FINANCEIRO.PDF		Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Balanco Patrimonial - Quadro do Superávit/Déficit Financeiro</b>			Exercício: 2022 Em R\$1,00	
<b>Poder/Órgão: Consolidado</b>				
	<b>Cód.</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>Fonte</b>				
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos	-4.766.615,79	0,00
15001001		Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.783.870,22	0,00
15001002		Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	-1.211.734,27	0,00
15010000		Outros Recursos Não Vinculados	-290,16	-3.006.677,20
15400000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-1.303.180,22	0,00
15401070		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impos	605.741,53	0,00
15410000		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	66.669,92	0,00
15411070		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -	-67.087,81	0,00
15420000		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	92.927,74	0,00
15421070		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -	-157.006,23	0,00
15500000		Transferência do Salário-Educação	73.806,57	0,00
15510000		Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.877,93	0,00
15520000		Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	-5.223,35	0,00
15530000		Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	25.148,12	0,00
15690000		Outras Transferências de Recursos do FNDE	-30,24	0,00
15990000		Outros Recursos Vinculados à Educação	63.006,87	0,00
16000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-690.461,78	0,00
16010000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	610.306,75	0,00
16020000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	63.449,56
16310000		Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	657.462,91	0,00
16320000		Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,04	0,00
16590000		Outros Recursos Vinculados à Saúde	-675,00	0,00
16600000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	270.687,91	-139.976,67
16650000		Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	78.740,80	0,00
16690000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	506.330,26	630.609,27
17000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	85.803,39	0,00
17010000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-42.256,30	0,00
17040000		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.268.762,72	0,00
17180000		Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	5.144,43	0,00
17490000		Outras vinculações de transferências	876.708,69	0,00
17500000		Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.393,60	0,00
17510000		Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	-103.394,34	0,00
18000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-91.155,34	0,00
18010000		Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	52.200,00	0,00
18990000		Outros Recursos Vinculados	-7.820,52	0,00

Superávit/Déficit do Exercício:	679.659,05	-2.452.595,04
---------------------------------	------------	---------------

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Balança Patrimonial - Quadro do Superávit/Déficit Financeiro		Exercício: 2022 Em R\$1,00	
Poder/Órgão: Consolidado			
Cód.	Fonte Recurso	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fonte			

**JANAILSON ROMÃO DE FREITAS**

Contador Geral

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

22. ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS - SINTETICO.PDF		Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Sintético		Exercício: 2022 Em R\$1,00	
Poder/Órgão: Consolidado			
Campo	Somatório		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			77.219.714,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			2.601.452,81
Contribuições			121.244,61
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			369,83
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			1.741.413,40
Transferências e Delegações Recebidas			47.278.176,22
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			255.042,91
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			25.222.014,39
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			65.206.824,26
Pessoal e Encargos			18.232.127,92
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			1.804.608,84
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			12.578.451,31
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			398.553,42
Transferências e Delegações Concedidas			7.873.854,83
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			594.292,05
Tributárias			372.218,94
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados			0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			23.352.716,95
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO			12.012.889,91

**JANAILSON ROMÃO DE FREITAS**

Contador Geral

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

23. ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS - ANALITICO.PDF		Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico		Exercício: 2022 Em R\$1,00	
Poder/Órgão: Consolidado			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	2.601.452,81	1.092.150,38
Contribuições	II	121.244,61	1.528.168,41
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	369,83	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	1.741.413,40	62.779,71
Transferências e Delegações Recebidas	V	47.278.176,22	35.278.996,26
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	255.042,91	292.237,35
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	25.222.014,39	50.145,05
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas(I)</b>		77.219.714,17	38.304.477,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	18.232.127,92	15.455.292,85

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	1.804.608,84	1.275.870,58
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	12.578.451,31	4.626.059,10
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	398.553,42	2.535.943,02
Transferências e Delegações Concedidas	XII	7.873.854,83	12.587.956,48
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	594.292,05	81.613,70
Tributárias	XIV	372.218,94	208.583,05
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	23.352.716,95	108.419,98
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas(II)</b>		<b>65.206.824,26</b>	<b>36.879.738,76</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO ( I - II )</b>		<b>12.012.889,91</b>	<b>1.424.738,40</b>

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico		Exercício: 2022 Em R\$1,00	
Poder/Orgão: Consolidado			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Nota I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>			
IMPOSTOS		2.225.550,19	1.032.906,06
TAXAS		375.902,62	49.183,12
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	10.061,20
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>		<b>2.601.452,81</b>	<b>1.092.150,38</b>
<b>Nota II - CONTRIBUIÇÕES</b>			
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		63.085,31	1.439.409,67
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		58.159,30	88.758,74
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>121.244,61</b>	<b>1.528.168,41</b>
<b>Nota III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS</b>			
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		369,83	0,00
<b>EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS</b>		<b>369,83</b>	<b>0,00</b>
<b>Nota IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>			
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		284,82	1.783,36
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		1.118.729,33	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		622.399,25	54.072,98
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		0,00	6.923,37
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>1.741.413,40</b>	<b>62.779,71</b>
<b>Nota V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>			
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.189.177,25	8.662.587,11
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		43.625.188,72	26.428.134,09
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		463.810,25	188.275,06
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico		Exercício: 2022 Em R\$1,00	
Poder/Orgão: Consolidado			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>		<b>47.278.176,22</b>	<b>35.278.996,26</b>
<b>Nota VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>			
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		255.042,91	292.237,35
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00

<b>VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>			<b>255.042,91</b>	<b>292.237,35</b>
<b>Nota VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>				
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA CLASSIFICAR			0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES			0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA			0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS			0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS			25.170.230,08	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			51.784,31	50.145,05
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			<b>25.222.014,39</b>	<b>50.145,05</b>
<b>Nota VIII - PESSOAL E ENCARGOS</b>				
REMUNERAÇÃO A PESSOAL			15.328.776,20	13.373.254,68
ENCARGOS PATRONAIS			2.903.351,72	2.082.038,17
BENEFÍCIOS A PESSOAL			0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS			0,00	0,00
<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>			<b>18.232.127,92</b>	<b>15.455.292,85</b>
<b>Nota IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS</b>				
APOSENTADORIAS E REFORMAS			1.579.209,12	1.061.775,88
PENSÕES			225.399,72	214.094,70
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA			0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS			0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA			0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS			0,00	0,00
			0,00	0,00

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico**

Exercício: 2022 Em R\$1,00

**Poder/Órgão: Consolidado**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS</b>		<b>1.804.608,84</b>	<b>1.275.870,58</b>
<b>Nota X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>			
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.517.170,48	2.626.742,13
SERVIÇOS		7.061.280,83	1.999.316,97
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>		<b>12.578.451,31</b>	<b>4.626.059,10</b>
<b>Nota XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b>			
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	2.535.943,02
JUROS E ENCARGOS DE MORA		36.318,49	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		362.234,93	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>398.553,42</b>	<b>2.535.943,02</b>
<b>Nota XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>			
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.182.225,87	9.442.652,98
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		3.715.379,90	3.021.810,50
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		811.449,06	26.193,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		164.800,00	97.300,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>		<b>7.873.854,83</b>	<b>12.587.956,48</b>
<b>Nota XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>			
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		594.292,05	81.613,70
<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>		<b>594.292,05</b>	<b>81.613,70</b>
<b>Nota XIV - TRIBUTÁRIAS</b>			

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico		Exercício: 2022 Em R\$1,00	
Poder/Órgão: Consolidado			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		372.218,94	208.583,05
<b>TRIBUTÁRIAS</b>		<b>372.218,94</b>	<b>208.583,05</b>
<b>Nota XV - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>			
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS		0,00	0,00
<b>CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Nota XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
PREMIAÇÕES		0,00	6.000,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		46.841,55	18.357,70
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		23.130.894,71	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		174.980,69	84.062,28
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		<b>23.352.716,95</b>	<b>108.419,98</b>

**JANAILSON ROMÃO DE FREITAS**

Contador Geral

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

## 24. ANEXO 16 - DEMONSTRACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA.PDF

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Demonstração da Dívida Fundada Interna**

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

**Anexo 16, da Lei nº 4.320/64**

Título	Valor da Emissão	Saldo Anterior em Circulação	Movimento do Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
			Emissão	Resgate	
INSS	0,00	5.991.946,01	0,00	1.500.566,94	4.491.379,07
PRECATÓRIOS	0,00	2.803.660,53	242.220,24	1.172.840,87	1.873.039,90
FGTS	0,00	91.308,49	848,69	92.157,18	0,00
CAERN	0,00	234.140,98	119.166,00	0,00	353.306,98
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>9.121.056,01</b>	<b>362.234,93</b>	<b>2.765.564,99</b>	<b>6.717.725,95</b>

**JANAILSON ROMÃO DE FREITAS**

Contador Geral

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

## 25. ANEXO 16 - DEMONSTRACAO DA DIVIDA FUNDADA EXTERNA.PDF

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Demonstração da Dívida Fundada Externa**

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

**Anexo 16, da Lei nº 4.320/64**

Título	Valor da Emissão	Saldo Anterior em Circulação	Movimento do Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
			Emissão	Resgate	
	<b>Sem Movimento</b>				

**JANAILSON ROMÃO DE FREITAS**

Contador Geral

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

26. ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE.PDF

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

Exercício: 2022 Em R\$1,00

**Anexo 17, da Lei nº4.320/64 - Poder/Órgão: Consolidado**

Título	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Baixa (c)	Saldo Atual (d) = (a + b - c)
<b>Restos a Pagar</b>	<b>5.347.284,98</b>	<b>2.108.320,49</b>	<b>2.268.000,55</b>	<b>5.187.604,92</b>
<b>Processados</b>	<b>4.243.539,53</b>	<b>506.992,20</b>	<b>1.692.951,04</b>	<b>3.057.580,69</b>
Exercícios Anteriores	4.243.539,53	0,00	1.692.951,04	2.550.588,49
Exercício Atual	0,00	506.992,20	0,00	506.992,20
<b>Não Processados</b>	<b>1.103.745,45</b>	<b>1.601.328,29</b>	<b>575.049,51</b>	<b>2.130.024,23</b>
Exercícios Anteriores	1.103.745,45	0,00	575.049,51	528.695,94
Exercício Atual	0,00	1.601.328,29	0,00	1.601.328,29
<b>Depósitos de Diversas Origens</b>	<b>611.909,76</b>	<b>3.393.937,29</b>	<b>3.428.957,65</b>	<b>576.889,40</b>
<b>Prefeitura</b>	<b>601.756,37</b>	<b>2.901.623,53</b>	<b>2.935.981,03</b>	<b>567.398,87</b>
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	3.255,48	0,00	3.255,48
PENSAO ALIMENTICIA	2.405,68	32.305,04	34.710,72	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	10.722,72	56.299,32	55.722,04	11.300,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	407.599,28	817.502,28	797.099,55	428.002,01
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	42.177,58	42.177,58	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	3.211,52	7.596,88	7.596,88	3.211,52
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	24.511,25	694.903,63	694.903,63	24.511,25
ISS	0,00	65.399,82	65.399,82	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	153.305,92	1.182.183,50	1.238.370,81	97.118,61
<b>Previdência Própria</b>	<b>10.153,39</b>	<b>364.045,02</b>	<b>364.707,88</b>	<b>9.490,53</b>
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.126,58	18.340,18	19.084,04	382,72
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	727,20	727,20	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	5.999,98	38.562,79	38.883,68	5.679,09
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	5.134,51	4.732,62	401,89
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	301.280,34	301.280,34	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	3.026,83	0,00	0,00	3.026,83
<b>Câmara</b>	<b>0,00</b>	<b>128.268,74</b>	<b>128.268,74</b>	<b>0,00</b>
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	16.800,00	16.800,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	18.795,05	18.795,05	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	20.564,54	20.564,54	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	72.109,15	72.109,15	0,00

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

Exercício: 2022 Em R\$1,00

**Anexo 17, da Lei nº4.320/64 - Poder/Órgão: Consolidado**

Título	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Baixa (c)	Saldo Atual (d) = (a + b - c)
<b>TOTAL</b>	<b>5.959.194,74</b>	<b>5.502.257,78</b>	<b>5.696.958,20</b>	<b>5.764.494,32</b>

**JANAILSON ROMÃO DE FREITAS**

Contador Geral

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

27. ANEXO 18 - DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA – QUADRO PRINCIPAL.PDF

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - QUADRO PRINCIPAL**

Exercício: 2022 Em R\$1,00

**Poder/Órgão: Consolidado**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)</b>			
<b>Ingressos</b>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.860.538,64	3.529.601,82
Receita de Contribuições		49.486.502,26	36.996.231,08
Receita Patrimonial		1.733.970,65	1.099.270,84
		121.244,61	751.314,09
		622.769,08	0,00

Receita Agropecuária			0,00	0,00
Receita Industrial			0,00	0,00
Receita de Serviços			0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades			0,00	54.072,98
Transferências recebidas			41.618.046,32	32.257.185,76
Outras Receitas/Ingressos Operacionais			5.390.471,60	2.834.387,41
<b>Desembolsos</b>			41.625.963,62	33.466.629,26
Pessoal e Demais Despesas			34.002.212,55	21.699.575,49
Juros e encargos da dívida			36.318,49	285.155,51
Transferências concedidas			4.158.474,93	9.566.145,98
Outros desembolsos operacionais			3.428.957,65	1.915.752,28
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)</b>			-2.737.012,70	-1.478.249,77
<b>Ingressos</b>			229.800,00	0,00
Alienação de bens			229.800,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos			0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos			0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>			2.966.812,70	1.478.249,77
Aquisição de ativo não circulantes			2.966.812,70	1.075.085,37
Concessão de empréstimos e financiamentos			0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos			0,00	403.164,40
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)</b>			-1.696.608,75	-1.120.866,27
<b>Ingressos</b>			0,00	0,00
Operações de crédito			0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes			0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos			0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>			1.696.608,75	1.120.866,27
Amortização / Refinanciamento da dívida			0,00	581.404,41
Outros desembolsos de financiamentos			1.696.608,75	539.461,86
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>			3.426.917,19	930.485,78
<b>Caixa e equivalente de caixa inicial</b>			3.017.236,18	2.086.750,40
<b>Caixa e equivalente de caixa final</b>			6.444.153,37	3.017.236,18
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - QUADRO PRINCIPAL</b>	Exercício: 2022 Em R\$1,00			
<b>Poder/Órgão: Consolidado</b>				
		<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>

**JANAILSON ROMÃO DE FREITAS**  
Contador Geral

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

28. ANEXO 18 - DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA – TRANSFERENCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS.DSF				
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS - QUADRO B</b>		Exercício: 2022 Em R\$1,00		
<b>Poder/Órgão: Consolidado</b>				
		<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>Intergovernamentais</b>			34.696.757,74	18.863.378,61
da União			30.739.990,08	15.325.334,84
de Estados e Distrito Federal			3.956.767,66	3.538.043,77
de Municípios			0,00	0,00
<b>Intragovernamentais</b>			3.189.177,25	8.662.587,11
Outras transferências recebidas			5.676.861,33	4.731.220,04
<b>Total das Transferências Recebidas</b>			43.562.796,32	32.257.185,76
<b>Intergovernamentais</b>			164.800,00	97.300,00
a União			0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal			0,00	0,00
a Municípios			0,00	0,00
a Consórcios Públicos			164.800,00	97.300,00
<b>Intragovernamentais</b>			3.182.225,87	9.442.652,98



Outras transferências concedidas		811.449,06	26.193,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>		<b>4.158.474,93</b>	<b>9.566.145,98</b>

**JANAILSON ROMÃO DE FREITAS**

Contador Geral

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

## 29. ANEXO 18 - DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA – DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESP. POR FUNCAO.PDF

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função - Quadro C</b>	Exercício: 2022 Em R\$1,00

**Poder/Órgão: Consolidado**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa		1.173.696,61	923.991,91
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		10.656.964,11	5.162.422,30
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		1.254.601,94	1.091.208,56
Previdência Social		2.020.891,48	1.580.020,62
Saúde		7.875.575,49	5.685.609,27
Trabalho		0,00	0,00
Educação		9.474.105,07	6.680.791,67
Cultura		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		37.800,00	123.753,60
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		90.940,00	65.659,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		1.046.657,78	178.019,20
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		370.980,07	208.099,36
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>		<b>34.002.212,55</b>	<b>21.699.575,49</b>

**JANAILSON ROMÃO DE FREITAS**

Contador Geral

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

## 30. ANEXO 18 - DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA – JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA.PDF

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Quadro de Juros e Encargos da Dívida - Quadro D</b>	Exercício: 2022 Em R\$1,00

**Poder/Órgão: Consolidado**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		36.318,49	284.804,69
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	350,82
<b>Total dos Juros e Encargos Da Dívida</b>		<b>36.318,49</b>	<b>285.155,51</b>

**JANAILSON ROMÃO DE FREITAS**

Contador Geral

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

31. ANEXO 19 - DEMONSTRACAO DAS MUTACOES DO PATRIMONIO LIQUIDO.PDF

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Exercício: 2022 Em R\$ 1,00

Poder/Órgão: Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/Capital Social	Adiant. Futuro Aumento Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Ava. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	Total
<b>Saldo Inicial Exercício Anterior</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.352.965,09	0,00	8.352.965,09
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.424.738,40	0,00	1.424.738,40
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Saldo Final Exercício Anterior</b>									
<b>Saldo Inicial Exercício Atual</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.777.703,49	0,00	9.777.703,49
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.012.889,91	0,00	12.012.889,91
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Saldo Final Exercício Atual</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.790.593,40	0,00	21.790.593,40

**JANAILSON ROMÃO DE FREITAS**

Contador Geral

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

32. ANEXO 20 - DEMONSTRACAO DAS ORIG. E APLIC. DE REC. NAO CONSIGNADOS NO ORCAMENTO.PDF

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**DEM. DAS ORIGENS E APL. DE REC. NÃO CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO**

Exercício: 2022 Em R\$1,00

Poder/Órgão: Consolidado

Títulos	Saldo Exer. Anterior (a)	Inscrição (b)	Baixa (c)	Saldo Atual d = (a+b-c)
<b>Aplicações (Contas do Ativo)</b>				
<b>ADIANTAMENTOS</b>		0,00	0,00	0,00
13º Salário		0,00	0,00	0,00
Salário Família		0,00	0,00	0,00
Salário Maternidade		0,00	0,00	0,00
<b>CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS</b>		0,00	0,00	0,00
<b>OUTROS VALORES</b>		0,00	0,00	0,00
VPA Pagas Antecipadamente		0,00	0,00	0,00
<b>Origens (Contas do Passivo)</b>				
<b>RESTOS A PAGAR</b>	4.243.539,53	1.080.897,65	2.266.850,55	3.057.586,63
2017				
Poder Executivo – Prefeitura Municipal	252.592,42	0,00	252.592,42	0,00
Poder Executivo – RPPS Municipal	309,84	0,00	309,84	0,00
2018				
Poder Executivo – Prefeitura Municipal	448.382,97	0,00	144.592,48	303.790,49
Poder Executivo – RPPS Municipal	660,00	0,00	0,00	660,00
2019				
Poder Executivo – Prefeitura Municipal	701.079,93	0,00	9.321,69	691.758,24
Poder Executivo – RPPS Municipal	390.354,33	0,00	0,00	390.354,33
2020				
Poder Executivo – Prefeitura Municipal	1.245.845,42	25.069,45	264.238,24	1.006.676,63
Poder Executivo – RPPS Municipal	96.781,48	0,00	64.308,37	32.473,11
2021				

Poder Executivo – Prefeitura Municipal	1.106.697,14	548.836,00	1.530.651,51	124.881,63
Poder Executivo – RPPS Municipal	836,00	0,00	836,00	0,00
2022				
Poder Executivo – Prefeitura Municipal	0,00	506.563,77	0,00	506.563,77
Poder Executivo – RPPS Municipal	0,00	428,43	0,00	428,43
<b>DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS</b>	611.909,76	3.393.937,29	3.428.957,65	576.889,40
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	3.255,48	0,00	3.255,48
PENSAO ALIMENTICIA	2.405,68	49.105,04	51.510,72	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	10.722,72	56.299,32	55.722,04	11.300,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	408.725,86	854.637,51	834.978,64	428.384,73
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	42.904,78	42.904,78	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	9.211,50	46.159,67	46.480,56	8.890,61
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	5.134,51	4.732,62	401,89
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	24.511,25	1.016.748,51	1.016.748,51	24.511,25
ISS	0,00	65.399,82	65.399,82	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	156.332,75	1.254.292,65	1.310.479,96	100.145,44

**JANILSON ROMÃO DE FREITAS**

Contador Geral

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
33. REL 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCAO E ORGAO.PDF			
Demonstrativo da Despesa por Função e Órgão		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Função	Órgão - Unidade	Valor	
01 LEGISLATIVA	01.001 - Câmara Municipal		1.222.316,09
04 ADMINISTRAÇÃO	02.001 - Gabinete do Prefeito		299.158,87
	03.001 - Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos		1.044.447,10
	04.001 - Sec. Mun. de Finanças		307.658,53
	05.001 - Sec. Munic. de Educação		1.156.702,11
	06.001 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas		3.883.272,58
	07.001 - Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente		726.514,46
	09.001 - Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer		328.132,01
	10.001 - Procuradoria Geral do Município		2.288.307,45
	11.001 - Controladoria Geral do Município		96.533,25
	12.001 - Contadoria do Município		158.430,00
	13.001 - Fundo Municipal de Saúde		500,00
	16.001 - Secretaria Municipal de Tributação		166.246,77
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social		1.394.810,52
	17.001 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc		347.974,48
	18.001 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso		243.823,40
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.001 - Fundo de Previdencia e Assistencia		1.948.284,11
10 SAÚDE	13.001 - Fundo Municipal de Saúde		8.939.928,91
12 EDUCAÇÃO	05.001 - Sec. Munic. de Educação		9.151.047,56
15 URBANISMO	06.001 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas		527.003,48
17 SANEAMENTO	06.001 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas		2.147.375,97
20 AGRICULTURA	07.001 - Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente		90.940,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS			

	08.001 - Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even		1.249.939,60
28 ENCARGOS ESPECIAIS			
	03.001 - Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos		1.183.977,31
	04.001 - Sec. Mun. de Finanças		871.389,84
<b>Total Geral</b>			<b>39.774.714,40</b>

**JANAILSON ROMÃO DE FREITAS**  
Contador Geral

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:**A613C085

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LISTA DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE ATÉ MARÇO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Listagem Classificatória Credores													Exercício: 2023
- Data Atesto: 01/01/2023 a 31/03/2023 - Pagos - Vincendos - Vencidos													
Lista Classificatória Credor: 1.212-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
4 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1229002/2022	05-001	418104/2022	39/2023	1/2023	7.490,00	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	7.490,00
5 - A P DE SOUSA LTDA	127002/2023	05-001	901417/2022	93/2023	9/2023	23.127,22	30/01/2023	30/01/2023	30/01/2023	30/01/2023	01/03/2023	31/01/2023	23.127,22
6 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	216001/2023	05-001	117002/2022	189/2023	21/2023	6.315,32	17/02/2023	17/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	19/03/2023	24/02/2023	6.315,32
7 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227002/2023	05-001	214073/2022	203/2023	25/2023	5.518,00	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	5.518,00
8 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227003/2023	05-001	214073/2022	206/2023	26/2023	2.848,00	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	2.848,00
9 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	228002/2023	05-001	218044/2022	223/2023	24/2023	2.240,00	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	31/03/2023	01/03/2023	2.240,00
10 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306002/2023	05-001	704003/2022	266/2023	33/2023	5.180,50	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	5.180,50
11 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	316001/2023	05-001	218044/2022	326/2023	42/2023	1.680,00	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	1.680,00
12 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317009/2023	05-001	913438/2022	334/2023	53/2023	1.800,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	1.800,00
13 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317010/2023	05-001	1013005/202	331/2023	55/2023	1.428,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	1.428,00
14 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	321002/2023	05-001	1020001/202	341/2023	56/2023	5.271,00	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	5.271,00
15 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	320002/2023	05-001	429256/2022	344/2023	57/2023	330,00	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023	22/04/2023	23/03/2023	330,00
16 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	320003/2023	05-001	429256/2022	346/2023	58/2023	24.250,00	24/03/2023	24/03/2023	24/03/2023	24/03/2023	23/04/2023	24/03/2023	24.250,00
17 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324002/2023	05-001	704003/2022	352/2023	61/2023	3.522,85	28/03/2023	28/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	27/04/2023		0,00
						<b>91.000,89</b>							<b>87.478,04</b>
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 1.216-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	125001/2023	13-001	214073/2022	160/2023	34/2023	1.550,00	08/02/2023	08/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	1.550,00
4 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	215001/2023	13-001	218044/2022	176/2023	43/2023	759,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	759,00
5 - MIKIAS LEITE FERNANDES	208002/2023	13-001	218044/2022	177/2023	44/2023	483,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	483,00

05744625461														
6 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	328005/2023	13-001	218044/2022	368/2023	89/2023	1.127,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023		0,00	
						<b>3.919,00</b>							<b>2.792,00</b>	

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.218-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	1230003/2022	13-001	112003/2022	13/2023	14/2023	94.779,78	03/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	10/01/2023	94.779,78
3 - GIULLITE B MEDEIROS	1206004/2022	13-001	526137/2022	34/2023	8/2023	2.345,40	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	12/02/2023	20/01/2023	2.345,40
4 - GIULLITE B MEDEIROS	1227006/2022	13-001	526137/2022	35/2023	9/2023	2.647,42	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	18/01/2023	12/02/2023	20/01/2023	2.647,42
5 - J F ULTRASSONOGRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA	130001/2023	13-001	603045/2022	100/2023	22/2023	8.931,00	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	8.931,00
6 - A P DE SOUSA LTDA	131001/2023	13-001	901417/2022	97/2023	23/2023	70.134,27	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	70.134,27
7 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	203002/2023	13-001	112003/2022	122/2023	24/2023	39.699,90	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	39.699,90
8 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	206002/2023	13-001	420178/2022	136/2023	32/2023	5.995,00	07/02/2023	07/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	5.995,00
9 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	206003/2023	13-001	420178/2022	137/2023	33/2023	14.929,40	07/02/2023	07/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	09/03/2023	13/02/2023	14.929,40
10 - ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	119002/2023	13-001	420178/2022	173/2023	41/2023	3.730,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	3.730,00
11 - ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	126001/2023	13-001	420178/2022	174/2023	42/2023	2.238,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	2.238,00
12 - GIULLITE B MEDEIROS	209001/2023	13-001	526137/2022	221/2023	50/2023	1.176,57	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	1.176,57
13 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	214001/2023	13-001	420178/2022	216/2023	54/2023	1.417,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	1.417,00
14 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	214002/2023	13-001	621002/2022	215/2023	55/2023	4.985,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	4.985,00
15 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	301004/2023	13-001	420178/2022	238/2023	65/2023	7.522,50	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	7.522,50
16 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306002/2023	13-001	704003/2022	265/2023	71/2023	4.360,60	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	4.360,60
17 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	203004/2023	13-001	113001/2023	256/2023	72/2023	960,00	07/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	960,00
18 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	307002/2023	13-001	218044/2022	273/2023	73/2023	1.219,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	1.219,00
19 - Z G DE QUEIROZ - ME	303001/2023	13-001	107016/2022	257/2023	74/2023	953,00	07/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	953,00

**Lista Classificatória Credor: 1.218-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
20 - NNMED - DISTRIBUCAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	308001/2023	13-001	420178/2022	287/2023	76/2023	784,64	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	784,64
21 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	313001/2023	13-001	510230/2022	305/2023	80/2023	4.325,00	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	4.325,00
22 - USSI & USSIVAN LTDA	307004/2023	13-001	418104/2022	299/2023	81/2023	784,00	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	784,00
23 - Z G DE QUEIROZ - ME	314001/2023	13-001	107016/2022	309/2023	82/2023	911,60	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	911,60
24 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	321001/2023	13-001	523001/2022	328/2023	83/2023	682,08	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	682,08
25 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317001/2023	13-001	913438/2022	337/2023	84/2023	1.320,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	1.320,00
26 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317002/2023	13-001	1013005/202	332/2023	86/2023	456,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	456,00
27 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	321002/2023	13-001	928578/2022	342/2023	85/2023	5.215,79	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	21/04/2023	22/03/2023	5.215,79
28 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2023	13-001	1013005/202	356/2023	88/2023	9.789,85	28/03/2023	28/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	27/04/2023		0,00
29 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	328006/2023	13-001	321018/2023	370/2023	91/2023	228,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023		0,00
30 - A P DE SOUSA LTDA	329001/2023	13-001	901417/2022	366/2023	92/2023	71.828,52	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023		0,00
						<b>364.349,32</b>							<b>282.502,95</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.220-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas	Valor Pagto
--------------	---------	------	----------	-----------	-------------	-------------	-------	-------------

4 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	208001/2023	17-001	117002/2022	152/2023	1/2023	1.913,41	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	1.913,41
5 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	210001/2023	18-001	215066/2022	212/2023	1/2023	1.516,00	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	10/03/2023	13/02/2023	1.516,00
6 - L. E PNEUS LTDA - EPP	301001/2023	17-001	218001/2022	245/2023	2/2023	3.463,91	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	07/03/2023	3.463,91
7 - L. E PNEUS LTDA - EPP	306001/2023	18-001	218001/2022	246/2023	2/2023	6.072,60	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	07/03/2023	6.072,60
						<b>12.965,92</b>							<b>12.965,92</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.222-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	1229002/2022	13-001	406050/2022	48/2023	1/2023	6.464,46	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	6.464,46
2 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	1229004/2022	13-001	621002/2022	49/2023	3/2023	16.391,41	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	16.391,41
3 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	1230005/2022	13-001	406050/2022	51/2023	5/2023	15.063,62	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	15.063,62
4 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	1229003/2022	13-001	621002/2022	53/2023	6/2023	26.059,26	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	26.059,26
5 - V C C MONTEIRO	1229007/2022	13-001	317058/2022	47/2023	7/2023	6.490,50	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	6.490,50
6 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	116001/2023	13-001	928578/2022	43/2023	11/2023	1.297,91	17/01/2023	17/01/2023	20/01/2023	20/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	1.297,91
7 - V C C MONTEIRO	1229006/2022	13-001	317058/2022	55/2023	10/2023	1.250,56	17/01/2023	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023	18/02/2023	23/01/2023	1.250,56
8 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124001/2023	13-001	523001/2022	60/2023	16/2023	979,02	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	979,02
9 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124002/2023	13-001	913438/2022	67/2023	17/2023	1.020,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.020,00
10 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124003/2023	13-001	1013005/2022	71/2023	18/2023	456,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	456,00
11 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124004/2023	13-001	1013005/2022	75/2023	19/2023	10.129,63	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	10.129,63
12 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124005/2023	13-001	704003/2022	79/2023	20/2023	2.568,75	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	2.568,75
13 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	206001/2023	13-001	621002/2022	135/2023	31/2023	1.020,00	07/02/2023	07/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	09/03/2023	13/02/2023	1.020,00
14 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	206004/2023	13-001	621002/2022	144/2023	36/2023	12.051,96	07/02/2023	07/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	09/03/2023	13/02/2023	12.051,96
15 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	207003/2023	13-001	406050/2022	357629/2023	39/2023	2.254,09	07/02/2023	07/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	09/03/2023	13/02/2023	2.254,09
16 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	207001/2023	13-001	406050/2022	155/2023	29/2023	6.896,11	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	10/03/2023	13/02/2023	6.896,11
17 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	207002/2023	13-001	621002/2022	156/2023	30/2023	10.021,87	08/02/2023	08/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	10/03/2023	13/02/2023	10.021,87
18 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	125002/2023	13-001	218001/2022	161/2023	35/2023	3.424,78	08/02/2023	08/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	10/03/2023	13/02/2023	3.424,78
19 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	208001/2023	13-001	117002/2022	149/2023	40/2023	43.777,23	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	13/02/2023	43.777,23
20 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	216001/2023	13-001	117002/2022	190/2023	45/2023	18.180,60	17/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	26/03/2023	27/02/2023	18.180,60

Lista Classificatória Credor: 1.222-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
21 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	201003/2023	13-001	928578/2022	193/2023	46/2023	1.599,15	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	26/03/2023	27/02/2023	1.599,15
22 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	213001/2023	13-001	420178/2022	220/2023	49/2023	1.156,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	1.156,00
23 - V C C MONTEIRO	216003/2023	13-001	317058/2022	218/2023	52/2023	476,14	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	476,14
24 - V C C MONTEIRO	216004/2023	13-001	317058/2022	219/2023	53/2023	16.446,74	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	16.446,74
25 - GIULLITE B MEDEIROS	301001/2023	13-001	526137/2022	225/2023	56/2023	8.305,83	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	31/03/2023	01/03/2023	8.305,83
26 - ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	201004/2023	13-001	420178/2022	237/2023	58/2023	3.730,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	3.730,00
27 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	302001/2023	13-001	406050/2022	252/2023	59/2023	6.823,13	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	6.823,13
28 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	302002/2023	13-001	621002/2022	251/2023	60/2023	20.850,89	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	20.850,89
29 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	302004/2023	13-001	621002/2022	248/2023	62/2023	15.997,99	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	15.997,99
30 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	307003/2023	13-001	109003/2023	261/2023	79/2023	18.215,56	07/03/2023	07/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	06/04/2023	15/03/2023	18.215,56

31 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306001/2023	13-001	1013005/202	3914/2023	70/2023	12.406,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	15/03/2023	12.406,00
32 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	324003/2023	13-001	218001/2022	381/2023	94/2023	3.646,47	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023		0,00
33 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	324004/2023	13-001	218001/2022	382/2023	95/2023	509,98	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023		0,00
						<b>295.961,64</b>							<b>291.805,19</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.223-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1230004/2022	13-001	210030/2022	22/2023	13/2023	1.141,49	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	10/01/2023	1.141,49
2 - J F ULTRASSONOGRRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA	1220002/2022	13-001	603045/2022	27/2023	12/2023	7.281,00	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	05/02/2023	06/01/2023	7.281,00
3 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	1229005/2022	13-001	420178/2022	50/2022	2/2023	21.991,00	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	21.991,00
4 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1230007/2022	13-001	418104/2022	41/2023	4/2023	5.164,00	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	5.164,00
5 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102006/2023	13-001	125017/2023	84/2023	21/2023	3.300,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	3.300,00
6 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	201002/2023	13-001	510230/2022	104/2023	26/2023	9.088,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	9.088,00
7 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	203003/2023	13-001	112003/2022	122/2023	25/2023	55.079,88	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	55.079,88
8 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	106001/2023	13-001	125053/2023	128/2023	27/2023	500,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	500,00
9 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	105001/2023	13-001	125058/2023	123/2023	28/2023	1.360,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	1.360,00
10 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	206005/2023	13-001	420178/2022	146/2023	37/2023	22.548,60	07/02/2023	07/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	22.548,60
11 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	206006/2023	13-001	420178/2022	143/2023	38/2023	8.344,00	07/02/2023	07/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	8.344,00
12 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102006/2023	13-001	125017/2023	200/2023	47/2023	3.300,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	3.300,00
13 - A P DE SOUSA LTDA	228001/2023	13-001	901417/2022	228/2023	57/2023	71.828,52	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	01/04/2023	02/03/2023	71.828,52
14 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	302005/2023	13-001	420178/2022	249/2023	63/2023	23.300,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	23.300,00
15 - L E PNEUS LTDA - EPP	301003/2023	13-001	214073/2022	242/2023	64/2023	2.940,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	2.940,00
16 - L E PNEUS LTDA - EPP	301005/2023	13-001	214073/2022	243/2023	66/2023	2.660,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	2.660,00
17 - L E PNEUS LTDA - EPP	301006/2023	13-001	218001/2022	244/2023	67/2023	2.228,94	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	2.228,94
18 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	301007/2023	13-001	420178/2022	239/2023	68/2023	16.151,50	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	16.151,50
19 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	302006/2023	13-001	420178/2022	247/2023	69/2023	12.648,90	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	12.648,90
20 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	302007/2023	13-001	112003/2022	253/2023	75/2023	86.839,80	07/03/2023	07/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	06/04/2023	14/03/2023	86.839,80

**Lista Classificatória Credor: 1.223-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
21 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	105001/2023	13-001	125058/2023	274/2023	77/2023	1.360,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	1.360,00
22 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	106001/2023	13-001	125053/2023	279/2023	78/2023	500,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	500,00
23 - C J FISIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	310001/2023	13-001	321016/2023	348/2023	87/2023	5.690,00	28/03/2023	28/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	27/04/2023		0,00
24 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324002/2023	13-001	704003/2022	351/2023	90/2023	3.698,25	28/03/2023	28/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	27/04/2023		0,00
25 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102006/2023	13-001	125017/2023	378/2023	93/2023	3.300,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023		0,00
						<b>372.243,88</b>							<b>359.555,63</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA ME	1230001/2022	08-001	701218/2022	2/2023	4/2023	45.396,66	02/01/2023	02/01/2023	02/01/2023	06/01/2022	01/02/2023	06/01/2023	45.396,66
2 - AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	905002/2022	06-001	510223/2022	9/2023	6/2023	1.890,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	1.890,00
3 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1228002/2022	06-001	218044/2022	5/2023	8/2023	840,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	840,00
4 - RIAN VICTOR SOUZA DE	1228002/2022	05-001	218044/2022	6/2023	2/2023	1.960,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	1.960,00

MENEZES 70136851436														
5 - CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI	1229001/2022	08-001	31100186/202	4/2023	5/2023	120.000,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	120.000,00	
6 - DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA	915002/2022	08-001	30030452/20	1/2023	7/2023	130.000,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	130.000,00	
7 - NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA	1229002/2022	08-001	31100187/202	10/2023	8/2023	40.000,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	40.000,00	
8 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1230002/2022	06-001	621003/2022	16/2023	7/2023	18.105,64	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	06/01/2023	18.105,64	
9 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1230002/2022	03-001	210030/2022	20/2023	6/2023	2.540,44	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	10/01/2023	2.540,44	
10 - USSI & USSIVAN LTDA	1228001/2022	08-001	418104/2022	23/2023	9/2023	1.344,00	05/01/2023	05/01/2023	05/01/2023	05/01/2023	04/02/2023	06/01/2023	1.344,00	
11 - USSI & USSIVAN LTDA	1228003/2022	06-001	418104/2022	24/2023	9/2023	2.072,00	05/01/2023	05/01/2023	05/01/2023	05/01/2023	04/02/2023	06/01/2023	2.072,00	
12 - MARIA ISABEL SOARES MAIA 11370407424	1229003/2022	08-001	31100192/202	28/2023	6/2023	4.500,00	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	05/02/2023	06/01/2023	4.500,00	
13 - AT DA MOTA JUNIOR ME	1229004/2022	08-001	405106/2022	32/2023	3/2023	25.461,00	09/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	10/02/2023	20/01/2023	25.461,00	
14 - NOGUEIRA & LIMAADVOGADOS	601001/2022	03-001	30030055/20	36/2023	1/2023	6.000,00	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	12/02/2023	20/01/2023	6.000,00	
15 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1229005/2022	08-001	418104/2022	38/2023	1/2023	2.100,00	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	2.100,00	
16 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1229003/2022	06-001	418104/2022	40/2023	1/2023	1.680,00	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	1.680,00	
17 - ELETRO AIRES LTDA	1229001/2022	06-001	621003/2022	52/2023	2/2023	11.970,00	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	11.970,00	
18 - E PEREIRA TORRES ME	1228002/2022	08-001	405106/2022	42/2023	2/2023	29.574,31	17/01/2023	17/01/2023	19/01/2023	19/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	29.574,31	
19 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	113001/2023	06-001	1122074/2022	44/2023	5/2023	25.046,00	17/01/2023	17/01/2023	20/01/2023	20/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	25.046,00	
20 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	120001/2023	10-001	109038/2023	57/2023	1/2023	115.200,00	23/01/2023	23/01/2023	23/01/2023	20/01/2023	22/02/2023	23/01/2023	115.200,00	

**Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
21 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124001/2023	05-001	523001/2022	63/2023	3/2023	1.740,48	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.740,48
22 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124002/2023	05-001	913438/2022	153/2023	4/2023	1.188,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.188,00
23 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124003/2023	05-001	704003/2022	78/2023	5/2023	2.477,36	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	2.477,36
24 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124003/2023	03-001	704003/2022	77/2023	9/2023	2.947,45	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	2.947,45
25 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124002/2023	06-001	523001/2022	62/2023	13/2023	1.305,36	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.305,36
26 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	127001/2023	10-001	125014/2023	80/2023	2/2023	37.300,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	37.300,00
27 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA	1014002/2022	06-001	30030944/20	82/2023	14/2023	134.564,07	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	134.564,07
28 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001	125016/2023	81/2023	15/2023	4.125,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	30/01/2023	4.125,00
29 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102013/2023	05-001	125018/2023	83/2023	8/2023	3.500,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	3.500,00
30 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	127003/2023	06-001	621003/2022	98/2023	18/2023	17.514,30	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	17.514,30
31 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	127004/2023	06-001	1122074/2022 99/2023		19/2023	15.331,00	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	15.331,00
32 - A P DE SOUSA LTDA	131001/2023	06-001	901417/2022	96/2023	20/2023	32.531,92	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	32.531,92
33 - A P DE SOUSA LTDA	131001/2023	03-001	901417/2022	94/2023	10/2023	79.442,46	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	79.442,46
34 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001	125048/2023	105/2023	22/2023	3.350,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	3.350,00
35 - T M COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	130001/2023	06-001	106008/2022	108/2023	23/2023	11.535,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	11.535,00
36 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	201001/2023	08-001	510230/2022	103/2023	10/2023	195,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	195,00
37 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	105002/2023	06-001	125066/2023	126/2023	25/2023	1.200,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	1.200,00
38 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001	125069/2023	127/2023	15/2023	350,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	350,00
39 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	105003/2023	06-001	125070/2023	129/2023	26/2023	500,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	500,00



Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
40 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	105001/2023	07-001	125072/2023	130/2023	5/2023	600,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	600,00
<b>Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)</b>													
41 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001	125074/2023	131/2023	27/2023	900,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	13/02/2023	900,00
42 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001	131072/2023	132/2023	16/2023	700,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	700,00
43 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	110001/2023	10-001	201102/2023	121/2023	4/2023	7.200,00	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	08/03/2023	13/02/2023	7.200,00
44 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	207001/2023	05-001	214073/2022	138/2023	14/2023	2.848,00	07/02/2023	07/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	2.848,00
45 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	207002/2023	05-001	218001/2022	140/2023	15/2023	4.284,52	07/02/2023	07/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	4.284,52
46 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	207003/2023	05-001	218001/2022	141/2023	16/2023	7.197,34	07/02/2023	07/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	7.197,34
47 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	207001/2023	06-001	218001/2022	142/2023	28/2023	4.892,71	07/02/2023	07/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	4.892,71
48 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	208002/2023	06-001	117002/2022	150/2023	32/2023	48.970,31	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	48.970,31
49 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	208001/2023	07-001	117002/2022	153/2023	10/2023	24.924,00	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	24.924,00
50 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	208001/2023	05-001	117002/2022	154/2023	17/2023	16.757,69	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	16.757,69
51 - USSI & USSIVAN LTDA	207001/2023	08-001	418104/2022	148/2023	12/2023	1.092,00	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	1.092,00
52 - AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	102005/2023	06-001	131088/2023	167/2023	31/2023	1.890,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	12/03/2023	10/02/2023	1.890,00
53 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102006/2023	07-001	131089/2023	166/2023	9/2023	2.240,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	12/03/2023	10/02/2023	2.240,00
54 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	210001/2023	06-001	1020001/202	168/2023	34/2023	4.605,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	12/03/2023	10/02/2023	4.605,00
55 - KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA	208002/2023	05-001	131091/2023	169/2023	18/2023	38.938,57	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	12/03/2023	13/02/2023	38.938,57
56 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA	201001/2023	07-001	201156/2023	171/2023	11/2023	33.596,25	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	33.596,25
57 - NOGUEIRA & LIMAADVOGADOS	102009/2023	03-001	201157/2023	172/2023	17/2023	6.000,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	6.000,00
58 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	210001/2023	05-001	215066/2022	179/2023	19/2023	10.172,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	10.172,00
59 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	209001/2023	05-001	510230/2022	178/2023	20/2023	22.225,80	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	22.225,80
<b>Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
60 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	215001/2023	06-001	620134/2022	175/2023	35/2023	43.567,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	43.567,00
61 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	215002/2023	06-001	1020001/202	183/2023	36/2023	6.777,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	6.777,00
62 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	215003/2023	06-001	1020001/202	184/2023	37/2023	7.507,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	7.507,00
63 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	223001/2023	10-001	201164/2023	191/2023	5/2023	103.200,00	23/02/2023	23/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	25/03/2023	24/02/2023	103.200,00
64 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	113002/2023	06-001	1122074/2022	192/2023	41/2023	26.245,00	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	26/03/2023	24/02/2023	26.245,00
65 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	228001/2023	10-001	224005/2023	201/2023	6/2023	31.900,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	31.900,00
66 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001	125016/2023	217/2023	42/2023	4.125,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	4.125,00
67 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102013/2023	05-001	125018/2023	222/2023	23/2023	3.500,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	3.500,00
68 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS	227002/2023	07-001	214073/2022	204/2023	15/2023	4.094,00	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	4.094,00

EIRELI													
69 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227004/2023	05-001	218001/2022	207/2023	27/2023	7.502,64	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	7.502,64
70 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227005/2023	05-001	218001/2022	208/2023	28/2023	7.131,98	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	7.131,98
71 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227001/2023	06-001	218001/2022	209/2023	44/2023	7.082,10	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	7.082,10
72 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	210001/2023	07-001	215066/2022	211/2023	16/2023	4.798,00	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	4.798,00
73 - A P DE SOUSA LTDA	227001/2023	05-001	901417/2022	227/2023	29/2023	23.127,22	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	01/04/2023	02/03/2023	23.127,22
74 - A P DE SOUSA LTDA	228001/2023	03-001	901417/2022	229/2023	21/2023	78.693,68	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	01/04/2023	02/03/2023	78.693,68
75 - A P DE SOUSA LTDA	228001/2023	06-001	901417/2022	231/2023	45/2023	34.339,25	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	01/04/2023	02/03/2023	34.339,25
76 - AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	102005/2023	06-001	131088/2023	232/2023	46/2023	1.890,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	1.890,00
77 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102006/2023	07-001	131089/2023	234/2023	17/2023	2.240,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	2.240,00
78 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001	125048/2023	236/2023	47/2023	3.350,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	3.350,00

**Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
79 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	228002/2023	06-001	1020001/202	241/2023	49/2023	4.089,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	4.089,00
80 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	302002/2023	06-001	1122074/2022	250/2023	50/2023	28.512,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	28.512,00
81 - FUNDACAO GUIMARAES DUQUE	206001/2023	03-001	224021/2023	233/2023	22/2023	3.300,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	3.300,00
82 - VOLSKI CULTURAL LTDA	228001/2023	05-001	224006/2023	255/2023	30/2023	18.400,00	07/03/2023	07/03/2023	07/03/2023	07/03/2023	06/04/2023	15/03/2023	18.400,00
83 - JN PNEUS LTDA	210002/2023	05-001	215066/2022	272/2023	31/2023	13.937,94	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	13.937,94
84 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306001/2023	05-001	1013005/202	270/2023	32/2023	28.844,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	28.844,00
85 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA	201001/2023	07-001	201156/2023	289/2023	19/2023	58.628,75	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	58.628,75
86 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	105002/2023	06-001	125066/2023	277/2023	51/2023	1.200,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	1.200,00
87 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001	125069/2023	278/2023	26/2023	350,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	350,00
88 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	105003/2023	06-001	125070/2023	280/2023	52/2023	500,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	500,00
89 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	105001/2023	07-001	125072/2023	281/2023	20/2023	600,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	600,00
90 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001	125074/2023	282/2023	53/2023	900,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	900,00
91 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001	131072/2023	283/2023	27/2023	700,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	700,00
92 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	308002/2023	06-001	621003/2022	291/2023	54/2023	29.395,10	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	08/04/2023	14/03/2023	29.395,10
93 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	308003/2023	06-001	1122074/2022	290/2023	55/2023	15.281,50	09/03/2023	09/03/2023	10/03/2023	10/03/2023	08/04/2023	14/03/2023	15.281,50
94 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	201002/2023	03-001	109001/2023	294/2023	29/2023	1.232,00	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023	09/04/2023	14/03/2023	1.232,00
95 - KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA	208002/2023	05-001	131091/2023	295/2023	37/2023	41.022,33	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	12/04/2023	14/03/2023	41.022,33
96 - NOGUEIRA & LIMAADVOGADOS	102009/2023	03-001	201157/2023	298/2023	30/2023	6.000,00	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	12/04/2023	14/03/2023	6.000,00
97 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	313001/2023	06-001	218001/2022	304/2023	59/2023	16.382,14	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	16.382,14
98 - USSI & USSIVAN LTDA	313001/2023	08-001	418104/2022	302/2023	14/2023	896,00	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	896,00
99 - USSI & USSIVAN LTDA	313002/2023	08-001	418104/2022	303/2023	15/2023	2.162,00	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	2.162,00

**Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
100 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	310001/2023	06-001	309028/2023	306/2023	61/2023	149.821,60	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	149.821,60

101 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELET. HIDRAULICO E TEL. LTDA	309002/2023	06-001	110002/2022	312/2023	63/2023	1.838,90	20/03/2023	20/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	1.838,90
102 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	323001/2023	10-001	315048/2023	343/2023	7/2023	105.000,00	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023	22/04/2023	23/03/2023	105.000,00
103 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	110001/2023	10-001	201102/2023	347/2023	8/2023	7.200,00	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	27/04/2023		0,00
104 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102013/2023	05-001	125018/2023	349/2023	59/2023	3.500,00	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	27/04/2023		0,00
105 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	328001/2023	10-001	321012/2023	361/2023	9/2023	35.900,00	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	27/04/2023		0,00
106 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2023	05-001	1013005/202	357/2023	60/2023	24.037,89	28/03/2023	28/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	27/04/2023		0,00
107 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	110001/2023	10-001	201102/2023	367/2023	10/2023	7.200,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023		0,00
108 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001	125016/2023	369/2023	69/2023	4.125,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023		0,00
109 - A P DE SOUSA LTDA	329001/2023	05-001	901417/2022	364/2023	63/2023	23.127,22	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023		0,00
110 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001	125048/2023	373/2023	70/2023	3.350,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023		0,00
111 - A P DE SOUSA LTDA	329001/2023	06-001	901417/2022	365/2023	71/2023	34.339,25	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023		0,00
112 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	330001/2023	05-001	321019/2023	371/2023	64/2023	869,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023		0,00
113 - A P DE SOUSA LTDA	329001/2023	03-001	901417/2022	362/2023	35/2023	78.693,68	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023		0,00
						<b>2.329.216,81</b>							<b>2.106.874,77</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.225-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	1201001/2022	06-001	311001	52/202 37/2023	4/2023	2.700,00	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	19/01/2023	20/01/2023	2.700,00
2 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	808001/2022	03-001	30030247/20	54/2023	2/2023	1.320,00	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023	25/01/2023	20/01/2023	1.320,00
3 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	101/2023	11/2023	480,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	480,00
4 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	115/2023	6/2023	1.350,00	06/02/2023	06/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	1.350,00
5 - FRANCISCO CLENILDO MAIA 92846998191	210001/2023	02-001	201154/2023	170/2023	2/2023	4.820,00	15/02/2023	15/02/2023	15/02/2023	15/02/2023	21/02/2023	16/02/2023	4.820,00
6 - CEPP IMPRESSOES DIGITAIS LTDA	215004/2023	06-001	124001/2023	185/2023	39/2023	17.000,00	17/02/2023	17/02/2023	17/02/2023	17/02/2023	23/02/2023	17/02/2023	17.000,00
7 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	213/2023	13/2023	1.350,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	06/03/2023	01/03/2023	1.350,00
8 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	288/2023	24/2023	400,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	400,00
9 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	293/2023	28/2023	400,00	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023	16/03/2023	14/03/2023	400,00
10 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	350/2023	22/2023	1.350,00	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	03/04/2023		0,00
						<b>31.170,00</b>							<b>29.820,00</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1228001/2022	07-001	218044/2022	7/2023	2/2023	280,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	280,00
2 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	905002/2022	07-001	510223/2022	12/2023	3/2023	2.240,00	03/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	06/01/2023	2.240,00
3 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1227002/2022	06-001	112207	4/2022 17/2023	10/2023	20.470,50	03/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	06/01/2023	20.470,50
4 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1230002/2022	07-001	214073/2022	26/2023	1/2023	2.170,00	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	05/02/2023	12/01/2023	2.170,00
5 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	29/2023	3/2023	3.250,00	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	10/02/2023	20/01/2023	3.250,00
6 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	30/2023	4/2023	3.250,00	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	10/02/2023	20/01/2023	3.250,00
7 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	31/2023	5/2023	3.250,00	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	10/02/2023	20/01/2023	3.250,00

8 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124001/2023	03-001	913438/2022	68/2023	7/2023	288,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	288,00
9 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124001/2023	06-001	913438/2022	69/2023	12/2023	192,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	192,00
10 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124001/2023	07-001	913438/2022	70/2023	4/2023	228,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	228,00
11 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124002/2023	03-001	1013005/202	74/2023	8/2023	833,30	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	833,30
12 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124004/2023	05-001	1013005/202	72/2023	6/2023	1.323,40	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.323,40
13 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	127001/2023	05-001	1020001/202	85/2023	7/2023	2.259,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	2.259,00
14 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	127001/2023	06-001	1020001/202	86/2023	16/2023	8.526,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	8.526,00
15 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	127002/2023	06-001	1020001/202	87/2023	17/2023	5.965,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	5.965,00
16 - Top Down Consultoria Ltda	103001/2023	03-001	125045/2023	107/2023	13/2023	3.250,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	3.250,00
17 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102003/2023	03-001	125046/2023	106/2023	14/2023	800,00	02/02/2023	02/02/2023	03/02/2023	03/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	800,00
18 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2023	16-001	125047/2023	106/2023	1/2023	1.600,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	1.600,00
19 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	127003/2023	05-001	214073/2022	113/2023	10/2023	1.246,00	02/02/2023	02/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	1.246,00
20 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	203001/2023	06-001	218044/2022	117/2023	24/2023	1.120,00	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	1.120,00
<b>Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
21 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	203001/2023	05-001	218044/2022	118/2023	11/2023	1.680,00	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	1.680,00
22 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	124/2023	12/2023	600,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	600,00
23 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	125/2023	13/2023	450,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	450,00
24 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	133/2023	11/2023	300,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	300,00
25 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	207001/2023	07-001	214073/2022	139/2023	7/2023	712,00	07/02/2023	07/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	712,00
26 - IRMA FEITOZA LIMA MARINHO 0512646493	208001/2023	02-001	131039/2023	157/2023	1/2023	7.304,73	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	7.304,73
27 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	125001/2023	06-001	214073/2022	158/2023	29/2023	1.085,00	08/02/2023	08/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	1.085,00
28 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	125001/2023	07-001	214073/2022	159/2023	8/2023	1.085,00	08/02/2023	08/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	1.085,00
29 - USSI & USSIVAN LTDA	207002/2023	06-001	418104/2022	147/2023	33/2023	2.464,00	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	2.464,00
30 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	208001/2023	06-001	218001/2022	165/2023	30/2023	1.546,28	09/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	11/03/2023	10/02/2023	1.546,28
31 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	216001/2023	06-001	117002/2022	186/2023	40/2023	24.995,30	17/02/2023	17/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	19/03/2023	24/02/2023	24.995,30
32 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	216001/2023	07-001	117002/2022	187/2023	12/2023	10.345,94	17/02/2023	17/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	19/03/2023	24/02/2023	10.345,94
33 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227001/2023	07-001	214073/2022	205/2023	14/2023	1.246,00	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	1.246,00
34 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102003/2023	03-001	125046/2023	224/2023	19/2023	800,00	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	31/03/2023	01/03/2023	800,00
35 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2023	16-001	125047/2023	224/2023	2/2023	1.600,00	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	31/03/2023	01/03/2023	1.600,00
36 - Top Down Consultoria Ltda	103001/2023	03-001	125045/2023	226/2023	20/2023	3.250,00	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	31/03/2023	01/03/2023	3.250,00
37 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	303001/2023	06-001	224014/2023	235/2023	48/2023	1.023,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	07/03/2023	1.023,00
38 - Z G DE QUEIROZ - ME	303001/2023	05-001	107016/2022	259/2023	34/2023	2.145,00	07/03/2023	07/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	06/04/2023	14/03/2023	2.145,00
39 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	307002/2023	06-001	109003/2023	262/2023	58/2023	11.280,52	07/03/2023	07/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	06/04/2023	14/03/2023	11.280,52
40 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306001/2023	03-001	1013005/202	268/2023	23/2023	787,30	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	787,30
41 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306002/2023	03-001	704003/2022	271/2023	25/2023	3.423,72	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	3.423,72
<b>Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
42 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	275/2023	35/2023	600,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	600,00	
43 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	276/2023	36/2023	450,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	450,00	
44 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	284/2023	13/2023	300,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	300,00	
45 - ROBERTO LEITE GAMA ME	307001/2023	06-001	418104/2022	296/2023	57/2023	2.460,00	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	12/04/2023	14/03/2023	2.460,00	
46 - ROBERTO LEITE GAMA ME	307001/2023	05-001	418104/2022	297/2023	38/2023	1.146,00	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	12/04/2023	14/03/2023	1.146,00	
47 - USSI & USSIVAN LTDA	307003/2023	05-001	418104/2022	300/2023	40/2023	420,00	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	420,00	
48 - USSI & USSIVAN LTDA	307003/2023	06-001	418104/2022	301/2023	60/2023	1.789,00	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	1.789,00	
49 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	307004/2023	06-001	109003/2023	307/2023	62/2023	6.603,39	15/03/2023	15/03/2023	16/03/2023	16/03/2023	14/04/2023	16/03/2023	6.603,39	
50 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	314001/2023	09-001	801529/2022	311/2023	1/2023	2.861,00	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.861,00	
51 - Z G DE QUEIROZ - ME	314001/2023	05-001	107016/2022	310/2023	41/2023	1.288,00	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	1.288,00	
52 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	301003/2023	06-001	215066/2022	339/2023	64/2023	9.607,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	9.607,00	
53 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317001/2023	03-001	913438/2022	333/2023	31/2023	330,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	330,00	
54 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	321001/2023	02-001	523001/2022	329/2023	3/2023	227,36	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	227,36	
55 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317001/2023	06-001	913438/2022	335/2023	65/2023	120,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	120,00	
56 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	321001/2023	05-001	523001/2022	327/2023	54/2023	1.364,16	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	1.364,16	
57 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317001/2023	07-001	913438/2022	336/2023	21/2023	120,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	120,00	
58 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	321001/2023	06-001	1020001/202	340/2023	66/2023	7.316,00	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	7.316,00	
59 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2023	06-001	1013005/202	359/2023	67/2023	2.114,30	28/03/2023	28/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	27/04/2023		0,00	
60 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2023	03-001	1013005/202	360/2023	32/2023	822,60	28/03/2023	28/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	27/04/2023		0,00	
61 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324002/2023	03-001	704003/2022	353/2023	33/2023	2.659,76	28/03/2023	28/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	27/04/2023		0,00	
62 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324002/2023	06-001	704003/2022	354/2023	68/2023	756,15	28/03/2023	28/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	27/04/2023		0,00	
63 - Top Down Consultoria Ltda	103001/2023	03-001	125045/2023	375/2023	34/2023	3.250,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023		0,00	
<b>Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)</b>														
							Totais							
							196.245,30							177.666,90
(*) Processo diligenciado pela CCI														

<b>Lista Classificatória Credor: 1.227-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	802001/2022	14-001	30030414/20	8/2023	1/2023	2.140,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	17/01/2023	2.140,00
2 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1230003/2022	14-001	210030/2022	21/2023	2/2023	2.272,95	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	17/02/2023	2.272,95
3 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	1230002/2022	14-001	112005/2022	11/2023	17/2023	1.200,00	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023	03/03/2023	17/02/2023	1.200,00
4 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	116/2023	14/2023	2.140,00	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	08/03/2023	13/02/2023	2.140,00
5 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	240/2023	20/2023	2.140,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	20/03/2023	2.140,00
6 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	321001/2023	14-001	523001/2022	330/2023	28/2023	227,36	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	227,36

7 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317001/2023	14-001	913438/2022	338/2023	29/2023	432,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	432,00
						<b>10.552,31</b>							<b>10.552,31</b>
(*) Processo diligenciado pela CCI													
<b>Lista Classificatória Credor: 1.228-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16310000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	1101004/2022	13-001	120033/2022	58/2022	15/2023	7.198,00	24/01/2023	24/01/2023	24/01/2023	24/01/2023	23/02/2023	01/02/2023	7.198,00
2 - YPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	220001/2023	13-001	1111893/2022	214/2023	51/2023	140.811,80	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	02/03/2023	140.811,80
						<b>148.009,80</b>							<b>148.009,80</b>
(*) Processo diligenciado pela CCI													
<b>Lista Classificatória Credor: 1.229-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	1101001/2022	06-001	30031022/20	59/2023	11/2023	316.566,29	24/01/2023	24/01/2023	24/01/2023	24/01/2023	23/02/2023	23/02/2023	316.566,29
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	401003/2022	06-001	20200142/20	102/2023	21/2023	152.006,26	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	17/02/2023	152.006,26
						<b>468.572,55</b>							<b>468.572,55</b>
(*) Processo diligenciado pela CCI													
<b>Lista Classificatória Credor: 1.230-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124006/2023	14-001	704003/2022	76/2023	8/2023	1.738,63	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.738,63
2 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124007/2023	14-001	523001/2022	61/2023	9/2023	543,90	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	543,90
3 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124008/2023	14-001	1013005/202	73/2023	10/2023	2.537,33	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	2.537,33
4 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124009/2023	14-001	913438/2022	65/2023	11/2023	492,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	492,00
5 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124010/2023	14-001	1013005/202	64/2023	12/2023	517,50	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	517,50
6 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	208001/2023	14-001	117002/2022	151/2023	15/2023	2.850,00	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	2.850,00
7 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	216001/2023	14-001	117002/2022	188/2023	16/2023	1.402,96	17/02/2023	17/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	19/03/2023	24/02/2023	1.402,96
8 - Z G DE QUEIROZ - ME	303001/2023	14-001	107016/2022	258/2023	22/2023	1.369,10	07/03/2023	07/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	06/04/2023	14/03/2023	1.369,10
9 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	307001/2023	14-001	109003/2023	264/2023	23/2023	1.864,00	07/03/2023	07/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	06/04/2023	14/03/2023	1.864,00
10 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306001/2023	14-001	1013005/202	267/2023	21/2023	1.630,28	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	1.630,28
11 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	320001/2023	14-001	429256/2022	345/2023	30/2023	2.378,00	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023	22/04/2023	23/03/2023	2.378,00
12 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2023	14-001	1013005/202	4004/2023	31/2023	2.622,24	28/03/2023	28/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	27/04/2023		0,00
						<b>19.945,94</b>							<b>17.323,70</b>
(*) Processo diligenciado pela CCI													
<b>Lista Classificatória Credor: 1.231-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - A P DE SOUSA LTDA	131001/2023	14-001	901417/2022	95/2023	13/2023	5.060,52	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023		5.060,00
2 - A P DE SOUSA LTDA	228001/2023	14-001	901417/2022	230/2023	19/2023	4.699,06	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	01/04/2023	02/03/2023	4.699,06
3 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324002/2023	14-001	704003/2022	355/2023	32/2023	1.214,32	28/03/2023	28/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	27/04/2023		0,00
4 - A P DE SOUSA LTDA	329001/2023	14-001	901417/2022	363/2023	33/2023	4.699,06	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023		0,00
						<b>15.672,96</b>							<b>9.759,06</b>
(*) Processo diligenciado pela CCI													
<b>Lista Classificatória Credor: 1.234-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	307002/2023	05-001	109003/2023	263/2023	39/2023	4.310,00	07/03/2023	07/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	06/04/2023	15/03/2023	4.310,00
						<b>4.310,00</b>							<b>4.310,00</b>
(*) Processo diligenciado pela CCI													
<b>Lista Classificatória Credor: 1.236-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15530000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317001/2023	05-001	117001/2022	321/2023	43/2023	2.652,75	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.652,75

2 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317002/2023	05-001	117001/2022	313/2023	44/2023	1.591,65	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	1.591,65
3 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317003/2023	05-001	117001/2022	314/2023	45/2023	2.829,60	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.829,60
4 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317004/2023	05-001	117001/2022	315/2023	46/2023	2.122,20	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.122,20
5 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	320001/2023	05-001	117001/2022	316/2023	48/2023	3.183,30	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	3.183,30
6 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317005/2023	05-001	117001/2022	317/2023	49/2023	2.299,05	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.299,05
7 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317006/2023	05-001	117001/2022	318/2023	50/2023	1.485,54	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	1.485,54
8 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317007/2023	05-001	117001/2022	319/2023	51/2023	2.971,08	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.971,08
9 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317008/2023	05-001	117001/2022	320/2023	52/2023	2.299,05	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.299,05
						<b>21.434,22</b>							<b>21.434,22</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.237-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	325/2023	24/2023	1.618,70	20/03/2023	20/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	24/03/2023	22/03/2023	1.618,70
2 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	322/2023	25/2023	1.310,00	20/03/2023	20/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	24/03/2023	22/03/2023	1.310,00
3 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	323/2023	26/2023	1.310,00	20/03/2023	20/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	24/03/2023	22/03/2023	1.310,00
4 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	324/2023	27/2023	441,00	20/03/2023	20/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	24/03/2023	22/03/2023	441,00
5 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	308001/2023	14-001	214156/2023	376/2023	34/2023	2.650,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	05/04/2023		0,00
						<b>7.329,70</b>							<b>4.679,70</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.238-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	316002/2023	05-001	315045/2023	308/2023	47/2023	2.440,98	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.440,98
2 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE COOPERX COOPERXIQ	331001/2023	05-001	321025/2023	379/2023	66/2023	5.640,00	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023		0,00
						<b>8.080,98</b>							<b>2.440,98</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.239-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17490000-Outras vinculações de transferências)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO	324003/2023	06-001	102154/2023	387/2023	73/2023	502.000,00	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023		0,00
						<b>502.000,00</b>							<b>0,00</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:**D2E9B3FC